

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2393 - 12 DE JUNHO DE 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA	PÁGINAS 02 A 11
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	PÁGINA 12
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA	PÁGINAS 13 A 20
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA	PÁGINAS 21 A 224
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ	PÁGINAS 225 A 227
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	PÁGINAS 228 A 232
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU	PÁGINAS 233 A 364
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA	PÁGINAS 365 A 378
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	PÁGINAS 379 A 412
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA	PÁGINAS 413 A 431
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA	PÁGINAS 432 A 437
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS	PÁGINAS 438 A 570
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES	PÁGINAS 571 A 738
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS	PÁGINAS 739 A 789
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	PÁGINAS 790 A 822



PUBLIQUE e fique legal!

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

As Publicações Oficiais cumprem este papel.

LIDER GRAFICA COMUNICACAO E PESQUISA
LTDA:10841540000151



Assinado de forma digital por LIDER GRAFICA COMUNICACAO E
PESQUISA LTDA:10841540000151
Dados: 2026.06.12 17:55:04 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09



CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)

RUA VITORIA DA CONQUISTA - CENTRO
CNPJ: 11.726.046/0001-09 - CEP: 45.260-000 - POCOES - BA

ATO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

ATO Nº 2 DE 11 DE JUNHO DE 2026
RESOLUÇÃO Nº 16 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
no valor de R\$ 1.220.000,00 (Um milhão e duzentos e vinte mil reais).

O DIRETOR(A)/SUPERINTENDENTE do(a) CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 1.220.000,00 (Um milhão e duzentos e vinte mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

01001 - CONSÓRCIO PÚBLICO		
1.003 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS		
4.4.90.51.00 / 1701 - Obras e Instalações		880.000,00
	Total por Ação:	880.000,00
2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS		
3.3.90.39.00 / 1880 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		340.000,00
	Total por Ação:	340.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	1.220.000,00
Total Suplementado:		1.220.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Fonte de Recursos	Valor
1701 - Transf. de Convenios - Outros - ESTADO	880.000,00
1880 - Recursos Próprios - Consorcio	340.000,00
Total	1.220.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 11 de junho de 2026.

GABINETE DO DIRETOR(A)/SUPERINTENDENTE do(a) CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), Estado da Bahia, em 11 de junho de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)**

RUA VITORIA DA CONQUISTA - CENTRO

CNPJ: 11.726.046/0001-09 - CEP: 45.260-000 - POÇOES - BA

ATO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO**

Contador(a)

Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES

Presidente(a)

CPF: 270.595.105-91



**ATA DE SESSÃO DE ANÁLISE, JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026**

Aos nove dias do mês de junho de 2026, às 10:00 horas, na sede do Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia – CISUDOESTE, situada na Avenida Vitória da Conquista, nº 292, Alto da Vitória, Poções/BA, reuniu-se a Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 006, de 05 de dezembro de 2025, para proceder à análise e julgamento da documentação apresentada pelas empresas interessadas em participar do Credenciamento nº 001/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores leves, veículos pesados e máquinas pesadas, com eventual fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais elétricos, lubrificantes, fluidos e demais insumos necessários à execução dos serviços destinados ao atendimento das demandas operacionais do CISUDOESTE.

Inicialmente, a Comissão registrou que o procedimento foi instaurado em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2026, seus anexos e demais normas aplicáveis.

Até a presente data, período de vigência do credenciamento, foram protocolizados requerimentos de inscrição das seguintes empresas:

- I – COPEFAMA COMÉRCIO DE PEÇAS E FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.967.906/0001-21;
- II – J. C. LIBARINO PIRES – CASA DO ÓLEO, inscrita no CNPJ nº 11.566.926/0001-65;
- III – THAMARA CORREIA COUTO PIRES – LOJÃO DO ÓLEO, inscrita no CNPJ nº 13.522.816/0001-27;
- IV – MERCEVOLKS PATAGÔNIA PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.957.585/0001-96;
- V – TRATOR LÍDER COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.348.528/0001-81.

A Comissão procedeu à abertura e análise da documentação apresentada pelas interessadas, verificando o atendimento aos requisitos previstos no instrumento convocatório, especialmente quanto às condições de participação, habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais declarações exigidas.

No tocante às condições de participação, verificou-se que nenhuma das empresas se enquadra nas hipóteses impeditivas previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo constatada situação de falência, dissolução, suspensão temporária, impedimento de licitar ou contratar, declaração de inidoneidade ou qualquer outro óbice legal à participação no presente procedimento.

Em relação à habilitação jurídica, constatou-se a apresentação dos atos constitutivos, alterações contratuais, documentos dos representantes legais, comprovantes de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e demais documentos societários exigidos, encontrando-se todos compatíveis com as exigências editalícias.

Quanto à compatibilidade do objeto social, verificou-se que todas as empresas possuem atividades econômicas compatíveis com a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados e máquinas, bem como com o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais correlatos, atendendo plenamente ao objeto do credenciamento.

No que se refere à regularidade fiscal, social e trabalhista, foram analisadas as certidões relativas à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão

Página 1 de 2

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, comprovantes de inscrição tributária e demais documentos pertinentes, constatando-se a regularidade de todas as interessadas.

Com relação à qualificação econômico-financeira, verificou-se a apresentação das certidões negativas de falência e recuperação judicial, bem como dos demais documentos exigidos pelo Edital, não sendo identificados elementos que comprometessem a capacidade econômico-financeira das empresas para futura execução contratual.

Quanto à qualificação técnica, a Comissão concluiu que as empresas demonstraram aptidão operacional compatível com o objeto pretendido, seja por meio da documentação apresentada, seja pela compatibilidade de suas atividades econômicas e estrutura empresarial com os serviços objeto do credenciamento, restando atendidas as exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

Registra-se que a análise documental observou os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade, formalismo moderado e busca da seleção da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

Após análise integral da documentação e não sendo identificadas irregularidades capazes de ensejar inabilitação, a Comissão de Contratação decidiu, por unanimidade:

HABILITAR e DECLARAR CREDENCIADAS as seguintes empresas:

- COPEFAMA COMÉRCIO DE PEÇAS E FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – CNPJ nº 13.967.906/0001-21;
- J. C. LIBARINO PIRES – CASA DO ÓLEO – CNPJ nº 11.566.926/0001-65;
- THAMARA CORREIA COUTO PIRES – LOJÃO DO ÓLEO – CNPJ nº 13.522.816/0001-27;
- MERCEVOLKS PATAGÔNIA PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA – CNPJ nº 10.957.585/0001-96;
- TRATOR LÍDER COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – CNPJ nº 02.348.528/0001-81.

A Comissão registra que o credenciamento possui natureza de procedimento auxiliar, não gerando direito subjetivo à contratação, exclusividade, garantia de demanda mínima ou expectativa de faturamento, permanecendo o eventual acionamento das credenciadas condicionado às necessidades administrativas, disponibilidade orçamentária, critérios objetivos de distribuição previstos no Edital e interesse público devidamente motivado.

Por fim, determinou-se o encaminhamento dos autos à autoridade competente para homologação do resultado, publicação no Diário Oficial e adoção das providências necessárias à formalização dos futuros instrumentos contratuais.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão de Contratação.

Poções-BA, 09 de junho de 2026.

Danilo Pereira Novais
Agente de Contratação
Portaria nº 006, de 05 de dezembro de 2025

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

Página 2 de 2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026**

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores leves, veículos pesados e máquinas pesadas, com eventual fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais elétricos, lubrificantes, fluidos e demais insumos necessários à execução dos serviços destinados ao atendimento das demandas operacionais do Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia – CISUDOESTE.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA – CISUDOESTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento nos artigos 71, inciso IV, 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO a regular tramitação do Processo Administrativo nº 017/2026;

CONSIDERANDO a Ata de Sessão de Análise, Julgamento da Documentação de Habilitação e Credenciamento lavrada pela Comissão de Contratação, na qual restou constatado o atendimento integral das exigências editalícias pelas empresas interessadas;

CONSIDERANDO que foram observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e busca da solução mais vantajosa para a Administração Pública;

CONSIDERANDO que não foram identificadas irregularidades capazes de macular a regularidade do procedimento;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do Credenciamento nº 001/2026, declarando definitivamente CREDENCIADAS as seguintes empresas:

- I – COPEFAMA COMÉRCIO DE PEÇAS E FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.967.906/0001-21;
- II – J. C. LIBARINO PIRES – CASA DO ÓLEO**, inscrita no CNPJ nº 11.566.926/0001-65;
- III – THAMARA CORREIA COUTO PIRES – LOJÃO DO ÓLEO**, inscrita no CNPJ nº 13.522.816/0001-27;
- IV – MERCEVOLKS PATAGÔNIA PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.957.585/0001-96;
- V – TRATOR LÍDER COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.348.528/0001-81.

Registra-se que o presente credenciamento constitui procedimento auxiliar de contratação, nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, não gerando às credenciadas direito subjetivo à contratação, exclusividade, garantia de demanda mínima ou expectativa de faturamento, permanecendo eventual contratação condicionada às necessidades

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

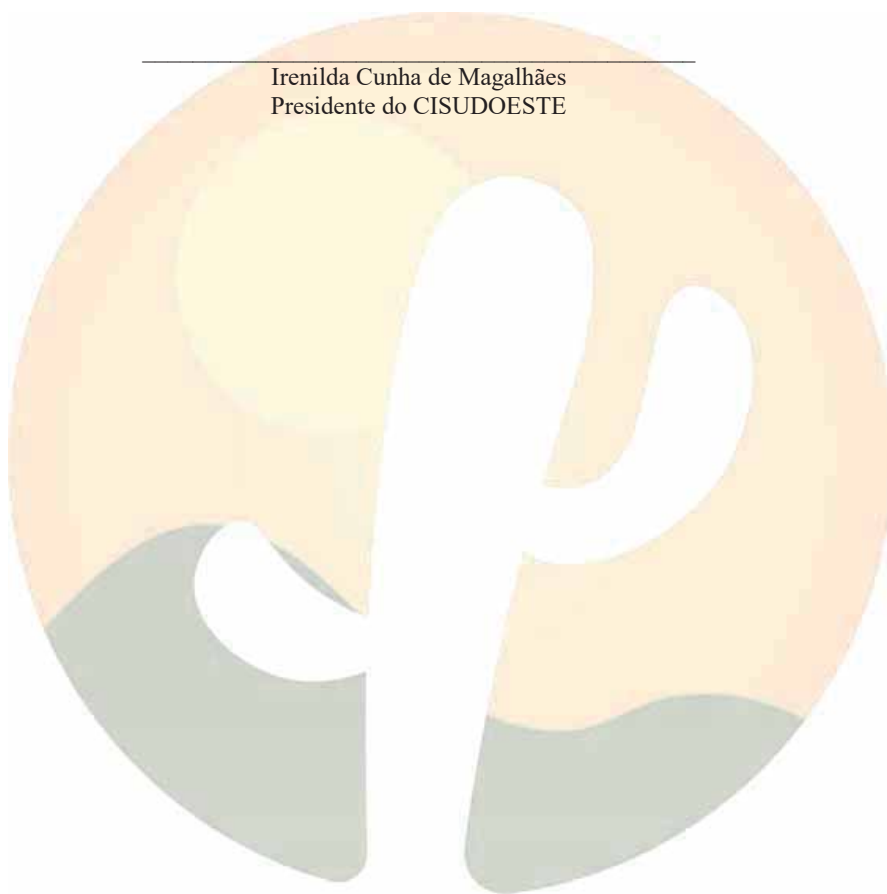
da Administração, à disponibilidade orçamentária e aos critérios objetivos de distribuição previstos no Edital.

Determino a publicação deste ato no Diário Oficial, bem como a adoção das providências administrativas necessárias à formalização dos instrumentos contratuais e demais atos decorrentes do presente credenciamento.

Publique-se, Cumpra-se.

Poções-Ba, 10 de junho de 2026.

Irenilda Cunha de Magalhães
Presidente do CISUDOESTE



Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 016/2026.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CISUDOESTE.

CONTRATADO: WM COMERCIO & SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.542.125/0001-13, com sede na Travessa Jesuino Miranda, nº 03, Bairro Novo, Ribeirão do Largo - BA, CEP: 45.155-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.115,00 (quinze mil cento e quinze reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão: 10000 – Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia.

Unidade Orçamentária: 10001 - Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia

Projeto/Atividade: 2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS.

Fonte: 1880.0000

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática destinados a suprir as necessidades administrativas e operacionais do CISUDOESTE, conforme especificações constantes no do processo de Dispensa nº 005/2026.

VIGÊNCIA: 09/06/2026 até 30/12/2026.

Poções – BA, 09 de junho de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA
Irenilda Cunha de Magalhães
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

À PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CISUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, art. 71, inciso IV e art. 72 da Lei 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 005/2026 - **ADJUDICA** o objeto da Dispensa para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática destinados a suprir as necessidades administrativas e operacionais do CISUDOESTE, de acordo com as especificações constantes no Processo Administrativo nº 014/2026, para a empresa: **WM COMERCIO & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.542.125/0001-13**, no valor global de R\$ 15.115,00 (quinze mil e cento e quinze reais).

Poções-Ba, 08 de junho de 2026.

Irenilda Cunha de Magalhães
Presidente do CISUDOESTE

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CISUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, art. 71, inciso IV e art. 72, ante **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026** cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática destinados a suprir as necessidades administrativas e operacionais do CISUDOESTE, resolve:

1º) **HOMOLOGAR** o Processo Dispensa De Licitação tendo como vencedora a seguinte empresa: **WM COMERCIO & SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.542.125/0001-13.

Valor Global da Dispensa De Licitação: R\$ 15.115,00 (quinze mil e cento e quinze reais).

2º) **DETERMINAR:**

- a) que o **Setor de Licitações e Contratos**, elabore o instrumento contratual, conforme modelo de minuta constante no Processo Administrativo nº 014/2026;
- b) que o **Departamento de Contabilidade** para que empenhe o contrato nas dotações orçamentárias apropriadas e informe aos setores interessados sobre a existência do contrato para que possam, conforme necessidade da utilização dos serviços contratados, solicitem ao setor responsável a emissão da Ordem de Serviços.

Poções-Ba, 08 de junho de 2026.

Irenilda Cunha de Magalhães
Presidente do CISUDOESTE

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 015/2026.

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CISUDOESTE.

CONTRATADO: E A S SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.557.104/0001-79, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 186, Tiradentes, Poções-BA, CEP: 45.260-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 636.244,22 (seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte dois centavos)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão:10000 - Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia.

Unidade Orçamentária:10001 - Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia.

Atividade/Projeto: 1.003 - Gestão Das Ações De Convênios - Recursos Estaduais.

Fonte de Recurso:1701.0000

Elemento de despesa:44.90.51.00 – Obras e instalações.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura hídrica, consistentes na implantação de três (03) barreiros no Município de Poções/BA, ente consorciado ao Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia – CISUDOESTE, em atendimento ao Convênio nº 0055/25, celebrado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR.

VIGÊNCIA: 20/05/2026 até 20/05/2027.

Poções – BA, 20 de maio de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA

Irenilda Cunha de Magalhães
Presidente

Rua Cardeal da Silva, S/N, Centro, Poções/BA
CEP 45.260-000 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: licitacaocisudoeste2024@gmail.com

Página 1 de 1

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60***Câmara Municipal de Lagoa Real***

CNPJ 02.936.966/0001-60

Pauta da Sessão Ordinária do dia 15/06/2026 às 19:30h**PARA DELIBERAÇÃO:**

1. **Pareceres das Comissões Permanentes da Câmara de Vereadores de Lagoa de Real referente ao Projeto de Lei N.º 001/2026 - LDO**, de autoria do Executivo Municipal, que *"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 e dá outras providências"*.
2. **Pareceres das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação Final, da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas e da Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Assistência Social** acerca do **Projeto de Lei N.º. 004/2026** de autoria do Executivo Municipal que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a delegar, mediante concessão, a execução dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, conceituados no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e dá outras providências."*

Lagoa Real – BA, em 12 de junho de 2026.

Maria do Carmo Prates Costa
Presidente

AVENIDA REAL, N.º. 267, CENTRO, LAGOA REAL-BAHIA, CEP: 46.425-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**Licitações****JULGAMENTO CONJUNTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica Nº 006/2026

Processo Administrativo: Nº 077/2026

Recorrentes: PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA; GPS EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA; B F SOUSA ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS.

Recorrida: CONSTRUTORA JOAMAR LTDA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no Bairro Subestação, na sede do Município de Barra da Estiva - Bahia.

As empresas licitantes vêm perante esta Municipalidade apresentar suas razões por escrito, através de recursos administrativos, os quais passamos a julgar, com fulcro na Lei nº 14.133/21, assim como na legislação complementar.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente observa-se que os presentes atos foram protocolizados dentro dos prazos permissivos, conforme determina o artigo 165 da Lei 14.133/2021.

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

Assim, passamos a analisar os argumentos legais e fáticos contidos nas peças apresentadas.

2. DO RELATÓRIO:

2.1. Contextualização do Certame

O Município de Barra da Estiva, por intermédio de seu Agente de Contratação, deu início ao procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2026, Processo Administrativo nº 077/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no Bairro Subestação. O certame, regido pela Lei nº 14.133/2021, seguiu o rito de inversão de fases. Concluída a etapa de avaliação documental, a empresa **CONSTRUTORA JOAMAR LTDA** foi declarada vencedora provisória, após a verificação do atendimento aos requisitos editalícios de habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

2.2. Da Interposição dos Recursos

Após a publicidade do resultado, quatro licitantes interpuseram recursos administrativos. A empresa *GPS EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA* questionou a demonstração dos índices contábeis, a movimentação de ativos imobilizados e o volume de recursos em conta caixa, além de arguir a insuficiência de aptidão técnica. A *PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA* defendeu a inabilitação da recorrida sob o argumento de que o balanço de 2025 seria exigível em razão da data de abertura do certame.

A *B F SOUSA ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS* alegou a existência de supostas divergências entre o faturamento da recorrida e dados constantes no portal do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM/BA), além de apontar descumprimento de cota legal para a contratação de aprendizes nos termos da **Lei nº 10.097/2000**. Por fim, a *CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA* alegou a ausência de assinaturas de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

responsável técnico em documentos da proposta e questionou a regularidade da inscrição estadual da recorrida.

2.3. Das Contrarrazões

Em sede de contrarrazões, a empresa **CONSTRUTORA JOAMAR LTDA** manifestou-se pela manutenção de sua habilitação. A recorrida argumentou que a apresentação do balanço de 2024 é válida por ser optante pela *Escrituração Contábil Digital (ECD)*, cujo prazo legal de transmissão é compatível com a data do certame nos termos da **Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021**.

Defendeu a regularidade de seus índices contábeis e a licitude de seu patrimônio, sustentando que a *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* apresentada é documento hábil e suficiente para comprovar a regularidade trabalhista, inexistindo competência da comissão para a instauração de juízo trabalhista abstrato. Quanto às questões formais, a recorrida reiterou a presença de assinaturas de responsável técnico nas planilhas e a plena regularidade cadastral estadual, afirmando que as teses recursais das concorrentes são desprovidas de suporte fático ou probatório capaz de alterar a decisão de habilitação.

3. DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO

3.1. Da Legalidade e Validade do Balanço Patrimonial de 2024

A alegação de inabilitação arguida pela recorrente **PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA** não encontra respaldo na legislação vigente. A recorrida é optante pela *Escrituração Contábil Digital (ECD)*, regime que rege a transmissão de suas demonstrações contábeis.

Nos termos da **Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021**, o prazo para o envio da referida obrigação acessória encerra-se apenas no último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao exercício social. Portanto, em maio de 2026, a documentação relativa ao exercício de 2024 é a plenamente exigível e válida.

Este entendimento é pacífico junto ao **Tribunal de Contas da União (TCU)**, conforme se extrai do **Acórdão nº 1855/2019 - Plenário**. A corte de contas admite a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

apresentação do balanço do exercício anterior justamente enquanto não expirado o prazo legal para a transmissão do balanço mais recente, garantindo, assim, a segurança jurídica do licitante e a continuidade do procedimento licitatório.

3.2. Da Hígeze Contábil e Inexistência de Vedação a Saldo em Caixa

A empresa *GPS EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA* questiona a suficiência técnica dos índices contábeis apresentados e a natureza do saldo em "Caixa Geral" da recorrida. Contudo, a análise detalhada dos autos demonstra que os indicadores de *Liquidez Corrente (ILC)*, *Liquidez Geral (ILG)* e *Solvência Geral (ISG)* foram devidamente calculados e apresentados, em estrita observância às fórmulas editalícias.

Quanto ao volume de recursos mantidos em caixa e ao crescimento do ativo imobilizado, a Administração Pública ressalta que tais registros contábeis, quando devidamente formalizados, são indicadores de robustez e solidez financeira. Não há na **Lei nº 14.133/2021** ou no instrumento convocatório qualquer limitação aos ativos da empresa licitante.

Pelo contrário, o crescimento patrimonial evidenciado reforça a capacidade de investimento e a estabilidade da recorrida, fatores que, longe de constituírem irregularidades, corroboram a sua aptidão para a execução do objeto licitado.

3.3. Das Alegações de Divergências de Faturamento

Quanto à irrisignação da empresa *B F SOUSA ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS* acerca de supostas divergências de faturamento, esta não prospera por carecer de lastro probatório mínimo. A recorrente limitou-se a indicar *links* genéricos de consulta ao portal do **TCM/BA**, sem, contudo, apontar ou demonstrar, de forma analítica, as alegadas divergências materiais.

O balanço patrimonial apresentado pela recorrida goza de presunção de legitimidade e veracidade, porquanto devidamente registrado perante a Junta Comercial competente e assinado por profissional contábil habilitado. Conforme o princípio

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

jurídico *onus probandi incumbit ei qui dicit*, o ônus da prova de qualquer irregularidade recai sobre quem a alega.

Portanto, diante da ausência de elementos probatórios concretos que afastem a validade das demonstrações contábeis acostadas, a Administração reafirma a conformidade da documentação da recorrida com o **art. 69 da Lei nº 14.133/2021**, mantendo o julgamento de habilitação por seus próprios fundamentos.

3.4. Da Comprovação da Regularidade Trabalhista e Cota de Aprendizagem

A recorrente *B F SOUSA ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS* questiona a habilitação da recorrida sob o argumento de descumprimento da cota de aprendizagem. Todavia, a Administração Pública reitera que a regularidade trabalhista foi plenamente comprovada pela apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, documento que possui presunção de legalidade e constitui requisito hábil e suficiente para os fins licitatórios, nos moldes da **Lei nº 14.133/2021**.

Ademais, ressalta-se a incompetência desta Comissão de Contratação para atuar como instância de auditoria fiscal ou trabalhista. A utilização de consultas indiretas a sistemas como o *E-Social* não substitui o devido processo legal e não pode, por si só, desconstituir certidões emitidas pelos órgãos competentes. A inabilitação de licitantes exige motivação fundamentada em prova concreta e definitiva, não sendo cabível a interpretação extensiva ou especulativa sobre obrigações acessórias sem que haja prévia decisão administrativa ou judicial declarando a irregularidade da empresa.

3.5. Da Regularidade Cadastral e Fiscal Estadual

Quanto à alegação da empresa *CONSTRUSETTE CONSTRUTORA LTDA* sobre uma suposta situação de "baixa" da inscrição estadual da recorrida, o ponto foi exaustivamente superado. Em estrita observância ao poder de diligência conferido pelo **art. 64 da Lei nº 14.133/2021**, esta Comissão procedeu à verificação junto aos sistemas oficiais da Secretaria da Fazenda.

A diligência confirmou que a inscrição estadual da empresa vencedora encontra-se plenamente ativa e em situação regular. Desta forma, a alegação de inabilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

carece de fundamentação fática, visto que a recorrida demonstrou, em tempo oportuno, o pleno atendimento aos requisitos de idoneidade cadastral exigidos pelo edital.

3.6. Da Suficiência e Compatibilidade do Acervo Técnico

A empresa *GPS EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA* alega que os atestados de capacidade técnica apresentados pela recorrida seriam genéricos e careceriam de correlação quantitativa detalhada de todos os serviços da obra. Contudo, a avaliação técnica realizada por esta Comissão ratifica que as *Certidões de Acervo Técnico (CATs)* apresentadas contemplam perfeitamente a natureza e a complexidade das parcelas de maior relevância do objeto licitado.

A pretensão da recorrente de exigir comprovação minuciosa de equivalência para todos os itens da construção vai de encontro à jurisprudência pacificada do **Tribunal de Contas da União (TCU)**. O **Acórdão nº 2443/2021 - Plenário**, expressamente, assentou que a análise da capacidade técnico-profissional deve se limitar, exclusivamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo, sendo irregular a exigência de atestados para a totalidade dos itens da planilha orçamentária.

Ademais, conforme a *ratio decidendi* do mesmo julgado, o prestígio ao formalismo moderado e à busca pela verdade material permite a admissão e validação de acervos técnicos que atestem a condição de aptidão preexistente da licitante. No presente caso, o acervo apresentado pela recorrida atende aos critérios técnicos essenciais para a construção da unidade de saúde, restando a alegação de insuficiência técnica flagrantemente rechaçada pela Lei e pela jurisprudência da Corte de Contas.

3.7. Da Validade Formal da Proposta e Assinaturas

Por fim, a recorrente *CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA* sustenta haver ausência de assinaturas do responsável técnico nas planilhas e cronogramas. A análise documental desmente tal assertiva. Os arquivos digitais carregados na plataforma **Bnccompras** contêm as assinaturas, rubricas e identificações exigidas, tanto do representante legal quanto do engenheiro responsável pelo projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

A afirmação da recorrente, portanto, encontra-se absolutamente dissociada da realidade documental dos autos, não se sustentando como fundamento para a desclassificação ou inabilitação da vencedora. A Administração reitera a lisura do procedimento e a validade de todos os documentos técnicos, que se encontram em estrita conformidade com os rigores formais estabelecidos pelo edital.

4. DA DECISÃO

Diante de todo o exposto e considerando a análise técnica e jurídica realizada, este Agente de Contratação, com base nos elementos constantes dos autos, decide:

- a) **CONHECER** dos recursos administrativos interpostos por *PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA, GPS EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA e B F SOUSA ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS*, por serem tempestivos e preencherem os requisitos de admissibilidade.
- b) No mérito, **NEGAR PROVIMENTO** a todos os recursos interpostos pelas referidas empresas, mantendo-se a decisão que declarou a habilitação da empresa **CONSTRUTORA JOAMAR LTDA**, com base nos fundamentos técnicos e jurídicos expostos no item 3 desta decisão.
- c) **RATIFICAR**, por consequência, o resultado do certame que declarou a empresa **CONSTRUTORA JOAMAR LTDA** vencedora da *Concorrência Eletrônica nº 006/2026*.
- d) **DETERMINAR** o encaminhamento dos autos à autoridade superior para os atos subsequentes de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, em estrita observância ao **art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Barra da Estiva/BA, 11 de junho de 2026.

PAULO JOSÉ PINTO SILVA

Agente de Contratação

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochaél Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**Portarias****PORTARIA N.º 010 DE 12 DE JUNHO DE 2026.**

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica; a Lei Municipal n.º 015 de 15 de julho de 2009, e

CONSIDERANDO, o Plano de Carreira do Magistério de Barra Da Estiva, Bahia, Lei Municipal n.º 015/2009;

CONSIDERANDO, que o art. 39 da Lei Municipal n.º 015 de 15 de julho de 2009 que dispõe que serão concedidas gratificações pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades especiais correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento, do Nível I, Classe a, para aqueles que atuem em classes distintas das demais, nas escolas comuns ou em escolas especializadas;

CONSIDERANDO a anuência da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, dos (as) servidores (as) abaixo relacionadas, com fundamento no art. 39 da Lei Municipal nº 015/2009:

SERVIDORES	MATRÍCULA	GRATIFICAÇÃO DEFERIDA
ANILTON CAIRES AGUIAR	200286	15%
EULLER JACKSON JARDIM DOS SANTOS	200195	15%
INDAIANE ROCHA DE ALMEIDA SOUZA	200210	15%

Art. 2º. A Diretoria de Recursos Humanos deverá providenciar as alterações e lançamentos necessários na ficha individual dos (as) servidores (as), constante do art. 1º dessa Portaria, bem assim no sistema gerador da folha de pagamento, devendo observar o art. 39, da Lei Municipal 15/2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, em 12 de junho de 2026.

SANDRA DA SILVA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 200, Alto da Barra, Barra da Estiva-Ba, CEP 46650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41***Licitações***

***Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA******Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*****AVISO DE
CREDENCIAMENTO Nº 009/2026**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, em acordo Decreto Municipal nº 016 de 02 de janeiro de 2025, Lei Federal nº 14.133 de 2021, com suas ultiores alterações, torna público a realização da **CREDENCIAMENTO nº 009/2026**. **Objeto:** CREDENCIAMENTO de pessoas físicas legalmente habilitadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma eventual e sob demanda, compreendendo atividades de pedreiro, servente de pedreiro, serralheiro, pintor e marceneiro, visando atender às necessidades das secretarias municipais do município de Bom Jesus da Serra-Ba. **Período de Credenciamento: receberá entre os dias 15/06/2026 a 15/06/2027**, nos horários entre 08:00 às 12:00h, na Praça Vitorino José Alves, 112, centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, no Setor de Licitações e contratos, de segunda a sexta feira (dia útil) no endereço acima citado. Informações no e-mail: licitacaopoco2021@gmail.com. Divulgação de Edital e outros atos - Diário Oficial: <https://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/site/diariooficial>. Welton Silva Andrade- Prefeito Municipal. Bom Jesus da Serra-Ba. 12 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CREDENCIAMENTO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Bom Jesus da Serra-Ba, inscrita no CNPN sob o nº 16.418.709/0001-41, com sede à Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Welton Silva Andrade**, em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal 034/2025, de 09 de Janeiro de 2025. Decreto N.º 035/2025, de 09 de Janeiro de 2025. Decreto N.º 016 de 02 de janeiro de 2025. Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto 2013 – Lei Anticorrupção, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir do dia 22/01/2026, às 8h00min, realizará processo de habilitação, a fim de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS LEGALMENTE HABILITADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE FORMA EVENTUAL E SOB DEMANDA, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, SERRALHEIRO, PINTOR E MARCENEIRO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, -BA**, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I, deste Edital), para atender as necessidades desta Instituição, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, na forma, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Bom Jesus da Serra-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, com sede à Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Welton Silva Andrade**, em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 034/2025, de 09 de Janeiro de 2025. Decreto Nº 035/2025, de 09 de Janeiro de 2025. Decreto Nº 016 de 02 de janeiro de 2025. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto 2013 – Lei Anticorrupção, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que está aberto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS LEGALMENTE HABILITADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE FORMA EVENTUAL E SOB DEMANDA, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, SERRALHEIRO, PINTOR E MARCENEIRO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA,-BA**, e demais condições descritas no edital e em seus anexos, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: A partir das 08:00 horas do dia 15/06/2026

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: o Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico do Portal do Município de Bom Jesus da Serra-Ba (<https://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/site/diariooficial>) e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)

TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO: Nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento.

LOCAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: através do e-mail licitacoes2025bjs@hotmail.com ou envio dos documentos para o Departamento de Licitações e Contratos: Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: No Departamento de Licitações de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min, na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia ou pelo e-mail: licitacoes2025bjs@hotmail.com.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Conforme item 15, deste instrumento de convocação, os interessados têm até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, para impugnar ou solicitar esclarecimentos deste Edital, por irregularidade na aplicação da Lei 14.133 de 2021 e do Decreto Nº 016 de 02 de janeiro de 2025. Só após esse prazo legal, dar-se-á início a recepção dos documentos para o credenciamento a partir do dia 15/06/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de credenciamento é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS LEGALMENTE HABILITADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE FORMA EVENTUAL E SOB DEMANDA, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, SERRALHEIRO, PINTOR E MARCENEIRO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA,-BA**, de acordo com o Anexo I do presente Edital.

1.2. As especificações e demais condições do **CREDENCIAMENTO** constam dos Anexos a este Edital, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

2. DO ACESSO

2.1. O acesso ao credenciamento é livre a todos os interessados (pessoa física) que comprovem possuir os requisitos necessários à execução dos serviços, por meio da apresentação dos documentos listados no presente edital a partir da data de sua publicação.

2.2. Este Credenciamento ficará aberto, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

2.3. A Comissão contratação, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

2.4. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

2.5. Nos casos omissos, agente de contratação, considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

3. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

3.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ao presente Edital de Credenciamento por eventuais omissões ou dúvidas, a qualquer momento após a publicação do seu aviso, via e-mail.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. Este Edital estará vigente por período indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

4.2. Este Edital poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da administração.

4.3. A revogação ou anulação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

4.4. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos Art. 147 ao Art. 150 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.5. O termo de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante notificação formal, sem prejuízo da manutenção das obrigações contraídas durante a vigência do contrato

4.6. A forma como devem ser prestados estão discriminados no Anexo I deste Edital.

4.7. A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta faz parte do **Anexo IV** deste Edital.

4.8. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Credenciamento:

5.1.1. Pessoas Físicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do Credenciamento, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Bom Jesus da Serra-Ba.

5.2. Não poderão participar deste Credenciamento:

5.3. Pessoa Jurídica;

5.4. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6. empresas em consórcio;

5.7. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.8.1. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

5.8.2. Como condição prévia à participação no credenciamento, a comissão especial de credenciamento verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

5.8.3. Certidão Controladoria - Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>) .

5.8.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade: (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

5.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da interessada.

6. DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

6.1. A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pelo setor de licitação, dentro do prazo estipulado no presente edital, assegurando a igualdade de tratamento.

6.2. A metodologia da contratação, ordem de classificação e divisão da demanda seguirão o Art. 79, inciso I da NLLC.

6.3. Na hipótese de haver novos credenciados em condições após o fechamento da sessão pública e homologação do certame, os novos credenciados entrarão na fila de classificação por ordem de credenciamento

6.4. A Administração atualizará o sistema de rodízio periodicamente caso haja novos credenciados para a contratação ao longo do período de 12 meses, respeitados os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 016, de 02 de janeiro de 2025.

6.5. Caso o credenciado se recuse a prestar os serviços ao qual for solicitado, ela será reposicionada, ficando atrás dos demais credenciados.

6.6. Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de serviços pelo credenciado a Secretaria de Obras, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação o credenciado para apresentação de contraditório e ampla defesa.

6.7. Quando não realizado o serviço pelo credenciado, por sua vez, a Secretaria com a unidade/secretaria solicitante, deverá solicitar o próximo credenciado, conforme ordem cronológica, a elaboração da solicitação de serviços de manutenção e assim sucessivamente.

6.8. A quantidade de serviços será distribuída de forma igualitária entre os credenciados.

6.9. A solicitação ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pelo responsável designado pelo município contratante. Após a Ordem de Serviço o credenciado deverá prestar os serviços de forma imediata.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Serão credenciados todos os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

7.2. A documentação para o credenciamento compreende a Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, e os documentos de habilitação constante no presente Edital.

7.3. A documentação para o credenciamento deverá ser enviada ao Departamento de Licitações **via e- mail no endereço eletrônico:** licitacoes2025bjs@hotmail.com ou no Departamento de Licitações, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro – BOM JESUS DA SERRA-Bahia a partir do prazo de recepção dos documentos.

7.4. Os interessados, ao realizarem a solicitação de credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento conforme anexo de proposta, contendo:

8.2. Valor unitário e total em moeda corrente nacional;

8.3. O (s) item (ns) que se interessa para se credenciar;

8.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.7. Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

8.11. Os interessados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:

9.1.1- Documentos Relativos à:

9.2- Documentos Relativos à:

9.1.2- PESSOA FÍSICA: Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa física deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

- a) CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);
- b) Comprovante atualizado de residência;
- c) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail, para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Ficha de Inscrição (conforme modelo do Anexo II);
- d) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);

Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal em vigor;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e
- d) Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em vigor;

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

Anexo II-Modelo de solicitação de credenciamento- Pessoa Física;

Anexo III-Modelo Proposta- Pessoa Física;

Anexo IV – Minuta de contrato;

Anexo V- Declaração Obrigatórias- Pessoa Física;

Anexo VI- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação - Pessoa Física;

Anexo VII - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo- Pessoa Física;

9.2. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:

9.2.1. Os documentos serão remetidos por meio digital e poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Comissão de Contratação;

9.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.2.4. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do interessado, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.5. A Comissão poderá diligenciar efetuando consulta na internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente a seu critério.

9.3. Os documentos exigidos serão analisados pela Comissão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da entrega, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período pela autoridade competente.

10. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

10.1. A documentação exigida para credenciamento será analisada pela Comissão, observando-se os seguintes procedimentos:

10.1.1. Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, o interessado será declarado pela Comissão como habilitado para a prestação dos serviços objeto do credenciamento.

10.1.2. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

10.1.3. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

10.1.4. Os proponentes inabilitados, serão notificados para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providenciem os documentos escoimados dos vícios que geraram sua inabilitação.

10.1.5. A inobservância ao prazo estabelecido no subitem anterior e/ou a ausência/inexatidão nos documentos novamente apresentados, acarretarão na inabilitação e exclusão do proponente do processo de credenciamento.

10.1.6. Ocorrida a exclusão do proponente pela ausência de documentação mínima necessária ao credenciamento, o mesmo poderá, durante o período de vigência do edital, apresentar nova documentação para credenciamento.

10.1.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2. Da Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação será lavrada ata, assinada pela Comissão Especial de Credenciamento, que será encaminhada, via e-mail, ao fornecedor interessado, bem como publicada no Diário Oficial do Município.

10.3. As fases internas do procedimento, convocações e demais atos serão divulgadas através do Diário Oficial de Bom Jesus da Serra-Ba – site: <https://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/site/diariooficial>, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocado o fornecedor interessado a apresentar recurso ou demais manifestações cabíveis.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a declaração de habilitação o interessado, não havendo manifestação recursal, a Autoridade Competente opinará sobre a adjudicação do credenciado.

11.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do credenciado.

11.3. A autoridade competente homologará o credenciamento, convocando o credenciado a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente.

12. DA CONTRAÇÃO

12.1. Após a homologação do credenciamento e tendo a necessidade de contratação, a(s) credenciada(s) será(ão) convocada para assinar o termo de contrato.

12.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta prevista no ANEXO IV deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

12.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. 21.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos da lei 14.133/2021.

12.4. A recusa injustificada do proponente credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

12.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.

12.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela proponente credenciada.

12.7. Será designado um gesto e um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

12.8. O objeto deste credenciamento deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento contidos na minuta prevista no ANEXO IV, ou instrumento equivalente.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Decreto Municipal nº 016, de 02 de janeiro de 2025.

13.2. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

13.4. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, conforme o prazo do item 8.1.3.

13.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.5.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 24 (horas).

13.5.3. Nesse momento a Comissão de Especial de Credenciamento não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.7. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo, contado do recebimento dos autos.

13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitação, no endereço constante neste Edital.

13.13. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o interessado, sob pena de descredenciamento.

13.14. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la.

13.15. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do item 11.2, 11.3 e 11.4.

13.16. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item 7 deste participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

13.17. O resultado da análise prevista do item 7, será publicado no prazo de cinco dias úteis.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato seguirão os termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações da matéria na Prefeitura Municipal Bom Jesus da Serra-Bahia.

14.2. A gestão e a fiscalização do contrato encontram-se discriminadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

16. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. A Contratada obriga-se por si, a tratar de forma absolutamente confidencial e de caráter sigiloso todos os dados, informações, plantas e croquis, acesso a servidores e banco de dados, segredos comerciais, marcas, criações, desenhos, especificações técnicas e comerciais da CONTRATANTE e suas coligadas, aos quais venha a ter acesso por força deste instrumento. Obriga-se, ainda, a CONTRATADA a manter sua confidencialidade mesmo após o término do presente contrato, respondendo, se, descumprido este item, por perdas e danos, na forma da legislação aplicável a matéria.

16.3. A Credenciada não se escusará do cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD, Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas, de acordo com o que dispõe a Seção III, capítulo VI da LGPD.

17. DO DESCREDENCIAMENTO

17.1. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu credenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

17.2. A resposta ao pedido de credenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

17.3. O pedido de credenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o item 14.1, conforme Decreto Municipal nº 016, de 02 de janeiro de 2025.

17.4. O credenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão responsável do Município, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

17.5. Deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

17.6. Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O Município de Bom Jesus da Serra-Ba, reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelas credenciadas, podendo proceder ao credenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

18.2. O credenciamento configura uma relação contratual de prestação de serviços.

18.3. Os serviços devem atender aos mais elevados padrões de qualidade, conforme estabelecido no edital, e estar em conformidade com as especificações técnicas definidas. A contratada será responsável por prestar esclarecimentos detalhados sobre as peças e acessórios adquiridos, assim como sobre os serviços subcontratados, fornecendo todas as informações necessárias ao Fiscal do Contrato para garantir o acompanhamento eficaz da execução contratual.

19. DO PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- 19.1. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, pagará pelos serviços o valor estabelecido Estimativas do valor da contratação do Termo de Referência.
- 19.2. Os preços, ora estipulados, são fixos e irredutíveis.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 1.047 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS DE ABASTECIMENTO E MATADOUROS

AÇÃO: 2.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

AÇÃO: 1.004 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS

AÇÃO: 1.010 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

AÇÃO: 1.005 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO

AÇÃO: 1.068 - CONSTRUÇÃO, PAVIMENT. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E ACESSOS RURAIS

AÇÃO: 1.071 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 1.014 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REEQUIP. E MANUT. UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL

AÇÃO: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.028 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 1.011 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA

AÇÃO: 1.006 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações,

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

21. DAS PENALIDADES / SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

- 21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 21.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.4. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 21.5. A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/21.
- 21.6. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.7. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 21.8. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- 21.8.1. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- 21.8.2. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
- 21.8.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
- 21.8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 21.8.5. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 21.8.6. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da lei de licitações, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.8.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato ou neste termo de referência.
- 21.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficial de Imprensa.
- 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 22.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 016, de 02 de janeiro de 2025.
- 22.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes2025bjs@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da prefeitura municipal/setor de licitações.
- 22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Comissão Especial de Credenciamento requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, A Comissão Especial de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público;

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra no Diário Oficial do Município através do <https://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/site/diariooficial> e no endereço eletrônico Portal: licitacoes2025bjs@hotmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da prefeitura, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.1. Anexo I - Termo de referência;

24.2. Anexo II-Modelo de solicitação de credenciamento- Pessoa Física;

24.3. Anexo III-Modelo Proposta- Pessoa Física;

24.4. Anexo IV – Minuta de contrato;

24.5. Anexo V- Declaração Obrigatórias- Pessoa Física;

24.6. Anexo VI- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação - Pessoa Física;

24.7. Anexo VII - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo- Pessoa Física;

Bom Jesus da Serra-Ba, 28 de maio de 2026

Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CREDENCIAMENTO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS LEGALMENTE HABILITADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE FORMA EVENTUAL E SOB DEMANDA, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, SERRALHEIRO, PINTOR E MARCENEIRO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA,-BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.2- O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Secretaria Demandante, desde que devidamente justificado e em conformidade com as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.3- - Valor e Estimativa de Quantidade

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PEDREIRO - Executar serviços de alvenaria (levantamento de paredes com tijolos ou blocos), reboco, contrapiso, impermeabilizações e pequenas estruturas de concreto. Realizar medição, corte de materiais e acabamento. Com experiência e bastante técnica, apresentar alta produtividade e qualidade no dia trabalhado.	HORA	20.000	R\$ 21,55	R\$ 431.000,00
2.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVENTE DE PEDREIRO - Prestar ajuda ao pedreiro, realizar o transporte de materiais (tijolos, areia, cimento, entulho), auxiliar na mistura de argamassa e concreto (em betoneiras menores ou manuais), limpeza do canteiro, escavação de valas e buracos. Prestar auxílio a todos os demais profissionais da obra.	HORA	20.000	R\$ 11,00	R\$ 220.000,00
3.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERRALHEIRO – Executar serviços de fabricação, montagem e instalação de estruturas metálicas, como portões, grades, corrimãos, guarda-corpos, esquadrias e reparos em geral. Realizar medição, corte, soldagem, acabamento e ajustes necessários conforme o projeto. Com experiência e bastante técnica, apresentar alta produtividade e qualidade no dia trabalhado.	HORA	3.000	R\$ 26,17	R\$ 78.510,00
4.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTOR –	HORA	4.000	R\$ 25,51	R\$ 76.530,00

Credenciamento nº 009/2026 pag. 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

	Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços.				
5.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MARCENEIRO – Executar serviços de restauração, montagem e instalação de móveis sob medida, como armários, portas, gavetas, prateleiras e painéis em madeira ou MDF. Realizar medição, corte, montagem, acabamento e ajustes conforme o projeto. Com experiência e bastante técnica, apresentar alta produtividade e qualidade no dia trabalhado.	HORA	6.000	R\$ 21,04	R\$ 126.240,00

1.4- DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**ITEM 001 – SERVIÇOS DE PEDREIRO:**

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT .	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PEDREIRO - Executar serviços de alvenaria (levantamento de paredes com tijolos ou blocos), reboco, contrapiso, impermeabilizações e pequenas estruturas de concreto. Realizar medição, corte de materiais e acabamento. Com experiência e bastante técnica, apresentar alta produtividade e qualidade no dia trabalhado.	HORA	20.000	R\$ 21,55	R\$ 431.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 646.500,00

Descrição Sintética dos Serviços e horários: Trabalho - A diária corresponde a 08h (oito) horas de trabalho por dia, compreendendo o horário de 07h:00min as 12h:00min e 13h:00min as 14h:00min. Profissional responsável pela manutenção e construção da obra desde o início até a sua conclusão, deve conhecer todas as etapas da construção, os materiais utilizados, acabamento e etc. Está sob as responsabilidades do Pedreiro atuar na construção e reforma da parte estrutural e acabamento de prédios públicos ou também em construções de responsabilidade da secretarias Municipais, fazer o controle do fluxo de serviços, recebimento e checagem de materiais, realizar a leitura e interpretação das plantas desenhadas por engenheiros e arquitetos, fazer cálculo da quantidade de material utilizado na construção, mantendo informados engenheiros do andamento da obra. Materiais: serão fornecidos pela Administração Pública Municipal, para a execução das atividades do serviço do pedreiro, exceto: EPI's e ferramentas, tais como: colher de pedreiro; desempenadeiras; trena; régua de alumínio; esquadro e prumo de parede e demais inerentes a atividade, sendo que estes materiais deverão ser providenciados pelo próprio CREDENCIADO a medida de sua necessidade. Quanto ao restante do material necessário ao serviço, será disponibilizado pela Administração, o CREDENCIADO se responsabilizará pelo correto uso e a aplicação adequada. As quantidades são estimadas, não sendo o município obrigado a contratar no todo ou em parte, podendo contratar somente o necessário para cumprir demanda específica.

ITEM 002 – SERVIÇOS DE AJUDANDE DE PEDREIRO:

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT .	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVENTE DE PEDREIRO - Prestar ajuda ao pedreiro, realizar o transporte de materiais (tijolos, areia, cimento, entulho), auxiliar na mistura de argamassa e concreto (em betoneiras menores ou manuais), limpeza do canteiro, escavação de valas e buracos. Prestar auxílio a todos os demais profissionais da obra.	HORA	20.000	R\$ 11,00	R\$ 220.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 220.000,00

Descrição Sintética dos Serviços e horários: Trabalho - A diária corresponde a 08h (oito) horas de trabalho por dia, compreendendo o horário de 07h:00min as 12h:00min e 13h:00min as 16h:00min. Demolir edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas, preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuar manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos. Realizar escavações e preparam massa de concreto e outros materiais, realizar manutenção de primeiro nível; demonstrar competências pessoais; preparar massas; realizar escavações; lubrificar componentes das máquinas; retirar instalações elétricas; avaliar condições físicas dos materiais (cor, dureza umidade); avaliar serviço; demonstrar iniciativa; definir etapas de serviço; escavar cisternas; remover coberturas de edificações (laje, telhado emadeiramento); misturar concreto; compactar solos; retirar peças sanitárias; identificar tipos de construções para demolição e materiais reutilizáveis; remover esquadrias metálicas;

Materiais: serão fornecidos pela Administração Pública Municipal para as atividades do serviço de servente de pedreiro, sendo de total responsabilidade do CREDENCIADO o correto uso e a aplicação adequada, exceto: EPI's. As quantidades são estimadas, não sendo o município obrigado a contratar no todo ou em parte, podendo contratar somente o necessário para cumprir demanda específica.

ITEM 003 – SERVIÇOS DE SERRALHEIRO:

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT .	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERRALHEIRO – Executar serviços de fabricação, montagem e instalação de estruturas metálicas, como portões, grades, corrimãos, guarda-corpos, esquadrias e reparos em geral. Realizar medição, corte, soldagem, acabamento e ajustes necessários conforme o projeto. Com experiência e bastante técnica, apresentar alta produtividade e qualidade no dia trabalhado.	HORA	3.000	R\$ 26,17	R\$ 78.510,00
VALOR TOTAL					R\$ 78.510,00

Descrição Sintética dos Serviços e Horários – Serviços de Serralheiro, Trabalho – A diária corresponde a 08h (oito) horas de trabalho por dia, compreendendo o horário de 07h:00min às 12h:00min e de 13h:00min às 16h:00min. Executar serviços de serralheria em geral, incluindo confecção, montagem, instalação, manutenção e reparo de estruturas metálicas, tais como portões, grades, corrimãos, guarda-corpos, esquadrias metálicas, estruturas de suporte e demais elementos em metal. Realizar medição, traçagem, corte, furação, soldagem, lixamento, ajuste e acabamento das peças, conforme projeto, especificações técnicas ou necessidade do serviço. Efetuar a instalação e remoção de estruturas metálicas, avaliar condições físicas dos materiais (estado, resistência, oxidação e alinhamento), identificar tipos de metais e materiais reutilizáveis, bem como realizar desmontagens quando necessário. Efetuar manutenção de primeiro nível, limpando, organizando e verificando as

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

condições de máquinas, equipamentos e ferramentas de trabalho, bem como lubrificar componentes, ajustar equipamentos e zelar pela conservação dos instrumentos utilizados. Demonstrar competências pessoais, tais como iniciativa, organização, responsabilidade, atenção às normas de segurança, definição de etapas do serviço, avaliação da qualidade do trabalho executado e cumprimento dos prazos estabelecidos.

Materiais – Os materiais necessários para a execução dos serviços de serralheria serão fornecidos pela Administração Pública Municipal, sendo de total responsabilidade do CREDENCIADO o correto uso, manuseio e aplicação adequada dos materiais disponibilizados, exceto os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). As quantidades são estimadas, não sendo o município obrigado a contratar no todo ou em parte, podendo contratar somente o necessário para atender à demanda específica.

ITEM 004 – SERVIÇOS DE PINTOR:

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTOR – Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços.	HORA	4.000	R\$ 25,51	R\$ 76.530,00
VALOR TOTAL					R\$ 76.530,00

Descrição Sintética dos Serviços e horários: Trabalho - A diária corresponde a 08h (oito) horas de trabalho por dia, compreendendo o horário de 07h:00min as 12h:00min e 13h:00min as 16h:00min. Execução dos serviços e ou reparos de pintura em fachadas ou ambientes internos, lixamento, pequenos e ou grandes áreas de reparo, executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Pinturas em geral com aplicadas de várias formas e com vários tipos de tintas (esmalte, acrílica, PVA, látex, Resina ou Verniz, Massa Acrílica ou PVA Tintas Epóxi, Tinta antiferrugem, Aplicação de Texturas, Grafiattos, etc.). Normalmente são aplicados de 2 a 3 de mãos de tinta para cobertura e acabamento da superfície. Inclui reparos em alvenaria, tratamento de superfícies para pinturas. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho e atender as NRs em especial 11 e 35. Materiais: serão fornecidos pela Administração Pública Municipal o material necessário para execução dos serviços, sendo de total responsabilidade do CREDENCIADO o correto uso e a aplicação adequada, exceto: EPI's e ferramentas inerentes a atividade. As quantidades são estimadas, não sendo o município obrigado a contratar no todo ou em parte, podendo contratar somente o necessário para cumprir demanda específica.

TEM 005 – SERVIÇOS DE MARCENEIRO:

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MARCENEIRO – Executar serviços de restauração, montagem e instalação de móveis sob medida, como armários, portas, gavetas, prateleiras e painéis em madeira ou MDF. Realizar medição, corte, montagem, acabamento e ajustes conforme o projeto. Com experiência e bastante técnica, apresentar alta produtividade e qualidade no dia trabalhado.	HORA	6.000	R\$ 21,04	R\$ 126.240,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

VALOR TOTAL**R\$ 126.240,00****1.5- Vigência do Credenciamento e Contratual**

- i.- O prazo de vigência do credenciamento será por período indeterminado enquanto permanecer o interesse da administração nos serviços, podendo os interessados solicitar seu credenciamento a qualquer momento.
- ii. – As contratações que advir do credenciamento terá sua vigência definida no próprio ato de contratação sendo o suficiente para execução daquela demanda, não podendo ser superior a 12 (doze) meses contados do ato de contratação.

1.6- - Da Convocação e Execução Do Serviço

1.6.1- O Município convocará os credenciados para assinatura do TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, por meio de instrumento de convocação, preferencialmente por e-mail ou telefone informado nos documentos apresentados na solicitação de credenciamento ou através de publicação em Diário Oficial do Município.

1.6.2- Para assinatura do TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO o credenciando terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período a critério da administração;

1.6.3- Após a assinatura do TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO os credenciados estarão aptos a prestação de serviços, quando necessário e autorizado pelo município.

1.6.4- O credenciamento do interessado não obriga o Município a efetuar sua contratação. As contratações se darão pelo SISTEMA DE ROTATIVIDADE conforme estabelecido neste termo e de acordo com a demanda presente e futura, e da quantidade de credenciados na implantação e operacionalização do Sistema, por esta razão as quantidades referidas são apenas estimativas para os interessados que se pretenderem credenciar, ver o potencial de contratação, podendo o município alterar as demandas sem com isso alterar as demais cláusulas do presente credenciamento, razão pela qual o município não formalizara termo de contrato as quantidades dependerão exclusivamente da demanda da Secretarias Municipais e da quantidade de credenciados, que não é fixa.

1.6.5- Os prestadores de serviços do ramo pertinente que comparecerem a CHAMADA PÚBLICA e comprovarem as aptidões necessárias para o referido credenciamento, FARÃO PARTE DE UM BANCO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS aos quais os órgãos que integram a Administração Pública RECORRERÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE ROTATIVIDADE, e segundo as suas necessidades, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de NAF – Nota de Autorização de Fornecimento/serviços, Nota de empenho ou outro instrumento equivalente, expedida por responsável designado pelo órgão competente.

1.6.6- Para o sistema de ROTATIVIDADE deste credenciamento, teremos a divisão em igualdade de serviços prestados por cada empreendedor, sendo a primeira a receber as autorizações de serviço aquela que tiver o pedido de credenciamento aprovado pela comissão primeiro, e assim sucessivamente em um ciclo de equivalência planejado por pessoal designado pela contratante.

1.6.7- O credenciado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis após a apresentação da autorização emitida pelo município para dar início da execução dos serviços, sob pena de descredenciamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Verifica-se a necessidade de contratação, pelo Município de Bom Jesus da Serra/BA, de mão de obra especializada, por meio de credenciamento com rodízio, para prestação de serviços de pedreiro, servente/ajudante de pedreiro, serralheiro, pintor e marceneiro, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com vistas à execução contínua, tempestiva e padronizada de intervenções de manutenção, conservação, pequenos reparos e apoios operacionais em bens e instalações sob responsabilidade municipal, bem como ao suporte a atividades

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

vinculadas à implantação de melhorias, adequações e ampliações planejadas.

A necessidade decorre da recorrência e da natureza essencial dessas atividades para assegurar condições adequadas de uso, segurança e funcionalidade dos espaços públicos, abrangendo, de forma não exaustiva:

Serviços de pedreiro e servente/ajudante de pedreiro: execução e apoio a reparos em alvenaria, recomposição de reboco e revestimentos, assentamento e substituição de pisos e cerâmicas, correções de fissuras e trincas, recuperação de calçadas e passeios, adequações em áreas externas, pequenos serviços de recomposição estrutural não complexa e demais intervenções correlatas necessárias ao restabelecimento das condições adequadas de uso e segurança dos espaços públicos.

Serviços de serralheiro: confecção, instalação e manutenção de estruturas e componentes metálicos, tais como portões, grades, corrimãos, suportes, esquadrias metálicas, fechamentos, reforços e ajustes em itens metálicos, incluindo reparos decorrentes de desgaste, corrosão ou avarias, com foco na segurança e na funcionalidade dos equipamentos públicos.

Serviços de pintor: preparação de superfícies (limpeza, correção e tratamento), aplicação de massas e seladores quando necessário, pintura interna e externa de ambientes e fachadas, pintura de estruturas metálicas e de madeira, demarcações simples e demais serviços correlatos, visando à proteção das superfícies, à melhoria das condições de conservação e à adequada apresentação dos prédios públicos.

Serviços de marceneiro: confecção, montagem, instalação, ajuste, reparo e manutenção de mobiliários e componentes em madeira e/ou materiais derivados (ex.: portas, batentes, guarnições, janelas, portais, armários, prateleiras, balcões, bancadas, mesas, cadeiras, arquivos, divisórias e demais itens), incluindo substituição de ferragens, regulagens, correções de empenos, recuperação de superfícies, pequenos acabamentos e adaptações necessárias para assegurar funcionalidade, segurança, ergonomia e conservação dos ambientes e equipamentos públicos.

Adicionalmente, há previsão de novas construções e implantação de estruturas públicas no âmbito do planejamento municipal, o que demanda disponibilidade de mão de obra para apoio à execução de serviços de alvenaria, serralheria, pintura e marcenaria, bem como atividades complementares inerentes a intervenções de pequeno e médio porte conduzidas pela Secretaria, de modo a assegurar ritmo de execução, compatibilidade com cronogramas e atendimento a necessidades emergentes de infraestrutura.

O atendimento deverá abranger as necessidades de todas as Secretarias e unidades administrativas municipais, excetuada a Secretaria Municipal de Educação, contemplando prédios públicos, áreas institucionais, equipamentos comunitários, unidades de atendimento ao público e demais instalações municipais que demandem pronta resposta para mitigação de riscos, redução de interrupções de serviços e prevenção da deterioração patrimonial. A exclusão da Secretaria Municipal de Educação decorre de organização administrativa e planejamento específico para aquele conjunto de unidades, mantendo-se o escopo desta contratação direcionado às demais estruturas municipais.

A contratação atende ao interesse público ao:

- Assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos nas unidades municipais abrangidas;
- Preservar o patrimônio público, reduzindo a evolução de danos e os custos de recomposição futura;
- Garantir condições adequadas de segurança, salubridade e acessibilidade a usuários e servidores;
- Aumentar a eficiência da resposta operacional diante de demandas imprevistas e recorrentes;
- Viabilizar o cumprimento do planejamento de infraestrutura, inclusive quanto a novas construções e adequações programadas; e
- Padronizar e organizar o atendimento das solicitações oriundas das Secretarias atendidas, com previsibilidade, controle e rastreabilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79, I da Lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal nº 2.261/2024, no que couber.

A necessidade da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Diante desse contexto, a contratação mostra-se imprescindível para suprir necessidade administrativa permanente relacionada à manutenção, conservação e desenvolvimento de obras e melhorias em bens e instalações públicas, assegurando atendimento abrangente às Secretarias municipais (exceto Educação) e contribuindo para a eficiência, economicidade e preservação do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

A Descrição da Solução como um Todo, considerada ao longo do ciclo de vida do objeto, já se encontra detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no item próprio que trata da solução recomendada. No referido trecho, o ETP consolida a opção pela prestação de serviços continuados por demanda, mediante credenciamento com rodízio, com acionamento por ordens de serviço, execução in loco, fiscalização/medição por horas efetivamente trabalhadas e pagamento por valores unitários padronizados, assegurando continuidade, flexibilidade e economicidade no atendimento às necessidades do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação terá por objeto a prestação de serviços, por demanda, nas especialidades de Pedreiro, Servente/Ajudante de Pedreiro, Serralheiro, Marceneiro e Pintor, por meio de credenciamento com rodízio, devendo os prestadores atender às condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, especialmente quanto à forma de execução, controle, medição e responsabilização.

a) Amostra

Não será necessária a apresentação de amostra, por se tratar de contratação de serviços de mão de obra, cuja avaliação se dá pela execução efetiva, conforme ordens de serviço, padrões mínimos de qualidade e fiscalização.

b) Ficha Técnica

Não será exigida ficha técnica, tendo em vista que o objeto é prestação de serviço e a especificação/escopo das atividades será definida nas Ordens de Serviço e nas descrições constantes do edital/termo de referência.

c) Garantia da Contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do que será previsto no edital, sendo suficiente o controle por fiscalização, medição e atesto, além das sanções administrativas aplicáveis em caso de descumprimento.

d) Subcontratação

Não será permitida a subcontratação do objeto, devendo o credenciado executar diretamente os serviços para os quais foi habilitado e credenciado, mantendo-se a responsabilidade integral pela qualidade, prazos, conformidade e segurança na execução.

e) Aferição Do Valor A Ser Pago

2.6.1 - Para aferir o valor a ser pago será utilizado a multiplicação o valor unitário estipulado pela

Credenciamento nº 009/2026 pag. 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

administração de cada serviço, pela quantidade de serviços realizados no mês, com o ateste desta confirmando a prestação dos serviços ao final de cada mês.

f) Local da prestação dos serviços

2.9.1 - Os serviços serão prestados conforme demanda apresentada pelas Secretarias Municipais em área urbana e Rural no município de Bom Jesus da Serra-Ba.

g) - Materiais a serem disponibilizados

2.10.1- Para a perfeita execução dos serviços, a Contratante deverá disponibilizar os materiais, e os equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs serão de responsabilidades dos contratados, promovendo sua substituição quando necessário.

h) - Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.11.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

i) Visita ao local de prestação dos serviços

A visita técnica ao local de prestação dos serviços ficará a critério do credenciado, podendo este, sempre que julgar necessário, realizar vistoria prévia para melhor ciência das condições de acesso, ambiente e características do serviço a ser executado, sem prejuízo do cumprimento integral das determinações constantes da Ordem de Serviço e das orientações da fiscalização.

3 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATUAL

3.1 – As contratações deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3 - As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4 - O órgão poderá convocar o credenciado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o credenciado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

3.6.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.7 - A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato ou instrumento equivalente, ou pelos respectivos substitutos.

3.7.1 – Compete ao Gestor do Contrato: exercer a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e fiscalização técnica (quando houver), bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo ou instrumento equivalente e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento dentre outras atribuições:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e fiscalização técnica, dos contratos/instrumento equivalente;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados quando houver, e de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/instrumento equivalente e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, para tomar as providências que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, devendo anotar em relatório eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- d) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/instrumento equivalente, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o caput;
- f) constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
- g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão contratual, com apoio dos fiscais e fiscais técnicos;
- h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais e fiscais técnicos, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
- e
- i) diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente de contrato com competência para tal, conforme o caso.

3.7.2 - Compete ao fiscal do contrato: o acompanhamento da execução contratual, inspecionar sistematicamente o objeto do contrato/instrumento equivalente, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos materiais, serviços e/ou obra que deverá ser auxiliado pela fiscalização técnica quando for o caso, em relação ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato para efeito de pagamento, devendo comunicar imediatamente o gestor do contrato qualquer infração cometida, a fim de possibilitar a apuração e aplicação das penalidades cabíveis quando a prestação do objeto, cabendo ainda as seguintes atribuições:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/instrumento equivalente nas datas aprazadas; a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

g) comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

4 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1 - A avaliação da execução do objeto, utilizará para aferir o valor a ser pago a multiplicação do valor unitário estipulado pela administração de cada serviço, pela quantidade de serviços realizados no mês, com o ateste desta confirmando a prestação dos serviços ao final de cada mês.

4.2 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.2.1 - não produzir os resultados acordados,

4.2.2 - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4.2.3 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.3 - Do recebimento

4.3.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#)).

4.3.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

4.3.2 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.3.3 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.3.4 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

4.3.5 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

4.3.6 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no edital de chamada pública, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.7 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.3.8 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

4.3.8.1 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

4.3.8.2 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao credenciado, por escrito, as respectivas correções;

4.3.8.3 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

4.3.8.4 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.3.8.5 - Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

4.3.9 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.3.10 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.3.11 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

4.4 - Liquidação

4.4.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.4.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do [art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

4.4.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/instrumento equivalente e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução contratual;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

4.4.5 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

4.4.6 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.4.7 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.4.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.4.9 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e seu imediato descredenciamento nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.4.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

4.5 - Prazo de pagamento

4.5.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

4.5.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

4.6 - Forma de pagamento

4.6.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou PIX do credenciado, indicados pelo contratado.

4.6.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1 - O critério de seleção do fornecedor no presente credenciamento será o disposto no art. 79, I da lei 14.133/21, "PARALELA E NÃO EXCLUDENTE" (caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas).

5.1.1 - Neste credenciamento serão contratados todos os credenciados de forma igualitária, utilizado o SISTEMA DE ROTATIVIDADE, onde será contratado seguindo a ordem de credenciamento, quem tiver seu deferimento de credenciamento primeiro terá direito a receber sua demanda primeiro assim sucessivamente em um ciclo de rotatividade.

6 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Física - CPF;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Registro Geral - RG;

Credenciamento nº 009/2026 pag. 22

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- c) Cópia de comprovante de residência atualizado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal em vigor;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e
- g) Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em vigor; Dados bancários;

7 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 1.047 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS DE ABASTECIMENTO E MATADOUROS

AÇÃO: 2.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

AÇÃO: 1.004 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS

AÇÃO: 1.010 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

AÇÃO: 1.005 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO

AÇÃO: 1.068 - CONSTRUÇÃO, PAVIMENT. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E ACESSOS RURAIS

AÇÃO: 1.071 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 1.014 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REEQUIP. E MANUT. UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL

AÇÃO: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.028 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 1.011 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA

AÇÃO: 1.006 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações,

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O Município de Bom Jesus da Serra-Ba, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias a execução, estando presentes os elementos necessários à identificação do

Credenciamento nº 009/2026 pag. 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Bom Jesus da Serra/Ba, 20 de maio de 2026

Gilvan Ambrosio da Silva
Sec. Municipal de Obras e Infraestrutura

Vailson Libarino Machado
Engenheiro Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CREDENCIAMENTO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

ANEXO II-
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (MODELO) PESSOA FISICA

Prezados Senhores,

Eu, inscrito(a) sob o CPF nº e RG nº:, domiciliado (a) na....., bairro....., unicipio de, Estado de, **Vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de BOM JESUS DA SERRA-Ba, para o contratação de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS LEGALMENTE HABILITADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE FORMA EVENTUAL E SOB DEMANDA, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, SERRALHEIRO, PINTOR E MARCENEIRO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA,-BA, e demais condições.**

Declaro ainda, está ciente de todos os termos previsto no Edital de Credenciamento.

Local, data

NOME:
RG Nº:
CPF :

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CRENCIAMENTO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

ANEXO III-A
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS- PESSOA FISICA

(Eu, inscrito(a) sob o CPF nº: e RG nº:, domiciliado (a) na....., bairro , unicípio de, Estado de, declaro nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Edital de Credenciamento Nº. 009/2026 e seus anexos, manifestando aqui seu desejo adesão ao **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS LEGALMENTE HABILITADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE FORMA EVENTUAL E SOB DEMANDA, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, SERRALHEIRO, PINTOR E MARCENEIRO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA,-BAIDENTIFICAÇÃO DO CRENCIANTE NOME:**
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PEDREIRO - Executar serviços de alvenaria (levantamento de paredes com tijolos ou blocos), reboco, contrapiso, impermeabilizações e pequenas estruturas de concreto. Realizar medição, corte de materiais e acabamento. Com experiência e bastante técnica, apresentar alta produtividade e qualidade no dia trabalhado.	HORA	20.000	R\$ 21,55	R\$ 431.000,00
2.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVENTE DE PEDREIRO - Prestar ajuda ao pedreiro, realizar o transporte de materiais (tijolos, areia, cimento, entulho), auxiliar na mistura de argamassa e concreto (em betoneiras menores ou manuais), limpeza do canteiro, escavação de valas e buracos. Prestar auxílio a todos os demais profissionais da obra.	HORA	20.000	R\$ 11,00	R\$ 220.000,00
3.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERRALHEIRO – Executar serviços de fabricação, montagem e instalação de estruturas metálicas, como portões, grades, corrimãos, guarda-corpos, esquadrias e reparos em geral. Realizar medição, corte, soldagem, acabamento e ajustes necessários conforme o projeto. Com experiência e bastante técnica, apresentar alta produtividade e qualidade no dia trabalhado.	HORA	3.000	R\$ 26,17	R\$ 78.510,00
4.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTOR – Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços.	HORA	4.000	R\$ 25,51	R\$ 76.530,00
5.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HORA	6.000	R\$ 21,04	R\$ 126.240,00

Credenciamento nº 013/2026 pag. 26

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

	MARCENEIRO – Executar serviços de restauração, montagem e instalação de móveis sob medida, como armários, portas, gavetas, prateleiras e painéis em madeira ou MDF. Realizar medição, corte, montagem, acabamento e ajustes conforme o projeto. Com experiência e bastante técnica, apresentar alta produtividade e qualidade no dia trabalhado.				

DECLARAMOS, que já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

Os valores propostos estão de acordo ao valor médio mensal estipulado pela Termo de referência.

OBS.: Os interessados deverão apresentar a proposta para os itens que tem interesse de executar, observando a quantidade estimada dos itens, cientes que a Administração fará a seleção conforme item do edital 6. Da Ordem da contratação

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CREDENCIAMENTO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

ANEXO IV-MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº _____2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA
E....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO

O **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**, com sede no(a), na cidade de, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito Municipal a Srª. ..., portadora do RG nº ... e do CPF nº, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a pessoa física, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..., sediado(a) domiciliado (a) na, neste ato representado(a) por, portador do RG n. ... e do CPF nº, residente e domiciliado na xxxxxxxx, doravante designado **CREDENCIADA**, nos termos dos artigos 78, I c/c art. 79 inciso I da lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 016 de 02 de janeiro de 2025, decreto Municipal 034/2025, de 09 de Janeiro de 2025, e demais normas complementares, de acordo com o edital de CREDENCIAMENTO Nº 2025, resolvem firmar o presente CONTRATO, em conformidade com as condições e cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação por credenciamento, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS LEGALMENTE HABILITADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE FORMA EVENTUAL E SOB DEMANDA, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, SERRALHEIRO, PINTOR E MARCENEIRO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA,-BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I).

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. O interesse de credenciamento do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação é .../.../20.., contado da data de assinatura.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato

2.4. O termo de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante notificação formal, sem prejuízo da manutenção das obrigações contraídas durante a vigência do contrato.

2.5. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, instruído conforme definido nas legislações vigentes.

Credenciamento nº 013/2026 pag. 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, e devendo observar quanto a execução:

3.2. O termo de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante notificação formal, sem prejuízo da manutenção das obrigações contraídas durante a vigência do contrato.

3.3. O início da execução do bem ocorrerá após a emissão da Ordem de serviço e deverá obedecer ao termo de referência, observando os locais, prazos e quantidades.

3.4. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

3.5. O prazo deve seguir conforme o termo de referência logo autorizado o fornecimento, podendo ser prorrogado de acordo com a justificativa do contratado e autorização da secretaria responsável.

3.6. Deverá seguir conforme o termo de referência.

3.7. O credenciamento do interessado não obriga o Município a efetuar sua contratação. As contratações se darão pelo SISTEMA DE ROTATIVIDADE conforme estabelecido neste termo e de acordo com a demanda presente e futura, e da quantidade de credenciados na implantação e operacionalização do Sistema, por esta razão as quantidades referidas são apenas estimativas para os interessados que se pretenderem credenciar, ver o potencial de contratação, podendo o município alterar as demandas sem com isso alterar as demais cláusulas do presente credenciamento, razão pela qual o município não formalizara termo de com uma demanda fixa para cada credenciado, pois as quantidades dependerão exclusivamente da demanda do município e da quantidade de credenciados, que não é fixa.

3.8. Para o sistema de ROTATIVIDADE deste credenciamento, teremos a divisão em igualdade de serviços prestados por cada credenciado, sendo a primeira a receber as autorizações de serviço aquela que tiver o pedido de credenciamento aprovado pela comissão primeiro, e assim sucessivamente em um ciclo de equivalência planejado por pessoal designado pela contratante.

3.9. Os serviços serão prestados conforme demanda apresentada pelos setores da Administração pública em área urbana e Rural no município.

3.10. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratante deverá disponibilizar os materiais, e os equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs serão de responsabilidades dos contratados, promovendo sua substituição quando necessário.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O presente contrato não estabelece valor global estimado, uma vez que a contratação ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais, os serviços serão realizados sob regime de credenciamento.

5.2. Para aferir o valor a ser pago será utilizado a multiplicação o valor unitário estipulado pela administração de cada serviço, pela quantidade de serviços realizados no mês, com a apresentação das autorizações emitida pelo município e o ateste desta confirmando a prestação dos serviços ao final de cada mês pelo servidor responsável.

5.3. O pagamento será efetuado pela Administração em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela requisição.

5.4. Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, pela CONTRATADA, de comprovação atualizada de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Deverá seguir conforme o termo de referência;

6.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Credenciamento nº 013/2026 pag. 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se o credenciado para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Emissão e Liquidação da Nota Fiscal

6.6. A nota fiscal somente poderá ser emitida após faturamento a execução dos serviços.

6.7. a nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CPF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CPF, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal.

6.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão Contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, além de averiguar se a mesma está acompanhada com as devidas certidões de regularidade vigentes.

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

6.11. A Administração deverá solicitar as certidões fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal ou trabalhista.

Prazo de pagamento

6.16. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou após a execução do objeto, mediante a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

Forma de pagamento

6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Credenciamento nº 013/2026 pag. 30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis;

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CREDENCIADOS:

OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

9.1. O Credenciado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;
- e) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços
- f) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- i) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- j) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na habilitação de credenciamento.
- k) Os serviços deverão ser prestados, no Município de BOM JESUS DA SERRA/BA na zona urbana e rural.

Credenciamento nº 013/2026 pag. 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- l) O início da prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após a solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento - AF.
- m) Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade e solicitação de cada Secretaria, nos locais determinados pela mesma, respeitadas as prévias convocações.
- n) A aprovação dos serviços realizados dar-se-á pela secretaria e pelo fiscal responsável.
- o) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e/ou da proposta, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- p) O credenciamento não gera vínculo empregatício ao Contratante, sendo os encargos sociais de total responsabilidade da(o) Credenciada(o).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3.** Cumprir o que consta no termo de referência;
- 9.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazo para as devidas correções.
- 9.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6.** Efetuar os pagamentos/repasse na forma e prazo estabelecidos;
- 9.7.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.8.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9.** Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura.
- 9.10.** expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
- 9.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.12.** Disponibilizar os veículos que necessitem dos serviços, bem como fornecer as informações necessárias sobre o histórico de manutenção, defeitos observados e demais dados relevantes.
- 9.13.** Atender aos chamados de ocorrência das inconformidades informadas pelo fiscal de serviço e fiscal do contrato
- 9.14.** Atender as solicitações oriundas de ocorrências relatadas pela fiscalização.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** A forma da fiscalização e o fiscal e gestor ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, observados os seguintes termos:
- 10.1.1.** A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização, sendo que a atuação fiscalizadora do Município em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.
- 10.2.** A execução do presente Contrato será avaliada pelo fiscal de contrato mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, rejeitados o contraditória e a ampla defesa.
- 10.3.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor _____. Gestor do contrato o servidor _____conforme Portaria nº _____, atendendo aos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.
- 10.4.** A fiscalização da Prefeitura Municipal de BOM JESUS DA SERRA-Ba não diminui nem substitui a

Credenciamento nº 013/2026 pag. 32

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

responsabilidade da Contratada, decorrente das obrigações assumidas.

10.5. Deverá ser comunicado por escrito (preferencialmente por meio de e-mail) à contratada, sempre que necessário, a ocorrência de qualquer medida que demande comunicação formal entre as partes contratantes;

10.6. A contratada, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão, às penalidades de Sanção Administrativa previstas no Contrato;

10.7. A contratada facilitará o acompanhamento e o controle permanente, pela contratante, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim;

10.8. O credenciado declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

10.9. Compete à credenciado fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

10.10. O Gestor do Contrato será o Secretário da Pasta da referida contratação, autoridade competente para o gerenciamento das atividades relacionadas à execução do contrato, à fiscalização técnica e administrativa e dos atos necessários à formalização do contrato, da prorrogação, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, requerer aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

§1º - A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução

Credenciamento nº 013/2026 pag. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

parcial da obrigação assumida;

c) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

g) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com a legislação vigente.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.10. A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas do caput desta Cláusula é da competência do Secretário Municipal de Finanças.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. .

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº xxxx/xx/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1- As despesas decorrentes deste credenciamento correrão as contas das seguintes dotações orçamentárias:

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BOM JESUS DA SERRA-Ba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BOM JESUS DA SERRA-Ba, _de ____ de 20....

Prefeita Municipal

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CREDENCIAMENTO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

ANEXO V-
DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS- PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO: Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declara:

- a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CREDENCIAMENTO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

MODELO ANEXO VI-
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – PESSOA FISICA

DECLARAÇÃO: Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declara: sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, não sou empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como não estou incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

BOM JESUS DA SERRA-Ba, ____de ____de 20....

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CREDENCIAMENTO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

**ANEXO VII-DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO-
PESSOA FÍSICA;**

Eu, **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, para fins do disposto no Edital do **CREDENCIAMENTO Nº 009/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, _____ de _____ de 20____.

NOME:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41***Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA******Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*****AVISO DE
CREDENCIAMENTO Nº 008/2026**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, em acordo Decreto Municipal nº 016 de 02 de janeiro de 2025, Lei Federal nº 14.133 de 2021, com suas ulteriores alterações, torna público a realização da **CREDENCIAMENTO nº 008/2026**. **Objeto:** CREDENCIAMENTO de pessoas físicas para prestação de serviços de arbitragem esportiva nas competições e eventos promovidos e apoiados pelas Secretarias Municipais de Bom Jesus da Serra/Ba, abrangendo atividades realizadas na zona urbana e na zona rural. **Período de Credenciamento:** **receberá entre os dias 15/06/2026 a 15/06/2027**, nos horários entre 08:00 às 12:00h, na Praça Vitório José Alves, 112, centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, no Setor de Licitações e contratos, de segunda a sexta feira (dia útil) no endereço acima citado. Informações no e-mail: licitacaopocoas2021@gmail.com. Divulgação de Edital e outros atos - Diário Oficial: <https://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/site/diariooficial>. Welton Silva Andrade- Prefeito Municipal. Bom Jesus da Serra-Ba. 12 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CREDENCIAMENTO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Bom Jesus da Serra-Ba, inscrita no CNPN sob o nº 16.418.709/0001-41, com sede à Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Welton Silva Andrade**, em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal 034/2025, de 09 de Janeiro de 2025. Decreto Nº 035/2025, de 09 de Janeiro de 2025. Decreto Nº 016 de 02 de janeiro de 2025. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto 2013 – Lei Anticorrupção, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir do dia 22/01/2026, às 8h00min, realizará processo de habilitação, a fim de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA NAS COMPETIÇÕES E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOM JESUS DA SERRA/BA, ABRANGENDO ATIVIDADES REALIZADAS NA ZONA URBANA E NA ZONA RURAL**, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I, deste Edital), para atender as necessidades desta Instituição, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, na forma, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Bom Jesus da Serra-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, com sede à Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Welton Silva Andrade**, em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 034/2025, de 09 de Janeiro de 2025. Decreto Nº 035/2025, de 09 de Janeiro de 2025. Decreto Nº 016 de 02 de janeiro de 2025. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto 2013 – Lei Anticorrupção, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que está aberto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA NAS COMPETIÇÕES E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOM JESUS DA SERRA/BA, ABRANGENDO ATIVIDADES REALIZADAS NA ZONA URBANA E NA ZONA RURAL**, e demais condições descritas no edital e em seus anexos, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: A partir das 08:00 horas do dia 15/06/2026

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: o Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico do Portal do Município de Bom Jesus da Serra-Ba (<https://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/site/diariooficial>) e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)

TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO: Nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento.

LOCAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: através do e-mail licitacoes2025bjs@hotmail.com ou envio dos documentos para o Departamento de Licitações e Contratos: Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: No Departamento de Licitações de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min, na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia ou pelo e-mail: licitacoes2025bjs@hotmail.com.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Conforme item 15, deste instrumento de convocação, os interessados têm até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, para impugnar ou solicitar esclarecimentos deste Edital, por irregularidade na aplicação da Lei 14.133 de 2021 e do Decreto Nº 016 de 02 de janeiro de 2025. Só após esse prazo legal, dar-se-á início a recepção dos documentos para o credenciamento a partir do dia 15/06/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de credenciamento é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA NAS COMPETIÇÕES E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOM JESUS DA SERRA/BA, ABRANGENDO ATIVIDADES REALIZADAS NA ZONA URBANA E NA ZONA RURAL**, de acordo com o Anexo I do presente Edital.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1- TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

1.2.2- TABELA DE PREÇOS**1.2.3- MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

1.3. As especificações e demais condições do **CREDENCIAMENTO** constam dos Anexos a este Edital, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

2. DO ACESSO

2.1. O acesso ao credenciamento é livre a todos os interessados (pessoa física) que comprovem possuir os requisitos necessários à execução dos serviços, por meio da apresentação dos documentos listados no presente edital a partir da data de sua publicação.

2.2. Este Credenciamento ficará aberto, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

2.3. A Comissão contratação, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

2.4. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

2.5. Nos casos omissos, agente de contratação, considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

3. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

3.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ao presente Edital de Credenciamento por eventuais omissões ou dúvidas, a qualquer momento após a publicação do seu aviso, via e-mail.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. Este Edital estará vigente por período indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

4.2. Este Edital poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da administração.

4.3. A revogação ou anulação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

4.4. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos Art. 147 ao Art. 150 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.5. O termo de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante notificação formal, sem prejuízo da manutenção das obrigações contraídas durante a vigência do contrato

4.6. A forma como devem ser prestados estão discriminados no Anexo I deste Edital.

4.7. A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta faz parte do **Anexo IV** deste Edital.

4.8. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Credenciamento:

5.1.1. Pessoas Físicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do Credenciamento, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Bom Jesus da Serra-Ba.

5.2. Não poderão participar deste Credenciamento:

5.3. Pessoa Jurídica;

5.4. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6. empresas em consórcio;

5.7. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.8.1. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.8.2. Como condição prévia à participação no credenciamento, a comissão especial de credenciamento verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

5.8.3. Certidão Controladoria - Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

5.8.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade: (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

5.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da interessada.

6. DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

6.1. A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pelo setor de licitação, dentro do prazo estipulado no presente edital, assegurando a igualdade de tratamento.

6.2. A metodologia da contratação, ordem de classificação e divisão da demanda seguirão o Art. 79, inciso I da NLLC.

6.3. Na hipótese de haver novos credenciados em condições após o fechamento da sessão pública e homologação do certame, os novos credenciados entrarão na fila de classificação por ordem de credenciamento

6.4. A Administração atualizará o sistema de rodízio periodicamente caso haja novos credenciados para a contratação ao longo do período de 12 meses, respeitados os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 016, de 02 de janeiro de 2025.

6.5. Caso o credenciado se recuse a prestar os serviços ao qual for solicitado, ela será reposicionada, ficando atrás dos demais credenciados.

6.6. Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de serviços pelo credenciado a Secretaria de Obras, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação o credenciado para apresentação de contraditório e ampla defesa.

6.7. Quando não realizado o serviço pelo credenciado, por sua vez, a Secretaria com a unidade/secretaria solicitante, deverá solicitar o próximo credenciado, conforme ordem cronológica, a elaboração da solicitação de serviços de manutenção e assim sucessivamente.

6.8. A quantidade de serviços será distribuída de forma igualitária entre os credenciados.

6.9. A solicitação ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pelo responsável designado pelo município contratante. Após a Ordem de Serviço o credenciado deverá prestar os serviços de forma imediata.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Serão credenciados todos os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

7.2. A documentação para o credenciamento compreende a Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, e os documentos de habilitação constante no presente Edital.

7.3. A documentação para o credenciamento deverá ser enviada ao Departamento de Licitações **via e-mail no endereço eletrônico:** licitacoes2025bjs@hotmail.com ou no Departamento de Licitações, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro – BOM JESUS DA SERRA-Bahia a partir do prazo de recepção dos documentos.

7.4. Os interessados, ao realizarem a solicitação de credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento conforme anexo de proposta, contendo:

8.2. Valor unitário e total em moeda corrente nacional;

8.3. O (s) item (ns) que se interessa para se credenciar;

8.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

8.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.7. Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

8.11. Os interessados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:

9.1.1- Documentos Relativos à:**9.2- Documentos Relativos à:**

9.1.2- PESSOA FÍSICA: Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa física deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

- a) CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);
- b) Comprovante atualizado de residência;
- c) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail, para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Ficha de Inscrição (conforme modelo do Anexo II);
- d) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);
- e) Atestado de Capacidade Técnica (arbitros e auxiliares)

Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal em vigor;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e
- d) Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em vigor;

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

Anexo II-Modelo de solicitação de credenciamento- Pessoa Física;
Anexo III-Modelo Proposta- Pessoa Física;
Anexo IV – Minuta Termo de Credenciamento;
Anexo V- Declaração Obrigatórias- Pessoa Física;
Anexo VI- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação - Pessoa Física;
Anexo VII - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo- Pessoa Física;

9.2. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:

9.2.1. Os documentos serão remetidos por meio digital e poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Comissão de Contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

9.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.2.4. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do interessado, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.5. A Comissão poderá diligenciar efetuando consulta na internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente a seu critério.

9.3. Os documentos exigidos serão analisados pela Comissão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da entrega, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período pela autoridade competente.

10. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

10.1. A documentação exigida para credenciamento será analisada pela Comissão, observando-se os seguintes procedimentos:

10.1.1. Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, o interessado será declarado pela Comissão como habilitado para a prestação dos serviços objeto do credenciamento.

10.1.2. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

10.1.3. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

10.1.4. Os proponentes inabilitados, serão notificados para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providenciem os documentos esboçados dos vícios que geraram sua inabilitação.

10.1.5. A inobservância ao prazo estabelecido no subitem anterior e/ou a ausência/inexatidão nos documentos novamente apresentados, acarretarão na inabilitação e exclusão do proponente do processo de credenciamento.

10.1.6. Ocorrida a exclusão do proponente pela ausência de documentação mínima necessária ao credenciamento, o mesmo poderá, durante o período de vigência do edital, apresentar nova documentação para credenciamento.

10.1.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2. Da Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação será lavrada ata, assinada pela Comissão Especial de Credenciamento, que será encaminhada, via e-mail, ao fornecedor interessado, bem como publicada no Diário Oficial do Município.

10.3. As fases internas do procedimento, convocações e demais atos serão divulgadas através do Diário Oficial de Bom Jesus da Serra-Ba – site: <https://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/site/diariooficial>, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocado o fornecedor interessado a apresentar recurso ou demais manifestações cabíveis.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a declaração de habilitação o interessado, não havendo manifestação recursal, a Autoridade Competente opinará sobre a adjudicação do credenciado.

11.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do credenciado.

11.3. A autoridade competente homologará o credenciamento, convocando o credenciado a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente.

12. DA CONTRAÇÃO

12.1. Após a homologação do credenciamento e tendo a necessidade de contratação, a(s) credenciada(s) será(ão) convocada para assinar o termo de contrato.

12.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta prevista no ANEXO IV deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

12.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. 21.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos da lei 14.133/2021.

12.4. A recusa injustificada do proponente credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.

12.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.

12.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pelo proponente credenciado.

12.7. Será designado um gesto e um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

12.8. O objeto deste credenciamento deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento contidos na minuta prevista no ANEXO IV, ou instrumento equivalente.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Decreto Municipal nº 016, de 02 de janeiro de 2025.

13.2. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

13.4. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, conforme o prazo do item 8.1.3.

13.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.5.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 24 (horas).

13.5.3. Nesse momento a Comissão de Especial de Credenciamento não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.7. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo, contado do recebimento dos autos.

13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitação, no endereço constante neste Edital.

13.13. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

13.14. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la.

13.15. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do item 11.2, 11.3 e 11.4.

13.16. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item 7 deste participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

13.17. O resultado da análise prevista do item 7, será publicado no prazo de cinco dias úteis.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato seguirão os termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações da matéria na Prefeitura Municipal Bom Jesus da Serra-Bahia.

14.2. A gestão e a fiscalização do contrato encontram-se discriminadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

16. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. A Contratada obriga-se por si, a tratar de forma absolutamente confidencial e de caráter sigiloso todos os dados, informações, plantas e croquis, acesso a servidores e banco de dados, segredos comerciais, marcas, criações, desenhos, especificações técnicas e comerciais da CONTRATANTE e suas coligadas, aos quais venha a ter acesso por força deste instrumento. Obriga-se, ainda, a CONTRATADA a manter sua confidencialidade mesmo após o término do presente contrato, respondendo, se, descumprido este item, por perdas e danos, na forma da legislação aplicável a matéria.

16.3. A Credenciada não se escusará do cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD, Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas, de acordo com o que dispõe a Seção III, capítulo VI da LGPD.

17. DO DESCREDENCIAMENTO

17.1. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

17.2. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

17.3. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o item 14.1, conforme Decreto Municipal nº 016, de 02 de janeiro de 2025.

17.4. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão responsável do Município, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

17.5. Deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

17.6. Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O Município de Bom Jesus da Serra-Ba, reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelas credenciadas, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

18.2. O credenciamento configura uma relação contratual de prestação de serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

18.3. Os serviços devem atender aos mais elevados padrões de qualidade, conforme estabelecido no edital, e estar em conformidade com as especificações técnicas definidas. A contratada será responsável por prestar esclarecimentos detalhados sobre as peças e acessórios adquiridos, assim como sobre os serviços subcontratados, fornecendo todas as informações necessárias ao Fiscal do Contrato para garantir o acompanhamento eficaz da execução contratual.

19. DO PREÇO

19.1. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, pagará pelos serviços o valor estabelecido Estimativas do valor da contratação do Termo de Referência.

19.2. Os preços, ora estipulados, são fixos e irrevogáveis.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.056 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

21. DAS PENALIDADES / SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.5. A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/21.

21.6. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.7. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.8. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

21.8.1. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

21.8.2. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

21.8.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

21.8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.8.5. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.8.6. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da lei de licitações, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato ou neste termo de referência.

21.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficial de Imprensa.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 016, de 02 de janeiro de 2025.

22.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes2025bjs@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da prefeitura municipal/setor de licitações.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo A Comissão Especial de Credenciamento requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- 22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, A Comissão Especial de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público;

- 23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra no Diário Oficial do Município através do <https://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/site/diariooficial> e no endereço eletrônico Portal: licitacoes2025bjs@hotmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da prefeitura, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.1. Anexo I - Termo de referência;
- 24.2. Anexo II-Modelo de solicitação de credenciamento- Pessoa Física;
- 24.3. Anexo III-Modelo Proposta- Pessoa Física;
- 24.4. Anexo IV – Minuta de contrato;
- 24.5. Anexo V- Declaração Obrigatórias- Pessoa Física;
- 24.6. Anexo VI- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação - Pessoa Física;
- 24.7. Anexo VII - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo- Pessoa Física;

Bom Jesus da Serra-Ba, 28 de maio de 2026

Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CREDENCIAMENTO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:**

1.1. Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de arbitragem esportiva nas competições e eventos promovidos e apoiados pelas Secretarias Municipais de Bom Jesus da Serra/Ba, abrangendo atividades realizadas na zona urbana e na zona rural, conforme modalidades, conforme planilha a seguir:

MODALIDADE CAMPO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR/PARTIDAS
1	ARBITRO Nº 01	JOGOS	R\$ 130,00
2	ARBITRO AUXILIAR Nº 01	JOGOS	R\$75,00
3	ARBITRO AUXILIAR Nº 02	JOGOS	R\$ 80,00
4	MESÁRIO Nº 01	JOGOS	R\$ 30,00

MODALIDADE FUTSAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR/PARTIDAS
1	ARBITRO Nº 01	JOGOS	R\$ 75,00
2	ARBITRO Nº 02	JOGOS	R\$ 75,00
3	MESÁRIO Nº 01	JOGOS	R\$ 25,00
4	MESÁRIO Nº 02	JOGOS	R\$ 25,00

1.2- JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO: O quantitativo estimado de atuações de arbitragem foi definido com base projeção das Secretarias Municipais, o calendário esportivo anual projetado, o número médio de partidas por modalidade e a quantidade de árbitros exigida por jogo, conforme regulamento específico.

1.3- A estimativa visa assegurar a execução regular das competições previstas, garantindo disponibilidade de profissionais em quantitativo compatível com a demanda, sem configurar obrigação de credenciamento integral, servindo como parâmetro para planejamento e execução do termo de credenciamento.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1- O Município de Bom Jesus da Serra/BA, por intermédio das Secretarias Municipais competentes, promove e apoia competições e eventos esportivos na zona urbana e na zona rural, com a finalidade de assegurar o acesso da população às práticas esportivas organizadas e estimular a participação comunitária, reconhecendo o esporte como instrumento de promoção social, integração comunitária, desenvolvimento humano, promoção da saúde e prevenção de vulnerabilidades.

Para que tais ações alcancem os resultados pretendidos, a realização regular de campeonatos, torneios, copas, festivais e demais atividades esportivas municipais e escolares demanda a atuação de profissionais qualificados para o exercício da arbitragem, assegurando a aplicação uniforme das regras oficiais das modalidades, a imparcialidade das decisões e a legitimidade dos resultados obtidos nas disputas. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer demanda a contratação de serviços especializados de arbitragem esportiva, compreendendo arbitragem e apoio de mesa (mesário/anotador/cronometrista), para garantir a execução regular, segura, disciplinada e tecnicamente adequada das competições e eventos esportivos promovidos e/ou apoiados pela Administração Municipal, inclusive aqueles vinculados à Secretaria Municipal de Educação, notadamente Jogos Estudantis e demais atividades esportivas escolares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

A necessidade apresenta caráter recorrente e variável, distribuindo-se ao longo do exercício conforme o calendário esportivo municipal e escolar e a dinâmica própria das competições, sujeita a ajustes de tabelas, fases, número de participantes, condições climáticas, disponibilidade de espaços esportivos e ocorrência de jogos simultâneos em diferentes localidades. Estima-se, para fins de dimensionamento, a realização de partidas nas modalidades Futebol de Campo e Futsal, incluindo, dentre outras competições que possam surgir: Campeonato Municipal de Futebol, Copas Rurais de Futebol, Campeonatos Municipais de Futsal (masculino e feminino), Copas de Futsal e Jogos Escolares.

A ausência de arbitragem e apoio de mesa com qualificação mínima compromete a organização e a regularidade dos campeonatos, fragiliza a segurança dos participantes, reduz a capacidade de gestão do evento, eleva o risco de conflitos, questionamentos e interrupções, e compromete a credibilidade institucional das atividades esportivas promovidas pelo Município. Por consequência, a contratação se revela indispensável para assegurar a continuidade do calendário esportivo municipal e escolar, com previsibilidade operacional, rastreabilidade documental e controle administrativo e financeiro, mediante execução por partida, formalização dos registros por súmula e relatórios, e pagamento condicionado à efetiva prestação e ao devido ateste.

Diante dessas condições, mostra-se necessária a implementação de instrumento de contratação que assegure disponibilidade permanente de profissionais, com convocação sob demanda, cobertura de jogos em diferentes localidades (urbana e rural) e capacidade de pronta resposta a substituições e remanejamentos, garantindo qualidade técnica, disciplina, organização e segurança na condução das competições.

2.2- Solução Analisada

A solução analisada consiste na adoção de processo administrativo de chamamento público para credenciamento de pessoas físicas, visando à prestação de serviços de arbitragem esportiva e apoio de mesa nas competições e eventos esportivos promovidos e/ou apoiados pelo Município, abrangendo atividades realizadas na zona urbana e na zona rural, conforme as demandas das Secretarias Municipais.

2.3- Adequação do Credenciamento à Natureza da Demanda

O credenciamento apresenta-se como solução adequada por possibilitar a habilitação simultânea de múltiplos profissionais, ampliando a capacidade de atendimento, assegurando flexibilidade operacional e permitindo que a Administração convoque os credenciados conforme a demanda real, a modalidade, a localidade, a função necessária e a programação do calendário esportivo municipal e escolar, cuja natureza é recorrente, variável e distribuída ao longo do exercício.

Considerando que a prestação ocorre por partida e requer composição mínima de equipe por modalidade, o credenciamento permite escalonamento por jogo, com maior agilidade para atender alterações de programação, realização de jogos simultâneos e substituições emergenciais, reduzindo o risco de cancelamentos e descontinuidade das competições.

2.4- Benefícios Administrativos, Transparência e Controle

A solução proposta contribui para a continuidade das atividades esportivas, reduz a dependência de um único prestador, promove transparência e isonomia entre os interessados e fortalece o controle administrativo e financeiro, uma vez que os critérios de habilitação, as condições de execução, as regras de convocação (inclusive rodízio), as hipóteses de substituição, a forma de comprovação (súmula e registros) e os valores de remuneração serão previamente definidos no instrumento convocatório e detalhados no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

O credenciamento, estruturado como banco de prestadores, mitiga riscos operacionais decorrentes de ausências, impedimentos e indisponibilidades, assegurando capacidade de resposta imediata e preservando a regularidade e a credibilidade das competições promovidas e apoiadas pelo Município.

2.5- Fundamentação do Modelo de Credenciamento

A adoção do credenciamento é compatível com a natureza do objeto, por se tratar de serviços prestados por demanda, com condições padronizadas de habilitação, execução e remuneração previamente definidas pela Administração, permitindo a adesão de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, com convocações conforme necessidade e conveniência administrativas, sem geração de obrigação automática de contratação pelo simples deferimento do credenciamento.

Os valores unitários definidos para pagamento por função e por partida encontram-se compatíveis com a realidade do mercado local, viabilizando o modelo por adesão às condições previamente estabelecidas pelo Município, com pagamento vinculado à efetiva execução e ao ateste administrativo, preservando economicidade e previsibilidade orçamentária.

2.6- Enquadramento da Hipótese de Credenciamento

O credenciamento será estruturado como contratação paralela e não excludente, em condições padronizadas, de modo a permitir contratações simultâneas e recorrentes ao longo do exercício, com convocação por demanda, garantindo cobertura do calendário esportivo municipal e escolar, inclusive para jogos em localidades urbanas e rurais, e assegurando disponibilidade de profissionais para situações de substituição imediata.

2.7- Condição de Participação e Comprovação de Capacidade Técnica

Para fins de credenciamento e manutenção no banco de prestadores, os interessados deverão atender integralmente aos requisitos de habilitação e qualificação definidos no instrumento convocatório e neste Termo de Referência, devendo disponibilizar informações e documentos necessários à verificação da legitimidade de declarações e atestados apresentados, inclusive, quando solicitado pela Administração, elementos complementares que permitam comprovar a execução anterior de serviços correlatos, tais como identificação do contratante, local de execução e demais registros pertinentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

A Descrição da Solução como um Todo, considerada ao longo do ciclo de vida do objeto, já se encontra detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no item próprio que trata da solução recomendada. No referido trecho, o ETP consolida a opção pela prestação de serviços continuados por demanda, mediante credenciamento com rodízio, com acionamento por ordens de serviço, execução in loco, fiscalização/medição por horas efetivamente trabalhadas e pagamento por valores unitários padronizados, assegurando continuidade, flexibilidade e economicidade no atendimento às necessidades do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação terá por objeto o credenciamento de pessoas físicas, com convocação por demanda e sistema de rotatividade (rodízio), para a prestação de serviços de arbitragem esportiva e apoio de mesa nas modalidades Futebol de Campo e Futsal, em competições e eventos esportivos promovidos e/ou apoiados pelo Município de Bom Jesus da Serra/BA, na zona urbana e na zona rural, devendo os credenciados atender às condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

anexos, especialmente quanto à execução, controle, medição, comprovação, responsabilização e padrões mínimos de qualidade.

4.1- Requisitos para prestação dos serviços (Pessoa Física)**4.1.1- Requisitos técnicos mínimos**

Para atuar como árbitro, assistente e/ou mesário/anotador/cronometrista, o credenciado deverá:

- a) Conhecer e aplicar as regras oficiais da modalidade em que for escalado (futebol de campo e/ou futsal);
- b) Conhecer e cumprir o regulamento específico de cada competição/evento promovido, apoiado ou organizado pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer;
- c) Possuir qualificação técnica mínima, comprovada por certificado/declaração de curso de arbitragem e/ou atestado/declaração de experiência emitida por entidade/liga/associação/organização esportiva, ou outro documento idôneo aceito no edital;
- d) Ter capacidade para preencher, registrar e entregar a súmula, relatórios e demais registros solicitados pela organização, com clareza, integridade e fidedignidade.

4.1.2-Requisitos operacionais (pontualidade e execução)

O credenciado deverá:

- a) Comparecer ao local, data e horário exatos informados pela Administração, com antecedência mínima prevista na convocação;
- b) Cumprir integralmente a escala recebida (procedimentos pré-jogo, condução da partida e procedimentos de encerramento), bem como entregar a documentação exigida no prazo definido;
- c) Manter canal de contato ativo (telefone/e-mail/WhatsApp indicado no credenciamento) para receber convocações e responder dentro do prazo do edital;
- d) Comunicar previamente eventual indisponibilidade para a escala, conforme regras do edital, a fim de permitir substituição sem prejuízo ao evento;
- e) Confirmar a execução no prazo estabelecido (ou, conforme previsto, em até 02 (dois) dias úteis após a autorização/convocação), sob pena de aplicação das medidas previstas no edital (inclusive descredenciamento, quando cabível).

4.1.3- Conduta, imparcialidade e segurança

O credenciado deverá:

- a) Atuar com imparcialidade, urbanidade e ética, preservando a integridade das competições;
- b) Observar as orientações da coordenação/fiscalização do evento e colaborar para o bom andamento e segurança das partidas;
- c) Informar situações que possam configurar impedimento ou conflito de interesses (ex.: vínculo direto com equipe participante), conforme previsto no edital;
- d) Manter conduta compatível com o ambiente esportivo, coibindo excessos, registrando ocorrências e adotando medidas disciplinares cabíveis nos termos das regras e regulamentos aplicáveis.

4.1.4- Materiais, equipamentos e uniformes

- a) A Contratante disponibilizará, quando aplicável, uniformes e bandeirinhas (assistentes), por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer;
- b) Os demais equipamentos necessários ao desempenho da função serão de responsabilidade de cada credenciado, incluindo, no mínimo: apito, cartões, moeda para sorteio, relógio/cronômetro e material de anotação, além de outros itens usuais conforme a função;
- c) A conservação e substituição dos itens de responsabilidade do credenciado serão de sua inteira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

responsabilidade.

4.1.5- Forma de contratação/convocação (igualitária) – Sistema de rotatividade (rodízio)
As convocações ocorrerão de forma igualitária, por meio de SISTEMA DE ROTATIVIDADE (rodízio), seguindo a ordem de credenciamento deferido, observado o seguinte:

- a)** O interessado que obtiver o deferimento do credenciamento primeiro terá direito a receber a demanda primeiro;
- b)** Na sequência, os demais credenciados serão convocados sucessivamente, formando-se um ciclo contínuo de rotatividade;
- c)** O rodízio observará regras de convocação, prazos de resposta, disponibilidade, substituições e demais condições do instrumento convocatório.

Observação (requisito adicional recomendado): quando houver previsão de suplência/plantão, o credenciado poderá ser convocado como suplente, devendo manter disponibilidade para substituição dentro do prazo definido, visando evitar atrasos/cancelamentos.

4.1.6- Padrões mínimos por função (tabela de obrigações)

FUNÇÃO	MODALIDADE	OBRIGAÇÕES MÍNIMAS NA EXECUÇÃO
Árbitro central	Futebol de Campo	Conduzir a partida, aplicar regras e regulamento, controlar tempo, aplicar medidas disciplinares, registrar ocorrências e assinar súmula.
Assistente (bandeirinha)	Futebol de Campo	Auxiliar na marcação de impedimentos e saídas de bola, sinalizações oficiais, apoio ao controle disciplinar e conferência de dados para súmula.
Mesário/Anotador	Futebol de Campo	Apoiar registro do jogo, conferência de atletas/dirigentes quando aplicável, anotações/controlar solicitado e suporte ao preenchimento/organização da súmula.
Árbitro	Futsal	Conduzir a partida em dupla, aplicar regras e regulamento, controlar disciplina, validar reinícios, registrar ocorrências e assinar súmula.
Mesário/Anotador/Cronometrista	Futsal	Controlar tempo/cronômetro, anotações (gols, faltas, cartões), apoiar organização e garantir integridade das informações lançadas na súmula.

- a)** Escala/ordem de serviço/convocação com identificação do jogo (modalidade, data, horário, local) e funções designadas;
- b)** Súmula física, devidamente preenchida e assinada conforme regulamento da competição (ou validada pela coordenação responsável), contendo identificação da partida e dos profissionais;
- c)** Ateste do fiscal (ou responsável designado), confirmando a realização do jogo e a atuação dos credenciados escalados.

Prazo de entrega da súmula física: até 24 (vinte e quatro) horas após o término da partida, em local definido pela Administração, mediante protocolo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

4.1.7- Amostra

Não será necessária a apresentação de amostra, por se tratar de contratação de serviços, cuja avaliação se dá pela execução efetiva, conforme convocações/ordens de serviço, padrões mínimos de qualidade e fiscalização.

4.1.8- Ficha Técnica

Não será exigida ficha técnica, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços e a especificação do escopo de cada atuação constará das convocações/ordens de serviço, regulamentos e descrições do edital/Termo de Referência.

4.1.9- Garantia da Contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sendo suficiente o controle por fiscalização, medição e atesto, além das sanções administrativas aplicáveis em caso de descumprimento.

4.1.10- Subcontratação

Não será permitida a subcontratação do objeto. O credenciado deverá executar diretamente os serviços para os quais foi habilitado e credenciado, permanecendo responsável pela qualidade, pontualidade, conformidade e conduta na execução.

4.1.11- Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer (e Secretarias correlatas), em área urbana e rural do Município de Bom Jesus da Serra/BA, nos locais designados para as competições/eventos.

4.2- Regras complementares (requisito sugerido – glosa e não conformidades)

Sem prejuízo do previsto no edital, poderão ensejar glosa, advertência, suspensão ou descredenciamento, conforme gravidade e regramento:

- a) ausência injustificada;
- b) atraso relevante que comprometa o início/andamento do jogo;
- c) não entrega da súmula no prazo;
- d) conduta incompatível (parcialidade, desrespeito, descumprimento de orientações da coordenação/fiscalização);
- e) descumprimento de regras oficiais e regulamento do evento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O modelo de execução do objeto define como a contratação produzirá os resultados pretendidos, desde o início até o encerramento, disciplinando o acionamento, a execução, o controle/fiscalização, a medição, o pagamento e as regras de recebimento, quando aplicável, para os serviços de arbitragem esportiva e apoio de mesa (Futebol de Campo e Futsal) em competições e eventos promovidos e/ou apoiados pelo Município de Bom Jesus da Serra/BA.

5.1- Início da execução e forma de acionamento (convocação)

A execução dos serviços ocorrerá por demanda, mediante convocação formal da Administração Municipal, materializada por Escala de Arbitragem/Ordem de Serviço (OS) ou instrumento equivalente, contendo, no mínimo:

- a) identificação do evento/competição;

Credenciamento nº 008/2026 pag. 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- b)** modalidade (Futebol de Campo ou Futsal);
- c)** data, horário e local da partida (zona urbana ou rural);
- d)** equipes participantes (quando aplicável);
- e)** função(ões) designada(s) ao credenciado (árbitro, assistente, mesário/anotador/cronometrista);
- f)** nome do servidor responsável pelo acompanhamento/fiscalização no local;
- g)** orientações específicas do regulamento da competição e demais instruções operacionais.

A convocação dos credenciados observará o sistema de rotatividade (rodízio) e os critérios operacionais definidos no edital e/ou pela Secretaria demandante, resguardada a necessidade do serviço, a compatibilidade técnica (função/modalidade) e a disponibilidade do credenciado.

5.2- Local de prestação dos serviços

Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Administração Municipal, abrangendo campos, quadras e demais equipamentos esportivos do Município, na zona urbana e na zona rural, conforme calendário e escala de cada competição/evento.

A eventual vistoria/visita prévia ao local, quando necessária para melhor ciência das condições da partida (ex.: marcação do campo/quadra, estrutura de mesa, condições de segurança), poderá ser realizada a critério da coordenação do evento e/ou do credenciado, sem prejuízo do fiel cumprimento da escala e das determinações da fiscalização.

5.3- Execução do serviço (rotina mínima)

Os credenciados deverão executar os serviços diretamente, observando regras oficiais, regulamentos do evento e boas práticas, contemplando, no mínimo:

a) Antes da partida

- Apresentar-se no horário definido, com antecedência mínima;
- Alinhar com a coordenação/fiscalização informações do evento (tempo de jogo, substituições, critérios disciplinares, formato da súmula e demais regras locais);
- Realizar conferências operacionais usuais (condições básicas do local, material de trabalho, identificação das equipes quando aplicável).

b) Durante a partida

- Conduzir o jogo com imparcialidade e aplicação das regras;
- Realizar controle disciplinar e registrar ocorrências relevantes;
- No futsal, garantir operação correta de cronômetro e registros (gols, faltas, cartões, etc.), quando atuar em mesa.

c) Após a partida

- Finalizar e conferir registros;
- Preencher e assinar a súmula, colhendo assinaturas quando exigidas pelo regulamento;
- Entregar a documentação conforme prazos e orientações do item 6.5.

5.4- Acompanhamento e fiscalização

A Administração Municipal, por meio de servidor designado (fiscal do credenciamento/coordenação do evento), realizará o acompanhamento e fiscalização da execução, competindo-lhe, quando necessário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- a) orientar os credenciados quanto a procedimentos e regras específicas do evento;
- b) registrar ocorrências (atrasos, ausências, substituições, inconformidades e demais fatos relevantes);
- c) solicitar ajustes/correções nos registros e documentos (ex.: preenchimento de súmula, relatórios);
- d) atestar a execução para fins de medição e pagamento;
- e) propor aplicação de sanções administrativas quando houver descumprimento do edital/Termo de Referência.

5.5- Medição, comprovação e pagamento

A medição será realizada por partida efetivamente realizada, conforme função desempenhada (árbitro, assistente, mesário/anotador/cronometrista) e conforme valores definidos no edital/Termo de Referência.

A comprovação mínima da execução, condição para pagamento, observará:

- a) Escala/OS/convocação emitida pela Administração;
- b) Súmula física da partida (ou documento equivalente previsto no regulamento), devidamente preenchida e assinada;
- c) Ateste do fiscal/coordenação designada, confirmando a realização do jogo e a atuação do credenciado.

Prazo para entrega da súmula física: até 24 (vinte e quatro) horas após o término da partida, em local indicado pela Administração, mediante protocolo/recibo.

O pagamento ocorrerá após a validação da execução e do ateste, observados os prazos, rotinas e condições do instrumento convocatório e do ajuste decorrente do credenciamento, bem como a disponibilidade financeira e as regras municipais aplicáveis.

5.6- Recebimento (quando aplicável)

Por se tratar de serviço por demanda, o recebimento poderá ocorrer de forma simplificada, por partida, mediante ateste da fiscalização e validação dos documentos.

Quando a natureza do evento exigir, observar-se-á:

- a) Recebimento provisório (por partida): realizado pela fiscalização logo após o jogo, com verificação inicial de conformidade (presença, pontualidade, condução regular e entrega/validade dos registros);
- b) Recebimento definitivo: realizado após a conferência final da súmula e demais registros, e saneamento de eventuais pendências documentais, formalizado por ateste definitivo/validação no processo de pagamento.

5.7- Substituições, ausências e contingências (sugestão operacional)

Para garantir a continuidade do calendário esportivo:

- a) em caso de impossibilidade de comparecimento do credenciado convocado, este deverá comunicar imediatamente à Administração, conforme regras do edital;
- b) a Administração realizará nova convocação, observando o rodízio e a urgência do evento;
- c) ocorrendo atraso/ausência injustificada, a ocorrência será registrada e poderá ensejar glosa, advertência, suspensão ou descredenciamento, conforme edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

5.8- Encerramento da execução

A execução será considerada encerrada após:

- a) realização da(s) partida(s) para as quais o credenciado foi convocado;
- b) entrega e validação da súmula e documentos de comprovação;
- c) ateste pela fiscalização;
- d) medição e pagamento, quando devidos;
- e) registro e quitação das obrigações administrativas e documentais previstas no edital/ajuste.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATUAL**6.1- Execução fiel e responsabilidade das partes**

As contratações decorrentes do credenciamento deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas do instrumento convocatório e do contrato/instrumento equivalente, bem como com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, especialmente quanto à presença, pontualidade, imparcialidade, correta aplicação das regras, entrega da súmula e cumprimento das convocações.

6.2- Impedimento, paralisação, suspensão e remarcações

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/instrumento equivalente, bem como em situações supervenientes que impactem a realização do evento (ex.: condições climáticas, interdição de campo/quadra, alteração de calendário por decisão administrativa), o cronograma/agenda de execução será ajustado e, quando aplicável, prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila/registro no processo, observadas as regras do edital quanto à remarcação e reconvocação.

6.3- Comunicações formais e meios eletrônicos

As comunicações entre o Município de Bom Jesus da Serra/BA e o credenciado deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas (e-mail e/ou aplicativo de mensagens e/ou sistema próprio) para convocação, confirmação de escala, orientações e notificações, desde que assegurada a rastreabilidade e, quando necessário, o devido registro no processo administrativo.

6.4- Convocação para providências imediatas

O Município de Bom Jesus da Serra/BA poderá convocar o credenciado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, tais como: confirmação de disponibilidade, substituição emergencial, adequação a alteração de local/horário e regularização documental (ex.: correções na súmula), conforme regras do edital.

6.5- Reunião inicial (quando houver) e plano de fiscalização

Após a assinatura do contrato/instrumento equivalente, o Município de Bom Jesus da Serra/BA poderá convocar o credenciado para reunião inicial (presencial e/ou remota) para apresentação do plano de fiscalização, contendo informações acerca: obrigações assumidas, mecanismos de fiscalização, estratégias operacionais do evento, método de aferição de resultados e sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6- Responsável pelo contato (preposto)

O credenciado deverá manter responsável pelo contato, aceito pelo Município de Bom Jesus da Serra/BA, para representá-lo administrativamente durante a execução contratual, para fins de: recebimento de convocações, confirmações de escala, comunicações de indisponibilidade e atendimento a notificações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

6.7- Recusa justificada

A indicação ou a manutenção do responsável pelo contato poderá ser recusada pelo Município de Bom Jesus da Serra/BA, desde que devidamente justificada, devendo o credenciado indicar outro para o exercício da atividade.

6.8- Acompanhamento e fiscalização

A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato (ou pelos respectivos substitutos), com registros formais no processo, especialmente quanto a convocações, comprovação da execução (súmula), atestos, pagamentos e eventuais ocorrências.

6.9- Compete ao Gestor do Contrato (credenciamento de arbitragem)

Compete ao Gestor do Contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e aos atos preparatórios de instrução processual, bem como encaminhar a documentação pertinente ao setor competente, no que envolver prorrogação, alteração, reequilíbrio (quando cabível), pagamento, aplicação de sanções, extinção e controle do instrumento, incluindo:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do credenciamento e do contrato/instrumento equivalente;
- b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal e todas as ocorrências relacionadas à execução (ausências, atrasos, substituições, incidentes, falhas de documentação), informando à autoridade superior quando as medidas ultrapassarem sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação/regularidade exigidas no edital para fins de empenho e pagamento, anotando em relatório eventuais problemas que obstem a liquidação e o pagamento;
- d) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento (escala/convocação, súmulas, atestos, notificações, glosas, apostilas, prorrogações, eventuais termos aditivos), elaborando relatório quanto à necessidade de adequações para atendimento da finalidade pública;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor responsável pela formalização dos procedimentos;
- f) elaborar relatório final da execução, contendo informações obtidas durante a vigência, visando ao aprimoramento das atividades e como insumo para futuras contratações;
- g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão contratual, com apoio do fiscal (ex.: indisponibilidade de profissionais, falhas recorrentes de documentação, deslocamento para zona rural, riscos de conflito);
- h) emitir documento comprobatório da avaliação do desempenho do credenciado, baseado em indicadores definidos (ex.: presença, pontualidade, conformidade documental, conduta), registrando eventuais penalidades aplicadas;
- i) diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando necessário, observadas as regras do edital e da Lei nº 14.133/2021.

6.10- Compete ao Fiscal do Contrato (fiscalização em partidas)

Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução, inspecionando sistematicamente a prestação do serviço para verificar se obedece às especificações do edital/Termo de Referência, às convocações e ao regulamento do evento, para efeito de ateste e pagamento, devendo comunicar imediatamente ao gestor qualquer infração cometida, cabendo-lhe ainda:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o com informações pertinentes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução (atrasos, ausências, substituições, incidentes, reclamações formais, necessidade de interrupção/encerramento antecipado);
- c) emitir notificações para correção de rotinas, inexatidões ou irregularidades (ex.: súmula incompleta, divergência de dados), determinando prazo para correção;
- d) informar ao gestor, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência;
- e) comunicar imediatamente ao gestor quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução na data apazada (ex.: não comparecimento de credenciado, impossibilidade logística, risco à segurança);
- f) conferir a documentação exigida para pagamento (escala/convocação, súmula e demais registros), realizar o ateste da execução quando cabível e encaminhar ao gestor para ratificação;
- g) comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do período de vigência sob sua responsabilidade, visando providências tempestivas (prorrogação/novo chamamento, quando aplicável);
- h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão;
- i) auxiliar o gestor com informações necessárias para avaliação de desempenho do credenciado.

6.11- Registros e rastreabilidade (controle do credenciamento)

A gestão contratual deverá assegurar a rastreabilidade das convocações e da execução, mantendo no processo, no mínimo:

- a) escala/OS/convocação;
- b) confirmação do credenciado (quando exigida);
- c) súmula física e eventuais relatórios de ocorrência;
- d) ateste do fiscal;
- e) documentos de liquidação/pagamento;
- f) notificações, glosas e sanções, quando houver.

6.12- Sanções e medidas por descumprimento

Sem prejuízo do previsto no edital e na Lei nº 14.133/2021, o descumprimento de obrigações poderá ensejar, conforme gravidade e reiteração e mediante devido processo: advertência, glosa, suspensão de convocações, suspensão do credenciamento e/ou descredenciamento, especialmente nas hipóteses de:

- a) ausência injustificada, abandono de escala ou recusa reiterada sem justificativa;
- b) atrasos que comprometam o início/andamento das partidas;
- c) conduta incompatível, parcialidade, desrespeito a participantes/organização;
- d) descumprimento de regras e regulamento com prejuízo à lisura/segurança;
- e) não entrega da súmula/documentação no prazo.

6.13- Fluxo resumido de gestão (Convocação → Pagamento)

- a) Convocação/Escala emitida pelo Município de Bom Jesus da Serra/BA (data, horário, local e função);
- b) Confirmação de disponibilidade pelo credenciado (quando exigida);
- c) Execução da partida (arbitragem/ mesa);
- d) Preenchimento e entrega da súmula e registros;
- e) Fiscalização e ateste pelo responsável designado;
- f) Medição por partida e encaminhamento para liquidação e pagamento;
- g) Registro de ocorrências e atualização de controle de rodízio, desempenho e riscos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Credenciamento nº 008/2026 pag. 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

7.1- Critérios de medição (mensal)

A avaliação da execução do objeto, para fins de aferição do valor devido, será realizada mensalmente, utilizando como critério a multiplicação do valor unitário fixado pelo Município de Bom Jesus da Serra/BA para cada função/serviço credenciado pela quantidade de serviços efetivamente prestados no mês, com ateste do Fiscal do Contrato e validação do Gestor do Contrato.

7.2- Funções passíveis de medição/pagamento

Serão medidos e pagos, conforme convocação e efetiva execução, os serviços prestados nas seguintes funções:

- a) Árbitro (principal);
- b) Árbitro assistente;
- c) 4º árbitro;
- d) Mesário/Cronometrista;
- e) Anotador.

7.3- Base documental mínima para medição

A medição mensal será instruída, no mínimo, com:

- a) escalas/convocações emitidas pelo Município;
- b) súmulas das partidas e/ou relatórios equivalentes (mesa);
- c) registros de ocorrência (quando houver);
- d) relatório/termo do Fiscal com o quantitativo executado e eventuais glosas;
- e) Nota Fiscal emitida pelo credenciado, quando autorizado pelo Município após o recebimento definitivo.

7.4- Regra de “serviço efetivamente prestado”

Somente serão considerados para fins de medição/pagamento os serviços:

- a) convocados pelo Município; e
- b) executados na data/horário/local designados (ou remarcados formalmente); e
- c) comprovados por súmula/relatório e demais registros exigidos, sem pendências impeditivas de recebimento.

7.5- Glosa e/ou retenção proporcional

Será indicada glosa e/ou retenção no pagamento, de forma proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o credenciado:

7.5.1 não produziu os resultados acordados/esperados para a atividade (ex.: não comparecimento, abandono, inviabilização do início/andamento do jogo por culpa do credenciado);

7.5.2 deixou de executar, ou executou sem a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas (ex.: atrasos relevantes, conduta incompatível, descumprimento do regulamento com prejuízo à partida, não entrega/entrega incompleta da súmula); ou

7.5.3 deixou de utilizar materiais e recursos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade/quantidade inferior à demandada, quando aplicável ao objeto.

7.5.4 Hipóteses típicas (exemplificativas) e reflexo na medição

- a) Ausência injustificada/abandono da escala: glosa do valor integral do serviço e registro para fins de sanção;
- b) Atraso com impacto no evento: glosa proporcional, conforme apuração e regras do edital;
- c) Súmula/relatório com inconsistências: retenção do pagamento da respectiva medição até regularização, ou glosa proporcional quando a falha causar prejuízo/impedir validação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

d) Substituição não autorizada (quando vedada): glosa e demais medidas cabíveis.

7.6- Do recebimento**7.6.1 Recebimento provisório****a) Apuração mensal pelo Fiscal**

Ao final de cada mês, o(s) fiscal(is) do contrato deverá(ão) apurar o resultado da execução, inclusive desempenho e qualidade, quando aplicável, podendo resultar em redimensionamento dos valores a serem pagos ao credenciado (glosas), registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

b) Ateste condicionado à inexistência de pendências

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c Art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

c) Rejeição

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no edital de credenciamento/chamada pública, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

d) Termo detalhado (quando houver um único fiscal)

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo/relatório detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução, bem como os documentos que entender necessários, encaminhando-os ao Gestor do Contrato para providências de recebimento definitivo.

e) Recebimento definitivo

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor do Contrato ou comissão designada, após verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo.

f) Parcela incontroversa

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao credenciado para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

g) Suspensão de prazos por inconsistências

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo credenciado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2- Liquidação**7.2.1- Prazo**

Recebida a Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período.

7.2.2- Hipótese de redução do prazo (quando couber)

O prazo será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

7.2.3- Elementos mínimos da Nota Fiscal

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários, como:

- a) data de emissão;
- b) dados do contrato/instrumento equivalente e do Município de Bom Jesus da Serra/BA;
- c) mês/competência de execução;
- d) discriminação dos serviços (função, quantidade, valor unitário e total);
- e) valor a pagar;
- f) destaque de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4- Saneamento de erros

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação, a despesa ficará sobrestada até a regularização, reiniciando-se o prazo após a comprovação do saneamento, sem ônus ao Município.

7.2.5- Regularidade e manutenção das condições

A Nota Fiscal deverá ser acompanhada, quando exigível, de comprovação de regularidade fiscal e manutenção das condições de habilitação, por consulta aos sítios oficiais ou documentos previstos no Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6- Notificação para regularização

Constatada irregularidade do credenciado, o Município o notificará por escrito para que, em 5 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa, prorrogável uma vez por igual período, a critério do Município.

7.2.7- Persistência de irregularidade

Persistindo a irregularidade, o Município poderá adotar as medidas necessárias à extinção/rescisão e ao descredenciamento, assegurados contraditório e ampla defesa, sem prejuízo do pagamento de parcela incontroversa efetivamente executada, quando cabível.

7.2.8- Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação.

7.2.9- Forma de pagamento

O pagamento será realizado por ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente, ou por PIX do credenciado.

7.2.10- Retenções tributárias

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

8.1- O critério de seleção do fornecedor no presente credenciamento será o disposto no art. 79, I da lei 14.133/21, "PARALELA E NÃO EXCLUDENTE" (caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas).

8.2- Neste credenciamento será contratados todos os credenciados de forma igualitária, utilizado o SISTEMA DE ROTATIVIDADE, onde será contratado seguindo a ordem de credenciamento, quem tiver seu deferimento de credenciamento primeiro terá direito a receber sua demanda primeiro assim sucessivamente em um ciclo de rotatividade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

8.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1- Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Física - CPF;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Registro Geral – RG;
- c) Cópia de comprovante de residência atualizado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal em vigor;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e
- g) Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em vigor; Dados bancários;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1- O valor total estimado da contratação é de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), foi obtido com base em pesquisa de preços contratações similares em entes públicos, visando garantir a economicidade e a viabilidade financeira do projeto, com planilha referencial e pesquisa de preços anexas a este documento.

MODALIDADE CAMPO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. JOGOS	VALOR/ PARTIDAS	VALOR TOTAL
1	ARBITRO Nº 01	JOGOS	150	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00
2	ARBITRO AUXILIAR Nº 01	JOGOS	150	R\$ 75,00	R\$ 11.250,00
3	ARBITRO AUXILIAR Nº 02	JOGOS	150	R\$ 75,00	R\$ 11.250,00
4	MESÁRIO Nº 01	JOGOS	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00

MODALIDADE FUTSAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. JOGOS	VALOR/ PARTIDAS	VALOR TOTAL
1	ARBITRO Nº 01	JOGOS	150	R\$ 75,00	R\$ 11.250,00
2	ARBITRO Nº 02	JOGOS	150	R\$ 75,00	R\$ 11.250,00
3	MESÁRIO Nº 01	JOGOS	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
4	MESÁRIO Nº 02	JOGOS	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1- As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.056 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

AÇÃO: 2.033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Credenciada que:

11.9.1- Der causa à inexecução parcial ou total do termo de credenciamento;

11.9.2- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.9.3- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.9.4- Não assinar o termo de credenciamento ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.9.5- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.9.6- Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.9.7- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;

11.9.8- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9.9- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.9.10- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.10- O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Credenciante;

b) Multa, 10% do valor contratual;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.11- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.12- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Credenciada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.13- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Credenciante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria demandante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5.1- Caso a Credenciante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Secretaria de Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do CONPIS.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1- Será competente o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste Credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CRENCIAMENTO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

ANEXO II-
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (MODELO) PESSOA FISICA

Prezados Senhores,

Eu, inscrito(a) sob o CPF nº e RG nº:, domiciliado (a) na....., bairro....., unicípio de, Estado de, **Vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de BOM JESUS DA SERRA-Ba, para o contratação de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA NAS COMPETIÇÕES E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOM JESUS DA SERRA/BA, ABRANGENDO ATIVIDADES REALIZADAS NA ZONA URBANA E NA ZONA RURAL, e demais condições.**

Declaro ainda, está ciente de todos os termos previsto no Edital de Credenciamento.

Local, data

NOME:

RG Nº:

CPF :

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CREDENCIAMENTO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

ANEXO III-A
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS- PESSOA FISICA

(Eu, inscrito(a) sob o CPF nº. e RG nº:, domiciliado (a) na....., bairro , unicípio de, Estado de, declaro nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Edital de Credenciamento Nº. 008/2026 e seus anexos, manifestando aqui seu desejo adesão ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA NAS COMPETIÇÕES E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOM JESUS DA SERRA/BA, ABRANGENDO ATIVIDADES REALIZADAS NA ZONA URBANA E NA ZONA RURAL.**

IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIANTE NOME:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

LOTE					
MODALIDADE CAMPO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. JOGOS	VALOR/ PARTIDAS	VALOR TOTAL
1	ARBITRO Nº 01	JOGOS	150	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00
2	ARBITRO AUXILIAR Nº 01	JOGOS	150	R\$ 75,00	R\$ 11.250,00
3	ARBITRO AUXILIAR Nº 02	JOGOS	150	R\$ 75,00	R\$ 11.250,00
4	MESÁRIO Nº 01	JOGOS	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00

LOTE					
MODALIDADE FUTSAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. JOGOS	VALOR/ PARTIDAS	VALOR TOTAL
1	ARBITRO Nº 01	JOGOS	150	R\$ 75,00	R\$ 11.250,00
2	ARBITRO Nº 02	JOGOS	150	R\$ 75,00	R\$ 11.250,00
3	MESÁRIO Nº 01	JOGOS	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
4	MESÁRIO Nº 02	JOGOS	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00

DECLARAMOS, que já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

Os valores propostos estão de acordo ao valor médio mensal estipulado pela Termo de referência.

OBS.: Os interessados deverão apresentar a proposta para os itens que tem interesse de executar, observando a quantidade estimada dos itens, cientes que a Administração fará a seleção conforme item do edital 6. Da Ordem da contratação

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CREDENCIAMENTO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

ANEXO IV-MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº _____ 2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA E....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO

O **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**, com sede no(a), na cidade de, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito Municipal a Srª. ..., portadora do RG nº ... e do CPF nº, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a pessoa física, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..., sediado(a) domiciliado (a) na, neste ato representado(a) por, portador do RG n. ... e do CPF nº, residente e domiciliado na xxxxxxxx, doravante designado **CREDENCIADA**, nos termos dos artigos 78, I c/c art. 79 inciso I da lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 016 de 02 de janeiro de 2025, decreto Municipal 034/2025, de 09 de Janeiro de 2025, e demais normas complementares, de acordo com o edital de CREDENCIAMENTO Nº /2026, resolvem firmar o presente CONTRATO, em conformidade com as condições e cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação por credenciamento, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA NAS COMPETIÇÕES E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOM JESUS DA SERRA/BA, ABRANGENDO ATIVIDADES REALIZADAS NA ZONA URBANA E NA ZONA RURAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I).

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. O interesse de credenciamento do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.** O prazo de vigência da contratação é .../.../20..., contado da data de assinatura.
- 2.3.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato
- 2.4.** O termo de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante notificação formal, sem prejuízo da manutenção das obrigações contraídas durante a vigência do contrato.
- 2.5.** A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, instruído conforme definido nas legislações vigentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Credenciamento nº 008/2026 pag. 30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, e devendo observar quanto a execução:
- 3.2. O termo de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante notificação formal, sem prejuízo da manutenção das obrigações contraídas durante a vigência do contrato.
- 3.3. O início da execução do bem ocorrerá após a emissão da Ordem de serviço e deverá obedecer ao termo de referência, observando os locais, prazos e quantidades.
- 3.4. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.
- 3.5. O prazo deve seguir conforme o termo de referência logo autorizado o fornecimento, podendo ser prorrogado de acordo com a justificativa do contratado e autorização da secretaria responsável.
- 3.6. Deverá seguir conforme o termo de referência.
- 3.7. O credenciamento do interessado não obriga o Município a efetuar sua contratação. As contratações se darão pelo SISTEMA DE ROTATIVIDADE conforme estabelecido neste termo e de acordo com a demanda presente e futura, e da quantidade de credenciados na implantação e operacionalização do Sistema, por esta razão as quantidades referidas são apenas estimativas para os interessados que se pretenderem credenciar, ver o potencial de contratação, podendo o município alterar as demandas sem com isso alterar as demais cláusulas do presente credenciamento, razão pela qual o município não formalizara termo de com uma demanda fixa para cada credenciado, pois as quantidades dependerão exclusivamente da demanda do município e da quantidade de credenciados, que não é fixa.
- 3.8. Para o sistema de ROTATIVIDADE deste credenciamento, teremos a divisão em igualdade de serviços prestados por cada credenciado, sendo a primeira a receber as autorizações de serviço aquela que tiver o pedido de credenciamento aprovado pela comissão primeiro, e assim sucessivamente em um ciclo de equivalência planejado por pessoal designado pela contratante.
- 3.9. Os serviços serão prestados conforme demanda apresentada pelos setores da Administração pública em área urbana e Rural no município.
- 3.10. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratante deverá disponibilizar os materiais, e os equipamentos, ferramentas, EPIS, EPCs serão de responsabilidades dos contratados, promovendo sua substituição quando necessário.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O presente contrato não estabelece valor global estimado, uma vez que a contratação ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais, os serviços serão realizados sob regime de credenciamento.
- 5.2. Para aferir o valor a ser pago será utilizado a multiplicação o valor unitário estipulado pela administração de cada serviço, pela quantidade de serviços realizados no mês, com a apresentação das autorizações emitida pelo município e o ateste desta confirmando a prestação dos serviços ao final de cada mês pelo servidor responsável.
- 5.3. O pagamento será efetuado pela Administração em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela requisição.
- 5.4. Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, pela CONTRATADA, de comprovação atualizada de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**Recebimento**

- 6.1. Deverá seguir conforme o termo de referência;
- 6.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se o credenciado para emissão de Nota

Credenciamento nº 008/2026 pag. 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Emissão e Liquidação da Nota Fiscal

6.6. A nota fiscal somente poderá ser emitida após faturamento a execução dos serviços.

6.7. a nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CPF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CPF, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal.

6.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão Contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, além de averiguar se a mesma está acompanhada com as devidas certidões de regularidade vigentes.

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

6.11. A Administração deverá solicitar as certidões fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal ou trabalhista.

Prazo de pagamento

6.16. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou após a execução do objeto, mediante a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

Forma de pagamento

6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Credenciamento nº 008/2026 pag. 32

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis;

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CREDENCIADOS:

OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

9.1. O Credenciado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

e) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços

f) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

i) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

j) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na habilitação de credenciamento.

k) Os serviços deverão ser prestados, no Município de BOM JESUS DA SERRA/BA na zona urbana e rural.

l) O início da prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após a solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento - AF.

Credenciamento nº 008/2026 pag. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

m) Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade e solicitação de cada Secretaria, nos locais determinados pela mesma, respeitadas as prévias convocações.

n) A aprovação dos serviços realizados dar-se-á pela secretaria e pelo fiscal responsável.

o) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e/ou da proposta, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

p) O credenciamento não gera vínculo empregatício ao Contratante, sendo os encargos sociais de total responsabilidade da(o) Credenciada(o).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Cumprir o que consta no termo de referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazo para as devidas correções.

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar os pagamentos/repasse na forma e prazo estabelecidos;

9.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura.

9.10. expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.12. Disponibilizar os veículos que necessitem dos serviços, bem como fornecer as informações necessárias sobre o histórico de manutenção, defeitos observados e demais dados relevantes.

9.13. Atender aos chamados de ocorrência das inconformidades informadas pelo fiscal de serviço e fiscal do contrato

9.14. Atender as solicitações oriundas de ocorrências relatadas pela fiscalização.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A forma da fiscalização e o fiscal e gestor ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, observados os seguintes termos:

10.1.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização, sendo que a atuação fiscalizadora do Município em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

10.2. A execução do presente Contrato será avaliada pelo fiscal de contrato mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, respeitados o contraditória e a ampla defesa.

10.3. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor _____. Gestor do contrato o servidor _____conforme Portaria nº _____, atendendo aos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.

10.4. A fiscalização da Prefeitura Municipal de BOM JESUS DA SERRA-Ba não diminui nem substitui a responsabilidade da Contratada, decorrente das obrigações assumidas.

10.5. Deverá ser comunicado por escrito (preferencialmente por meio de e-mail) à contratada, sempre que

Credenciamento nº 008/2026 pag. 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

necessário, a ocorrência de qualquer medida que demande comunicação formal entre as partes contratantes;

10.6. A contratada, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão, às penalidades de Sanção Administrativa previstas no Contrato;

10.7. A contratada facilitará o acompanhamento e o controle permanente, pela contratante, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim;

10.8. O credenciado declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

10.9. Compete à credenciado fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

10.10. O Gestor do Contrato será o Secretário da Pasta da referida contratação, autoridade competente para o gerenciamento das atividades relacionadas à execução do contrato, à fiscalização técnica e administrativa e dos atos necessários à formalização do contrato, da prorrogação, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, requerer aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

§1º - A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do

Credenciamento nº 008/2026 pag. 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

g) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com a legislação vigente.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.10. A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas do caput desta Cláusula é da competência do Secretário Municipal de Finanças.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. .

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º xxxx/xx/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1- As despesas decorrentes deste credenciamento correrão as contas das seguintes dotações orçamentárias:

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BOM JESUS DA SERRA-Ba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

16.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BOM JESUS DA SERRA-Ba, _de ____de 20....

Prefeita Municipal

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CREDENCIAMENTO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

ANEXO V-
DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS- PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO: Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declara:

- a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CREDENCIAMENTO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

MODELO ANEXO VI-
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – PESSOA FISICA

DECLARAÇÃO: Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declara: sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, não sou empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como não estou incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

BOM JESUS DA SERRA-Ba, ____de ____de 20....

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CREDENCIAMENTO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

**ANEXO VII-DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO-
PESSOA FÍSICA;**

Eu, **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, para fins do disposto no Edital do **CREDENCIAMENTO Nº 008/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, _____ de _____ de 20____.

NOME:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41***Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA****Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba***AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 016, de 02 de janeiro de 2025, Lei Federal nº 14.133 de 2021, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 013/2026** do tipo menor preço Lote com modo de disputa "aberto". **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos para eventos, incluindo sonorização, iluminação, palco, toldos, barracas, gradil, pavilhão de alumínio, telão de LED, trio elétrico, gerador, banheiro químico, carro de som e itens correlatos, destinados à realização de eventos festivos, institucionais e culturais organizados pelas Secretarias Municipais**, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.com.br), no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no Diário Oficial do Município: <https://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/site/diariooficial>. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 12/06/2026 até 01/07/2026 às 08:15h. Início da sessão de disputa eletrônica: 03/03/2026, às 08:30h. Informações: licitacoes2025bjs@hotmail.com. Welton Silva Andrade - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026****LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Bom Jesus da Serra-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 033, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis torna que fará realizar no dia **01/07/2026, às 08:30h, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”** para seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos para eventos, incluindo sonorização, iluminação, palco, toldos, barracas, gradil, pavilhão de alumínio, telão de LED, trio elétrico, gerador, banheiro químico, carro de som e itens correlatos, destinados à realização de eventos festivos, institucionais e culturais organizados pelas Secretarias Municipais**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas das licitações eletrônicas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba pelo site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no site do Diário Oficial do Município no endereço <https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/homepage>.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**

I - REGÊNCIA LEGAL: Este Edital é regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 033, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis.

II - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 087/2026

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE PRESTAÇÃO: PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 01/07/2026

HORA: 08:30h

8.1 - LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras**, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>. A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 035, de 09 de Janeiro de 2025.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): No sistema **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** - <https://bllcompras.com/>.

8.3 - Recebimento das propostas: até: 01/07/2026, às 08:15h.

8.4 - Abertura das propostas: 01/07/2026 às 08:15h.

8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 15/07/2026 às 08:30h.

IX - OBJETO:

9.1 - Constitui objeto desta Licitação, o *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos para eventos, incluindo sonorização, iluminação, palco, toldos, barracas, gradil, pavilhão de alumínio, telão de LED, trio elétrico, gerador, banheiro químico, carro de som e itens correlatos, destinados à realização de eventos festivos, institucionais e culturais organizados pelas Secretarias Municipais*, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

X - FUNDAMENTO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 033, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras**, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

11.1.1 - A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

11.2 - Não serão admitidas neste certame as empresas:

11.2.1 - Cuja falência tenha sido decretada, ou deferida à recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

11.2.2 - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas.

11.2.3 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. Conforme justificativa apresentada no Termo de Referência em anexo a esse Edital.

11.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - <https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/homepage> à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h e no site do **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** / <https://bllcompras.com/>. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax 77-3461-1012**.

XII - CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** / <https://bllcompras.com/> após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

- a)** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;
- b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;
- c)** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;
- d)** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;
- e)** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>;
- f)** A participação do licitante no certame eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- g)** O acesso do operador da Licitação Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- h)** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;
- i)** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- j)** O credenciamento do prestador e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

k) A participação em licitação na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

l) Caberá ao prestador acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

m) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

n) Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

o) Caberá ao prestador acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.2 - A Licitante deverá arcar com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta. Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

12.4 - O licitante, após análise cuidadosa de todos os documentos, projetos, especificações e elementos do Edital e seus Anexos, poderá requerer quaisquer esclarecimentos, sempre por escrito, através de carta, dirigida à Pregoeira, no endereço constante do Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega das propostas. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba responderá no por escrito, os esclarecimentos solicitados até três dias corridos antes da data estabelecida para a abertura das propostas, pelos meios próprios, sem, entretanto, ter a obrigação identificar os autores das questões, que pode ou não ser divulgado a critério da Pregoeira. Não será atendido nenhum esclarecimento verbal de nenhum dos licitantes, sobre os elementos acima citados.

12.5 - O não atendimento aos requisitos estabelecidos para a apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, implicará na inabilitação e desclassificação do licitante.

12.6 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba poderá, por qualquer motivo, no interesse da Administração, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas para solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será dada publicidade pelos mesmos veículos utilizados na publicação do Edital, desde que tais modificações possam a vir a alterar substancialmente o escopo do projeto. Neste caso poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

12.7 - Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, devidamente protocoladas e dirigida à Pregoeira, formalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

13.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio destas informações. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

13.1.1 - A Proposta de Preços escrita quando for ser anexada no sistema, no momento oportuno, deverá ser datilografada ou digitada em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) A Proposta, Anexo I, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o Prazo de Execução dos Serviços/Fornecimento dos Produtos, os valores unitários e o valor Global Estimado dos serviços/materiais em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
- b) Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;
- c) A proposta comercial da licitante deverá conter **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA** com os termos e condições deste Edital.
- d) Haverá exigência da garantia da proposta dos artigos 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, como requisito de pré-habilitação, nas seguintes condições abaixo:
 - i. A garantia será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação (R\$ 3.387.368,58. (três milhões trezentos e oitenta e sete mil e trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)
 - ii. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;
 - iii. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;
 - iv. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da lei Federal 14.133/2021, cabendo ao contratado escolher qualquer uma, a seu critério, sendo elas:
 - I) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - II) Seguro-garantia;
 - III) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
 - III) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.2 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

13.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso exista disponibilidade desse campo) que:

13.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

13.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - O prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame, para aquele item;

13.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

13.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 13.3 ou 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

13.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

13.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

13.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

13.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo prestador durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1 - Valor superior a lance já registrado pelo prestador no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE;

13.11.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo prestador no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.10 possuirá caráter sigiloso para os demais prestadores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13.15 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.16 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

14.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 - Valor total dos itens, com desconto ofertado que deve ser o mesmo pra todos os itens constantes de cada lote;

14.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

14.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

14.3.1 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

14.3.2 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

14.5.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

14.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.8 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

15.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

15.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

15.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Grupo de Itens / lote. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma <https://bllcompras.com/>.

15.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.

15.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser pré-fixado no sistema.

15.10 - Será adotado para o envio de lances nesta licitação o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

15.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

15.12.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.13 - Poderá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

15.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

15.16 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

15.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.21.1 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.21.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.21.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.22 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.22.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

15.22.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.22.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.22.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

15.22.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.22.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.22.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localiza;

15.22.2.2 - Empresas brasileiras;

15.22.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.23 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2011.

15.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.25 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.26 - A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 01 (uma) hora, envie a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigida no item XVII do edital.

15.27 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.28 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.28.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.28.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.28.3 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.28.4 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

15.28.5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

16.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

16.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

16.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

16.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

16.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

16.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.7 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

16.7.1- Contiver vícios insanáveis;

16.7.2- Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- 16.7.3-** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 16.7.4-** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 16.7.5-** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 16.7.6-** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.8- DA ANÁLISE DE PREÇOS E DA PRESUNÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE

16.8.1- Para fins de julgamento objetivo, a presunção de inexequibilidade será ativada se a proposta atender, cumulativamente, a duas condições:

- a) Seu valor global for inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração; E
- b) Seu valor global for inferior a 70% (setenta por cento) da média das propostas válidas.

16.8.2- A média das propostas válidas será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores ao valor orçado pela Administração e superiores a 50% (cinquenta por cento) de tal valor.

16.9- DOS PROCEDIMENTOS DE DILIGÊNCIA E COMPROVAÇÃO

16.9.1- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o Pregoeiro efetuará diligência para permitir ao licitante demonstrar a viabilidade de seu preço, conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

16.9.2- O prazo para a diligência será de 24 (vinte e quatro) horas, com encerramento no mesmo horário da abertura do sistema eletrônico. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que a licitante solicite a prorrogação via chat do sistema antes do encerramento do prazo original.

16.9.3- Em resposta à diligência, a licitante deverá apresentar, no prazo estabelecido, um dos seguintes conjuntos de documentos:

a) Conjunto 1 (Comprovação por Histórico de Preços):

- I - Planilha de custos detalhada, com a indicação dos componentes de formação dos preços.
- II - Notas fiscais de aquisição de produtos similares em períodos anteriores à licitação.

b) Conjunto 2 (Comprovação por Prova e Garantia):

- I - Planilha de custos detalhada.
- II - Orçamentos ou propostas de fornecedores atualizados.
- III - Comprovante de apresentação de garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta final.

16.9.4- A proposta de preços apresentada em resposta à diligência deverá estar realinhada, com os valores de cada item do lote refletindo o percentual de desconto obtido no valor global final. A licitante deverá aplicar o percentual de desconto de forma igual e uniforme em todos os itens, não sendo permitidos descontos desiguais.

16.9.5- A garantia terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua apresentação, e poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

16.9.6- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

16.9.7- A não apresentação de um dos conjuntos de documentos, conforme o caso, no prazo estipulado, resultará na desclassificação sumária da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, passando a ser convocada a próxima licitante.

XVII - DA FASE DE HABILITAÇÃO.

17.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 01 (uma) hora (conforme exigência do item 15.26 deste Edital) prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

17.1.1 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

17.2 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 - Os documentos relativos à Regularidade Fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

17.3.1 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à Regularidade Fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

17.3.2 - A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

17.4.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.4.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.5 - Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 17.3.2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

17.7 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.8 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

17.9 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.11 - Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.12 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ANEXO XIV)**, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.13 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES (ANEXO V)** na data de entrega das propostas.

17.14 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.15 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.15.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.16 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.16.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Documentos oficiais de identificação dos sócios;
- j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.16.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- i) Caso o prestador seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j) Prova de regularidade através da Certidão de Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- k) Prova de regularidade através do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela Pregoeira.

17.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - i. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - ii. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - iii. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - iv. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
 - v. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
 - vi. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
 - vii. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

17.16.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- i. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- a.1) Quando se tratar de comprovação de aptidão fornecido por órgão público, deve ser acompanhada de cópia do Contrato Administrativo e do extrato de publicação do Contrato no respectivo Diário Oficial do Órgão contratante;
- a.2) Quando se tratar de comprovação de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deve ser acompanhada de via original ou cópia autenticada do Contrato assinado entre as partes, devendo ainda, a assinatura no Atestado de Capacidade Técnica estar com reconhecimento de firma em cartório e vir acompanhado do ato constitutivo da empresa que emitiu o documento, para comprovar que quem assinou o documento é o responsável legal pela contratante.
- b) Certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, em plena validade, da empresa e de seu(s) Responsável (s) Técnico(s);
- c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **profissional(ais) detentor(es) de CAT em Engenharia Civil (para estruturas), Engenharia Elétrica (para sistemas elétricos) e Engenharia de Segurança do Trabalho (para riscos ocupacionais)**, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes; apresentando atestado(s) em nome do mesmo, comprovando execução da obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação com respectivo CAT - Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) juntamente com uma **DECLARAÇÃO da ANUÊNCIA** deste edital do profissional detentor dos atestados.
- d) **DECLARAÇÃO DA ANUÊNCIA DESTE EDITAL DO PROFISSIONAL DETENTOR DOS ATESTADOS.**
- d.1) A assinatura do Profissional na Declaração de Anuência deverá ser com assinatura reconhecida firma em cartório;
- d.2) Não será aceita Declaração de Anuência Genérica. Somente será aceita Declaração de Anuência específica para este Edital.
- e) A prova de vínculo dos responsáveis técnicos mencionados na alínea anterior com a empresa licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:
- I - Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
- II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
- III - Contrato Social ou último aditivo se houver;
- IV - Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA-BA, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao Quadro Técnico e/ou é Responsável Técnico da licitante.
- V- Contrato de Trabalho assinado e com reconhecimento de firma..

17.16.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (ANEXO IV).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

17.16.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital (ANEXO VII).

17.16.7 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO XV).

17.16.7.1 - A falsidade da declaração de que trata os itens 17.16.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

17.16.8 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que não integra nosso corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal (ANEXO VIII).

17.16.9 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei (ANEXO XI).

17.16.11 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (ANEXO XII).

17.16.12 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado da independência na elaboração da proposta de preços (ANEXO XIII).

17.17 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (ANEXO VI).

17.18 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.18.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

17.19 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.20 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- a) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- b) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

17.21 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.22 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.23 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.24 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, **além da aplicação das sanções cabíveis.**

17.25 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

- c) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- d) A Pregoeira em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibí-los sob pena de inabilitação, devendo, nestes casos, apresentar os documentos solicitados no prazo de até 03 (três) dias úteis no Prédio da Prefeitura.

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1 - A proposta final do licitante melhor classificado, que deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação conforme previsão do item 15.26 deste Edital, e deverá:

18.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.1.3 - conter especificações e características detalhadas dos produtos cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

18.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

18.1.5 - O descumprimento do prazo de 01 (uma) hora previstos no item 15.26 terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora, exceto nos casos em que a Pregoeira prorrogar o prazo conforme item 17.1 deste Edital.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) ofertados pela empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

18.7.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

18.7.2 - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

18.7.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XVIX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR ESTE EDITAL** por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

19.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será anexado em campo próprio do sistema de licitações e divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacoes2025bjs@hotmail.com ou no campo próprio para este fim no site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>

19.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

19.4.2 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6 - O prazo para apresentação de **RECURSO** é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

19.7 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.7.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

19.7 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.8 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.8.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.8.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.8.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico de licitações no site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

eletrônico em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.11 - A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.8.1 autoriza o Pregoeiro encaminhar o processo para adjudicação do objeto à licitante vencedora pela autoridade competente.

19.12 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/homepage>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 - A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira encaminhará o processo licitatório para posterior adjudicação e homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora de cada lote, homologando, em seguida, o procedimento licitatório **relativo aos lotes sem pendências**

21.3 - Na hipótese de interposição de recurso administrativo contra a decisão referente a um ou mais lotes, a Administração poderá, a seu critério e considerando o interesse público, adjudicar e homologar os lotes não recorridos e prosseguir com os atos necessários à formalização da Ata de Registro de Preços e/ou assinatura dos contratos dos respectivos vencedores, sem aguardar a decisão final do(s) recurso(s) pendente(s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

21.4 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Homologado o resultado da licitação, **incluindo a possibilidade de homologação parcial por lotes, conforme o item 21.3**, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo a administração, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços por **12 (doze) meses**, desde que comprovado o preço vantajoso.

22.2 - O(s) proponente(s) **adjudicatário(s) dos lotes não recorridos** será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-símile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) úteis para atendimento podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do prestador convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

22.3 - O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipuladas no item XXXII deste Edital e demais normas legais.

22.4 - A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital.

22.5 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

22.6 - O preço registrado, com a indicação dos prestadores, será divulgado no Diário Oficial do Município disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

22.7 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

22.8 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

22.9 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.9.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.9.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

22.10 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou prestadores registrados na ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

22.10.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.10.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou prestadores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.11 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.11.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.11.2 - quando houver o cancelamento do registro do prestador ou do registro de preços.

22.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.12.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.12.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.13 - Não será admitida, em hipótese alguma, a adesão de outros órgãos à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

22.14 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro de licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos que dos licitantes que mantiverem sua proposta original, observando o seguinte:

22.14.1 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou prestadores registrados na ata.

22.14.1.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.14.1.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou prestadores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.14.2 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.14.2.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.14.2.2 - quando houver o cancelamento do registro do prestador ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

XXIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O prestador terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

23.1.1 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

23.1.2 - Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

23.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIV - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-símile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-símile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

24.1.1 - Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

24.1.2 - Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP e **poderão ser formalizados por lotes, independentemente da situação de outros lotes que estejam sob recurso.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

24.1.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista na legislação vigente. Esta convocação será específica para os lotes já adjudicados e homologados.

24.1.4 - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo, referente aos lotes adjudicados e homologados;

24.1.5 - Alternativamente a convocação mencionada no subitem **24.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, para os lotes adjudicados e homologados;

24.1.6 - A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública, relativamente aos lotes que lhe foram adjudicados;

24.1.7 - No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s) do lote em questão;

24.1.8 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, serão adotadas as seguintes providências:

24.1.8.1 - Observar a lista de licitantes remanescentes e do cadastro de reserva constantes na Ata de Registro de Preços, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital para o lote em questão;

24.1.8.2 - Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato do lote em questão;

24.2 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

- a)** Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

24.3- DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**Quando o preço registrado tornar-se superior ao de mercado**

- 24.3-1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 24.3-2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 24.3-3.** Nessa hipótese, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 24.3-4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

24.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado

- 24.4.1-** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 24.4.2-** O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 24.4.3-** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do registro, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 24.4.4-** Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, comunicando aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata.

XXV - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

25.1 - Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

26.1 - As obrigações das partes são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXVII - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

27.1 - As condições de Entrega e Pagamento são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.:

XXIX -DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

27.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XXX - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133/21.

XXXI - RESCISÃO

31.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21.

31.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133/21.

31.3 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

XXXII - DAS PENALIDADES

32.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeira/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - I. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - I. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - II. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - III. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

32.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

32.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

32.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 32.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 32.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

32.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

32.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

32.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 32.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

32.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 32.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 32.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

32.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “a” do item 32.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

32.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

32.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

32.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

32.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

32.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

32.15 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

32.16 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

32.17 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

32.18 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

32.19 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXXIII - DOS ANEXOS

33.1 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de empregabilidade do menor;
- e) **Anexo V** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) **ANEXO VIII** - Declaração de não integrar o quadro funcional;
- i) **Anexo IX** - Minuta do Contrato;
- j) **Anexo X** - Termo de Referência;
- k) **Anexo XI** - Declaração de Conhecimento e Responsabilidade;
- l) **ANEXO XII** - Declaração de fatos impeditivos;
- m) **ANEXO XIII** - Declaração de elaboração independente da proposta;
- n) **ANEXO XIV** - Cadastro de Reserva.

XXXIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

34.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

34.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

34.3 - A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

34.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

34.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34.6 - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes.com.br

34.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

34.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

34.9 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

34.10 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

34.11 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

34.12 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>.

34.12.1 - Quando a manifestação de Impugnação for realizada por pessoa ou empresa que não tem acesso ao sistema (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>), o encaminhamento do pedido poderá ser protocolado em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h) junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba ou através do endereço licitacoes2025bjs@hotmail.com, sendo que o manifestante, deve entrar em contato com o Setor de Licitações e Contratos através do telefone 77-3461-1012 para confirmação do recebimento do e-mail.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

34.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis.

34.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.15 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

34.17 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

34.18 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

XXXV - FORO

35.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Bom Jesus da Serra-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Bom Jesus da Serra-Ba, 28 de maio de 2026.

Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PRESTADOR:	CNPJ:	
ENDEREÇO:	CEP:	INSC. EST.:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE:
DATA: 01/07/2026. E-MAIL:	CONTATO:	

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01					
LOCAÇÃO E PAREDEÃO					
1	10	DIÁRIA	01 (UM) PALCO COBERTO, EM LONA ANTI-CHAMA, EM ALUMÍNIO P30, MEDINDO 14 M DE BOCA POR 09 M DE PROFUNDIDADE E 1,80 M DE ALTURA DO SOLO (PISO), e 08 m de pé direito acompanhado dos respectivos acessórios, piso em estrutura tubular Q-30 alumínio, com capacidade de sustentação, conforme normas da ABNT, revestimento em madeira compensada naval de 18 mm revestido de linóleo ou carpete na cor preta. Estrutura deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, se caso necessário, a contratada deverá efetuar colocação de contra pesos. Todo palco deverá estar aterrado conforme normas da ABNT. • Cobertura em formato duas águas, com lona anti-chama. •As laterais e fundo com lonas anti-chama, brancas, cinzas ou pretas. • House Mix em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado, com cobertura tipo tenda, medindo: 05 x 04 metros e pé-direito de no mínimo 2,10 metros altura, com cobertura em lona de PVC, deverá ser fechado em três lados. • 02 Torres de sustentação para PA no sistema Fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou de alumínio com capacidade para até 2500kg (cada). A estrutura deve ter altura mínima de 08 m compatível com a altura do Palco na medida de 4 m x 3 m com testeira de 1,5 m de largura nas medidas do palco. • Escada traseira, lateral ou frontal, de no mínimo 1,5m de largura em estrutura metálica com acabamento em madeira pintada ou emborrachada ou acarpetada com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT. • 02 camarins, fechados com placas galvanizadas, piso nivelado, forrado com carpete, com aproximadamente 36 m² de área (cada). • 06 praticáveis, tipo plataforma, metálico, pantográfico ou telescópico, unidades com medida aproximada de 2 x 1 m, altura com regulagem de 20 cm a 1 m, tampo em compensado resistente	R\$ 19.302,00	R\$ 193.020,00
2	10	DIÁRIA	01 (UM) PALCO COBERTO, EM LONA ANTI-CHAMA, EM ALUMÍNIO P30, MEDINDO 11 M DE BOCA POR 07 M DE PROFUNDIDADE E 1,80 M DE ALTURA DO SOLO (PISO), e 08 m de pé direito acompanhado dos respectivos acessórios, piso em estrutura tubular Q-30 alumínio, com capacidade de sustentação, conforme normas da ABNT, revestimento em madeira compensada naval de 18 mm revestido de linóleo ou carpete na cor preta. Estrutura deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, se caso necessário, a contratada deverá efetuar colocação de contra pesos. Todo palco deverá estar aterrado conforme normas da ABNT. • Cobertura em formato duas águas, com lona anti-chama. •As laterais e fundo com lonas anti-chama, brancas, cinzas ou pretas. • House Mix em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado, com cobertura tipo tenda, medindo: 05 x 04 metros e pé-direito de no mínimo 2,10 metros altura, com cobertura em lona de PVC, deverá ser fechado em três lados.	R\$ 13.848,41	R\$ 138.484,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			• 02 Torres de sustentação para PA no sistema Fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou de alumínio com capacidade para até 2500kg (cada). A estrutura deve ter altura mínima de 08 m compatível com a altura do Palco na medida de 4 m x 3 m com testeira de 1,5 m de largura nas medidas do palco. • Escada traseira, lateral ou frontal, de no mínimo 1,5m de largura em estrutura metálica com acabamento em madeira pintada ou emborrachada ou carpetada com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT. • 02 camarins, fechados com placas galvanizadas, piso nivelado, forrado com carpete, com aproximadamente 36 m² de área (cada). • 06 praticáveis, tipo plataforma, metálico, pantográfico ou telescópico, unidades com medida aproximada de 2 x 1 m, altura com regulagem de 20 cm a 1 m, tampo em compensado resistente		
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 331.504,05
LOTE 02					
3	10	DIÁRIA	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: • 02- CONSOLES DE DIGITAIS (TENDO COMO REFERÊNCIA (MESA PM5D) COM NO MÍNIMO 48 CANAIS MONOS + 08 CABAUS STÉREOS, 30 FADERS físicos, 04 retornos de efeito estéreo, 08 processadores de efeitos, 12 Equalizadores gráficos de 31 bandas, 501 memórias de cena, 24 mix buses, 08 matrix e 08 DCAS E 04 (QUATRO) FONTES. • 02 - Processadores de áudio com funcionamento em 48 e 96 KHZ e 04 entradas analogias e digitais em AES/EDU 08 saídas analogias e digitais, equalizador gráfico de 31 bandas. • 01 - Sistema de multicabos 64 vias. • 01 - Estabilizador de energia elétrica. • 01 - Sistema de comunicação entre house mix e palco. • 24 - Caixas acústicas para PA L/R line array - 3 vias, cada uma contendo: 2 falantes de 800 wts rms cada, dedicado para o grave (12" ou 15"L) 4 falantes de 300 watts rms cada, dedicado para o médio (4,5", 5,5" ou 6") e drivers titânio 120 watts rms cada, dedicado para o agudo (2" ou 1,5"). • 48 - Caixas acústicas modelo sub grave com alto-falantes de 18" ou 21" e no mínimo 1600 watts rms, podendo ser em caixas duplas ou não (totalizando 48 alto-falantes). • 01 - Sistema de front fill com 04 caixas processadas. • 02 - Bumpers para fixação de caixas com talhas de 2 toneladas e 12 m de elevação • 01 - Sistema de amplificação em quantidades e compatibilidade com o sistema. • 04 - Fontfill (2x12+DRIVER). • 01 - Sistema de energia trifásico e aterrado, com capacidade para instalar 250 amperes de carga. • 01 - Amplificador para guitarra com 04 falantes de 12 polegadas valvulado. • 01 - amplificador para guitarra com 02 falantes de 12 polegadas. • 01 - Amplificador para baixo com 08 falantes de 08 polegadas e potência de 3000 watts. • 01 - Sistema de sidefill (stereo) duplo 03 vias. • 02 - Caixas de sub grave duplas para bateria e percussão. • 30 - Pedestais para microfones modelo girafa. • 15 - Garras para microfones modelo clamp. • 50 - Microfones para voz e instrumentos. • 07 - Medusa 12 vias com multipino. • 120 - Cabos XLR/XLR. • 40 - Cabos p10/p10. • 01 - Sistema de energia para palco com tomadas 110v. • 12 - Prateáveis pantográficos com rodas • 01 - Sistema de som para torre de delay contendo 06 caixas line array de 03 vias com 02 falantes de 12" ou 15" de 800 watts rms cada, 04 falantes de 4,5", 5,5" ou 6" de 300 watts rms cada e 02 drives titânio 2" ou 1,5" de 120 watts rms, 12 sub grave com falantes de 18" ou 21" e no mínimo 1600 watts rms podendo ser em caixas duplas ou não.	R\$ 23.700,00	R\$ 237.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			• Amplificadores compatíveis com o sistema.		
4	10	DIÁRIA	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: • 02- CONSOLES DE DIGITAIS (TENDO COMO REFERÊNCIA (MESA PM5D) COM NO MÍNIMO 48 CANAIS MONOS + 08 CABAUS STÉREOS, 30 FADERS físicos, 04 retomos de efeito estéreo, 08 processadores de efeitos, 12 Equalizadores gráficos de 31 bandas, 501 memórias de cena, 24 mix buses, 08 matríz e 08 DCAS E 04 (QUATRO) FONTES. • 02 - Processadores de áudio com funcionamento em 48 e 96 KHZ e 04 entradas analogias e digitais em AES/EDU 08 saídas analogias e digitais, equalizador gráfico de 31 bandas. • 01 - Sistema de multicabos 64 vias. • 01 - Estabilizador de energia elétrica. • 01 - Sistema de comunicação entre house mix e palco. • 16 - Caixas acústicas para PA L/R line array - 3 vias, cada uma contendo: 2 falantes de 800 wts rms cada, dedicado para o grave (12" ou 15"L) 4 falantes de 300 wts rms cada, dedicado para o médio (4,5", 5,5" ou 6") e drivers titânio 120 wts rms cada, dedicado para o agudo (2" ou 1,5"). • 32 - Caixas acústicas modelo sub grave com alto-falantes de 18" ou 21" e no mínimo 1600 wts rms, podendo ser em caixas duplas ou não (totalizando 32 alto-falantes). • 01 - Sistema de front fill com 04 caixas processadas. • 02 - Bumpers para fixação de caixas com talhas de 2 toneladas e 12 m de elevação • 01 - Sistema de amplificação em quantidades e compatibilidade com o sistema. • 04 - Fontfill (2x12+DRIVER). • 01 - Sistema de energia trifásico e aterrado, com capacidade para instalar 250 amperes de carga. • 01 - Amplificador para guitarra com 04 falantes de 12 polegadas valvulado. • 01 - amplificador para guitarra com 02 falantes de 12 polegadas. • 01 - Amplificador para baixo com 08 falantes de 08 polegadas e potência de 3000 wts. • 01 - Sistema de sidefill (stereo) duplo 03 vias. • 02 - Caixas de sub grave duplas para bateria e percussão. • 30 - Pedestais para microfones modelo girafa. • 15 - Garra para microfones modelo clamp. • 50 - Microfones para voz e instrumentos. • 07 - Medusa 12 vias com multipino. • 120 - Cabos XLR/XLR. • 40 - Cabos p10/p10. • 01 - Sistema de energia para palco com tomadas 110v. • 12 - Prateáveis pantográficos com rodas • 01 - Sistema de som para torre de delay contendo 06 caixas linear Ray de 03 vias com 02 falantes de 12" ou 15" de 800 wts rms cada, 04 falantes de 4,5", 5,5" ou 6" de 300 wts rms cada e 02 drives titânio 2" ou 1,5" de 120 wts rms, 12 sub grave com falantes de 18" ou 21" e no mínimo 1600 wts rms podendo ser em caixas duplas ou não. • Amplificadores compatíveis com o sistema. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DESTINADO A EVENTOS DE PEQUENO PÓRTE, COMPOSTO BASICAMENTE DE: • 08 - CAIXAS DE GRAVES. • 04 LINEARRAY COPIA VR AUDIO MEDIO DE 12 + TI. • 03 - Monitores de chão. • 02 - Racks de potência. • 01 - Central de energia trifásico. • 01 - Mesa analógica de 16 Canais. • kits microfone.	R\$ 17.800,00	R\$ 177.999,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			• Cabos de instrumentos.		
5	20	DIÁRIA	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DESTINADO A EVENTOS DE PEQUENO PORTE, COMPOSTO BASICAMENTE DE: • 08 - CAIXAS DE GRAVES. • 04 LINEARRAY COPIA VR AUDIO MEDIO DE 12 + TL. • 03 - Monitores de chão. • 02 - Racks de potência. • 01 - Central de energia trifásico. • 01 - Mesa analógica de 16 Canais. • kits microfone. • Cabos de instrumentos	R\$ 9.175,00	R\$ 183.500,00
6	30	DIÁRIA	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DESTINADO A EVENTOS DE PEQUENO PORTE (PALETRAS E OUTROS), COMPOSTO BASICAMENTE DE: • 04 - CAIXAS DE GRAVES. • 04 CAIXAS DE MÉDIO/AGUDO. • 2 - Monitores de chão. • 2 - Racks de potência. • kits microfone. • Cabos de instrumentos. • 01 - Mesa analógica de 12 Canais.	R\$ 7.280,00	R\$ 218.400,08
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 816.900,03
LOTE 03					
7	10	DIÁRIA	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE: • 36 - Moving beam head 7r. • 72 - Par led 5 wats 58x12. • 04 - Mine brute 06 lâmpadas 1000 w. • 48 - Refletores PAR 64 focos 02 e 05. • 06 Atomic 3000. • 01 Mesa de iluminação 2048 canais - PARL 2010 Croma. • 03 - Máquinas de Fumaça Martin pró 2000. • 02 - Raques de Luz digital HPL 12 canais de 4000w. • Grid para fixa de equipamentos e iluminação cênica a ser montado em palco contendo 90 metros linear de torres de alumínio modelo q30 linha pesada e demais acessórios necessários para sua montagem	R\$ 18.841,67	R\$ 188.416,65
8	10	DIÁRIA	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO SIMPLES PARA MÉDIOS E PEQUENOS AMBIENTES ABERTOS, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS: • 12 - Par led 5 wats 58x12. • 04 - Mine brute 06 lâmpadas 1000 w. • 04 - Refletores PAR 64 focos 02 e 05. • 03 - Atomic 3000. • 01 - Mesa PELOT. • 01 - Máquina de Fumaça Martin pro2000. • 01 - Raques de Luz digital HPL 12 canais de 4000w.	R\$ 11.002,09	R\$ 110.020,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			• 06 - Moving beam head 7r.		
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 298.437,50
LOTE 04					
9	20	DIÁRIA	GERADOR DE 180 (CENTO E OITENTA) KVA, BLINDADO E SILENCIADO, FECHAMENTO TRIFÁSICO EM 220/380/440 COM MOTOR DE 1800 RPM E 60 HZ CONTENDO: 04 (quatro) cabos de AC com no mínimo 50 metros; 01 (uma) caixa intermediária com barramento; 01 (um) maquinista operador do equipamento. Correrá por conta da empresa contratada o devido abastecimento com Óleo Diesel necessário durante todo o período de realização do evento, bem como todas as despesas e custos para a instalação e operação do equipamento.	R\$ 6.111,67	R\$ 122.233,32
VALOR TOTAL LOTE 04					R\$ 122.233,32
LOTE 05					
10	12	DIÁRIA	MINI TRIO ELÉTRICO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Especificações Técnica: Grupo Gerador de 20 a 30 KVA – Saída de som para os 04 lados do trio – Potência acima de 20.000 RMS – Mesa de Som com mínimo de 16 canais digital – Modelo do trio linha leve – vão de 04 a 05 metros de comprimento por 02 a 03 metros de largura – Área superior com cobertura removível – Equipamento para palco “Back Line”, 01 amplificador para contra baixo, 01 amplificador para guitarra, 05 microfones com fio, 05 pedestais, 05 vias de monitores de ouvido power play completo com fones, 03 direc box, 01 microfones sem fio, 01 bateria eletrônica completa e cabeamento completo.	R\$ 14.204,00	R\$ 170.448,02
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R\$ 170.448,02
LOTE 06					
11	10	DIÁRIA	10 (DEZ) SANITÁRIOS QUÍMICOS CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (masculino e feminino); ponto de ventilação natural; sistema de trava interna; mictório; teto translúcido; incluindo transporte, uma manutenção diária com limpeza, lavagem e retirada de dejetos para ser descartado em local apropriado e devidamente autorizado, devendo ser informado por escrito o local descarte dos dejetos, ficando a empresa responsável por qualquer dano ao meio ambiente.	R\$ 5.351,67	R\$ 53.516,65
12	10	DIÁRIA	06 (SEIS) SANITÁRIOS QUÍMICOS CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (masculino e feminino); ponto de ventilação natural; sistema de trava interna; mictório; teto translúcido; incluindo transporte, uma manutenção diária com limpeza, lavagem e retirada de dejetos para ser descartado em local apropriado e devidamente autorizado, devendo ser informado por escrito o local descarte dos dejetos, ficando a empresa responsável por qualquer dano ao meio ambiente.	R\$ 2.909,67	R\$ 29.096,68
VALOR TOTAL DO LOTE 06					R\$ 82.613,33
LOTE 07					
13	10	DIÁRIA	04 (QUATRO) TOLDOS 10X 10 COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, anti-chama, anti-mofo, anti-uv, vulcanizado através de solda eletrônica, modelo piramidal ou chapéu de bruxa, branco, fixado através de colunas reforçadas em tubo de 2.1/2".	R\$ 10.405,02	R\$ 104.050,20
14	15	DIÁRIA	12 (DOZE) TOLDOS 06 X 06 COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, anti-chama, anti-mofo, anti-uv, vulcanizado através de soldas eletrônicas, modelo piramidal ou chapéu de bruxa, branco, fixado através de colunas reforçadas em tubo de 2.1/2"	R\$ 6.105,42	R\$ 91.581,23
15	10	DIÁRIA	08 (OITO) TOLDOS 06 X 06 COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, anti-chama, anti-mofo, anti-uv, vulcanizado através de soldas eletrônicas, modelo piramidal ou chapéu de bruxa, branco, fixado através de colunas reforçadas em tubo de 2.1/2"	R\$ 5.045,00	R\$ 50.450,00
16	30	DIÁRIA	04 (QUATRO) TOLDOS 06 X 06 COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, anti-chama, anti-mofo, anti-uv, vulcanizado através de soldas eletrônicas, modelo piramidal ou chapéu de bruxa, branco,	R\$ 2.614,58	R\$ 78.437,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			fixado através de colunas reforçadas em tubo de 2.1/2"		
VALOR TOTAL LOTE 07					R\$ 324.518,90
LOTE 08					
17	10	DIÁRIA	02 (DOIS) PAINEL DE ALTA DEFINIÇÃO DE 3MM - LOCAÇÃO 01 PAINEL DE LED MEDINDO 10 X 4 M TOTAL DE 40 M2 CADA UM, RESOLUÇÃO DOTPITCH 3MM, configuração do pixel 3in1 (black face), IP 65 front / IP43 back, taxa de refresh rate >3800Hz, temperatura de cor 8000K ± 500K, angulo de visão de 140 graus, brightness: 2000cd/m2, gabinete em alumínio, que permita ser trocado substituído com o painel montado, com sistema de bumper para fixação de mecanismo para automação (talha elétrica), capaz de reproduzir vídeo em real time e sistema de processamento de vídeo receba input's do tipo SDI, VGA, VC, HDMI e DVI e output's via cabo ethernet com sistema de redundância 06 talha elétrica, sistema de elevação controlado com capacidade máxima de carga de 1 Ton, corrente de elevação com 16m, capacidade de acender e descer, com inversor de frequência, controle de rampa para acionamento evitando solavancos na estrutura de sustentação disponibilizada para este fim, sistema de bloqueamento eletrônico e mecânico de sobrecarga, velocidade de operação 4,9m/min, o painel deverá ser montado, com sistema de automação e controle, composto por comando de acionamento dos motores (talha elétrica) individual e em conjunto limitado ao número máximo de motores instalados, sensoriado, dispositivo anti colisão do painel e proteção mecânica, sync e velocidade de viagem, compreendendo então sua trajetória em um único eixo.	R\$ 18.750,00	R\$ 187.500,00
18	20	DIÁRIA	PAINEL DE ALTA DEFINIÇÃO DE 4MM - LOCAÇÃO 01 PAINEL DE LED MEDINDO 4 X 2 M TOTAL DE 08 M2 RESOLUÇÃO DOTPITCH 4MM, configuração do pixel 3in1 (black face), IP 65 front / IP43 back, taxa de refresh rate >3800Hz, temperatura de cor 8000K ± 500K, angulo de visão de 140 graus, brightness: 2000cd/m2, gabinete em alumínio, que permita ser trocado substituído com o painel montado, com sistema de bumper para fixação de mecanismo para automação (talha elétrica), capaz de reproduzir vídeo em real time e sistema de processamento de vídeo receba input's do tipo SDI, VGA, VC, HDMI e DVI e output's via cabo ethernet com sistema de redundância 06 talha elétrica, sistema de elevação controlado com capacidade máxima de carga de 1 Ton, corrente de elevação com 16m, capacidade de acender e descer, com inversor de frequência, controle de rampa para acionamento evitando solavancos na estrutura de sustentação disponibilizada para este fim, sistema de bloqueamento eletrônico e mecânico de sobrecarga, velocidade de operação 4,9m/min, o painel deverá ser montado, com sistema de automação e controle, composto por comando de acionamento dos motores (talha elétrica) individual e em conjunto limitado ao número máximo de motores instalados, sensoriado, dispositivo anti colisão do painel e proteção mecânica, sync e velocidade de viagem, compreendendo então sua trajetória em um único eixo.	R\$ 9.333,33	R\$ 186.666,65
19	12	MENSAL	03 (TRÊS) Painéis de led P5 Outdoor em Alumínio Full-Collar- 0,96 x 1,92 ou 100 x 200, com Tecnologia em Nuvem, conexão Wi-fi, RJ45 e entrada USB	R\$ 7.368,75	R\$ 88.425,00
VALOR TOTAL LOTE 08					R\$ 462.591,65
LOTE 09					
20	11	DIÁRIA	PAVILHÃO DE ALUMÍNIO TAMANHO 12 DE LARGURA POR 40 DE COMPRIMENTO, ALTURA COM PÉ DIREITO DE 5M, revestido com lona tipo nightday, anti-chama, anti-mofo, anti-uv, vulcanizado através de solda eletrônica, modelo duas águas.	R\$ 25.078,33	R\$ 275.861,66
21	10	DIÁRIA	PAVILHÃO DE ALUMÍNIO TAMANHO 12 DE LARGURA POR 24 DE COMPRIMENTO, ALTURA COM PÉ DIREITO DE 5M, revestido com lona tipo nightday, anti-chama, anti-mofo, anti-uv, vulcanizado através de solda eletrônica, modelo duas águas.	R\$ 17.903,33	R\$ 179.033,33
VALOR TOTAL LOTE 09					R\$ 275.861,66
LOTE 10					
22	30	DIÁRIA	FILMAGEM Equipe de trabalho • 04 câmeras com gravação FULL HD (1920 X1080); • Drone de alta resolução para filmagens aéreas com gravação FULL HD (1920 X1080) e transmissão ao Vivo em painel de LED. • Reporter • Grua • Edição em Dvd Entrega do material bruto em mídia magnética Serviços de Assessoria de Comunicação realizando produção de vídeos e áudios, com equipe formada por cinegrafista, operador de Drone e jornalista para atender às demandas das secretarias deste município.	R\$ 8.258,33	R\$ 247.749,98
VALOR TOTAL LOTE 10					R\$ 247.749,98
LOTE 11					
23	1.000	METROS	GRADIL DE PROTEÇÃO, MEDINDO 2M LARGURA POR 01 DE ALTURA em ferro galvanizado	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

24	20	DIÁRIA	ELEVADOS DE POLÍCIA, EM FERRO GALVANIZADO, medindo 3m por 1,5m coberto com lona anti-chama.	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00
25	15	DIÁRIA	GRIDE DE ALUMÍNIO AMEDINDO 6X4 com 02 linhas no meio medindo 08 metros.	R\$ 5.967,34	R\$ 89.510,10
26	15	DIÁRIA	PORTAL DE ALUMÍNIO BOX TRIM. P30 COM AS SEGUINTE MEDIDAS PÉ com 4,5 m altura e 6,60 de comprimento.	R\$ 4.800,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL LOTE 11					R\$ 254.510,10
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 3.387.368,58.

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos para eventos, incluindo sonorização, iluminação, palco, toldos, barracas, gradil, pavilhão de alumínio, telão de LED, trio elétrico, gerador, banheiro químico, carro de som e itens correlatos, destinados à realização de eventos festivos, institucionais e culturais organizados pelas Secretarias Municipais*, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - Os Serviços deverão ser prestados na Sede e/ou Zona Rural do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**;

a) A entrega dos materiais solicitados num prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação, na Sede do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**, independentemente da quantidade da solicitação;

b) As Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail: _____

Fac-Simile: _____

c) A entrega dos materiais será efetuada na Sede do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**, em até 72 (setenta e duas) contados após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e-mail ou fac-simile informados no item "b" acima, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convier.

3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme o item 7.8. do Termo de Referência.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuado na sede do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 013/2026** e na Ata de Registro de Preços;

7.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas da Lei nº 14.133/21.

9 - **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Eu, ... abaixo assinado, representante da empresa declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do **Pregão Eletrônico nº 013/2026**, e assim sendo, me comprometo a cumprir

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos itens 01 a 13 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

..... de de

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**, instaurada pelo Município de Bom Jesus da Serra-Ba, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDERECO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO V - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/20.....
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/20.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, naquele Município, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.(a), brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXX, Processo Administrativo nº XXXXXX, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL					

2.2. O prestador classificado é o que se segue:

EMPRESA PRESTADORA			CNPJ:		
RAZÃO SOCIAL					
ENDEREÇO					
CIDADE:		UF:		CEP:	
FONE:		ENDEREÇO ELETRÔNICO:			
REPRESENTANT E					
IDENTIDADE:		ORGÃO EXPEDIDOR:		CPF:	

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do prestador classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de prestador remanescente, nas hipóteses mencionadas.

Obs.: Não havendo prestadores no cadastro de reservas, deverá ser suprimido o item acima.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Não será admitida em hipótese alguma, a adesão de outros órgãos à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, __/__/20__ tendo validade até __/__/20__, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. No caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados nas condições inicialmente previstas na ata.

7.1.2. Se observado saldo remanescente superior a 40% (quarenta por cento) do quantitativo total da ata, somente será prorrogado seu prazo.

7.1.3. A ata de registro de preços somente poderá ser prorrogada após 8 (oito) meses, contados do início de sua vigência.

8. DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas seguintes situações:

8.1.1- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21;

8.1.2- em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3- na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

8.2. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

8.3. No caso de repactuação, poderá ser solicitada pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**Quando o preço registrado tornar-se superior ao de mercado**

9.1- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3- Nessa hipótese, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado

9.5- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.6- O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.7- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do registro, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.8- Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, comunicando aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata.

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

9.10- As quantidades previstas para os itens registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços, observados:

9.11- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

9.12- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.13- O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.14- Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer a redução.

9.15- Quando o remanejamento for feito entre órgãos ou entidades de entes federativos distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento.

10.DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1- As condições gerais das contratações, do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

11.DA DIVULGAÇÃO.

11.1- A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

11.2- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Do cancelamento do registro do fornecedor

12.1- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando o fornecedor:

12.2- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

12.3- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

12.4- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço de mercado tornar-se inferior ao registrado;

12.4.1- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

12.5- O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Do cancelamento dos preços registrados

12.7- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.8- por razão de interesse público;

12.9- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

12.10- se não houver êxito nas negociações de preços, nas hipóteses previstas no item 7.

13- DAS PENALIDADES

13.1- O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Lei nº 14.133/21.

13.2- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

13.3- Compete ao órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.4- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, para fins de instauração de procedimento de cancelamento do registro do fornecedor.

14. DO FORO.

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Bom Jesus da Serra-Ba, _____, de _____ de 20 ____ .

PREFEITURA

PRESTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexistente impedimento legal contra a da empresa [RAZÃO SOCIAL] para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA** sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**, instaurado pelo Município de **Bom Jesus da Serra-Ba**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente....

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM
JESUS DA SERRA-BA** E A EMPRESA
..... NOS
TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.709/0001-41 com Sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a)., com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 013/2026** e **Ata de Registro de Preços nº** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Serviços de Locação de Equipamentos (sonorização, iluminação, palco, toldo, barracas, gradil, pavilhão de alumínio, telão de led, trio, gerador, banheiro químico, carro de som entre outros**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 013/2026** e na **Ata de Registro de Preços nº**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2026**, **Ata de Registro de Preços nº**, **Processo Administrativo nº** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, de forma imediata, em horário comercial, no ato da apresentação da Ordem de Fornecimento/Abastecimento.

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3. A entrega do objeto licitado será na sede do município de Bom Jesus da Serra-Ba de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.

2.4. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

- a)** Provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b)** Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;

2.8. Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):

- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência de (.....) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2. Os prazos de pagamento observarão a natureza e o porte do evento, da seguinte forma:

4.2.1- eventos de pequeno porte: pagamento em até 30 dias, contados da regular liquidação da despesa;

4.2.2- eventos de médio e grande porte: pagamento de forma parcelada, em até 120 dias, conforme cronograma financeiro definido pela Administração e previsto no contrato ou na respectiva ordem de serviço

4.2.3- O prazo de pagamento somente terá início após a efetiva liquidação da despesa, não sendo computado o período em que houver pendência atribuída à contratada.

4.3. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.3.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.3.2. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

4.3.3. O mesmo índice será aplicado, também, nas hipóteses de eventual prorrogação da vigência contratual, observada a periodicidade legal para reajustamento e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.3.3.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

4.3.4. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

4.3.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.3.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;

5.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;

5.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2. Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.2.1. os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto contratado;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;

7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4. Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;

7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Jesus da Serra-Ba, ... de de

.....
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos para eventos, incluindo sonorização, iluminação, palco, toldos, barracas, gradil, pavilhão de alumínio, telão de LED, trio elétrico, gerador, banheiro químico, carro de som e itens correlatos, destinados à realização de eventos festivos, institucionais e culturais organizados pelas Secretarias Municipais.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento de menor preço, mediante adoção do Sistema de Registro de Preços, para atendimento das demandas futuras e eventuais da Administração Municipal.

1.1- DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

Os serviços objeto deste Termo de Referência compreendem a locação, montagem, instalação, operação, manutenção durante o uso e desmontagem de estruturas, equipamentos e demais itens necessários à realização de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades estimadas e especificações constantes na tabela detalhada abaixo.

As especificações dos itens foram definidas de forma a assegurar a adequada qualidade dos serviços, o rendimento compatível com a finalidade pretendida, a compatibilidade técnica entre os equipamentos e estruturas, a durabilidade necessária ao período de utilização e a segurança dos usuários, participantes, servidores, prestadores de serviço e público em geral.

A execução deverá observar integralmente as características mínimas descritas para cada item, sendo admitida a oferta de equipamentos, estruturas ou soluções equivalentes ou superiores, desde que preservadas a funcionalidade, a capacidade operacional, a segurança, a compatibilidade com o evento e o atendimento ao interesse público.

Segue abaixo a tabela detalhada dos itens, contendo a descrição, unidade de medida e quantitativos estimados para a contratação:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	10	DIÁRIA	01 (UM) PALCO COBERTO, EM LONA ANTI-CHAMA, EM ALUMÍNIO P30, MEDINDO 14 M DE BOCA POR 09 M DE PROFUNDIDADE E 1,80 M DE ALTURA DO SOLO (PISO), E 08 M DE PÉ DIREITO ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, PISO EM ESTRUTURA TUBULAR Q-30 ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO, CONFORME NORMAS DA ABNT, REVESTIMENTO EM MADEIRA COMPENSADA NAVAL DE 18 MM REVESTIDO DE LINÓLEO OU CARPETE NA COR PRETA. ESTRUTURA DEVERÁ SER TOTALMENTE ESTÁVEL, SEM QUE SEJAM PERCEBIDOS MOVIMENTOS LATERAIS E/OU LONGITUDINAIS, PARA ISSO, SE CASO NECESSÁRIO, A CONTRATADA DEVERÁ EFETUAR COLOCAÇÃO DE CONTRA PESOS. TODO PALCO DEVERÁ ESTAR ATERRADO CONFORME NORMAS DA ABNT. • COBERTURA EM FORMATO DUAS ÁGUAS, COM LONA ANTI-CHAMA. • AS LATERAIS E FUNDO COM LONAS ANTI-CHAMA, BRANCAS, CINZAS OU PRETAS. • HOUSE MIX EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO E/OU AÇO GALVANIZADO, COM COBERTURA TIPO TENDA, MEDINDO: 05 X 04 METROS E PÉ-DIREITO DE NO MÍNIMO 2,10 METROS ALTURA, COM COBERTURA EM LONA DE PVC, DEVERÁ SER FECHADO EM TRÊS LADOS. • 02 TORRES DE SUSTENTAÇÃO PARA PA NO SISTEMA FLY EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO OU DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 2500KG (CADA). A ESTRUTURA DEVE TER ALTURA MÍNIMA DE 08 M COMPATÍVEL COM A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

			ALTURA DO PALCO NA MEDIDA DE 4 M X 3 M COM TESTEIRA DE 1,5 M DE LARGURA NAS MEDIDAS DO PALCO. • ESCADA TRASEIRA, LATERAL OU FRONTAL, DE NO MÍNIMO 1,5M DE LARGURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM ACABAMENTO EM MADEIRA PINTADA OU EMBORRACHADA OU ACARPETADA COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT. • 02 CAMARINS, FECHADOS COM PLACAS GALVANIZADAS, PISO NIVELADO, FORRADO COM CARPETE, COM APROXIMADAMENTE 36 M² DE ÁREA (CADA). • 06 PRATICÁVEIS, TIPO PLATAFORMA, METÁLICO, PANTOGRAFICO OU TELESCÓPICO, UNIDADES COM MEDIDA APROXIMADA DE 2 X 1 M, ALTURA COM REGULAGEM DE 20 CM A 1 M, TAMPO EM COMPENSADO RESISTENTE
2	10	DIÁRIA	01 (UM) PALCO COBERTO, EM LONA ANTI-CHAMA, EM ALUMÍNIO P30, MEDINDO 11 M DE BOCA POR 07 M DE PROFUNDIDADE E 1,80 M DE ALTURA DO SOLO (PISO), E 08 M DE PÉ DIREITO ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, PISO EM ESTRUTURA TUBULAR Q-30 ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO, CONFORME NORMAS DA ABNT, REVESTIMENTO EM MADEIRA COMPENSADA NAVAL DE 18 MM REVESTIDO DE LINÓLEO OU CARPETE NA COR PRETA. ESTRUTURA DEVERÁ SER TOTALMENTE ESTÁVEL, SEM QUE SEJAM PERCEBIDOS MOVIMENTOS LATERAIS E/OU LONGITUDINAIS, PARA ISSO, SE CASO NECESSÁRIO, A CONTRATADA DEVERÁ EFETUAR COLOCAÇÃO DE CONTRA PESOS. TODO PALCO DEVERÁ ESTAR ATERRADO CONFORME NORMAS DA ABNT. • COBERTURA EM FORMATO DUAS ÁGUAS, COM LONA ANTI-CHAMA. • AS LATERAIS E FUNDO COM LONAS ANTI-CHAMA, BRANCAS, CINZAS OU PRETAS. • HOUSE MIX EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO E/OU AÇO GALVANIZADO, COM COBERTURA TIPO TENDA, MEDINDO: 05 X 04 METROS E PÉ-DIREITO DE NO MÍNIMO 2,10 METROS ALTURA, COM COBERTURA EM LONA DE PVC, DEVERÁ SER FECHADO EM TRÊS LADOS. • 02 TORRES DE SUSTENTAÇÃO PARA PA NO SISTEMA FLY EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO OU DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 2500KG (CADA). A ESTRUTURA DEVE TER ALTURA MÍNIMA DE 08 M COMPATÍVEL COM A ALTURA DO PALCO NA MEDIDA DE 4 M X 3 M COM TESTEIRA DE 1,5 M DE LARGURA NAS MEDIDAS DO PALCO. • ESCADA TRASEIRA, LATERAL OU FRONTAL, DE NO MÍNIMO 1,5M DE LARGURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM ACABAMENTO EM MADEIRA PINTADA OU EMBORRACHADA OU ACARPETADA COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT. • 02 CAMARINS, FECHADOS COM PLACAS GALVANIZADAS, PISO NIVELADO, FORRADO COM CARPETE, COM APROXIMADAMENTE 36 M² DE ÁREA (CADA). • 06 PRATICÁVEIS, TIPO PLATAFORMA, METÁLICO, PANTOGRAFICO OU TELESCÓPICO, UNIDADES COM MEDIDA APROXIMADA DE 2 X 1 M, ALTURA COM REGULAGEM DE 20 CM A 1 M, TAMPO EM COMPENSADO RESISTENTE
3	10	DIÁRIA	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: • 02- CONSOLES DE DIGITAIS (TENDO COMO REFERÊNCIA (MESA PM5D) COM NO MÍNIMO 48 CANAIS MONOS + 08 CABAUS STÉREOS, 30 FADERS FÍSICOS, 04 RETORNOS DE EFEITO ESTÉREO, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 12 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS, 501 MEMÓRIAS DE CENA, 24 MIX BUSES, 08 MATRIX E 08 DCAS E 04 (QUATRO) FONTES. • 02 - PROCESSADORES DE ÁUDIO COM FUNCIONAMENTO EM 48 E 96 KHZ E 04 ENTRADAS ANALOGIAS E DIGITAIS EM AES/EDU 08 SAÍDAS ANALOGIAS E DIGITAIS, EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS. • 01 - SISTEMA DE MULTICABOS 64 VIAS. • 01 - ESTABILIZADOR DE ENERGIA ELÉTRICA. • 01 - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE HOUSE MIX E PALCO. • 24 - CAIXAS ACÚSTICAS PARA PA L/R LINE ARRAY - 3 VIAS, CADA UMA CONTENDO: 2 FALANTES DE 800 WTTs RMS CADA, DEDICADO PARA O GRAVE (12" OU 15"L) 4 FALANTES DE 300 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O MÉDIO (4,5", 5,5" OU 6") E DRIVERS TITÂNIO 120 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O AGUDO (2" OU 1,5"). • 48 - CAIXAS ACÚSTICAS MODELO SUB GRAVE COM ALTO-FALANTES DE 18" OU 21" E NO MÍNIMO 1600 WATTS RMS, PODENDO SER EM CAIXAS DUPLAS OU NÃO (TOTALIZANDO 48 ALTO-FALANTES). • 01 - SISTEMA DE FRONT FILL COM 04 CAIXAS PROCESSADAS. • 02 - BUMPERS PARA FIXAÇÃO DE CAIXAS COM TALHAS DE 2 TONELADAS E 12 M DE ELEVACÃO • 01 - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO EM QUANTIDADES E COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA. • 04 - FONTFILL (2X12+DRIVER). • 01 - SISTEMA DE ENERGIA TRIFÁSICO E ATERRADO, COM CAPACIDADE PARA INSTALAR 250 AMPERES DE CARGA. • 01 - AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 04 FALANTES DE 12 POLEGADAS VALVULADO. • 01 - AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 02 FALANTES DE 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			POLEGADAS. • 01 - AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 08 FALANTES DE 08 POLEGADAS E POTÊNCIA DE 3000 WATTS. • 01 - SISTEMA DE SIDEFILL (STEREO) DUPLO 03 VIAS. • 02 - CAIXAS DE SUB GRAVE DUPLAS PARA BATERIA E PERCUSSÃO. • 30 - PEDESTAIS PARA MICROFONES MODELO GIRAFÁ. • 15 - GARRAS PARA MICROFONES MODELO CLAMP. • 50 - MICROFONES PARA VOZ E INSTRUMENTOS. • 07 - MEDUSA 12 VIAS COM MULTIPINO. • 120 - CABOS XLR/XLR. • 40 - CABOS P10/P10. • 01 - SISTEMA DE ENERGIA PARA PALCO COM TOMADAS 110V. • 12 - PRATEÁVEIS PANTOGRÁFICOS COM RODAS • 01 - SISTEMA DE SOM PARA TORRE DE DELAY CONTENDO 06 CAIXAS LINE ARRAY DE 03 VIAS COM 02 FALANTES DE 12" OU 15" DE 800 WATTS RMS CADA, 04 FALANTES DE 4,5", 5,5" OU 6" DE 300 WATTS RMS CADA E 02 DRIVES TITÂNIO 2" OU 1,5" DE 120 WATTS RMS, 12 SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" OU 21" E NO MÍNIMO 1600 WATTS RMS PODENDO SER EM CAIXAS DUPLAS OU NÃO. • AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA.
4	10	DIÁRIA	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: • 02- CONSOLES DE DIGITAIS (TENDO COMO REFERÊNCIA (MESA PM5D) COM NO MÍNIMO 48 CANAIS MONOS + 08 CABAUS STÉREOS, 30 FADERS FÍSICOS, 04 RETORNOS DE EFEITO ESTÉREO, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 12 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS, 501 MEMÓRIAS DE CENA, 24 MIX BUSES, 08 MATRIX E 08 DCAS E 04 (QUATRO) FONTES. • 02 - PROCESSADORES DE ÁUDIO COM FUNCIONAMENTO EM 48 E 96 KHZ E 04 ENTRADAS ANALOGIAS E DIGITAIS EM AES/EDU 08 SAÍDAS ANALOGIAS E DIGITAIS, EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS. • 01 - SISTEMA DE MULTICABOS 64 VIAS. • 01 - ESTABILIZADOR DE ENERGIA ELÉTRICA. • 01 - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE HOUSE MIX E PALCO. • 16 - CAIXAS ACÚSTICAS PARA PA L/R LINE ARRAY - 3 VIAS, CADA UMA CONTENDO: 2 FALANTES DE 800 WTTs RMS CADA, DEDICADO PARA O GRAVE (12" OU 15"L) 4 FALANTES DE 300 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O MÉDIO (4,5", 5,5" OU 6") E DRIVERS TITÂNIO 120 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O AGUDO (2" OU 1,5"). • 32 - CAIXAS ACÚSTICAS MODELO SUB GRAVE COM ALTO-FALANTES DE 18" OU 21" E NO MÍNIMO 1600 WATTS RMS, PODENDO SER EM CAIXAS DUPLAS OU NÃO (TOTALIZANDO 32 ALTO-FALANTES). • 01 - SISTEMA DE FRONT FILL COM 04 CAIXAS PROCESSADAS. • 02 - BUMPERS PARA FIXAÇÃO DE CAIXAS COM TALHAS DE 2 TONELADAS E 12 M DE ELEVAÇÃO • 01 - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO EM QUANTIDADES E COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA. • 04 - FONTFILL (2X12+DRIVER). • 01 - SISTEMA DE ENERGIA TRIFÁSICO E ATERRADO, COM CAPACIDADE PARA INSTALAR 250 AMPERES DE CARGA. • 01 - AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 04 FALANTES DE 12 POLEGADAS VALVULADO. • 01 - AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS. • 01 - AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 08 FALANTES DE 08 POLEGADAS E POTÊNCIA DE 3000 WATTS. • 01 - SISTEMA DE SIDEFILL (STEREO) DUPLO 03 VIAS. • 02 - CAIXAS DE SUB GRAVE DUPLAS PARA BATERIA E PERCUSSÃO. • 30 - PEDESTAIS PARA MICROFONES MODELO GIRAFÁ. • 15 - GARRAS PARA MICROFONES MODELO CLAMP. • 50 - MICROFONES PARA VOZ E INSTRUMENTOS. • 07 - MEDUSA 12 VIAS COM MULTIPINO. • 120 - CABOS XLR/XLR. • 40 - CABOS P10/P10. • 01 - SISTEMA DE ENERGIA PARA PALCO COM TOMADAS 110V. • 12 - PRATEÁVEIS PANTOGRÁFICOS COM RODAS • 01 - SISTEMA DE SOM PARA TORRE DE DELAY CONTENDO 06 CAIXAS LINEAR RAY DE 03 VIAS COM 02 FALANTES DE 12" OU 15" DE 800 WATTS RMS CADA, 04 FALANTES DE 4,5", 5,5" OU 6" DE 300 WATTS RMS CADA E 02 DRIVES TITÂNIO 2" OU 1,5" DE 120 WATTS RMS, 12 SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" OU 21" E NO MÍNIMO 1600 WATTS RMS PODENDO SER EM CAIXAS DUPLAS OU NÃO. • AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DESTINADO A EVENTOS DE PEQUENO PÓRTE, COMPOSTO BASICAMENTE DE: • 08 - CAIXAS DE GRAVES. • 04 LINEARRAY COPIA VR AUDIO MEDIO DE 12 + TI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			• 03 - MONITORES DE CHÃO. • 02 - RACKS DE POTÊNCIA. • 01 - CENTRAL DE ENERGIA TRIFÁSICO. • 01 - MESA ANALÓGICA DE 16 CANAIS. • KITS MICROFONE. • CABOS DE INSTRUMENTOS.
5	20	DIÁRIA	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DESTINADO A EVENTOS DE PEQUENO PÓRTE, COMPOSTO BASICAMENTE DE: • 08 - CAIXAS DE GRAVES. • 04 LINEARRAY COPIA VR AUDIO MEDIO DE 12 + TI. • 03 - MONITORES DE CHÃO. • 02 - RACKS DE POTÊNCIA. • 01 - CENTRAL DE ENERGIA TRIFÁSICO. • 01 - MESA ANALÓGICA DE 16 CANAIS. • KITS MICROFONE. • CABOS DE INSTRUMENTOS
6	30	DIÁRIA	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DESTINADO A EVENTOS DE PEQUENO PORTE (PALETRAS E OUTROS), COMPOSTO BASICAMENTE DE: • 04 - CAIXAS DE GRAVES. • 04 CAIXAS DE MÉDIO/AGUDO. • 2 - MONITORES DE CHÃO. • 2 - RACKS DE POTÊNCIA. • KITS MICROFONE. • CABOS DE INSTRUMENTOS. • 01 - MESA ANALÓGICA DE 12 CANAIS.
7	10	DIÁRIA	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE: • 36 - MOVING BEAM HEAD 7R. • 72 - PAR LED 5 WATS 58X12. • 04 - MINE BRUTE 06 LÂMPADAS 1000 W. • 48 - REFLETORES PAR 64 FOCOS 02 E 05. • 06 ATOMIC 3000. • 01 MESA DE ILUMINAÇÃO 2048 CANAIS - PARL 2010 CROMA. • 03 - MÁQUINAS DE FUMAÇA MARTIN PRÓ 2000. • 02 - RAQUES DE LUZ DIGITAL HPL 12 CANAIS DE 4000W. • GRID PARA FIXA DE EQUIPAMENTOS E ILUMINAÇÃO CÊNICA A SER MONTADO EM PALCO CONTENDO 90 METROS LINEAR DE TORRES DE ALUMÍNIO MODELO Q30 LINHA PESADA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA MONTAGEM
8	10	DIÁRIA	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO SIMPLES PARA MÉDIOS E PEQUENOS AMBIENTES ABERTOS, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS: • 12 - PAR LED 5 WATS 58X12. • 04 - MINE BRUTE 06 LÂMPADAS 1000 W. • 04 - REFLETORES PAR 64 FOCOS 02 E 05. • 03 - ATOMIC 3000. • 01 - MESA PELOT. • 01 - MÁQUINA DE FUMAÇA MARTIN PRO2000. • 01 - RAQUES DE LUZ DIGITAL HPL 12 CANAIS DE 4000W. • 06 - MOVING BEAM HEAD 7R.
9	20	DIÁRIA	GERADOR DE 180 (CENTO E OITENTA) KVA, BLINDADO E SILENCIADO, FECHAMENTO TRIFÁSICO EM 220/380/440 COM MOTOR DE 1800 RPM E 60 HZ CONTENDO: 04 (QUATRO) CABOS DE AC COM NO MÍNIMO 50 METROS; 01 (UMA) CAIXA INTERMEDIÁRIA COM BARRAMENTO; 01 (UM) MAQUINISTA OPERADOR DO EQUIPAMENTO. CORRERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA O DEVIDO ABASTECIMENTO COM ÓLEO DIESEL NECESSÁRIO DURANTE TODO O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO, BEM COMO TODAS AS DESPESAS E CUSTOS PARA A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

10	12	DIÁRIA	MINI TRIO ELÉTRICO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA: GRUPO GERADOR DE 20 A 30 KVA – SAÍDA DE SOM PARA OS 04 LADOS DO TRIO – POTÊNCIA ACIMA DE 20.000 RMS – MESA DE SOM COM MÍNIMO DE 16 CANAIS DIGITAL – MODELO DO TRIO LINHA LEVE – VÃO DE 04 A 05 METROS DE COMPRIMENTO POR 02 A 03 METROS DE LARGURA – ÁREA SUPERIOR COM COBERTURA REMOVÍVEL – EQUIPAMENTO PARA PALCO “BACK LINE”, 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA, 05 MICROFONES COM FIO, 05 PEDESTAIS, 05 VIAS DE MONITORES DE OUVIDO POWER PLAY COMPLETO COM FONES, 03 DIREC BOX, 01 MICROFONES SEM FIO, 01 BATERIA ELETRÔNICA COMPLETA E CABEAMENTO COMPLETO.
11	10	DIÁRIA	10 (DEZ) SANITÁRIOS QUÍMICOS CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO); PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL; SISTEMA DE TRAVA INTERNA; MICTÓRIO; TETO TRANSLÚCIDO; INCLUINDO TRANSPORTE, UMA MANUTENÇÃO DIÁRIA COM LIMPEZA, LAVAGEM E RETIRADA DE DEJETOS PARA SER DESCARTADO EM LOCAL APROPRIADO E DEVIDAMENTE AUTORIZADO, DEVENDO SER INFORMADO POR ESCRITO O LOCAL DESCARTE DOS DEJETOS, FICANDO A EMPRESA RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO AO MEIO AMBIENTE.
12	10	DIÁRIA	06 (SEIS) SANITÁRIOS QUÍMICOS CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO); PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL; SISTEMA DE TRAVA INTERNA; MICTÓRIO; TETO TRANSLÚCIDO; INCLUINDO TRANSPORTE, UMA MANUTENÇÃO DIÁRIA COM LIMPEZA, LAVAGEM E RETIRADA DE DEJETOS PARA SER DESCARTADO EM LOCAL APROPRIADO E DEVIDAMENTE AUTORIZADO, DEVENDO SER INFORMADO POR ESCRITO O LOCAL DESCARTE DOS DEJETOS, FICANDO A EMPRESA RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO AO MEIO AMBIENTE.
13	10	DIÁRIA	04 (QUATRO) TOLDOS 10X 10 COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICAS, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2”.
14	15	DIÁRIA	12 (DOZE) TOLDOS 06 X 06 COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICAS, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2”.
15	10	DIÁRIA	08 (OITO) TOLDOS 06 X 06 COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICAS, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2”.
16	30	DIÁRIA	04 (QUATRO) TOLDOS 06 X 06 COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICAS, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2”.
17	10	DIÁRIA	02 (DOIS) PAINEL DE ALTA DEFINIÇÃO DE 3MM - LOCAÇÃO 01 PAINEL DE LED MEDINDO 10 X 4 M TOTAL DE 40 M2 CADA UM, RESOLUÇÃO DOTPITCH 3MM, CONFIGURAÇÃO DO PIXEL 3IN1 (BLACK FACE), IP 65 FRONT / IP43 BACK, TAXA DE REFRESH RATE >3800HZ, TEMPERATURA DE COR 8000K ± 500K, ÂNGULO DE VISÃO DE 140 GRAUS, BRIGHTNESS: 2000CD/M2, GABINETE EM ALUMÍNIO, QUE PERMITA SER TROCADO SUBSTITUÍDO COM O PAINEL MONTADO, COM SISTEMA DE BUMPER PARA FIXAÇÃO DE MECANISMO PARA AUTOMAÇÃO (TALHA ELÉTRICA),CAPAZ DE REPRODUZIR VÍDEO EM REAL TIME E SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE VÍDEO RECEBA INPUT’S DO TIPO SDI, VGA, VC, HDMI E DVI E OUTPUT’S VIA CABO ETHERNET COM SISTEMA DE REDUNDÂNCIA 06 TALHA ELÉTRICA, SISTEMA DE ELEVAÇÃO CONTROLADO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA DE 1 TON, CORRENTE DE ELEVAÇÃO COM 16M, CAPACIDADE DE ACENDER E DESCER, COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA, CONTROLE DE RAMPAS PARA ACIONAMENTO EVITANDO SOLAVANCOS NA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DISPONIBILIZADA PARA ESTE FIM, SISTEMA DE BLOQUEAMENTO ELETRÔNICO E MECÂNICO DE SOBRECARGA, VELOCIDADE DE OPERAÇÃO 4,9M/MIN, O PAINEL DEVERÁ SER MONTADO, COM SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE, COMPOSTO POR COMANDO DE ACIONAMENTO DOS MOTORES (TALHA ELÉTRICA) INDIVIDUAL E EM CONJUNTO LIMITADO AO NÚMERO MÁXIMO DE MOTORES INSTALADOS, SENSORIADO, DISPOSITIVO ANTI COLISÃO DO PAINEL E PROTEÇÃO MECÂNICA, SYNC E VELOCIDADE DE VIAGEM, COMPREENDENDO ENTÃO SUA TRAJETÓRIA EM UM ÚNICO EIXO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

18	20	DIÁRIA	PAINEL DE ALTA DEFINIÇÃO DE 4MM - LOCAÇÃO 01 PAINEL DE LED MEDINDO 4 X 2 M TOTAL DE 08 M2 RESOLUÇÃO DOTPITCH 4MM, CONFIGURAÇÃO DO PIXEL 3IN1 (BLACK FACE), IP 65 FRONT / IP43 BACK, TAXA DE REFRESH RATE >3800HZ, TEMPERATURA DE COR 8000K ± 500K, ÂNGULO DE VISÃO DE 140 GRAUS, BRIGHTNESS: 2000CD/M2, GABINETE EM ALUMÍNIO, QUE PERMITA SER TROCADO SUBSTITUÍDO COM O PAINEL MONTADO, COM SISTEMA DE BUMPER PARA FIXAÇÃO DE MECANISMO PARA AUTOMAÇÃO (TALHA ELÉTRICA),CAPAZ DE REPRODUZIR VÍDEO EM REAL TIME E SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE VÍDEO RECEBA INPUT'S DO TIPO SDI, VGA, VC, HDMI E DVI E OUTPUT'S VIA CABO ETHERNET COM SISTEMA DE REDUNDÂNCIA 06 TALHA ELÉTRICA, SISTEMA DE ELEVAÇÃO CONTROLADO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA DE 1 TON, CORRENTE DE ELEVAÇÃO COM 16M, CAPACIDADE DE ACENDER E DESCER, COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA, CONTROLE DE RAMPAS PARA ACIONAMENTO EVITANDO SOLAVANCOS NA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DISPONIBILIZADA PARA ESTE FIM, SISTEMA DE BLOQUEAMENTO ELETRÔNICO E MECÂNICO DE SOBRECARGA, VELOCIDADE DE OPERAÇÃO 4,9M/MIN, O PAINEL DEVERÁ SER MONTADO, COM SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE, COMPOSTO POR COMANDO DE ACIONAMENTO DOS MOTORES (TALHA ELÉTRICA) INDIVIDUAL E EM CONJUNTO LIMITADO AO NÚMERO MÁXIMO DE MOTORES INSTALADOS, SENSORIADO, DISPOSITIVO ANTI COLISÃO DO PAINEL E PROTEÇÃO MECÂNICA, SYNC E VELOCIDADE DE VIAGEM, COMPREENDENDO ENTÃO SUA TRAJETÓRIA EM UM ÚNICO EIXO.
19	12	MENSAL	03 (TRÊS) PAINÉIS DE LED P5 OUTDOOR EM ALUMÍNIO FULL-COLLOR- 0,96 X 1,92 OU 100 X 200, COM TECNOLOGIA EM NUVEM, CONEXÃO WI-FI, RJ45 E ENTRADA USB
20	11	DIÁRIA	PAVILHÃO DE ALUMÍNIO TAMANHO 12 DE LARGURA POR 40 DE COMPRIMENTO, ALTURA COM PÉ DIREITO DE 5M, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICAS, MODELO DUAS ÁGUAS.
21	10	DIÁRIA	PAVILHÃO DE ALUMÍNIO TAMANHO 12 DE LARGURA POR 24 DE COMPRIMENTO, ALTURA COM PÉ DIREITO DE 5M, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICAS, MODELO DUAS ÁGUAS.
22	30	DIÁRIA	FILMAGEM EQUIPE DE TRABALHO • 04 CÂMERAS COM GRAVAÇÃO FULL HD (1920 X1080); • DRONE DE ALTA RESOLUÇÃO PARA FILMAGENS AÉREAS COM GRAVAÇÃO FULL HD (1920 X1080) E TRANSMISSÃO AO VIVO EM PAINEL DE LED. • REPORTER • GRUA • EDIÇÃO EM DVD ENTREGA DO MATERIAL BRUTO EM MÍDIA MAGNÉTICA SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO REALIZANDO PRODUÇÃO DE VÍDEOS E ÁUDIOS, COM EQUIPE FORMADA POR CINEGRAFISTA, OPERADOR DE DRONE E JORNALISTA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
23	1.000	METROS	GRADIL DE PROTEÇÃO, MEDINDO 2M LARGURA POR 01 DE ALTURA EM FERRO GALVANIZADO
24	20	DIÁRIA	ELEVADOS DE POLÍCIA, EM FERRO GALVANIZADO, MEDINDO 3M POR 1,5M COBERTO COM LONA ANTI-CHAMA.
25	15	DIÁRIA	GRIDE DE ALUMÍNIO AMEDINDO 6X4 COM 02 LINHAS NO MEIO MEDINDO 08 METROS.
26	15	DIÁRIA	PORTAL DE ALUMÍNIO BOX TRIM. P30 COM AS SEGUINTE MEDIDAS PÉ COM 4,5 M ALTURA E 6,60 DE COMPRIMENTO.

1.2- PRAZO DA CONTRATAÇÃO

A Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação terá vigência de até 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem da manutenção das condições registradas, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os contratos, autorizações de fornecimento, ordens de serviço ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizados durante o prazo de vigência da respectiva Ata, observadas as necessidades das Secretarias Municipais demandantes e a disponibilidade orçamentária correspondente.

A vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes firmados a partir da Ata de Registro de Preços observará a natureza do objeto e as condições previstas no respectivo instrumento contratual, podendo ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que tenham sido formalizados dentro de sua vigência, conforme disciplina dos arts. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, de acordo com o calendário de eventos, programações oficiais e demais necessidades das Secretarias Municipais.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas das Secretarias Municipais na realização de eventos festivos, culturais, institucionais, cívicos, esportivos e demais programações oficiais do Município, mediante a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos para eventos.

A necessidade da contratação decorre da inexistência, insuficiência ou indisponibilidade, no âmbito da Administração Municipal, de equipamentos, estruturas e equipe técnica própria capazes de atender, com segurança e regularidade, às diversas demandas de infraestrutura exigidas para a realização dos eventos públicos. Trata-se de necessidade recorrente, porém variável, vinculada ao calendário de eventos e às solicitações das Secretarias Municipais, o que exige solução flexível, eficiente e compatível com a demanda pública.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar — ETP, juntado aos autos do processo administrativo, a solução escolhida mostra-se adequada por permitir o atendimento sob demanda, com padronização mínima dos serviços, ampliação da competitividade, melhor planejamento das despesas e redução do risco de contratações emergenciais ou fragmentadas. O ETP apresenta a análise completa do problema, das alternativas avaliadas, da estimativa da necessidade, dos riscos envolvidos e da justificativa da solução adotada.

O objeto enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, por meio de especificações usuais de mercado, tais como tipo de estrutura, capacidade, dimensão, potência, período de utilização, condições de montagem, operação, segurança e desmontagem.

A adoção do Sistema de Registro de Preços — SRP justifica-se pela natureza da contratação, que envolve demanda futura, eventual e variável, não sendo possível definir com exatidão, no momento da licitação, a quantidade de eventos, os locais, as datas e os itens que serão efetivamente utilizados. Além disso, a contratação poderá atender a mais de uma Secretaria Municipal e ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade de cada evento.

Dessa forma, o uso do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento nos arts. 40, inciso II, 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a conveniência de contratação sob demanda, a possibilidade de atendimento a múltiplos órgãos ou setores da Administração e a necessidade de aquisições ou contratações parceladas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal e deverá estar prevista no Plano de Contratações Anual — PCA, quando existente, ou devidamente justificada nos autos, nos termos do planejamento administrativo aplicável, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à fase preparatória da contratação.

Assim, a contratação revela-se necessária, adequada e vantajosa para assegurar a estruturação dos eventos promovidos pelo Município, garantindo condições mínimas de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança na prestação dos serviços à população.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

A solução adotada consiste no registro de preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos, estruturas e itens de apoio para eventos, compreendendo, entre outros, sonorização, iluminação, palco, toldos, barracas, gradis, pavilhão de alumínio, telão de LED, trio elétrico, gerador, banheiro químico, carro de som e demais equipamentos necessários à montagem de infraestrutura para eventos organizados pelas Secretarias Municipais.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar — ETP, juntado aos autos do processo administrativo, a solução escolhida é a mais adequada para atender à necessidade da Administração, pois permite a contratação dos serviços conforme a demanda real de cada evento, evitando contratações isoladas, fracionadas ou emergenciais, além de proporcionar maior planejamento, economicidade e padronização mínima da infraestrutura utilizada.

A contratação abrangerá a disponibilização dos equipamentos e estruturas, incluindo, quando aplicável, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção durante o evento, suporte técnico e desmontagem, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência, na tabela detalhada dos itens e nas ordens de serviço emitidas pela Administração.

A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, de acordo com o calendário de eventos do Município, programações oficiais, festividades tradicionais, ações institucionais e demais necessidades das Secretarias Municipais. Cada solicitação indicará os itens necessários, local, data, horário, prazo de montagem, período de utilização e demais condições específicas para a adequada prestação dos serviços.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços — SRP mostra-se compatível com a solução como um todo, considerando que a demanda é futura, eventual e variável, não sendo possível definir previamente, com precisão absoluta, quais eventos ocorrerão, quais estruturas serão necessárias e em que quantidades serão utilizadas ao longo do exercício. Além disso, a solução poderá atender a mais de uma Secretaria Municipal, conforme a necessidade administrativa.

O modelo proposto permite que a Administração disponha de fornecedor previamente selecionado, com preços registrados e condições estabelecidas, garantindo maior agilidade no atendimento das demandas, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados. Dessa forma, os serviços serão requisitados apenas quando houver necessidade efetiva, respeitando-se os limites da Ata de Registro de Preços e a disponibilidade orçamentária.

A solução contempla, ainda, a exigência de que os equipamentos, estruturas e serviços fornecidos observem padrões mínimos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, de modo a assegurar a adequada realização dos eventos públicos e a proteção dos usuários, servidores, prestadores de serviço, artistas, autoridades e público em geral.

Portanto, a solução definida no ETP e adotada neste Termo de Referência consiste na contratação integrada dos serviços de locação e operação de infraestrutura para eventos, por meio de Registro de Preços, permitindo atendimento eficiente, flexível, seguro e compatível com as necessidades das Secretarias Municipais.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários para assegurar a adequada execução dos serviços, a segurança das estruturas, a regularidade técnica da empresa contratada e a proteção dos usuários, servidores, prestadores de serviço, artistas e público em geral.

4.1. Requisitos gerais da contratada

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional, administrativa e logística para executar os serviços de locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Deverá, ainda, disponibilizar equipamentos em bom estado de conservação, compatíveis com as especificações previstas neste Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, rendimento, segurança, durabilidade e compatibilidade técnica. [

Justificativa:

A exigência busca assegurar que a contratada possua condições efetivas de atender às demandas da Administração, evitando falhas na execução, atrasos, riscos à segurança do público e prejuízos à realização dos eventos municipais.

4.2. Observância de normas técnicas e de segurança

A execução dos serviços deverá observar, no que couber, as normas técnicas aplicáveis da ABNT, normas regulamentadoras de segurança do trabalho, exigências do INMETRO, normas do Corpo de Bombeiros, legislação municipal aplicável e demais regras técnicas relacionadas à montagem, instalação, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos.

Deverão ser observadas, especialmente, as normas relacionadas a:

- montagem e estabilidade de estruturas temporárias;
- instalações elétricas provisórias;
- sistemas de sonorização e iluminação;
- aterramento e proteção elétrica;
- prevenção de acidentes de trabalho;
- trabalho em altura;
- segurança do público e dos trabalhadores;
- acessibilidade, quando aplicável.

Justificativa:

A observância das normas técnicas é indispensável para garantir a segurança das estruturas e equipamentos utilizados nos eventos, reduzindo riscos de acidentes, quedas, choques elétricos, incêndios, falhas operacionais e danos à Administração e a terceiros.

4.3. Registro da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao CREA

Será exigida da licitante a apresentação de Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA — Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em plena validade, bem como a comprovação de registro e regularidade de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Também deverá ser comprovado que a empresa possui em seu quadro técnico, ou mediante vínculo formal admitido em lei e no edital, profissional(is) habilitado(s), com atribuição compatível com o objeto contratado.

Justificativa:

A exigência de registro junto ao CREA justifica-se pela natureza dos serviços, que envolvem montagem de estruturas, instalações elétricas provisórias, operação de equipamentos e adoção de medidas de segurança técnica. Tais atividades demandam acompanhamento por profissional habilitado, de modo a assegurar responsabilidade técnica, conformidade normativa e segurança na execução.

4.4. Responsáveis técnicos e comprovação de capacidade técnico-profissional

A contratada deverá indicar profissional(is) responsável(is) técnico(s), devidamente registrado(s) no CREA, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico — CAT, compatível com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, especialmente nas seguintes áreas:

- Engenharia Civil, para responsabilidade sobre montagem, estabilidade e segurança das estruturas temporárias, tais como palcos, pavilhões, camarotes, arquibancadas, tendas e demais estruturas;
- Engenharia Elétrica, para responsabilidade sobre instalações elétricas provisórias, sistemas de alimentação, distribuição de energia, aterramento, geradores, iluminação e demais equipamentos elétricos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- Engenharia de Segurança do Trabalho, para avaliação de riscos ocupacionais, prevenção de acidentes, orientação de segurança dos trabalhadores e apoio técnico quanto às condições de execução dos serviços.

Justificativa:

A exigência de profissionais tecnicamente habilitados e detentores de CAT visa comprovar experiência anterior em serviços semelhantes, reduzindo riscos de execução inadequada. Como os eventos envolvem grande circulação de pessoas e utilização de estruturas temporárias e sistemas elétricos, a responsabilidade técnica especializada é essencial para preservar a segurança do público, dos trabalhadores e do patrimônio público.

4.5. Assistência técnica, suporte e manutenção durante os eventos

A contratada deverá garantir assistência técnica e suporte operacional durante o período de montagem, realização e desmontagem dos eventos, disponibilizando equipe apta a corrigir falhas, substituir equipamentos defeituosos e realizar ajustes necessários ao adequado funcionamento dos serviços contratados.

Justificativa:

A natureza dos serviços exige pronta resposta a eventuais falhas técnicas, especialmente em sonorização, iluminação, geradores, estruturas e instalações elétricas. A assistência técnica durante o evento reduz riscos de interrupção da programação, prejuízos à Administração e comprometimento da segurança dos usuários.

4.6. Requisitos de sustentabilidade

A contratada deverá adotar, sempre que possível e sem prejuízo da competitividade, práticas sustentáveis na execução dos serviços, tais como:

- utilização racional de energia elétrica;
- uso de equipamentos em bom estado de conservação e com menor consumo energético;
- redução de desperdícios na montagem e desmontagem;
- destinação adequada de resíduos gerados durante a execução;
- reaproveitamento de materiais, quando tecnicamente possível;
- prevenção de poluição sonora, observadas as normas aplicáveis;
- cumprimento das normas ambientais e trabalhistas vigentes.

Justificativa:

A inclusão de requisitos de sustentabilidade atende aos princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para reduzir impactos ambientais e melhorar a gestão dos recursos públicos.

4.7. Amostra

Não será exigida a apresentação de amostras dos itens ou equipamentos.

Justificativa:

A exigência de amostras mostra-se desnecessária, considerando que o objeto será adequadamente definido por especificações técnicas, dimensões, capacidades, padrões de desempenho, normas aplicáveis e fiscalização no momento da execução. Além disso, a exigência poderia restringir a competitividade sem ganho proporcional para a Administração.

4.8. Garantia da proposta

Será exigida garantia da proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, em percentual a ser definido no edital, limitado a até 1% do valor estimado da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades admitidas pela Lei nº 14.133/2021, conforme previsão editalícia.

Justificativa:

A exigência de garantia da proposta tem por finalidade assegurar a seriedade da participação da licitante, reduzir o risco de desistências injustificadas, propostas inexecutáveis ou descumprimento das obrigações assumidas durante o certame, protegendo a Administração contra atrasos e prejuízos na contratação.

4.9. Subcontratação

Será admitida a subcontratação parcial, desde que previamente autorizada pela Administração, devidamente justificada e limitada a 20% do valor total do contrato.

A subcontratação somente poderá ocorrer para parcelas acessórias ou complementares do objeto, sendo vedada a subcontratação integral da execução contratual.

A responsabilidade integral pela execução do contrato permanecerá com a empresa contratada originalmente, inclusive quanto à qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança.

Justificativa:

A possibilidade de subcontratação parcial justifica-se pela diversidade de itens e serviços envolvidos na realização de eventos, como estruturas, sonorização, iluminação, geradores, banheiros químicos e outros equipamentos especializados. A limitação a 20% preserva o controle da Administração sobre a contratada principal, evita a transferência indevida do objeto e mantém a responsabilidade integral da vencedora da licitação.

4.10. Vistoria técnica

Não será exigida vistoria técnica prévia como requisito de habilitação.

Justificativa:

A exigência de vistoria prévia poderia restringir a competitividade e gerar custos desnecessários aos licitantes. Como os serviços serão executados sob demanda, em locais e datas a serem definidos posteriormente pela Administração, a vistoria prévia não se mostra indispensável para a formulação das propostas.

4.11. Condições de habilitação técnica

Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços semelhantes.

Também deverão ser apresentados, quando exigido no edital:

- Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA;
- Certidão de Registro e Quitação do(s) responsável(is) técnico(s);
- CAT dos profissionais responsáveis pelas áreas técnicas relevantes;
- comprovação de vínculo entre a empresa e o(s) responsável(is) técnico(s);
- demais documentos técnicos indispensáveis à segurança da execução.

Justificativa:

A habilitação técnica tem por objetivo comprovar que a licitante possui experiência e qualificação compatíveis com o objeto, evitando a contratação de empresa sem capacidade operacional para executar serviços que envolvem riscos técnicos, grande circulação de pessoas e necessidade de pronta resposta durante eventos públicos.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

O modelo de execução do objeto define a forma pela qual os serviços deverão ser prestados pela contratada, desde a emissão da ordem de serviço até o recebimento pela Administração, permitindo ao fiscal do contrato verificar, de forma objetiva, se a execução está em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução será realizada de forma fracionada, parcelada e sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, mediante emissão Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

5.1. Forma de prestação dos serviços

Os serviços serão prestados sob demanda, de acordo com o calendário de eventos, programações oficiais e solicitações das Secretarias Municipais.

Cada autorização de fornecimento ou ordem de serviço inaugurará um ciclo próprio de execução, contendo, no mínimo:

- identificação da Secretaria demandante;
- descrição dos itens ou serviços solicitados;
- quantitativos;
- local da prestação dos serviços;
- data e horário do evento;
- prazo para montagem e instalação;
- período de utilização;
- prazo para desmontagem;
- servidor responsável pelo acompanhamento da execução.

5.2. Local da prestação dos serviços

Os serviços serão executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal demandante, podendo ocorrer em praças públicas, vias públicas, prédios públicos, espaços de eventos, áreas abertas, escolas, ginásios, estádios, centros culturais, comunidades rurais ou outros locais definidos pela Administração.

O local exato da execução será informado na respectiva ordem de serviço.

A contratada deverá realizar a entrega, montagem, instalação, operação, manutenção, suporte técnico e desmontagem dos equipamentos e estruturas no local indicado pela Administração, assumindo integralmente os custos necessários à execução.

5.3. Prazo para solicitação e início da execução

A Administração deverá encaminhar a ordem de serviço à contratada com antecedência mínima de 72 horas da data prevista para o evento.

Esse prazo poderá ser ampliado pela Administração em razão do porte, complexidade, quantidade de itens, distância do local de execução ou necessidade de providências técnicas específicas.

Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Administração, poderá ser solicitada execução em prazo inferior, inclusive em até 24 horas após a emissão da ordem de serviço, desde que haja viabilidade técnica e operacional por parte da contratada.

O prazo de início da execução será contado a partir do recebimento formal da ordem de serviço pela contratada.

5.4. Impossibilidade de cumprimento do prazo

Caso a contratada identifique impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido na ordem de serviço, deverá comunicar formalmente à Administração em até 2 horas após o recebimento da solicitação, apresentando justificativa técnica ou operacional.

A comunicação da impossibilidade não afasta a responsabilidade da contratada, cabendo à Administração avaliar a justificativa apresentada e adotar as providências cabíveis.

A ausência de comunicação tempestiva será considerada falha na execução contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

5.5. Ritmo e etapas da execução

A execução dos serviços deverá observar as seguintes etapas mínimas:

5.5.1. Recebimento da ordem de serviço

A contratada deverá confirmar o recebimento da ordem de serviço ou autorização de fornecimento, informando o responsável pela execução e os meios de contato para acompanhamento pelo fiscal do contrato.

5.5.2. Transporte e deslocamento

A contratada será responsável pelo transporte de todos os equipamentos, estruturas, materiais, ferramentas e pessoal necessário à execução dos serviços até o local indicado pela Administração.

5.5.3. Montagem e instalação

A montagem e instalação deverão ser realizadas no prazo definido na ordem de serviço, de modo que todos os itens estejam prontos, testados e liberados para uso antes do início do evento.

A contratada deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as condições de segurança, a estabilidade das estruturas, a proteção das instalações elétricas e a adequada disposição dos equipamentos.

5.5.4. Testes e validação

Após a montagem, a contratada deverá realizar os testes necessários para verificar o adequado funcionamento dos equipamentos e estruturas, especialmente quanto a:

- estabilidade de palcos, tendas, pavilhões, camarotes e demais estruturas;
- funcionamento de sistemas de som;
- funcionamento de sistemas de iluminação;
- funcionamento de painéis de LED, telões e equipamentos audiovisuais;
- funcionamento de geradores e sistemas elétricos;
- aterramento e proteção elétrica, quando aplicável;
- condições de uso de banheiros químicos, gradis, barracas e demais itens.

5.5.5. Operação e suporte durante o evento

Quando o item contratado exigir operação técnica, a contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados ou capacitados para operar os equipamentos durante todo o período de utilização.

A contratada deverá manter equipe de suporte técnico suficiente para solucionar falhas, substituir equipamentos defeituosos e realizar ajustes necessários durante o evento.

5.5.6. Desmontagem e retirada

Encerrado o evento ou o período de utilização, a contratada deverá realizar a desmontagem, retirada dos equipamentos e limpeza básica da área diretamente afetada pela montagem, quando decorrente de sua atuação.

A desmontagem deverá ocorrer no prazo definido na ordem de serviço ou, na ausência de previsão específica, em até 24 horas após o encerramento do evento, salvo determinação diversa da Administração.

5.6. Garantia dos serviços, correção de falhas e assistência técnica

A contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços durante todo o período de montagem, realização e desmontagem do evento.

Constatados vícios, falhas, defeitos, desconformidades ou execução em desacordo com a ordem de serviço, com o contrato ou com este Termo de Referência, a contratada deverá corrigir, substituir, reexecutar ou refazer os serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

As correções deverão observar os seguintes prazos:

- até 24 horas antes do evento, quando a desconformidade for identificada durante a fase de montagem, instalação ou vistoria prévia;
- em até 1 hora após a notificação do fiscal, quando a falha for identificada em momento próximo ao início do evento ou durante sua realização;
- imediatamente, quando a falha representar risco à segurança de pessoas, estruturas, instalações elétricas ou continuidade do evento.

Caso a contratada não corrija a falha no prazo determinado, a Administração poderá adotar as providências necessárias para resguardar o interesse público, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

5.7. Responsabilidade pelos custos da execução

A contratada será responsável por todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, entre outros:

- mão de obra;
- encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- transporte;
- deslocamento de pessoal;
- equipamentos;
- ferramentas;
- materiais de instalação;
- montagem;
- operação;
- manutenção;
- desmontagem;
- substituição de equipamentos defeituosos;
- emissão de documentos técnicos obrigatórios, quando aplicável;
- equipamentos de proteção individual e coletiva;
- seguros e demais despesas necessárias à execução.

Não será admitida cobrança adicional por despesas que deveriam estar incluídas nos preços registrados ou contratados.

5.8. Condições mínimas de execução

A contratada deverá executar os serviços observando, no mínimo, as seguintes condições:

- utilizar equipamentos em bom estado de conservação e funcionamento;
- disponibilizar estruturas compatíveis com as especificações contratadas;
- cumprir os prazos estabelecidos na ordem de serviço;
- manter equipe técnica suficiente para montagem, operação e desmontagem;
- observar normas de segurança do trabalho;
- adotar medidas de proteção ao público e aos trabalhadores;
- manter comunicação permanente com o fiscal do contrato;
- substituir imediatamente equipamentos inadequados, danificados ou incompatíveis;
- não alterar marcas, modelos, capacidades ou especificações sem autorização da Administração;
- responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

5.9. Acompanhamento da execução pela Administração

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que deverá verificar a conformidade dos serviços com este Termo de Referência, com a ordem de serviço e com o contrato.

O fiscal poderá registrar, entre outros elementos:

- cumprimento dos prazos;
- presença da equipe técnica;
- qualidade dos equipamentos;
- conformidade das estruturas instaladas;
- funcionamento dos sistemas;
- atendimento às normas de segurança;
- ocorrências durante a montagem, evento e desmontagem;
- necessidade de correção ou substituição;
- aceite ou rejeição dos serviços.

A fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

5.10. Critérios objetivos para verificação da execução

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Para fins de fiscalização, considerar-se-á o serviço adequadamente executado quando:

- os itens solicitados forem entregues no local indicado;
- os quantitativos corresponderem à ordem de serviço;
- os equipamentos estiverem instalados, testados e funcionando;
- as estruturas estiverem montadas com estabilidade e segurança;
- os serviços estiverem disponíveis antes do horário previsto para o evento;
- houver equipe técnica presente, quando exigida;
- as falhas apontadas forem corrigidas nos prazos estabelecidos;
- a desmontagem ocorrer no prazo definido;
- não houver dano ao patrimônio público ou a terceiros decorrente da execução;
- forem apresentados os documentos técnicos exigidos, quando aplicável.

5.11. Recebimento dos serviços

O recebimento dos serviços ocorrerá de forma compatível com a natureza da execução sob demanda.

5.11.1. Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá após a montagem, instalação e teste dos equipamentos e estruturas, mediante verificação inicial pelo fiscal ou servidor responsável.

Esse recebimento não afasta a obrigação da contratada de manter os equipamentos funcionando adequadamente durante todo o evento.

5.11.2. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após o encerramento do evento, desmontagem dos equipamentos e verificação de que os serviços foram prestados conforme solicitado, sem pendências, danos ou desconformidades não sanadas.

Havendo irregularidades, o recebimento definitivo ficará condicionado à correção das falhas apontadas pela Administração.

5.12. Recusa dos serviços

A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, com o contrato ou com a ordem de serviço.

Serão passíveis de recusa, entre outras situações:

- equipamentos diferentes dos solicitados, sem autorização;
- itens em mau estado de conservação;
- estruturas inseguras ou instáveis;
- ausência de equipe técnica exigida;
- atraso na montagem;
- não funcionamento de som, iluminação, gerador, painel de LED ou demais equipamentos;
- ausência de ART ou documento técnico exigido;
- descumprimento de normas de segurança;
- falha não corrigida no prazo determinado.

A recusa dos serviços não exime a contratada da obrigação de corrigir a falha, substituir o item ou refazer a execução, sem ônus adicional para a Administração.

5.13. Encerramento de cada ciclo de execução

Cada ordem de serviço será considerada encerrada após:

- conclusão do evento ou do período de utilização;
- desmontagem e retirada dos equipamentos;
- correção de eventuais pendências;
- verificação pelo fiscal do contrato;
- recebimento definitivo dos serviços;
- apresentação dos documentos necessários à liquidação da despesa.

Somente serão pagos os serviços efetivamente solicitados, executados, atestados e recebidos pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O modelo de gestão do contrato tem por finalidade definir a forma como a Administração acompanhará, fiscalizará, registrará, receberá, atestará e pagará os serviços executados, assegurando que o objeto seja prestado conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e nas ordens de serviço emitidas.

A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser observadas, no que couber, as diretrizes do Decreto Federal nº 11.246/2022, especialmente quanto às atribuições do gestor e dos fiscais do contrato.

6.1. Execução fiel do contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, o edital, o Termo de Referência, a proposta da contratada, a Ata de Registro de Preços, quando houver, e as ordens de serviço emitidas pela Administração.

Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.2. Designação do gestor e dos fiscais do contrato

A Administração designará formalmente:

- Gestor do contrato;
- Fiscal técnico do contrato;
- Fiscal administrativo do contrato, quando necessário;
- respectivos substitutos, quando cabível.

A fiscalização técnica e administrativa poderá ser exercida pelo mesmo servidor, desde que formalmente designado e considerada a realidade administrativa local, a complexidade do objeto e as condições de execução contratual.

6.3. Reunião inicial de fiscalização

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá realizar reunião inicial de fiscalização com a participação do gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal administrativo, quando houver, e representante/preposto da contratada.

A reunião terá por finalidade:

- alinhar as obrigações contratuais;
- apresentar o modelo de fiscalização;
- definir os canais formais de comunicação;
- esclarecer prazos de atendimento das ordens de serviço;
- orientar sobre documentos exigidos;
- tratar dos procedimentos de recebimento, atesto, liquidação e pagamento;
- antecipar riscos previsíveis da execução;
- registrar o preposto responsável pela interlocução com a Administração.

A reunião inicial deverá ser registrada em ata, termo, despacho ou outro documento equivalente, a ser juntado ao processo administrativo da contratação.

6.4. Comunicação entre as partes

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, e-mail institucional, sistema eletrônico oficial, aplicativo de mensagens ou outro meio previamente definido pela Administração.

A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente nos casos de falhas na montagem, atraso na execução, necessidade de substituição de equipamentos, correções técnicas ou risco à segurança do evento.

6.5. Preposto da contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

A contratada deverá indicar formalmente preposto responsável por representá-la perante a Administração durante a execução contratual.

O preposto deverá possuir poderes para:

- receber ordens de serviço;
- confirmar prazos de execução;
- acompanhar montagem, operação e desmontagem;
- receber notificações;
- providenciar correções;
- acionar equipe técnica;
- solucionar ocorrências operacionais;
- manter comunicação direta com o fiscal e o gestor do contrato.

A substituição do preposto deverá ser comunicada formalmente à Administração.

6.6. Atribuições do gestor do contrato

O gestor do contrato será a autoridade administrativa responsável pela coordenação geral da execução contratual, competindo-lhe, entre outras atribuições:

- coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato;
- acompanhar os registros realizados pelos fiscais;
- verificar a regularidade dos documentos necessários à liquidação e ao pagamento;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- avaliar a necessidade de apostilamentos, termos aditivos, prorrogações ou outras providências contratuais;
- formalizar atestos, quando cabível, com base nas informações dos fiscais;
- comunicar à autoridade competente situações que ultrapassem sua atribuição;
- adotar providências para instauração de processo administrativo de responsabilização, quando necessário;
- acompanhar eventuais glosas, retenções, sanções e medidas corretivas;
- elaborar relatório final da contratação, quando cabível, com informações sobre o atendimento dos objetivos pretendidos.

O gestor deverá manter o processo de acompanhamento do contrato atualizado, contendo, no mínimo, ordens de serviço, registros de ocorrências, notificações, respostas da contratada, recebimentos, atestos, pagamentos, alterações contratuais e demais documentos relevantes.

6.7. Atribuições do fiscal técnico do contrato

O fiscal técnico acompanhará diretamente a execução dos serviços, verificando se os equipamentos, estruturas, materiais, equipe, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem atendem às especificações técnicas do Termo de Referência, do contrato e da respectiva ordem de serviço.

Compete ao fiscal técnico, entre outras atribuições:

- acompanhar a execução dos serviços nos locais indicados pela Administração;
- verificar se os itens entregues correspondem aos quantitativos e especificações solicitadas;
- conferir condições de funcionamento, segurança, estabilidade e conservação dos equipamentos e estruturas;
- registrar ocorrências relacionadas à execução;
- notificar a contratada sobre falhas, vícios ou desconformidades;
- determinar prazos para correção de irregularidades;
- acompanhar a correção das falhas apontadas;
- comunicar ao gestor situações que demandem providências superiores;
- informar imediatamente ocorrências que possam comprometer a realização do evento;
- subsidiar o recebimento provisório e definitivo dos serviços;
- propor glosa, recusa ou rejeição total ou parcial dos serviços quando houver descumprimento contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

O fiscal técnico deverá registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relevantes, com a descrição necessária para a regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. Registros da fiscalização

A fiscalização deverá manter registros formais da execução contratual, podendo utilizar relatórios, checklists, fotografias, vídeos, atas, mensagens eletrônicas, notificações, termos de recebimento ou outros documentos aptos a demonstrar a conformidade ou desconformidade dos serviços.

Os registros poderão conter, entre outros elementos:

- número da ordem de serviço;
- data, horário e local do evento;
- itens solicitados;
- itens efetivamente entregues;
- horário de chegada da contratada;
- horário de conclusão da montagem;
- condições dos equipamentos;
- funcionamento dos sistemas de som, iluminação, LED, gerador e demais equipamentos;
- condições de segurança das estruturas;
- equipe técnica disponibilizada;
- ocorrências durante a execução;
- falhas constatadas;
- providências adotadas;
- eventual recusa ou glosa;
- recebimento provisório e definitivo.

6.9. Procedimento em caso de irregularidades

Identificada qualquer inexecução, falha, atraso, vício, defeito, risco ou irregularidade na execução contratual, o fiscal técnico deverá notificar a contratada para adoção das providências corretivas necessárias.

A contratada deverá corrigir as irregularidades nos prazos previstos no modelo de execução do objeto, especialmente:

- até 24 horas antes do evento, quando a desconformidade for identificada na fase de montagem ou vistoria prévia;
- em até 1 hora após a notificação do fiscal, quando a falha for identificada em momento próximo ao início do evento ou durante sua realização;
- imediatamente, quando houver risco à segurança de pessoas, estruturas, instalações elétricas ou continuidade do evento.

Para pendências administrativas, documentais ou correções posteriores ao recebimento, a contratada deverá sanar a irregularidade no prazo de até 3 dias úteis, contado da comunicação formal da Administração, salvo prazo diverso fixado pelo gestor ou fiscal em razão da natureza da pendência.

A ausência de correção no prazo estabelecido poderá ensejar recusa do serviço, glosa de valores, retenção de pagamento, aplicação de sanções e demais providências administrativas cabíveis.

6.10. Impedimento, paralisação ou suspensão da execução

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por fato atribuído à Administração, caso fortuito, força maior ou outra situação devidamente justificada, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, com registro formal nos autos.

Quando a paralisação ou suspensão afetar ordem de serviço já emitida, o gestor do contrato deverá registrar a ocorrência e, se necessário, ajustar os prazos de execução, sem prejuízo da apuração de responsabilidades, quando cabível.

6.11. Recebimento provisório dos serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

O recebimento provisório ocorrerá após a montagem, instalação e teste dos equipamentos e estruturas, mediante verificação inicial pelo fiscal técnico ou servidor responsável pelo acompanhamento da execução.

Para fins de recebimento provisório, o fiscal deverá verificar, no mínimo:

- se os itens solicitados foram entregues no local indicado;
- se os quantitativos correspondem à ordem de serviço;
- se as estruturas estão montadas com segurança;
- se os equipamentos estão instalados e funcionando;
- se a equipe técnica está presente, quando exigida;
- se os documentos técnicos obrigatórios foram apresentados, quando aplicável;
- se há vícios, pendências ou desconformidades aparentes.

O recebimento provisório não afasta a obrigação da contratada de manter os equipamentos e estruturas em pleno funcionamento durante todo o período de utilização.

6.12. Recebimento definitivo dos serviços

O recebimento definitivo ocorrerá após o encerramento do evento, desmontagem dos equipamentos e verificação pelo fiscal ou gestor de que os serviços foram prestados conforme solicitado, sem pendências, danos ou desconformidades não sanadas.

O recebimento definitivo ficará condicionado:

- à confirmação da execução integral da ordem de serviço;
- à inexistência de pendências técnicas não corrigidas;
- à inexistência de danos ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes da atuação da contratada;
- à apresentação dos documentos exigidos para liquidação;
- ao atesto do fiscal ou gestor responsável.

Havendo divergência quanto à quantidade, qualidade, dimensão, prazo, funcionamento ou conformidade dos serviços, a Administração deverá comunicar a contratada para correção, substituição, reexecução ou apresentação de justificativa.

6.13. Liquidação da despesa

Recebido definitivamente o objeto, será iniciado o procedimento de liquidação da despesa, no prazo de até 10 dias úteis, prorrogável por igual período, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando necessário.

A liquidação somente ocorrerá após a verificação do direito adquirido pela contratada, com base nos documentos comprobatórios da execução, no atesto do fiscal ou gestor e na conformidade da nota fiscal com os serviços efetivamente prestados.

Para fins de liquidação, poderão ser exigidos, entre outros documentos:

- nota fiscal ou documento fiscal equivalente;
- ordem de serviço correspondente;
- relatório ou atesto de execução;
- comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigidos;
- ART ou documento técnico obrigatório, quando aplicável;
- comprovação de correção de pendências, se houver;
- demais documentos previstos no contrato ou solicitados pela Administração.

6.14. Divergência entre o executado e o faturado

Havendo divergência quanto à dimensão, quantidade, qualidade, prazo ou valor dos serviços executados, a Administração comunicará a contratada para correção da inconsistência no prazo de até 3 dias úteis, contado do recebimento da comunicação.

Quando houver parcela incontroversa, a Administração poderá solicitar a emissão ou adequação da nota fiscal correspondente à parte regularmente executada, sem prejuízo da análise da parcela controvertida.

A parcela controversa somente será liquidada e paga após a correção da pendência, comprovação da execução ou decisão administrativa favorável à contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

6.15. Pagamento

O pagamento será realizado somente em relação aos serviços efetivamente solicitados, executados, recebidos definitivamente, atestados e liquidados pela Administração.

Não serão pagos serviços:

- não solicitados por ordem de serviço;
- executados em desacordo com as especificações;
- não recebidos pela Administração;
- recusados pelo fiscal;
- executados com quantitativo superior ao autorizado, salvo prévia autorização formal;
- que apresentem pendências não sanadas;
- que estejam desacompanhados dos documentos exigidos para liquidação.

6.16. Glosas e retenções

A Administração poderá promover glosa total ou parcial dos valores faturados quando verificar:

- execução parcial do serviço;
- atraso injustificado;
- ausência de item solicitado;
- fornecimento de equipamento inferior ao contratado;
- falha de funcionamento não corrigida;
- ausência de equipe técnica exigida;
- descumprimento de prazo de montagem ou desmontagem;
- não apresentação de documentos obrigatórios;
- dano ao patrimônio público ou a terceiros;
- qualquer outra desconformidade que comprometa a execução contratual.

6.17. Manutenção das condições de habilitação

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, técnica e demais documentos previstos no edital.

A constatação de irregularidade poderá ensejar notificação para regularização, retenção de pagamento nos limites legais, aplicação de sanções e demais providências cabíveis.

6.18. Processo administrativo de responsabilização

Quando houver indícios de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, atraso injustificado, fraude, má-fé ou outra conduta passível de sanção, o gestor do contrato deverá adotar providências para formalização de processo administrativo de responsabilização, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

O processo será conduzido pela comissão ou agente competente, conforme o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da adoção de medidas imediatas necessárias à proteção do interesse público e à continuidade dos eventos.

6.19. Relatório final da contratação

Ao final da vigência contratual, quando cabível, o gestor do contrato deverá elaborar relatório final contendo informações sobre:

- cumprimento dos objetivos da contratação;
- desempenho da contratada;
- principais ocorrências registradas;
- sanções eventualmente aplicadas;
- glosas realizadas;
- qualidade dos serviços prestados;
- dificuldades encontradas na fiscalização;
- recomendações para futuras contratações;
- necessidade de aprimoramento das especificações ou do modelo de execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

O relatório final deverá ser juntado aos autos do processo administrativo e poderá subsidiar futuras contratações da Administração.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os critérios de medição e pagamento têm por finalidade estabelecer a forma objetiva pela qual a Administração verificará os serviços efetivamente executados, realizará o recebimento, promoverá a liquidação da despesa e efetuará o pagamento à contratada.

O fluxo ordinário da despesa observará a seguinte sequência:

execução do serviço → recebimento provisório → recebimento definitivo → liquidação da despesa → pagamento.

Somente serão pagos os serviços efetivamente solicitados pela Administração, regularmente executados pela contratada, recebidos, atestados e liquidados na forma prevista neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

7.1. Critério de medição dos serviços

A medição dos serviços será realizada por demanda, considerando cada Ordem de Serviço, ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

Cada medição deverá observar:

- os itens efetivamente solicitados;
- os quantitativos autorizados;
- o local de execução;
- o período de utilização;
- a data e horário do evento;
- a efetiva montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem, quando aplicável;
- a conformidade dos serviços com as especificações contratadas;
- o atesto do fiscal ou servidor responsável.

A medição será realizada com base na unidade de contratação de cada item, podendo ser por diária, unidade, metro, conjunto.

7.2. Serviços passíveis de pagamento

Serão considerados passíveis de pagamento os serviços que atenderem cumulativamente às seguintes condições:

- tenham sido previamente solicitados por ordem de serviço ou autorização formal da Administração;
- tenham sido executados no local, data e período indicados;
- estejam em conformidade com as especificações técnicas contratadas;
- tenham sido recebidos provisória e definitivamente, quando aplicável;
- tenham sido atestados pelo fiscal ou gestor do contrato;
- estejam acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos;
- não apresentem pendências técnicas, administrativas ou documentais impeditivas da liquidação.

Não serão pagos serviços executados sem autorização formal, em quantidade superior à solicitada, em desconformidade com o contrato ou recusados pela fiscalização.

7.3. Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá após a entrega, montagem, instalação e testes dos equipamentos, estruturas ou serviços solicitados, antes do início do evento ou da utilização pela Administração.

O fiscal técnico ou servidor designado deverá verificar, no mínimo:

- se os itens entregues correspondem à ordem de serviço;
- se os quantitativos estão corretos;
- se os equipamentos estão instalados e funcionando;
- se as estruturas apresentam condições adequadas de segurança e estabilidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- se a equipe técnica está presente, quando exigida;
- se foram apresentados os documentos técnicos obrigatórios, quando aplicável;
- se há vícios, falhas ou desconformidades aparentes.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do serviço nem afasta a responsabilidade da contratada por falhas verificadas durante a realização do evento.

7.4. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo será realizado após o encerramento do evento, desmontagem dos equipamentos e verificação final da execução pela Administração.

Para o recebimento definitivo, deverão ser observadas as seguintes condições:

- execução integral da ordem de serviço;
- funcionamento adequado dos equipamentos durante o período contratado;
- inexistência de pendências técnicas não sanadas;
- inexistência de danos ao patrimônio público ou a terceiros causados pela contratada;
- apresentação dos documentos exigidos;
- conformidade entre os serviços executados e os valores constantes da nota fiscal;
- atesto do fiscal ou gestor do contrato.

Havendo falhas, pendências ou divergências, o recebimento definitivo poderá ser suspenso até que a contratada promova a correção necessária.

7.5. Correção de irregularidades antes da liquidação

Constatada divergência quanto à quantidade, qualidade, dimensão, funcionamento, prazo, valor ou qualquer outra condição contratual, a Administração comunicará formalmente a contratada para correção da irregularidade.

A contratada deverá sanar a pendência no prazo de até 3 dias úteis, contado do recebimento da comunicação, salvo prazo menor fixado pelo fiscal em razão da urgência do evento ou da natureza da falha.

Enquanto não houver o saneamento da irregularidade, o prazo para liquidação da despesa ficará suspenso em relação à parcela controvertida.

Quando houver parcela incontroversa, a Administração poderá autorizar a emissão ou adequação da nota fiscal apenas em relação aos serviços regularmente executados e aceitos.

7.6. Liquidação da despesa

Após o recebimento definitivo do objeto, será iniciada a etapa de liquidação da despesa, mediante verificação do direito adquirido pela contratada, com base nos documentos comprobatórios da execução contratual.

No momento da liquidação, o servidor responsável deverá verificar na nota fiscal ou documento fiscal equivalente, entre outros elementos:

- prazo de validade do documento fiscal;
- data de emissão;
- dados da contratada;
- dados do órgão contratante;
- número do contrato, ata, empenho ou ordem de serviço;
- descrição dos serviços prestados;
- período de execução;
- local do evento;
- quantitativos executados;
- valor total a pagar;
- eventual destaque de retenções tributárias;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- compatibilidade entre a nota fiscal, a ordem de serviço e o atesto da fiscalização.

Havendo erro na nota fiscal, ausência de documento obrigatório ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará sobrestado até que a contratada promova o saneamento da pendência.

7.7. Documentos necessários para pagamento

Para fins de liquidação e pagamento, a contratada deverá apresentar, quando exigido pela Administração:

- nota fiscal ou documento fiscal equivalente;
- ordem de serviço correspondente;
- atesto de execução emitido pelo fiscal ou gestor;
- certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigidas;
- comprovação de manutenção das condições de habilitação;
- ART, laudo, relatório técnico ou documento equivalente, quando aplicável;
- comprovação válida de opção pelo Simples Nacional, se for o caso;
- demais documentos previstos no contrato ou solicitados pela Administração.

A ausência de qualquer documento indispensável poderá impedir a liquidação e o pagamento até a devida regularização.

7.8. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, regular liquidação da despesa e apresentação da documentação exigida, observadas as condições estabelecidas no contrato e a disponibilidade financeira da Administração.

Os prazos de pagamento observarão a natureza e o porte do evento, da seguinte forma:

- eventos de pequeno porte: pagamento em até 30 dias, contados da regular liquidação da despesa;
- eventos de médio e grande porte: pagamento de forma parcelada, em até 120 dias, conforme cronograma financeiro definido pela Administração e previsto no contrato ou na respectiva ordem de serviço.

O prazo de pagamento somente terá início após a efetiva liquidação da despesa, não sendo computado o período em que houver pendência atribuída à contratada.

7.9. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica, preferencialmente por PIX, TED ou outro meio bancário oficial, em conta de titularidade da contratada, previamente indicada em documento fiscal ou cadastro próprio.

Considera-se como data do pagamento o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária pela Administração.

A contratada será responsável por informar corretamente seus dados bancários, não se responsabilizando a Administração por atraso decorrente de erro nas informações prestadas.

7.10. Atualização financeira em caso de atraso

Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, poderá incidir atualização financeira sobre o valor devido, conforme previsão contratual, utilizando-se como referência a taxa SELIC, contada a partir do termo final do prazo de pagamento até a data da efetiva emissão da ordem bancária.

Não haverá atualização financeira quando o atraso decorrer de:

- erro na nota fiscal;
- ausência de documentação obrigatória;
- pendência de regularidade fiscal ou trabalhista;
- divergência entre o serviço executado e o faturado;
- necessidade de correção, substituição ou reexecução de serviços;
- fato imputável à contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

7.11. Retenções tributárias

Na ocasião do pagamento, a Administração efetuará as retenções tributárias previstas na legislação vigente, conforme o caso e o regime tributário da contratada.

Poderão ser objeto de retenção, quando aplicável:

- Imposto de Renda — IR;
- Instituto Nacional do Seguro Social — INSS;
- Imposto Sobre Serviços — ISS;
- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido — CSLL;
- Programa de Integração Social — PIS;
- Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social — COFINS;
- outros tributos, contribuições ou encargos previstos em lei.

As retenções serão realizadas de acordo com a natureza do serviço, o enquadramento tributário da contratada e a legislação aplicável no momento do pagamento.

7.12. Contratada optante pelo Simples Nacional

A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo regime simplificado, desde que apresente comprovação oficial e válida de sua opção.

Para fins de não retenção, a contratada deverá apresentar:

- declaração de opção pelo Simples Nacional; ou
- documento oficial emitido pela Receita Federal do Brasil que comprove a opção válida pelo regime.

A comprovação da opção pelo Simples Nacional é responsabilidade exclusiva da contratada.

Na ausência de comprovação válida, a Administração aplicará as retenções tributárias gerais cabíveis, ainda que a contratada alegue verbalmente ou por simples declaração informal ser optante pelo regime simplificado.

7.13. Renovação anual da comprovação do Simples Nacional

Quando a contratada for optante pelo Simples Nacional, deverá renovar anualmente a comprovação de sua opção válida pelo regime, mediante apresentação de documento oficial emitido pela Receita Federal do Brasil.

A não apresentação da comprovação atualizada autorizará a Administração a realizar as retenções tributárias gerais previstas em lei, até que a contratada regularize a documentação.

A responsabilidade pela apresentação e renovação da comprovação é da contratada, não cabendo à Administração presumir a permanência no regime simplificado sem documento válido.

7.14. Glosas no pagamento

A Administração poderá realizar glosa total ou parcial dos valores faturados quando verificar desconformidade na execução contratual.

Poderão ensejar glosa, entre outras hipóteses:

- execução parcial do serviço;
- ausência de item solicitado;
- atraso injustificado na montagem ou instalação;
- retirada antecipada de equipamento sem autorização;
- fornecimento de equipamento inferior ao contratado;
- falha de funcionamento não corrigida;
- ausência de equipe técnica exigida;
- descumprimento de prazo de correção;
- não apresentação de documento técnico obrigatório;
- dano ao patrimônio público ou a terceiros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- cobrança de serviço não solicitado ou não executado.

A glosa deverá ser formalmente registrada no processo administrativo, com indicação da ocorrência, do valor glosado e da justificativa correspondente.

7.15. Vedação ao pagamento antecipado

Não será admitido pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional devidamente justificada, prevista no edital ou contrato e admitida pela legislação aplicável.

Como regra, o pagamento somente ocorrerá após a execução do serviço, recebimento definitivo, liquidação da despesa e atesto pela Administração.

7.16. Encerramento do procedimento de pagamento

O procedimento de pagamento de cada ordem de serviço será considerado encerrado após:

- execução integral dos serviços solicitados;
- recebimento definitivo;
- emissão do atesto;
- apresentação da nota fiscal e documentos exigidos;
- liquidação regular da despesa;
- realização das retenções tributárias cabíveis;
- emissão da ordem bancária;
- registro do pagamento no processo administrativo.

Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente executados, aceitos e atestados pela Administração.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos demais anexos do processo licitatório.

A contratação terá por finalidade selecionar empresa apta à prestação dos serviços demandados pela Administração, de forma parcelada, conforme a necessidade dos órgãos participantes, mediante emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

8.1. Modalidade licitatória

A modalidade adotada será o Pregão Eletrônico, por se tratar de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

O procedimento será realizado por meio eletrônico, assegurando a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes, a seleção da proposta mais vantajosa e a observância dos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Sistema de Registro de Preços

A contratação será processada por meio de Ata de Registro de Preços, tendo em vista que os serviços serão executados conforme a demanda da Administração, em eventos de portes, datas, locais e necessidades variáveis.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se porque:

- não é possível definir previamente, com exatidão, todos os eventos que ocorrerão durante a vigência da ata;
- os serviços poderão ser demandados de forma fracionada;
- a Administração poderá solicitar apenas os quantitativos necessários em cada ocasião;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- haverá melhor planejamento e controle dos gastos públicos;
- evita-se a contratação imediata de quantitativos superiores à necessidade real.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos previstos, sendo devidos apenas os valores correspondentes aos serviços efetivamente solicitados, executados, recebidos e atestados.

8.3. Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de menor preço, observadas as especificações técnicas, quantidades estimadas, condições de execução, exigências de habilitação e demais requisitos previstos no edital e neste Termo de Referência.

O julgamento ocorrer, lote, devendo ser adotada a forma que melhor atenda ao interesse público, à competitividade e à eficiência da execução contratual.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, desde que:

- atenda integralmente às especificações do objeto;
- observe os prazos e condições de execução;
- contemple todos os custos diretos e indiretos da contratação;
- esteja compatível com os preços praticados no mercado;
- seja considerada exequível pela Administração;
- o licitante comprove o atendimento aos requisitos de habilitação.

8.4. Forma de fornecimento

A forma de fornecimento será parcelada, conforme as necessidades da Administração.

Os serviços serão solicitados mediante emissão de Ordem de Serviço, ou instrumento equivalente, contendo os itens, quantitativos, local, data, horário e demais condições específicas da execução.

Cada demanda constituirá ciclo próprio de execução, fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento, observadas as regras deste Termo de Referência.

8.5. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar documentação relativa à:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal, social e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica;
- declarações obrigatórias.

A documentação deverá estar válida na data da sessão pública ou na data de sua verificação pela Administração, conforme disciplinado no edital.

8.6. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos documentos compatíveis com a natureza jurídica do licitante, conforme o caso:

8.6.1. Empresário individual

- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6.2. Microempreendedor Individual — MEI

- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio eletrônico oficial competente.

8.6.3. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal — SLU ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada — EIRELI

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- documento comprobatório de seus administradores.

8.6.4. Sucursal, filial ou agência

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.6.5. Sociedade simples

- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- prova da indicação dos seus administradores.

8.6.6. Cooperativa

- Ata de fundação;
- estatuto social em vigor;
- ata da assembleia que aprovou o estatuto;
- documentos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- registro previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

8.6.7. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País

- Decreto de autorização;
- demais documentos exigidos pela legislação brasileira.

8.6.8. Documentos dos sócios e administradores

- Documentos oficiais de identificação dos sócios, administradores ou representantes legais, quando exigidos para comprovação da representação.

8.6.9. Alterações ou consolidação

Os documentos de habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação vigente.

8.7. Regularidade fiscal, social e trabalhista

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1. Inscrição cadastral

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ.

8.7.2. Cadastro de contribuintes

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.7.3. Regularidade perante a Fazenda Nacional

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil — RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional — PGFN, referente aos tributos federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias.

8.7.4. Regularidade perante o FGTS

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.

8.7.5. Regularidade trabalhista

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, ou certidão positiva com efeito de negativa.

8.7.6. Regularidade perante a Fazenda Estadual

- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa relativa aos tributos estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a empresa for sediada.

8.7.7. Regularidade perante a Fazenda Municipal

- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa relativa aos tributos municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município onde a empresa for sediada.

8.7.8. Microempresa e empresa de pequeno porte

Caso o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição.

Havendo restrição, será assegurado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e prazos estabelecidos no edital.

8.7.9. Isenção tributária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Caso o licitante seja isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente admitido em lei.

8.7.10. Consulta a cadastros restritivos

A Administração poderá verificar a situação do licitante nos seguintes cadastros:

- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP;
- demais cadastros oficiais aplicáveis.

8.8. Observações sobre as certidões

As certidões apresentadas deverão estar dentro do respectivo prazo de validade.

Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 dias, contado da data de sua emissão, salvo disposição legal ou editalícia diversa.

As certidões extraídas pela internet somente terão validade após confirmação de autenticidade pela Administração, quando necessário.

A certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional deverá observar a forma unificada de comprovação de regularidade fiscal relativa aos tributos federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias, conforme normativos da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.9. Qualificação econômico-financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.9.1. Certidão negativa de falência

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9.2. Demonstrações contábeis

- Balanço patrimonial;
- demonstração de resultado do exercício;
- demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, quando exigíveis.

As empresas constituídas há menos de 2 anos deverão apresentar a documentação contábil correspondente ao período de sua existência.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos da legislação aplicável.

8.9.3. Índices contábeis

A Administração poderá exigir a comprovação dos seguintes índices:

- Liquidez Geral — LG;
- Liquidez Corrente — LC;
- Solvência Geral — SG.

Os índices deverão ser superiores a 1, conforme fórmulas a serem indicadas no edital.

O atendimento dos índices econômicos deverá ser demonstrado por declaração ou memória de cálculo assinada por profissional habilitado da área contábil.

8.9.4. Patrimônio líquido mínimo

Caso a empresa licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, poderá ser exigida, para fins de habilitação, comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% do valor total estimado da contratação, nos termos do edital.

8.10. Qualificação técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de documentos que demonstrem a aptidão do licitante para executar serviços compatíveis com o objeto da contratação.

8.10.1. Atestado de capacidade técnica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

O licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços de natureza compatível, em características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional com o objeto da contratação ou com o item/lote pertinente.

Os atestados deverão conter, preferencialmente:

- identificação da contratante;
- identificação da contratada;
- descrição dos serviços executados;
- quantitativos executados;
- período de execução;
- local da execução;
- avaliação satisfatória da prestação dos serviços;
- identificação e assinatura do responsável pela emissão.

A Administração poderá solicitar documentos complementares para verificar a autenticidade e a compatibilidade dos atestados apresentados, tais como contratos, notas fiscais, ordens de serviço, relatórios, publicações oficiais, endereço da contratante e local de execução do objeto.

8.10.2. Atestado emitido por órgão público

Quando o atestado for emitido por órgão ou entidade da Administração Pública, poderá ser exigida, para fins de comprovação complementar, cópia do contrato administrativo, nota de empenho, ordem de serviço, extrato de publicação ou outro documento oficial que demonstre a efetiva execução do objeto.

8.10.3. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado

Quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, a Administração poderá solicitar documentos complementares que comprovem a legitimidade da contratação, tais como:

- cópia do contrato firmado entre as partes;
- notas fiscais;
- comprovantes de pagamento;
- identificação do responsável legal pela emissão;
- ato constitutivo da empresa emitente;
- outros documentos aptos a confirmar a veracidade das informações.

8.10.4. Registro no conselho profissional

Quando o objeto envolver atividades sujeitas à fiscalização profissional, especialmente montagem de estruturas, instalações elétricas, sistemas de energia, palcos, coberturas, arquibancadas, tendas ou serviços correlatos, poderá ser exigida:

- Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA ou conselho profissional competente, em plena validade;
- Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico junto ao respectivo conselho profissional;
- indicação dos responsáveis técnicos que atuarão na execução contratual.

8.10.5. Responsáveis técnicos

Quando aplicável à natureza dos itens contratados, o licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente ou à sua disposição, na data prevista para apresentação da proposta, profissional habilitado com atribuição compatível com o objeto.

Poderão ser exigidos profissionais nas seguintes áreas, conforme os itens licitados:

- Engenharia Civil, para estruturas, palcos, arquibancadas, coberturas, camarotes, tendas e demais estruturas temporárias;
- Engenharia Elétrica, para sistemas elétricos, iluminação, sonorização, geradores, painéis de LED, distribuição de energia e aterramento;
- Engenharia de Segurança do Trabalho, quando houver atividades com riscos ocupacionais relevantes, exigências de plano de segurança ou medidas específicas de prevenção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

8.10.6. Certidão de Acervo Técnico — CAT

Quando exigido no edital, o responsável técnico deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico — CAT, emitida pelo conselho profissional competente, acompanhada de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características compatíveis com o objeto da licitação.

A CAT deverá demonstrar a experiência do profissional em serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à exigida para o item, lote ou grupo correspondente.

8.10.7. Declaração de anuência do responsável técnico

Quando o acervo técnico pertencer a profissional indicado pelo licitante, deverá ser apresentada declaração de anuência específica para o certame, assinada pelo profissional, indicando sua ciência e concordância em atuar como responsável técnico na execução do objeto, caso a empresa seja vencedora.

Não será aceita declaração genérica que não identifique o certame, o objeto ou a empresa licitante.

8.10.8. Comprovação de vínculo do responsável técnico

A comprovação do vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante poderá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

- ficha de registro de empregado;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS;
- contrato de prestação de serviços;
- contrato de trabalho;
- contrato social ou alteração contratual, quando o profissional for sócio;
- certidão de registro e quitação da empresa junto ao conselho profissional competente, na qual conste o profissional como integrante do quadro técnico;
- outro documento idôneo que comprove a vinculação jurídica entre o profissional e a licitante.

8.11. Documentos técnicos na fase de execução

A exigência de documentos técnicos, tais como ART, RRT, TRT, laudos, projetos, planos de montagem, planos de segurança, memoriais ou documentos equivalentes, poderá ser feita na fase de execução contratual, antes da realização do evento ou da instalação dos equipamentos, conforme a natureza do serviço solicitado.

A Administração poderá condicionar o recebimento provisório dos serviços à apresentação dos documentos técnicos necessários à segurança e regularidade da execução.

8.12. Declarações obrigatórias

Além dos documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar as declarações exigidas no edital, especialmente:

8.12.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação

Declaração de que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital e que se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas.

8.12.2. Declaração de integralidade dos custos

Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

8.12.3. Declaração de proteção ao trabalho do menor

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.12.4. Declaração de inexistência de impedimento

Declaração de que o licitante não se encontra suspenso de licitar, impedido de contratar ou declarado inidôneo perante a Administração Pública, observadas as restrições legais aplicáveis.

8.12.5. Declaração de independência da proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Declaração de elaboração independente da proposta de preços, firmada pelo licitante ou por seu representante legal devidamente identificado.

8.12.6. Declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI

Quando for o caso, declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8.13. Aceitabilidade da proposta

A proposta vencedora deverá ser compatível com os preços de mercado e com os valores estimados pela Administração.

A Administração poderá realizar diligências para verificar:

- exequibilidade dos preços;
- compatibilidade da proposta com as especificações técnicas;
- inclusão de todos os custos necessários à execução;
- conformidade dos itens ofertados;
- capacidade de atendimento dos prazos;
- regularidade dos documentos apresentados.

Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às especificações do edital;
- apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- apresentarem valores acima do limite admitido, quando houver;
- contiverem vícios insanáveis;
- não comprovarem, quando solicitado, a viabilidade de execução pelo preço ofertado.

8.14. Custos incluídos na proposta

A proposta deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, entre outros:

- mão de obra;
- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- transporte;
- deslocamento;
- equipamentos;
- ferramentas;
- montagem;
- instalação;
- operação;
- manutenção;
- assistência técnica;
- desmontagem;
- emissão de documentos técnicos obrigatórios;
- seguros;
- tributos;
- EPIs e EPCs;
- demais despesas necessárias ao cumprimento integral do contrato.

Não será admitida cobrança posterior de valores adicionais decorrentes de custos que deveriam estar incluídos na proposta.

8.15. Diligências

A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação e pelo edital.

As diligências poderão ser utilizadas, entre outras finalidades, para:

- confirmar autenticidade de atestados;
- verificar certidões;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- consultar cadastros oficiais;
- esclarecer dados da proposta;
- confirmar informações técnicas;
- verificar a exequibilidade dos preços;
- complementar informações formais que não alterem a substância da proposta.

8.16. Adjudicação e homologação

Após o julgamento das propostas, a fase de habilitação e a análise de eventuais recursos, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento será submetido à homologação pela autoridade competente, observadas as regras previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a homologação, poderá ser formalizada a Ata de Registro de Preços, contrato, ordem de serviço ou instrumento equivalente, conforme o caso.

8.17. Contratação decorrente da Ata de Registro de Preços

A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante convocação do fornecedor registrado.

O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência da ata e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A recusa injustificada em assinar o contrato, retirar instrumento equivalente ou atender ordem de serviço poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável.

9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, observando-se parâmetros compatíveis com o objeto, com a realidade de mercado e com os valores praticados em contratações públicas semelhantes.

A formação dos preços estimados considerou fontes diversificadas de consulta, com o objetivo de conferir maior segurança, razoabilidade e representatividade aos valores apurados, evitando distorções decorrentes de preços isolados, inexequíveis, excessivamente elevados ou incompatíveis com a realidade do mercado.

9.1. Fontes utilizadas para formação dos preços

Para a composição da estimativa de preços, foram observadas as seguintes fontes de pesquisa:

- Atas de Registro de Preços do ano anterior, oriundas de procedimento realizado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra/BA, com objeto semelhante e compatível com a presente contratação;
- 3 cotações diretas com fornecedores atuantes no mesmo ramo de atividade do objeto pretendido;
- editais, atas, equivalentes publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, referentes a contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas.

A utilização combinada dessas fontes buscou ampliar a base de comparação, reduzir riscos de distorção nos preços estimados e conferir maior aderência aos valores efetivamente praticados no mercado.

9.2. Critério de apuração dos valores estimados

Os valores estimados foram obtidos mediante análise comparativa dos preços coletados, considerando a compatibilidade entre os itens pesquisados e os serviços pretendidos pela Administração.

Na análise dos preços, foram observados, entre outros aspectos:

- descrição e especificação dos itens;
- unidade de medida;
- porte e complexidade dos serviços;

9.3. Fórmula de cálculo utilizada

Para a definição do valor estimado de cada item, foi utilizada a média aritmética simples dos preços considerados válidos na pesquisa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

A média aritmética consiste na soma de todas as cotações válidas dividida pelo número de cotações utilizadas, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Média Aritmética} = \frac{P_1 + P_2 + P_3 + \dots + P_n}{n}$$

Onde:

- $P_1, P_2, P_3, \dots, P_n$ representam os preços válidos coletados;
- n representa o número de preços utilizados na composição da média.

Assim, para cada item, o valor estimado foi calculado com base na seguinte lógica:

$$\text{Valor Estimado do Item} = \frac{\text{Soma dos Preços Válidos Coletados}}{\text{Quantidade de Preços Válidos}}$$

9.4. Tratamento de preços destoantes e prevenção de outliers

A metodologia adotada buscou evitar a influência de outliers, entendidos como valores muito acima ou muito abaixo do padrão observado nas demais cotações e referências de mercado.

Para tanto, foram utilizadas diferentes fontes de pesquisa, incluindo atas anteriores, cotações de fornecedores e dados extraídos do PNCP, permitindo comparação mais ampla e segura dos valores.

9.5. Ausência de sigilo do orçamento estimado

O orçamento estimado da contratação não será sigiloso.

Assim, os valores estimados pela Administração poderão constar expressamente no edital, no Termo de Referência, na planilha orçamentária ou nos demais anexos do processo licitatório, possibilitando maior transparência, controle social e adequada formulação das propostas pelos licitantes.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	10	DIÁRIA	01 (UM) PALCO COBERTO, EM LONA ANTI-CHAMA, EM ALUMÍNIO P30, MEDINDO 14 M DE BOCA POR 09 M DE PROFUNDIDADE E 1,80 M DE ALTURA DO SOLO (PISO), E 08 M DE PÉ DIREITO ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, PISO EM ESTRUTURA TUBULAR Q-30 ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO, CONFORME NORMAS DA ABNT, REVESTIMENTO EM MADEIRA COMPENSADA NAVAL DE 18 MM REVESTIDO DE LINÓLEO OU CARPETE NA COR PRETA. ESTRUTURA DEVERÁ SER TOTALMENTE ESTÁVEL, SEM QUE SEJAM PERCEBIDOS MOVIMENTOS LATERAIS E/OU LONGITUDINAIS, PARA ISSO, SE CASO NECESSÁRIO, A CONTRATADA DEVERÁ EFETUAR COLOCAÇÃO DE CONTRA PESOS. TODO PALCO DEVERÁ ESTAR ATERADO CONFORME NORMAS DA ABNT. • COBERTURA EM FORMATO DUAS ÁGUAS, COM LONA ANTI-CHAMA. • AS LATERAIS E FUNDO COM LONAS ANTI-CHAMA, BRANCAS, CINZAS OU PRETAS. • HOUSE MIX EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO E/OU AÇO GALVANIZADO, COM COBERTURA TIPO TENDA, MEDINDO: 05 X 04 METROS E PÉ-DIREITO DE NO MÍNIMO 2,10 METROS	R\$ 19.302,00	R\$ 193.020,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			ALTURA, COM COBERTURA EM LONA DE PVC, DEVERÁ SER FECHADO EM TRÊS LADOS. • 02 TORRES DE SUSTENTAÇÃO PARA PA NO SISTEMA FLY EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO OU DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 2500KG (CADA). A ESTRUTURA DEVE TER ALTURA MÍNIMA DE 08 M COMPATÍVEL COM A ALTURA DO PALCO NA MEDIDA DE 4 M X 3 M COM TESTEIRA DE 1,5 M DE LARGURA NAS MEDIDAS DO PALCO. • ESCADA TRASEIRA, LATERAL OU FRONTAL, DE NO MÍNIMO 1,5M DE LARGURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM ACABAMENTO EM MADEIRA PINTADA OU EMBORRACHADA OU ACARPETADA COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT. • 02 CAMARINS, FECHADOS COM PLACAS GALVANIZADAS, PISO NIVELADO, FORRADO COM CARPETE, COM APROXIMADAMENTE 36 M² DE ÁREA (CADA). • 06 PRATICÁVEIS, TIPO PLATAFORMA, METÁLICO, PANTOGRÁFICO OU TELESCÓPICO, UNIDADES COM MEDIDA APROXIMADA DE 2 X 1 M, ALTURA COM REGULAGEM DE 20 CM A 1 M, TAMPO EM COMPENSADO RESISTENTE		
2	10	DIÁRIA	01 (UM) PALCO COBERTO, EM LONA ANTI-CHAMA, EM ALUMÍNIO P30, MEDINDO 11 M DE BOCA POR 07 M DE PROFUNDIDADE E 1,80 M DE ALTURA DO SOLO (PISO), E 08 M DE PÉ DIREITO ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, PISO EM ESTRUTURA TUBULAR Q-30 ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO, CONFORME NORMAS DA ABNT, REVESTIMENTO EM MADEIRA COMPENSADA NAVAL DE 18 MM REVESTIDO DE LINÓLEO OU CARPETE NA COR PRETA. ESTRUTURA DEVERÁ SER TOTALMENTE ESTÁVEL, SEM QUE SEJAM PERCEBIDOS MOVIMENTOS LATERAIS E/OU LONGITUDINAIS, PARA ISSO, SE CASO NECESSÁRIO, A CONTRATADA DEVERÁ EFETUAR COLOCAÇÃO DE CONTRA PESOS. TODO PALCO DEVERÁ ESTAR ATERRADO CONFORME NORMAS DA ABNT. • COBERTURA EM FORMATO DUAS ÁGUAS, COM LONA ANTI-CHAMA. •AS LATERAIS E FUNDO COM LONAS ANTI-CHAMA, BRANCAS, CINZAS OU PRETAS. • HOUSE MIX EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO E/OU AÇO GALVANIZADO, COM COBERTURA TIPO TENDA, MEDINDO: 05 X 04 METROS E PÉ-DIREITO DE NO MÍNIMO 2,10 METROS ALTURA, COM COBERTURA EM LONA DE PVC, DEVERÁ SER FECHADO EM TRÊS LADOS. • 02 TORRES DE SUSTENTAÇÃO PARA PA NO SISTEMA FLY EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO OU DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 2500KG (CADA). A ESTRUTURA DEVE TER ALTURA MÍNIMA DE 08 M COMPATÍVEL COM A ALTURA DO PALCO NA MEDIDA DE 4 M X 3 M COM TESTEIRA DE 1,5 M DE LARGURA NAS MEDIDAS DO PALCO. • ESCADA TRASEIRA, LATERAL OU FRONTAL, DE	R\$ 13.848,41	R\$ 138.484,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			NO MÍNIMO 1,5M DE LARGURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM ACABAMENTO EM MADEIRA PINTADA OU EMBORRACHADA OU ACARPETADA COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT. • 02 CAMARINS, FECHADOS COM PLACAS GALVANIZADAS, PISO NIVELADO, FORRADO COM CARPETE, COM APROXIMADAMENTE 36 M² DE ÁREA (CADA). • 06 PRATICÁVEIS, TIPO PLATAFORMA, METÁLICO, PANTOGRÁFICO OU TELESCÓPICO, UNIDADES COM MEDIDA APROXIMADA DE 2 X 1 M, ALTURA COM REGULAGEM DE 20 CM A 1 M, TAMPO EM COMPENSADO RESISTENTE		
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 331.504,10
LOTE 02					
3	10	DIÁRIA	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: • 02- CONSOLES DE DIGITAIS (TENDO COMO REFERÊNCIA (MESA PM5D) COM NO MÍNIMO 48 CANAIS MONOS + 08 CABAUS STÉREOS, 30 FADERS FÍSICOS, 04 RETORNOS DE EFEITO ESTÉREO, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 12 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS, 501 MEMÓRIAS DE CENA, 24 MIX BUSES, 08 MATRIX E 08 DCAS E 04 (QUATRO) FONTES. • 02 - PROCESSADORES DE ÁUDIO COM FUNCIONAMENTO EM 48 E 96 KHZ E 04 ENTRADAS ANALOGIAS E DIGITAIS EM AES/EDU 08 SAÍDAS ANALOGIAS E DIGITAIS, EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS. • 01 - SISTEMA DE MULTICABOS 64 VIAS. • 01 - ESTABILIZADOR DE ENERGIA ELÉTRICA. • 01 - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE HOUSE MIX E PALCO. • 24 - CAIXAS ACÚSTICAS PARA PA L/R LINE ARRAY - 3 VIAS, CADA UMA CONTENDO: 2 FALANTES DE 800 WTTs RMS CADA, DEDICADO PARA O GRAVE (12" OU 15"L) 4 FALANTES DE 300 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O MÉDIO (4,5", 5,5" OU 6") E DRIVERS TITÂNIO 120 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O AGUDO (2" OU 1,5"). • 48 - CAIXAS ACÚSTICAS MODELO SUB GRAVE COM ALTO-FALANTES DE 18" OU 21" E NO MÍNIMO 1600 WATTS RMS, PODENDO SER EM CAIXAS DUPLAS OU NÃO (TOTALIZANDO 48 ALTO-FALANTES). • 01 - SISTEMA DE FRONT FILL COM 04 CAIXAS PROCESSADAS. • 02 - BUMPERS PARA FIXAÇÃO DE CAIXAS COM TALHAS DE 2 TONELADAS E 12 M DE ELEVAÇÃO • 01 - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO EM QUANTIDADES E COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA. • 04 - FONTFILL (2X12+DRIVER). • 01 - SISTEMA DE ENERGIA TRIFÁSICO E ATERRADO, COM CAPACIDADE PARA INSTALAR 250 AMPERES DE CARGA. • 01 - AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 04 FALANTES DE 12 POLEGADAS VALVULADO. • 01 - AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS.	R\$ 23.700,00	R\$ 237.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			• 01 - AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 08 FALANTES DE 08 POLEGADAS E POTÊNCIA DE 3000 WATTS. • 01 - SISTEMA DE SIDEFILL (STEREO) DUPLO 03 VIAS. • 02 - CAIXAS DE SUB GRAVE DUPLAS PARA BATERIA E PERCUSSÃO. • 30 - PEDESTAIS PARA MICROFONES MODELO GIRAFÁ. • 15 - GARRAS PARA MICROFONES MODELO CLAMP. • 50 - MICROFONES PARA VOZ E INSTRUMENTOS. • 07 - MEDUSA 12 VIAS COM MULTIPINO. • 120 - CABOS XLR/XLR. • 40 - CABOS P10/P10. • 01 - SISTEMA DE ENERGIA PARA PALCO COM TOMADAS 110V. • 12 - PRATEÁVEIS PANTOGRÁFICOS COM RODAS • 01- SISTEMA DE SOM PARA TORRE DE DELAY CONTENDO 06 CAIXAS LINE ARRAY DE 03 VIAS COM 02 FALANTES DE 12" OU 15" DE 800 WATTS RMS CADA, 04 FALANTES DE 4,5", 5,5" OU 6" DE 300 WATTS RMS CADA E 02 DRIVES TITÂNIO 2" OU 1,5" DE 120 WATTS RMS, 12 SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" OU 21" E NO MÍNIMO 1600 WATTS RMS PODENDO SER EM CAIXAS DUPLAS OU NÃO. • AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA.		
4	10	DIÁRIA	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: • 02- CONSOLES DE DIGITAIS (TENDO COMO REFERÊNCIA (MESA PM5D) COM NO MÍNIMO 48 CANAIS MONOS + 08 CABAUS STÉREOS, 30 FADERS FÍSICOS, 04 RETORNOS DE EFEITO ESTÉREO, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 12 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS, 501 MEMÓRIAS DE CENA, 24 MIX BUSES, 08 MATRIX E 08 DCAS E 04 (QUATRO) FONTES. • 02 - PROCESSADORES DE ÁUDIO COM FUNCIONAMENTO EM 48 E 96 KHZ E 04 ENTRADAS ANALOGIAS E DIGITAIS EM AES/EDU 08 SAÍDAS ANALOGIAS E DIGITAIS, EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS. • 01 - SISTEMA DE MULTICABOS 64 VIAS. • 01 - ESTABILIZADOR DE ENERGIA ELÉTRICA. • 01 - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE HOUSE MIX E PALCO. • 16 - CAIXAS ACÚSTICAS PARA PA L/R LINE ARRAY - 3 VIAS, CADA UMA CONTENDO: 2 FALANTES DE 800 WTTs RMS CADA, DEDICADO PARA O GRAVE (12" OU 15"L) 4 FALANTES DE 300 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O MÉDIO (4,5", 5,5" OU 6") E DRIVERS TITÂNIO 120 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O AGUDO (2" OU 1,5"). • 32 - CAIXAS ACÚSTICAS MODELO SUB GRAVE COM ALTO-FALANTES DE 18" OU 21" E NO MÍNIMO 1600 WATTS RMS, PODENDO SER EM CAIXAS DUPLAS OU NÃO (TOTALIZANDO 32 ALTO-FALANTES). • 01 - SISTEMA DE FRONT FILL COM 04 CAIXAS PROCESSADAS. • 02 - BUMPERS PARA FIXAÇÃO DE CAIXAS COM TALHAS DE 2 TONELADAS E 12 M DE ELEVACÃO • 01 - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO EM QUANTIDADES E COMPATIBILIDADE COM O	R\$ 17.800,00	R\$ 178.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			SISTEMA. • 04 - FONTFILL (2X12+DRIVER). • 01 - SISTEMA DE ENERGIA TRIFÁSICO E ATERRADO, COM CAPACIDADE PARA INSTALAR 250 AMPERES DE CARGA. • 01 - AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 04 FALANTES DE 12 POLEGADAS VALVULADO. • 01 - AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS. • 01 - AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 08 FALANTES DE 08 POLEGADAS E POTÊNCIA DE 3000 WATTS. • 01 - SISTEMA DE SIDEFILL (STEREO) DUPLO 03 VIAS. • 02 - CAIXAS DE SUB GRAVE DUPLAS PARA BATERIA E PERCUSSÃO. • 30 - PEDESTAIS PARA MICROFONES MODELO GIRAFÁ. • 15 - GARRAS PARA MICROFONES MODELO CLAMP. • 50 - MICROFONES PARA VOZ E INSTRUMENTOS. • 07 - MEDUSA 12 VIAS COM MULTIPINO. • 120 - CABOS XLR/XLR. • 40 - CABOS P10/P10. • 01 - SISTEMA DE ENERGIA PARA PALCO COM TOMADAS 110V. • 12 - PRATEÁVEIS PANTOGRÁFICOS COM RODAS • 01- SISTEMA DE SOM PARA TORRE DE DELAY CONTENDO 06 CAIXAS LINEAR RAY DE 03 VIAS COM 02 FALANTES DE 12" OU 15" DE 800 WATTS RMS CADA, 04 FALANTES DE 4,5", 5,5" OU 6" DE 300 WATTS RMS CADA E 02 DRIVES TITÂNIO 2" OU 1,5" DE 120 WATTS RMS, 12 SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" OU 21" E NO MÍNIMO 1600 WATTS RMS PODENDO SER EM CAIXAS DUPLAS OU NÃO. • AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DESTINADO A EVENTOS DE PEQUENO PÓRTE, COMPOSTO BASICAMENTE DE: • 08 - CAIXAS DE GRAVES. • 04 LINEARRAY COPIA VR AUDIO MEDIO DE 12 + TI. • 03 - MONITORES DE CHÃO. • 02 - RACKS DE POTÊNCIA. • 01 - CENTRAL DE ENERGIA TRIFÁSICO. • 01 - MESA ANALÓGICA DE 16 CANAIS. • KITS MICROFONE. • CABOS DE INSTRUMENTOS.		
5	20	DIÁRIA	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DESTINADO A EVENTOS DE PEQUENO PÓRTE, COMPOSTO BASICAMENTE DE: • 08 - CAIXAS DE GRAVES. • 04 LINEARRAY COPIA VR AUDIO MEDIO DE 12 + TI. • 03 - MONITORES DE CHÃO. • 02 - RACKS DE POTÊNCIA. • 01 - CENTRAL DE ENERGIA TRIFÁSICO. • 01 - MESA ANALÓGICA DE 16 CANAIS. • KITS MICROFONE. • CABOS DE INSTRUMENTOS	R\$ 9.175,00	R\$ 183.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

6	30	DIÁRIA	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DESTINADO A EVENTOS DE PEQUENO PORTE (PALETRAS E OUTROS), COMPOSTO BASICAMENTE DE: • 04 - CAIXAS DE GRAVES. • 04 CAIXAS DE MÉDIO/AGUDO. • 2 - MONITORES DE CHÃO. • 2 - RACKS DE POTÊNCIA. • KITS MICROFONE. • CABOS DE INSTRUMENTOS. • 01 - MESA ANALÓGICA DE 12 CANAIS.	R\$ 7.280,00	R\$ 218.400,08
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 816.900,03
LOTE 03					
7	10	DIÁRIA	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE: • 36 - MOVING BEAM HEAD 7R. • 72 - PAR LED 5 WATS 58X12. • 04 - MINE BRUTE 06 LÂMPADAS 1000 W. • 48 - REFLETORES PAR 64 FOCOS 02 E 05. • 06 ATOMIC 3000. • 01 MESA DE ILUMINAÇÃO 2048 CANAIS - PARL 2010 CROMA. • 03 - MÁQUINAS DE FUMAÇA MARTIN PRÓ 2000. • 02 - RAQUES DE LUZ DIGITAL HPL 12 CANAIS DE 4000W. • GRID PARA FIXA DE EQUIPAMENTOS E ILUMINAÇÃO CÊNICA A SER MONTADO EM PALCO CONTENDO 90 METROS LINEAR DE TORRES DE ALUMÍNIO MODELO Q30 LINHA PESADA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA MONTAGEM	R\$ 18.841,67	R\$ 188.416,65
8	10	DIÁRIA	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO SIMPLES PARA MÉDIOS E PEQUENOS AMBIENTES ABERTOS, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS: • 12 - PAR LED 5 WATS 58X12. • 04 - MINE BRUTE 06 LÂMPADAS 1000 W. • 04 - REFLETORES PAR 64 FOCOS 02 E 05. • 03 - ATOMIC 3000. • 01 - MESA PELOT. • 01 - MÁQUINA DE FUMAÇA MARTIN PRO2000. • 01 - RAQUES DE LUZ DIGITAL HPL 12 CANAIS DE 4000W. • 06 - MOVING BEAM HEAD 7R.	R\$ 11.002,09	R\$ 110.020,85
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 298.437,50
LOTE 04					
9	20	DIÁRIA	GERADOR DE 180 (CENTO E OITENTA) KVA, BLINDADO E SILENCIADO, FECHAMENTO TRIFÁSICO EM 220/380/440 COM MOTOR DE 1800 RPM E 60 HZ CONTENDO: 04 (QUATRO) CABOS DE AC COM NO MÍNIMO 50 METROS; 01 (UMA) CAIXA INTERMEDIARIA COM BARRAMENTO; 01 (UM) MAQUINISTA OPERADOR DO EQUIPAMENTO. CORRERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA O DEVIDO ABASTECIMENTO COM ÓLEO DIESEL NECESSÁRIO DURANTE TODO O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO, BEM COMO TODAS AS DESPESAS E CUSTOS PARA A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	R\$ 6.111,67	R\$ 122.233,32
VALOR TOTAL LOTE 04					R\$ 122.233,32
LOTE 05					

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

10	12	DIÁRIA	MINI TRIO ELÉTRICO, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA: GRUPO GERADOR DE 20 A 30 KVA – SAÍDA DE SOM PARA OS 04 LADOS DO TRIO – POTÊNCIA ACIMA DE 20.000 RMS – MESA DE SOM COM MÍNIMO DE 16 CANAIS DIGITAL – MODELO DO TRIO LINHA LEVE – VÃO DE 04 A 05 METROS DE COMPRIMENTO POR 02 A 03 METROS DE LARGURA – ÁREA SUPERIOR COM COBERTURA REMOVÍVEL – EQUIPAMENTO PARA PALCO “BACK LINE”, 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA, 05 MICROFONES COM FIO, 05 PEDESTAIS, 05 VIAS DE MONITORES DE OUVIDO POWER PLAY COMPLETO COM FONES, 03 DIREC BOX, 01 MICROFONES SEM FIO, 01 BATERIA ELETRÔNICA COMPLETA E CABEAMENTO COMPLETO.	R\$ 14.204,00	R\$ 170.448,02
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R\$ 143.333,33
LOTE 06					
11	10	DIÁRIA	10 (DEZ) SANITÁRIOS QUÍMICOS CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO); PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL; SISTEMA DE TRAVA INTERNA; MICTÓRIO; TETO TRANSLÚCIDO; INCLUINDO TRANSPORTE, UMA MANUTENÇÃO DIÁRIA COM LIMPEZA, LAVAGEM E RETIRADA DE DEJETOS PARA SER DESCARTADO EM LOCAL APROPRIADO E DEVIDAMENTE AUTORIZADO, DEVENDO SER INFORMADO POR ESCRITO O LOCAL DESCARTE DOS DEJETOS, FICANDO A EMPRESA RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO AO MEIO AMBIENTE.	R\$ 5.351,67	R\$ 53.516,65
12	10	DIÁRIA	06 (SEIS) SANITÁRIOS QUÍMICOS CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO); PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL; SISTEMA DE TRAVA INTERNA; MICTÓRIO; TETO TRANSLÚCIDO; INCLUINDO TRANSPORTE, UMA MANUTENÇÃO DIÁRIA COM LIMPEZA, LAVAGEM E RETIRADA DE DEJETOS PARA SER DESCARTADO EM LOCAL APROPRIADO E DEVIDAMENTE AUTORIZADO, DEVENDO SER INFORMADO POR ESCRITO O LOCAL DESCARTE DOS DEJETOS, FICANDO A EMPRESA RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO AO MEIO AMBIENTE.	R\$ 2.909,67	R\$ 29.096,68
VALOR TOTAL DO LOTE 06					R\$ 64.977,80
LOTE 07					
13	10	DIÁRIA	04 (QUATRO) TOLDOS 10X 10 COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2”.	R\$ 10.405,02	R\$ 104.050,20
14	15	DIÁRIA	12 (DOZE) TOLDOS 06 X 06 COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICAS, MODELO PIRAMIDAL OU	R\$ 6.105,42	R\$ 91.581,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			CHAPÉU DE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2"		
15	10	DIÁRIA	08 (OITO) TOLDOS 06 X 06 COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICAS, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2"	R\$ 5.045,00	R\$ 50.450,00
16	30	DIÁRIA	04 (QUATRO) TOLDOS 06 X 06 COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICAS, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2"	R\$ 2.614,58	R\$ 78.437,48
VALOR TOTAL LOTE 07					R\$ 324.518,90
LOTE 08					
17	10	DIÁRIA	02 (DOIS) PAINEL DE ALTA DEFINIÇÃO DE 3MM - LOCAÇÃO 01 PAINEL DE LED MEDINDO 10 X 4 M TOTAL DE 40 M2 CADA UM, RESOLUÇÃO DOTPITCH 3MM, CONFIGURAÇÃO DO PIXEL 3IN1 (BLACK FACE), IP 65 FRONT / IP43 BACK, TAXA DE REFRESH RATE >3800HZ, TEMPERATURA DE COR 8000K ± 500K, ÂNGULO DE VISÃO DE 140 GRAUS, BRIGHTNESS: 2000CD/M2, GABINETE EM ALUMÍNIO, QUE PERMITA SER TROCADO SUBSTITUÍDO COM O PAINEL MONTADO, COM SISTEMA DE BUMPER PARA FIXAÇÃO DE MECANISMO PARA AUTOMAÇÃO (TALHA ELÉTRICA),CAPAZ DE REPRODUZIR VÍDEO EM REAL TIME E SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE VÍDEO RECEBA INPUT'S DO TIPO SDI, VGA, VC, HDMI E DVI E OUTPUT'S VIA CABO ETHERNET COM SISTEMA DE REDUNDÂNCIA 06 TALHA ELÉTRICA, SISTEMA DE ELEVAÇÃO CONTROLADO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA DE 1 TON, CORRENTE DE ELEVAÇÃO COM 16M, CAPACIDADE DE ACENDER E DESCER, COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA, CONTROLE DE RAMP A PARA ACIONAMENTO EVITANDO SOLAVANCOS NA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DISPONIBILIZADA PARA ESTE FIM, SISTEMA DE BLOQUEAMENTO ELETRÔNICO E MECÂNICO DE SOBRECARGA, VELOCIDADE DE OPERAÇÃO 4,9M/MIN, O PAINEL DEVERÁ SER MONTADO, COM SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE, COMPOSTO POR COMANDO DE ACIONAMENTO DOS MOTORES (TALHA ELÉTRICA) INDIVIDUAL E EM CONJUNTO LIMITADO AO NÚMERO MÁXIMO DE MOTORES INSTALADOS, SENSORIADO, DISPOSITIVO ANTI COLISÃO DO PAINEL E PROTEÇÃO MECÂNICA, SYNC E VELOCIDADE DE VIAGEM, COMPREENDENDO ENTÃO SUA TRAJETÓRIA EM UM ÚNICO EIXO.	R\$ 18.750,00	R\$ 187.500,00
18	20	DIÁRIA	PAINEL DE ALTA DEFINIÇÃO DE 4MM - LOCAÇÃO 01 PAINEL DE LED MEDINDO 4 X 2 M TOTAL DE 08 M2 RESOLUÇÃO DOTPITCH 4MM, CONFIGURAÇÃO DO PIXEL 3IN1 (BLACK FACE), IP 65 FRONT / IP43 BACK, TAXA DE REFRESH RATE >3800HZ, TEMPERATURA DE COR 8000K ± 500K, ÂNGULO DE VISÃO DE 140 GRAUS, BRIGHTNESS: 2000CD/M2,	R\$ 9.333,33	R\$ 186.666,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			GABINETE EM ALUMÍNIO, QUE PERMITA SER TROCADO SUBSTITUÍDO COM O PAINEL MONTADO, COM SISTEMA DE BUMPER PARA FIXAÇÃO DE MECANISMO PARA AUTOMAÇÃO (TALHA ELÉTRICA),CAPAZ DE REPRODUZIR VÍDEO EM REAL TIME E SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE VÍDEO RECEBA INPUT'S DO TIPO SDI, VGA, VC, HDMI E DVI E OUTPUT'S VIA CABO ETHERNET COM SISTEMA DE REDUNDÂNCIA 06 TALHA ELÉTRICA, SISTEMA DE ELEVAÇÃO CONTROLADO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA DE 1 TON, CORRENTE DE ELEVAÇÃO COM 16M, CAPACIDADE DE ACENDER E DESCER, COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA, CONTROLE DE RAMP A PARA ACIONAMENTO EVITANDO SOLAVANCOS NA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DISPONIBILIZADA PARA ESTE FIM, SISTEMA DE BLOQUEAMENTO ELETRÔNICO E MECÂNICO DE SOBRECARGA, VELOCIDADE DE OPERAÇÃO 4,9M/MIN, O PAINEL DEVERÁ SER MONTADO, COM SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE, COMPOSTO POR COMANDO DE ACIONAMENTO DOS MOTORES (TALHA ELÉTRICA) INDIVIDUAL E EM CONJUNTO LIMITADO AO NÚMERO MÁXIMO DE MOTORES INSTALADOS, SENSORIADO, DISPOSITIVO ANTI COLISÃO DO PAINEL E PROTEÇÃO MECÂNICA, SYNC E VELOCIDADE DE VIAGEM, COMPREENDENDO ENTÃO SUA TRAJETÓRIA EM UM ÚNICO EIXO.		
19	12	MENSAL	03 (TRÊS) PAINÉIS DE LED P5 OUTDOOR EM ALUMÍNIO FULL-COLLOR- 0,96 X 1,92 OU 100 X 200, COM TECNOLOGIA EM NUVEM, CONEXÃO WI-FI, RJ45 E ENTRADA USB	R\$ 7.368,75	R\$ 88.425,00
VALOR TOTAL LOTE 08					R\$ 462.591,65
LOTE 09					
20	11	DIÁRIA	PAVILHÃO DE ALUMÍNIO TAMANHO 12 DE LARGURA POR 40 DE COMPRIMENTO, ALTURA COM PÉ DIREITO DE 5M, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLD A ELETRÔNICA, MODELO DUAS ÁGUAS.	R\$ 25.078,33	R\$ 275.861,66
21	10	DIÁRIA	PAVILHÃO DE ALUMÍNIO TAMANHO 12 DE LARGURA POR 24 DE COMPRIMENTO, ALTURA COM PÉ DIREITO DE 5M, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLD A ELETRÔNICA, MODELO DUAS ÁGUAS.	R\$ 17.903,33	R\$ 179.033,33
VALOR TOTAL LOTE 09					R\$ 290.618,87
LOTE 10					
22	30	DIÁRIA	FILMAGEM EQUIPE DE TRABALHO • 04 CÂMERAS COM GRAVAÇÃO FULL HD (1920 X1080); • DRONE DE ALTA RESOLUÇÃO PARA FILMAGENS AÉREAS COM GRAVAÇÃO FULL HD (1920 X1080) E TRANSMISSÃO AO VIVO EM PAINEL DE LED. • REPORTER • GRUA • EDIÇÃO EM DVD ENTREGA DO MATERIAL BRUTO EM MÍDIA MAGNÉTICA SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO REALIZANDO PRODUÇÃO DE VÍDEOS E ÁUDIOS, COM EQUIPE FORMADA POR CINEGRAFISTA, OPERADOR DE DRONE E JORNALISTA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS	R\$ 8.258,33	R\$ 247.749,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			DESTE MUNICÍPIO.		
VALOR TOTAL LOTE 10					R\$ 247.749,98
LOTE 11					
23	1.000	METROS	GRADIL DE PROTEÇÃO, MEDINDO 2M LARGURA POR 01 DE ALTURA EM FERRO GALVANIZADO	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
24	20	DIÁRIA	ELEVADOS DE POLICIA, EM FERRO GALVANIZADO, MEDINDO 3M POR 1,5M COBERTO COM LONA ANTI-CHAMA.	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00
25	15	DIÁRIA	GRIDE DE ALUMINIO AMEDINDO 6X4 COM 02 LINHAS NO MEIO MEDINDO 08 METROS.	R\$ 5.967,34	R\$ 89.510,10
26	15	DIÁRIA	PORTAL DE ALUMÍNIO BOX TRIM. P30 COM AS SEGUINTE MEDIDAS PÉ COM 4,5 M ALTURA E 6,60 DE COMPRIMENTO.	R\$ 4.800,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL LOTE 11					R\$ 254.510,10

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026.

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 1.058 - PROMOÇÃO DE EVENTOS

AÇÃO: 2.054 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

AÇÃO: 2.040 - EVENTOS ESPORTIVOS NA ESCOLA

AÇÃO: 2.062 - PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES

AÇÃO: 2.095 - IMPLANTAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE CENTROS CULTURAIS, CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS

AÇÃO: 2.056 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

AÇÃO: 2.036 - INCENTIVO AO ESPORTE

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

AÇÃO: 2.093 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS – EMULTI

AÇÃO: 2.096 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL

AÇÃO: 2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

AÇÃO: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.028 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.022 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

AÇÃO: 2.026 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO BPC NA ESCOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

AÇÃO: 2.074 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA
AÇÃO 2.088 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD PBF
AÇÃO: 2.105 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS
AÇÃO: 2.012 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE VALORIZAÇÃO DA MULHER
AÇÃO: 2.108 - PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
AÇÃO: 2.091 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DA SERRA
AÇÃO: 2.033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS
AÇÃO: 2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROJETOS CULTURAIS E PEDAGÓGICOS NA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 8.890 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
11- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas durante a licitação, a execução da Ata de Registro de Preços, do contrato, da ordem de serviço ou de instrumento equivalente, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente dos arts. **155 a 163**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal eventualmente cabível.

A aplicação de qualquer sanção dependerá de **processo administrativo regular**, assegurados o **contraditório**, a **ampla defesa** e o prazo de defesa de **15 dias úteis**, contado da intimação do interessado, conforme previsto no **art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

11.1. Infrações administrativas

Constituem infrações administrativas, entre outras condutas previstas na legislação, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e neste Termo de Referência:

11.1.1. Inexecução parcial ou total do contrato

Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

Incluem-se nessa hipótese, entre outras condutas:

- deixar de executar o serviço solicitado;
- executar apenas parte do objeto contratado;
- não cumprir os prazos de montagem, instalação, operação ou desmontagem;
- entregar equipamentos, estruturas ou serviços fora das especificações;
- paralisar injustificadamente a execução;
- retirar equipamentos antes do prazo autorizado;
- não disponibilizar equipe técnica exigida;
- deixar de corrigir falhas apontadas pela fiscalização;
- comprometer a realização do evento por descumprimento contratual.

11.1.2. Não entrega de documentação ou não manutenção da proposta

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, para a assinatura do contrato, para a execução dos serviços ou para fins de liquidação e pagamento.

Também constitui infração:

- não manter a proposta apresentada;
- deixar de comprovar condições de habilitação;
- não apresentar documentos técnicos exigidos;
- não renovar certidões necessárias;
- não apresentar comprovação de regularidade fiscal, trabalhista ou técnica, quando exigida;
- não apresentar ART, RRT, TRT, laudos ou documentos equivalentes, quando aplicáveis ao objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

11.1.3. Não celebração do contrato ou instrumento equivalente

Não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar instrumento equivalente ou não aceitar a ordem de serviço dentro do prazo de validade da proposta, sem motivo justificado aceito pela Administração.

Essa conduta poderá caracterizar descumprimento grave, especialmente quando causar prejuízo ao planejamento do evento ou à continuidade dos serviços públicos.

11.1.4. Retardamento da execução ou da entrega

Ensejar o retardamento da execução, da entrega, da montagem, da instalação, da operação ou da desmontagem do objeto, sem motivo justificado.

Considera-se retardamento, entre outras situações:

- atraso injustificado na chegada ao local do evento;
- atraso na montagem de palco, som, iluminação, tendas, estruturas, geradores ou demais equipamentos;
- atraso na substituição de equipamento defeituoso;
- demora injustificada na correção de falhas;
- descumprimento de prazo previsto em ordem de serviço;
- conduta que prejudique ou coloque em risco o resultado pretendido pela Administração.

11.1.5. Falsidade documental ou declaração falsa

Apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação, a execução contratual ou qualquer fase do processo administrativo.

Incluem-se nessa hipótese:

- atestado de capacidade técnica falso;
- declaração falsa de enquadramento como ME, EPP ou MEI;
- declaração falsa de regularidade;
- documento fiscal, trabalhista, previdenciário ou técnico falso;
- comprovação falsa de vínculo com responsável técnico;
- declaração falsa sobre cumprimento de requisitos do edital;
- informação inverídica prestada à fiscalização ou ao gestor do contrato.

Essa conduta possui gravidade elevada e poderá ensejar sanções mais severas.

11.1.6. Fraude à licitação ou à execução contratual

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

São exemplos de fraude:

- combinar preços ou propostas com outros licitantes;
- simular competição;
- manipular documentos ou informações;
- fornecer objeto diverso daquele contratado de forma consciente;
- utilizar documentos de terceiros sem autorização;
- executar serviço com qualidade inferior à contratada com intenção de obter vantagem indevida;
- falsear medições, quantitativos ou notas fiscais.

11.1.7. Comportamento inidôneo

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

Considera-se comportamento inidôneo toda conduta incompatível com a boa-fé, a ética, a probidade e a confiança necessárias à relação com a Administração Pública, tais como:

- agir de má-fé perante a Administração;
- tentar induzir servidor público a erro;
- criar embaraços indevidos à fiscalização;
- abandonar injustificadamente a execução;
- praticar condutas que comprometam a segurança do evento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- omitir informações relevantes;
- praticar atos incompatíveis com a lisura do procedimento licitatório ou da execução contratual.

11.1.8. Atos lesivos à Administração Pública

Praticar atos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013**, conhecida como Lei Anticorrupção.

Incluem-se nessa hipótese, entre outros:

- prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- financiar, custear ou patrocinar prática de ato ilícito;
- utilizar interposta pessoa para ocultar interesses ou identidade;
- dificultar investigação ou fiscalização;
- fraudar contrato público;
- frustrar o caráter competitivo da licitação.

11.2. Sanções administrativas aplicáveis

Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao licitante ou contratado as seguintes sanções, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**:

- **advertência;**
- **multa;**
- **impedimento de licitar e contratar;**
- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, especialmente a multa com as demais penalidades, observados a gravidade da conduta, o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Advertência

A sanção de advertência poderá ser aplicada quando houver inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais severa.

A advertência será registrada no processo administrativo e servirá como histórico para eventual dosimetria em caso de novas infrações.

11.2.2. Multa

A multa poderá ser aplicada em razão de atraso, descumprimento contratual, inexecução parcial ou total, falha na execução ou outra conduta prevista no edital, contrato ou instrumento equivalente.

Sem prejuízo de percentuais específicos previstos no edital ou contrato, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:

- **multa moratória** por atraso injustificado na execução, montagem, instalação, substituição, correção ou desmontagem;
- **multa compensatória** por inexecução parcial ou total do objeto;
- **multa por descumprimento de obrigação acessória**, como ausência de documentação técnica, ausência de equipe, falta de preposto ou não atendimento à fiscalização.

A multa poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração, cobrada administrativamente ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar

A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

O impedimento impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de **3 anos**, conforme a gravidade da infração.

Poderá ser aplicada, especialmente, nos casos de:

- não manter a proposta;
- não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- retardar a execução sem justificativa;
- dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- deixar de entregar documentação exigida;
- apresentar conduta que comprometa a regularidade da contratação.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nos casos de maior gravidade, especialmente quando houver:

- apresentação de documentação falsa;
- declaração falsa;
- fraude à licitação;
- fraude na execução contratual;
- comportamento inidôneo;
- prática de ato lesivo à Administração Pública;
- conduta dolosa destinada a frustrar os objetivos da licitação.

11.3. Critérios para aplicação das sanções

Na aplicação das sanções, a Administração observará os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando, entre outros elementos:

- natureza e gravidade da infração;
- prejuízos causados à Administração;
- impacto da conduta sobre a realização do evento;
- risco à segurança de pessoas, bens ou estruturas;
- vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
- circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- reincidência;
- histórico de execução contratual;
- grau de culpa ou dolo;
- adoção de medidas corretivas pela contratada;
- cooperação da contratada para solução do problema.

11.4. Circunstâncias agravantes

Poderão ser consideradas circunstâncias agravantes, entre outras:

- reincidência em falhas já notificadas;
- recusa injustificada em corrigir irregularidades;
- abandono da execução;
- descumprimento ocorrido em momento próximo ou durante o evento;
- comprometimento da segurança dos participantes;
- prejuízo à continuidade do evento;
- apresentação de documento falso;
- conduta dolosa;
- tentativa de ocultar falha ou induzir a Administração a erro;
- dano ao patrimônio público ou a terceiros.

11.5. Circunstâncias atenuantes

Poderão ser consideradas circunstâncias atenuantes, entre outras:

- correção espontânea da falha antes de notificação formal;
- comunicação prévia de fato impeditivo devidamente comprovado;
- inexistência de prejuízo à Administração;
- adoção imediata de medidas saneadoras;
- colaboração com a fiscalização;
- histórico satisfatório de execução;
- ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente demonstrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

11.6. Processo administrativo de responsabilização

A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão ou agente competente, conforme o caso, nos termos do **art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021** e da regulamentação aplicável.

O processo deverá assegurar ao interessado:

- ciência formal dos fatos imputados;
- acesso aos autos;
- prazo de **15 dias úteis** para apresentação de defesa;
- possibilidade de produção de provas admitidas em direito;
- decisão motivada da autoridade competente;
- possibilidade de recurso, nos termos da legislação e do edital.

A ausência de contraditório e ampla defesa poderá invalidar a sanção aplicada.

11.7. Notificação e defesa

O licitante ou contratado será notificado formalmente para apresentar defesa no prazo legal, contado da data da intimação.

A notificação deverá conter, sempre que possível:

- identificação do processo administrativo;
- descrição objetiva da conduta imputada;
- indicação das cláusulas violadas;
- sanções eventualmente cabíveis;
- prazo para apresentação de defesa;
- local ou meio eletrônico para envio da manifestação;
- informação sobre acesso aos autos.

A defesa deverá ser analisada de forma motivada pela Administração antes da aplicação de qualquer penalidade.

11.8. Aplicação cumulativa das sanções

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas, quando cabível.

A aplicação de uma sanção não afasta:

- o dever de reparar danos causados à Administração;
- a possibilidade de rescisão contratual;
- a glosa de valores indevidos;
- a retenção de pagamentos nos limites legais;
- a cobrança administrativa ou judicial de prejuízos;
- a comunicação a órgãos de controle ou autoridades competentes, quando necessário.

11.9. Registro das penalidades

As sanções aplicadas serão registradas no processo administrativo correspondente e, quando cabível, nos cadastros oficiais competentes, inclusive:

- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP;
- demais sistemas ou cadastros previstos na legislação aplicável.

O registro deverá observar a natureza da sanção, o prazo de duração e os efeitos previstos em lei.

11.10. Reparação de danos

A aplicação de sanções administrativas não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em razão de sua conduta.

Poderão ser objeto de ressarcimento, entre outros:

- danos ao patrimônio público;
- prejuízos decorrentes da não realização ou comprometimento do evento;
- custos adicionais suportados pela Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- contratação emergencial de terceiro para substituição da contratada;
- multas, indenizações ou despesas causadas por falha da contratada;
- prejuízos decorrentes de acidentes, falhas estruturais, elétricas ou operacionais.

11.11. Rescisão contratual

Sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua extinção, conforme hipóteses previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

A extinção contratual deverá ser precedida de procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, salvo nas hipóteses em que a legislação admitir providência imediata para resguardar o interesse público.

11.12. Responsabilidade por atos lesivos

A apuração de atos lesivos previstos na **Lei Federal nº 12.846/2013** poderá ocorrer de forma autônoma ou articulada ao processo administrativo de responsabilização previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme a natureza da conduta e a competência da autoridade responsável.

A eventual responsabilização com fundamento na Lei Anticorrupção não afasta a aplicação das sanções previstas na legislação de licitações e contratos administrativos, quando cabíveis.

11.13- Multa:

1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis;
 2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
 3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
 4. 1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).
- iv.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iv.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.14- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12- ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13. EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14- DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

14.1 - A proposta final do licitante melhor classificado, que deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação, e deverá:

14.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.1.3 - conter especificações e características detalhadas dos produtos cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

14.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

14.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

14.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) ofertados pela empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

14.7.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

14.7.2 - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

14.7.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

14.8. A exequibilidade das propostas:

14.8.1- Se constatada a presunção de inexequibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 2º do art. 59 da Lei Federal 14.133/2023, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis.

14.8 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

14.8.1 - Contiver vícios insanáveis;

14.8.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.8.3 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

14.4.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.4.5 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

14.5 - DA ANÁLISE DE PREÇOS E DA PRESUNÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE

14.5.1 - Para fins de julgamento objetivo, a presunção de inexequibilidade será ativada se a proposta atender, cumulativamente, a duas condições:

- a) Seu valor global for inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração; E
- b) Seu valor global for inferior a 70% (setenta por cento) da média das propostas válidas.

14.5.2 - A média das propostas válidas será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores ao valor orçado pela Administração e superiores a 50% (cinquenta por cento) de tal valor.

14.6 - DOS PROCEDIMENTOS DE DILIGÊNCIA E COMPROVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

14.6.1 - Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, o Pregoeiro efetuará diligência para permitir ao licitante demonstrar a viabilidade de seu preço, conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

14.6.2 - O prazo para a diligência será de 24 (vinte e quatro) horas, com encerramento no mesmo horário da abertura do sistema eletrônico. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que a licitante solicite a prorrogação via chat do sistema antes do encerramento do prazo original.

14.6.3 - Em resposta à diligência, a licitante deverá apresentar, no prazo estabelecido, um dos seguintes conjuntos de documentos:

a) Conjunto 1 (Comprovação por Histórico de Preços):

- I - Planilha de custos detalhada, com a indicação dos componentes de formação dos preços.
- II - Notas fiscais de aquisição de produtos similares em períodos anteriores à licitação.

b) Conjunto 2 (Comprovação por Prova e Garantia):

- I - Planilha de custos detalhada.
- II - Orçamentos ou propostas de fornecedores atualizados.
- III - Comprovante de apresentação de garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta final.

14.6.4 - A proposta de preços apresentada em resposta à diligência deverá estar realinhada, com os valores de cada item do lote refletindo o percentual de desconto obtido no valor global final. A licitante deverá aplicar o percentual de desconto de forma igual e uniforme em todos os itens, não sendo permitidos descontos desiguais.

14.6.5 - A garantia terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua apresentação, e poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.6.6 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

14.6.7 - A não apresentação de um dos conjuntos de documentos, conforme o caso, no prazo estipulado, resultará na desclassificação sumária da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, passando a ser convocada a próxima licitante.

15- DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1- As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

15.1.1- A vigência da ARP será de 1 (um) ano/12(doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

15.1.2- É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, conforme disposto no art. 84, § 3º da Lei 14.133/21;

15.1.3- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

15.1.4- Poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

15.1.5- A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;

15.1.6- Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023

15.1.7- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.7.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.7.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

15.1.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.8. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.1.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste termo, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.1.10. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.1.11. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.1.11.1. Por razão de interesse público;

15.1.11.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.1.11.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

15.2- DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.2- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas seguintes situações:

15.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21;

15.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.2.3. na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

15.3. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

15.4. No caso de repactuação, poderá ser solicitada pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

15.5- DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**Quando o preço registrado tornar-se superior ao de mercado**

15.5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.5.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.5.3. Nessa hipótese, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

15.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

15.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado

15.6.1 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.6.2 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.6.3- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do registro, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.6.4- Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, comunicando aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata.

16- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 A contratada deverá cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da futura contratação, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

16.1.2. A empresa deverá implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.1.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.1.4. Todos os dados pessoais tratados pela empresa deverão ser mantidos em sigilo, com acesso restrito apenas aos profissionais que necessitem dessas informações para a execução dos serviços contratados.

16.1.5. A empresa não poderá transferir dados pessoais a terceiros sem a autorização prévia e por escrito do município, exceto quando exigido por lei.

16.1.6. A empresa deverá garantir o atendimento aos direitos dos titulares dos dados, como acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD.

16.1.7. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a empresa deverá notificar imediatamente o município e adotar todas as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente.

16.1.8. A empresa deverá permitir auditorias e inspeções pelo município ou por terceiros designados, para verificar a conformidade com as obrigações de proteção de dados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

16.1.9. A empresa deverá garantir que seus colaboradores envolvidos no tratamento de dados pessoais recebam treinamento adequado sobre as práticas de proteção de dados e a importância da conformidade com a LGPD.

16.1.10. Ao término do contrato, a empresa deverá devolver ou eliminar todos os dados pessoais tratados em nome do município, salvo se houver obrigação legal de retenção

17- DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

17.1 O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

17.2 Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

17.3 A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

17.4 Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

18- DO REAJUSTE.

18.1- Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

18.2- O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

18.3- O mesmo índice será aplicado, também, nas hipóteses de eventual prorrogação da vigência contratual, observada a periodicidade legal para reajustamento e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18.4- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

18.5- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.6- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.7- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.8- Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.9- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.10- O reajuste será realizado por apostilamento

19- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

19.1- Em observância ao art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, verificou-se que o parcelamento do objeto por lotes é a alternativa tecnicamente viável e economicamente mais vantajosa para a contratação dos serviços de locação de equipamentos e estruturas para eventos.

19.2- A divisão em lotes permite agrupar itens de mesma natureza e compatibilidade operacional, ampliando a competitividade e possibilitando a participação de empresas especializadas em cada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

segmento, sem comprometer a eficiência da execução contratual. Além disso, evita a concentração do objeto em um único fornecedor e reduz os riscos decorrentes do fracionamento excessivo de itens interdependentes.

19.3- Dessa forma, conclui-se que o parcelamento por lotes atende aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade, mostrando-se a solução mais adequada para a futura contratação.

20- PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, com fundamento no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui natureza comum, especificações usuais de mercado e pode ser executado por empresas individualmente consideradas, sem necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras.

A pesquisa e a experiência em contratações semelhantes indicam a existência de mercado fornecedor suficiente, de modo que a vedação não compromete a competitividade do certame. Além disso, a contratação será realizada por Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com execução parcelada e sob demanda, o que já permite ampla participação de fornecedores.

A admissão de consórcios poderia aumentar a complexidade da gestão e fiscalização contratual, especialmente em serviços relacionados a eventos, que exigem cumprimento rigoroso de prazos, comunicação direta, rápida correção de falhas e responsabilização objetiva da contratada.

Assim, a vedação à participação em consórcio mostra-se adequada, proporcional e conveniente ao interesse público, pois favorece a eficiência da execução, a fiscalização direta e a responsabilização integral da futura contratada, sem restringir indevidamente a competitividade.

21- CONCLUSÃO

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Bom Jesus da Serra-Ba, 22 de maio de 2026

Daniel Alves Gomes
Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDERECO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARAMOS** para fins de atendimento ao que consta do edital do modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDERECO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, como representante devidamente constituído da empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDERECO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 013/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº 013/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 013/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 013/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 013/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 013/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 013/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO XIV

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de prestadores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

PRESTADOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/ME, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de prestadores que mantiveram sua proposta original:

PRESTADOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/ME, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO XV

DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO XVI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DOS DIREITOS
TRABALHISTAS NA PROPOSTA DE PREÇOS**

Eu, **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, como representante devidamente constituído da empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDERECO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que a Proposta de Preços apresentada no certame compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que será de nossa responsabilidade exclusiva e integral o recolhimento de todos os tributos e encargos incidentes, responsabilizando-se, mais, por eventuais indenizações ou pagamentos oriundos de ações judiciais movidas por trabalhadores ou prestadoras de serviço contratados pela candidata para execução do contrato, inclusive subcontratações que eventualmente venham a ser autorizadas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, à sua exclusiva conveniência e sob seus critérios e condições.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2026**

O Fundo Municipal de Assistência Social, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso V da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2026, objetivando a: Locação de imóvel não comercial, situado na Rua Silva Lima, 88, Centro, Caculé – Bahia, CEP: 46.300-000, destinado a sede do Cadastro único Caculé, para o exercício de 2026, em favor de RENATO ALVES DA SILVA E SILVA, pessoa física residente à Rua Gercino Correia, s/n, Bairro Alto do Cruzeiro, CEP 46.300-000, Caculé/BA, inscrita no CPF nº. 005.077.345-30, RG 09645762 79, celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 10.626,00 (dez mil seiscentos e vinte e seis reais). Caculé, 01 de JUNHO de 2026. Williams Matheus Fernandes Araújo – Secretário Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 623/2026

O Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação 030/2026. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ nº 14.878.572/0001-82 **CONTRATADO:** RENATO ALVES DA SILVA E SILVA, pessoa física residente à Rua Gercino Correia, s/n, Bairro Alto do Cruzeiro, CEP 46.300-000, Caculé/BA, inscrita no CPF nº. 005.077.345-30, RG 09645762 79. **OBJETO:** Locação de imóvel não comercial, situado na Rua Silva Lima, 88, Centro, Caculé – Bahia, CEP: 46.300-000 destinado a sede do Cadastro único Caculé, para o exercício de 2026. **VALOR TOTAL:** R\$ 10.626,00 (dez mil seiscentos e vinte e seis reais). **ASSINATURA:** 01 de junho de 2026. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 490/2026**

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e, COPARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 06.082.019/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Adailton Silva Cotrim, Secretário Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **COOMANDAC (COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA PARA O DESENVOLVIMENTO AUTO SUSTENTAVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR LTDA)**, inscrito(a) no CNPJ/CPF, sob o nº 04.174.956/0001-60 sediado(a) na Rua José Joaquim de Oliveira, 46, bairro da Chácara, Caetitê-Ba, Cep: 46.400-000, neste ato representado(a) por Isaac Souza Silva, incrito no cpf sob nº XXX 828.77XXX Cep: 46.400-000, neste ato representado(a) por Isaac Souza Silva, incrito no cpf sob nº XXX 828.77XXX, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 490/2026**, oriundo do Credenciamento nº 002/2026, nos termos do Processo Administrativo nº 098/2026, com fundamento no artigo Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, inciso II, 'd', que se regerá mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ao Contrato nº 490/2026, que tem por finalidade a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 002/2026, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino. O presente termo aditivo tem por objeto a concessão de reequilíbrio econômico financeiro do preço contratado, conforme detalhamento seguinte:

ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO LICITADO	VALOR SOLICITADO/ CONTRATADA	VALOR CONCEDIDO
POLPA DE FRUTAS - Produto obtido pelo processamento de extração da polpa da fruta, sabor Acerola, abacaxi, caju, goiaba, maracujá ou Manga.Produto congelado. Embalagem de 1 kg	Kg	R\$ 13,67	R\$ 17,05	R\$ 17,05

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: 2. valor total atualizado do Contrato originário corresponde a R\$ 351.979,99 (trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos). 2.2.O reequilíbrio econômico-financeiro representa um percentual aproximado de 9,68% sobre o valor global do Contrato, resultando no valor total de R\$ 34.070,40 (trinta e quatro mil setenta reais e quarenta centavos). 2.3. Em razão do reequilíbrio, o Contrato passa a conter um valor global de R\$ 386.050,39 (trezentos e oitenta e seis mil cinquenta reais e trinta e nove centavos). 2.4. A diferença entre os valores iniciais e os valores reequilibrados aplica-se apenas aos quantitativos executados a partir da data da solicitação. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas contratuais havidas durante o prazo de vigência do instrumento contratual, considerando este Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE: 020400 Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROJETO/ATIVIDADE: 2.100 - Manutenção da Alimentação Escolar ELEMENTO: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **CLÁUSULA QUARTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS**: O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento. **CL ÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet. E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos. Caculé – BA, em 29 de maio de 2026.**MUNICÍPIO DE CACULÉ** Pedro Dias da Silva **CONTRANTE SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CACULÉ** Adailton Silva Cotrim **CONTRANTE COOMANDAC (COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA PARA O DESENVOLVIMENTO AUTO SUSTENTAVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR LTDA** Isaac Souza Silva **CONTRATADA**

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**Credenciamento****ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**
ATA N.º 005/2026

Processo Administrativo nº: 011/2026

Edital de Credenciamento nº: 002/2026

Objeto: Credenciamento para Aquisição de gêneros alimentícios, produzidos por Agricultores Rurais e Empreendedores de Base Familiar Rural com a finalidade de apresentar Projeto de Venda desses produtos, em observância ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os alunos da rede municipal de ensino de Cordeiros - Bahia.

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil vinte e seis, às onze horas, na Prefeitura Municipal de Cordeiros, situada à Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 205, Centro, reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento, com a finalidade de proceder ao recebimento e análise preliminar da documentação apresentada para credenciamento nos termos do Edital de Credenciamento nº 002/2026, elaborado com fundamento no art. 79 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. Do(s) Interessado(s)

Compareceram para entrega de documentação, os seguintes interessados:

Nº	Agricultor	CNPJ/CPF	CAF
01	JOÃO ALVES CORDEIRO	284.XXX.XXX-53	BA022024.01.001146633CAF

2. Da Documentação Apresentada

Passou-se à análise da documentação apresentada pelos interessados, conforme exigências do edital, compreendendo:

- Documento de identidade e CPF (quando pessoa física);
- Comprovante de enquadramento como agricultor familiar, mediante apresentação da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), conforme aplicável;
- Prova de regularidade fiscal;
- Projeto de venda ou proposta de fornecimento;
- Declarações exigidas no edital.

3. Do Recebimento

Após conferência, a Comissão lavrou os seguintes registros:

- A documentação foi recebida e protocolada, ficando registrada para análise posterior de conformidade, conforme disposto no edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

- Eventuais pendências ou complementações serão notificadas ao interessado, observados os prazos previstos no instrumento convocatório.
- A entrega da documentação não implica credenciamento automático, estando a aprovação condicionada à verificação integral dos requisitos exigidos.

4. Análise e Conclusão

Após conferência e análise documental, a Comissão constatou que os interessados listados abaixo atenderam integralmente às exigências estabelecidas no edital e na legislação aplicável, estando, portanto, credenciados para a prestação dos serviços/fornecimento objeto do presente chamamento:

Nº	Agricultor	CNPJ/CPF	CAF
01	JOÃO ALVES CORDEIRO	284.XXX.XXX-53	BA022024.01.001146633CAF

5. Observações

Fica registrado que o credenciamento é válido pelo prazo estabelecido no edital, podendo ser renovado ou revogado nas hipóteses previstas em lei e no instrumento convocatório, observados os princípios e normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Credenciamento.

Cordeiros – Bahia, 12 de junho de 2026.

Sílvia Fernandes Moura

Isaque de Almeida Sousa

Iêva Santos de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Portaria



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46.280-000
E-mail: smecordeiros2008@yahoo.com.br
CORDEIROS - BAHIA

**PORTARIA Nº 006, de 12 de junho de 2026**

Cria a Comissão Técnica responsável pela elaboração do Plano Municipal de Expansão e Qualificação da Educação Infantil do Município de Cordeiros – Bahia, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CINARA ALVES DE MORAES ANDRADE, DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS – BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislações educacionais vigentes,

CONSIDERANDO que a Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica, garantida pela Constituição Federal de 1988 (arts. 6º, 205, 208 e 211), pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996 e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil – DCNEI (Res. CNE/CEB nº 5/2009);

CONSIDERANDO a Meta 1.a do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 15.388/2026), que estabelece a ampliação da oferta de educação infantil para atender 100% (cem por cento) da demanda manifesta por creche e, em nível nacional, atingir, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos ao final da vigência do Plano;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento educacional estruturado, contínuo e articulado, visando ao aumento da oferta, à melhoria da qualidade, à equidade territorial e ao fortalecimento da gestão da Educação Infantil no município;

CONSIDERANDO o processo de modernização da rede municipal, com a implantação de sistemas digitais, ampliação de formações, reformas e fortalecimento das práticas pedagógicas, exigindo planejamento integrado e com base em evidências;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma Comissão Técnica multidisciplinar responsável por coordenar a elaboração, discussão, sistematização e validação do Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil / 2026-2028;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Técnica de Elaboração do Plano Municipal de Expansão e Qualificação da Educação Infantil, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com a finalidade de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46.280-000
E-mail: smecordeiros2009@yahoo.com.br
CORDEIROS - BAHIA



- I – planejar, organizar e coordenar os estudos, levantamentos e diagnósticos necessários;
- II – realizar análises técnicas e propor diretrizes, metas e ações estruturantes;
- III – sistematizar o documento oficial do Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil;
- IV – subsidiar a elaboração de instrumentos normativos decorrentes do Plano, como Decreto de aprovação, Resolução do CME e atos complementares;
- V – promover consultas técnicas, escutas institucionais e processos participativos.

Art. 2º - A Comissão Técnica será composta pelos seguintes membros:

- I - Cinara Alves de Moraes Andrade – Secretária Municipal de Educação de Cordeiros;
- II - Elenita Barbosa Souza Almeida – Coordenadora pedagógica geral da etapa da Educação Infantil municipal;
- III - Evanilda Soares e Silva – Coordenadora pedagógica geral da Secretaria Municipal de Educação;
- IV - Juliane Gusmão Carlos – Representante do Setor de Finanças;
- V - Ademar José Soares – Representante do Setor de Infraestrutura e obras;
- VI - Sueli Soares de Oliveira Sousa – Representante da Equipe Técnica de Dados de matrículas e Monitoramento
- VII - Lôide Luz Gusmão Ribeiro – Representante da Área de Inclusão / Educação Especial
- VIII - Sandra dos Santos – Representante da Assessoria Técnica da Secretaria de Educação.

Parágrafo Único - A Secretária Municipal poderá incluir outros membros e convidados, de acordo com a necessidade técnica do processo.

Art. 3º - Compete à Comissão Técnica:

- I – analisar os dispositivos legais aplicáveis (CF/88, LDB, DCNEI, BNCC, PNE, Fundeb, ECA, Marco Legal da Primeira Infância, Resoluções MEC/FNDE e normativas municipais);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46.280-000
E-mail: smecordeiros2009@yahoo.com.br
CORDEIROS - BAHIA



- II – realizar diagnóstico quantitativo e qualitativo da Educação Infantil, incluindo zona urbana e rural;
- III – identificar demandas por vagas, infraestrutura, profissionais, transporte e recursos;
- IV – propor metas, diretrizes, estratégias, cronograma e indicadores de monitoramento;
- V – estruturar o Plano Municipal com fundamentação legal, pedagógica e financeira;
- VI – emitir parecer técnico e relatório final do processo;
- VII – encaminhar o documento para apreciação do Conselho Municipal de Educação (CME), quando necessário.

Art. 4º - A Comissão Técnica deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa.

Art. 5º - As atividades da Comissão não gerarão ônus financeiros adicionais ao Município, sendo consideradas função pública relevante.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordeiros – BA, 12 de junho de 2026.


Cinara Alves de Moraes-Andrade
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

EDITAL DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026****LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 5.194/66, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 demais normas e redações aplicáveis torna que fará realizar no dia **03/07/2026, às 09:00h, PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"** para seleção da proposta mais vantajosa para *Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia na urbanização da saída para Serrulinda (pavimentação, drenagem, calçadas, iluminação, praça, quiosques, academia e parque infantil) em Guajeru/BA*, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas das licitações eletrônicas da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba pelo site **Bolsa Nacional de Compras - BNC** no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>.

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no site do Diário Oficial do Município no endereço <https://transparencia.governodenguajeru.ba.gov.br/diario-oficial>.

Secretaria Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

EDITAL DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

I - REGÊNCIA LEGAL: Este Edital é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 5.194/66, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas e redações aplicáveis.

II - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 053/2026

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE PRESTAÇÃO: PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 03/07/2026

HORA: 09:00h

8.1 - LOCAL: A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, através do endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>. A Sessão será conduzida pela Comissão de, designada através do Decreto Municipal nº 007, de 03 de Janeiro de 2024.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): No sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC - <https://bnccompras.com/>.

8.3 - Recebimento das propostas: até 03/07/2026, às 08:50.

8.4 - Abertura das propostas: 03/07/2026 às 09:00h.

8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 03/07/2026 às 09:00h.

IX - OBJETO:

9.1 - Constitui objeto desta Licitação, a Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia na urbanização da saída para Serrafinda (pavimentação, drenagem, calçadas, iluminação, praça, quiosques, academia e parque infantil) em Guajeru/BA, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 5.194/66, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplantados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

XI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

11.1.1 - A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

11.2 - Não serão admitidas neste certame as empresas:

11.2.1 - Cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

11.2.2 - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas.

11.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial> à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto à Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h no site do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** / <https://bnccompras.com/>. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77)3417-2252**.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** / <https://bnccompras.com/> após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC;

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras - BNC;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- d)** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, Art. 44 e 45 da LC 123/2006;
- e)** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras - BNC, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnccompras.com/>;
- f)** A participação do licitante no certame eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras - BNC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- g)** O acesso do operador da Licitação Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- h)** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras - BNC;
- i)** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras - BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- j)** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico;
- k)** A participação em licitação na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;
- l)** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;
- m)** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- n)** Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- o)** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

12.2 - A Licitante deverá arcar com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta. Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

12.3 - O licitante poderá visitar e vistoriar o local do serviço objeto desta licitação, objetivando ter pleno conhecimento das condições e da natureza dos trabalhos a serem executados, devendo declarar ter **CONHECIMENTO DE TODA DIFICULDADE DOS LOCAIS** onde serão executados os serviços.

12.3.1 - As empresas interessadas em participar do certame, caso queiram visitar os locais onde serão executadas as obras, poderão entrar em contato com a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos informar-se sobre os locais, e, caso necessite, agendar dia e horário para a realização da visita dos locais. Para maiores informações ligar no fone: (77)3417-2252.

12.4 - O licitante, após análise cuidadosa de todos os documentos, projetos, especificações e elementos do Edital e seus Anexos, poderá requerer quaisquer esclarecimentos, sempre por escrito, através de carta, dirigida à Comissão de Contratação, no endereço constante do Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega das propostas. A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba responderá por escrito, os esclarecimentos solicitados até três dias corridos antes da data estabelecida para a abertura das propostas, pelos meios próprios, sem, entretanto, identificar os autores das questões. Não será atendido nenhum esclarecimento verbal de nenhum dos licitantes, sobre os elementos acima citados.

12.5 - O não atendimento aos requisitos estabelecidos para a apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, implicará na inabilitação e desclassificação do licitante.

12.6 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba poderá, por qualquer motivo, no interesse da Administração, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas para solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será dada publicidade pelos mesmos veículos utilizados na publicação do Edital, desde que tais modificações possam a vir a alterar substancialmente o escopo do projeto. Neste caso poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

12.7 - Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, devidamente protocoladas e dirigida à Comissão de Contratação, formalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. *Dbs: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, sob a desclassificação o licitante que adotar esse procedimento.*

A Proposta de Preços a ser apresentada deverá ser datilografada ou digitada em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) Carta Proposta, **Anexo I**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o Prazo de Execução dos Serviços, o Preço Global Estimado dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
- b) Planilha contendo o Orçamento Detalhado, conforme modelo do **Anexo I-A**, que deu origem à proposta, item por item e total geral estimado, mantidos os quantitativos fornecidos que visam a homogeneidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- das propostas, para efeito de classificação na fase de julgamento, que não poderão ser alterados na planilha, sob pena de inabilitação e desclassificação do licitante;
- e) Prazo de validade de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados do recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, e a indicação do prazo de execução dos serviços, que será de **12 (doze) meses**, contados a partir do 5º (quinto) dia subsequente à assinatura do contrato;
 - d) O preço total ofertado na Proposta será o resultante da respectiva Planilha de Orçamentária - **Anexo I-A**, a qual deverá ser totalmente preenchida, devendo conter todos os preços unitários para todos os serviços nela constantes e as Despesas Indiretas (B.D.I.);
 - e) O B.D.I. corresponderá a uma taxa em porcentagem sobre o custo básico dos serviços licitados, devendo contemplar todas as despesas indiretas, assim como o lucro da empresa;
 - f) Os preços unitários ofertados deverão contemplar todos os custos básicos diretos, assim como os encargos sociais e trabalhistas (L.S.T.);
 - g) A proposta deverá conter ainda:
 - I - Cronograma de Desembolso Máximo Acumulado (Cronograma Físico-Financeiro) discriminado conforme **Anexo I-B**;
 - II - Composição da taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) - **Anexo I-C**;
 - III - Composição dos Encargos Sociais adotados na proposta - **Anexo I-D**;
 - h) No orçamento em planilha de quantitativos, unidades, preços unitários, parciais e totais da obra, do subitem "b" deste item 13, deverá **constar obrigatoriamente** a assinatura do técnico detentor dos atestados de capacidade técnica que serão apresentados na documentação de habilitação da licitante, precedida do nome da empresa a que interessarem, a menção explícita de seu título e o número de sua carteira profissional expedida pelo CREA;
 - i) Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;
 - j) A proposta comercial da licitante deverá conter **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA** com os termos e condições deste Edital.

13.2 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

13.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso exista disponibilidade desse campo) que:

13.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

13.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

13.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame, para aquele item;

13.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

13.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 13.3 ou 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

13.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

13.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

13.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

13.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

13.11.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

13.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13.15 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.16 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

13.17 - Juntamente com a Proposta de Preços, a licitante deverá prestar garantia de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, conforme modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 96 desta Lei 14.133/21. O documento que comprova a prestação desta garantia deverá compor a apresentação da proposta de preços.

XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

14.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 - Valor total do item;

14.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

14.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

14.3.1 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.3.2 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

14.5.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

14.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

14.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.8 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

15.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

15.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

15.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Grupo de Itens / lote. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma <https://bnccompras.com>.

15.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Global.

15.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme pré-fixado no sistema.

15.10 - Será adotado para o envio de lances nesta licitação o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

15.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

15.12.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.13 - Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

15.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.15 - No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

15.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.21.1 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

15.21.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.21.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.22 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.22.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

15.22.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.22.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizado registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.22.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.22.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.22.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.22.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localiza;

15.22.2.2 - Empresas brasileiras;

15.22.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.23 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2011.

15.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.25 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

15.26 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 03 (três) horas, envie a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigida no item XVII do edital.

15.27 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

15.28 - O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.28.1 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.28.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.28.3 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.28.4 - Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15.28.5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

16.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

16.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

16.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

16.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

16.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

16.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, a Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

16.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.7 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

16.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

16.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

16.7.3 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

16.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.7.5 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.8 - No caso de contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e de sobrepreço obedecerá aos parâmetros estipulados na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o seguinte:

16.8.1 - No regime de empreitada por preço unitário, a microcaracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado ou pela superação de custo unitário tido como relevante na planilha orçamentária da Administração;

16.8.2 - Serão consideradas indícios de inexequibilidade as propostas cujos valores globais forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

16.8.3 - A desclassificação por inexequibilidade global ou unitária não será automática, ocorrendo apenas se o licitante, após regular convocação por meio de diligência, não demonstrar a viabilidade econômica dos seus custos e da execução dos serviços.

16.8.4 - Para fins de preservação da integridade da planilha orçamentária e prevenção ao "jogo de planilhas", serão consideradas indícios de inexequibilidade as propostas que apresentarem preços unitários, para qualquer item da planilha, com desconto superior a 40% (quarenta por cento) em relação ao preço unitário máximo estimado pela Administração (valores unitários inferiores a 60% do orçado), independentemente de a proposta global estar acima do limite estipulado no subitem 16.8.2, aplicando-se o procedimento de diligência previsto no item 16.10 para a comprovação de sua viabilidade técnica e econômica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

16.9 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente e as condições deste Edital.

16.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço (seja pelo valor global ou por itens unitários isolados), ou necessidade de esclarecimentos complementares, a Comissão de Contratação realizará diligências, fixando o **prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas** no sistema para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta através da apresentação das suas Composições de Custos Unitários (CPLUs) analíticas e respectivos memoriais de cálculo, acompanhados das cotações, notas fiscais ou documentos comerciais que justifiquem os preços praticados.

16.11 - O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, no **prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas**, a planilha orçamentária constante no anexo deste Edital, com os respectivos quantitativos e custos unitários adequados ao valor final da sua proposta vencedora, mantendo o detalhamento analítico das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES).

16.11.1 - Em nenhuma hipótese a readequação das planilhas de custos unitários poderá resultar em preços superiores aos máximos fixados pela Administração, devendo ser mantida, nos eventuais termos aditivos, a proporção da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global estimado pela Administração (manutenção do percentual de desconto global ofertado), sob pena de caracterização de jogo de planilhas e rejeição das alterações contratuais.

16.12 - Erros puros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço global ofertado.

16.12.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância e o equilíbrio econômico das propostas;

16.12.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime para a execução do objeto licitado.

XVII - DA FASE DE HABILITAÇÃO.

17.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas (conforme exigência do item 15.26 deste Edital) prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

17.1.1 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

17.2 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

17.3 - Os documentos relativos à Regularidade Fiscal que existem no Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

17.3.1 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à Regularidade Fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

17.3.2 - A verificação pela Comissão de Contratação, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

17.4.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.4.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.5 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá aver erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 17.3.2.

17.7 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.8 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

17.9 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítis quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.11 - Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.12 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ANEXO XIV)**, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.13 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES (ANEXO V) na data de entrega das propostas.

17.14 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.15 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.15.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRP/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.16 – Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.16.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

17.16.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 – Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem prova de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela comissão de contratação.

17.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**a) Do Balanço Patrimonial:**

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

I - Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

i - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

ii - Sociedades limitadas (Ltda.):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iii - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iv - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

II - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

- c)** A comprovação da boa situação econômico-financeira das licitantes será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo (inabilitadas as que apresentarem resultado menor ou igual 1,00 (um), em qualquer dos índices abaixo, exceto o Índice de Endividamento Geral, que deverá ser menor ou igual a 0,70 (zero vírgula setenta) *(Obs.: A licitante deverá apresentar documento constando os cálculos dos índices contábeis relacionados abaixo, devendo este documento ser assinado pelo sócio e profissional contábil responsável da empresa):*

I - Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

II - Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

III - Índice de Endividamento Geral (IEG), menor ou igual a 0,70 (zero vírgula setenta) onde:

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- d)** Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.
- e)** A licitante considerada Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverá apresentar dentro do Envelope nº. 01, uma **Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno porte (EPP)**, conforme modelo constante do **Anexo VI - Modelo**, deste Edital.
- f)** As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
- g)** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- h)** Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado à licitante considerada Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.
- i)** A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- j)** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- k) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação, deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o nº. do CNPJ e endereço da matriz, se a licitante for a matriz e da filial se a licitante for a filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- l) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- m) A Comissão de Contratação em caso de dúvidas, rasuras ou falta da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibí-los sob pena de inabilitação, devendo, nestes casos, apresentar os documentos solicitados no prazo de até 03 (três) dias úteis no Prédio da Prefeitura.

17.16.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA EMPRESA JUNTO AO CREA** - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em plena validade, **da empresa e de seus Responsável (s) Técnico(s);**
- b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior (**ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO**) devidamente reconhecidos pelas entidades competentes, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusividade às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; apresentando atestado(s) em nome do mesmo, comprovando execução da obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação com respectivo **CAT - Certidão de Atestado Técnico emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia)** juntamente com uma **DECLARAÇÃO da ANUÊNCIA deste Edital dos profissionais detentores dos atestados e dos profissionais do quadro técnico da empresa.**
 - b.1) As Declarações de Anuência do Edital, devem vir com assinatura com reconhecimento de firma em cartório ou com assinatura digital que possibilite a verificação da autenticidade da assinatura;
 - b.2) Serão desclassificadas e declaradas inabilitadas as licitantes que apresentarem os mesmos profissionais como responsáveis técnicos ou que mantenha algum tipo de vínculo descrito na alínea "b" do item 17.16.4 deste Edital em mais de uma licitante deste certame;
- c) A **PROVA DE VÍNCULO** dos responsáveis técnicos mencionados na alínea anterior com a empresa licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:
 - I - Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
 - II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
 - III - Contrato Social ou último aditivo se houver;
 - IV - Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA-BA, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao Quadro Técnico e/ou é Responsável Técnico da licitante; ou
 - V - Contrato de Trabalho Particular com reconhecimento de firma das assinaturas.
- d) **DECLARAÇÃO** que vai manter profissional qualificado como Encarregado ou Mestre de Obras durante toda a execução da obra, devendo indicar o profissional e apresentar sua documentação comprovando o vínculo do profissional com a contratada ao fiscal do contrato no ato de início das obras;
 - I) A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com a licitante.
 - II) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins da comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- III) Caso o detentor dos atestados apresentados para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, não esteja relacionado na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, a mesma deverá apresentar a Certidão de Registro no CREA do referido profissional.
- e) **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**, conforme previsto no item 12.3 deste Edital;
- f) **DECLARAÇÃO** que obedecerá às ordens expedidas pela Contratante durante a execução das obras, caso seja necessárias adequações executivas;
- g) **DECLARAÇÃO** que dispõe de equipamentos, máquinas e mão de obra técnica e qualificada necessária para execução dos serviços objeto deste certame;
- h) **DECLARAÇÃO** que a vai cumprir de maneira efetiva o cronograma dos serviços de maneira efetiva, mesmo que seja necessário manter 2 turnos de trabalho, e, que para isso, não receberá nenhuma compensação adicional e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;
- i) **DECLARAÇÃO** que durante a execução dos serviços que manterá no canteiro de obras em tempo integral pelo menos 01 (um) profissional de Segurança do Trabalho, afim de exigir o uso de EPIs e EPC mantendo sempre o canteiro isolado e protegido e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;
- j) **DECLARAÇÃO** que se compromete em descartar os resíduos da construção civil proveniente de demolição em locais devidamente licenciados indicados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada.

17.16.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (ANEXO IV).

17.16.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital (ANEXO VII).

17.16.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO XIV).

17.16.6.1 - A falsidade da declaração de que trata o item 17.16.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

17.16.7 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que não integra nosso corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal (ANEXO VIII).

17.16.8 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificando de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei (ANEXO XI).

17.16.9 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei (ANEXO XI).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

17.16.10 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (ANEXO XIII).

17.16.11 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado da independência na elaboração da proposta de preços (ANEXO XIII).

17.17 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (ANEXO VI).

17.18 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.18.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

17.19 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.20 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

17.21 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a comissão de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.22 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.23 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.24 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, **além da aplicação das sanções cabíveis**.

17.25 - Constatada o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1 - A proposta final do licitante melhor classificado, que deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação conforme previsão do item 15.26 deste Edital, e deverá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

18.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.1.3 - conter especificações e características detalhadas dos produtos cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

18.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

18.1.5 - O descumprimento do prazo de 03 (três) horas previstos no item 15.26 será como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

18.7.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

18.7.2 - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

18.7.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que a ofertada na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XVIX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

19.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR ESTE EDITAL**, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacaoguajeru@gmail.com

19.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.4.2 - Aceita a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, a anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6 - O prazo para apresentação de **RECURSO** é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defina ou indefina pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

19.7 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.7.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

19.7 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.8 - Havendo quem se manifeste, caberá à Comissão de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.8.1 - Nesse momento a Comissão de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.8.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.8.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacaoguajeru@gmail.com ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacaoguajeru@gmail.com em outros 03 (três) dias úteis, que

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.11 - A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.7.1 autoriza a Comissão de Contratação encaminhar o processo para adjudicação do objeto à licitante vencedora pela autoridade competente.

19.12 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://transparencia.governodenguajeru.ba.gov.br/diario-oficial>), passando a valer para todos os efeitos a partir da data da publicação.

XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 - A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Não havendo manifestação de recurso, a Comissão de Contratação encaminhará o processo licitatório para posterior adjudicação e homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

21.3 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII - DA CONTRATAÇÃO

22.1 - A Adjudicatária será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

22.1.1 - Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme estipulado no Termo de Referência, Termo de Referência que compõe este Edital.

22.1.2 - A partir da data de assinatura do contrato, a contratada terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, para apresentação da garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, bem como da garantia adicional, se houver, nas modalidades previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/21.

22.1.2.1 - A não apresentação de qualquer das garantias (contratual e/ou adicional) no prazo estipulado ensejará a imediata rescisão do contrato por culpa exclusiva da contratada, com a aplicação das sanções administrativas cabíveis e convocação dos demais licitantes remanescentes.

22.2 - Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

22.3 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

22.4 - O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo IX** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

22.5 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- a)** Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

22.6 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenções financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

22.7 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 22.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública desta licitação, com vistas à celebração da contratação.

22.7.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

22.8 - O contrato será celebrado com duração de 26 (vinte e seis) meses, sendo que 12 (doze) (vinte e quatro) meses referente a execução dos serviços, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

XXIII - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

23.1 - Durante a vigência do Contrato os preços permanecerão fixos e irredutíveis.

23.1.1 - Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência devidamente demonstrada, bem como no caso de o preço licitado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, conforme Lei Federal nº 14.133/21.

XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1 - As obrigações das partes são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXV - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

25.1 - As condições de Entrega e Pagamento são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXVI - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XXVII - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133/21.

XXVIII - RESCISÃO

28.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21.

28.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133/21.

28.3 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

XXIX - DAS PENALIDADES

29.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - I. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar, ou a retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

- e) fraudar a licitação;
 - f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - I. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - II. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - III. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 29.2** - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 29.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 29.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- a) Para as infrações previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 29.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - b) Para as infrações previstas nas alíneas "d", "e" e "f" do item 29.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 29.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 29.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 29.7** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 29.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guajeru-Ba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 29.8** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas "d", "e" e "f" do item 29.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 29.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 29.9** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea "a" do item 29.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 29.10** - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

29.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver profendo a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

29.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

29.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

29.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

29.15 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis ou serão deduzidas do valor correspondente às medições de serviços, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

29.16 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

29.17 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

29.18 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

29.19 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXX - DOS ANEXOS

30.1 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Modelo de Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de empregabilidade do menor;
- e) **Anexo V** - Declaração de Cumprimento da Integralidade dos Custos dos Direitos Trabalhistas na Proposta de Preços;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** - Declaração de inexistência de Impedimento;
- h) **Anexo VIII** - Declaração de não integrar o quadro funcional;
- i) **Anexo IX** - Minuta do Contrato;
- j) **Anexo X** - Termo de Referência;

Concorrência Eletrônica nº 003/2026 - Pág. 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- k) **Anexo XI** - Declaração de Conhecimento e Responsabilidade;
- l) **Anexo XII** - Declaração de fatos impeditivos;
- m) **Anexo XIII** - Declaração de elaboração independente da proposta;
- n) **Anexo XIV** - Declaração sobre Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência ou (Reabilitados);
- o) **ANEXO XV** - Memorial Descritivo, Projetos e Especificações Técnicas.

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão de Contratação, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.3 - A Comissão de Contratação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.4 - A Comissão de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.6 - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes.com.br

31.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

31.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

31.9 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta licitação.

31.10 - A petição será dirigida à autoridade signatária do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

31.11 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

31.12 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados site Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>.

31.12.1 - Quando a manifestação de Impugnação for realizada por pessoa ou empresa que não tem acesso ao sistema (Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>), o encaminhamento do pedido poderá ser protocolado em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h) junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou através do endereço licitacao@guajeru@gmail.com, sendo que o manifestante, deve

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

entrar em contato com o Setor de Licitações e Contratos através do telefone (77)3417-2252 para confirmação do recebimento do e-mail.

31.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Comissão de Contratação, com observância da legislação em vigor, as Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis.

31.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.15 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.17 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.18 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

XXXII – FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Guajeru-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Guajeru-Ba, 08 de Junho de 2026.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

FORNECEDOR:	CNPJ:	
ENDEREÇO:	CEP:	INSC. EST.:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE:
DATA: 03/07/2026. E-MAIL:		CONTATO:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Objeto: Prestação de serviços de engenharia na urbanização da saída para Serralinda (pavimentação, drenagem, calçadas, iluminação, praça, quiosques, academia e parque infantil) em Guajeru/BA, de acordo com os descritos nos anexos que integram este Edital.

Prezados Senhores,

Após a análise, da documentação da licitação em referência e de seus anexos, propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto desta Concorrência Eletrônica pelo total de **R\$** _____, dentro do prazo de **12 (doze) meses**.

Eu, _____, abaixo assinado, representante da empresa _____ declaro ter tomado conhecimento do Edital e seus Anexos e de todas as condições referente à prestação dos serviços objeto da **Concorrência Eletrônica nº 003/2026**, e assim sendo, concordo com todos os termos impostos, me comprometo a prestar os serviços fielmente conforme valores propostos nesta Proposta de Preços apresentada acima, e que já estão neste preço incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: Impostos, Tributos, Encargos e Contribuições Sociais, Fiscais, Parafiscais, Fretes, Seguros e demais despesas inerentes.

A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

_____, de _____ de _____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
ANEXO I-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					RS3.378,44
1.1	ORSE	51	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02 01/2022	M2	8,00	RS349,88	RS422,31	RS3.378,44
2			PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO					RS1.989.713,22
2.1			MOVIMENTO DE TERRA					RS4.616,97
2.1.1	ORSE	9340	Levantamento topográfico planimétrico cadastral	M2	10.929,04	RS0,35	RS0,42	RS4.616,97
2.2			PAVIMENTAÇÃO E GUTAS					RS1.742.486,68
2.2.1	SINAPI	101167	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com pó de pedra, af 05/2020	M2	10.929,04	RS78,79	RS95,10	RS1.039.346,57
2.2.2	ORSE	4555	Misto-fio pré moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	7540,08	RS46,30	RS55,88	RS421.370,58
2.2.3	SINAPI	949990	EXECUÇÃO DE PASSEIO, NÃO ARMADO ESPESURA 5cm	M²	295,61	RS789,71	RS953,18	RS281.769,53
2.3			ACESSIBILIDADE					RS666,01
2.3.1	ORSE	9417	Piso tátil direcional c/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-II, rejuntado, exclusão regularização de base	M2	4,50	RS122,62	RS148,00	RS666,01
2.4			PAISAGISMO GERAL					RS61.775,77
2.4.1	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, AF 05/2018	M2	712,02	RS14,58	RS17,60	RS12.530,17
2.4.2	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M, AF 05/2018	un	60,00	RS80,00	RS96,56	RS5.793,60
2.4.3	ORSE	9260	Planta - Palmeira Imperial h=1,00m (fornecimento e plantio)	un	45,00	RS200,00	RS241,40	RS10.863,00
2.4.4	ORSE	2397	Fornecimento e plantio de arbustos ornamentais	M2	450,00	RS20,00	RS24,14	RS10.863,00
2.4.5	ORSE	7669	Planta - Agave (agave angustifolia), fornecimento e plantio	un	450,00	RS20,00	RS24,14	RS10.863,00
2.4.6	ORSE	11799	Planta - Flor áve do paraíso (strelitzia reginae) - muda, fornecimento e plantio	un	450,00	RS20,00	RS24,14	RS10.863,00
2.5			ILUMINAÇÃO					RS173.716,81
2.5.1	ORSE	12831	Fornecimento de Luminária Decorativa à Led ref. EGEU II 60w da Ilumina ou similar, inclusive posteônico contínuo de aço inox, h=5,0m, com base - Rev 01	M2	23,00	RS3.635,49	RS4.388,04	RS100.924,84
2.5.2	ORSE	11364	Poste decorativo com 02 pétalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, ref. PT-301/2, da Aladin ou similar, com 3,00m, inclusive lâmpada de led 10w	un	27,00	RS973,10	RS1.174,53	RS31.712,36
2.5.3	ORSE	12807	Refletor Slim LED 50W de potência, branco Frio, 6500K, Autovolt, marca G-light ou similar	M2	40,00	RS79,82	RS96,34	RS3.853,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

2.5.4	SINAPI	91865	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	345,00	RS16,48	RS19,89	RS6.862,52
2.5.5	SINAPI	91024	cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af 12/2015	M	2.708,30	RS2,66	RS3,21	RS8.695,32
2.5.6	SINAPI	91032	cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af 12/2015	M	1.200,00	RS14,96	RS18,06	RS21.668,06
2.6			EQUIPAMENTOS				RS0,00	RS6.450,98
2.6.1	ORSE	3226	Banido de concreto	M	28,00	RS190,88	RS230,39	RS6.450,98
3			CONSTRUÇÃO DA PRACA				RS0,00	RS309.139,23
3.1			MOVIMENTO DE TERRA				RS0,00	RS2.517,97
3.1.1	ORSE	9346	Levantamento topográfico planimétrico cadastral	M12	5.960,39	RS0,35	RS0,42	RS2.517,97
3.2			PAVIMENTAÇÃO				RS0,00	RS350.923,65
3.2.1	ORSE	4555	Meio-fio pré moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1-3	M	158,39	RS46,30	RS55,88	RS8.851,49
3.2.2	SINAPI	92306	Pavimentação em bloco de concreto vibrado, intertravado, Natural, 10x20cm, e=6cm, 4600m², NBR9781, fck(min)=35MPa, sob camadas de areia grossa compactada e placa vibratória, e(comp)=6cm, rejuntado c/ areia fina.	M12	5.961,07	RS75,34	RS90,94	RS542.072,17
3.3			PAISAGISMO GERAL				RS0,00	RS20.456,86
3.3.1	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, AF 05/2018	M12	298,06	RS14,58	RS17,60	RS5.245,28
3.3.2	ORSE	9080	Planta - Palmeira cica (cycas revoluta) h=1,00m, fornecimento e plantio	un	10,00	RS160,00	RS193,12	RS1.931,20
3.3.3	ORSE	8814	Fornecimento e plantio de palmeira mini imperial, média	un	30,00	RS200,00	RS241,40	RS7.242,00
3.3.4	ORSE	2397	Fornecimento e plantio de arbustos ornamentais	un	50,00	RS20,00	RS24,14	RS1.207,00
3.3.5	ORSE	7669	Planta - Agave (agave angustifolia), fornecimento e plantio	un	50,00	RS20,00	RS24,14	RS1.207,00
3.3.6	ORSE	8820	Planta - Dracena tricolor (muda), fornecimento e plantio	un	30,00	RS12,47	RS15,05	RS451,54
3.3.7	ORSE	11799	Planta - Flor ave do paraíso (strelitzia reginae) - muda, fornecimento e plantio	un	50,00	RS20,00	RS24,14	RS1.207,00
3.3.8	ORSE	8760	Planta - Palmeira Areca (alt=1,00m), fornecimento e plantio	un	10,00	RS162,87	RS196,58	RS1.965,84
3.4			ILUMINAÇÃO				RS0,00	RS34.943,33
3.4.1	ORSE	12831	Fornecimento de Luminária Decorativa à Led ref. EGEE II 60w da Ilumina ou similar, inclusive poste cônico contínuo de aço reto, h=5,0m, com base - Rev 01	un	2,00	RS3.635,49	RS4.388,04	RS8.776,07
3.4.2	ORSE	11364	Poste decorativo com 02 pátulas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, ref. PT-301/2, do Aladin ou similar, com 3,00m, inclusive lâmpada de led 19w	un	10,00	RS973,10	RS1.174,83	RS11.745,32
3.4.3	ORSE	12807	Refletor Slim LED 50W de potência, branco Fria, 6500K, Ausavolt, marca G-light ou similar	un	10,00	RS79,82	RS96,34	RS963,43
3.4.4	ORSE	11137	Estimada de energia elétrica trifásica demanda entre 19 e 26,6 kw - Rev 01	un	1,00	RS1.950,59	RS2.354,36	RS2.354,36
3.4.5	SINAPI	93670	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	2,00	RS66,92	RS80,77	RS161,54
3.4.6	SINAPI	93667	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A -	un	1,00	RS61,82	RS74,62	RS74,62

Concorrência Eletrônica nº 003/2026 - Pag. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 10/2020					
3.4.7	SINAPI	91865	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN: 40 MM (1 1/4"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS. INSTALADO EM FORRO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	100,00	R\$16,48	R\$19,89	R\$1.989,14
3.4.8	SINAPI	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN: 25 MM (3/4"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS. INSTALADO EM FORRO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	104,00	R\$9,79	R\$11,82	R\$1.228,92
3.4.9	ORSE	7237	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços exp. – 0,12m, dim. int. – 0,40 x 0,40 x 0,40m	un	1,00	R\$227,89	R\$275,06	R\$275,06
3.4.10	ORSE	6410	Tampa de concreto para caixas de passagem 0,40x0,40x0,07m	un	1,00	R\$26,08	R\$31,48	R\$31,48
3.4.11	SINAPI	91924	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais – fornecimento e instalação. af 12/2015	M	600,00	R\$2,66	R\$3,21	R\$1.926,37
3.4.12	SINAPI	91932	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais – fornecimento e instalação. af 12/2015	M	300,00	R\$14,96	R\$18,06	R\$5.417,02
3.5			EQUIPAMENTOS				R\$0,00	R\$79.716,03
3.5.1	ORSE	3226	Banco de concreto	M	12,00	R\$190,88	R\$230,39	R\$2.764,71
3.5.2	SINAPI	103314	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MACABANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 11/2021	M2	10,00	R\$242,56	R\$292,77	R\$2.927,70
3.5.3	ORSE	11387	Equipamento de ginástica – simulador de caminhada simples – galvanizado – Rev 01	un	6,00	R\$2.691,85	R\$3.249,06	R\$19.494,38
3.5.4	ORSE	13194	Equipamento de ginástica – APC – Bicicleta de Mão – galvanizado	un	4,00	R\$2.484,16	R\$2.998,38	R\$11.993,52
3.5.5	ORSE	9169	Equipamento de ginástica – Barras paralelas em tubo de ferro galv, ø=1 1/2", Sertipark ou similar	un	6,00	R\$854,27	R\$1.031,10	R\$6.186,62
3.5.6	ORSE	9168	Equipamento de ginástica – barra fixa em tubo de ferro galv, ø=2", conjunto com 03 unidades, Sertipark ou similar	un	3,00	R\$2.074,27	R\$2.503,64	R\$7.510,93
3.5.7	ORSE	4868	Balanco para parque com assento de madeira, corrente revestida e mangueira plástica transp., fixado em tubo ferro galv. A existente.	un	1,00	R\$268,25	R\$323,78	R\$323,78
3.5.8	ORSE	2418	Escorregadeira em aço carbono c/2,00m de pista (Sertipark ou similar)	un	1,00	R\$1.690,00	R\$2.039,83	R\$2.039,83
3.5.9	ORSE	9483	Brinquedo – Gangorra em madeira esculpida d=20cm, com pintura esmalte sintética, conforme projeto p/Orela Atalain Nova	un	1,00	R\$1.285,49	R\$1.551,59	R\$1.551,59
3.5.10	ORSE	9160	Brinquedo – Giro-giro (carrousel) ø=1,70m, em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e assento em chapas galvanizadas c= 1/2", sertipark ou similar	un	1,00	R\$3.894,27	R\$4.700,38	R\$4.700,38
3.5.11	ORSE	9368	Conjunto com 06 leixeiros em fibra de vidro, com capacidade 20l cada, com tampa vai e vem	un	8,00	R\$680,91	R\$821,86	R\$6.574,87
3.5.12	ORSE	3143	Quiosque padrão, raro = 2,25m, peça central rotativa esculpida d=0,15m, cobertura em telha cerâmica casual, piso em concreto simples 2-8 cm, mesa e bancos em concreto armado – Rev. 01	M2	2,00	R\$5.653,57	R\$6.823,86	R\$13.647,72
3.6			QUIOSQUE COMERCIAL (2 UNIDADES)				R\$0,00	R\$120.581,38
3.6.1			FUNDAÇÃO SUPERESTRUTURA				R\$0,00	R\$20.788,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

3.6.1.1	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPa, TRACO 1:2:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRUTA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 03/2021	M3	5,76	R\$459,46	R\$554,57	R\$3.194,31
3.6.1.2	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	M3	5,76	R\$277,02	R\$334,36	R\$1.925,93
3.6.1.3	ORSE	140	Aço CA - 50 Ø 6,3 x 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestrutura e fundações - R1	KG	555,18	R\$13,32	R\$16,08	R\$8.925,76
3.6.1.4	ORSE	3576	Forma plana para estruturas, em tábuas de pinho, 04 usos, inclusive escoramento	M2	69,08	R\$80,86	R\$97,60	R\$6.742,07
3.6.2			SISTEMA DE VEDAÇÃO				R\$0,00	R\$19.348,27
3.6.2.1	ORSE	151	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, g ¹⁰ /cm, com argamassa G5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), massa 1cm - Rev.09	M2	142,56	R\$39,27	R\$47,40	R\$6.757,10
3.6.2.2	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M2	285,12	R\$38,04	R\$45,91	R\$13.091,08
3.6.3			PISOS E REVESTIMENTOS				R\$0,00	R\$14.087,48
3.6.3.1	SINAPI	94438	(composição representativa) do serviço de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), em betoneira 400 L, espessura 3 cm áreas secas e 3 cm áreas molhadas, para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão. AF 11/2014	M2	28,06	R\$42,46	R\$51,25	R\$1.438,05
3.6.3.2	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 06/2014	M2	29,06	R\$86,02	R\$103,83	R\$2.913,36
3.6.3.3	SINAPI	87273	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes. AF 06/2014	M2	130,46	R\$61,83	R\$74,63	R\$9.736,07
3.6.4			PINTURA				R\$0,00	R\$4.962,50
3.6.4.1	ORSE	2291	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com fixamento, aplicação de 01 demão de líquido telado, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores	M2	142,56	R\$28,84	R\$34,81	R\$4.962,50
3.6.5			COBERTURA				R\$0,00	R\$12.667,07
3.6.5.1	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	25,52	R\$27,39	R\$33,06	R\$843,68
3.6.5.2	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO LIGAMENTO. AF 07/2019	M2	25,52	R\$86,58	R\$104,50	R\$2.666,89
3.6.5.3	ORSE	145	Laje pré-fabricada comum para piso ou cobertura, inclusive escoramento em madeira e capotamento 4cm	M2	25,52	R\$135,89	R\$164,02	R\$4.185,77
3.6.5.4	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - NÚMERO 24,	M	12,00	R\$75,20	R\$90,77	R\$1.089,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

			DESENVOLVIMENTO DE 11 CM INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019					
3.6.5.5	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 21 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	39,60	R\$59,48	R\$71,79	R\$2.842,98
3.6.5.6	SINAPI	92580	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 21 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	14,18	R\$60,68	R\$73,24	R\$1.038,55
3.6.6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$0,00	R\$10.618,86
3.6.6.1	SINAPI	92543	Entrada de energia elétrica trifásica, com poste de concreto tipo T, quadro, caixa de inspeção e disjuntor.	un	2,00	R\$2.015,54	R\$2.432,76	R\$4.865,51
3.6.6.2	ORSE	3395	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	un	10,00	R\$232,89	R\$281,10	R\$2.810,98
3.6.6.3	ORSE	13157	Luminária plafon (sobresor) 22.5 x 22.5 - 18 W - 6000K - G- Light ou similar	un	6,00	R\$51,01	R\$61,57	R\$369,41
3.6.6.4	ORSE	11178	Arandela com externo lâmpada Led 18W G-light ou similar	un	4,00	R\$63,20	R\$76,28	R\$305,13
3.6.6.5	ORSE	3298	Ponto de tomada 2p+1, ABNT, de embudo, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	PF	10,00	R\$187,89	R\$226,78	R\$2.267,83
3.6.7			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				R\$0,00	R\$32.849,16
3.6.7.1	SINAPI	95675	HIDRÔMETRO DN 25 (1/2") x 50 MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	un	2,00	R\$210,15	R\$253,65	R\$507,30
3.6.7.2	ORSE	1200	Ponto de água fria embutido, com canal pvc rígido soldável Ø 25mm	un	4,00	R\$108,07	R\$130,44	R\$521,76
3.6.7.3	ORSE	1678	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (para de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	un	8,00	R\$116,23	R\$140,29	R\$1.122,32
3.6.7.4	LEBOY MERLIM	1	RESERVATÓRIO 2000L FORTELEV OU SIMILAR	un	2,00	R\$999,90	R\$1.206,88	R\$2.413,76
3.6.7.5	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MEDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	un	2,00	R\$454,00	R\$547,98	R\$1.095,96
3.6.7.6	SINAPI	86933	RANCADEIRA DE MARMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE. PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	un	2,00	R\$367,00	R\$442,97	R\$889,94
3.6.7.7	ORSE	10319	Fossa séptica em alvenaria bloco de cimento e concreto armado, dimensões internas 1,20 x 2,40 x 1,20 m	un	2,00	R\$10.895,66	R\$13.151,06	R\$26.302,12
3.6.8			ESQUADRIAS				R\$0,00	R\$4.759,97
3.6.8.1	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABIR TIPO VEZEJANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	2,94	R\$552,09	R\$666,37	R\$1.959,14
3.6.8.2	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM	M2	10,80	R\$214,86	R\$259,34	R\$2.800,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

			VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2018					
TOTAL								R\$2.802.230,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
ANEXO I-B – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PESO	VALOR (R\$)	1º Mes	2º Mes	3º Mes	4º Mes	5º Mes	6º Mes	7º Mes	8º Mes
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,12%	3.178,44	3.178,44	—	—	—	—	—	—	—
				100%							
2	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	71,00%	1.909.713,22	197.942,64	197.942,64	197.942,64	198.971,32	198.971,32	198.971,32	198.971,32	—
				28%	28%	28%	10%	10%	10%	10%	
3	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA	28,87%	809.139,22	—	80.913,92	80.913,92	161.827,84	161.827,84	161.827,84	80.913,92	80.913,92
					10%	10%	20%	20%	20%	10%	10%
	TOTAIS	100,00%	2.802.230,88								
				401.321,08	478.856,57	478.856,57	360.799,17	360.799,17	360.799,17	279.895,24	80.913,92
	% DO ITEM			14%	17%	17%	13%	13%	13%	10%	3%
	TOTAL ACUMULADO			401.321,08	880.177,65	1.359.034,22	1.719.833,38	2.080.632,55	2.441.431,71	2.721.316,96	2.802.230,88
	% ACUMULADA			14%	31%	48%	61%	74%	87%	97%	100%

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
ANEXO I-C
MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DO B.D.I.

DISCRIMINAÇÃO	TAXA
1- DESPESAS INDIRETAS MÍNIMAS OBRIGATORIAS	
a) I.S.S.	
b) PIS	
c) COFINS	
e) Outras	
2- ADMINISTRAÇÃO	
a) Pessoal e reflexos (detalhar);	
b) Aluguéis;	
c) Móveis e utensílios;	
d) Veículo;	
e) Limpeza e conservação;	
f) Máquinas de escritório;	
g) Equipamentos e material administrativo;	
h) Material de expediente;	
i) Equipamentos de segurança;	
j) Manutenção e utilização das instalações de apoio;	
k) Veículos de socorro;	
l) Outras despesas (detalhar);	
3- OUTRAS DESPESAS LEGAIS	
a) Licenças;	
b) Emolumentos;	
c) Taxas;	
d) Outros tributos;	
4- OUTRAS DESPESAS	
a) Consultorias;	
b) Honorários;	
c) Outros (a detalhar);	
5- DESPESAS FINANCEIRAS	
a) Caução;	
b) Capital de giro;	
6- BENEFÍCIO	
a) Lucro de empresa	
TOTAL:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO I-D
MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE LEIS SOCIAIS E TRABALHISTAS

DISCRIMINAÇÃO	TAXA EM PORCENTAGEM
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	
A 01 Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS	
A 02 Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS	
A 03 Salário - Educação	
A 04 Serviço Social da Indústria - SESI	
A 05 Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI	
A 06 Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa - SEBRAE	
A 07 Instituto Nac. Colonização e Reforma Agrária-INCRA	
A 08 Seguro Contra os riscos de Acidentes do Trabalho	
SUBTOTAL - GRUPO A	
GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS QUE SOFREM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A	
B 01 Descanso Remunerado aos Domingos	
B 02 Descanso Remunerado em Feriados	
B 03 Descanso Remunerado em Férias Anuais	
B 04 Licença Paternidade Remunerada	
B 05 Auxílio Enfermidade	
B 06 Décimo Terceiro Salário	
B 07 Adicional de 1/3 nas Férias Anuais	
B 08 Auxílio Enfermidade e/ou Faltas	
SUB TOTAL - GRUPO B	
GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO SOFREM INCIDÊNCIA DE A	
C 01 Aviso Prévio	
C 02 Indenização por Dispensa sem justa Causa	
C 03 Adicional p Aviso Indenizado	
C 04 Indenização Adicional	
SUB TOTAL - GRUPO C	
GRUPO D - TAXA DE REINCIDÊNCIA	
D 01 Reincidência Global do Grupo A sobre o Grupo B	
SUB TOTAL - GRUPO D	
TOTAL GERAL	

Obs. As licitantes poderão acrescentar outros encargos que julgarem pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**ANEXO II****MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à rua _____ nº _____ como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

_____ de _____ de 20 _____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e digitalizada com o minicódigo do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**, instaurada pelo Município de Guajeru-Ba, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente:

_____, _____ de _____ de 20____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

ODS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e assinada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser verdade, firmamos o presente:

_____ de _____ de 20 _____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

(OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa, proporcionalmente à correspondência com o formato do CNPJ.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DOS DIREITOS TRABALHISTAS NA PROPOSTA DE PREÇOS**

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026** da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a Proposta de Preços apresentada no certame compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que será de nossa responsabilidade exclusiva e integral o recolhimento de todos os tributos e encargos incidentes, responsabilizando-se, mais, por eventuais indenizações ou pagamentos oriundos de ações judiciais movidas por trabalhadores ou prestadores de serviço contratados pela candidata para execução do contrato, inclusive subcontratações que eventualmente venham a ser autorizadas pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, à sua exclusiva conveniência e sob seus critérios e condições.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 20____

Razão Social
(CNPJ)

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

(OBS.: Esta declaração deve ser assinada em papel timbrado da empresa proponente e autenticada com o número do CNPJ.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital do **Concorrência Eletrônica nº 003/2026**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se comprometo a promover a regularização de eventuais débitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____ de _____ de 20____

Razão Social
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

NOTA: Esta declaração deve ser emitida em papel timbrado da empresa proponendo a assinatura com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDERECO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026** da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexistente impedimento legal contra a da empresa [RAZÃO SOCIAL] para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, _____ de _____ de 20____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Obs: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa propONENTE e acompanhada com o número do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDERECO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], **DECLARA** sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**, instaurado pelo Município de **Guajeru-Ba**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente...

_____ de _____ de 20____

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/BA
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A **PREFEITURA**
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E
 A EMPRESA
 NOS
 TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jilvan Teixeira Ribeiro**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº com sede na com registro de identidade n° e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas alterações e na **Concorrência Eletrônica nº 003/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços de engenharia na urbanização da saída para Serralinda (pavimentação, drenagem, calçadas, iluminação, praça, quiosques, academia e parque infantil) em Guajeru/BA**, conforme especificações constantes no do processo de **Concorrência Eletrônica nº 003/2026**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Concorrência Eletrônica nº 003/2026**, **Processo Administrativo nº** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A execução contratual será em conformidade com as especificações do Termo de Referência e Processo Administrativo nº 053/2026, bem como da proposta da CONTRATADA.

2.2. O regime de execução será de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, encargos, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.2. O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante a apresentação de medições pela Contratada e atesto pela Fiscalização, observando-se o Cronograma Físico-Financeiro e os prazos de recebimento provisório e definitivo estabelecidos no Termo de Referência;

3.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário.

3.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

3.2.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de execução do objeto contratual será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviço.

4.2. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observando-se as hipóteses legais da Lei nº 14.133/2021, notadamente o seu art. 111.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, obedecendo-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

6.2. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

6.3. Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este termo.

6.4. Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso.

6.5. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

6.6. Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

6.7. Alocar durante todo o período das obras ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares ao do objeto da contratação.

6.8. Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

6.9. Emitir relatório das atividades desenvolvidas semanalmente, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela equipe técnica da Contratante, que deverá ser entregue, via digital, para o e-mail do fiscal responsável pelo contrato.

6.10. Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência de acordo com as especificações estipuladas pelo Projeto de Engenharia anexo a este processo.

6.11. Seguir o cronograma físico-financeiro das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação "in loco" e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, mediante formalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se.

6.12. Manter LIVRO DIÁRIO DE REGISTRO DE OBRA, apto a receber as anotações de ocorrências relativas à obra, as reivindicações da fiscalização e as soluções encontradas para os questionamentos feitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

pelo representante do Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionado em três vias de igual teor, onde duas vias deverão ser entregues ao fim de cada etapa conforme cronograma físico-financeiro, mensalmente;

6.13. Fornecer e manter no canteiro de serviços, tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.

6.14. Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado.

6.15. Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse da Contratante em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.

6.16. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao processo, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.

6.17. Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; à mitigação por condicionantes e compensação ambiental; à utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais; à avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística; à proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas; e à acessibilidade para o uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

6.18. A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços desde que solicite autorização formal da contratante e que esta seja aprovada prévia e expressamente pelo Contratante.

6.19. Quando autorizada a efetuar a subcontratação de serviços, a Contratada será responsável pela supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.20. Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamentos de proteção individual (EPI) apropriado.

6.21. Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou a conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.

6.22. Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância expressa da Contratante.

6.23. Providenciar junto ao CREA/BA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, relativa aos serviços objeto da licitação, de acordo com a legislação vigente.

6.24. Tomar todas as providências necessárias no perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional à Contratante.

6.25. Entregar as áreas afetadas pelos serviços, totalmente recuperadas e limpas, sendo efetuado o replantio de gramas nas valas, recomposição de calçadas, anilhos e outros que se fizerem necessário.

6.26. Promover medidas de eliminação de riscos ocupacionais aos seus empregados, promovendo sua redução quando a eliminação não for possível, bem como fornecer os equipamentos de proteção coletiva e individual necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

6.27. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

6.28. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

6.29. Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Classe, a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional à Contratante.

6.30. Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que está cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, de acordo com o disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/21.

6.30.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento e a seu critério, solicitar a comprovação completa do cumprimento das obrigações trabalhistas, devendo a CONTRATADA apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os seguintes documentos (referentes aos empregados vinculados à execução da obra):

- a) Relação nominal dos empregados alocados na obra;
- b) Cópia da Folha de Pagamento e respectivos comprovantes de depósito bancário dos salários;
- c) Comprovantes de entrega de benefícios (Vale Transporte, Cesta Básica, etc.), conforme Convenção Coletiva;
- d) Guias de recolhimento do FGTS (GRF) acompanhadas do protocolo da GFIP/RE e do respectivo comprovante de pagamento;
- e) Guia de Previdência Social (GPS) e comprovante de pagamento;
- f) Recibos de férias e de eventuais rescisões contratuais ocorridas no período;
- g) Documentação que comprove a entrega e o treinamento de uso dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual).

6.30.2. A não apresentação da documentação solicitada no prazo estipulado autoriza a CONTRATANTE a sustar o pagamento das medições subsequentes até que a irregularidade seja sanada, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

6.31. Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

6.32. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com a Contratante.

6.33. Apresentar planejamento inicial com descrição do Plano de Mobilização de Meios (pessoal, veículos e equipamentos), com 02 (dois) de antecedência ao início das obras, indicando os itens que serão comprados, alugados ou remanejados de outros canteiros, meios de transporte e outros julgados necessários, com as respectivas cronologias.

6.34. Desenvolver atividades em mais de um turno de serviço, seja durante os dias úteis, nos finais de semana e/ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico-financeiro dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido.

6.35. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.

6.36. Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

6.37. Manter durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo certidões negativas que comprovem sua regularidade fiscal e trabalhista.

6.38. Quando da retirada de entulho do canteiro de obras, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização o comprovante de descarte de entulho de acordo com a Resolução Nº. 307, DE 2 DE JULHO DE 2002 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA.

6.39. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do edital.

6.40. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados diretamente à Contratante ou à

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

terceiros, independente de culpa ou dolo.

6.41. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

6.42. A licitante vencedora deverá manter durante a execução dos serviços, a sinalização específica e compatível com a segurança, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente do Código Brasileiro de Trânsito (CBT), sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;

6.43. Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

6.44. A licitante vencedora deverá instalar e manter no canteiro de serviço, um escritório, por obra, com os meios e pessoal necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Contratante.

6.45. Respeitar e cumprir as normas vigentes na Contratante, referente ao meio ambiente.

6.46. Comunicar, por escrito, ao setor da Secretaria Municipal de Obras responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4. Rejeitar os serviços que não satisfizer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;

7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designada mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/BA
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato;

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO E MATRIZ DE RISCOS

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

10.2. A matriz de riscos, definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventuais supervenientes à contratação, será em conformidade com o Anexo I do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, o qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. O projeto será custeado em parceria entre o Município de Guajeru-BA e o Governo do Estado da Bahia, por intermédio da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, conforme Termo de Convênio nº 124/2026, firmado entre as partes e publicado no Diário Oficial do Estado.

13.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Guajeru-BA para o exercício vigente:

Unidade: 03.08.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade/Projeto: 1.026 - Construção e Revitalização de Praças

Atividade/Projeto: 1.046 - Pavimentação e Recapamento de Vias Públicas

Atividade/Projeto: 1.123 - Requalificação Urbanística na Sede com Implantação de Infraestrutura - Secretaria de Infraestrutura

Elemento da Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital da **Concorrência Eletrônica nº** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital da Concorrência Eletrônica e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por nítida especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Guajeru-Ba, ____ de _____ de _____

Prefeito Municipal
Contratante

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/BA
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

CATEGORIA: Termo de Referência - TR, para Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia na urbanização da saída para Serralinda (pavimentação, drenagem, calçadas, iluminação, praça, quiosques, academia e parque infantil) em Guajeru/BA.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução das obras integradas de urbanização da saída para a comunidade de Serralinda (Rua Naomar Alcântara), na sede do Município de Guajeru/BA, compreendendo os serviços de pavimentação em paralelepípedo, sistema de drenagem pluvial superficial, passeios públicos (calçadas com acessibilidade), iluminação pública ornamental em LED, construção de praça pública, quiosques com instalações hidrossanitárias completas, academia ao ar livre e parque infantil (playground), conforme especificações constantes deste Termo, do Projeto Básico e demais anexos técnicos.

O objeto desta contratação caracteriza-se estritamente como **Obra de Engenharia**, nos termos do **Art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, uma vez que envolve intervenções estruturais, modificações no espaço urbano e a edificação de estruturas públicas que exigem controle técnico, responsabilidade profissional e cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Memórias de Cálculo e Planilhas Orçamentárias que instruem o processo.

Esta contratação será regida integralmente pela **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**, submetendo-se obrigatoriamente às diretrizes da **Instrução Normativa SEGES nº 81/2022** no que couber.

Regra de Convênio: Por se tratar de obra integralmente ou parcialmente custeada com recursos decorrentes de transferência voluntária estadual, a execução, medição e posterior prestação de contas deverão observar rigorosamente as normas, prazos e condições estabelecidos no **Termo de Convênio nº 045/2025**, firmado com a **Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (CONDER)**.

Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia na urbanização da saída para Serralinda (pavimentação, drenagem, calçadas, iluminação, praça, quiosques, academia e parque infantil) em Guajeru/BA. O objeto desta contratação caracteriza-se como **Obra de Engenharia**, conforme definido no Art. 6º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no Projeto Básico, Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias que integram este Termo. Esta contratação será regida integralmente pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas ainda as normas de execução e prestação de contas do **Termo de Convênio nº 124/2026 (CONDER)**.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de promover a consolidação da infraestrutura urbana e a melhoria da qualidade de vida dos moradores do Bairro Boa Vista e usuários da Saída para Serralinda. Atualmente, a via (Rua Naomar Alcântara) encontra-se em leito natural (terra), cenário que acarreta severos transtornos sazonais: em períodos de estiagem, a suspensão de poeira degrada o ambiente urbano; em períodos chuvosos, a ausência de pavimentação gera lamaçal e processos erosivos que inviabilizam o tráfego regular, comprometendo o direito de ir e vir da comunidade.

2.2. A execução da pavimentação em paralelepípedo, integrada ao sistema de drenagem e ao mobiliário de lazer, visa alcançar os seguintes objetivos fundamentais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/BA
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

I) Saúde Pública e Bem-estar Social: Reduzir a incidência de doenças respiratórias e veiculadas pelo pó e pela lama, privilegiando prioritariamente crianças, gestantes e idosos, além de erradicar focos de águas estagnadas por meio do manejo pluvial adequado.

II) Mobilidade, Trafegabilidade e Segurança Viária: Garantir o tráfego seguro, contínuo e sem interrupções de veículos particulares, transporte escolar, caminhões de abastecimento e, essencialmente, de viaturas de segurança pública e ambulâncias de emergência.

III) Acessibilidade Universal e Inclusão: Promover o nivelamento urbano e a inclusão social mediante a construção de passeios públicos (calçadas) dotados de rampas de acessibilidade e piso tátil (direcional e de alerta), atendendo rigorosamente aos parâmetros das normas técnicas ABNT NBR 9050 e ABNT NBR 16537.

IV) Lazer, Convivência Humana e Esporte: Implantar infraestrutura de lazer (praça, quiosques, playground e academia ao ar livre) para suprir o déficit de áreas públicas de convivência no bairro, estimulando a prática de atividades físicas, a recreação infantil segura e o fortalecimento dos vínculos comunitários.

V) Valorização Imobiliária e Urbanística: Integrar o Bairro Boa Vista ao planejamento urbano estruturado da sede do Município de Guajeru/BA, elevando o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) local e fomentando o microcomércio e a economia no entorno.

2.3. A escolha pelo pavimento em paralelepípedo fundamenta-se em critérios técnicos de sustentabilidade, alta durabilidade e excelente comportamento mecânico sob condições de tráfego urbano. Trata-se de uma solução que apresenta ótima permeabilidade (auxiliando na percolação de águas pluviais), possui facilidade de manutenção corretiva pontual (sem necessidade de maquinário pesado de usinagem) e oferece excelente conforto térmico se comparado ao pavimento asfáltico convencional, adequando-se perfeitamente às condições climáticas da microrregião de Guajeru/BA.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto desta licitação será executado sob o regime de **Empreitada por Preço Unitário**, em estrito cumprimento ao **Art. 6º, inciso XXVIII, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021**. O critério de julgamento do certame será o de **Menor Preço Global do Lote Único**, fixando-se, contudo, os preços unitários máximos aceitáveis dispostos na planilha orçamentária de referência da Administração.;

Quadro Resumo da Contratação			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND
01	Prestação de serviços de engenharia na urbanização da saída para Serrulinda (pavimentação, drenagem, calçadas, iluminação, praça, quiosques, academia e parque infantil) em Guajeru/BA.	01	UND

3.2 Planilha Orçamentária Sintética:

Os serviços que compõem o lote único integrado da urbanização da Saída para Serrulinda serão medidos e pagos por unidade de medida executada, cujos valores unitários máximos admissíveis, acrescidos de BDI, estão sintetizados no quadro abaixo:

Item	Fronte de Trabalho / Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade Referencial
1	Pavimentação e Regularização/Regularização e compactação mecânica do subleito, com pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia.	m²	10.929,04
2	Confinamento Lateral Assentamento de meio-fio pré-moldado de concreto.	m	7.540,08
3	Passeios e Acessibilidade: fixação de calçada em concreto moldado in loco (c=7cm).	m²	295,61
4	Sinalização Tátil: fornecimento e aplicação de piso tátil direcional e/ou de alerta.	m²	4,5
5	Intervenção de Patrimônio Plântio de grama esmeralda em áreas de pavimentação interna.	m²	712,02
6	Infraestrutura Complementar: Integração Execução física da Praça Pública, Quiosques (comórgãos com redes hidrosanitárias (fossa sanitária), mobiliário urbano, playground infantil, academia ao ar livre.	Und.	Lote Único(01)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

	e iluminação ornamental em LED		
-	VALOR MÁXIMO GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	-	R\$2.802.230,88

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUNT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
I			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$3.378,44
1.1	ORSE	81	Placa de obra em chapas aço galvanizado, instalada - Rev 02/01/2023	M2	8,00	R\$349,88	R\$422,31	R\$3.378,44
2			PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO					R\$0,00
2.1			MOVIMENTO DE TERRA					R\$0,00
2.1.1	ORSE	0346	Levantamento topográfico planimétrico cadastral	M2	10.929,04	R\$0,35	R\$0,42	R\$4.616,97
2.2			PAVIMENTAÇÃO E GUIAS					R\$0,00
2.2.1	SINAPI	101167	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com pó de pedra, af 05/2020	M2	10.929,04	R\$78,79	R\$95,10	R\$1.039.346,57
2.2.2	ORSE	4355	Mesa-fio pré moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	7540,00	R\$46,30	R\$55,80	R\$421.370,58
2.2.3	SINAPI	049909	EXECUÇÃO DE PASSERO - NÃO ARMADO E ESPESSURA 5cm	M²	298,61	R\$789,71	R\$953,18	R\$281.769,53
2.3			ACESSIBILIDADE					R\$0,00
2.3.1	ORSE	9417	Piso (sol) decorativo tipo alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada acil, rejuntado, e qualque regulagem de base	M2	4,50	R\$122,62	R\$148,00	R\$666,91
2.4			PAISAGISMO GERAL					R\$0,00
2.4.1	SINAPI	08504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, AF 05/2018	M2	712,02	R\$14,58	R\$17,60	R\$12.530,17
2.4.2	SINAPI	00311	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M, AF 05/2018	un	60,00	R\$80,00	R\$90,56	R\$5.433,60
2.4.3	ORSE	0260	Planta - Palmeira Imperial, h=1,00m (fornecimento e plantio)	un	45,00	R\$200,00	R\$241,40	R\$10.863,00
2.4.4	ORSE	2397	Fornecimento e plantio de plantas ornamentais	M2	450,00	R\$20,00	R\$24,14	R\$10.863,00
2.4.5	ORSE	7069	Planta - Agave (agave americana), fornecimento e plantio	un	450,00	R\$20,00	R\$24,14	R\$10.863,00
2.4.6	ORSE	11799	Planta - Flech ave do paraíso (strelitzia reginae) - muda, fornecimento e plantio	un	450,00	R\$20,00	R\$24,14	R\$10.863,00
2.5			ILUMINAÇÃO					R\$0,00
2.5.1	ORSE	12831	Fornecimento de Luminária Decorativa à Led ref. EGEL II 60w da Illumie im similar, inclusive poste cônico com base de aço ret, h=5,0m, com base - Rev 01	M2	23,00	R\$3.635,49	R\$4.388,04	R\$100.924,84
2.5.2	ORSE	11564	Poste decorativo com 02 pilulas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, ref. PT-301/2, da Aladin ou similar, com 3.00w, inclusive lâmpada de led (0w)	un	27,00	R\$973,10	R\$1.174,53	R\$31.712,36
2.5.3	ORSE	12807	Refletor Slim LED 50W de potência, branco frio, 6500K, Autovolt, marca G-light ou similar	M2	40,00	R\$79,02	R\$96,54	R\$3.855,71
2.5.4	SINAPI	01065	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (ø 1.4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	M	345,00	R\$16,48	R\$19,89	R\$6.862,52
2.5.5	SINAPI	91924	Cabo de cobre flexível isolado 1,5 mm², auto-chama 450/750 v, fios circuitos terminais - fornecimento e instalação	M	2.700,50	R\$2,66	R\$3,21	R\$8.695,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

			af. 12/2015					
2.5.6	SINAPI	91032	cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 450/750 V, para circuito terminal - fornecimento e instalação. af. 12/2015	M	1.200,00	R\$14,96	R\$18,06	R\$21.668,06
2.6			EQUIPAMENTOS				R\$0,00	R\$6.450,98
2.6.1	ORSE	3226	banco de concreto	M	28,00	R\$190,88	R\$230,39	R\$6.450,98
3			CONSTRUÇÃO DA PRACA				R\$0,00	R\$500.170,22
3.1			MOVIMENTO DE TERRA				R\$0,00	R\$2.517,97
3.1.1	ORSE	9346	levantamento topográfico planimétrico (cadastro)	M2	5.960,39	R\$0,35	R\$0,62	R\$2.517,97
3.2			PAVIMENTAÇÃO				R\$0,00	R\$550.923,65
3.2.1	ORSE	4555	Mão-de-obra para execução de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), rejuntado com argamassa de cimento e areia na proporção 1:3	M	158,39	R\$46,30	R\$55,88	R\$8.851,48
3.2.2	SINAPI	92396	Pavimentação em bloco de concreto (10x20cm, esp. 4cm), 46m², NBR9781, Fck (mm²) = 15MPa, sob verificação de tração, compactada e placa vibratória, e (comp. 1/6cm, rejuntado) e/ou areia fina.	M2	5.961,07	R\$75,34	R\$99,04	R\$542.072,17
3.3			PAISAGISMO GERAL				R\$0,00	R\$20.456,80
3.3.1	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS-AF. 05/2018	M2	298,06	R\$14,58	R\$17,60	R\$5.245,28
3.3.2	ORSE	9800	Planta - Palmeira cica (caca) (resoluto) h=1,00m, fornecimento e plantio	un	10,00	R\$180,00	R\$193,12	R\$1.931,20
3.3.3	ORSE	9814	Fornecimento e plantio de palmeira, trunco superior, média	un	30,00	R\$200,00	R\$241,40	R\$7.242,00
3.3.4	ORSE	2397	Fornecimento e plantio de arbusto ornamental	un	50,00	R\$20,00	R\$24,14	R\$1.207,00
3.3.5	ORSE	7609	Planta - Agave (agave angustifolia), fornecimento e plantio	un	50,00	R\$20,00	R\$24,14	R\$1.207,00
3.3.6	ORSE	6820	Planta - Dracena (dracena) (moda), fornecimento e plantio	un	30,00	R\$12,47	R\$15,05	R\$451,54
3.3.7	ORSE	11799	Planta - Ficus (ficus) (moda) (resoluto) (moda), fornecimento e plantio	un	50,00	R\$20,00	R\$24,14	R\$1.207,00
3.3.8	ORSE	6790	Planta - Palmeira Areca (af=1,00m), fornecimento e plantio	un	10,00	R\$162,87	R\$196,58	R\$1.965,84
3.4			ILUMINAÇÃO				R\$0,00	R\$34.943,33
3.4.1	ORSE	12831	Fornecimento de luminária decorativa 1 Led ref. ELEGU II 60w de 11mm (10 similar), inclusive poste cônico comum de aço rev. h=5,0m, com base - Rev 01	un	2,00	R\$3.625,49	R\$4.388,04	R\$8.776,07
3.4.2	ORSE	11564	Poste decorativo com 02 lâmpada, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, ref. PT-101/2, da Alalor ou similar, com 3,00m, inclusive fundação de 10cm	un	10,00	R\$973,10	R\$1.174,53	R\$11.745,32
3.4.3	ORSE	12807	Refletor Slim LED 50W de potência, branco Fm. 6500K, Autovolt, marca G-light ou similar	un	10,00	R\$79,82	R\$96,34	R\$963,43
3.4.4	ORSE	11137	Entrada de energia elétrica trifásica (demanda entre 19 e 26,6 kw - Rev 01)	un	1,00	R\$1.950,59	R\$2.354,36	R\$2.354,36
3.4.5	SINAPI	83670	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação af. 10/2020	un	2,00	R\$66,92	R\$80,77	R\$161,54
3.4.6	SINAPI	93667	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 10/2020	un	1,00	R\$61,82	R\$74,62	R\$74,62
3.4.7	SINAPI	91865	ELETRODUTO RIGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS - TERMINAIS INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2015	M	100,00	R\$16,48	R\$19,89	R\$1.989,14
3.4.8	SINAPI	91863	ELETRODUTO RIGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (1 1/4"), PARA	M	104,00	R\$9,79	R\$11,82	R\$1.228,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

			TERMINAIS, INSTALADO EM FORNO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015					
3.4.9	ORSE	7257	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, diâ. int. = 0,40 y 0,40 x 0,40m	m	1,00	RS227,89	RS275,06	RS275,06
3.4.10	ORSE	6410	Tampa de concreto para caixas de passagem 0,40x0,40m x 0,07m	m	1,00	RS26,09	RS31,48	RS31,48
3.4.11	SINAPI	91924	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-choque 450/750 V, para circuitos luminários - fornecimento e instalação, af 12/2015	M	600,00	RS2,66	RS3,21	RS1.926,37
3.4.12	SINAPI	91932	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-choque 450/750 V, para circuitos luminários - fornecimento e instalação, af 12/2015	M	300,00	RS14,96	RS18,06	RS5.417,02
3.5			EQUIPAMENTOS				RS0,00	RS79.716,03
3.5.1	ORSE	7226	Banco de concreto	M	12,00	RS100,80	RS236,39	RS2.764,71
3.5.2	SINAPI	10314	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MACARANDUBA, ANGELOM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE, AF 11/2021	M2	10,00	RS242,56	RS292,77	RS2.927,70
3.5.3	ORSE	11887	Equipamento de ginástica - simulador de caminhada simples - galvanizado - Ray 01	m	6,00	RS2.691,85	RS3.249,06	RS19.494,38
3.5.4	ORSE	33194	Equipamento de ginástica - APC - Bicicleta de Mão - galvanizado	m	4,00	RS2.484,16	RS2.998,38	RS11.993,52
3.5.5	ORSE	9169	Equipamento de ginástica - Barras paralelas em tubo de ferro galv. ø=3 1/2", Serrapilka ou similar	m	6,00	RS854,27	RS1.031,10	RS6.186,62
3.5.6	ORSE	9168	Equipamento de ginástica - Barra fixa em tubo de ferro galv. ø=2", conjunto com 01 unidades, Serrapilka ou similar	m	3,00	RS2.074,27	RS2.503,64	RS7.510,93
3.5.7	ORSE	4866	Balança puxa pique com assento de madeira, corrente reversível e mangueira plástica, transparente, fixado em tubo ferro-galv. existente	m	1,00	RS268,25	RS323,78	RS323,78
3.5.8	ORSE	2418	Escotregadeira em aço carbono ø2,00m de pista (Serrapilka ou similar)	m	1,00	RS1.090,00	RS2.036,03	RS2.839,83
3.5.9	ORSE	9483	Deiraquedo - Escalador em madeira esculpida de 20cm, com pintura natural, sintética, conforme projeto do Ode Ayalaa Nova	m	1,00	RS1.285,49	RS1.551,59	RS1.551,59
3.5.10	ORSE	9160	Deiraquedo - "Gota-gota" (carimbo ø=1,70m), em tubo de ferro galvanizado ø=1 1/2" e assento em chapa galvanizada ø=1/4", serrapilka ou similar	m	1,00	RS3.894,27	RS4.700,38	RS4.700,38
3.5.11	ORSE	9368	Conjunto com 06 flascos em fibra de vidro, com capacidade 20l cada, com Tampa vir e vem	m	8,00	RS680,91	RS821,86	RS6.574,87
3.5.12	ORSE	3143	Quatroquadrado, tamanho = 2,25m, peça central feita de escultura de 0,15m, coberta em folha alumínio canal, piso em concreto simples ø=8 cm, muros e bases em concreto armado - Ray 01	M2	2,00	RS8.653,87	RS6.823,86	RS11.647,72
3.6			QUIOSQUE COMERCIAL (2 UNIDADES)				RS0,00	RS120.581,38
3.6.1			FUNDAÇÃO SUPERESTRUTURA				RS0,00	RS20.788,07
3.6.1.1	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 - ITM MASSA SECA DE CIMENTO, AREIA MÉDIA, BRITA 11 - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF 05/2021	M3	3,79	RS459,46	RS554,57	RS3.194,31
3.6.1.2	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM	M3	3,96	RS277,62	RS334,36	RS1.928,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

			ESTRUTURAS, AF 03/2022					
3.6.1.3	ORSE	140	Aplicação de 50 (50) 6,3 x 12,5mm, mltiplexe cor, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas frestas, para sustentação e fundações - II.	KG	318,18	R\$13,32	R\$16,00	R\$8.925,76
3.6.1.4	ORSE	3376	Forma plana para estomato, em alvenaria de gesso, 04 unidades, inclusive escorrimento.	M2	69,08	R\$89,86	R\$97,60	R\$6.742,07
3.6.2			SISTEMA DE VEDAÇÃO				R\$0,00	R\$10.848,27
3.6.2.1	ORSE	151	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, 2-4cm, com argamassa (1:1:2:3) (cimento/silica/areia), junta=1cm - Rev.09	M2	142,56	R\$39,27	R\$47,40	R\$6.757,19
3.6.2.2	SINAPI	87829	MASSA ETRICA PARA REFEIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, AF 06/2014	M2	285,12	R\$38,04	R\$45,91	R\$33.091,00
3.6.3			PISOS E REVESTIMENTOS				R\$0,00	R\$14.087,48
3.6.3.1	SINAPI	94438	(concepção representativa) do serviço de contrapiso em argamassa traço 1:4 (com e areia), em betoneira 400 L, espessa 3 cm, argamassa e 3 cm areia mediana, para edificação habitacional socializada (casas) e edificação pública padrão, af 11/2014	M2	28,06	R\$42,46	R\$51,25	R\$1.438,05
3.6.3.2	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60x60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2, AF 06/2014	M2	28,06	R\$86,02	R\$103,93	R\$2.913,36
3.6.3.3	SINAPI	87273	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 15x45 cm aplicadas nos ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes, af 06/2014	M2	130,80	R\$61,93	R\$74,63	R\$9.736,07
3.6.4			PINTURA				R\$0,00	R\$4.962,50
3.6.4.1	ORSE	2291	Para pinturas interiores, sobre paredes em terra, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta por latex convencional para interiores	M2	142,56	R\$28,84	R\$34,81	R\$4.962,50
3.6.5			COBERTURA				R\$0,00	R\$17.067,07
3.6.5.1	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TIRAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, AF 07/2019	M2	25,52	R\$27,39	R\$33,06	R\$843,68
3.6.5.2	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO 1 - 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TACAMENTO, AF 07/2019	M2	25,52	R\$86,58	R\$104,50	R\$2.666,30
3.6.5.3	ORSE	145	Lata pré-fabricada comum para piso ou cobertura, inclusive escorrimento com madeira e esquadro 4cm.	M2	25,52	R\$135,89	R\$164,02	R\$4.195,77
3.6.5.4	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, AF 07/2019	M	12,00	R\$75,20	R\$90,77	R\$1.089,20
3.6.5.5	SINAPI	94231	RUTO EM CHAPA DE AÇO	M	19,60	R\$59,48	R\$71,79	R\$2.841,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajerú/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

			GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019						
3.6.5.8	SINAPI	92580	BUTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	18,18	RS600,68	RS73,24	RS1.038,58	
3.6.6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				RS0,00	RS10.618,06	
3.6.6.1	SINAPI	92541	Entrada de energia elétrica trifásica, com poste de concreto duplo T, quadro, cerca de inspeção e disjuntor	un	2,00	RS2.015,54	RS2.432,76	RS4.865,51	
3.6.6.2	ORSE	1305	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanitizado embutido Ø 3/4"	un	10,00	RS232,89	RS281,10	RS2.810,90	
3.6.6.3	ORSE	13157	Lâmpada plafon (sobrepô) 22,5 x 22,5 - 18 W - 6000K - G- Light ou similar	un	6,00	RS551,01	RS61,57	RS369,41	
3.6.6.4	ORSE	13178	Arandela no exterior lâmpada Led 10W G-light ou similar	un	4,00	RS63,20	RS76,28	RS305,13	
3.6.6.5	ORSE	1296	Ponto de tomada 2p+1, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanitizado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fil. 32), inclusive placa em pvc e acabamento	PT	10,00	RS187,09	RS226,78	RS2.267,83	
3.6.7			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				RS0,00	RS2.849,16	
3.6.7.1	SINAPI	05078	HIDRÔMETRO DN 25 (1" L 3,0 M/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2018	un	2,00	RS210,18	RS253,65	RS607,30	
3.6.7.2	ORSE	1200	Ponto de água fria embutido, cimentado pvc rígido sólido Ø 25mm	un	4,00	RS109,07	RS136,44	RS521,76	
3.6.7.3	ORSE	1678	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido sólido Ø 90 mm (para de cozinha, máquinas de lavar, etc.)	un	6,00	RS116,23	RS140,29	RS1.122,32	
3.6.7.8	LEDIRY MERLIM	1	RESERVATÓRIO 2000L FORTELEV OU SIMILAR	un	2,00	RS999,90	RS1.206,88	RS2.413,76	
3.6.7.9	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CADA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	un	2,00	RS454,00	RS547,98	RS1.095,90	
3.6.7.10	SINAPI	86933	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO (20 X 40CM) COM CURA INTEGRADA, INCLUSIVE SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA DE PARIELE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	un	2,00	RS367,00	RS442,97	RS805,94	
3.6.7.7	ORSE	10319	Fossa séptica em alvenaria (tijolo de cimento e concreto armado, dimensões internas 1,20 x 2,40 x 1,20 m)	un	2,00	RS10.895,66	RS13.151,06	RS26.302,12	
3.6.8			ESQUADRIAS				RS0,00	RS4.759,97	
3.6.8.1	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	2,94	RS552,09	RS666,37	RS1.999,14	
3.6.8.2	SINAPI	94370	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERREJENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	10,80	RS214,86	RS259,34	RS2.800,83	
							TOTAL	RS7.862.230,88	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

3.3 O orçamento referencial da presente contratação foi detalhadamente estruturado com base nas composições analíticas de custos unitários dos sistemas oficiais de referência, utilizando-se especificamente as tabelas do **SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)** e do **ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe)**, adotando-se estritamente a data-base de Dezembro de 2023, com dados públicos oficiais disponibilizados em 14/11/2025.

3.4 Sobre os custos diretos obtidos através das planilhas de referência foi aplicado o percentual de BDI de 20,70% (vinte vírgula setenta por cento), taxa esta calculada em estrita conformidade com os parâmetros admitidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) para obras de infraestrutura urbana, cobrindo todas as despesas indiretas, administração central, custos financeiros, riscos, seguros, garantias e a margem de lucro operacional da empresa contratada.

3.5 Os pagamentos devidos à empresa contratada serão efetuados **mensalmente**, calculados em estrita conformidade com o regime de empreitada por preço unitário. A remuneração terá como base exclusiva a aferição técnica in loco dos serviços efetivamente executados, quantificados e aprovados pela fiscalização.

3.5.1 Não serão toleradas, sob nenhuma hipótese, antecipações de pagamento ou faturamentos decorrentes de estimativas de serviços não iniciados ou materiais puramente estocados em canteiro sem aplicação física na obra.

3.6 A conferência geométrica, de qualidade e quantitativa dos serviços será realizada por meio de relatórios de medição submetidos pela contratada e validados pelo Engenheiro Fiscal designado pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos** de Guajeru/BA. O processamento do pagamento ficará condicionado ao atesto formal da fiscalização, que verificará a perfeita aderência da execução com os projetos executivos, especificações técnicas e o andamento previsto no **Cronograma Físico-Financeiro** anexo ao contrato.

4. DA VISITA TÉCNICA – CONHECIMENTO DO LOCAL

4.1 Nos termos do artigo 63, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Licitante poderá visitar o local de execução da obra para se inteirar de todos os aspectos referentes à sua execução, podendo agendar visitas com através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos através do fone (77)3417-2252, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de abertura das propostas.

4.2 Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas na visita técnica.

4.3 A visita ao local de execução da obra deverá ocorrer em dias úteis e deverá ser agendada, conforme abaixo:

4.3.1 Telefone (77)3417-2252;

4.3.2 Horário: Das 08h00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00

4.4 O Licitante, por intermédio de representante legal, devidamente qualificado para esse fim, deverá apresentar declaração, conforme modelo indicado a seguir, de que visitou o local onde será realizada a obra e que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa _____ visitou e tomou conhecimento das condições do local onde serão executadas as obras, tomando ciência de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das obras objeto da licitação – Edital de Concorrência Eletrônica nº 003/2026.

Nome do Funcionário/representante da licitante que efetuou a visita: RG nº _____

4.5 Nos termos do artigo 63, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Licitante poderá declinar do direito de realizar a Visita Técnica, e em substituição da vistoria deverá APRESENTAR DECLARAÇÃO formal assinada

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sob pena de inabilitação. Para tanto, deve utilizar o modelo sugerido a seguir:

Declaramos que a empresa NÃO efetuou a visita técnica no local onde serão executadas as obras, objeto da licitação – Edital de Concorrência Eletrônica nº 003/2026, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

Nome do Funcionário/representante da licitante que efetuou a visita: RG nº

4.6 As declarações referidas nos subitens anteriores isentam a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento, por parte do Licitante, das condições de execução das obras e serviços, não sendo admitida qualquer alegação posterior.

4.7 Em nenhuma hipótese poderá o licitante alegar a insuficiência de dados e informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, MODO DE DISPUTA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1 A licitação será realizada na modalidade **Concorrência**, em sua forma eletrônica, conforme não estabelecido pelos Artigos 18 e 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Adotar-se-á o modo de disputa Aberto e Fechado (Art. 56, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

5.3 Esta escolha visa garantir a obtenção da proposta mais vantajosa através da etapa de lances sucessivos (aberto), seguida de uma etapa final de propostas seladas (fechado), o que inibe mergulhos de preços excessivos e garante maior exequibilidade ao contrato, reduzindo riscos de paralisação da obra.

5.4 A execução dar-se-á pelo regime de Empreitada por Preço Unitário.

5.5 A execução será por Empreitada Total, onde a contratada assumirá a responsabilidade integral por todos os serviços, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e encargos necessários à completa execução do objeto.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE ENTREGA.

6.1 O prazo para a execução integral da obra será de **08 (oito) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço (OS), conforme o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

6.2 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura, permitindo o prazo necessário para a execução, o recebimento definitivo pela comissão e o encerramento da prestação de contas junto à CONDER.

6.3 Dinâmica das Etapas:

I) A execução seguirá o fluxo de desembolso previsto, com pico de atividades entre o 2º e o 10º mês.

II) Eventuais atrasos na liberação de frentes de serviço por parte do Município ensejarão a prorrogação proporcional do prazo, conforme Art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

7.2 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

7.3 Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este termo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

7.4 Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

7.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o Art. 124, §1º da Lei nº 14.133/2021.

7.6 Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

7.7 Alocar durante todo o período das obras no menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares às do objeto da contratação.

7.7.1 Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

7.8 Emitir relatório das atividades desenvolvidas semanalmente, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela equipe técnica da Contratante, que deverá ser entregue, via digital, para o e-mail do fiscal responsável pelo contrato.

7.9 Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência de acordo com as especificações estipuladas pelo Projeto de Engenharia anexo a este processo.

7.10 Seguir o cronograma físico-financeiro das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação "in loco" e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, mediante formalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

7.11 Manter **LIVRO DIÁRIO DE REGISTRO DE OBRA (físico ou em plataforma digital homologada pela fiscalização)**, apto a receber as anotações de ocorrências relativas à obra, as reivindicações da fiscalização e as soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionado em três vias de igual teor (ou via digital com backup), onde as informações deverão ser entregues ao fim de cada etapa conforme cronograma físico-financeiro, mensalmente;

7.12 Fornecer e manter no canteiro de serviços, tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.

7.13 Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado.

7.14 Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse da Contratante em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.

7.15 Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao processo, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.

7.16 Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; à mitigação por condicionantes e compensação ambiental; à utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais; à avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística; à proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

pelas obras contratadas; e à acessibilidade para o uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

7.17 A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços desde que solicite autorização formal da contratante e que esta seja aprovada prévia e expressamente pelo Contratante.

7.18 Quando autorizada a efetuar a subcontratação de serviços, a Contratada será responsável pela supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.19 Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamentos de proteção individual (EPI) apropriado.

7.20 Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.

7.21 Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância expressa da Contratante.

7.22 Providenciar junto ao CREA/BA a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART de Execução) e, se aplicável, o Cadastro de Atividades Poluidoras ou Degradoras junto ao órgão ambiental competente, relativos aos serviços objeto da licitação, de acordo com a legislação vigente.

7.23 Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional à Contratante.

7.24 Entregar as áreas afetadas pelos serviços, totalmente recuperadas e limpas, sendo efetuado o replantio de gramas nas valas, recomposição de calçadas, asfaltos e outros que se fizerem necessário.

7.25 Promover medidas de eliminação de riscos ocupacionais aos seus empregados, promovendo sua redução quando a eliminação não for possível, bem como fornecer os equipamentos de proteção coletiva e individual necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

7.26 Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

7.27 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

7.28 Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe, a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional à Contratante.

7.29 Fornecer, mensalmente, como condição para o pagamento das medições, as provas de regularidade com o FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além de declaração por escrito, sob as penas da lei, de que está cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, conforme o disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

7.30 Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

7.30.1A Inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto desta Concorrência, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com a Contratante.

7.31 Apresentar planejamento inicial com descrição do Plano de Mobilização de Meios (pessoal, veículos e equipamentos), com 02 (dois) de antecedência ao início das obras, indicando os itens que serão comprados, alugados ou remanejados de outros canteiros, meios de transporte e outros julgados necessários, com as respectivas cronologias.

7.32 Desenvolver atividades em mais de um turno de serviço, seja durante os dias úteis, nos finais de semana e/ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

do cronograma físico-financeiro dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido.

7.33 Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.

7.34 Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

7.35 Manter durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo certidões negativas que comprovem sua regularidade fiscal e trabalhista.

7.36 Quando da retirada de entulho do canteiro de obras, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização o comprovante de descarte (CTR - Controle de Transporte de Resíduos) emitido por aterro ou área de transbordo e triagem devidamente licenciada, de acordo com a Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

7.37 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do edital.

7.38 Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados diretamente à Contratante ou a terceiros, independente de culpa ou dolo.

7.39 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

7.40 A licitante vencedora deverá manter durante a execução dos serviços, a sinalização específica e compatível com a segurança, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente do Código Brasileiro de Trânsito (CBT), sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo.

7.41 Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo.

7.42 A licitante vencedora deverá instalar e manter no canteiro de serviço, um escritório, por obra, com os meios e pessoal necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Contratante.

7.43 Respeitar e cumprir as normas vigentes na Contratante, referente ao meio ambiente.

7.44 Comunicar, por escrito, ao setor da Secretaria Municipal de Obras responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Realizar a elaboração do contrato e convocação do adjudicatário para assinatura.

8.2 Providenciar o empenho do contrato.

8.3 Emitir a Ordem de Início do Serviço em conformidade com o objeto da licitação.

8.4 Promover a medição, liquidação e pagamento das notas fiscais, condicionados à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, bem como ao atesto da fiscalização técnica.

8.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, conforme serviços prestados.

8.6 Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto.

8.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador ou com as especificações deste certame.

8.8 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

8.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste certame.

8.10 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Administração Municipal reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente e/ou por prepostos designados, podendo para isso:

8.10.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

8.10.2 Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

8.10.3 Cumprir as demais obrigações contidas no edital;

8.11 Designar, por meio de ato oficial, o Fiscal de Contrato e o Gestor do Contrato, conforme exigido pelo Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, registrar as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.12 Exercer o acompanhamento contínuo e a fiscalização rigorosa da obra de forma a garantir que os materiais aplicados – incluindo paralelepípedos, blocos intertravados, cimento, agregados (areia e brita), meios-fios pré-moldados, tubulações e grelhas de drenagem, condutores e luminárias de LED ornamentais, estruturas e acabamentos civis dos quiosques, além de mobiliário urbano, brinquedos infantis e aparelhos de academia – e as técnicas executivas de assentamento e montagem (incluindo o traço 1:3 para argamassamento, compactação mecânica do subleito, processos de cura do concreto, testes de estanqueidade hidrossintática e conformidade de aterramento elétrico) correspondam estritamente às Especificações Técnicas, Projetos Executivos e ao Memorial Descritivo;

8.13 Não obstante a empresa contratada seja a única, integral e exclusiva responsável técnica e civil pela execução do objeto, a Administração Municipal reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização direta da obra, sem que isso restrinja ou atenuie a responsabilidade da contratada. No exercício dessa prerrogativa, a fiscalização poderá:

a) Ordenar a imediata retirada do canteiro de obras, bem como a substituição de qualquer empregado, operário ou preposto da contratada que embarçar, dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área seja julgada inconveniente ou indisciplinada, a exclusivo critério da Administração;

b) Examinar, a qualquer tempo, as Carteiras Profissionais (CTPS), fichas de registro, comprovantes de entrega de EPIs e guias de recolhimento de encargos dos empregados alocados na obra, com o objetivo de verificar o regular registro da função profissional e o cumprimento da legislação trabalhista;

9. GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Da Garantia Executiva Ordinária:

9.1.1. A micro ou microempresa contratada terá, a partir da data de assinatura do contrato, o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério da Contratante, para apresentar garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato;

9.1.2. A contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades descritas no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

9.1.3. A garantia apresentada, independentemente da modalidade escolhida, assegurará o ressarcimento e o pagamento de:

- I) Prejuízos advindos do não cumprimento integral do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II) Prejuízos causados à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução dos serviços;
- III) Multas moratórias, punitivas e sanções pecuniárias aplicadas pela Administração à Contratada;
- IV) Obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e previdenciárias de qualquer natureza vinculadas à obra e não adimplidas pela Contratada.

9.2. Do Gatilho da Garantia Adicional (Art. 96, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

9.2.1. Em estrita conformidade com o art. 96, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

econômica adjudicada e vencedora do certame apresente valor inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor global estimado pela Administração Pública (R\$ 2.802.230,88), a empresa contratada será obrigatoriamente exigida a prestar uma **Garantia Adicional**.

9.2.2. O valor da Garantia Adicional será equivalente à diferença entre 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração e o valor efetivamente ofertado pela licitante vencedora, conforme a fórmula legal descrita abaixo:

$$G_{Adicional} = (0,85 \times V_{estimado}) - V_{premio}$$

9.2.3. A Garantia Adicional possui natureza cogente e integrará a garantia global do contrato para todos os efeitos de direito, devendo ser apresentada no mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis fixado para a garantia ordinária, sob pena de independência das sanções contratuais por descumprimento preliminar.

9.3. Dos Prazos, Encargos por Atraso e Extinção:

9.3.1. No caso de opção por seguro-garantia ou fiança bancária, a contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição tempestiva antes do vencimento da apólice/carta, independentemente de notificação municipal, mantendo a cobertura ativa até o encerramento total das obrigações. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária específica com correção monetária em favor da Contratante.

9.3.2. A inobservância do prazo fixado para a entrega da garantia (ordinária e, se houver, a adicional) acarretará a aplicação automática de multa moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso, observado o teto máximo de **2% (dois por cento)**.

9.3.3. O atraso na apresentação da garantia por período superior a **25 (vinte e cinco) dias** caracterizará inadimplemento contratual definitivo, autorizando o Município de Guajeru/BA a promover a **extinção unilateral do contrato** por culpa da contratada, nos termos do Capítulo VIII da Lei nº 14.133/21, com aplicação de penalidades acessórias.

9.3.4. O garantidor (seguradora ou banco) não é parte interessada para figurar ou intervir no processo administrativo sancionatório instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à empresa contratada.

9.3.5. A garantia será considerada extinta e liberada após **03 (três) meses** do término da vigência contratual, mediante termo circunstanciado emitido pela fiscalização declarando o cumprimento de todas as cláusulas do contrato. O prazo de extinção será imediatamente estendido em caso de ocorrência de sinistro ou pendência de regularização.

9.4. Das Hipóteses de Não Execução da Garantia:

9.4.1. A Contratante não executará a apólice ou depósito nas estritas hipóteses de:

- a) Caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
- b) Alteração unilateral das obrigações contratuais por parte da Administração sem a prévia e formal anuência da seguradora ou do banco fidejussor;
- c) Descumprimento de obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração Pública;
- d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

9.5. Da Vinculação de Verbas Trabalhistas Rescisórias (Conformidade IN SEGES/ME nº 50/2021):

9.5.1. Independentemente de qualquer disposição em contrário, a liberação e restituição final da garantia contratual ficam estritamente condicionadas à comprovação documental de que a empresa contratada adimplir todas as verbas rescisórias trabalhistas e encargos sociais dos operários decorrentes da execução desta obra.

9.5.2. Caso a efetiva quitação das obrigações trabalhistas não seja comprovada até o encerramento do segundo mês após o fim da vigência contratual, o Município de Guajeru/BA reterá e utilizará o saldo da garantia para efetuar o pagamento direto dessas verbas rescisórias aos trabalhadores prejudicados, nos moldes autorizados pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 50/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

10. HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.1.1 - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 – Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem prova de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência delas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

10.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA EMPRESA JUNTO AO CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, em plena validade, da empresa e de seu(s) Responsável (s) Técnico(s);**
- b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior (**ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO**) devidamente reconhecidos pelas entidades competentes, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusividade às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; apresentando atestado(s) em nome do mesmo, comprovando execução da obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação com respectivo **CAT - Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia)** juntamente com uma **DECLARAÇÃO da ANUÊNCIA deste Edital dos profissionais detentores dos atestados e dos profissionais do quadro técnico da empresa**.
 - b.1) As Declarações de Anuência do Edital, devem vir com assinatura com reconhecimento de firma em cartório ou com assinatura digital que possibilite a verificação da autenticidade da assinatura;
 - b.2) Serão desclassificadas e declaradas inabilitadas as licitantes que apresentarem os mesmos profissionais como responsáveis técnicos ou que mantenha algum tipo de vínculo descrito na alínea "b" do item 6.1.3 deste Termo de Referência;
- c) A PROVA DE VÍNCULO dos responsáveis técnicos mencionados na alínea anterior com a empresa licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:
 - I - Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
 - II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
 - III - Contrato Social ou último aditivo se houver;
 - IV - Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA-BA, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao Quadro Técnico e/ou é Responsável Técnico da licitante; ou
 - V - Contrato de Trabalho Particular com reconhecimento de firma das assinaturas.
- d) **DECLARAÇÃO** que vai manter profissional qualificado como Encarregado ou Mestre de Obras durante toda a execução da obra, devendo indicar o profissional e apresentar sua documentação comprovando o vínculo do profissional com a contratada ao fiscal do contrato no ato de início das obras;
 - I - A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com a licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- II) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração;
- III) Caso o detentor dos atestados apresentados para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, não esteja relacionado na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, a mesma deverá apresentar a Certidão de Registro no CREA do referido profissional.
- e) **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.**
- f) **DECLARAÇÃO** que obedecerá às ordens expedidas pela Contratante durante a execução das obras, caso seja necessárias adequações executivas;
- g) **DECLARAÇÃO** que dispõe de equipamentos, máquinas e mão de obra técnica e qualificada necessária para execução dos serviços objeto deste certame;
- h) **DECLARAÇÃO** que a vai cumprir de maneira efetiva o cronograma dos serviços de maneira efetiva, mesmo que seja necessário manter 2 turnos de trabalho, e, que para isso, não receberá nenhuma compensação adicional e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;
- i) **DECLARAÇÃO** que durante a execução dos serviços que manterá no canteiro de obras em tempo integral pelo menos 01 (um) profissional de Segurança do Trabalho, afim de exigir o uso de EPIs e EPC mantendo sempre o canteiro isolado e protegido e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;
- j) **DECLARAÇÃO** que se compromete a providenciar, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a Licença Ambiental junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município e que atenderá todos os requisitos para o enquadramento nas exigências para a emissão desta Licença e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;
- k) **DECLARAÇÃO** que se compromete em descartar os resíduos da construção civil proveniente de demolição em locais devidamente licenciados indicados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;
- l) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.** Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital;
- n) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- o) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que não integra nosso corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- p) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

- q) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei;
- r) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- s) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- t) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado da independência na elaboração da proposta de preços;
- u) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

10.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Do Balanço Patrimonial:**
- b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais.** Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.
 - I - Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
 - i - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - ii - Sociedades limitadas (Ltda.):
 - por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - iii - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:
 - por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - iv - Sociedade criada no exercício em curso:
 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

II - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

- c)** A comprovação da boa situação econômico-financeira das licitantes será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitadas as que apresentarem resultado menor ou igual 1,00 (um), em qualquer dos índices abaixo, exceto o índice de Endividamento Geral (IEG) que deve ser menor ou igual a 0,70 (zero vírgula setenta). *(Obs.: A licitante deverá apresentar documento constando os cálculos dos índices contábeis relacionados abaixo, devendo este documento ser assinado pelo sócio e profissional contábil responsável da empresa):*

IV - Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

V - Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

VI - Índice de Endividamento Geral (IEG), menor ou igual a 0,70 (zero vírgula setenta) onde:

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- d)** Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.

10.2 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

10.3 A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

10.4 As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

10.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de empresas ME/EPPs, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

10.6 A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal. (art. 4º, § 2º, da DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015);

10.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor;

10.8 Para efeito de habilitação técnica, fica admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

11. DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 A medição dos serviços será efetuada mensalmente, baseando-se nos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em estrita conformidade com a Planilha Orçamentária (Anexo I-A) e o Cronograma Físico-Financeiro (Anexo I-B).

11.2 Para fins de aprovação da medição e posterior pagamento, a fiscalização considerará os seguintes critérios de qualidade:

- a) Execução em conformidade com as especificações técnicas e projetos;
- b) Compatibilidade dos materiais utilizados com os previstos (Tabela SINAPI + BDI);
- c) Cumprimento das etapas previstas no cronograma para o período;
- d) Limpeza técnica das vias pavimentadas e recolhimento de entulhos e sobras de materiais das áreas públicas;
- e) Organização e segurança do canteiro de obras;
- f) Entrega da documentação de pessoal e encargos sociais do período medido.

11.3 Do Procedimento de Medição:

11.3.1 A Contratada deverá protocolar o relatório de medição até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

11.3.2 A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência e ateste.

11.3.3 Caso a medição não seja aprovada por inconsistências ou má execução, ela será devolvida para correção, não servindo isso de pretexto para a suspensão da obra por parte da Contratada.

11.4 12.4. Do Pagamento:

11.4.1 Após o ateste da medição, a Contratada emitirá a Nota Fiscal.

11.4.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada.

11.4.3 Antes de cada pagamento, será aferida a regularidade fiscal e trabalhista da contratada. O pagamento só será liberado mediante comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência) relativas à mão de obra alocada na obra no mês da medição.

11.5 Das Glosas: A Administração promoverá a glosa (retenção) proporcional no pagamento sempre que constatar que a Contratada deixou de executar atividades previstas ou utilizou materiais de qualidade inferior à demandada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.6 O atraso injustificado ou a lentidão excessiva que comprometa os prazos dos Contratos de Repasse autoriza a Administração a promover a extinção do contrato conforme o Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

12.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de **01 (um) ano**, contado a partir da **data de apresentação da proposta**.

12.2 Considerando que o cronograma físico-financeiro de execução da pavimentação é de 12 (doze) meses, não está prevista a concessão de reajuste durante o período regular de execução previsto.

12.3 Excepcionalmente, caso a execução ultrapasse o interregno de 01 (um) ano da data da proposta, poderá haver reajuste mediante a aplicação do índice **INCC (Índice Nacional de Custo da Construção)**, observadas as seguintes condições:

12.3.1 O reajuste será concedido exclusivamente se a extensão do prazo ocorrer por fatos imputáveis à

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Administração Municipal ou força maior.

12.3.2 13.3.2. Caso o atraso seja motivado pela Contratada, não haverá direito ao reajuste.

12.4 Regras de Cálculo e Aplicação:

12.4.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro (se houver), o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice oficial, a Contratante pagará a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo. Nas aferições finais, o índice utilizado será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.4.3 A Contratada fica obrigada a apresentar memória de cálculo detalhada referente ao reajustamento do valor remanescente sempre que este ocorrer.

12.5 13.5. Substituição de Índices:

12.5.1 Caso o INCC venha a ser extinto ou não possa ser utilizado, adotar-se-á o índice determinado pela legislação federal em vigor.

12.5.2 Na ausência de previsão legal quanto ao substituto, as partes elegerão novo índice oficial por meio de termo aditivo.

12.6 13.6. O reajuste será realizado por **simples apostilamento**, conforme art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

13.DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, mediante pedido de autorização expresso da contratada;

13.2 A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, à quem incube avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

13.3 O CONTRATADO apresentará a CONTRATANTE a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;

13.4 O CONTRATADO deverá apresentar todas as certidões e documentações referentes ao item **HABILITAÇÃO** e seguintes a respeito do subcontratado;

13.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

13.6 Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

13.7 Não poderá ser subcontratado empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento do qual se originou a contratação, ou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou executivo;

13.8 O vínculo jurídico entre CONTRATADA e subcontratada não se estende à Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, permanecendo a primeira integralmente obrigada pelo fiel e perfeito cumprimento dos serviços contratados, na forma do presente Contrato;

13.9 A subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica apresentadas pela CONTRATADA para sua contratação;

13.10 A CONTRATADA se compromete a fiscalizar o adimplemento, por suas subcontratadas, de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS, apresentando sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, a documentação comprobatória do adimplemento de tais obrigações relativas aos empregados de suas subcontratadas alocadas à prestação de serviços objeto deste contrato;

13.11 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada;

13.12 Os serviços que não poderão ser subcontratados, para a requalificação e construção, são:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- a) **Gestão de Obra:** A supervisão e coordenação geral da obra, incluindo o gerenciamento de equipes, cronogramas, orçamentos e conformidade com regulamentos locais e nacionais, geralmente são realizados pela empresa contratada principal;
- b) **Controle de Qualidade e Segurança:** A implementação de procedimentos de controle de qualidade e segurança, bem como a realização de inspeções regulares para garantir que a obra atenda aos padrões exigidos, é uma responsabilidade direta da empresa principal;
- c) **Instalação de Infraestrutura Básica:** Serviços que envolvem a instalação ou modificação de infraestrutura básica, como redes de água, esgoto, drenagem pluvial e eletricidade, geralmente exigem conhecimentos técnicos específicos e estão sujeitos a regulamentações e normas rigorosas;
- d) **Coordenação com Autoridades Locais:** O processo de obtenção de licenças, autorizações e aprovações junto às autoridades municipais e órgãos reguladores normalmente é conduzido pela empresa contratada principal.

14. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU PERMANENTE DO SERVIÇO

14.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, mediante a lavratura do Termo de Recebimento Provisório pela fiscalização.

14.2 A Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

14.3 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

14.4 A contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

14.5 O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da entrega da medição e documentação pela Contratada, período em que o Fiscal Técnico apurará a conformidade dos serviços (alinhamento, compactação, rejunte e acessibilidade) e o cumprimento das exigências de caráter técnico.

14.5.1 Para efeito de recebimento provisório final (conclusão da obra), o contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação total aos projetos e constatar a necessidade de eventuais arremates, retoques ou correções nas vias e calçadas.

14.5.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.5.3 Em caso de prevenção, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

14.5.4 Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.5.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.5.6 A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

14.5.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

14.6 No prazo de recebimento provisório, a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução, encaminhando-o ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

14.6.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo ser corrigidos ou refeitos no prazo de 15 (quinze)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

dias, a contar da notificação, às custas da contratada.

14.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise dos relatórios e da documentação da fiscalização;
- b) Emitir Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo;
- c) Autorizar a emissão da Nota Fiscal com o valor exato aferido nas medições.

14.7.1 Da Entrega do Projeto "As Built": Para efeito de recebimento definitivo e liberação da última medição, a Contratada deverá entregar o projeto "As Built" (como construído), que consiste no levantamento fiel de toda a obra executada, contemplando:

- a) **Levantamento Planialtimétrico Final:** Desenhos das vias com larguras reais, raios de curvatura, localização de elementos de drenagem, além da implantação final dos quiosques e áreas de lazer;
- b) **Perfis e Seções Transversais:** Indicação das cotas de nível e inclinações de escoamento real das ruas e calçadas, bem como o caminhar real das redes hidrossanitárias dos quiosques e dos circuitos da iluminação ornamental em LED;
- c) **Memória de Cálculo Definitiva:** Planilha comparativa entre o projetado e o efetivamente executado;
- d) **Meio de Entrega:** Os arquivos devem ser entregues em formato digital DWG (editável) e PDF assinado, além de uma cópia impressa.

14.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela sua execução.

14.9 Com o intuito de assegurar o cumprimento das metas, a contratada conduzirá reuniões de alinhamento periódicas com a Secretaria de Infraestrutura.

14.10 Após a assinatura do contrato, será realizada uma reunião inicial obrigatória (Kick-off), devidamente registrada em Ata, para esclarecimento das obrigações contratuais, presença da fiscalização, gestor e preposto da empresa.

14.11 Quaisquer apontamentos feitos pela fiscalização durante o processo de recebimento deverão ser sanados pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

15. SANÇÕES

15.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertências por escrito;
- b) **Multa Moratória (Atraso):** De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. Esta multa tem caráter punitivo apenas pelo retardo;
- c) **Multa Compensatória (Inexecução/Infração):** Para as demais infrações previstas no item 29.1 do Edital, a multa será aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, conforme a gravidade da conduta e observado o escalonamento previsto no item 29.4 do Edital;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federados, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e depois de decorrido o prazo mínimo de 03 (três) anos;
- f) Inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
 - g) Advertência por escrito;
 - h) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
 - i) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - j) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 03 (três) anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- k) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo mínimo de 03 (três) anos.
- 15.2 O contratado que subcontratar, total ou parcialmente, o serviço contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem que ocorra a prévia e expressa autorização da Contratante, sofrerá a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.
- 15.3 As sanções de impedimento e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstra não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.4 As penalidades serão aplicadas após regular Processo Administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa prévia, conforme o Art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

16. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 16.1 A contratada deverá cumprir integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e demais legislações e regulamentações pertinentes à proteção de dados, quanto a todos os dados pessoais a que tiver acesso em razão da futura contratação, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 16.2 A contratada reconhece que os dados pessoais relacionados à saúde dos pacientes da Rede Municipal são considerados dados pessoais sensíveis, conforme o artigo 5º, inciso II, da LGPD, e, portanto, comprometem-se a tratá-los com o mais alto nível de cuidado, diligência e segurança, em conformidade com os princípios da LGPD e as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 16.3 Para os fins deste Termo de Referência, o tratamento de dados pessoais abrange toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- 16.4 O tratamento dos dados pessoais somente poderá ocorrer para as finalidades específicas, legítimas e que justificaram seu acesso, explicitamente relacionadas à execução do presente contrato e ao atendimento das necessidades assistenciais da Rede Municipal de Saúde, de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, sendo vedada a sua utilização para qualquer outra finalidade, inclusive para benefício próprio da contratada ou de terceiros, sem o consentimento específico e informado do titular ou amparo legal.
- 16.5 Todos os dados pessoais tratados pela contratada deverão ser mantidos em sigilo, com acesso restrito apenas aos profissionais da contratada que necessitem dessas informações para a execução dos serviços contratados.
- 16.6 A contratada deverá implementar e manter medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas e comprovadamente eficazes para proteger os dados pessoais, em especial os dados pessoais sensíveis, contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Estas medidas deverão ser continuamente revisadas e atualizadas, considerando o estado da técnica e os riscos inerentes ao tratamento dos dados de saúde.
- 16.7 A contratada não poderá transferir dados pessoais a terceiros sem a autorização prévia e por escrito do Município, exceto quando exigido por lei ou para a execução do contrato, garantindo que o terceiro receptor demonstre possuir medidas de segurança equivalentes ou superiores às adotadas pela contratada e que o tratamento seja realizado para as mesmas finalidades contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

16.8 A contratada deverá garantir o atendimento imediato e eficaz aos direitos dos titulares dos dados, incluindo, mas não se limitando a: acesso, correção, exclusão, portabilidade dos dados (na forma regulamentada pela ANPD), informação sobre o uso compartilhado, revogação do consentimento (quando aplicável) e demais direitos previstos na LGPD, fornecendo ao Município os mecanismos e informações necessárias para o cumprimento dessas obrigações.

16.9 Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, especialmente dados pessoais sensíveis, a contratada deverá notificar imediatamente o Município, em prazo não superior a [definir um prazo razoável, por exemplo, 24 horas], e adotar todas as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente, fornecendo todas as informações relevantes sobre o ocorrido e cooperando integralmente com o Município na investigação e na adoção de medidas corretivas e preventivas, bem como no cumprimento das eventuais determinações da ANPD.

16.10 A contratada deverá permitir e facilitar a realização de auditorias e inspeções pelo Município ou por terceiros por ele designados, a qualquer momento durante a vigência do contrato, para verificar a conformidade com as obrigações de proteção de dados estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, fornecendo todo o acesso a informações, sistemas e instalações que se façam necessários.

16.11 A contratada deverá garantir que todos os seus colaboradores, prepostos ou subcontratados envolvidos no tratamento de dados pessoais recebam treinamento adequado e periódico sobre as práticas de proteção de dados, a importância da conformidade com a LGPD, as políticas de segurança da informação do Município (quando aplicável) e as obrigações específicas estabelecidas neste contrato, exigindo o compromisso de confidencialidade e sigilo em relação aos dados tratados.

16.12 Ao término do contrato, por qualquer motivo, a contratada deverá, de forma segura e comprovável, devolver ao Município ou eliminar todos os dados pessoais tratados em nome do Município, incluindo cópias existentes em seus sistemas e dispositivos, salvo se houver obrigação legal ou regulatória de retenção, devidamente justificada e comunicada ao Município por escrito. Na hipótese de retenção legal, a contratada deverá continuar a garantir a segurança e a proteção dos dados, conforme as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

16.13 A contratada deverá emendar os melhores esforços para realizar a anonimização ou pseudonimização dos dados pessoais sensíveis sempre que a finalidade do tratamento permitir e quando tais técnicas puderem reduzir os riscos de identificação dos titulares, seguindo as melhores práticas e diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

16.14 A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos, prejuízos, perdas e responsabilizações (administrativas, judiciais, etc.) causados ao Município, aos titulares dos dados ou a terceiros decorrentes do descumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula e na legislação de proteção de dados, obrigando-se a indenizar o Município por todas as despesas e condenações que vier a suportar em decorrência de atos ou omissões da contratada relacionados à proteção de dados pessoais.

16.15 O Município poderá exigir que a contratada indique um Encarregado de Proteção de Dados (DPO), nos termos do artigo 41 da LGPD, para atuar como ponto de contato entre a contratada, o Município e os titulares dos dados, além de supervisionar a conformidade com a legislação de proteção de dados e as obrigações contratuais.

17. DAS DISPOSIÇÕES:

17.1 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificações da contratação.

17.2 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** - Declaração de Vistoria do Local da Obra;
- b) **ANEXO II** - Declaração de Responsabilidade e de Renúncia a Vistoria Técnica;
- c) **ANEXO III** - Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico;
- d) **ANEXO IV** - Matriz de Risco.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

18. VIGÊNCIA

Este Termo de Referência entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido até a conclusão do processo licitatório.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação com todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Guajeru, 19 de Maio de 2026.

José Carlos Rodrigues Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA****DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DA OBRA**

"Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa _____
visitou e tomou conhecimento das condições do local onde serão executadas as obras, tomando ciência de todos os
aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das obras objeto da licitação.
Edital de Concorrência nº _____/2026"

Nome do Funcionário/representante da licitante que efetuou a visita: RG nº _____

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DE RENÚNCIA A VISTORIA TÉCNICA**

"() Declaramos que a empresa _____ NÃO efetuou a visita
técnica no local onde serão executadas as obras, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de executar
os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação."

Nome do Funcionário/representante da licitante que efetuou a visita: RG nº _____

ANEXO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO**

Eu, {Nome Completo}, {Cargo}, da empresa {Nome da Empresa}, com CNPJ {Número do CNPJ da
Empresa}, situada à {Endereço Completo da Empresa}, declaro para os devidos fins que a nossa empresa dispõe
de pessoal técnico qualificado e disponível para atender às necessidades relacionadas ao {especificar o tipo de
serviço técnico}.

O pessoal técnico disponível possui as habilidades e competências necessárias para realizar as atividades
pertinentes de forma eficiente e eficaz, conforme exigido pelas normas e regulamentos aplicáveis.

Esta declaração é fornecida com base em informações precisas e verdadeiras, e comprometemo-nos a fornecer
tudo o suporte necessário para garantir a execução adequada dos serviços técnicos mencionados.

Nome do Funcionário/representante da licitante: RG nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

ANEXO IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA**MATRIZ DE RISCO**

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DO RISCO	ALOCACÃO (QUEM ASSUME)	MEDIDAS PREVENTIVAS / AÇÕES
FINANCEIRO	Insuficiência de recursos financeiros para o cronograma (atraso de repasses).	CONTRATANTE	Garantia de reserva orçamentária e acompanhamento rigoroso das prestações de conta junto à CONDER.
FINANCEIRO	Desequilíbrio econômico-financeiro por alta súbita de insumos (Paralelepípedo).	COMPARTILHADO	Utilização da tabela SINAPI/ORSE como referência e análise de pleitos de reajuste, conforme Art. 124 da Lei 14.133.
TÉCNICO	Erros de projeto ou inconsistências entre o solo real e a sondagem.	CONTRATANTE	Realização de visitas técnicas facultativas a conferência das amostras antes do início do assentamento.
TÉCNICO	Mão de obra desqualificada ou insuficiente da empreiteira.	CONTRATADA	Exigência de ART de execução e fiscalização diária do Livro de Ordem.
AMBIENTAL	Unidade ambiental por descarte irregular de entulho ou óleo.	CONTRATADA	Exigência de comprovante de descarte (Res. CONAMA 307) e limpeza diária do canteiro.
EVENTOS NATURAIS	Atraso no cronograma devido a chuvas prolongadas (acima da média histórica).	COMPARTILHADO	Adoção do cronograma físico e priorização de drenagem em períodos de estiagem.
INSTITUCIONAL	Atraso na emissão de licenças ou autorizações de concessão de água/luz.	CONTRATANTE	Gestão prévia junto aos órgãos competentes antes da Ordem de Serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**ANEXO XI****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE**

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARAMOS** para fins de atendimento ao que consta do edital do modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026** da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente:

_____ de _____ de 20____

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**ANEXO XII****DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa, apresentando a correspondência com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**ANEXO XIII****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominada Licitante, para fins do disposto no Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026** da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante; e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência Eletrônica nº 003/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Concorrência Eletrônica nº 003/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência Eletrônica nº 003/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência Eletrônica nº 003/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Concorrência Eletrônica nº 003/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência Eletrônica nº 003/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Concorrência Eletrônica nº 003/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 20____

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

100% Esta declaração deverá ser enviada em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**ANEXO XIV****DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS**

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDERECO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026** da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 20 _____

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa prestando a certificação com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO XV

MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**MEMORIAL DESCRITIVO**

OBRA: Urbanização da Saida para Serralinda, na sede do Município de Guajeru

O presente Memorial descritivo refere-se a uma Urbanização da Saida para Serralinda, na sede do município de Guajeru Bahia

Fazem parte deste processo, os todos os projetos arquitetônicos e complementares além das pranchas de detalhamento, onde nestas estão descritas todas as obras que deverão ser executadas no equipamento.

Buscou-se, de forma criteriosa, conciliar todas as peças que compõem esse processo. Contudo, caso eventualmente ocorra alguma divergência, as dúvidas deverão ser esclarecidas junto à Equipe Técnica da Prefeitura. A planilha orçamentária complementa este memorial descritivo.

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS**DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Todos os materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, primeiro uso e se enquadrarem rigorosamente nas Normas Brasileiras.
- A indicação da marca de fábrica dos materiais, produtos e equipamentos, têm a finalidade exclusiva de garantir a qualidade, acabamento e detalhe, podendo ser usados produtos de outras marcas, desde que estes obedeçam, no mínimo, aos padrões das citadas marcas e sejam aprovados pela Fiscalização.
- Ficará a critério da Fiscalização impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições contratuais.
- O empreiteiro obriga-se a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, ficando por sua conta todas as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.
- A mão-de-obra a empregar-se será de primeira qualidade e de acabamento esmerado.
- Ficará a cargo do empreiteiro o fornecimento e a fiscalização da obrigatoriedade do uso dos E.P.I. e E.P.C. em cumprimento à Lei 6.514 de 22/12/77 e das normas regulamentadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

aprovadas pela Portaria 3.214 de 08/06/78, inclusas na C.L.T., ficando a PREFEITURA com a faculdade de embargar a obra pelo descumprimento da obrigatoriedade de uso.

— A Prefeitura do Município de Guajeru fornecerá o projeto básico de implantação, arquitetônico e o projeto urbanístico; outros que se façam necessários, serão elaborados pela construtora e submetidos à prévia aprovação do Departamento de Obras, antes do início das obras. Todos os projetos complementares deverão ser apresentados em folhas de desenho moduladas contendo o detalhamento de todos os elementos necessários, os quais deverão ser compatíveis com a planilha orçamentária.

CONDIÇÕES DO TERRENO

Procuramos ao elaborar o projeto de Construção da Praça, definir caminhos, que se adaptassem à morfologia do terreno.

A circulação do espaço contemplativo foi proposta de modo a interligar os diferentes ambientes, preservando os condicionantes ambientais. Considerou-se o terreno plano.

PLACA DE OBRA

Deverá ser de acordo com o modelo do órgão concedente a ser informado pelos responsáveis técnicos da prefeitura. Nas dimensões de 4 x 2m

**MOVIMENTO DE TERRA
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO**

O levantamento topográfico visa definir a geometria, os limites e os elementos físicos existentes na área de intervenção. Ele fornece a base topográfica para o projeto de arquitetura e engenharia, garantindo a correta locação dos novos elementos (bancos, canteiros, pilas) sobre a situação atual.

PAVIMENTAÇÃO

Os paralelepípedos devem ser de granito, gnaíse, ou originados de outros tipos de rocha de resistência equivalente, apresentando uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e estarem isentos de veios, falhas, materiais em desagregação ou arestas quebradas.

Os paralelepípedos devem ser aparelhados de modo que suas faces apresentem uma forma retangular. A face superior ou de uso deve apresentar uma superfície razoavelmente plana e com as arestas retilíneas. As faces laterais não poderão apresentar convexidades ou saliências que induzam às juntas maiores que 1,5cm. O aparelhamento e a classificação por fiadas dos paralelepípedos devem ser de tal forma que no assentamento, as juntas não excedam a 1,5cm na superfície. As dimensões dos paralelepípedos devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites: - Comprimento: 17 a 23cm; - Largura: 12 a 15cm; - Altura: 11 a 14cm.

Depois de concluídos os serviços de base de pedrisco e determinados os pontos de níveis (cotas) nas linhas d'água e eixos da rua, deverá ter início os serviços de assentamento de paralelepípedos, normalmente ao eixo da pista, e obedecendo ao abaulamento estabelecidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

no projeto.

As juntas de cada fiada deverão ser alternativas com relação às fiadas vizinhas, de modo que cada junta fique defronte ao paralelepípedo adjacente, dentro do seu terço médio.

Os paralelepípedos, durante a execução dos serviços, deverão, de preferência, serem depositados à margem da pista, na impossibilidade dessa solução ser adotada, os mesmos poderão ser colocados sobre o subleito já preparado com pedrisco, desde que seja feita a sua distribuição das linhas de referência para o assentamento.

Os paralelepípedos deverão ser em pedras de basalto e, terão a quantidade de trinta e cinco peças por metro quadrado.

Deverão ser assentados de tal forma, a proporcionar o mínimo de espaçamento entre as juntas das pedras (não superior a 2,50 cm); quando surgirem pedras com arestas juniores que as demais, antes de sua colocação, serão aparadas utilizando-se a marreta ao ser assentada, a pedra deverá ser batida em no mínimo três vezes.

MEIO FIO

Esta especificação tem por objetivo fixar as características exigidas para os meios fios de concreto pré-moldado empregadas nesta obra viária. Conceitua-se-a como meio-fio a peça prismática retangular de dimensões e formatos adiante discriminados, destinada a oferecer solução de descontinuidade entre a pista de rolamento e o passeio ou o acostamento da via pública. Estas peças são também chamadas de "guias" ou "cordões".

Nas especificações da SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO será sempre empregada a denominação "meio-fio".

Os meios-fios e peças especiais de concreto que deverão atender, quanto aos materiais e métodos executivos empregados, as disposições da NBR - 5732, NBR - 5733, NBR 5735 e NBR - 5736.

Deverão atender, ainda, as seguintes condições: - Consumo mínimo de cimento: 300 Kg/m³; - Resistência à compressão simples: (25 MPa); - Textura: as faces aparentes deverão apresentar uma textura lisa e homogênea resultante do contato direto com as formas metálicas ou de madeira.

Não serão aceitos com defeitos construtivos, lascados, retocados ou acabados com trinchas e desempenadeiras. Os meios-fios de concreto pré-moldado, deverão ser construídos antes da pavimentação, serão do modelo retangular (12 cm x 30 cm x 100 cm) base x altura x comprimento.

Deverão ser executados meio fios nos locais indicado em projeto.

PASSEIO

Entende-se por concreto simples desempolado a camada de concreto executada sob a área descoberta, destinadas a tráfego de pessoas sendo o mesmo pigmentado ou não. Após a aplicação será desempolado a fim de dar um acabamento uniforme a superfície.

O concreto será constituído no traço 1:4:3 (cimento, areia e brita), ao qual serão adicionados à água de amassamento. A espessura do concreto será de no mínimo 5,0 cm que deverá ser prevista de modo que cubra todas as instalações de piso e de acordo com o piso a ser colocado em cada local, de modo que o piso final com acabamento, fique totalmente no mesmo nível.

A superfície a receber o enchimento de piso, deverá ser perfeitamente limpa e abundantemente lavada no momento do lançamento do concreto. As superfícies dos cimentados serão cuidadosamente curadas através da conservação sob permanente umidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

os 7 dias que sucederem à sua execução.

Deverá ter resistência mínima de 15 Mpa, e juntas de dilatação espaçadas de no máximo 2m. Cabe ressaltar que para efeito de cálculo do quantitativo não foi considerado os trechos das vias onde será executado o passeio do colégio estadual, conforme indicado em projeto.

PISO TÁTIL

Entende-se por piso como diferenciado tátil de alerta/direcional pré-moldado em concreto para áreas externas, em cor amarela que contrastante com a do piso adjacente, por exemplo. Recomenda-se a utilização do tipo Integrado Externo (cimentício) - Piso Tátil Direcional/de Alerta cimentício, tipo ladrilho hidráulico (áreas externas) - Pisos em placas cimentícias, de assentamento com argamassa, indicados para aplicação em áreas externas. - Dimensões: placas de dimensões 250x250mm, espessura 20mm; - Modelo de Referência: Casa Francesa; - Cores: mostarda ou amarelo;

O piso em placas pré-moldadas de concreto ou argamassa deverá ser assentado diretamente no contra piso.

Nivelar a superfície das placas com o piso adjacente (cimento desempenado). Não deve haver desnível com relação ao piso adjacente, exceto aquele existente no próprio relevo.

OBS: Todo o serviço inerente a execução do piso tátil deverá obrigatoriamente obedecer às orientações estabelecidas na Norma Brasileira ABNT NBR 9050

PAISAGISMO

Deverá constar em todos os canteiros, obedecendo a espécies definidas em projeto, podendo sofrer alterações em comum acordo (proponente-contratado).

Todo entulho e restos da obra civil deverão ser eliminados das áreas de plantio. Tanto o mato quanto, as ervas daninhas (incluindo suas raízes) deverão ser eliminados, a terra existente deverá ser revolvida em toda área do plantio, eliminando os torrões.

O solo superficial existente na abertura das covas para o plantio, deverão ser removidos e substituídos por terra de boa qualidade, própria para o plantio e isenta de praga e ervas daninhas; deverá ser adicionada a terra, adubo orgânico.

As covas deverão apresentar diferentes dimensões de acordo com a estrutura da espécie vegetal, as mudas deverão ser colocadas nas covas na posição vertical (raízes para baixo e copa/folhagem para cima) de tal modo que as raízes fiquem livres e que a base da muda esteja no nível desejado.

Todo o entulho gerado deverá ser removido e descartado em local apropriado. Por causarem sérios danos à pavimentação, as árvores existentes serão retiradas por não causar impacto ambiental, como afirma licença ambiental concedida pela Secretaria de Meio Ambiente.

**QUIOSQUE COMERCIAL
REGULARIZAÇÃO DO TERRENO**

Será executada mecânica e manualmente, para obter perfeita conformação. Os cortes e/ou aterros oriundos da modelagem deverão observar os níveis do projeto arquitetônico, feitas as respectivas compensações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Quando o volume de aterro, da própria obra ou importado, o exigir será espalhado com equipamento mecânico, trator ou retroescavadeira. Para pequenos volumes o aterro será espalhado manualmente e compactado com compactador vibratório. O aterro deverá ser de boa qualidade, tecnicamente recomendado. Quando ocorrer aterro ou escavação em local, com árvores ou mudas plantadas, será imprescindível a consulta à fiscalização, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

FUNDAÇÕES

As fundações dos quiosques comerciais serão em concreto armado, seguindo as dimensões e ferragem especificada em projeto estrutural.

ALVENARIA E VEDAÇÃO

Alvenaria será em bloco cerâmico de vedação, 9x19x24cm, espessura de 9cm, com argamassa em traço 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm. Deverão ser utilizados materiais em boa qualidade e utilizados os equipamentos corretos de assentamento.

PISOS E REVESTIMENTOS

Chapisco- será executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em todas as superfícies de alvenaria de bloco cerâmico.

Emboço- será executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 com espessura de 2cm em todas as superfícies de alvenaria de bloco cerâmico.

Reboco liso- será executado com argamassa de cimento e areia para recebimento de tinta, em todas as superfícies de alvenaria de bloco cerâmico.

Revestimentos cerâmicos e cimentícios- usado nos quiosques, assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante.

PINTURA

Toda a área de alvenaria receberá pintura em tinta pva látex (2 demãos) com preparação prévia de fundo fundo selador e duas demãos de massa corrida, nas cores a serem definidas pelo proponente.

RAMPAS DE ACESSO

As rampas de acessibilidade deverão ser executadas de acordo com a norma NBR 9050/2004, seguindo as dimensões, inclinação e materiais especificados, podendo também ser visualizada na prancha de projeto de detalhes.

LIMPEZA DA OBRA

- Limpeza periódica



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

A obra deverá ser limpa periodicamente enquanto os trabalhos estão sendo executados, para evitar acidentes de trabalho e perdas de material.

– Limpeza final

Limpeza final da obra, para entrega dos trabalhos, inclui a remoção do entulho, material não aproveitável e/ou de propriedade da contratada, limpeza dos canteiros e das pavimentações externas.

Após a conclusão dos serviços, a obra deverá ser totalmente limpa. O fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para execução dos trabalhos, de forma tal a se efetivar a entrega final da obra devidamente limpa e desobstruída de todo e qualquer material estranho, é de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Guajeru, 07 de Maio de 2026

Daniilo Gonçalves Coutinho
CREA 0518840824

 **DANIILLO GONÇALVES COUTINHO**
CREA: 0518840824 - R. 120 - 120 - 120 - 120
Rua: 120 - 120 - 120 - 120 - 120 - 120 - 120 - 120



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.284.658/0001-14

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

DATA	MUNICÍPIO	EMPREENDIMENTO	PROCESSO Nº
12/02/2026	GUAJERU	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NA RUA NAOMAR ALCANTARA – MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA.	

FOTOS ATUAIS DA RUA NAOMAR ALCANTARA

FOTO 01 – ESTACA 0



PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14
E-mail: governodeguajeru@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.284.658/0001-14

FOTO 02 – ESTACA 03



FOTO 03 – ESTACA 06



PRATA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, 124 – VERÍ-46-205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14
E-mail: governodeguajeru@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.284.658/0001-14

FOTO 04 – ESTACA 10



FOTO 05 – ESTACA 13



PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14
E-mail: governodeguajeru@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.284.658/0001-14

FOTO 06 – ESTACA 17



12 de fev. de 2026, 14:04:11
S 14° 32' 16", W 41° 55' 36"
Guajeru
Guajeru BA
46205-000
Brasil

FOTO 07 – ESTACA 22



12 de fev. de 2026, 14:04:22
S 14° 32' 13", W 41° 55' 34"
Guajeru
Guajeru BA
46205-000
Brasil

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14
E-mail: governodeguajeru@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.284.658/0001-14

FOTO 08 – ESTACA 26



FOTO 09 – ESTACA 30



PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14
E-mail: governodeguajeru@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.284.658/0001-14

FOTO 10 – ESTACA 33



12 de fev. de 2026, 14:04:56
S 14° 32' 7", W 41° 55' 30"
Guajeru
Guajeru BA
46205-000
Brasil

FOTO 11 – ESTACA 35



12 de fev. de 2026, 14:05:04
S 14° 32' 5", W 41° 55' 29"
Guajeru
Guajeru BA
46205-000
Brasil

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14
E-mail: governodeguajeru@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.284.658/0001-14

FOTO 12 – ESTACA 40



FOTO 13 – ESTACA 44



PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14
E-mail: governodeguajeru@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.284.658/0001-14

FOTO 14 – ESTACA 48



FOTO 15 – ESTACA 53



PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14
E-mail: governodeguajeru@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.284.658/0001-14

FOTO 16 – ESTACA 57



FOTO 17 – ESTACA 60



PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14
E-mail: governodeguajeru@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.284.658/0001-14

FOTO 18 – ESTACA 63



FOTO 19 – ESTACA 66



PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14
E-mail: governodeguajeru@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.284.658/0001-14

FOTO 20 – ESTACA 68



FOTOS ATUAIS DO LOCAL DA PRAÇA
FOTO 21 – PRAÇA 01



PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14
E-mail: governodeguajeru@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.284.658/0001-14

FOTO 22 – PRAÇA 02



FOTO 23 – PRAÇA 04



PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14
E-mail: governodeguajeru@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.284.658/0001-14

FOTO 24 – PRAÇA 05



Foto da área

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14
E-mail: governodeguajeru@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.284.658/0001-14



JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

DANILO GONÇALVES COUTINHO
Engenheiro Civil
CREA-BA – 051884082-4

 Documento assinado digitalmente
DANILO GONÇALVES COUTINHO
Data: 07/06/2026 11:50:13 -0300
Verifique sua cópia em: verifica.gov.br

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14
E-mail: governodeguajeru@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



RECEITA DE IMPOSTO DE RENDIMENTO

Plano de Imposto de Renda dos Contribuintes, atualizado - Data 02/01/2022

LARGURA DA PLACA (m) =		0,00
ALTURA DA PLACA (m) =		0,00
NÚMERO DE PLACAS (m²) =		0,00
ÁREA DA PLACA (m²) =		0,00
Lançamento tributário: governo municipal		
ÁREA DE CADASTRO (m²) =		0,00
IMPOSTO DE RENDIMENTO		

ROR - ROLAMENTO DE RENDIMENTO

ROR (R)	ROR (R)	ROR (R)		ROR (R)	ROR (R)	ROR (R)
		DATA	DATA			
		01/01/2022	01/01/2022			
01	01	01/01	01/01	01/01	01/01	01/01
02	02	02/01	02/01	02/01	02/01	02/01
03	03	03/01	03/01	03/01	03/01	03/01
04	04	04/01	04/01	04/01	04/01	04/01
05	05	05/01	05/01	05/01	05/01	05/01
06	06	06/01	06/01	06/01	06/01	06/01
07	07	07/01	07/01	07/01	07/01	07/01
08	08	08/01	08/01	08/01	08/01	08/01
09	09	09/01	09/01	09/01	09/01	09/01
10	10	10/01	10/01	10/01	10/01	10/01
11	11	11/01	11/01	11/01	11/01	11/01
12	12	12/01	12/01	12/01	12/01	12/01
13	13	13/01	13/01	13/01	13/01	13/01
14	14	14/01	14/01	14/01	14/01	14/01
15	15	15/01	15/01	15/01	15/01	15/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

010	017	00,00	00,07	41,39	-	0,00
019	018	00,00	00,11	47,88	-	-
010	020	00,00	00,00	47,88	-	-
010	020	79,99	00,04	47,88	-	-
020	021	79,99	00,08	48,24	-	-
020	022	79,97	00,00	47,85	-	-
020	023	00,00	00,01	48,00	-	-
020	024	79,97	00,00	47,78	-	-
024	026	00,00	00,00	41,39	-	0,00
020	028	00,00	00,00	47,88	-	-
020	027	79,99	00,02	47,88	-	-
027	028	00,00	00,00	48,00	-	-
020	029	00,00	00,00	47,88	-	-
020	030	00,00	00,00	47,88	-	-
020	031	00,00	00,00	47,85	-	-
030	032	00,00	00,00	47,88	-	-
030	033	00,00	00,00	48,00	-	-
030	034	79,99	00,01	47,85	-	-
030	035	00,00	00,00	48,25	-	-
030	036	00,00	00,00	47,85	-	0,00
030	037	79,97	00,00	48,00	-	-
037	038	79,99	00,00	48,00	-	-
038	039	00,00	00,00	47,88	-	-
038	040	79,97	00,02	48,00	-	-
040	041	00,00	00,00	48,00	-	-
040	042	79,99	00,00	47,85	-	-
040	043	79,99	00,00	47,88	-	-
040	044	79,99	00,00	48,00	-	-
040	045	00,00	00,00	48,00	-	-
040	046	00,00	00,00	41,37	-	0,00
040	047	00,00	00,00	47,85	-	-
047	048	00,00	00,00	48,00	-	-
048	049	79,97	00,00	47,88	-	-
049	050	00,00	00,00	48,00	-	-
050	051	79,99	00,00	41,40	-	0,00
050	052	79,99	00,00	48,00	-	-
050	053	00,00	00,00	48,00	-	-
050	054	79,99	00,00	48,00	-	-
054	055	00,00	00,00	48,00	-	-
055	056	79,97	00,00	47,82	-	-
056	057	00,00	00,00	47,88	-	-
057	058	79,99	00,00	47,88	-	-
058	059	00,00	00,00	47,88	-	-
059	060	00,00	00,00	47,88	-	-
060	061	00,00	00,00	47,88	-	-
061	062	79,99	00,00	47,88	-	-
062	063	00,00	00,00	47,88	-	-
063	064	00,00	00,00	47,88	-	-
064	065	00,00	00,00	47,88	-	-
065	066	00,00	00,00	47,88	-	-
066	067	00,00	00,00	47,88	-	-
067	068	00,00	00,00	47,88	-	-
068	069	00,00	00,00	47,88	-	-
069	070	00,00	00,00	47,88	-	-
070	071	00,00	00,00	47,88	-	-
071	072	00,00	00,00	47,88	-	-
072	073	00,00	00,00	47,88	-	-
073	074	00,00	00,00	47,88	-	-
074	075	00,00	00,00	47,88	-	-
075	076	00,00	00,00	47,88	-	-
076	077	00,00	00,00	47,88	-	-
077	078	00,00	00,00	47,88	-	-
078	079	00,00	00,00	47,88	-	-
079	080	00,00	00,00	47,88	-	-
080	081	00,00	00,00	47,88	-	-
081	082	00,00	00,00	47,88	-	-
082	083	00,00	00,00	47,88	-	-
083	084	00,00	00,00	47,88	-	-
084	085	00,00	00,00	47,88	-	-
085	086	00,00	00,00	47,88	-	-
086	087	00,00	00,00	47,88	-	-
087	088	00,00	00,00	47,88	-	-
088	089	00,00	00,00	47,88	-	-
089	090	00,00	00,00	47,88	-	-
090	091	00,00	00,00	47,88	-	-
091	092	00,00	00,00	47,88	-	-
092	093	00,00	00,00	47,88	-	-
093	094	00,00	00,00	47,88	-	-
094	095	00,00	00,00	47,88	-	-
095	096	00,00	00,00	47,88	-	-
096	097	00,00	00,00	47,88	-	-
097	098	00,00	00,00	47,88	-	-
098	099	00,00	00,00	47,88	-	-
099	100	00,00	00,00	47,88	-	-
100	101	00,00	00,00	47,88	-	-
101	102	00,00	00,00	47,88	-	-
102	103	00,00	00,00	47,88	-	-
103	104	00,00	00,00	47,88	-	-
104	105	00,00	00,00	47,88	-	-
105	106	00,00	00,00	47,88	-	-
106	107	00,00	00,00	47,88	-	-
107	108	00,00	00,00	47,88	-	-
108	109	00,00	00,00	47,88	-	-
109	110	00,00	00,00	47,88	-	-
110	111	00,00	00,00	47,88	-	-
111	112	00,00	00,00	47,88	-	-
112	113	00,00	00,00	47,88	-	-
113	114	00,00	00,00	47,88	-	-
114	115	00,00	00,00	47,88	-	-
115	116	00,00	00,00	47,88	-	-
116	117	00,00	00,00	47,88	-	-
117	118	00,00	00,00	47,88	-	-
118	119	00,00	00,00	47,88	-	-
119	120	00,00	00,00	47,88	-	-
120	121	00,00	00,00	47,88	-	-
121	122	00,00	00,00	47,88	-	-
122	123	00,00	00,00	47,88	-	-
123	124	00,00	00,00	47,88	-	-
124	125	00,00	00,00	47,88	-	-
125	126	00,00	00,00	47,88	-	-
126	127	00,00	00,00	47,88	-	-
127	128	00,00	00,00	47,88	-	-
128	129	00,00	00,00	47,88	-	-
129	130	00,00	00,00	47,88	-	-
130	131	00,00	00,00	47,88	-	-
131	132	00,00	00,00	47,88	-	-
132	133	00,00	00,00	47,88	-	-
133	134	00,00	00,00	47,88	-	-
134	135	00,00	00,00	47,88	-	-
135	136	00,00	00,00	47,88	-	-
136	137	00,00	00,00	47,88	-	-
137	138	00,00	00,00	47,88	-	-
138	139	00,00	00,00	47,88	-	-
139	140	00,00	00,00	47,88	-	-
140	141	00,00	00,00	47,88	-	-
141	142	00,00	00,00	47,88	-	-
142	143	00,00	00,00	47,88	-	-
143	144	00,00	00,00	47,88	-	-
144	145	00,00	00,00	47,88	-	-
145	146	00,00	00,00	47,88	-	-
146	147	00,00	00,00	47,88	-	-
147	148	00,00	00,00	47,88	-	-
148	149	00,00	00,00	47,88	-	-
149	150	00,00	00,00	47,88	-	-
150	151	00,00	00,00	47,88	-	-
151	152	00,00	00,00	47,88	-	-
152	153	00,00	00,00	47,88	-	-
153	154	00,00	00,00	47,88	-	-
154	155	00,00	00,00	47,88	-	-
155	156	00,00	00,00	47,88	-	-
156	157	00,00	00,00	47,88	-	-
157	158	00,00	00,00	47,88	-	-
158	159	00,00	00,00	47,88	-	-
159	160	00,00	00,00	47,88	-	-
160	161	00,00	00,00	47,88	-	-
161	162	00,00	00,00	47,88	-	-
162	163	00,00	00,00	47,88	-	-
163	164	00,00	00,00	47,88	-	-
164	165	00,00	00,00	47,88	-	-
165	166	00,00	00,00	47,88	-	-
166	167	00,00	00,00	47,88	-	-
167	168	00,00	00,00	47,88	-	-
168	169	00,00	00,00	47,88	-	-
169	170	00,00	00,00	47,88	-	-
170	171	00,00	00,00	47,88	-	-
171	172	00,00	00,00	47,88	-	-
172	173	00,00	00,00	47,88	-	-
173	174	00,00	00,00	47,88	-	-
174	175	00,00	00,00	47,88	-	-
175	176	00,00	00,00	47,88	-	-
176	177	00,00	00,00	47,88	-	-
177	178	00,00	00,00	47,88	-	-
178	179	00,00	00,00	47,88	-	-
179	180	00,00	00,00	47,88	-	-
180	181	00,00	00,00	47,88	-	-
181	182	00,00	00,00	47,88	-	-
182	183	00,00	00,00	47,88	-	-
183	184	00,00	00,00	47,88	-	-
184	185	00,00	00,00	47,88	-	-
185	186	00,00	00,00	47,88	-	-
186	187	00,00	00,00	47,88	-	-
187	188	00,00	00,00	47,88	-	-
188	189	00,00	00,00	47,88	-	-
189	190	00,00	00,00	47,88	-	-
190	191	00,00	00,00	47,88	-	-
191	192	00,00	00,00	47,88	-	-
192	193	00,00	00,00	47,88	-	-
193	194	00,00	00,00	47,88	-	-
194	195	00,00	00,00	47,88	-	-
195	196	00,00	00,00	47,88	-	-
196	197	00,00	00,00	47,88	-	-
197	198	00,00	00,00	47,88	-	-
198	199	00,00	00,00	47,88	-	-
199	200	00,00	00,00	47,88	-	-
200	201	00,00	00,00	47,88	-	-
201	202	00,00	00,00	47,88	-	-
202	203	00,00	00,00	47,88	-	-
203	204	00,00	00,00	47,88	-	-
204	205	00,00	00,00	47,88	-	-
205	206	00,00	00,00	47,88	-	-
206	207	00,00	00,00	47,88	-	-
207	208	00,00	00,00	47,88	-	-
208	209	00,00	00,00	47,88	-	-
209	210	00,00	00,00	47,88	-	-
210	211	00,00	00,00	47,88	-	-
211	212	00,00	00,00	47,88	-	-
212	213	00,00	00,00	47,88	-	-
213	214	00,00	00,00	47,88	-	-
214	215	00,00	00,00	47,88	-	-

012	413	75,90	75,84	47,87	-	-
013	414	75,90	75,88	48,88	-	-
014	415	75,90	75,96	47,87	-	-
015	416	75,90	80,17	48,16	-	-
016	417	80,20	75,80	47,22	-	0,80
017	418	80,20	75,86	47,88	-	-
018	419	80,20	75,90	47,90	-	-
019	420	80,20	75,84	47,87	-	-
020	421	75,97	80,17	48,14	-	-
021	422	75,97	75,84	47,95	-	-
022	423	80,20	75,89	48,00	-	-
023	424	75,80	75,74	47,76	-	-
024	425	75,89	80,23	48,65	-	0,80
025	426	80,23	75,95	47,96	-	-
026	427	75,84	75,87	47,95	-	-
027	428	80,23	80,20	48,00	-	-
028	429	80,23	75,77	47,81	-	-
029	430	80,36	75,87	47,89	-	-
030	431	80,36	75,83	47,84	-	-
031	432	80,17	75,88	47,80	-	-
032	433	75,87	75,80	48,27	-	-
033	434	80,10	75,89	47,93	-	-
034	435	75,83	80,19	48,17	-	-
035	436	80,30	80,27	48,10	-	0,80
036	437	75,83	80,50	48,46	-	-
037	438	75,95	80,28	48,27	-	-
038	439	80,15	80,70	47,85	-	-
039	440	75,90	80,11	48,10	-	-
040	441	80,20	80,03	48,10	-	-
041	442	75,90	75,83	47,95	-	-
042	443	75,90	80,00	48,00	-	-
043	444	75,93	80,19	48,15	-	-
044	445	75,97	80,10	48,16	-	-
045	446	80,20	75,90	47,17	-	0,80
046	447	80,20	75,93	47,93	-	-
047	448	75,90	75,80	48,00	-	-
048	449	75,90	75,82	47,84	-	-
049	450	75,81	80,12	48,10	-	-
050	451	80,10	75,91	47,94	-	0,80
051	452	75,93	80,16	48,10	-	-
052	453	75,77	80,10	48,14	-	-
053	454	75,85	80,04	47,98	-	-
054	455	75,79	80,01	47,91	-	-
055	456	80,44	75,85	47,86	-	-
056	457	80,21	75,93	47,95	-	-
057	458	80,13	75,49	47,95	-	-
058	459	80,00	75,90	47,90	-	-
059	460	81,00	75,79	47,77	-	0,80
Σ20 x 11,83		41,00	42,79	11,77	-	0,80
Σ20x11		40,12,18	41,70,28	10,04,29	0,30	11,80

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D41A43CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

RE	10	100,00	00,00		10,00		
PR	10 + 10,00	100,00	00,00		10,00	0,00	10,00
		100,00	00,00		10,00	0,00	10,00

	ÁREA TOTAL DA VIA (m²) =	30.000,00
	ÁREA TOTAL DE CALÇADA (m²) =	5.700,00
	ÁREA TOTAL (m²) =	35.700,00
10.1	ÁREA TOTAL PRIVATIZADA (m²) =	35.700,00
10.2	EXTENSÃO (m) =	7.000,00
10.3	ÁREA TOTAL (m²) =	35.700,00
	DEPÓSITO (m³) =	0,00
	VOLUME TOTAL (m³) =	0,00



Documentos assinados digitalmente
DANILLO DONALVES COUTINHO
 Data: 10/06/2026 10:13:49 (GMT-3)
 Verifique em: <https://verificador.cnpj.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

INTERESSADO: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA- CONDER

ASSUNTO: A QUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA NA SEDE DO MUNICÍPIO, SENTIDO DA SAÍDA PARA A COMUNIDADE SERRA LINDA, MUNICÍPIO DE GUAJERU, BA

DETALHAMENTO DO OBJETO: A PROPOSTA INCLUI PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E EQUIPAMENTO URBANO, SENDO O PRIMEIRO COMPOSTO POR PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO-FIO E SINALIZAÇÃO. A PRAÇA É COMPOSTA POR PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO, EXECUÇÃO DE 02 QUIOSQUES, PARQUE INFANTIL, PERGOLADO E ACADEMIA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUAJERU, BA

ÁREA TOTAL DA INTERVENÇÃO: 1.571,88 M²

VALOR PUBLICADO: -

VALOR INICIAL DO PLEITO: R\$ 1.745.672,51 (SINAPI 12/2023; ORSE 12/2023)

VALOR ATUAL DO PLEITO: R\$ 2.802.231,73 (SINAPI 12/2023; ORSE 12/2023)

CRONOGRAMA PROPOSTO PELO MUNICÍPIO: 08 MESES

DATA DE ENVIO : 07/05/2026

RESPOSTA À NOTA TÉCNICA DO CHECK-LIST DE 06/05/2026:

identificadas as seguintes inconsistências e segue as correções e/ou justificativas dos itens:

DOCUMENTOS**QUESTIONAMENTO:**

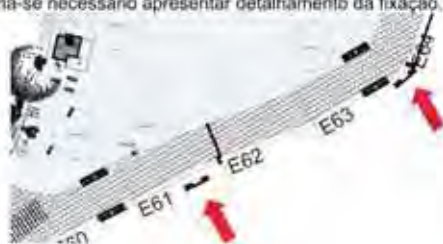
LEVANT TOPOG (LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO): - Não foi verificada indicações das testadas das edificações e elementos fixos (postes, árvores, etc), como verificado no relatório fotográfico; - A observação presente na planta diverge das imagens do relatório fotográfico. Conforme justificativa apresentada pelo responsável técnico (RESP TEC- CHECKLIST_PO_DIPRE_05_MODELO (30.03.2026) (1)- (1)), o equipamento e as testadas indicados na imagem de referência não integram a área de intervenção, uma vez que o objeto pleiteado refere-se à continuação da rua de acesso à escola. No entanto, o relatório fotográfico apresenta elementos existentes não indicados no levantamento topográfico — pavimentação existente, vegetação, cercas e postes — sendo necessária a compatibilização entre os documentos

SOLUÇÃO:

Visando corroborar com a informação constante nas fotos da prancha de Relatório Fotográfico e conforme entendimento telefônico do dia 06/05/2026 em que foi solicitado um novo Relatório fotográfico identificado e completo sinalizando a ausência de edificações que façam parte do entorno imediato, anexa-se o documento supracitado para superação da pendência apontada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**QUESTIONAMENTO:**

PAVIMENTAÇÃO 01.01 - A planta apresenta postes posicionados fora da área de intervenção. Dessa forma, torna-se necessário apresentar detalhamento da fixação. Verificar exemplo abaixo:

**SOLUÇÃO:**

Já foram corrigidas conforme imagem abaixo, inclusive com o ajuste de estaqueamento com o dividio dos trechos.

**QUESTIONAMENTO:**

PL ARQ - PRAÇA - Necessário indicar as linhas de corte na planta;

- Os pontos indicados como Ponto Ref. Gabarito não estão locados em pontos notáveis e não apresentam referência para a cota utilizada, o que inviabiliza sua adoção como ponto de referência;

SOLUÇÃO:

Já foram corrigidas as inconformidades: adotados pontos georreferenciados e também indicada a linha de corte. Conforme imagem anexa da Planta Arquitetônica da Praça.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**QUESTIONAMENTO:**

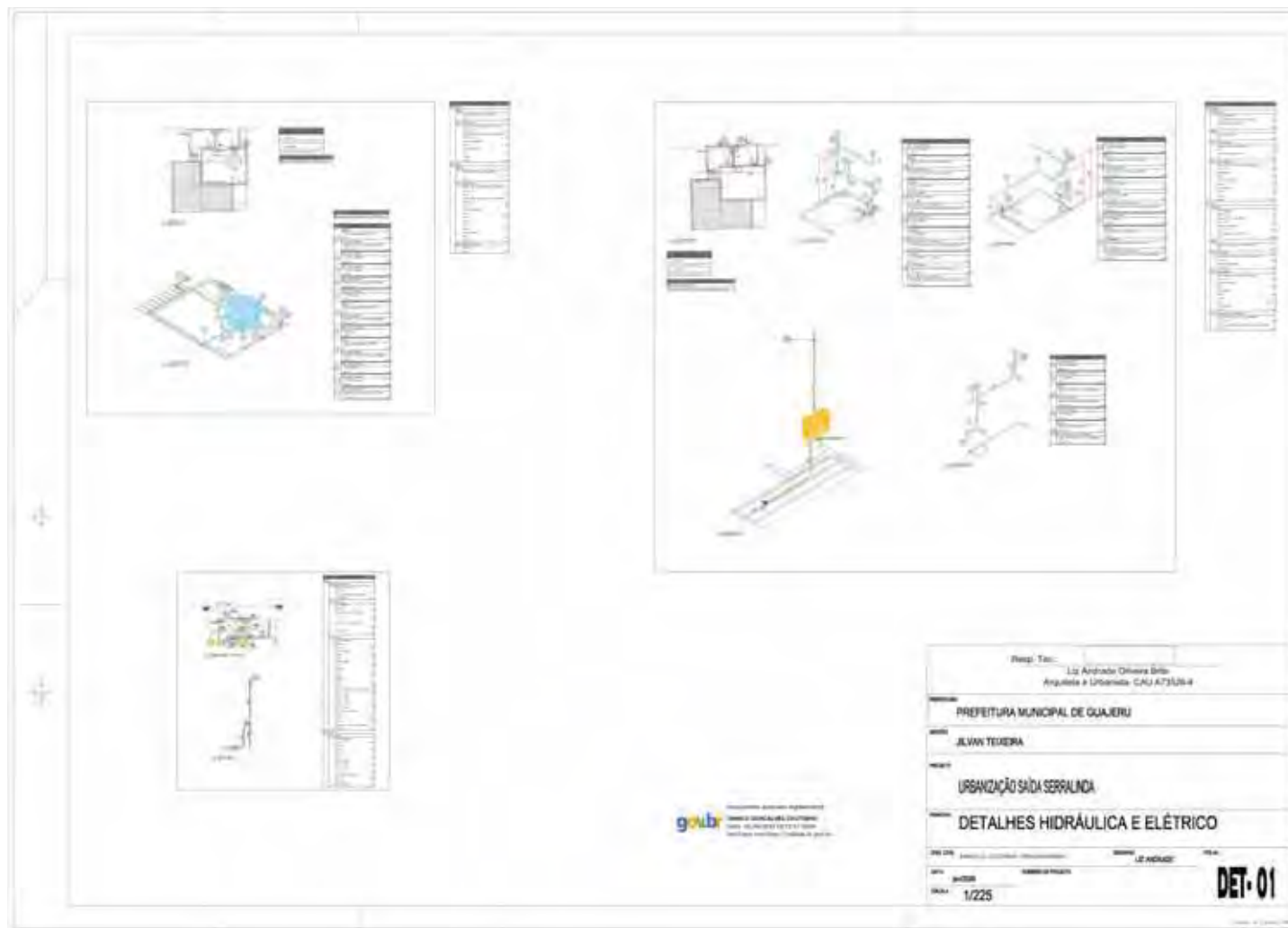
Ausência da Planta Geométrica e Corte da Praça

SOLUÇÃO :

Foram sanadas as inconformidades, conforme prancha anexa de Planta Geométrica e Corte

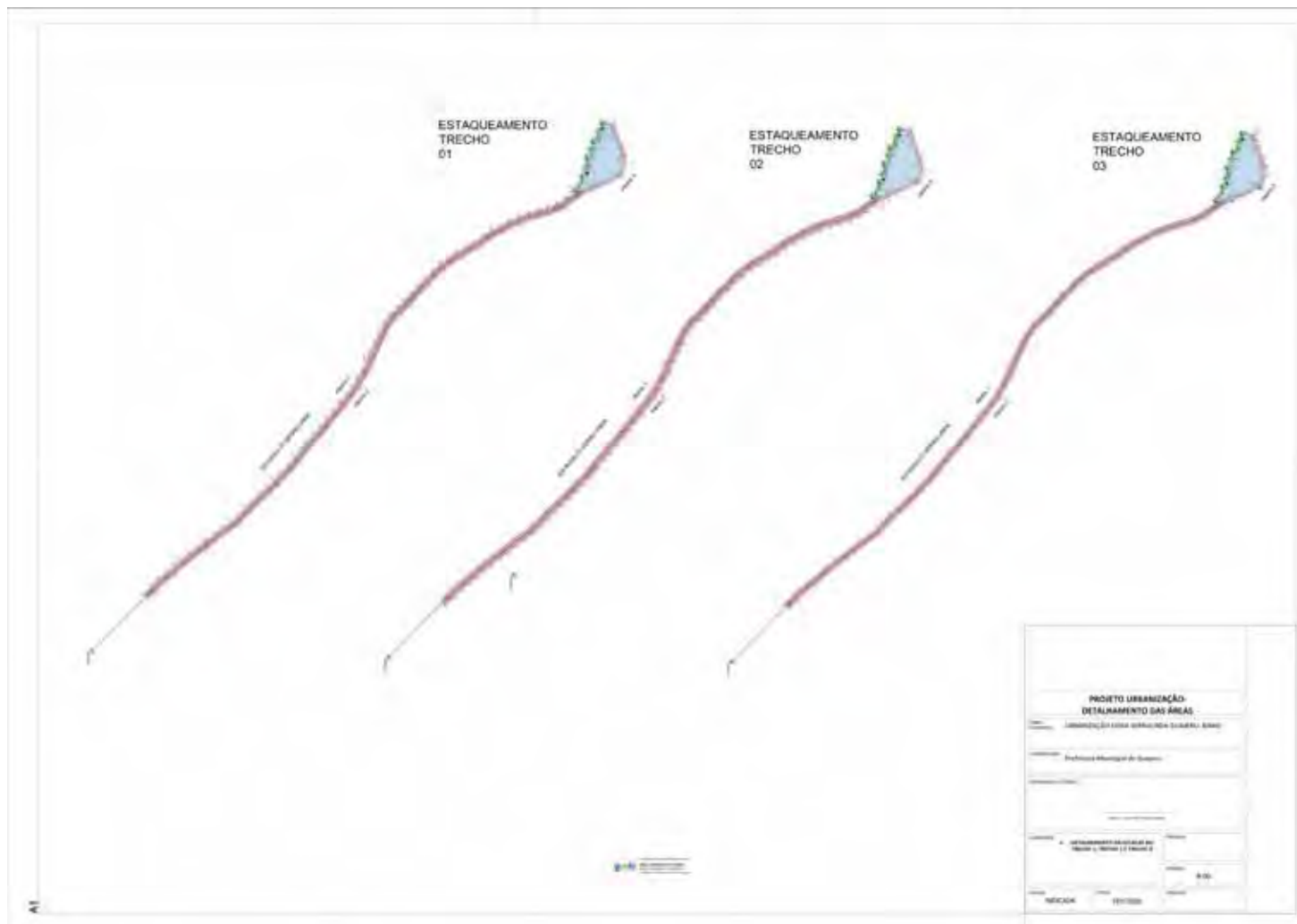


gov.br Seu documento é assinado digitalmente por
DANIELO GONCALVES GOUVERNO
Data: 07/05/2025 LT:14-48-43:02
Verifique em: <https://validar.digitebr>

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

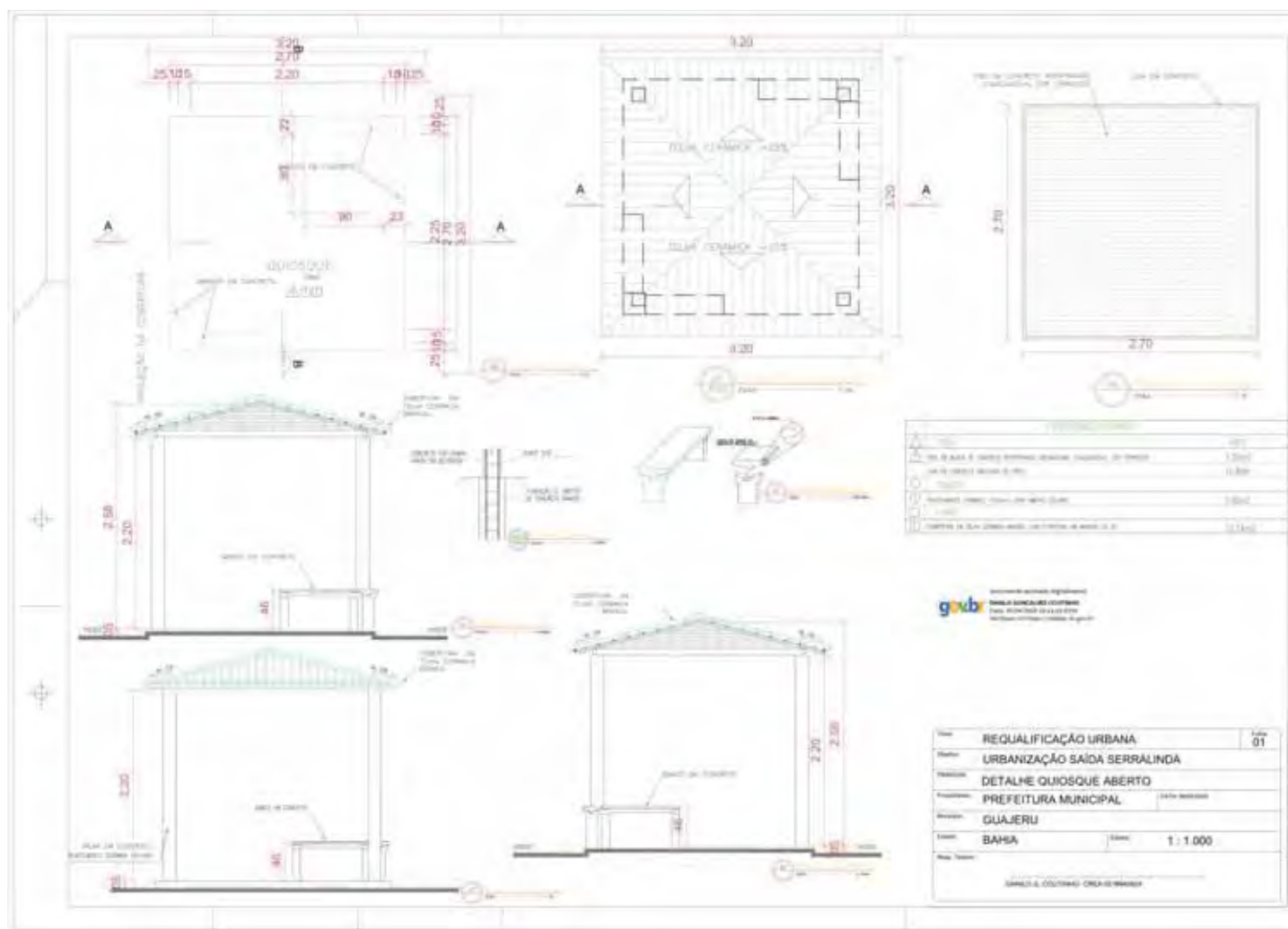
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

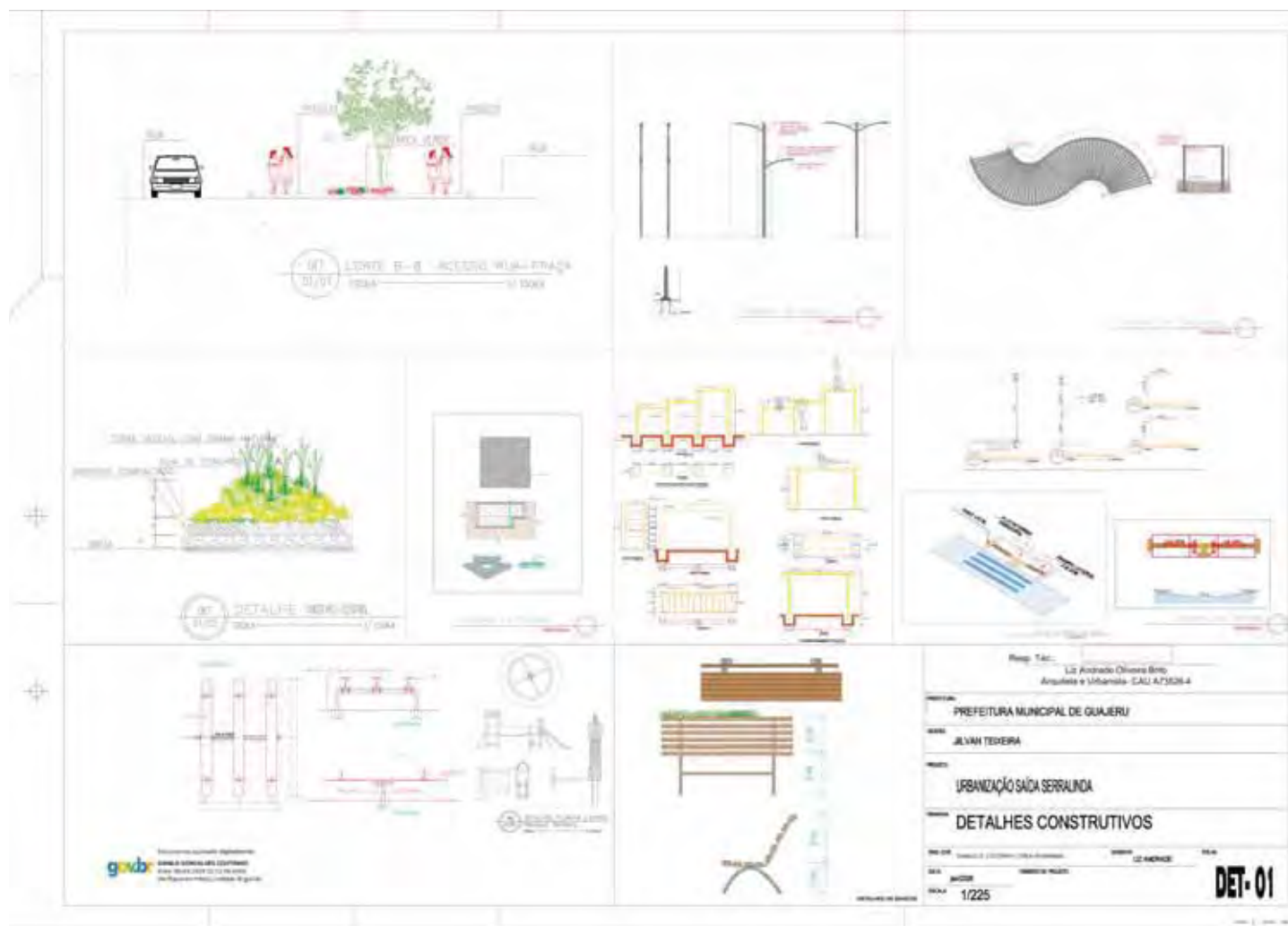


Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



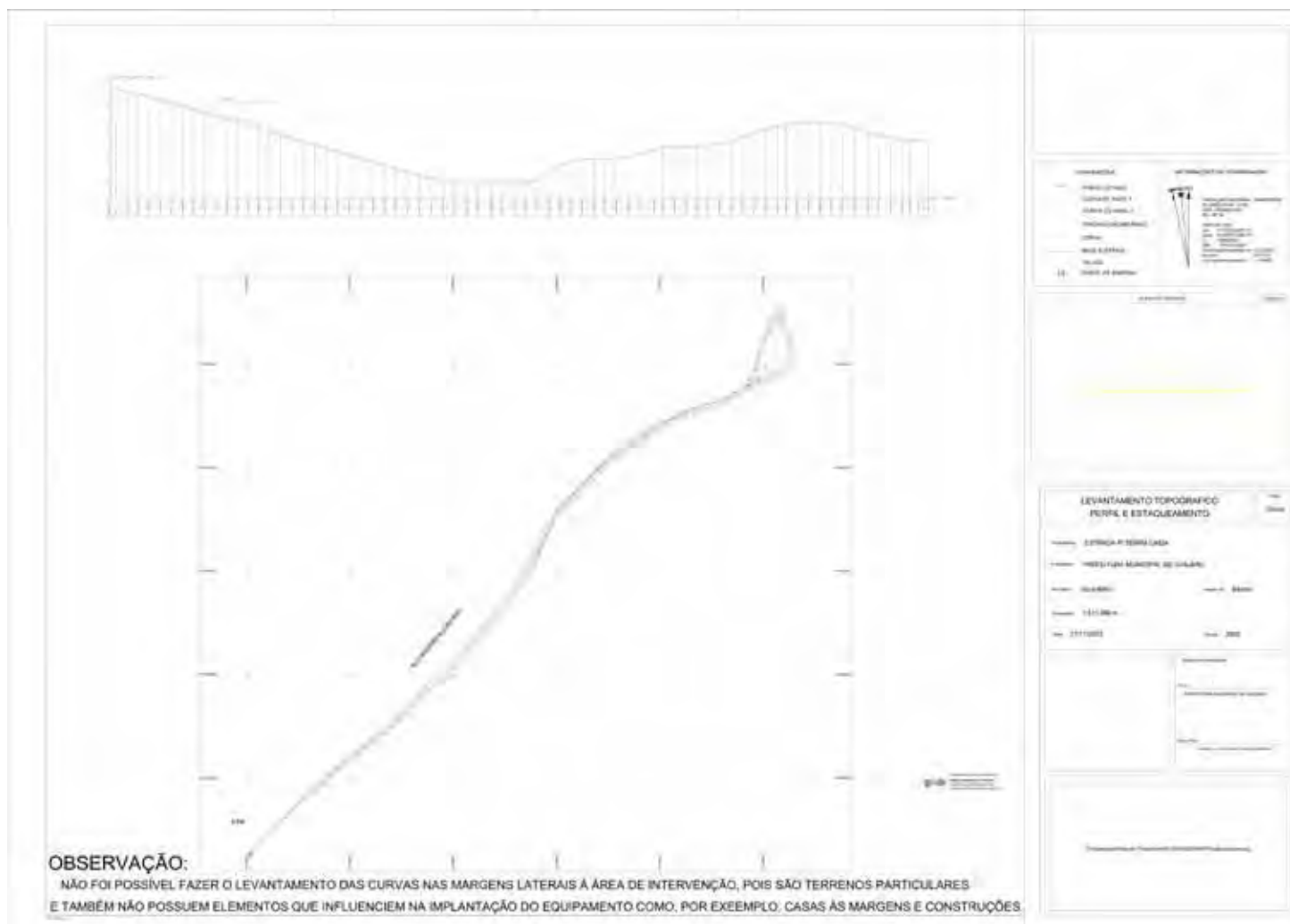
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

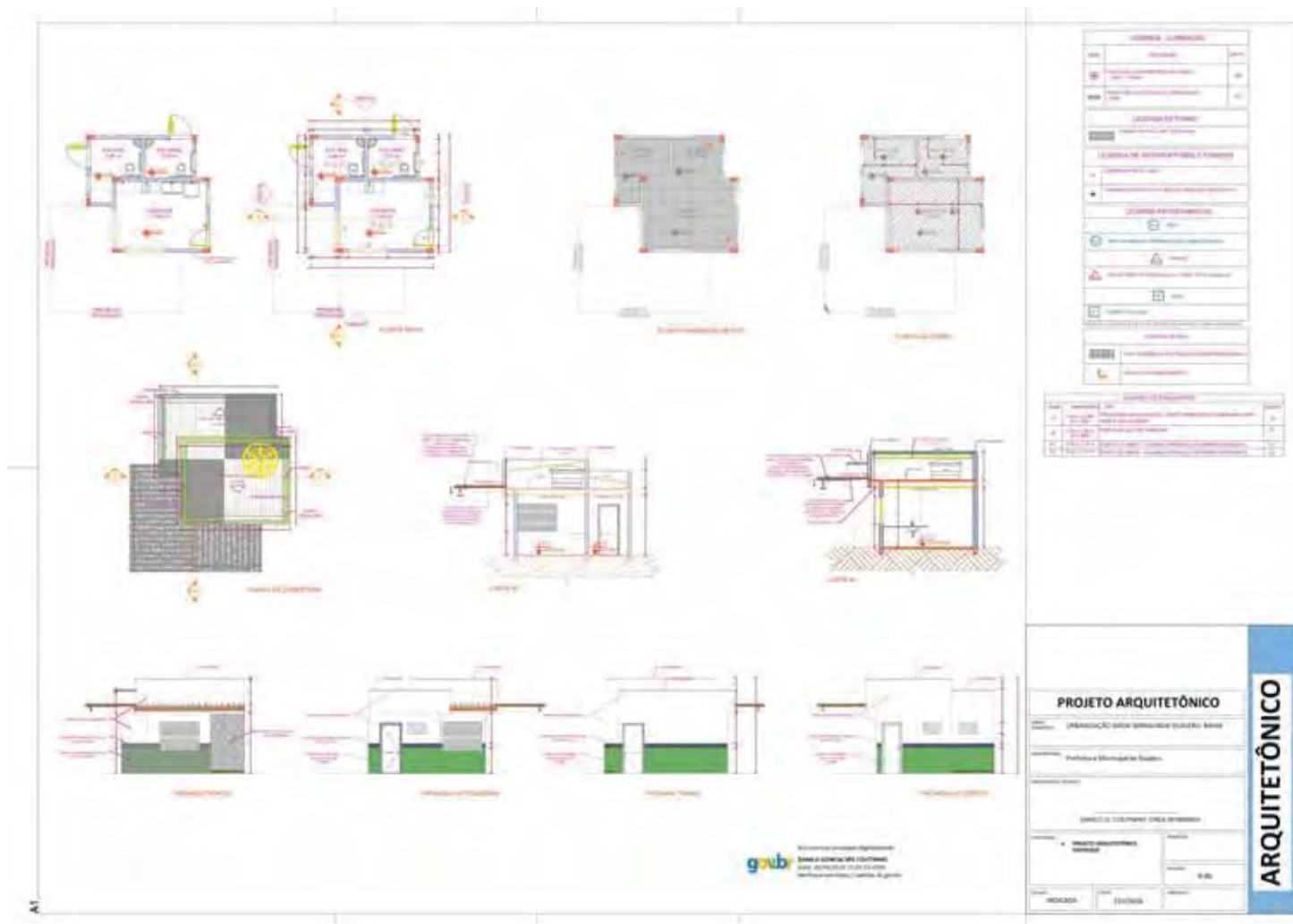


Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

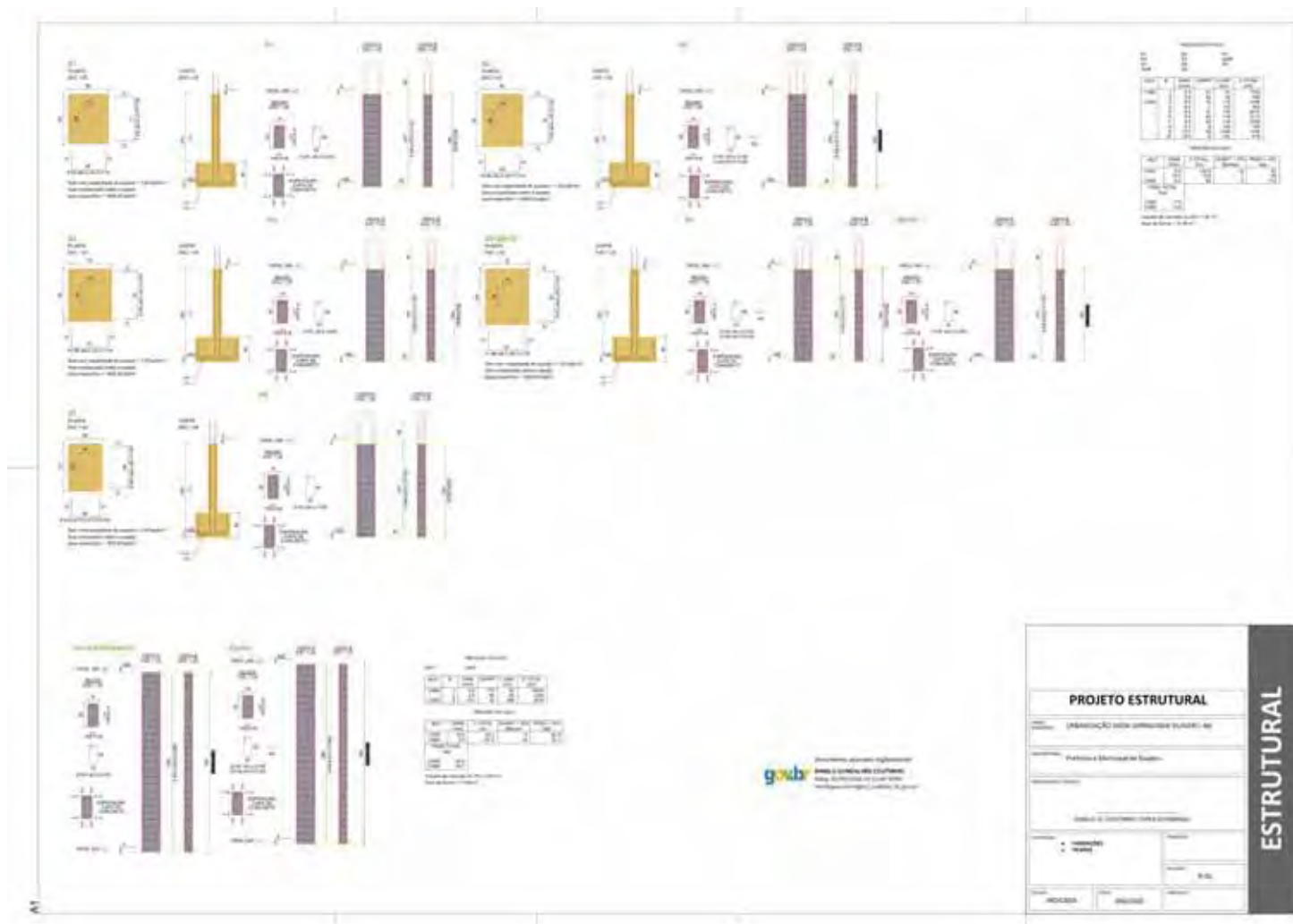
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

ELETTRICO - DUDOSQUE
123

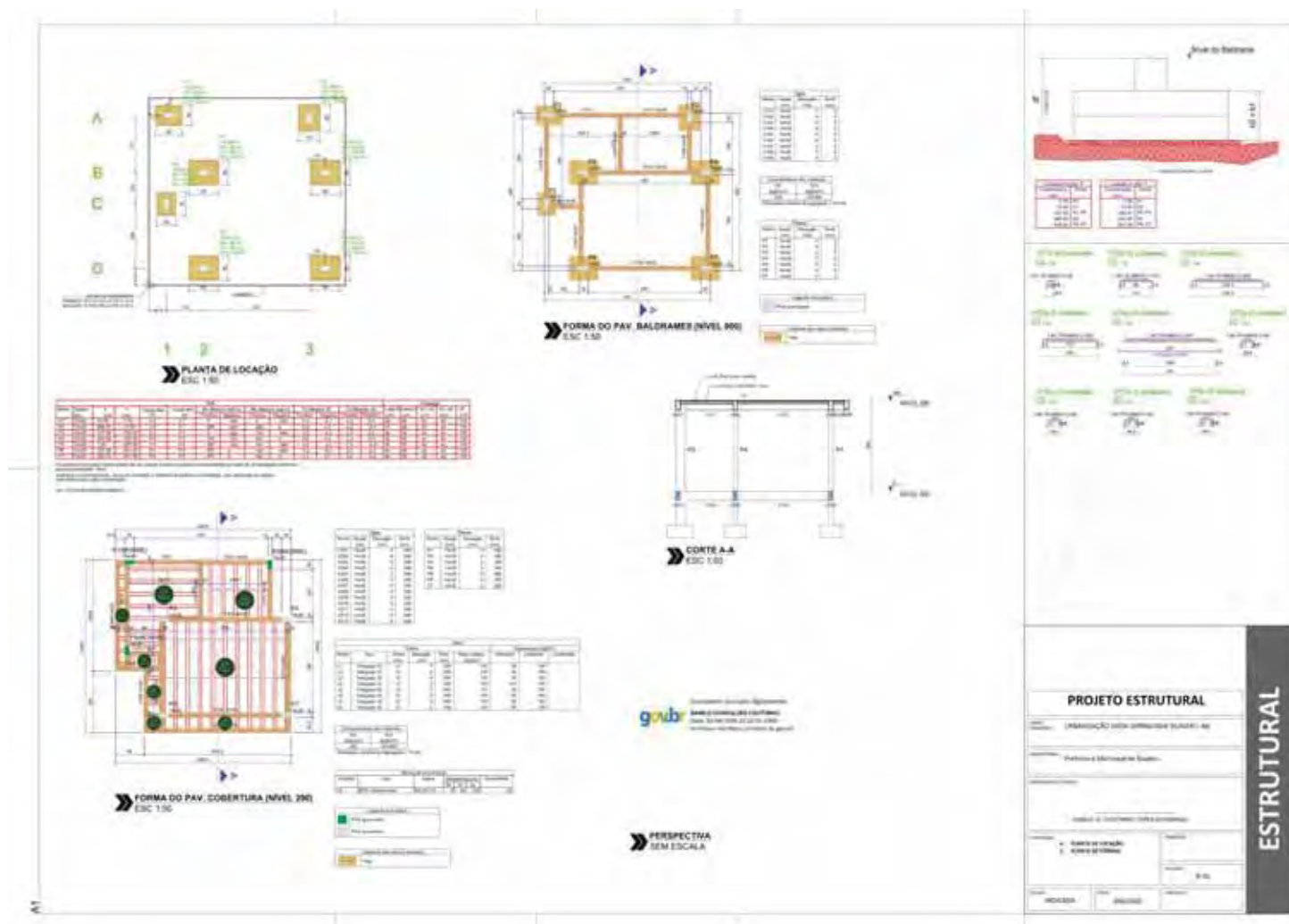
PROJETO ELÉTRICO
Linha de transmissão para o sistema de energia elétrica

ELÉTRICO

goubi
Soluções para a sua empresa
Sua empresa é a solução para o mundo
Sua empresa é a solução para o mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.284.658/0001-14

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município) e demais normas e redações aplicáveis, público a **ALTERAÇÃO DE DATA da Concorrência Eletrônica nº 003/2026** do tipo Menor Preço Global. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia na urbanização da saída para Serralinda (pavimentação, drenagem, calçadas, iluminação, praça, quiosques, academia e parque infantil) em Guajeru/BA, de acordo com as especificações constantes do Edital, para o dia 03/07/2026. A sessão de Licitação será realizada no site Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnccompras.com/>), no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial>. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FICA PRORROGADO: até 03/07/2026, às 08:50. Início da sessão de disputa eletrônica: 03/07/2026 às 09:00h. Informações: licitacaoguajeru@gmail.com e (77)3417-2252. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**Decretos**

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



DECRETO n.º 060, de 12 de junho de 2026.

“Regulamenta a implementação do Programa Municipal de Promoção da Dignidade Menstrual, Água, Saneamento e Higiene nas Escolas da Rede Pública Municipal, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, Estado da Bahia, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica regulamentado o Programa Municipal de Promoção da Dignidade Menstrual, Água, Saneamento e Higiene nas Escolas da Rede Pública Municipal,

Art. 2º - O Programa será coordenado de forma intersetorial pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, podendo contar com apoio de outros órgãos e instituições parceiras.

Art. 3º - São objetivos do Programa:

- I. Promover a dignidade menstrual no ambiente escolar;
- II. Combater a pobreza menstrual;
- III. Garantir condições adequadas de água, saneamento e higiene nas escolas municipais;
- IV. Reduzir a evasão e faltas escolares relacionadas ao período menstrual;
- V. Promover educação em saúde e higiene pessoal.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I. Realizar levantamento das estudantes em situação de vulnerabilidade social;
- II. Promover ações educativas sobre saúde menstrual e higiene pessoal;
- III. Garantir estrutura adequada de banheiros e espaços de higiene nas unidades escolares;
- IV. Acompanhar a execução das ações previstas neste Decreto.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I. Desenvolver ações educativas sobre saúde menstrual;
- II. Apoiar tecnicamente as escolas em orientações sobre higiene e prevenção de doenças;

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98154-6721 / E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



- III. Realizar ações de promoção da saúde relacionadas à higiene menstrual e sanitária.

Art. 6º - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social.

- I. Auxiliar na identificação de estudantes em situação de vulnerabilidade;
- II. Apoiar ações de inclusão e garantia de direitos relacionados à dignidade menstrual.

Art. 7º - As unidades escolares deverão garantir:

- I. Acesso à água potável;
- II. Banheiros em condições adequadas de uso;
- III. Disponibilidade de sabão para higienização das mãos;
- IV. Papel toalha e papel higiênico;
- V. Recipientes adequados para descarte de absorventes;
- VI. Manutenção periódica das estruturas sanitárias;

Art. 8º - As ações educativas previstas neste Decreto deverão abordar:

- I. Saúde menstrual;
- II. Higiene pessoal;
- III. Prevenção de doenças;
- IV. Combate ao preconceito e estigmas relacionados à menstruação;
- V. Promoção da dignidade humana.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 12 de junho de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**Licitações****AVISO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 006/2026**
Processo Administrativo nº 069/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ibicoara abaixo especificado, torna público o resultado do julgamento dos interessados no **Credenciamento nº 006/2026**, cujo objeto é o credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais locais, nos variados estilos, objetivando apresentações públicas durante os festejos e projetos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ibicoara.

Nesse sentido encontra-se com os credenciamentos deferidos os seguintes interessados abaixo descritos:

ITEM	CREDENCIAMENTO DEFERIDO	CNPJ OU CPF
1	ISABELA CRISTINA ALEXANDRE DE MELO	095.922.714-88
2	ROSENILDO LUZ DOS SANTOS	062.880.845-30
3	JANE CARLA LUZ AGUIAR	016.913.815-19
4	EDIMAR SANTOS TEIXEIRA	070.477.996-05
5	IGOR SILVA NOVAIS	084.347.325-80
6	GENIVAL CHAGAS SOUZA	065.798.935-59
7	ALEX SANDRO DOS SANTOS PAIXÃO	001.024.455-75
8	ELVIS SOUZA CARVALHO	019.721.805-92
9	MARIA DE JESUS	412.326.905-20
10	UILIAN VIEIRA ARAÚJO SOUZA	072.182.965-13

Ibicoara – Bahia, 10 de junho de 2026.

Renan Pires Silva
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 006/2026**

Processo Administrativo nº 069/2026

O Prefeito Municipal de Ibicoara, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que foram cumpridas as determinações da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do **Credenciamento nº 006/2026** cujo **objeto**: Credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais locais, nos variados estilos, objetivando apresentações públicas durante os festejos e projetos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ibicoara, ao credenciado abaixo descrito:

ITEM	CREDENCIAMENTO DEFERIDO	CNPJ OU CPF
1	ISABELA CRISTINA ALEXANDRE DE MELO	095.922.714-88
2	ROSENILDO LUZ DOS SANTOS	062.880.845-30
3	JANE CARLA LUZ AGUIAR	016.913.815-19
4	EDIMAR SANTOS TEIXEIRA	070.477.996-05
5	IGOR SILVA NOVAIS	084.347.325-80
6	GENIVAL CHAGAS SOUZA	065.798.935-59
7	ALEX SANDRO DOS SANTOS PAIXÃO	001.024.455-75
8	ELVIS SOUZA CARVALHO	019.721.805-92
9	MARIA DE JESUS	412.326.905-20
10	UILIAN VIEIRA ARAÚJO SOUZA	072.182.965-13

BASE LEGAL: Art. 79, I da Lei Federal nº 14.133 e suas ulteriores alterações.

DA AUTORIZAÇÃO: Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto referido no processo de Credenciamento nº. 006/2026.

Ibicoara – Bahia, 10 de junho de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**Leis**

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 447 2026

“Dispõe sobre o Parcelamento e Reparcimento de Dívidas do Município de Ibicoara BA com o seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de que tratam os arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional Nº 136, de 9 de setembro de 2025, e dá outras providências.”

O PREFEITO DE IBICOARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ibicoara, Estado da Bahia, aprova, aprova e eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Parcelamento e Reparcimento com o seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, regido pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicoara – IPREVIB, observado o disposto no Anexo VII da Portaria M P n 1. 6 , de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 11 e 11 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADC , na redação dada pelo art. 2 da Emenda Constitucional n 1 6, de 9 de setembro de 2025, cujo detalhamento encontra-se nos Demonstrativos Consolidados de Parcelamento DCP e nos termos de Confissão de Dívidas e Acordos de Parcelamento e Reparcimento:

- I. As dívidas correspondentes às contribuições devidas pelo Ente Federativo ou contribuições descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros dívidas não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos competência até agosto de 2025, e não repassadas tempestivamente ao IPREVIB será parcelada em 300 prestações mensais, iguais e sucessivas;
- II. Fica também autorizado o parcelamento das dívidas correspondente às contribuições patronal devidas e não repassadas ao IPREVIB, das competências até agosto de 2025, em até 60 sessenta prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 1 da Portaria M P n 1. 6 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito

- III. Parágrafo único. A dívida correspondente às contribuições previdenciárias retidas dos servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias e não repassadas ao IPREVIB, referentes às competências até agosto de 2025, não será objeto de parcelamento e será paga em parcela única.

Art. 2º - Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:

- I. adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo VIII da Portaria MP nº 1.616, de 2 de junho de 2022;
- II. as adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 10, de 12 de novembro de 2001, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 11, caput, incisos I a IV, do ADC.

Art. 3º - Para a apuração do montante devido a ser parcelado, os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e acrescida de juros simples de 6% ao ano, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do Termo de Confissão de Débitos e Acordo de Parcelamento, com dispensa de multa.

Parágrafo único - Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no caput aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da assinatura do Termo de Confissão de Débitos e Acordo de Parcelamento, com dispensa de multa.

Art. 4º - As parcelas vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e acrescida de juros simples de 6% ao ano, acumuladas desde a data de consolidação do montante devido nos termos de Confissão de Débitos e Acordos de Parcelamento e Reparcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º - Havendo atraso em quaisquer das parcelas será utilizado o INPC como indexador de sua correção acumulado desde o mês de vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração, acrescido de juros legais e simples de 1% ao mês e multa de 2% ao mês.

Art. 6º - O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98108-3644 / E-mail: gabinete@ibicoara.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito**

- FPM, na forma prevista no art. 11 do ADC e no Anexo VII da Portaria M P n - 1. 6 , de 2022.

1º - A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará at a quitação das prestações nestes acordadas.

2º - Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acr scimos legais.

Art. 7º - O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia dez do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes.

Art. 8º - Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, at o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do caput do art. 11 do ADC .

Parágrafo nico - A suspensão de que trata o caput implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas at ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

Art. 9º - Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por três meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo nico. a hipótese de inadimplência de que trata o caput, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

Art. 10 - A apuração dos valores consolidados dos d bitos e a emissão dos rmos de Parcelamento e Reparcelamento serão realizados por meio do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social – CADPREV, disponibilizado pelo Ministério da Previdência Social – MPS.

Art. 11 - Constitui-se em motivos para rescisão dos parcelamentos de que trata esta lei, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98108-3644 / E-mail: gabinete@ibicoara.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito

- I. Em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 6º -;
- II. Caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 6º, caput, pelo Município, até 1 de dezembro de 2026;
- III. Se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 6º, caput, vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS.

Parágrafo único - A rescisão dos parcelamentos de que trata esta lei servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

Art. 12 - Para amortização da dívida será utilizada a seguinte dotação do orçamento do município:

Classificação Orçamentária:

Secretaria: 20 0000 – E CARGOS ESPECIAIS

Unidade: 20 000 – E CARGOS ESPECIAIS

Atividade: 2 6.0021. – E CARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

Valor R	Natureza da Despesa	Fonte	Descrição
1.260.000,00	2.0.21.00	1 000000	ROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
61.000,00	2.0.21.00	1 000000	OBRIGATÓRIAS E CONTRIBUIÇÕES
1.00.000,00	2.0.21.00	1 000000	PRIORIDADE DE PAGAMENTO DA DÍVIDA CONTRATO
21.000,00	2.0.21.00	1 000000	SEGUROS E DESPESAS

Art. 13 - O Poder Executivo consignará nos orçamentos futuros, durante o prazo do parcelamento estabelecido no artigo 1º desta lei, dotações suficientes à amortização da dívida.

Art. 14 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicoara – BA, em 12 de junho de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 448 2026

“Dispõe sobre a Regulamentação e Reconhecimento das Unidades Escolares que estão situadas em áreas perimetros urbanos, consideradas Escola do Campo, no âmbito do município de Ibicoara-Bahia, em conformidade com o disposto na Portaria de n.º 01, de 20 de maio de 2024.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ibicoara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica regulamentada e reconhecida a condição e denominação de "Escolas do Campo" as instituições de ensino situadas em áreas/perímetros urbanos, as escolas Escola Municipal do Campo Auto Medrado, Escola Municipal do Campo Cazuza do Prado, Escola Municipal do Campo Maria Rocha Miranda, que atendam aos estudantes camponeses cujas às especificidades estão estabelecidas pela Portaria de n.º 01, de 20 de maio de 2024.

Art. 2º - A Educação das Escolas do Campo deve basear-se no direito de todo estudante ao seu pleno desenvolvimento, à preparação para o exercício da cidadania, e à qualificação para o trabalho, na convivência e convivência em ambiente educacional com a responsabilidade do Estado brasileiro, a família e a sociedade.

Art. 3º - Garantir as populações do campo, democratização do acesso, a inclusão, a permanência e a conclusão com sucesso das crianças, dos adolescentes, dos jovens e adultos na instituição educativa, possibilitando o ensino e aprendizagem para continuidade dos estudos e a extensão da obrigatoriedade e da gratuidade da Educação das Escolas do Campo.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei que regulamenta, reconhece e organiza a Educação do Campo, entende-se por:

- I. Populações do Campo: os agricultores familiares, os extrativistas, os pescadores artesanais, os ribeirinhos, os assentados e acampados da reforma agrária, os trabalhadores assalariados rurais, os quilombolas, as caiçaras, os povos indígenas, os caboclos, extrativistas e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural com suas especificidades;
- II. Escola do Campo, que está situada:

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98108-3644 / E-mail: gabinete@ibicoara.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito

- a) Em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- b) Em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo.

Art. 5º - São consideradas Escolas do Campo as instituições de ensino:

- I. Comunitárias com atuação baseada no ensino e aprendizagem da Pedagogia da Alternância, Escolas Famílias Agrícolas, compreendidas como Centros Educativos Familiares de Formação por Alternância;
- II. Situadas ou destinadas às populações indígenas ou quilombolas.
- III. Integradas à Educação do Campo as turmas anexas vinculadas a escolas com sede em área urbana, que funcionem nas condições especificadas no Art. 1º e 4º.

Art. 6º - As Escolas do Campo e as turmas anexas deverão implementar Diretrizes Municipais da Educação do Campo e Matriz Curricular, na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Educação e, elaborar seu Projeto Político Pedagógico, respeitando e valorizando a diversidade, a cultura, saberes locais e a produção de vida e trabalho no campo;

Art. 7º - A Educação do Campo concretizar-se-á mediante:

- I. Oferta de formação inicial e continuada de profissionais da educação;
- II. Garantia de condições de infraestrutura e transporte escolar;
- III. Disponibilidade de materiais e livros didáticos, equipamentos, laboratórios, biblioteca e áreas de lazer e desporto adequados ao projeto político-pedagógico e, em conformidade com a realidade local e a diversidade das populações do campo.

Art. 8º - São considerados os princípios da Educação do Campo:

- I. Respeito à diversidade do campo em seus aspectos sociais, culturais, ambientais, políticos, econômicos, de gênero, geracional e de raça e etnia;
- II. Incentivo à formulação de projetos político-pedagógicos específicos para unidades escolares do campo e turmas anexas, de forma a estimular o desenvolvimento do processo educativo como espaços públicos de investigação e articulação de experiências e estudos direcionados ao desenvolvimento social, economicamente justo e ambientalmente sustentável, em articulação com o mundo do trabalho e as tecnologias;
- III. Garantias das especificidades de objetivos e princípios da educação indígena ou educação quilombola, bem como a educação especial na perspectiva da inclusão e da Educação de Jovens Adultos e Idosos - EJA;

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98108-3644 / E-mail: gabinete@ibicoara.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito

- IV. Desenvolvimento de políticas de formação de profissionais da educação para o atendimento da especificidade das escolas do campo, considerando-se as condições concretas da produção e reprodução social da vida no campo;
- V. Valorização da identidade da Escola do Campo por meio de projetos pedagógicos com conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às necessidades, valores, cultura e interesses da comunidade e dos estudantes do campo;
- VI. Flexibilização na organização do calendário letivo escolar, com adequações às fases do ciclo agrícola e das condições climáticas e, ao universo do trabalho no campo;
- VII. Adoção de metodologias de organização escolar e organização do trabalho pedagógico, baseadas em princípios da formação ou aplicação da Pedagogia da Alternância para o ensino e aprendizagem;
- VIII. Controle social da qualidade da educação escolar, mediante a participação da comunidade escolar fundamentada na gestão democrática e pelo envolvimento pleno dos representantes ou membros dos movimentos sociais do campo.

Art. 9º - A formação inicial e continuada de professores/educadores para a Educação do Campo observará os princípios e objetivos da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, assim como as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação, assegurado o respeito às especificidades do campo.

Art. 10 - A formação continuada dos professores para a Educação do Campo será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá elaborar um plano de ação para adequação da formação, conforme finalidades pedagógicas desta modalidade de ensino.

Art. 11 - Os recursos didáticos, pedagógicos, tecnológicos, culturais e literários destinados à Educação do Campo, especificamente, deverão:

- I. Atender às especificidades, particularidades e singularidades dos camponeses, apresentando conteúdos relacionados aos conhecimentos dessas populações do campo;
- II. Considerar os saberes próprios das comunidades, em diálogo com os saberes acadêmicos e a construção de propostas de educação no campo contextualizadas.

Art. 12 - Fica assegurada a alimentação escolar dos estudantes do campo, mediante os hábitos alimentares do contexto socioeconômico-cultural tradicional predominante em que a escola está inserida, nos termos do art. 12 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito

Art. 13 - Fica assegurado o transporte escolar dos estudantes do campo, de acordo as localidades em que a escola está inserida, nos termos Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE.

Art. 14 - Fica garantido o nome das unidades de ensino reconhecidas como Escola do Campo: Escola Municipal do Campo Auto Medrado, Escola Municipal do Campo Cazuza do Prado, Escola Municipal do Campo Maria Rocha Miranda.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara-BA, 12 de junho de 2026

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito do Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98108-3644 / E-mail: gabinete@ibicoara.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Portarias



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



P T A I A N 057 e 12 e un o 2026

isp e e pe i o e i c e n ç a P r m i o n o p r a o
e 03 meses, e o u t r a s p r o i e n c i a s.

O P E E I T M N I C I P A E I B I C A A, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo nº 93, inc. II, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece: “Licença Prêmio, com duração de três meses, adquiridas a cada período de cinco anos de efetivo exercício na administração pública admitida, quando não gozadas, a sua conversão em espécie, a título de indenização”

ES E:

Art. 1 - Conceder Licença Prêmio Servidora Pública, SE MACAI ES E I EI A, Função de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no CPF nº 296.539.558-02 ora, servindo Secretária Municipal de Saúde deste Município, iniciando em 12 de junho de 2026 e encerrando no dia 07 de setembro de 2026.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara - BA, em 12 de junho de 2026.

I M A S N C E M E

Pre eito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT)****Município de Lagoa Real – BA****Data:** 10 de maio de 2026.**Local:** Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 11 horas, nas dependências do Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF, reuniu-se a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), composta pelos membros abaixo assinados, com a finalidade de analisar, discutir e deliberar sobre a aprovação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) para o exercício de 2026; e a atualização de alguns representantes da comissão.

A reunião foi iniciada pela coordenação da Assistência Farmacêutica, que apresentou a proposta da REMUME elaborada com base no perfil epidemiológico do município, nas necessidades assistenciais da população, nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) vigente e na disponibilidade orçamentária municipal.

Durante a reunião, foram discutidos os critérios técnicos para inclusão, exclusão e manutenção dos medicamentos, considerando evidências científicas de eficácia, segurança, qualidade e custo-efetividade. Após análise detalhada da lista apresentada, os membros da Comissão manifestaram concordância com as alterações propostas.

Após as discussões e esclarecimentos necessários, a Comissão de Farmácia e Terapêutica aprovou, por unanimidade, a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Lagoa Real para o exercício de 2026, recomendando sua publicação e ampla divulgação junto aos profissionais de saúde da rede municipal.

Prosseguindo, foi apresentada a atualização do representante de medicina da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), em virtude de alterações ocorridas no quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde. Os membros presentes tomaram conhecimento da nova composição da Comissão, passando esta a vigorar a partir da presente data, conforme ato administrativo específico. A atualização foi aprovada pelos presentes, ficando registrada para fins de acompanhamento e deliberações futuras da Comissão. Ficando deliberada a substituição do membro de medicina Hiuly Diniz Sato (representante titular), que deixa de compor a Comissão, pelos profissionais Rafaela Magalhães Gondim sendo representante titular e Nívea Silva Correia com suplente como representantes de medicina, os quais passam a integrar a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), assumindo as atribuições inerentes ao colegiado. A reunião também foi composta pela Coordenação de Medicina do município, Dra Ítala Nathália Nunes Bonfim, explanando a importância e a contribuição na construção da REMUME, sendo um compromisso coletivo para uma Assistência Farmacêutica mais fortalecida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 12:30 horas, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.
Lagoa Real, 10 de maio de 2026.

Assinaturas

Dr. Felipe Teixeira Dias (Farmacêutico); Nuno Correia, Maria
Márcia, Amorim Prates dos Santos, Jane Rodrigues Lima
Mathias Silva Correia, Ana Clara David de Silva, Rafaela
Magalhães Gondim, Adão Vinícius de Almeida, Raíza Lima
David, Izabela Rocha Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

**Relação Municipal de Medicamentos Essenciais
(REMUME) LAGOA REAL - BA**

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	COMPONENTE AF	UNIDADE DISPENSAÇÃO
1. ANTI-HIPERTENSIVO				
1.1 AGENTE QUE ATUAM NO SISTEMA RENINA-ANGIOTENSINA				
1	CAPTOPRIL	COMPRIMIDO 25MG	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA/UBS
1.2 BLOQUEADORES DE CANAIS DE CÁLCIO				
2	BENSILATO DE ANLODIPINO	COMPRIMIDO 5MG 10 MG	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA/UBS
3	NIFEDIPINO (RETARD)	COMPRIMIDO 20 MG	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA
1.3 BETABLOQUEADORES				
4	ATENOLOL	COMPRIMIDO 25 MG 50 MG	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA/UBS
5	CARVEDILOL	COMPRIMIDO 3,125MG 6,25MG 25 MG	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA
6	PROPRANOLOL	COMPRIMIDO 40 MG	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA/UBS
7	SUCCINATO DE METOPROLOL	COMPRIMIDO 25 MG 50MG	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA
1.4 INIBIDORES DA ENZIMA DA CONVERSÃO DA ANGIOTENSINA				
8	MALEATO DE ENALAPRIL	COMPRIMIDO 5MG 10 MG 20 MG	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA/UBS
1.5 DIURÉTICOS POUPADORES DE POTÁSSIO				
9	ESPIRONOLACTONA	COMPRIMIDO 25 MG	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA/UBS
10	FUROSEMIDA	40 MG	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA/UBS
11	HIDROCLOROTIAZIDA	COMPRIMIDO 25 MG	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA/UBS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

1.7 INIBIDORES ADRENÉRGICOS DE AÇÃO CENTRAL				
12	METILDOPA	COMPRIMIDO 250 MG	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA/UBS
1.8 ANTI ARRITIMICOS				
13	CLORIDRATO DE AMIODARONA	COMPRIMIDO 200 MG	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA/UBS
2. SULFONILUREIS				
14	GLIBENCLAMIDA	COMPRIMIDO 5 MG	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA/UBS
15	GLICLAZIDA	COMPRIMIDO 30 MG	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA
2.1 BIGUANIDAS				
16	CLORIDRATO DE METFORMINA	500 MG 850 MG	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA/UBS
2.2 INSULINAS				
17	INSULINA NPH	100 UI/ML	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA
18	INSULINA REGULAR	100 UI/ML	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA
19	GLARGILIN	100 UI/ML	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA
3. ANTINFLAMATÓRIOS NÃO ESTEROIDES (AINES)				
20	ACIDO ACETIL SALICÍLICO	COMPRIMIDO 100 MG	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA/UBS
21	IBUPROFENO	COMPRIMIDO 600 MG	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA/UBS
22	IBUPROFENO	GOTAS 100MG/ML	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA/UBS
23	CETOPROFENO	150 MG	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA
24	NAPROXENO	COMPRIMIDO 500 MG	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA
4. ANTILIPEMICOS				
25	SINVASTATINA	COMPRIMIDO 20 MG 40 MG	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA/UBS
6. ANTIBIOTICOS				
6.1 PENICILINAS				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

26	AMOXICILINA	COMPRIMIDO 500 MG	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA
27	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	SUSPENSÃO 250 MG / 62,5 ML /5 MI)	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA
28	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	COMPRIMIDO 500 MG/ 125 MG	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA
29	AMOXICILINA, 250 MG/ 5 ML	SUSPENSÃO 250MG/5ML	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA
6.2 MACROLÍDEOS				
30	AZITROMICINA	COMPRIMIDO 500 MG	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA
31	AZITROMICINA SUSPENSÃO	SUSPENSÃO 200MG/5ML	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA
6.3 NITROFURANOS				
32	NITROFURANTOÍNA	100 MG	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA
6.4 CEFALOSPORINAS				
33	CEFALEXINA	COMPRIMIDO 500 MG	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA
34	CEFALEXINA	SUSPENSÃO 250 MG/5ML	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA
6.5 QUINOLONAS				
35	CIPROFLOXACINO	COMPRIMIDO 500 MG	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA
6.6 SULFAS				
36	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA	COMPRIMIDO 400MG+ 80 MG	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA
37	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA	SUSPENSÃO 40 MG +8 MG/ML	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA
38	SULFADIAZINA DE PRATA	CREME 10MG/G 1%	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA
6.7 IMIDAZOIS				
39	METRONIDAZOL	COMPRIMIDO 250 MG	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA
40	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	GEL 100MG/G	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA/UBS
7. ANTIANEMICO				
41	ÁCIDO FÓLICO	SOLUÇÃO 0,2 MG/ML	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA/UBS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

42	ÁCIDO FÓLICO	COMPRIMIDO 5 MG	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA/UBS
43	SULFATO FERROSO	COMPRIMIDO 40MG	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA/UBS
44	SULFATO FERROSO	GOTAS 25MG/ML	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA/UBS
8. ANTIPROTOZOARIOS				
45	ALBENDAZOL	COMPRIMIDO 400 MG	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA/UBS
46	ALBENDAZOL	SUSPENSÃO 40 MG/10ML	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA/UBS
9. CORTICOIDES				
47	DEXAMETASONA	CREME 1% 10 G	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA/UBS
48	DEXAMETASONA	COMPRIMIDOS 4 MG	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA/UBS
49	PREDNISOLONA	SUSPENSÃO 3MG/ML	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA
50	PREDNISONA	COMPRIMIDO 20 MG	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA
10. BRONCODILATADORES				
51	BROMETO DE IPRATRÓPIO	GOTAS 0,025%	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA/UBS
52	SABULTAMOL	AEROSOL	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA/UBS
53	SABULTAMOL	GOTAS	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA/UBS
11. SUPLEMENTAÇÃO E MINERAIS				
54	CARBONATO DE CALCIO + VIT. D	COMPRIMIDOS 500 MG + 400 UI	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA/UBS
12. ANTI-HISTAMÍNICO				
55	DEXCLORFENIRAMINA	COMPRIMIDO 2MG	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA/UBS
56	DEXCLORFENIRAMINA	SOLUÇÃO 2MG/5ML	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA/UBS
57	LORATADINA	COMPRIMIDO 10 MG	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA/UBS
58	LORATADINA	SUSPENSÃO 5MG/5ML	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA/UBS
13. ANTIMICÓTICOS				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

59	FLUCONAZOL	COMPRIMIDO 150MG	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA/UBS
60	NISTATINA	CREME VAGINAL	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA/UBS
61	NISTATINA	SUSPENSÃO 100.000UI	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA/UBS
14. ANTIÁCIDOS GÁSTRICO				
62	OMEPRAZOL	COMPRIMIDO 20 MG	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA/UBS
63	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	6%	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA/UBS
15. TIROIDIANOS				
64	LEVOTIROXINA SÓDICA	COMPRIMIDO 25MG 50MG 100MG	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA/UBS
16. ANTIEMÉTICOS				
65	ONDANSETRONA	COMPRIMIDO 4 MG/ 8MG	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA
66	BROMOPRIDA	GOTAS	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA
17. MUCOLÍTICOS E EXPECTORANTES				
67	ACETILCISTEÍNA	20MG/ML / 40MG/ML	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA/UBS
18. ANTIVIRAL				
68	ACICLORVIR	CREME	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA
69	ACICLORVIR	200 MG	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA
19. ANALGÉSICO				
70	PARACETAMOL	COMPRIMIDO 750 MG	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA/UBS
71	PARACETAMOL	GOTAS 200MG/ML	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA/UBS
72	DIPIRONA	COMPRIMIDOS 500 MG	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA/UBS
73	DIPIRONA	GOTAS 500MG/ML	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA/UBS
20. FORMULAÇÃO PARA REIDRATAÇÃO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

74	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	PÓ PRA SOLUÇÃO ORAL	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA/UBS
21. CONTRACEPTIVOS HORMONAIS				
75	ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03 MG + 0,15	COMPRIMIDOS	BÁSICO	UBS
76	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO SOLUÇÃO INJETAVEL 150MG/ML	INJETÁVEL	BÁSICO	UBS
77	NORETISTERONA COMPRIMIDOS 0,35 MG	COMPRIMIDOS	BÁSICO	UBS
78	NORETISTONA, ENANTATO + ESTRADIOL, VALERATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ml + 5mg/ml	INJETÁVEL	BÁSICO	UBS
22. SAÚDE MENTAL				
22.1 ANTIEPILÉTICOS				
79	ÁCIDO VALPROICO	COMPRIMIDO 250 MG 500 MG	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA
80	ÁCIDO VALPROICO	XAROPE 250MG/5ML	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA
81	CARBAMAZEPINA	COMPRIMIDO 200 MG	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA
82	CARBAMAZEPINA	SUSPENSÃO 20MG/ML	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA
22.2 ANTIDEPRESSIVO				
83	AMITRIPTILINA	COMPRIMIDO 25 MG	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA
84	CLOMIPRAMINA	COMPRIMIDO 25 MG	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA
85	FLUOXETINA	COMPRIMIDO 20 MG	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA
86	NORTRIPTILINA	COMPRIMIDO 25 MG 50 MG	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA
87	CITALOPRAN	COMPRIMIDO 20 MG	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA
88	ESCITALOPRAM	10 MG	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA
22.3 ANTIPARKINSONIANOS				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

89	BIPERIDENO	COMPRIMIDO 2MG	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA
22.4 ANTIMANIACOS				
90	CARBONATO DE LÍTIO	COMPRIMIDO 300 MG	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA
22.5 ANSIOLÍTICO BENZODIAZEPÍNICO				
91	CLONAZEPAM	COMPRIMIDO 2MG GOTAS 2,5 MG/ML	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA
92	DIAZEPAM	COMPRIMIDO 5MG 10 MG	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA
22.6 ANTIPSICÓTICO				
93	CLORPROMAZINA	COMPRIMIDO 100 MG 25 MG	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA
94	HALOPERIDOL DECANOATO	INJETÁVEL 50MG/ML	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA
95	HALOPERIDOL	COMPRIMIDOS 5MG	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA
96	HALOPERIDOL	GOTAS 0,2MG/ML	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA
97	RISPERIDONA	COMPRIMIDO 1MG/ML 1MG 2MG 3MG	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA
22.7 ANTICONVULSIVANTE				
98	FENITOÍNA	COMPRIMIDO 100 MG	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA
99	FENOBARBITAL	COMPRIMIDO 100 MG	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA
100	FENOBARBITAL	SOLUÇÃO 40MG/M	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA
23. INSUMOS PARA DIABETE				
101	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	UNIDADE	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA
102	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	UNIDADE	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

103	TIRAS PARA REAGENTE	CAIXA	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA
104	AGULHA PARA INSULINA	UNIDADE	BÁSICO	FARMÁCIA BÁSICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**DECISÃO ADMINISTRATIVA****ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 081/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o processo de inexigibilidade de licitação nº. 080/2026, em favor da empresa **JUSSELI MATOS DE JESUS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.778.462/0001-72, no valor global de R\$ 89.694,00 (oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais), pelo período de 12 (doze) meses, que tem por objeto a **credenciamento para pessoas físicas e/ou jurídicas, visando à prestação de serviço de transporte escolar na rede municipal de ensino, atendendo as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Lagoa Real - BA, conforme quantitativos, itinerários e condições estabelecidas no Termo de Referência, decorrente do credenciamento nº 003/2026.** Em consequência fica convocado seus representantes para assinatura do contrato.

Lagoa Real, 04 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**DECISÃO ADMINISTRATIVA****ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 098/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o processo de inexigibilidade de licitação nº. 098/2026, em favor da empresa **VANDILSON PEREIRA DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.899.248/0001-89, no valor global de R\$ 104.828,00 (cento e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais), pelo período de 12 (doze) meses, que tem por objeto a **credenciamento para pessoas físicas e/ou jurídicas, visando à prestação de serviço de transporte escolar na rede municipal de ensino, atendendo as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Lagoa Real - BA, conforme quantitativos, itinerários e condições estabelecidas no Termo de Referência, decorrente do credenciamento nº 003/2026**. Em consequência fica convocado seus representantes para assinatura do contrato.

Lagoa Real, 04 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 055/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 081/2026
CONTRATO nº 050/2026FME

Contrato administrativo nº 050/2026FME, que fazem entre si o Município de Lagoa Real, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa JUSSELI MATOS DE JESUS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, sediada ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, representado neste ato por José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real – Bahia, representado neste ato por Ailton Alves Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JUSSELI MATOS DE JESUS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.778.462/0001-72, sediada na Fazenda Monsenhor Bastos, Zona Rural, Lagoa Real- Bahia, CEP.46.425-000,doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada por **JUSSELI MATOS DE JESUS**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 055/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO nº 003/2026, formalizado por INEXIGIBILIDADE de licitação nº081/2026, nos termos do art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato decorre do credenciamento para pessoas físicas e/ou jurídicas, visando à prestação de serviço de transporte escolar na rede municipal de ensino, atendendo as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Lagoa Real - BA, conforme quantitativos, itinerários e condições estabelecidas no Termo de Referência, decorrente do credenciamento nº 003/2026.

1.1. Objeto da contratação:

LINHA	LOCALIDADE/ROTEIRO	TURNO	PERCURSO TOTAL EM KM POR DIA	MÉDIA DE DIAS LETIVOS NO MÊS	UNID	VALOR MÁXIMO POR KM	TIPO DE VEICULO	VALOR TOTAL ANUAL
69	BAIXÃO, LAGOINHA, SUMIDOURO, À MONSENHOR BASTOS	MATUTINO	18,4	20	QUILÔMETRO	R\$ 11,94	VAN	R\$ 43.926,00
70	BAIXÃO, LAGOINHA, SUMIDOURO, À MONSENHOR BASTOS	VESPERTINO	23,8	20	QUILÔMETRO	R\$ 9,62	VAN	R\$ 45.768,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**1.2.1. O Termo de Referência;**

Página 1 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 89.694,00 (oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Página 2 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.** Disponibilizar os recursos humanos e materiais necessários à execução dos serviços, incluindo motorista devidamente habilitado e veículo em condições adequadas de uso, garantindo que estejam em conformidade com a legislação de trânsito vigente, especialmente as normas do Código de Trânsito Brasileiro, bem como com as exigências de segurança, manutenção e regularidade documental.
- 9.4.** Corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer falhas na prestação dos serviços de transporte escolar, incluindo irregularidades na execução das rotas, atrasos, substituição de veículo inadequado ou em desacordo com as exigências legais, bem como outras inconformidades que comprometam a qualidade, segurança e regularidade do serviço.
- 9.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por

Página 3 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, aos veículos, às rotas e aos documentos relacionados à execução dos serviços de transporte escolar.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e manutenção do veículo utilizado na prestação dos serviços, assegurando que este permaneça em perfeitas condições de uso, segurança e higiene durante toda a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações na execução dos serviços, especialmente quanto à substituição de veículo, condutor, rotas ou horários estabelecidos no Termo de Referência.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Página 4 de 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Página 5 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv) **Multa:**
 - (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

Página 6 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

- (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
- (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do

Página 7 de 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.361.009.2801 GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE 12.361.009.2098 GESTÃO DAS AÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 12.361.009.2096 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% 12.361.009.2919 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.009.2250 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000 15400 15410 15530 15420 15500 15430

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 04 de maio de 2026

Página 9 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AILTON ALVES CARVALHO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

JUSSELI MATOS DE JESUS
FORNECEDOR(A)

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

CERTIDÕES VERIFICADAS PARA CERTIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DA CONTRATADA				
	TIPO	CHAVE	EMIÇÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	582C.214C.0CB9.3B1D	17/03/2026	13/09/2026
ESTADUAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (BAHIA)	20261325691	18/03/2026	18/05/2026
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO	60c64Ef89c56b33CE7d7	30/04/2026	30/05/2026
FGTS	CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF	2026042102355773135951	21/04/2026	20/05/2026
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	15757107/2026	18/03/2026	14/09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

INEXIGIBILIDADE Nº. 081/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026
CONTRATO Nº 050/2026FME

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 050/2026FME

MODALIDADE/N.º: INEXIGIBILIDADE Nº. 081/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL - BA, CONFORME QUANTITATIVOS, ITINERÁRIOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021 – ARTIGO 74 - INCISO V

VALOR: R\$ 89.694,00 (oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais)

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

FORNECEDOR: JUSSELI MATOS DE JESUS
 CNPJ: Nº 45.778.462/0001-72

DOTAÇÃO:	ÓRGÃO	4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO		12.361.009.2801 GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE
		12.361.009.2098 GESTÃO DAS AÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
		12.361.009.2096 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30%
		12.361.009.2919 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
		12.361.009.2250 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE
	ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
	FONTE	15000 15400 15410 15530 15420 15500 15430

ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
 AILTON ALVES CARVALHO

ASSINAM PELA CONTRATADA: JUSSELI MATOS DE JESUS

DATA: 04 DE MAIO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 055/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 098/2026
CONTRATO nº 066/2026FME

Contrato administrativo nº 066/2026FME, que fazem entre si o Município de Lagoa Real, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa VANDILSON PEREIRA DA SILVA LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, sediada ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, representado neste ato por José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real – Bahia, representado neste ato por Ailton Alves Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **VANDILSON PEREIRA DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o 59.899.248/0001-89, sediada na Faz Espigão, Nº 922 Zona Rural, Lagoa Real- Bahia, CEP.46.425-000, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representado por **VANDILSON PEREIRA DA SILVA**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 055/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO nº 003/2026, formalizado por INEXIGIBILIDADE de licitação nº 098/2026, nos termos do art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato decorre do credenciamento para pessoas físicas e/ou jurídicas, visando à prestação de serviço de transporte escolar na rede municipal de ensino, atendendo as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Lagoa Real - BA, conforme quantitativos, itinerários e condições estabelecidas no Termo de Referência, decorrente do credenciamento nº 003/2026.

1.1. Objeto da contratação:

LINHA	LOCALIDADE/ROTEIRO	TURNO	PERCURSO TOTAL EM KM POR DIA	MÉDIA DE DIAS LETIVOS NO MÊS	UNID	VALOR MÁXIMO POR KM	TIPO DE VEICULO	VALOR TOTAL ANUAL
55	VARGINHA, BOA VISTA, PINTADO À LAGOA REAL	NOTURNO	50,8	20	QUILÔMETRO	R\$ 4,91	CARROPEQUENO	R\$ 49.854,00
56	VARGINHA, BOA VISTA, PINTADO À LAGOA REAL	VESPERTINO	50,8	20	QUILÔMETRO	R\$ 5,41	VAN	R\$ 54.974,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**1.2.1. O Termo de Referência;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 104.828,00 (cento e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.** Disponibilizar os recursos humanos e materiais necessários à execução dos serviços, incluindo motorista devidamente habilitado e veículo em condições adequadas de uso, garantindo que estejam em conformidade com a legislação de trânsito vigente, especialmente as normas do Código de Trânsito Brasileiro, bem como com as exigências de segurança, manutenção e regularidade documental.
- 9.4.** Corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer falhas na prestação dos serviços de transporte escolar, incluindo irregularidades na execução das rotas, atrasos, substituição de veículo inadequado ou em desacordo com as exigências legais, bem como outras inconformidades que comprometam a qualidade, segurança e regularidade do serviço.
- 9.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

Página 3 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, aos veículos, às rotas e aos documentos relacionados à execução dos serviços de transporte escolar.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e manutenção do veículo utilizado na prestação dos serviços, assegurando que este permaneça em perfeitas condições de uso, segurança e higiene durante toda a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações na execução dos serviços, especialmente quanto à substituição de veículo, condutor, rotas ou horários estabelecidos no Termo de Referência.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv) **Multa**:
 - (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

- (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
- (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do

Página 7 de 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.361.009.2801 GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE 12.361.009.2098 GESTÃO DAS AÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 12.361.009.2096 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% 12.361.009.2919 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.009.2250 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000 15400 15410 15530 15420 15500 15430

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 04 de maio de 2026

Página 9 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AILTON ALVES CARVALHO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

VANDILSON PEREIRA DA SILVA LTDA
FORNECEDOR(A)

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

CERTIDÕES VERIFICADAS PARA CERTIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DA CONTRATADA				
	TIPO	CHAVE	EMIÇÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	8DB9.1F61.3B8A.31B3	12/03/2026	08/09/2026
ESTADUAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (BAHIA)	20261427467	25/03/2026	24/05/2026
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO	9fcDb6c4114E3376F87b	30/04/2026	30/05/2026
FGTS	CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF	2026042602436397640681	26/04/2026	25/05/2026
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	31006159/2026	25/03/2026	21/09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

INEXIGIBILIDADE Nº. 098/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026
CONTRATO Nº 066/2026FME

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 066/2026FME

MODALIDADE/N.º: INEXIGIBILIDADE Nº. 098/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL - BA, CONFORME QUANTITATIVOS, ITINERÁRIOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021 – ARTIGO 74 - INCISO V

VALOR: R\$ 104.828,00 (cento e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais)

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

FORNECEDOR: VANDILSON PEREIRA DA SILVA LTDA
CNPJ: Nº 59.899.248/0001-89

DOTAÇÃO:	ÓRGÃO	4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	PROJETO	12.361.009.2801 GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE
		12.361.009.2098 GESTÃO DAS AÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
		12.361.009.2096 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30%
		12.361.009.2919 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
		12.361.009.2250 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE
	ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
	FONTE	15000 15400 15410 15530 15420 15500 15430

ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
AILTON ALVES CARVALHO

ASSINAM PELA CONTRATADA: VANDILSON PEREIRA DA SILVA LTDA

DATA: 04 DE MAIO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**PORTARIA Nº 06, DE 12 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a divulgação do resultado preliminar da **etapa habilitação** do **Edital de chamamento público Nº 01/2026** - Seleção de Projetos Para Firmar Termo de Execução Cultural Com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) e do **Edital de chamamento público Nº 02/2026** - Seleção de Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais Para Receber Subsídio Para Manutenção Com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial para atender as determinações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Lei nº 14.399/2022 de 8 de junho de 2022 “Lei Aldir Blanc II”.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Público o resultado preliminar da **etapa de habilitação** do Edital de Chamamento Público Nº 01/2026 (**ANEXO I**) e do Edital de Chamamento Público Nº 02/2026 (**ANEXO II**) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Lei nº 14.399/2022.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação desta Portaria, **para interposição de recursos**, nos termos e prazos dos referidos editais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Licínio de Almeida – BA, 12 de junho de 2026.

Elizangela Pereira Rodrigues Alves

Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ANEXO I**

Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 - Seleção de Projetos Para Firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

ETAPA DE HABILITAÇÃO - RESULTADO PRELIMINAR**CATEGORIA: PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**

VAGAS: 01 - VALOR POR VAGA: R\$ 4.811,50

INSCRIÇÕES CLASSIFICADAS AMPLA CONCORRÊNCIA			
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	RESULTADO
01	Rangel Trindade Rodrigues	***.834.785-**	HABILITADO(A)
INSCRIÇÕES CLASSIFICADAS AMPLA CONCORRÊNCIA ITENS 2.2.2 E 2.3.4			
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	RESULTADO
02*	João José de Oliveira	***.964.027-**	HABILITADO(A)

*ITEM 2.2.2 Consoante ao interesse público, caso haja disponibilidade orçamentária conforme hipóteses previstas no item 2.3.4 deste instrumento, o número de vagas poderá ser ampliado

CATEGORIA: APRESENTAÇÕES MUSICAIS – GRUPOS

VAGAS: 02 - VALOR POR VAGA: R\$ 5.000,00

INSCRIÇÕES CLASSIFICADAS AMPLA CONCORRÊNCIA			
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	RESULTADO
01	Elaine Cristina Batista Fernandes	***.005.245-**	HABILITADO(A)
02	Marcelo Souza de Oliveira	***.116.975-**	HABILITADO(A)

CATEGORIA: APRESENTAÇÕES MUSICAIS – DUPLAS

VAGAS: 04 - VALOR POR VAGA: R\$ 3.500,00

INSCRIÇÕES CLASSIFICADAS AMPLA CONCORRÊNCIA			
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	RESULTADO
01	Carlos Vinicius Prates Fernandes	***.711.355-**	HABILITADO(A)
02	José Sidnei Ribeiro	***.963.445-**	HABILITADO(A)
03	Valdete Santana Pires Mendes	***.640.535-**	HABILITADO(A)
04	Robson Moura Rosa	***.178.095-**	HABILITADO(A)
INSCRIÇÕES CLASSIFICADAS AMPLA CONCORRÊNCIA ITENS 2.2.2 E 2.3.4			
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	RESULTADO
05*	Evercino Cardoso de Carvalho	***.077.125-**	HABILITADO(A)
06*	Sinara de Jesus Souza Mamedio	***.843.305-**	HABILITADO(A)

*ITEM 2.2.2 Consoante ao interesse público, caso haja disponibilidade orçamentária conforme hipóteses previstas no item 2.3.4 deste instrumento, o número de vagas poderá ser ampliado

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**CATEGORIA: APRESENTAÇÕES MUSICAIS – SOLO**

VAGAS: 06 - VALOR POR VAGA: R\$ 2.000,00

INSCRIÇÕES CLASSIFICADAS AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	RESULTADO
01	Tamires Carvalho dos Santos	***.520.125-**	HABILITADO(A)
02	Gilvan Afonso Cota	***.049.045-**	HABILITADO(A)
03	José da Silva Alves	***.884.925-**	HABILITADO(A)
04	Antônio Freitas de Souza	***.681.235-**	HABILITADO(A)

CATEGORIA: EVENTOS CULTURAIS DIVERSOS

VAGAS: 04 - VALOR POR VAGA: R\$ 5.000,00

INSCRIÇÕES CLASSIFICADAS AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	RESULTADO
01	Paulo Sérgio da Silva Brito	***.616.075-**	HABILITADO(A)
02	Elizabeth Carvalho de Souza	***.259.415-**	HABILITADO(A)
03	Ragner Luis Botelho Saraiva	***.515.575-**	HABILITADO(A)
04	Emerson Oliveira Pereira	***.588.615-**	HABILITADO(A)

CATEGORIA: OFICINAS DE ARTESANATO

VAGAS: 12 - VALOR POR VAGA: R\$ 1.500,00

INSCRIÇÕES CLASSIFICADAS AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	RESULTADO
01	Maria Rosa da Rocha Costa	***.937.065-**	HABILITADO(A)
02	Eva Lima Silveiro Pires	***.818.745-**	HABILITADO(A)
03	Maria Zenilde Brito de S. Carvalho	***.297.915-**	HABILITADO(A)
04	Joelma Brito de Carvalho Alves	***.253.845-**	HABILITADO(A)
05	Edmaura Oliveira Souza Rocha	***.611.305-**	HABILITADO(A)
06	Elisangela Costa Ribeiro	***.130.045-**	HABILITADO(A)
07	Ivanete Silveira Pires	***.083.278-**	HABILITADO(A)
08	Alex Dyego Moreira Soares	***.615.925-**	HABILITADO(A)
09	Eliene da Rocha Dias Pires	***.764.428. **	HABILITADO(A)
10	João Emanuel de Souza	***.911.855-**	HABILITADO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**CATEGORIA: PRODUÇÃO LITERÁRIA**

VAGAS: 01 - VALOR POR VAGA: R\$ 4.000,00

INSCRIÇÕES CLASSIFICADAS AMPLA CONCORRÊNCIA			
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	RESULTADO
--	--	--	--

Não houve inscrições nesta categoria

CATEGORIA: OFICINA DE DANÇA

VAGAS: 01 - VALOR POR VAGA: R\$ 1.500,00

INSCRIÇÕES CLASSIFICADAS AMPLA CONCORRÊNCIA			
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	RESULTADO
--	--	--	--

Não houve inscrições nesta categoria

CATEGORIA: OFICINA DE MÚSICA

VAGAS: 02 - VALOR POR VAGA: R\$ 1.500,00

INSCRIÇÕES CLASSIFICADAS AMPLA CONCORRÊNCIA			
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	RESULTADO
--	--	--	--

Não houve inscrições nesta categoria

ANEXO II

Edital de Chamamento Público Nº 02/2026 - Seleção de Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais Para Receber Subsídio Para Manutenção Com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ETAPA DE HABILITAÇÃO - RESULTADO PRELIMINAR**SUBSÍDIO: GRUPO DE CAPOEIRA**

VAGAS: 01 - VALOR POR VAGA: R\$ 4.000,00

INSCRIÇÕES CLASSIFICADAS AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO ESPAÇO, GRUPO OU INICIATIVA CULTURAL	RESULTADO
01	Joaquim Pereira de Jesus	***.064.145-**	Abíu Brasil Capoeira	HABILITADO(A)

SUBSÍDIO: GRUPO DE TERNO DE REIS

VAGAS: 01 - VALOR POR VAGA: R\$ 4.000,00

INSCRIÇÕES CLASSIFICADAS AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO ESPAÇO, GRUPO OU INICIATIVA CULTURAL	RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

01	José Paulo de Brito Soares	***.717.618-**	Reisado da Fazenda Louro	HABILITADO(A)

SUBSÍDIO: GRUPO DE QUADRILHA JUNINA

VAGAS: 01 - VALOR POR VAGA: R\$ 4.000,00

INSCRIÇÕES CLASSIFICADAS AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO ESPAÇO, GRUPO OU INICIATIVA CULTURAL	RESULTADO
-	-	--	--	--

Não houve inscrições nesta categoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 31.031.256/0001-90

secretariacolicinio@hotmail.com / (77) 3463-2181**PORTARIA nº. 027/2026**

Dispõe sobre a realização de eventos, homenagens e comemorações nas unidades escolares e instituições vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Licínio de Almeida e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LICÍNIO DE ALMEIDA,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as unidades escolares constituem espaços públicos destinados prioritariamente ao desenvolvimento das atividades educacionais;

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, moralidade, impessoalidade, economicidade e interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a realização de homenagens, confraternizações e eventos nas unidades da Rede Municipal de Ensino, preservando o ambiente escolar e garantindo a adequada utilização dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada a realização de homenagens, celebrações e eventos nas unidades escolares e demais instituições vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As comemorações realizadas nas unidades escolares deverão possuir caráter educativo, pedagógico, institucional ou de valorização dos profissionais da educação, observando os princípios da razoabilidade, simplicidade e interesse público.

Art. 3º São permitidas homenagens e celebrações simples, desde que não comprometam as atividades pedagógicas e o funcionamento regular da unidade escolar.

Art. 4º Fica expressamente proibida a realização de eventos que caracterizem festas particulares ou grandes confraternizações nas dependências das unidades escolares e instituições vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º É vedado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ.: 31.031.256/0001-90

sepeducadolicio@hotmai.com / (77) 3463-2181

I – o consumo, fornecimento, comercialização ou distribuição de bebidas alcoólicas em qualquer dependência das unidades escolares e instituições da rede municipal;

II – a utilização de recursos públicos para aquisição de bebidas alcoólicas;

III – a realização de eventos com estrutura incompatível com a finalidade educacional da instituição, tais como festas dançantes, shows, eventos com cobrança de ingressos ou atividades de caráter estritamente recreativo sem finalidade pedagógica ou institucional;

IV – a utilização dos espaços escolares para comemorações particulares de servidores, terceiros ou grupos específicos, sem autorização formal da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º As homenagens destinadas a datas comemorativas, tais como Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia dos Professores, Dia do Servidor Público, aniversários institucionais e outras celebrações similares, deverão ocorrer de forma moderada, respeitando os princípios da economicidade e da finalidade pública.

Art. 7º Qualquer evento institucional que envolva público externo, utilização de estrutura diferenciada ou suspensão das atividades escolares deverá ser previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Os gestores escolares são responsáveis pelo cumprimento desta Portaria, cabendo-lhes orientar servidores, colaboradores e comunidade escolar quanto às disposições aqui estabelecidas.

Art. 9º O descumprimento das disposições desta Portaria poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Art. 10 As unidades escolares poderão disponibilizar seus espaços para atividades da comunidade escolar, reuniões, ações educativas, culturais, esportivas e eventos de interesse coletivo, desde que não haja prejuízo às atividades pedagógicas, ao patrimônio público e ao regular funcionamento da instituição.

Art. 11 A utilização dos espaços escolares para eventos particulares ou atividades não vinculadas diretamente às ações pedagógicas e institucionais da unidade somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Educação, com manifestação do Conselho Municipal de Educação, observados os princípios da legalidade, moralidade, interesse público, preservação do patrimônio e responsabilidade dos organizadores.

§ 1º A autorização de que trata o caput não gera qualquer obrigação financeira para o Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 31.031.256/0001-90

seceducacnlicinio@hotmail.com / (77) 3463-2181

§ 2º Os responsáveis pelo evento responderão pela conservação, limpeza, segurança e restituição dos espaços utilizados nas mesmas condições em que foram disponibilizados.

Art. 12 Com o objetivo de promover a integração e valorização dos profissionais da educação, fica autorizada a realização de uma única confraternização anual da Rede Municipal de Ensino, ao término do ano letivo, reunindo os servidores das unidades escolares e setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação

§ 1º A confraternização prevista no caput terá caráter institucional e integrador, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

§ 2º A realização do evento não poderá gerar despesas com bebidas alcoólicas nem qualquer ônus para a Administração Pública além daqueles legalmente autorizados e previstos no planejamento institucional

Art. 13 Fica vedada a realização de confraternizações individuais ou por unidade escolar que impliquem utilização de recursos públicos para fins festivos, ressalvadas as homenagens simples e atividades institucionais previstas nesta Portaria.

Art. 14 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Licínio de Almeida - BA, 01 de junho de 2026.

Karla Mychely Teles de Miranda Santana

Decreto 006.2025

Secretária Municipal de Educação

Licínio de Almeida/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 31.031.256/0001-90

educacao@liciniodealmeida.ba.gov.br / (77) 3463-2181**PORTARIA nº.028/2026**

Dispõe sobre a regulamentação da NR-01 e da Lei nº 1.419/2019, instituindo o Programa de Gestão Estratégica de Riscos Psicossociais e Promoção da Saúde Mental dos servidores do Município de Licínio de Almeida - Bahia e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as unidades escolares constituem espaços públicos destinados prioritariamente ao desenvolvimento das atividades educacionais;

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, moralidade, impessoalidade, economicidade e interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a realização de homenagens, confraternizações e eventos nas unidades da Rede Municipal de Ensino, preservando o ambiente escolar e garantindo a adequada utilização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o crescente aumento de afastamentos de servidores e trabalhadores por adoecimento mental e emocional, com destaque para ansiedade, depressão, estresse e *Síndrome de Burnout*;

CONSIDERANDO que o Brasil apresenta a segunda maior taxa de Burnout do mundo, tornando a saúde mental e emocional uma questão fundamental no atual contexto de Segurança e Saúde no Trabalho;

CONSIDERANDO a atualização da Norma Regulamentadora nº. 01 (NR-01) do Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece a obrigatoriedade de que os Fatores de Riscos Psicossociais integrem oficialmente o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) das instituições públicas e privadas;

CONSIDERANDO os ditames da Lei nº 1.419, de agosto de 2019, e a necessidade imperativa de promover a Saúde Mental Corporativa e garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Gestão Estratégica de Riscos Psicossociais e Saúde Mental Corporativa no âmbito da Administração Pública do Município de Licínio de Almeida, em estrita conformidade com as diretrizes da NR-01 e da Lei nº 1.419/2019.

Art. 2º A implementação e gestão dos riscos psicossociais possui caráter obrigatório e será executada visando a prevenção do adoecimento mental, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 31.031.256/0001-90

educacao@liciniodealmeida.ba.gov.br / (77) 3463-2181

identificação precoce de fatores estressores e a promoção do bem-estar dos servidores municipais.

Art. 3º O Programa será estruturado e executado com base nas seguintes etapas e atividades fundamentais:

I - Diagnóstico Completo (DRPS): Realização de levantamento e avaliação dos fatores de riscos psicossociais mediante a aplicação de metodologia validada cientificamente, como o questionário COPSQ II, com a respectiva entrega de Relatório Técnico;

II - Planos de Ação Personalizados: Elaboração de matriz com base no inventário de riscos que aponte as áreas críticas da Administração e estabeleça o cronograma de medidas de controle (exigência legal);

III - Capacitação de Lideranças: Treinamento contínuo de líderes, gestores e chefias imediatas para identificar, acolher e reportar riscos psicossociais no cotidiano laboral;

IV - Suporte e Monitoramento: Acompanhamento permanente para garantir conformidade e excelência ao longo do tempo, incluindo rodas de conversa ou treinamentos periódicos.

Art. 4º O cronograma de implementação do diagnóstico inicial deverá ocorrer no prazo de até 60 dias, englobando o alinhamento estratégico, a pesquisa de campo, a análise de dados e a entrega do Plano de Ação.

Art. 5º As atividades de intervenção, treinamento e suporte previstas nos Planos de Ação poderão ser executadas em modalidade híbrida, combinando encontros presenciais e atividades remotas (online), a fim de otimizar a adesão dos servidores.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com o setor de Saúde e Segurança do Trabalho do Município, a coordenação, o monitoramento e a fiscalização da execução deste Programa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Licínio de Almeida - BA, 01 de junho de 2026.

Karla Mychely Teles de Miranda Santana

Secretária Municipal de Educação

Decreto 006/2025

Licínio de Almeida - BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

(Processo Administrativo nº077/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026 QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA E ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, Bahia, por intermédio do Prefeito Municipal de Licínio de Almeida, com sede na Praça Dois de Julho, nº 33, na cidade de Licínio de Almeida, Estado Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.108.286/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito **RONEY FRANCISCO COTRIM**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.262.443/0001-08, sediado(a) na Rua Daniel Ladeia da Silveira, nº 109, Bairro São Vicente, Caetité, BA, CEP 46.400-000, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 077/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 023/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, DESTINADA AO SUPORTE E À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, COMEMORATIVAS E AFINS PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA-BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.0. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, se necessário, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja conveniência administrativa, interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.0. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.0. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.0. O valor total da contratação é de R\$109.000,00 (Cento e nove mil reais).

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.0. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.0. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.0. São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

9.0. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.9.2. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.9.3. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

9.9.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.9.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.9.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.0. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**

A aplicação da multa será de acordo com especificações do termo de referencia.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10.1. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

11.10.3. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.0. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.4. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.5. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.0. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 031100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

Unidade: 03.11.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

13.392.010.2062 – PROMOÇÕES DE FESTAS POPULARES E DIFUSÃO CULTURAL

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.0. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.0. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.0. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38****CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

17.0. Fica eleito o Foro da Justiça da cidade de Jacarací, Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Licínio de Almeida, 01 de Junho de 2026.

RONEY FRANCISCO COTRIM

CONTRATANTE

ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA – BAHIA****RESOLUÇÃO CMS Nº 009/2026****Aprova os Relatórios Detalhados do 1º Quadrimestre do ano de 2026**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Maetinga/ BA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Constituição Federal, Lei Municipal nº 041/2008 de criação do CMS e sua alteração Lei Municipal nº 183/2019, Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal, vem tornar público, considerando os seguintes atos legais além de outros documentos comprobatórios:

- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos servidores correspondentes;

- Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre a transferência intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- Lei nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- Lei nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que Regulamenta o art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde: estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3(três) esferas de governo; revoga dispositivos das leis 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.689 de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

- Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012 que define as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de saúde”,

- Lei nº 2.135, de 25 de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do sistema Único de Saúde (SUS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA – BAHIA**

RESOLVE:

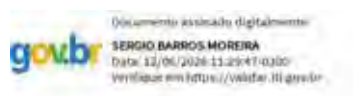
Art. 1º - Aprovar o Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde n º 009/2026, nos termos de Delegação de Competência.



PREFEITO MUNICIPAL

Maetinga, 11 de Junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA – BAHIA****RESOLUÇÃO CMS Nº 010/2026****Aprova o Regimento Interno da Central de Regulação**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Maetinga/ BA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Constituição Federal, Lei Municipal nº 041/2008 de criação do CMS e sua alteração Lei Municipal nº 183/2019, Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal, vem tornar público, considerando os seguintes atos legais além de outros documentos comprobatórios:

- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos servidores correspondentes;
- Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema único de saúde (SUS) e sobre a transferência intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- Lei nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- Lei nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que Regulamenta o art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde: estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3(três) esferas de governo; revoga dispositivos das leis 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.689 de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;
- Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012 que define as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de saúde”,
- Lei nº 2.135, de 25 de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do sistema Único de Saúde (SUS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA – BAHIA**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da Central de Regulação;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
gov.br
TAINARA DUTRA SILVA
Data: 11/06/2026 14:44:57 (UTC)
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 009/2026, nos termos de Delegação de Competência.

Documento assinado digitalmente
gov.br
SERGIO BARROS MOREIRA
Data: 11/06/2026 13:29:47 (UTC)
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PREFEITO MUNICIPAL

Maetinga, 11 de Junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA – BAHIA****RESOLUÇÃO CMS Nº 011/2026****Aprova o Documento Norteador de Monitoramento da Central Municipal de****Regulação**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Maetinga/ BA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Constituição Federal, Lei Municipal nº 041/2008 de criação do CMS e sua alteração Lei Municipal nº 183/2019, Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal, vem tornar público, considerando os seguintes atos legais além de outros documentos comprobatórios:

- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos servidores correspondentes;
- Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema único de saúde (SUS) e sobre a transferência intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- Lei nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- Lei nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que Regulamenta o art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde: estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3(três) esferas de governo; revoga dispositivos das leis 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.689 de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;
- Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012 que define as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de saúde”,
- Lei nº 2.135, de 25 de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do sistema Único de Saúde (SUS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA – BAHIA**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Documento Norteador de Monitoramento da Central Municipal de Regulação;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 009/2026, nos termos de Delegação de Competência.



PREFEITO MUNICIPAL

Maetinga, 11 de Junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**Decretos****DECRETO Nº 18, DE 11 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a transferência da feira livre que especifica, e dá outras providências.

Considerando a realização dos festejos juninos nos dias 19 (Sexta-feira) e 20 de Junho do corrente ano.

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, no uso legal das suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica antecipada a feira livre do dia 20 de junho de 2026 (Sábado) para o dia 19 de junho de 2026 (Sexta-feira).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Malhada de Pedras, 11 de junho de 2026.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadadepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84***Editais***

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA**

AVISO**EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, de acordo o disposto na Lei nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis, torna público que realizará no dia **01/07/2026, às 09h**, no Setor de Licitações e Contratos, situado no Prédio da Prefeitura Municipal, com endereço na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 018-06/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** com fito específico de realizar **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo de vias do bairro Leonildo Martins**, neste Município, de acordo **Convênio nº 115/2026** firmado entre a **Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER** e o **Município de Malhada de Pedras**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras pelo endereço www.licitacoes-e2.bb.com.br selecionando as opções Pesquisa Avançada > Pesquisa por Identificador > **Cód. "1095104"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Licitações-e.

Carlos Roberto Santos da Silva
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-06/2026

- **REGÊNCIA LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 031/2024 e demais normas e redações aplicáveis.
- **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 018-06/2026
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 071/2026**
- **UNIDADE(S) INTERESSADA(S):** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO
- **SESSÃO PÚBLICA:**

DATA: 01/07/2026

HORA: 09h

1. LOCAL: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação, através do site www.licitacoes-e2.bb.com.br ou www.bb.com.br acessando o link de Licitações, identificador "1095104", mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil. A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro **Delmy Marlon Aguiar Bernardes** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria nº 03/2025.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta Licitação, a **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo de vias do bairro Leonildo Martins, neste Município, de acordo Convênio nº 115/2026 firmado entre a Companhia de**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA**

Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER e o Município de Malhada de Pedras, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

2.2. As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, o fornecimento dos itens constantes do **Termo de Referência**.

2.3. A contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na **Minuta do Contrato**, Anexo deste Edital.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 031/2024 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

3.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas interessadas e que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil pelo endereço www.licitacoes-e.bb.com.br.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento de habilitação.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA**

- 4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.5.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.10. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA**

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5.13. O disposto no presente Edital não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.5.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.5.15. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA**

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no Art. 1º, III e IV e Art. 5º, III, da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA**

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.16. Garantia da Proposta

a) será exigida, no momento da apresentação da habilitação financeira, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de participação.

b) A comprovação de prestação de garantia de proposta à Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras, para participação neste certame deverá ser apresentada da seguinte forma:

c) A garantia de proposta será de até 1% (um por cento) do valor estimado da proposta apresentada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA**

- d) Juntamente com os documentos de habilitação, o Licitante deverá anexar Garantia de proposta, como requisito de habilitação, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da proposta apresentada, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- e) A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art.96 da Lei 14.133/21.
- f) A Garantia de Proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da Sessão de abertura da licitação, podendo ser prorrogada no caso de o Município solicitar e a licitante anuir.
- g) Carta fiança bancária ou apólices de seguro garantia estes deverão ser apresentados juntamente com efetivo comprovante de pagamento da apólice.
- h) A garantia de proposta, se paga através de depósito, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6. DA HABILITAÇÃO

O agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.us.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.1. Habilitação jurídica:

- 6.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA**

6.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.1.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

6.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional,

6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA**

6.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.3.3.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

6.3.3.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.3.3.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, sendo apresentado Certidão de habilitação profissional do contador em plena validade.

6.4. Qualificação Técnica:

6.4.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços de complexidade tecnológica operacional com o objeto desta contratação, por meio de apresentação conjuntamente de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA

atestado de capacidade técnico - operacional da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, bem como cao – certidão de acervo operacional constando o respectivo registro conforme resolução 1.137/2023 do confea, juntamente com a cópia do contrato que deu suporte à contratação para a constatação da veracidade das informações apresentadas, que comprove que a empresa executou satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto do Edital.

6.4.2. Apresentação dos profissionais, pertencentes ao quadro da empresa, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, entidade profissional competente, CREA e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que os seu(s) responsável(e)is técnico(s) tenha(m) executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, sendo necessário a comprovação profissional de realização de no mínimo 50% dos itens de maior relevância:

ITENS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Item	Descrição	Und	Quantidade Total	Quantidade mínima exigida (50%)
4.2.3	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento	m	727,51	363,76
5.1	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa (cimento e areia)	m2	13202,58	6601,29
5.2	Melo-fio em trecho reto, confeccionada em concreto	m	3853,12	1926,56
7.1	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto	m3	288,18	144,09
7.3	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples fck=25mpa, desamplada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	un	88	44

6.4.3. Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica e de pessoa física emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA**

Arquitetura e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade da situação da licitante e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s), na forma da legislação vigente.

6.4.4. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro técnico: Engenheiro civil/arquiteto, Técnico de segurança do trabalho, ou Engenheiro de Segurança do trabalho e Encarregado de Obras;

A forma de comprovação do vínculo do profissional poderá ser de uma das descritas a seguir:

Cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
- Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
- Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, reconhecida firma entre as partes.
- Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com firma reconhecida ou assinatura digital de modo que possa ser consultada sua veracidade, com data anterior a abertura da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora.

6.4.5. Declaração de Indicação das instalações, maquinário, do aparelhamento e do pessoal técnicos, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Declaração do profissional autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, com data posterior à data de publicação do Edital (assinatura com reconhecimento de firma ou assinatura digital de modo que possa ser consultada sua veracidade);

6.4.6. Atestado de visita de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.4.7. O atestado acima poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico e representante legal da empresa do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.4.8. Certidão de Registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item e ao final o valor total da obra;

7.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a colação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA**

7.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total da obra.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA**

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10% (dez por cento) do último lance.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

8.11.1. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA**

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA**

8.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.19.2.2. Empresas brasileiras;

8.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA**

8.20.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA**

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste Edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. Contiver vícios insanáveis;

9.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.6.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.6.7.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA**

9.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA**

9.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia para autenticação do setor ou por envio de documentos assinados digitalmente.

10.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA**

10.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.7.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail:

licitacoes.malhadedepedras@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

10.7.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.8. A habilitação será verificada pelo pregoeiro.

10.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA**

10.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.11.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA**

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após aneção;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA**

ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.4. Fraudar a licitação;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.5.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.5.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA**

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo constante na comunicação oficial, em dias úteis, a contar de sua publicação em Diário Oficial do Município.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA**

reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA**

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I) Termo de Referência;

a) Memorial Descritivo

b) Cronograma Físico Financeiro

c) Planilha Orçamentária

II) Minuta do Contrato;

III) Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

IV) Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

V) Modelo de Termo de Aceitação às Condições do Edital;

VI) Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;

Malhada de Pedras, 12 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA**

**Carlos Roberto Santos da Silva
Prefeito**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026**

ANEXO I

**Memorial Descritivo
Cronograma Físico Financeiro
Planilha Orçamentária**



MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DO BAIRRO LEONÍDIO MARTINS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA
PREFEITO - GESTÃO (2025-2028): CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
LOCALIDADE: BAIRRO LEONÍDIO MARTINS - MALHADA DE PEDRAS/BA
DESENVOLVIDO POR: NAYARE KRISTINE GUIMARÃES
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL WELLISSON DA SILVA AMADO - CREA-BA: 67324/D
ANALISTA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER

Março de 2026
Vitória da Conquista - BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA
WSA ENGENHARIA - ASSESSORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA

**Sumário**

1. APRESENTAÇÃO.....	6
1.1. Descrição de projeto.....	6
2. ESTUDO HIDROLÓGICO - BACIAS DE CONTRIBUIÇÃO.....	8
2.1. Descrição das bacias hidrologicas.....	8
3. ESTUDO HIDROLÓGICO - MEMÓRIA DE CÁLCULO.....	9
3.1. Critérios e parâmetros adotados.....	9
3.2. Concepção do sistema.....	9
3.3. Tempo de retorno (TR).....	9
3.4. Tempo de concentração (Tc).....	11
3.5. Coeficiente de escoamento superficial (C) - Equação de Horner.....	12
3.6. Equação de intensidade, duração e frequência da precipitação - IDF.....	13
4. DIMENSIONAMENTO - VAZÃO MÁXIMA DE PROJETO.....	14
4.1. Vazão de projeto (Q) - Método Racional.....	14
4.2. DIMENSIONAMENTO - MEMÓRIA DE CÁLCULO - VAZÃO MÁXIMA DE PROJETO (q).....	15
4.3. Concepção do projeto.....	16
4.4. Dimensionamento da rede de drenagem profunda.....	19
▪ LANÇAMENTO 1:.....	19
▪ LANÇAMENTO 2:.....	20
▪ LANÇAMENTO 3:.....	20
4.5. Sistema de captação, transporte e lançamento.....	21
4.6. Capacidade das sarjetas.....	23
4.7. Capacidade da boca de lobo.....	25
5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - MANILHAS DE CONCRETO.....	26
5.1. Objeto.....	26
5.2. Materiais.....	26
5.3. Tipo de junta.....	26
5.4. Assentamento.....	27
5.5. Controle geométrico.....	27
6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ESCAVAÇÃO, RECOBRIMENTO E REATERRO DA VALA.....	28
6.1. Escavação da vala.....	28
6.2. Reaterro lateral e superior imediato.....	28
6.3. Compactação junto à tubulação.....	28



Rua Coronel Gugé, nº 108, Sala 102 - 1º Andar
 Centro - Vitória da Conquista/ BA - CEP 45.000-510



(77) 98155-6996 - Responsável
 Técnico: Eng. Wellisson Amado.



(77) 98813-1398 - Gestora de
 Projetos: Nayare Kristine

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA
WSA ENGENHARIA - ASSESSORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA



6.4.	Recobrimento da vaia.....	29
6.5.	Critério executivo mínimo recomendável.....	29
7.	CONCLUSÃO TÉCNICA.....	30
	ANEXOS.....	31



Rua Coronel Gugé, nº 108, Sala 102 - 1º Andar
Centro - Vitória da Conquista/ BA - CEP 45.000-510



(77) 98155-6996 - Responsável
Técnico: Eng. Wellisson Amado.



(77) 98813-1398 - Gestora de
Projetos: Nayare Kristine

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA
WSA ENGENHARIA - ASSESSORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA



FOLHAS	PEÇAS GRÁFICAS DO PROJETO DE DRENAGEM
DRE-01/06	Mapa de Localização
DRE-02/06	Delimitação das bacias de contribuição
DRE-03/06	Rede Geral - Drenagem Profunda
DRE-04/06	Perfis longitudinais da rede geral
DRE-05/06	Detalhamento Construtivo: Poço de Visita (PV) e Ponta de Ala
DRE-06/06	Detalhamento Construtivo: Boca de lobo



Rua Coronel Gugé, nº 108, Sala 102 - 1º Andar
Centro - Vitória da Conquista/ BA - CEP 45.000-510



(77) 98155-6996 - Responsável
Técnico: Eng. Wellisson Amado.



(77) 98813-1398 - Gestora de
Projetos: Nayare Kristine

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA
WSA ENGENHARIA - ASSESSORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA



RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENG. CIVIL WELLISSON DA SILVA AMADO
CREA-BA: 67324/D

EQUIPE DE ASSESSORIA DE ENGENHARIA

ENG. CIVIL WELLISSON DA SILVA AMADO
CREA-BA: 67324/D
Assessor de Engenharia

NAYARE KRISTINE GUIMARÃES DA SILVA
Gestora de Projetos e Projetista de Infraestrutura

JAILTON MOURA SILVA FILHO
Orçamentista



Rua Coronel Gugé, nº 108, Sala 102 - 1º Andar
Centro - Vitória da Conquista/ BA - CEP 45.000-510



(77) 98155-6996 - Responsável
Técnico: Eng. Wellisson Amado.



(77) 98813-1398 - Gestora de
Projetos: Nayare Kristine

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA
WSA ENGENHARIA - ASSESSORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA

**1. APRESENTAÇÃO****1.1. Descrição de projeto**

O presente Memorial Descritivo e de Cálculo tem por finalidade apresentar as informações técnicas, os critérios de projeto e os parâmetros adotados para o dimensionamento do sistema de drenagem pluvial e da rede de captação profunda das vias contempladas pelo projeto de pavimentação no Bairro Leonídio Martins, no Município de Malhada de Pedras/BA.

As informações preliminares estão sendo apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1 - Informações e parâmetros preliminares

Tipo de projeto:	Executivo
Proprietário:	Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras - BA CNPJ: 14.106.561/0001-84
Gestor Atual (2025-2028)	Prefeito: Carlos Roberto Santos da Silva Vice-Prefeito: Gonçalo Pessoa.
Tipo de Obra:	Drenagem Pluvial
Tipo de Drenagem:	Escoamento Superficial e Drenagem Profunda
Localidade:	Bairro Leonídio Martins - Malhada de Pedras/BA
Responsável Técnico:	Engenheiro Civil: Wellisson da Silva Amado CREA-BA: 67324/D
Desenvolvido e elaborado por:	Nayare Kristine Guimarães da Silva
Revisado e aprovado por:	Eng. Civil Wellison da Silva Amado CREA-BA: 67324/D
Normas e manuais utilizados:	DNIT - Manual de hidrologia básica para estruturas de drenagem - IPR 715, (2005). DNIT - Manual de drenagem de rodovias - IPR 724, (2006). DNIT 030/2004-ES - Drenagem - Dispositivos de drenagem pluvial urbana.



Rua Coronel Gugé, nº 108, Sala 102 - 1º Andar
Centro - Vitória da Conquista/ BA - CEP 45.000-510



(77) 98155-6996 - Responsável
Técnico: Eng. Wellisson Amado.



(77) 98813-1398 - Gestora de
Projetos: Nayare Kristine

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA
WSA ENGENHARIA - ASSESSORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA



DNIT - Álbum de Projetos-Tipo de Dispositivos de Drenagem (IPR-736).

ABNT NBR 12266 - Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana.

ABNT NBR 8890 - Tubo de concreto de seção circular para água pluvial e esgoto sanitário.

ABNT NBR 10844 - Instalações prediais de águas pluviais

Manual de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas - Estado de SP.

Fonte: WSA Engenharia - Nayare Kristine (2026)



Rua Coronel Gugé, nº 108, Sala 102 - 1º Andar
Centro - Vitória da Conquista/ BA - CEP 45.000-510



(77) 98155-6996 - Responsável
Técnico: Eng. Wellisson Amado.



(77) 98813-1398 - Gestora de
Projetos: Nayare Kristine

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA
WSA ENGENHARIA - ASSESSORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA

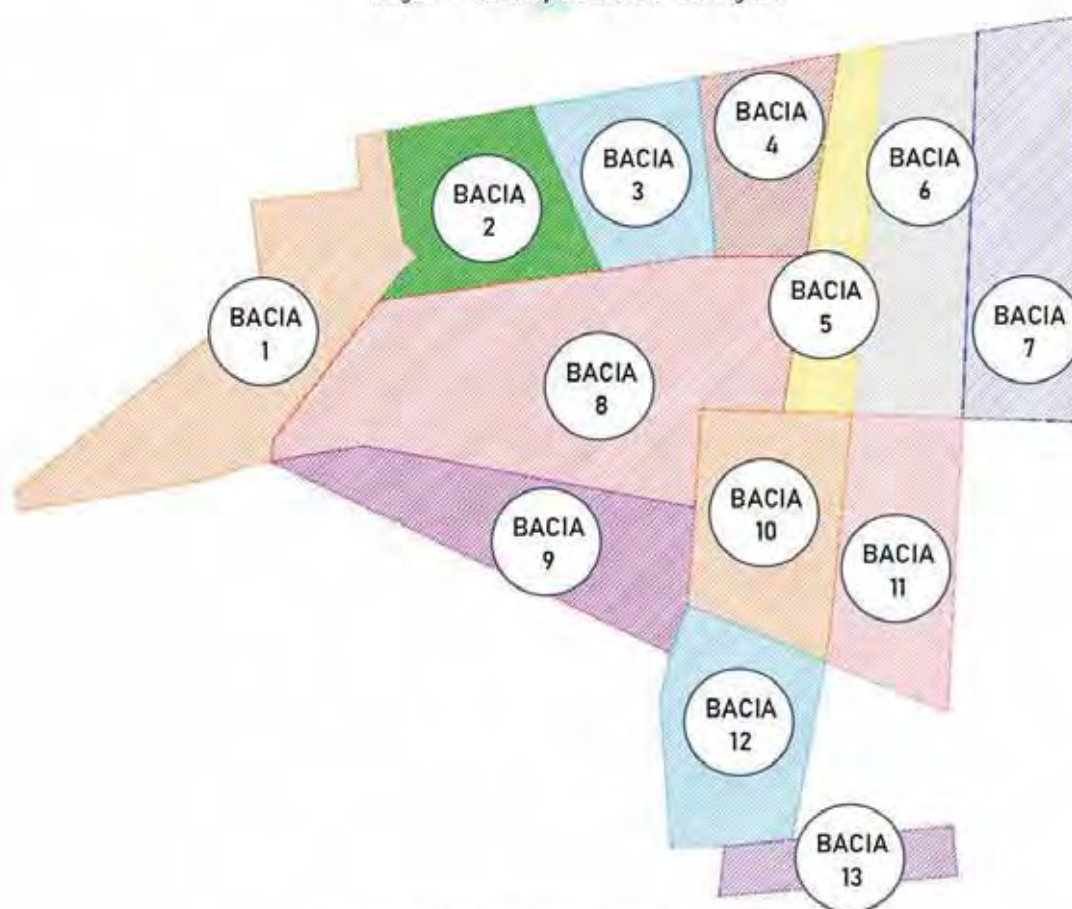


2. ESTUDO HIDROLÓGICO - BACIAS DE CONTRIBUIÇÃO

2.1. Descrição das bacias hidrologicas

As bacias de influência foram delimitadas conforme topografia local. A imagem abaixo demonstra as respectivas bacias delimitadas e suas identificações.

Imagem 1 - Delimitação das bacias hidrologicas.



Fonte: WSA Engenharia - Nayare Kristine (2026).



Rua Coronel Gugé, nº 108, Sala 102 - 1º Andar
Centro - Vitória da Conquista/ BA - CEP 45.000-510



(77) 98155-6996 - Responsável
Técnico: Eng. Wellisson Amado.



(77) 98813-1398 - Gestora de
Projetos: Nayare Kristine

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA
WSA ENGENHARIA - ASSESSORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA



3. ESTUDO HIDROLÓGICO - MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.1. Critérios e parâmetros adotados

Os critérios e parâmetros de projeto utilizados estão de acordo com o DNIT - Manual de hidrologia básica para estruturas de drenagem - IPR 715 - (2005), DNIT - Manual de drenagem de rodovias - IPR 724 - (2006), DNIT 030/2004-ES - Drenagem - Dispositivos de drenagem pluvial urbana, DNIT - Álbum de Projetos-Tipo de Dispositivos de Drenagem (IPR-736), ABNT NBR 12266, ABNT NBR 8890, ABNT NBR 10844 e Manual de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas - SP.

3.2. Concepção do sistema

A partir dos dados obtidos mediante a análise das séries históricas de precipitação do período de 10 anos, referentes à área de contribuição delimitada, foi possível avaliar o comportamento hidrológico do sistema de captação e da rede de drenagem profunda.

3.3. Tempo de retorno (TR)

Tempo de retorno é um parâmetro estatístico de natureza probabilística que representa o intervalo médio, em anos, em que um evento hidrológico extremo (chuva ou vazão) é igualado ou superado pelo menos uma vez, não devendo ser interpretado como periodicidade fixa, mas como frequência média de ocorrência associada a uma probabilidade anual de excedência, expressa pela relação $T_r = 1/P$. Trata-se de conceito fundamental nos estudos hidrológicos aplicados ao dimensionamento hidráulico, conforme consagrado nos manuais técnicos do DNIT.

No âmbito da drenagem profunda, o tempo de retorno assume papel essencial como critério técnico para o dimensionamento hidráulico das tubulações, galerias, poços de visita, caixas coletoras e demais dispositivos de captação e condução das águas pluviais, uma vez que está diretamente relacionado ao nível de proteção adotado para o sistema, ao risco admissível de extravasamento e às consequências funcionais, operacionais, econômicas e urbanas decorrentes de eventos pluviométricos intensos. A definição do tempo de retorno deve considerar a importância da via ou da área atendida, a densidade de ocupação urbana, a sensibilidade das áreas adjacentes a alagamentos, os prejuízos potenciais decorrentes de



Rua Coronel Gugê, nº 108, Sala 102 - 1º Andar
Centro - Vitória da Conquista/BA - CEP 45.000-510



(77) 98155-6996 - Responsável
Técnico: Eng. Wellisson Amado



(77) 98813-1398 - Gestora de
Projetos: Nayara Kristine

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA
WSA ENGENHARIA - ASSESSORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA



insuficiência hidráulica e o grau de segurança desejado para o funcionamento do sistema. Em termos práticos, a adoção de tempos de retorno mais elevados implica maior capacidade hidráulica da rede, reduzindo a probabilidade de sobrecarga, refluxo e inundação localizada, especialmente em trechos críticos ou em áreas com maior relevância urbana. O quadro abaixo apresenta os tempos de retorno recomendados para aplicação em sistemas de drenagem profunda, conforme a classificação e a importância das áreas atendidas.

Quadro 2 – Tempo de retorno recomendado – DNIT (Manual de hidrologia básica para estruturas de drenagem – IPR – 715, 2005)

Tempos de retorno recomendado para OAEs		
Tipo de obra	Enquadramento técnico	Tempo de retorno (anos)
Drenagem Superficial	Sarjetas de corte	10
Drenagem Profunda	Bueiros de greide e dispositivos de drenagem longitudinal profunda	Não há valor único fixado pelo DNIT
Bueiros	Obra de arte corrente provendo a transposição de pequenos cursos d'água	10 a 20
Pontilhão	OAE de pequeno porte, geralmente com vãos reduzidos e menor impacto sistêmico	25 a 50
Pontes	OAE destinada a transpor obstáculo de maior vão e maior relevância funcional e maior complexidade estrutural.	50 a 100

Fonte: WSA Engenharia – Nayare Kristine (2026).

Justificativa Técnica do Projeto: Para o dimensionamento da rede de drenagem profunda urbana das vias pavimentadas, adotou-se tempo de retorno de 10 anos, por se tratar de critério compatível com as diretrizes do DNIT para dispositivos correntes de drenagem



Rua Coronel Gugé, nº 108, Sala 102 – 1º Andar
 Centro – Vitória da Conquista/ BA – CEP 45.000-510



(77) 98155-6996 – Responsável
 Técnico: Eng. Wellisson Amado



(77) 98813-1398 – Gestora de
 Projetos: Nayare Kristine

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA
WSA ENGENHARIA - ASSESSORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA



associados ao sistema viário. Conforme o Manual de Drenagem de Rodovias - IPR-724, para sarjetas de corte utiliza-se precipitação

com duração mínima de 5 minutos e tempo de recorrência de 10 anos, ao passo que os manuais do órgão não estabelecem valor absoluto e único para toda galeria ou rede profunda, devendo a escolha do parâmetro considerar a importância da obra, os riscos hidráulicos envolvidos e a criticidade do sistema. No presente projeto, adotou-se duração de chuva de 10 minutos por critério de segurança e compatibilidade com a resposta hidrológica da área contribuinte, desde que tal hipótese não implique subestimação da intensidade crítica de projeto.

3.4. Tempo de concentração (Tc)

O tempo de concentração da chuva é o parâmetro hidrológico que define o período em que a precipitação efetiva atua sobre a bacia contribuinte, sendo elemento fundamental para a estimativa das vazões máximas de projeto em obras de drenagem e em Obras de Arte Correntes e Especiais. Conforme os manuais do DNIT, esse parâmetro está diretamente vinculado à definição da chuva de projeto e à utilização das curvas Intensidade-Duração-Frequência (IDF).

Sob o enfoque técnico, os manuais estabelecem que a concentração da chuva de projeto deve ser compatível com o tempo de resposta hidrológica da bacia, adotando-se, como critério geral, valor igual ou próximo ao tempo de concentração. Essa premissa assegura que toda a bacia contribua simultaneamente para o escoamento superficial, caracterizando a condição crítica de vazão máxima, utilizada para o dimensionamento hidráulico das estruturas.

Dessa forma, para bacias com tempo de concentração menor que 10 minutos, a adoção de 10 minutos como tempo mínimo de duração da chuva de projeto é considerada tecnicamente adequada, garantindo coerência hidrológica, conservadorismo moderado e compatibilidade com os procedimentos preconizados pelos manuais. Para tempos maiores que 10 minutos, adota-se o valor calculado. Pela expressão de George Ribeiro, tem-se:

$$T_c = \frac{(16xL)}{[(1,50 - 0,2xP)x(100xI)^{0,04}]}$$



Rua Coronel Gugê, nº 108, Sala 102 - 1º Andar
Centro - Vitória da Conquista/ BA - CEP 45.000-510



(77) 98155-6996 - Responsável
Técnico: Eng. Wellisson Amado



(77) 98813-1398 - Gestora de
Projetos: Nayara Kristine

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA
WSA ENGENHARIA – ASSESSORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA



T_c = Tempo de concentração (min);

L = distância máxima em Km;

P = percentagem da área com cobertura vegetal (adotamos $P_l = 30\%$);

I = declividade da distância máxima (m/m);

Assim,

$$T_c = T_c + 10 \text{ (min)}$$

3.5. Coeficiente de escoamento superficial (C) – Equação de Horner

O coeficiente de escoamento superficial (C) é um parâmetro adimensional que representa a fração da precipitação total que se transforma em escoamento superficial direto, sendo função das características físicas da bacia hidrográfica, tais como uso e ocupação do solo, tipo de cobertura vegetal, permeabilidade, declividade e grau de urbanização. Esse coeficiente é amplamente utilizado nos estudos hidrológicos para o cálculo de vazões máximas, conforme os manuais do DNIT.

Nos referidos manuais, a Equação de Horner é empregada para a estimativa do coeficiente de escoamento superficial médio da bacia, levando em consideração a influência da declividade média do terreno e do grau de impermeabilização. A formulação é expressa por:

$$C = 0,364 \cdot \log(I) + 0,0042 \cdot P - 0,0031 \cdot A + 0,32$$

Onde:

C = Coeficiente de escoamento superficial (adimensional);

I = Declividade média da bacia (%);

P = Porcentagem da área impermeabilizada (%);

A = Área da bacia (ha).



Rua Coronel Gugé, nº 108, Sala 102 – 1º Andar
Centro – Vitória da Conquista/ BA – CEP 45.000-510



(77) 98155-6996 – Responsável
Técnico: Eng. Wellisson Amado



(77) 98813-1398 – Gestora de
Projetos: Nayare Kristine

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA**
WSA ENGENHARIA - ASSESSORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA

Justificativa Técnica do Projeto: Para fins de estimativa da porcentagem de área impermeável equivalente a ser utilizada na determinação do coeficiente de escoamento pelo método de Horner, o pavimento em paralelepípedo foi considerado como superfície semipermeável, adotando-se taxa de impermeabilização de 70%. Tal valor é compatível com o comportamento hidrológico usual desse tipo de revestimento, o qual apresenta condição intermediária entre superfícies permeáveis e totalmente impermeáveis, em razão da existência de juntas entre peças, da compactação da base e da progressiva colmatagem superficial decorrente do uso. A premissa adotada mostra-se coerente com referências técnicas de drenagem urbana que atribuem ao paralelepípedo comportamento de escoamento superficial moderado a elevado, justificando sua representação, para fins de projeto, por meio de impermeabilização equivalente de 70%.

3.6. Equação de intensidade, duração e frequência da precipitação - IDF

Os dados pluviométricos utilizados para o cálculo da vazão de projeto foram obtidos através do software Plúvio 2.1 para o município de Malhada de Pedras/Bahia.

Data de emissão do relatório: 11/03/2025

**Plúvio 2.1**

Copyright (2005) © GPREF

**RELATÓRIO**

Parâmetros da Equação de Intensidade, Duração e Frequência da Precipitação

LOCALIZAÇÃO:

Localidade: Malhada de Pedras Estado: Bahia

Latitude: 14°23'17"

Longitude: -41°52'45"

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

**PARÂMETROS DA EQUAÇÃO:**

K: 1081,874

a: 0,191

b: 13,135

c: 0,771



Rua Coronel Gugé, nº 108, Sala 102 - 1º Andar
Centro - Vitória da Conquista/ BA - CEP 45.000-510



(77) 98155-6996 - Responsável
Técnico: Eng. Wellisson Amado



(77) 98813-1398 - Gestora de
Projetos: Nayara Kristine

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA
WSA ENGENHARIA – ASSESSORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA



Quadro

Quadro 3 – Resumo do cálculo da precipitação máxima (mm/h).

FÓRMULA DA PRECIPITAÇÃO MÁXIMA					
$I_{m\acute{a}x} = \frac{K.(TR)^a}{(Tc+b)^c} \text{ mm/h}$					
CONSTANTES ADOTADAS E SEUS RESPECTIVOS VALORES					
K= 1081,474	a= 0,191	b = 13,135	c= 0,771	TR = 10anos	Tc = 10 minutos
CÁLCULO DA PRECIPITAÇÃO MÁXIMA					
$I_{m\acute{a}x} = \frac{1081,474.(10)^{0,191}}{(10+13,135)^{0,771}} \text{ mm/h} = 148,99 \text{ mm/h}$					

Fonte: WSA Engenharia – Nayare Kristine (2026).

4. DIMENSIONAMENTO – VAZÃO MÁXIMA DE PROJETO

4.1. Vazão de projeto (Q) – Método Racional

Método Racional é empregado para a determinação da vazão máxima de projeto em bacias hidrográficas com extensões menores que 50ha, sendo amplamente adotado nos estudos hidrológicos de obras de drenagem, conforme recomendado nos manuais do DNIT.

A vazão máxima é obtida pela relação:

$$Q = cd.C.I.A \text{ l/s}$$

Onde:

Q = Vazão de pico em l/s (em cada seção);

cd = (1 - 0,054 x A0,25) coeficiente de dispersão (para bacias maiores que 50ha);

C = Coeficiente de escoamento superficial;

I = Precipitação máxima (l/s x ha);

A = Área da bacia contribuinte (ha).



Rua Coronel Gugé, nº 108, Sala 102 – 1º Andar
Centro – Vitória da Conquista/ BA – CEP 45.000-510



(77) 98155-6996 – Responsável
Técnico: Eng. Wellisson Amado.



(77) 98813-1398 – Gestora de
Projetos: Nayare Kristine.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA
WSA ENGENHARIA - ASSESSORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA



4.2. DIMENSIONAMENTO - MEMÓRIA DE CÁLCULO - VAZÃO MÁXIMA DE PROJETO (Q)

MEMÓRIA DE CÁLCULO															
Dados: Plúvio 2.1 - Malhada de Pedras/Bahia (11/03/2026)				K = 1081,47		a = 0,191		b = 13,135		c = 0,771					
Unde: T é Período de retorno da chuva máxima em anos (T = 10 anos) - (DNIT)										Imáx=		148,99		mm/h	
t é duração da chuva em minutos (t = 10min)															
BACIA	ÁREA (m²)	ÁREA (ha)	L (Km)	Cota 1	Cota 2	H (m)	Inc (%)	tc (min)	tc (adot)	Imp (%)	C. Esc (C)	Imax (mm/h)	Vazão(m³/s)	Vazão(l/s)	
1	9108,69	0,91	0,159	478,20	470,78	7,42	4,66%	3,15	10,00	70,00	0,51	148,99	0,19	193,39	
2	5209,82	0,52	0,105	478,00	475,21	2,80	2,65%	2,85	10,00	70,00	0,51	148,99	0,11	110,61	
3	4470,51	0,45	0,076	477,90	474,78	3,13	4,12%	1,87	10,00	70,00	0,51	148,99	0,09	94,91	
4	3951,14	0,40	0,117	483,00	476,14	6,86	5,86%	2,28	10,00	70,00	0,51	148,99	0,08	83,89	
5	3629,42	0,36	0,154	483,40	473,71	9,69	6,28%	2,75	10,00	70,00	0,51	148,99	0,08	77,06	
6	6995,07	0,70	0,160	484,87	474,43	10,44	6,54%	2,77	10,00	70,00	0,51	148,99	0,15	148,51	
7	7804,18	0,78	0,191	485,40	475,00	10,40	5,44%	3,42	10,00	70,00	0,51	148,99	0,17	165,69	
8	12765,65	1,28	0,062	474,78	472,89	1,89	3,05%	1,80	10,00	70,00	0,51	148,99	0,27	271,03	
9	6779,22	0,68	0,159	470,78	470,58	0,20	0,13%	12,51	12,51	70,00	0,55	148,99	0,15	153,88	
10	5862,84	0,59	0,122	473,71	468,35	5,36	4,40%	2,63	10,00	70,00	0,51	148,99	0,12	124,48	
11	5761,56	0,58	0,135	474,43	466,79	7,64	5,66%	2,58	10,00	70,00	0,51	148,99	0,12	122,33	
12	5514,07	0,55	0,092	469,66	468,87	0,79	0,85%	3,99	10,00	70,00	0,51	148,99	0,12	117,07	
13	2095,30	0,21	0,098	468,75	466,00	2,75	2,80%	2,65	10,00	70,00	0,51	148,99	0,04	44,49	
TOTAL	79947,47	7,99												1707,34	

Rua Coronel Bugé, nº 108, Sala 102 - 1º Andar
Centro - Vitória da Conquista/ BA - CEP 45.000-510
(77) 98155-4994 - Responsável: Técnico Eng. Wellington Almeida. (77) 98813-1398 - Gestora de Projeto: Nayara Kristine

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA
WSA ENGENHARIA - ASSESSORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA



4.3. Concepção do projeto

- Escoamento superficial e captação para a rede de drenagem profunda

I. Bacia B-1

A contribuição da bacia B-1 escoará superficialmente em direção ao trecho inicial do sistema implantado no setor oeste da área, sendo captada pelas BL-1 e BL-2. Após a captação, a vazão seguirá pela Rede 1, no trecho PV-1 → PV-2, prosseguindo por PV-4, PV-5, PV-6, PV-12 e PV-13, com lançamento final na Ponta de Ala 1.

II. Bacia B-2

A contribuição da bacia B-2 percorrerá superficialmente o setor noroeste do empreendimento, convergindo para o ramal superior esquerdo da rede, onde começará a ser captada pelas BL-3 e BL-4. Em seguida, a vazão será conduzida pela Rede 1, passando por PV-2 → PV-4 → PV-5 → PV-6 → PV-12 → PV-13, até o lançamento na Ponta de Ala 1.

III. Bacia B-3

A contribuição da bacia B-3 escoará superficialmente em direção ao ramal diagonal implantado na porção centro-norte do sistema, sendo interceptada pelas bocas de lobo associadas a esse trecho, com captação indicada pelas BL-5 e BL-6. Após a entrada na rede, o escoamento seguirá pela Rede 1, integrando-se ao coletor principal e prosseguindo até a Ponta de Ala 1.

IV. Bacia B-4

A contribuição da bacia B-4 se desenvolverá superficialmente em direção ao coletor transversal central, sendo captada no ramal que descarrega no tronco principal da Rede 1. Uma vez incorporada ao sistema, a vazão seguirá pelo coletor principal até PV-12 e PV-13, com lançamento final na Ponta de Ala 1.



(77) 98813-1398 - Gestora de
Projetos: Nayara Kristine

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA
WSA ENGENHARIA - ASSESSORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA



V. Bacia B-5

A contribuição da bacia B-5 escoará superficialmente para o ramal vertical central da rede, onde será captada pelas bocas de lobo implantadas ao longo desse alinhamento. Após a captação, a vazão será conduzida ao coletor transversal e, na sequência, encaminhada pela Rede 1 até a Ponta de Ala 1.

VI. Bacia B-6

A contribuição da bacia B-6 percorrerá superficialmente a faixa central-leste do projeto, convergindo para o ramal vertical subsequente, onde será captada pelas bocas de lobo correspondentes. A partir daí, o escoamento será transferido ao coletor principal e seguirá pela Rede 1 até a descarga na Ponta de Ala 1.

VII. Bacia B-7

A contribuição da bacia B-7 escoará superficialmente para o ramal vertical situado no extremo leste da porção superior do projeto. Após a captação pelas bocas de lobo implantadas nesse trecho, a vazão será conduzida ao coletor transversal principal e seguirá pela Rede 1 até o lançamento na Ponta de Ala 1.

VIII. Bacia B-8

A contribuição da bacia B-8 escoará superficialmente em direção ao encontro entre o ramal diagonal/intermediário e o coletor transversal central. Nesse ponto, será captada pelas bocas de lobo adjacentes e incorporada à Rede 1, prosseguindo pelo sistema tronco até PV-12, PV-13 e, por fim, à Ponta de Ala 1.

IX. Bacia B-9

A contribuição da bacia B-9 percorrerá superficialmente a porção sul-oeste da área, convergindo para o coletor implantado ao longo do alinhamento inferior da via. A captação ocorre pelas bocas de lobo associadas a esse trecho, integrando-se ao sistema principal e seguindo pela Rede 1 até a Ponta de Ala 1.

Rua Coronel Gugê, n° 108, Sala 102 - 1º Andar
Centro - Vitória da Conquista/ BA - CEP 45.000-510

☎ (77) 98155-6996 - Responsável
Técnico: Eng. Wellisson Amado.

☎ (77) 98813-1398 - Gestora de
Projetos: Nayare Kristine

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA
WSA ENGENHARIA - ASSESSORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA



X. Bacia B-10

A contribuição da bacia B-10 escoará superficialmente para a malha de drenagem da porção centro-sul do projeto, sendo captada pelo sistema que compõe o Lançamento 2. Após a captação, a vazão seguirá pelos trechos vinculados a PV-14, PV-15, PV-17, PV-18 e PV-19, com descarga final na Ponta de Ala 2.

XI. Bacia B-11

A contribuição da bacia B-11 escoará superficialmente para o ramal vertical e para o coletor inferior situados no setor sudeste da área, sendo incorporada ao sistema do Lançamento 2. Após a captação, o escoamento será conduzido até PV-17, seguindo por PV-18 e PV-19, com lançamento final na Ponta de Ala 2.

XII. Bacia B-12

A contribuição da bacia B-12 percorrerá superficialmente a porção sul-central do empreendimento, convergindo para o coletor inferior implantado nas proximidades do canal existente e da área alagável. A vazão será captada pelas bocas de lobo desse setor e seguirá predominantemente pelo sistema do Lançamento 2, com descarga na Ponta de Ala 2.

XIII. Bacia B-13

A contribuição da bacia B-13 escoará superficialmente na extremidade sul do projeto, sendo captada pela BL-28, vinculada ao Lançamento 3. Após a captação, a vazão seguirá pelo trecho final de tubulação até a Ponta de Ala 3, onde ocorrerá o lançamento.

Rua Coronel Guguê, n° 108, Sala 102 – 1º Andar
Centro – Vitória da Conquista/ BA – CEP 45.000-510

 (77) 98155-6996 – Responsável
Técnico: Eng. Wellisson Amado.

 (77) 98813-1398 – Gestora de
Projetos: Nayare Kristine

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



4.4 Dimensionamento da rede de drenagem profunda

• LANÇAMENTO 1:

Ord.	POM - PV (Trazida)	Extensão (m)	Cotas		Prof. do PE (m)	Declividade (m/m)	Velocidade (m/s)	Diâmetro Interno (mm)	Cota. Pavim. (m)	Cotação máx./mín. (m)	Vel. máx. máx./mín. (m/s)	Diâmetro Externo (mm)	Área Saqueadora (m²)
			Topo (m)	Fundo (m)									
LANÇAMENTO 1	PV 1 - PV 2	54,81	472,85	470,85	1,20	0,054	5,39	400	470,85	SL - 1 E 2	15,8,02	420	54,81
	1-1		470,10	469,58	1,20				470,10				
	PV 2 - PV 4	21,32	470,10	469,58	1,20	0,025	1,89	400	470,10	SL - 2 E 4	15,8,02	420	48,13
	1-2		470,10	469,58	1,20				470,10				
	PV 3 - PV 4	28,96	471,13	469,93	1,20	0,027	3,05	400	471,13	SL - 3 E 4	15,8,02	420	87,79
	1-3		470,10	469,58	1,20				470,10				
	PV 4 - PV 5	40,00	470,10	469,58	1,20	0,025	2,39	400	470,10			420	149,87
	1-4		470,10	469,58	1,20				470,10				
	PV 5 - PV 6	40,00	470,10	469,58	1,20	0,025	2,39	400	470,10			420	149,87
	1-5		470,10	469,58	1,20				470,10				
	PV 6 - PV 10	70,89	470,10	468,92	1,89	0,026	2,02	400	470,10	SL - 1 E 6	15,8,02	420	234,78
	16		469,84	468,64	1,20				469,84				
	PV 7 - PV 8	28,78	473,71	472,87	1,20	0,026	6,41	400	473,71	SL - 7 E 8	15,8,02	420	313,73
	17		473,71	471,87	1,20				473,71				
	PV 8 - PV 10	51,09	473,87	471,87	1,20	0,026	1,98	400	473,87	SL - 8	15,8,02	420	270,52
	18		473,87	471,87	1,20				473,87				
	PV 9 - PV 10	11,08	474,83	473,63	1,20	0,043	3,88	400	474,83	SL - 12 E 13	15,8,02	420	298,28
	19		473,63	472,19	1,20				473,63				
	PV 10 - PV 11	40,00	473,63	471,87	1,20	0,025	6,41	400	473,63			420	450,28
	20		471,87	470,03	1,20				471,87				
	PV 11 - PV 12	36,14	471,87	470,03	1,20	0,047	5,49	400	471,87			420	488,43
	21		469,84	468,64	1,20				469,84				
	PV 12 - PV 13	44,32	469,84	468,64	1,20	0,028	5,25	700	469,84	SL - 14, 15 E 16	22,7,02	720	150,74
	22		468,64	468,64	1,20				468,64				
	PV 13 - PUNTA DE ALA 1	22,07	468,64	468,64	1,20	0,014	3,44	700	468,64	SL - 17	19,10	720	512,91
	23		467,53	468,53	1,00				467,53				



Rua Coronel Gugé, nº 108, Sala 102 - 1º Andar
Centro - Vitória da Conquista/BA - CEP 45.000-510



(77) 98195-6776 - Responsável
Técnico: Eng. Wellington Amado



(77) 98813-1398 - Desenhos em
Projeto: Mayara Krüger

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA
WSA ENGENHARIA - ASSESSORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA



• LANÇAMENTO 2:

SISTEMA DE DRENAGEM PROFUNDA												
Ponto	Pto - Pto (Direção)	Extensão (m)	Cotas		Prof. do PV (m)	Declividade (m/m)	Velocidade (m/s)	Diâmetro Interno (mm)	Cote Pto (m)	Captação (m³/s)	Vaz. (m³/s)	Diâmetro Externo (mm)
			Tubo (m)	Colete (m)								
LANÇAMENTO 2	PV 16 - PV 18	18,85	478,67	475,41	1,20	0,048	8,03	600	1343,19			600
	T16		475,81	474,41	1,20				1343,19			
	PV 18 - PV 17	48,79	475,81	474,41	1,20	0,021	4,08	600	1901,17	16 - 21 E 22	198,02	600
	T18		474,77	472,89	1,20				1901,17			
	PV 18 - PV 12	21,34	475,81	474,41	1,20	0,052	6,41	600	1580,18	18 - 23	77,01	600
	T16		474,77	472,57	1,20				1580,18			
	PV 17 - PV 15	40,83	474,77	473,57	1,20	0,105	9,14	600	1738,19	16 - 18 F 19	153,02	600
	T17		469,47	468,47	1,20				1738,19			
LANÇAMENTO 2	PV 15 - PV 16	54,41	469,47	468,47	1,20	0,039	5,58	600	1807,18	16 - 20	77,81	600
	T16		467,15	465,95	1,20				1807,18			
	PV 16 - PONTA DE ALA 2	38,87	467,15	465,95	1,20	0,015	2,48	400	2133,24	16 - 34, 35, 36 E 37	358,24	400
	T16		465,55	463,35	1,20				2133,24			

• LANÇAMENTO 3:

SISTEMA DE DRENAGEM PROFUNDA												
Ponto	Pto - Pto (Direção)	Extensão (m)	Cotas		Prof. do PV (m)	Declividade (m/m)	Velocidade (m/s)	Diâmetro Interno (mm)	Cote Pto (m)	Captação (m³/s)	Vaz. (m³/s)	Diâmetro Externo (mm)
			Tubo (m)	Colete (m)								
LANÇAMENTO 3	16 - 18 - PONTA DE ALA 3	71,95	465,84	465,04	0,80	0,005	1,45	400	2212,25	16 - 28	78,01	400
			464,39	464,14	1,25				2212,25			

• CAPACIDADE DO SISTEMA PROJETADO X VAZÃO DE MÁXIMA DE PROJETO

CAPACIDADE DO SISTEMA (m³/s)	2212,25	1/s
VAZÃO MÁXIMA DE PROJETO (m³/s)	2202,84	1/s
REQUERIDO DO SISTEMA (m³/s)	77,18%	

Rua Coronel Bugé, nº 108, Sala 102 - 1º Andar
Centro - Vitória da Conquista/ BA - CEP 45 000-510
(77) 99155-6996 - Responsável:
Técnico: Eng. Wellington Amado. Desenhistas: Karyne Krasline

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA
WSA ENGENHARIA - ASSESSORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA



4.5. Sistema de captação, transporte e lançamento

O sistema de drenagem foi concebido para promover a interceptação do escoamento superficial ao longo das vias por meio de bocas de lobo, posicionadas em pontos baixos, encontros de greide, trechos de concentração de vazão e mudanças de alinhamento do escoamento. A água precipitada sobre a plataforma viária e áreas adjacentes inicialmente percorre as sarjetas e o escoamento superficial longitudinal, sendo progressivamente captada pelos dispositivos de entrada e transferida para a rede de drenagem profunda.

A captação foi distribuída de forma a fracionar as contribuições das bacias ao longo do traçado, evitando que grandes volumes escoem superficialmente por longos percursos e reduzindo o risco de extravasamento, erosão marginal e sobrecarga pontual das sarjetas. Após a entrada pelas bocas de lobo, as vazões seguem por trechos tubulares interligados por poços de visita, o que permite mudança de direção, inspeção, manutenção e transição hidráulica entre os segmentos da rede.

Sob o ponto de vista funcional, o projeto está organizado em três frentes principais de lançamento:

- Lançamento 1:

Recebe a maior parte das contribuições situadas na porção superior e intermediária da área, abrangendo as bacias iniciais e centrais do sistema. Nessas áreas, a captação ocorre de forma escalonada ao longo dos ramais e coletores transversais, com encaminhamento progressivo até a Ponta de Ala 1.

- Lançamento 2:

Atende as contribuições da porção centro-inferior e direita inferior do empreendimento. A água escoada superficialmente é captada pelas bocas de lobo implantadas nesses trechos e conduzida pela rede correspondente até a Ponta de Ala 2.

Rua Coronel Gugé, nº 108, Sala 102 - 1º Andar
Centro - Vitória da Conquista/ BA - CEP 45.000-510



(77) 98155-6996 - Responsável
Técnico: Eng. Wellisson Amado



(77) 98813-1398 - Gestora de
Projetos: Nayara Kristine

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA
WSA ENGENHARIA - ASSESSORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA



- Lançamento 3:

Corresponde ao trecho final mais jusante da área, recebendo contribuição localizada e independente das demais, com captação específica e descarga na Ponta de Ala 3.

- Síntese do comportamento da captação

A captação do projeto apresenta as seguintes características:

- Captação linear e distribuída, acompanhando o desenvolvimento das vias;
- Intercepção progressiva do escoamento superficial, reduzindo lâmina d'água sobre a pista;
Setorização por bacias de contribuição, compatibilizando cada área drenante com o respectivo trecho de rede;
- Condução subterrânea por rede profunda, com interligação entre bocas de lobo, tubulações e poços de visita;
- Lançamento final controlado em pontas de ala, garantindo a descarga organizada das vazões coletadas.



Rua Coronel Gugé, nº 108, Sala 102 - 1º Andar
Centro - Vitória da Conquista/ BA - CEP 45.000-510



(77) 98155-6996 - Responsável
Técnico: Eng. Wellisson Amado.



(77) 98813-1398 - Gestora de
Projetos: Nayare Kristine.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA
WSA ENGENHARIA - ASSESSORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA

**4.6. Capacidade das sarjetas**

A capacidade da sarjeta do seu quadro foi obtida pela equação de Manning para escoamento em canal aberto.

Fórmula utilizada - Equação de Manning

A expressão é:

$$Q = \frac{1}{n} \cdot A \cdot R_h^{2/3} \cdot I^{1/2}$$

Onde:

Q = vazão transportada pela sarjeta (m^3/s)

n = coeficiente de rugosidade de Manning

A = área molhada da seção (m^2)

R_h = raio hidráulico (m)

I = declividade longitudinal da sarjeta (m/m)

E o raio hidráulico é dado por:

$$R_h = \frac{A}{P}$$

Onde:

P = perímetro molhado (m)



Rua Coronel Gugé, nº 108, Sala 102 - 1º Andar
Centro - Vitória da Conquista/BA - CEP 45.000-510



(77) 98155-6996 - Responsável
Técnico: Eng. Wellisson Amado.



(77) 98813-1398 - Gestora de
Projetos: Nayare Kristine

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA
WSA ENGENHARIA - ASSESSORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA



CAPACIDADE DAS SARJETAS CONFORME LARGURA DA RUA

Largura da Rua (m)	5,20	Área Molhada (Am)	0,20
Altura de Meio F (m)	0,15	Perímetro Molhado (Pm)	2,75
Rugosidade (n)	0,015	Raio Hidráulico (RH)	0,07
Inc (m/m)	0,005		
Banda seca *** Abaloada ***2	2	Volume a ser transportado	
		Q (m³/s)	0,16
		Q (l/s)	157,46

Largura da Rua (m)	6,80	Área Molhada (Am)	0,26
Altura de Meio F (m)	0,15	Perímetro Molhado (Pm)	3,55
Rugosidade (n)	0,015	Raio Hidráulico (RH)	0,07
Inc (m/m)	0,005		
Banda seca *** Abaloada ***2	2	Volume a ser transportado	
		Q (m³/s)	0,21
		Q (l/s)	207,72

Largura da Rua (m)	6,70	Área Molhada (Am)	0,25
Altura de Meio F (m)	0,15	Perímetro Molhado (Pm)	3,50
Rugosidade (n)	0,015	Raio Hidráulico (RH)	0,07
Inc (m/m)	0,005		
Banda seca *** Abaloada ***2	2	Volume a ser transportado	
		Q (m³/s)	0,20
		Q (l/s)	204,58

Largura da Rua (m)	7,70	Área Molhada (Am)	0,29
Altura de Meio F (m)	0,15	Perímetro Molhado (Pm)	4,00
Rugosidade (n)	0,015	Raio Hidráulico (RH)	0,07
Inc (m/m)	0,005		
Banda seca *** Abaloada ***2	2	Volume a ser transportado	
		Q (m³/s)	0,24
		Q (l/s)	235,99

Largura da Rua (m)	8,10	Área Molhada (Am)	0,30
Altura de Meio F (m)	0,15	Perímetro Molhado (Pm)	4,20
Rugosidade (n)	0,015	Raio Hidráulico (RH)	0,07
Inc (m/m)	0,005		
Banda seca *** Abaloada ***2	2	Volume a ser transportado	
		Q (m³/s)	0,25
		Q (l/s)	248,55



Rua Coronel Gugé, nº 108, Sala 102 - 1º Andar
Centro - Vitória da Conquista/ BA - CEP 45.000-510



(77) 98155-6996 - Responsável
Técnico: Eng. Wellisson Amado



(77) 98813-1398 - Gestora de
Projetos: Nayare Kristine

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA
WSA ENGENHARIA - ASSESSORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA



Largura da Rua (m)	4,80	Área Molhada (Am)	0,18
Altura de Meio F (m)	0,15	Perímetro Molhado (Pm)	2,55
Rugosidade (n)	0,015	Raio Hidráulico (RH)	0,07
Inc (m/m)	0,005		
Banda seca *** Abaloada ***2	2	Volume a ser transportado	
		Q (m³/s)	0,14
		Q (l/s)	144,93

Largura da Rua (m)	7,90	Área Molhada (Am)	0,30
Altura de Meio F (m)	0,15	Perímetro Molhado (Pm)	4,10
Rugosidade (n)	0,015	Raio Hidráulico (RH)	0,07
Inc (m/m)	0,005		
Banda seca *** Abaloada ***2	2	Volume a ser transportado	
		Q (m³/s)	0,24
		Q (l/s)	242,27

Largura da Rua (m)	6,60	Área Molhada (Am)	0,25
Altura de Meio F (m)	0,15	Perímetro Molhado (Pm)	3,45
Rugosidade (n)	0,015	Raio Hidráulico (RH)	0,07
Inc (m/m)	0,005		
Banda seca *** Abaloada ***2	2	Volume a ser transportado	
		Q (m³/s)	0,20
		Q (l/s)	201,44

Largura da Rua (m)	6,90	Área Molhada (Am)	0,26
Altura de Meio F (m)	0,15	Perímetro Molhado (Pm)	3,60
Rugosidade (n)	0,015	Raio Hidráulico (RH)	0,07
Inc (m/m)	0,005		
Banda seca *** Abaloada ***2	2	Volume a ser transportado	
		Q (m³/s)	0,21
		Q (l/s)	210,86

4.7. Capacidade da boca de lobo

A capacidade de captação foi calculada pela equação de vertedor para boca de lobo, na forma:

$$Q = 1,7 \cdot L \cdot Y^{3/2}$$

Onde:

- Q = vazão captada, em m³/s;
- L = comprimento da boca de lobo, em m;
- Y = altura da lâmina d'água junto à entrada, em m.

Boca de Lobo - Capacidade de Captação			
L = Comprimento da boca	L =	0,8 m	
Y = Altura da Lamina D'água	Y =	0,15 m	
Volume a ser captado por cada boca de lobo			
Q =	79,01	l/s	



Rua Coronel Gugé, nº 108, Sala 102 - 1º Andar
Centro - Vitória da Conquista/ BA - CEP 45.000-510



(77) 98155-6996 - Responsável
Técnico: Eng. Wellisson Amado



(77) 98813-1398 - Gestora de
Projetos: Nayare Kristine

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA
WSA ENGENHARIA - ASSESSORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA



5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – MANILHAS DE CONCRETO

5.1. Objeto

Fornecimento e assentamento de manilhas de concreto simples ou armado para execução de rede de drenagem pluvial subterrânea, conforme diâmetros, classes de resistência, declividades, cotas e detalhes definidos em projeto executivo. A execução deve observar, no mínimo, a ABNT NBR 8890 para requisitos dos tubos, a ABNT NBR 15645 para execução com tubos e aduelas pré-moldados em concreto, a DNIT 023/2024 – ES para bueiros tubulares de concreto e, em travessias urbanas e dispositivos pluviais urbanos, a DNIT 030/2004 – ES.

5.2. Materiais

As manilhas deverão ser de concreto pré-moldado, com qualidade compatível com aplicação em drenagem pluvial, isentas de trincas, quebras, falhas de concretagem, deformações, lascamentos nas extremidades e defeitos que comprometam estanqueidade, alinhamento ou resistência. Os tubos devem ser recebidos, inspecionados e aplicados conforme sua classe resistente prevista em projeto, em consonância com a ABNT NBR 8890; o DNIT também exige que os tubos estejam limpos internamente e sem defeitos ou quebras, especialmente na região de ponta e bolsa.

5.3. Tipo de junta

As juntas deverão ser executadas conforme o projeto, podendo ser rígidas ou elásticas. Quando especificada junta rígida, deve-se executar com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, em massa, ao longo da circunferência externa para tubos de até 0,60 m e, para diâmetros superiores, interna e externamente. Quando especificada junta elástica, deverão ser utilizados anéis de borracha de vedação.



Rua Coronel Gugê, nº 108, Sala 102 – 1º Andar
Centro – Vitória da Conquista/ BA – CEP 45.000-510



(77) 98155-6996 – Responsável
Técnico: Eng. Wellisson Amado.



(77) 98813-1398 – Gestora de
Projetos: Nayara Kristine

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA
WSA ENGENHARIA - ASSESSORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA



5.4. Assentamento

A locação, declividade, alinhamento e cotas da rede deverão seguir rigorosamente o projeto executivo. O assentamento deve ocorrer sobre fundo de vala regularizado e sobre o berço previsto em projeto, com apoio contínuo e uniforme, sem pontos de concentração de tensão. A DNIT 023/2024 determina que os bueiros tubulares sejam executados conforme as dimensões, localização, classe de resistência, tipo de berço e situação de execução da obra, seja em vala ou em aterro.

5.5. Controle geométrico

Antes do reaterro, devem ser verificados:

- alinhamento em planta;
- declividade longitudinal;
- cotas de fundo;
- encaixe das bolsas e pontas;
- integridade das juntas;
- continuidade hidráulica do trecho.

Qualquer peça com fissuração, quebra ou desalinhamento deverá ser recusada ou substituída. Esse tipo de controle decorre das exigências de execução e inspeção presentes nas normas DNIT de drenagem e na própria sistemática da ABNT para tubos pré-moldados.



Rua Coronel Gugé, nº 108, Sala 102 - 1º Andar
Centro - Vitória da Conquista/ BA - CEP 45.000-510



(77) 98155-6996 - Responsável
Técnico: Eng. Wellisson Amado



(77) 98813-1398 - Gestora de
Projetos: Nayare Kristine

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA
WSA ENGENHARIA - ASSESSORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA



6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ESCAVAÇÃO, RECOBRIMENTO E REATERRO DA VALA

6.1. Escavação da vala

A vala deverá ser escavada nas dimensões necessárias ao assentamento, observando largura compatível com o diâmetro da tubulação, espaço para execução das juntas e condições seguras de trabalho. O fundo deverá ser regularizado, limpo e estabilizado, removendo-se materiais orgânicos, blocos soltos, solos moles ou qualquer material impróprio ao apoio do tubo. A DNIT 023/2024 - ES prevê expressamente a etapa de escavação da vala e regularização do fundo como parte da execução.

6.2. Reaterro lateral e superior imediato

Após o assentamento e fixação da tubulação, o reaterro deverá ser executado preferencialmente com o material da própria escavação, desde que seja de boa qualidade, isento de matéria orgânica, detritos, torrões excessivos e materiais que possam danificar a tubulação. O lançamento deverá ocorrer em camadas uniformes, com preenchimento cuidadoso dos vazios laterais, para evitar deslocamento da linha. A DNIT 030/2004 - ES estabelece que o reaterro seja feito, de preferência, com material da própria escavação, em camadas de espessura máxima de 15 cm.

6.3. Compactação junto à tubulação

A compactação do material de reaterro, no trecho adjacente à tubulação, deverá ser inicialmente manual e controlada, para evitar choques, ovalização, fissuração ou desencaixe das juntas. Conforme a DNIT 030/2004 - ES, a compactação deve ser feita com equipamento manual até uma altura de 60 cm acima da geratriz superior da tubulação; somente após esse nível é permitida compactação mecânica. Esse é o ponto crucial do recobrimento da vala: antes desse nível, a tubulação ainda está vulnerável e não convém judiar dela com equipamento pesado.



Rua Coronel Gugê, nº 108, Sala 102 - 1º Andar
Centro - Vitória da Conquista/BA - CEP 45.000-510



(77) 98155-6996 - Responsável
Técnico: Eng. Wellisson Amado



(77) 98813-1398 - Gestora de
Projetos: Nayara Kristine

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA
WSA ENGENHARIA – ASSESSORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA

**6.4. Recobrimento da vala**

O recobrimento corresponde à espessura de material compactado entre a geratriz superior da manilha e a superfície final do terreno, subleito ou pavimento. Do ponto de vista técnico, esse recobrimento não deve ser arbitrado por costume de obra; ele deve ser compatível com:

- o diâmetro da tubulação;
- a classe resistente do tubo;
- o tipo de berço;
- as cargas atuantes;
- a condição da obra, se em vala ou aterro;
- a presença ou não de tráfego sobre a linha.

O Manual de Drenagem de Rodovias do DNIT registra que o recobrimento dos tubos deve atender às resistências de projeto e às cargas atuantes, e a DNIT 023/2024 – ES exige compatibilidade entre classe do tubo, tipo de berço e situação de implantação. Portanto, não existe um único valor universal de recobrimento mínimo válido para toda obra sem amarração ao projeto estrutural-hidráulico da linha.

6.5. Critério executivo mínimo recomendável

Como critério executivo de especificação, o recobrimento da tubulação deverá obedecer ao valor indicado em projeto, vedada a liberação de tráfego ou a compactação mecânica pesada antes da formação de camada compactada com espessura suficiente para proteção da peça. Na ausência de detalhamento específico em prancha, recomenda-se que o responsável técnico defina expressamente em projeto o recobrimento mínimo admissível em função da classe da manilha e das cargas de serviço, evitando imprevistos futuros.



Rua Coronel Gugé, nº 108, Sala 102 - 1º Andar
Centro - Vitória da Conquista/ BA - CEP 45.000-510



(77) 98155-6996 – Responsável
Técnico: Eng. Wellisson Amado



(77) 98813-1398 – Gestora de
Projetos: Nayara Kristine

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA
WSA ENGENHARIA - ASSESSORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA

**REFERÊNCIAS NORMATIVAS ESSENCIAIS**

- DNIT 023/2024 - ES - Drenagem - Bueiros tubulares de concreto - Especificação de serviço.
- DNIT 030/2004 - ES - Drenagem - Dispositivos de drenagem pluvial urbana.
- Manual de Drenagem de Rodovias - DNIT/IPR.
- ABNT NBR 8890:2020 - Tubo de concreto de seção circular para águas pluviais e esgoto sanitário - Requisitos e métodos de ensaios.
- ABNT NBR 15645:2020 - Execução de obras utilizando tubos e aduelas pré-moldados em concreto.

7. CONCLUSÃO TÉCNICA

O projeto de drenagem pluvial do Bairro Leonídio Martins apresenta concepção técnica adequada, com solução compatível com a topografia local, com a setorização das bacias de contribuição e com a necessidade de captação, condução e lançamento controlado das águas pluviais. A adoção de bocas de lobo distribuídas, rede tubular interligada por poços de visita e três pontos de lançamento independentes configura solução funcional, racional e coerente com os princípios de microdrenagem urbana. Os elementos de projeto indicam que a proposta foi concebida para reduzir o escoamento superficial livre sobre as vias, disciplinar o transporte hidráulico das vazões e conferir maior segurança operacional ao sistema. Assim, sob o ponto de vista de concepção, o projeto mostra-se tecnicamente viável.

WELLISSON DA SILVA
AMADO:0159661854
0

Assinado de forma digital
por WELLISSON DA SILVA
AMADO:01596618540
Dados: 2026.03.12 01:14:41
+03'00'

Wellisson da Silva Amado
Engenheiro Civil - CREA-BA 67324/D



Rua Coronel Gugé, nº 108, Sala 102 - 1º Andar
Centro - Vitória da Conquista/ BA - CEP 45.000-510



(77) 98155-6996 - Responsável
Técnico: Eng. Wellisson Amado



(77) 98813-1398 - Gestora de
Projetos: Nayara Kristine

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA
WSA ENGENHARIA - ASSESSORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA



ANEXOS

Anexo I - ART

CARLOS ROBERTO
SANTOS DA
SILVA:737106105
59

Assinado de forma
digital por CARLOS
ROBERTO SANTOS DA
SILVA:73710610559
Dados: 2026.03.27
12:10:39 -03'00'



Rua Coronel Gugé, nº 108, Sala 102 - 1º Andar
Centro - Vitória da Conquista/ BA - CEP 45.000-510



(77) 98155-6996 - Responsável
Técnico: Eng. Wellisson Amado.



(77) 98813-1398 - Gestora de
Projetos: Nayare Kristine

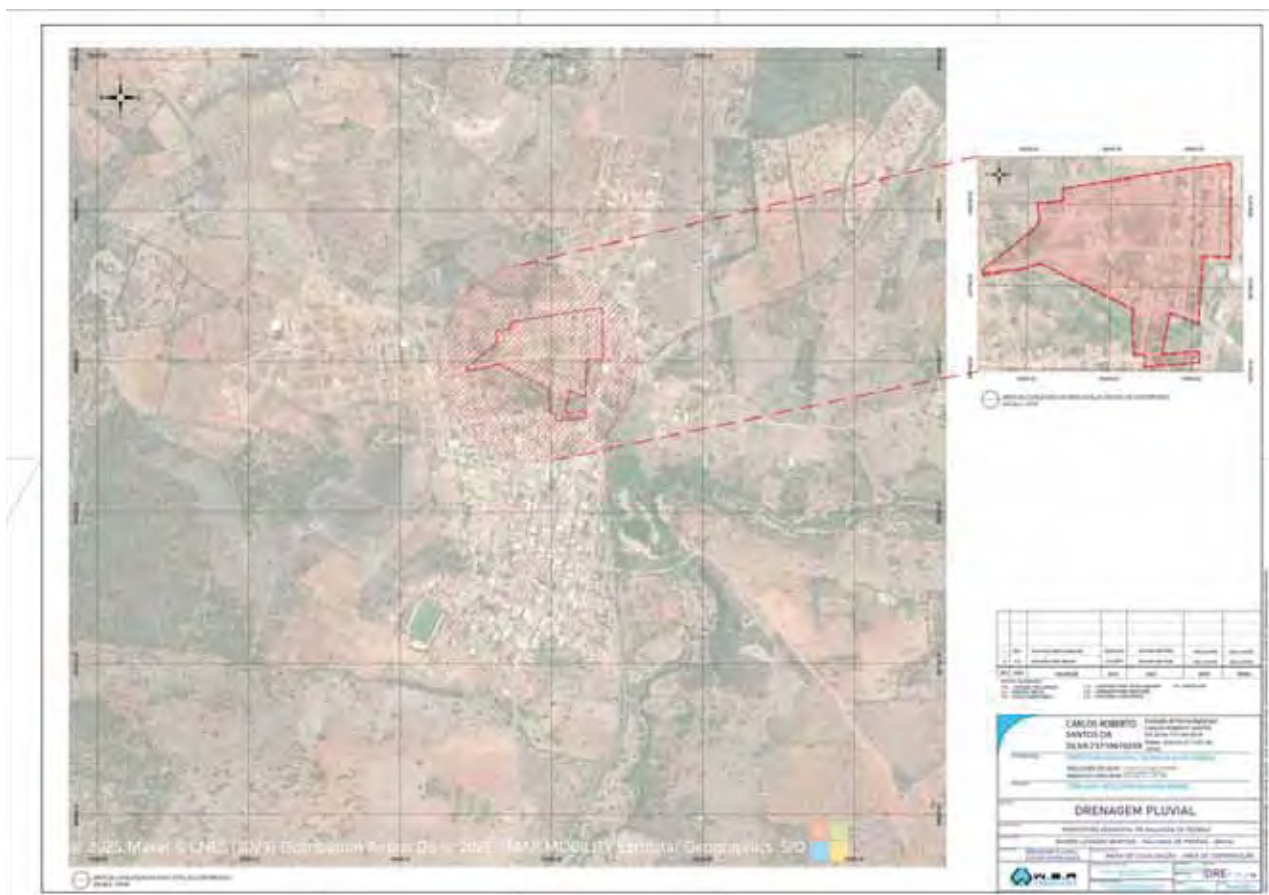
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

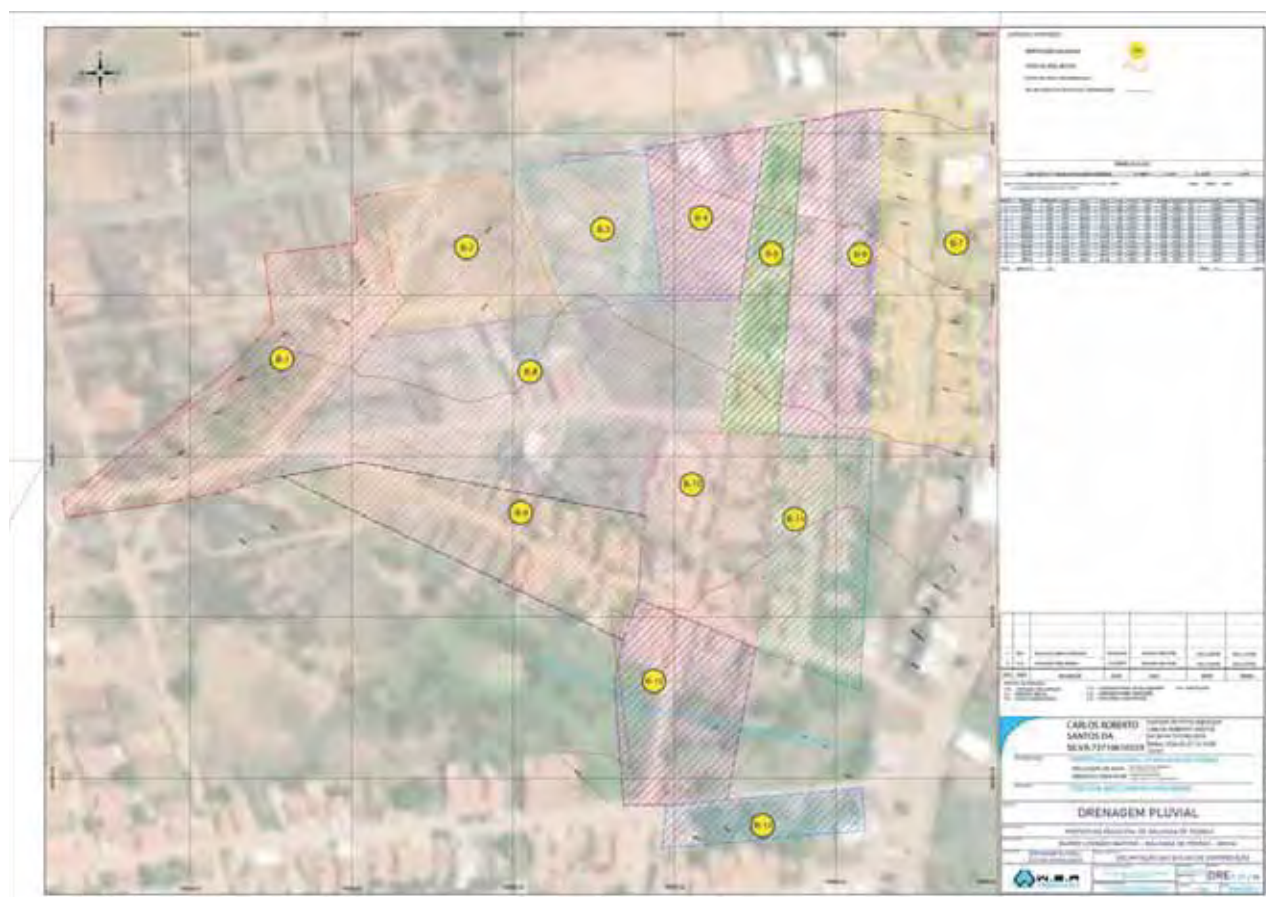
[illegible]

Buku Kertas (Kertas) dan Buku Plastik					
Item	Assessment	Unit	Area (cm ²)	Time (hr)	Cost (Rp)
1. Buku Kertas (Kertas) dan Buku Plastik	1000	1000	1000	1000	1000
2. Buku Kertas (Kertas) dan Buku Plastik	1000	1000	1000	1000	1000
3. Buku Kertas (Kertas) dan Buku Plastik	1000	1000	1000	1000	1000
4. Buku Kertas (Kertas) dan Buku Plastik	1000	1000	1000	1000	1000
5. Buku Kertas (Kertas) dan Buku Plastik	1000	1000	1000	1000	1000
6. Buku Kertas (Kertas) dan Buku Plastik	1000	1000	1000	1000	1000
7. Buku Kertas (Kertas) dan Buku Plastik	1000	1000	1000	1000	1000
8. Buku Kertas (Kertas) dan Buku Plastik	1000	1000	1000	1000	1000
9. Buku Kertas (Kertas) dan Buku Plastik	1000	1000	1000	1000	1000
10. Buku Kertas (Kertas) dan Buku Plastik	1000	1000	1000	1000	1000
11. Buku Kertas (Kertas) dan Buku Plastik	1000	1000	1000	1000	1000
12. Buku Kertas (Kertas) dan Buku Plastik	1000	1000	1000	1000	1000
13. Buku Kertas (Kertas) dan Buku Plastik	1000	1000	1000	1000	1000
14. Buku Kertas (Kertas) dan Buku Plastik	1000	1000	1000	1000	1000
15. Buku Kertas (Kertas) dan Buku Plastik	1000	1000	1000	1000	1000
16. Buku Kertas (Kertas) dan Buku Plastik	1000	1000	1000	1000	1000
17. Buku Kertas (Kertas) dan Buku Plastik	1000	1000	1000	1000	1000
18. Buku Kertas (Kertas) dan Buku Plastik	1000	1000	1000	1000	1000
19. Buku Kertas (Kertas) dan Buku Plastik	1000	1000	1000	1000	1000
20. Buku Kertas (Kertas) dan Buku Plastik	1000	1000	1000	1000	1000

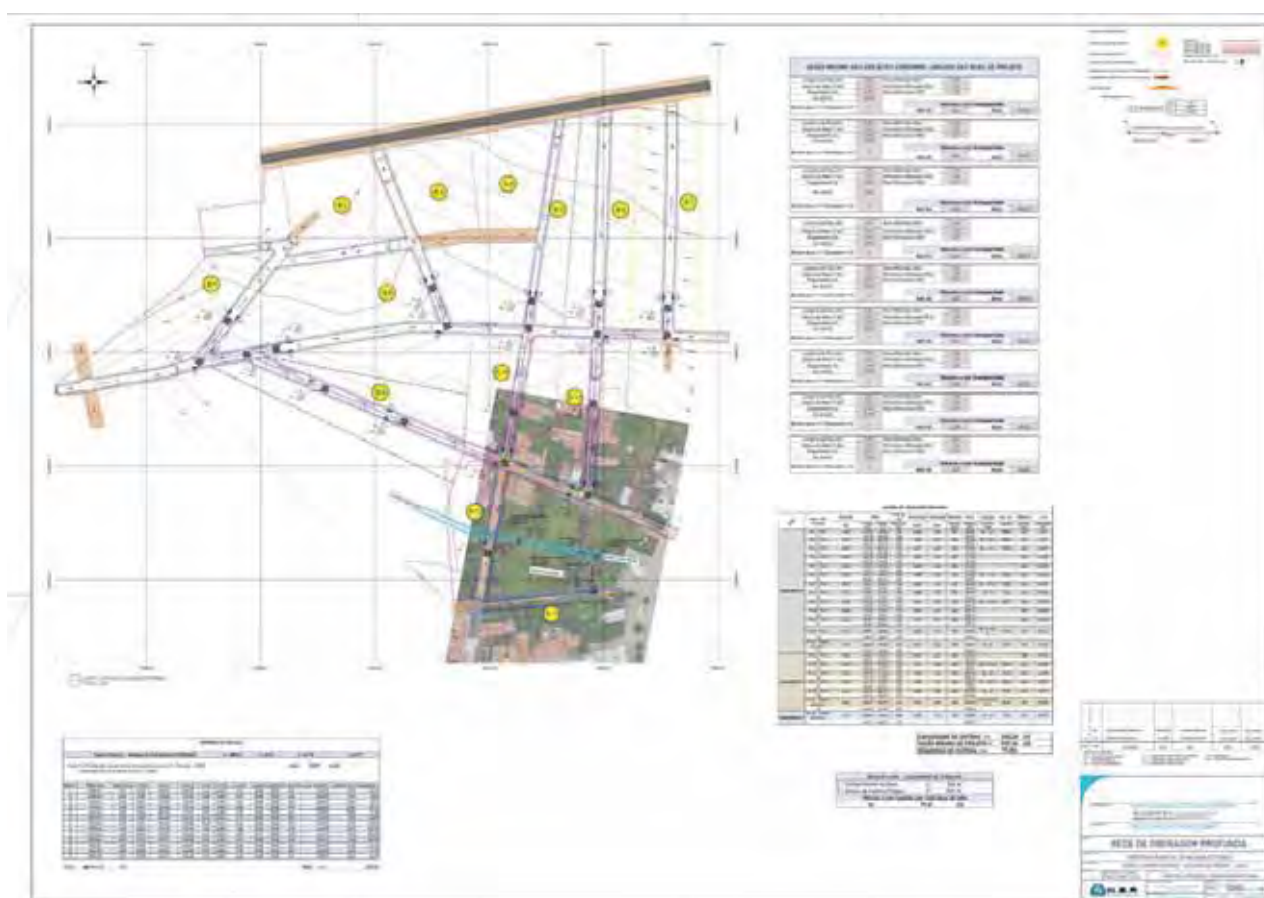
[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

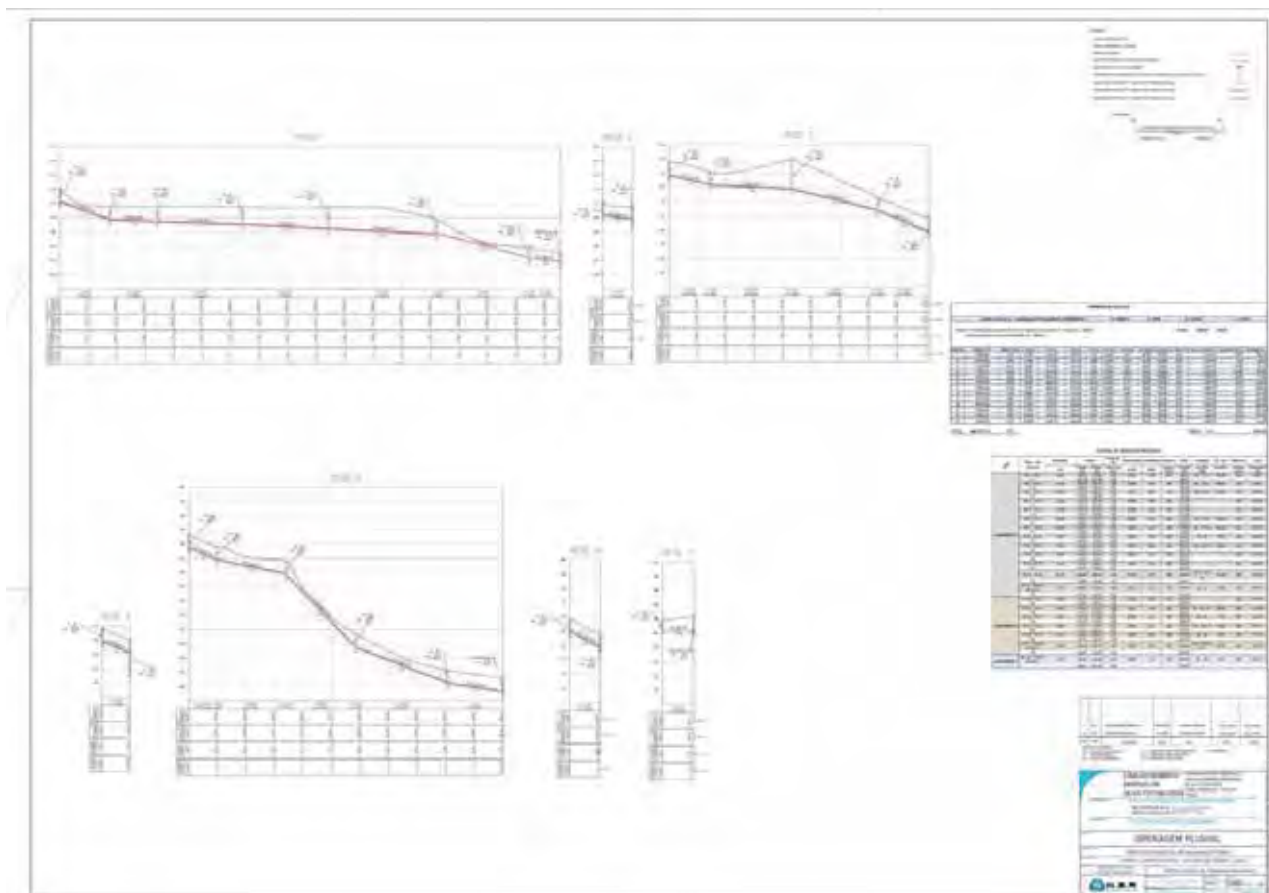


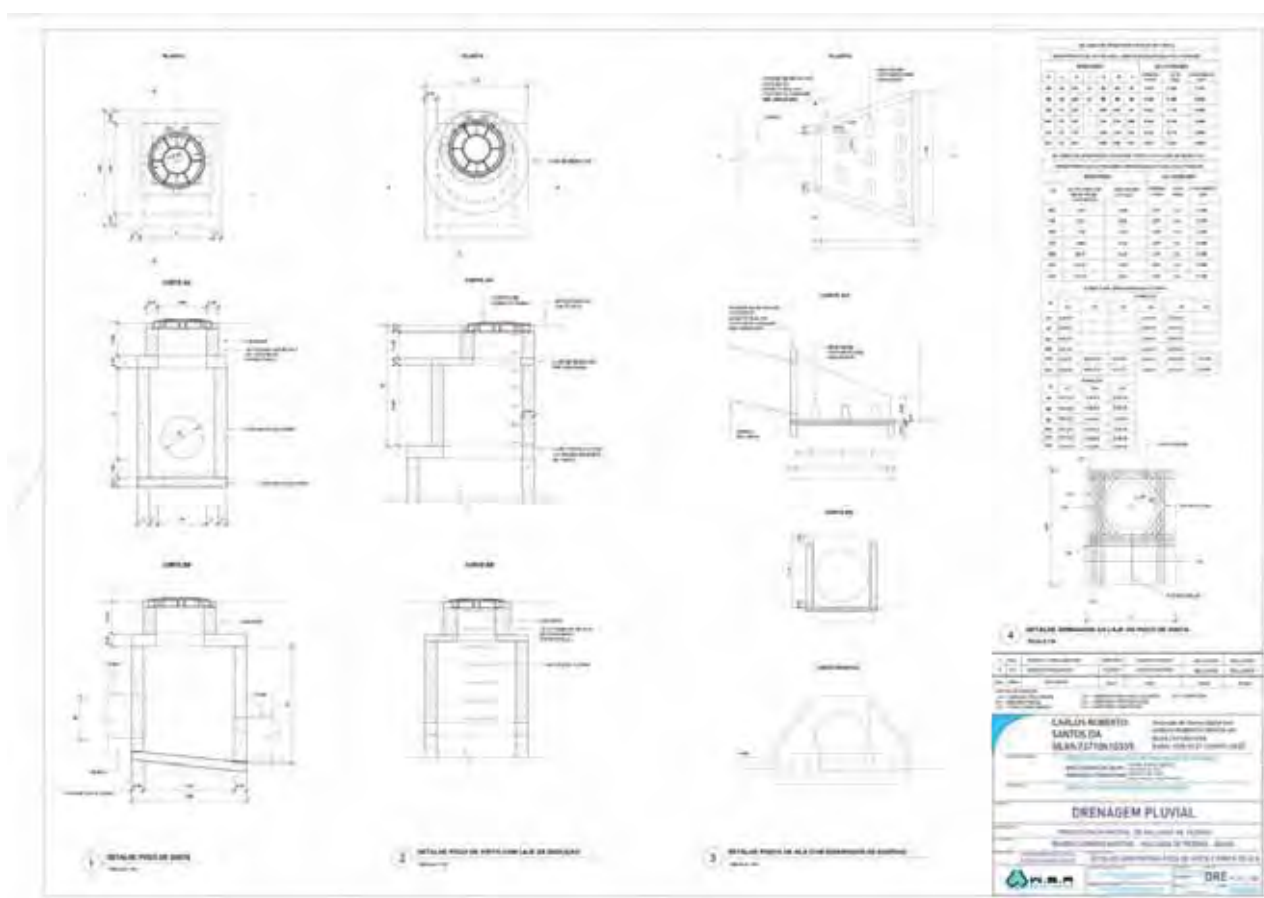
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

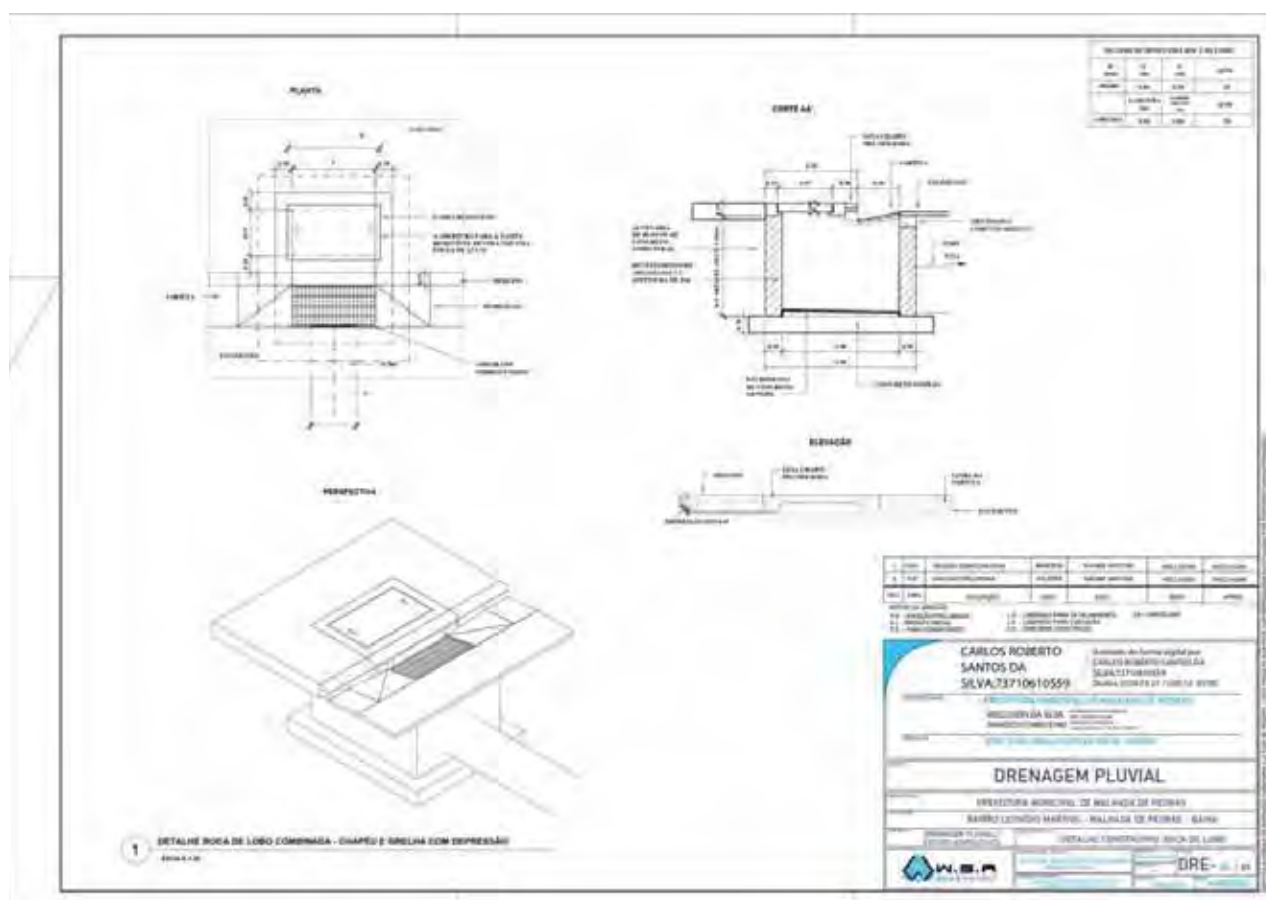


PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

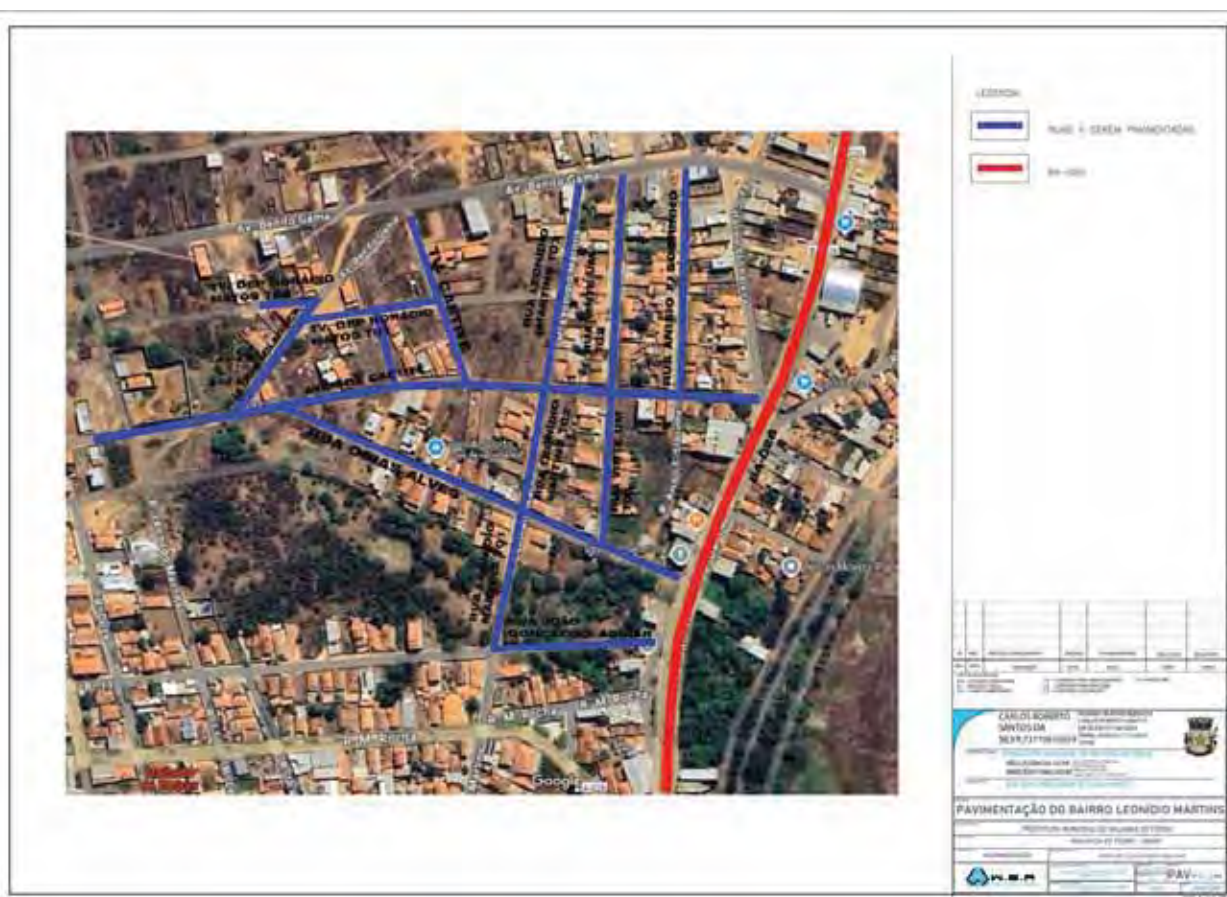


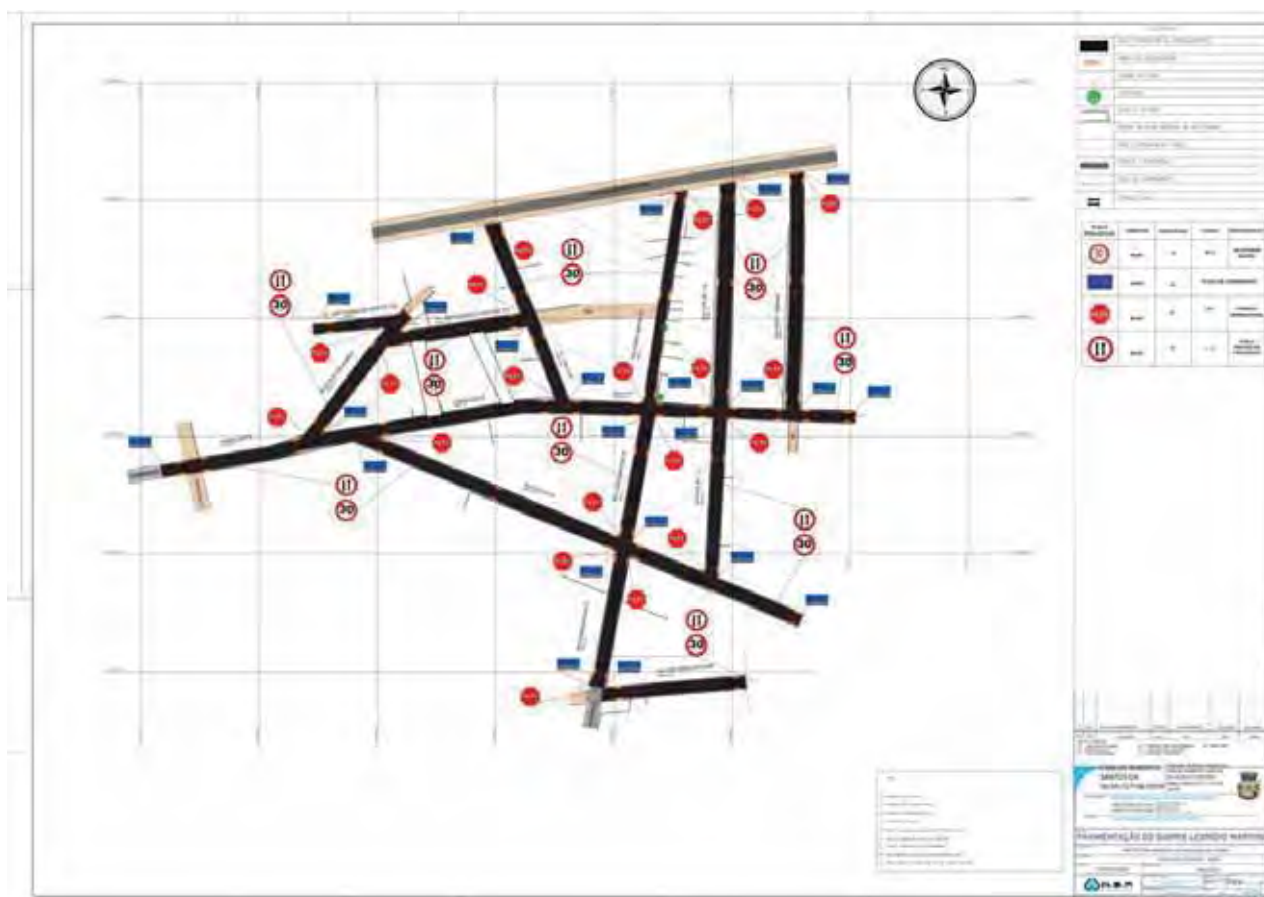
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

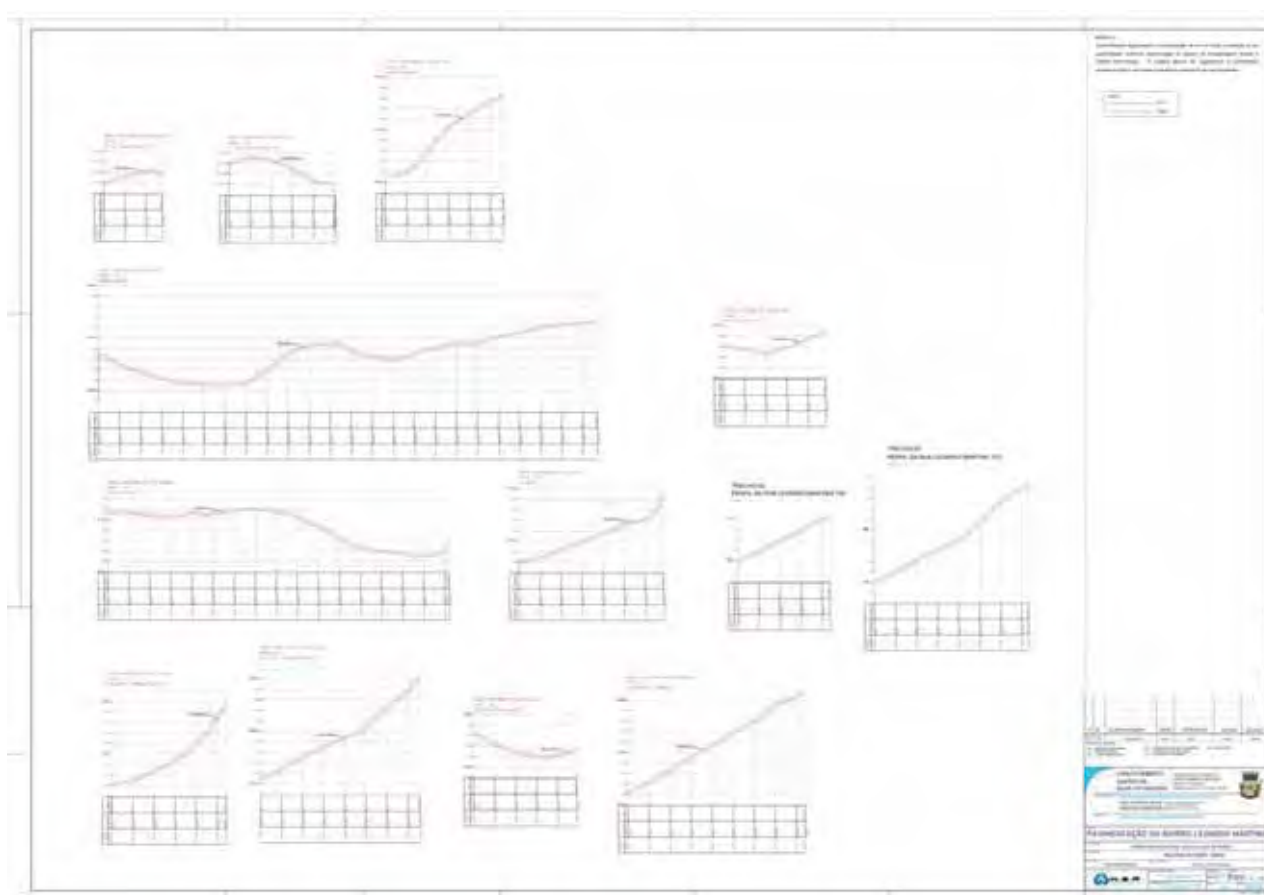
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

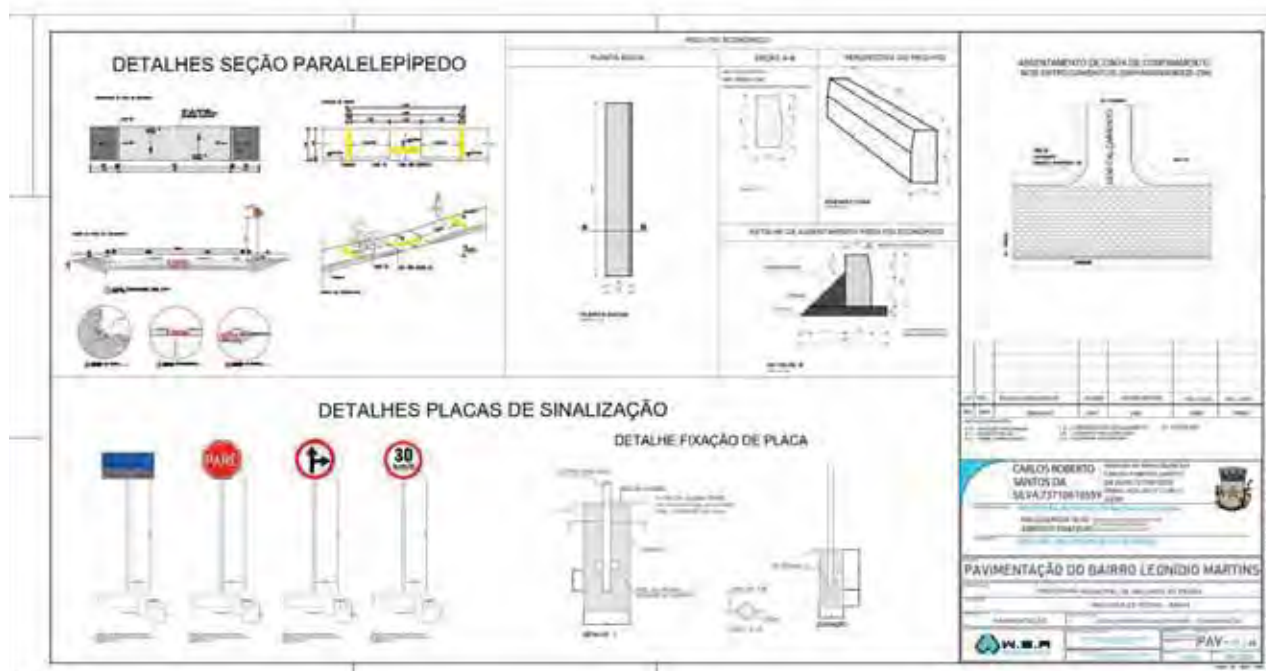


PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

Quadro composições BDI

Grau de Sigilo

#PUBLICO

Hº TC/CR	PROponente / Tomador
#REF1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
OBJETO	
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E MICRODRENAGEM	
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	Isão
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Síglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,01%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,56%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	-	1,02%	1,11%	1,23%
Lucro	L	7,30%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	DPREB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,70%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)}$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MALHADA DE PEDRAS -BA

Local

WELISSON DA SILVA

AMADO01596618540

Assinado digitalmente por WELISSON DA SILVA AMADO

Responsável Técnico

Nome: WELISSON DA SILVA AMADO

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CREA/CAU: 67324D-BA

ART/RRT:

terça-feira, 3 de março de 2026

Data

Responsável Tomador

Nome:

Cargo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS DO MUNICÍPIO LOCALIDADE: BAIRRO LEONÍDIO MARTINI, NAS RUAS AVENIDA GAETÍO, RUA OSMAS ALVES, RUA JOÃO GONÇALVES AGUIAR, RUA DESENVOLVIDO PELO ENGRº CIVIL WELLISSON DA SILVA AMADO - CREA/BA 073240 NAYARE KRISTINE DUMARQUES JAILTON MOURA SILVA FILHO						
		Banco:	B.O.F.	Encargos Sociais		
	Obr: Pavimentação em Paralelepípedo	SINAPI - 01/2020 - Bate ORSE-12/2025 - Sargipe	26,78	Não Desonerado, embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.		
Cronograma Físico e Financeiro						
Item	Descrição	Total Por Etapa	1 MÊS	2 MÊS	3 MÊS	4 MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%			
		27.962,23	27.962,23			
2	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	100,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%
		169.216,86	50.765,02	50.765,02	50.765,02	50.765,02
3	TERRAPLANAGEM	100,00%	100,00%			
		48.305,37	48.305,37			
4	SERVIÇOS DE MICRODRENAGEM	100,00%	30,00%	30,00%	30,00%	
		549.779,43	164.933,83	164.933,83	164.933,83	
5	PAVIMENTAÇÃO	100,00%		30,00%	30,00%	30,00%
		1.838.365,26		551.509,58	551.509,58	551.509,58
6	CINTA DE TRAVAMENTO	100,00%		30,00%	30,00%	30,00%
		4.672,36		1.391,71	1.391,71	1.391,71
7	ACESSIBILIDADE	100,00%		30,00%	30,00%	30,00%
		547.103,29		164.130,98	164.130,98	164.130,98
8	REALIZAÇÃO	100,00%				100,00%
		18.737,55				18.737,55
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00%				100,00%
		10.161,81				10.161,81
	TOTAL	3.198.517,38				
Porcentagem			8,52%	9,50%	19,28%	38,22%
Cumte			274.263,55	306.831,84	620.295,28	779.342,88
Porcentagem Acumulada			8,52%	18,17%	37,55%	75,87%
Custo Acumulado			274.263,55	581.195,38	1.201.490,66	1.980.833,54
WELLISSON DA SILVA AMADO 01596618540			Inscrição no Sistema Especial de Inscrição no Sistema de Inscrição no Sistema de			
WELLISSON DA SILVA AMADO						

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS DO MUNICÍPIO					Bancos		Encargos Sociais	
LOCALIDADE: BARRIO LEONILDO MARTINS, NAS RUAS: AVENIDA CASTETE, RUA DEIAS ALVES, RUA JOÃO GONÇALVES AGUIAR, RUA LEONILDO MARTINS - TO1, RUA LEONILDO MARTINS - TO2, RUA LEONILDO MARTINS - TO3, RUA JOSE F. SOMBRAIO - TO1, RUA JOSE F. SOMBRAIO - TO2, RUA AGUIAR F. SOMBRAIO - TV. CASTETE, TV. DEP. HORACIO MATOR - TO1, RUA DOS MILAGRES - TV. DEP. HORACIO MATOR - TO2, RUA PARA O MUNICÍPIO DE RIO DO ANTONIO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS, BA					SINAPI - 01/2026 - Bahia ORSE- 12/2025 - Sergipe		Não Desonerado, embutido nos preços unitários dos itens de mão de obra, de acordo com as bases.	
DESENVOLVIDO PELO ENHº CIVIL: WELLISSON DA SILVA AMADO / CREABIA 673040 MAYANE KRISTINE GUIMARAES (AE) TOTA MORA SILVA FILHO					Valor Final do Orçamento		R\$ 188.519,18	
PLANILHA ORÇAMENTARIA					R\$			
Item	Código Banco	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES		1,00		27.882,23	27.882,23	0,87 %
1.1	31	Placa de obra em obra após colocação, iniciada - Item 02 01/2022	m2	4,50	384,35	463,75	2.087,08	0,07 %
1.2	1088	Maneio para Obras de Médio Porte Responsabilidade 2 anos	m2	10,00	253,68	306,41	3.064,70	0,10 %
1.3	1068	Locação de serviços de pavimentação	m2	13.302,88	1,43	1,73	22.846,47	0,11 %
2		ADMINISTRAÇÃO DE OBRA		1,00		180.210,60	180.210,60	8,01 %
2.1	30770	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRAS DEBEN COM ENCAMISSA COMPLEMENTARES	h	582,00	582,00	290,11	110.077,00	2,44 %
2.2	30776	ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	880,00	47,20	56,97	50.139,60	1,57 %
3		TERRAPLANAGEM		1,00		48.305,37	48.305,37	1,84 %
3.1	101115	EXCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TUAÇÃO DE ESTERAS (100PL/AMBA 3 UMS) AF 07/2020	m3	2.300,00	4,12	4,67	10.804,21	0,05 %
3.2	09875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DM1 ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3/KM) AF 07/2020	M3/KM	2.343,48	2,58	3,11	7.288,15	0,23 %
3.3	100077	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO PARA OBRAS DE REGULARIZAÇÃO DE	m2	13.202,68	1,83	1,84	24.113,01	0,30 %
4		SERVIÇOS DE MICRODRENAGEM		1,00		548.778,83	548.778,83	17,18 %
4.1	00082	ESCVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,8 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE) COM POSIÇÃO POR TRENCH, ESCAVADORA	m3	1.773,84	30,09	33,17	18.437,38	0,48 %
4.1.2	00088	ESCVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,8 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE) COM POSIÇÃO POR TRENCH, ESCAVADORA (0,8 M3) LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LIMPO COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF 06/2021	m3	425,96	6,18	11,71	4.938,77	0,19 %
4.1.3	108722	REATIVADO MATERIAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATORIA AF 08/2023	m3	1.353,48	25,54	30,83	41.729,73	1,09 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

4.1.4	90875	SIAPI	TRANSPORTE COM CARGAÇÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DIT. ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF. 002000	M3XKM	605,37	2,50	3,11	1.876,48	0,06 %
4.2			TUBULAÇÃO, PV, BOCA DE LOBO E BUERO		1,00		485.819,06	485.819,06	19,19 %
4.2.1	9310	ORSE	Lustro de areia	m3	101,28	140,49	140,57	17.174,41	0,54 %
4.2.2	89696	SIAPI	TUBO DE CONCRETO (DAPLUS) PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL	m	21,96	116,62	141,90	3.094,96	0,10 %
4.2.3	92212	SIAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAXO	m	727,51	308,24	372,06	270.670,10	8,46 %
4.2.4	92213	SIAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 700 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAXO	m	86,49	409,60	494,63	43.780,60	1,34 %
4.2.5	87949	SIAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERIORES: 0,8X1,8X1,2 M	un	38,00	2.553,38	2.339,83	71.061,64	2,32 %
4.2.6	2726	ORSE	Pipe de visita em alvenaria 1/2 metros esp. +0,20m, dim. int. 140x140x1,00, tapa	un	10,00	2.261,20	2.720,20	51.888,51	1,62 %
4.2.7	102762	SIAPI	BOCA PARA BUERO SIMPLES TUBULAR D = 300 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCALONIDADE DE 30°, INCLUINDO FORMAS E MATERIAIS.	un	4,00	8.064,27	8.720,30	29.160,90	0,91 %
5			PAVIMENTAÇÃO		1,00		1.828.148,20	1.828.148,20	57,89 %
5.1	101160	SIAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA 1/3 (CEMENTO E AREIA), AF. 05/2020	m2	12.203,88	103,36	124,63	1.648.437,67	91,43 %
5.2	94273	SIAPI	ASSENTAMENTO DE GUA-MEIO-FIO EM TRECHO RETO, COMPACTADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES	m	3.855,12	41,70	50,33	163.827,53	0,09 %
6			CINTA DE TRAVAMENTO		1,00		4.872,56	4.872,56	0,15 %
6.1	94277	SIAPI	ASSENTAMENTO DE GUA-MEIO-FIO EM TRECHO RETO, COMPACTADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES	m	110,85	33,79	40,74	4.872,56	0,15 %
7			ACESSIBILIDADE		1,00		547.105,25	547.105,25	17,10 %
7.1	94990	SIAPI	EXECUÇÃO DE PASSAD (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO M3 DADO B11000, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO	m3	288,14	977,99	1.100,43	340.776,66	10,03 %
7.2	7374	ORSE	Pav. tátil direcional alta relevo, de concreto, corante, pátulas e/ou placas de identificação 25x25 cm, aplicado com argamassa polimerizada em 4 etapas	m2	80,788	714,58	180,06	160.075,95	0,09 %
7.3	12439	ORSE	Rampa para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples 1/3 (CEMENTO E AREIA), dimensões: 1,20x2,50 m, inclinação: 1:12, sinalização e pintura	un	88,00	441,56	532,56	48.905,48	1,47 %
8			SINALIZAÇÃO		1,00		10.737,88	10.737,88	0,34 %
8.1	3365	ORSE	Placa 25x35 cm chapada esmaltada para identificação de logradouros	un	23,00	194,17	126,73	2.861,79	0,09 %
8.2	1249	ORSE	Contraste: melhora e instalação de placa de sinalização em chapas de aço galvanizado nº 18 (60x50 cm), com 02 detalhes de fundo em corante (superfície e	un	62,00	125,00	610,88	7.845,76	0,29 %
9			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1,00		10.161,61	10.161,61	0,32 %
9.1	8181	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m2	17.878,35	8,47	0,57	10.161,61	0,02 %

WELLSON DA SILVA
ANEXO 10 (RFB/2018)e assinado digitalmente por
WELLESSON DA SILVA AMADO
CPF: 000.000.000-00

WELLESSON DA SILVA AMADO

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

100	150	200	250	300	350	400	450	500	550	600	650	700	750	800	850	900	950	1,000	1,050	1,100	1,150	1,200	1,250	1,300	1,350	1,400	1,450	1,500	1,550	1,600	1,650	1,700	1,750	1,800	1,850	1,900	1,950	2,000	2,050	2,100	2,150	2,200	2,250	2,300	2,350	2,400	2,450	2,500	2,550	2,600	2,650	2,700	2,750	2,800	2,850	2,900	2,950	3,000	3,050	3,100	3,150	3,200	3,250	3,300	3,350	3,400	3,450	3,500	3,550	3,600	3,650	3,700	3,750	3,800	3,850	3,900	3,950	4,000	4,050	4,100	4,150	4,200	4,250	4,300	4,350	4,400	4,450	4,500	4,550	4,600	4,650	4,700	4,750	4,800	4,850	4,900	4,950	5,000	5,050	5,100	5,150	5,200	5,250	5,300	5,350	5,400	5,450	5,500	5,550	5,600	5,650	5,700	5,750	5,800	5,850	5,900	5,950	6,000	6,050	6,100	6,150	6,200	6,250	6,300	6,350	6,400	6,450	6,500	6,550	6,600	6,650	6,700	6,750	6,800	6,850	6,900	6,950	7,000	7,050	7,100	7,150	7,200	7,250	7,300	7,350	7,400	7,450	7,500	7,550	7,600	7,650	7,700	7,750	7,800	7,850	7,900	7,950	8,000	8,050	8,100	8,150	8,200	8,250	8,300	8,350	8,400	8,450	8,500	8,550	8,600	8,650	8,700	8,750	8,800	8,850	8,900	8,950	9,000	9,050	9,100	9,150	9,200	9,250	9,300	9,350	9,400	9,450	9,500	9,550	9,600	9,650	9,700	9,750	9,800	9,850	9,900	9,950	10,000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS DO MUNICÍPIO LOCALIDADE: BAIRRO LEONÍDIO MARTINI, NAS RUAS AVENIDA GAETÍO, RUA OSMAS ALVES, RUA JOÃO GONÇALVES AGUIAR, RUA DESENVOLVIDO PELO ENGRº CIVIL WELLISSON DA SILVA AMADO - CREA/BA 073240 NAYARE KRISTINE DUMARAS JAILTON MOURA SILVA FILHO						
		Banco:	B.O.F.	Encargos Sociais		
	Obr: Pavimentação em Paralelepípedo	SINAPI - 01/2025 - Bate ORSE-12/2025 - Sargipe	26,78	Não Desonerado, embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.		
Cronograma Físico e Financeiro						
Item	Descrição	Total Por Etapa	1 MÊS	2 MÊS	3 MÊS	4 MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%			
		27.962,23	27.962,23			
2	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	100,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%
		160.216,86	52.042,12	52.042,12	52.042,12	52.042,12
3	TERRAPLANAGEM	100,00%				
		48.305,37	48.305,37			
4	SERVIÇOS DE MICRODRENAGEM	100,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%
		549.779,43	164.933,83	214.889,72	169.955,88	
5	PAVIMENTAÇÃO	100,00%				
		1.838.365,26				
6	CINTA DE TRAVAMENTO	100,00%				
		2.812,90				
7	ACESSIBILIDADE	100,00%				
		547.103,29				
8	SINALIZAÇÃO	100,00%				
		10.757,50				
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00%				
		10.161,81				
		TOTAL	3.198.517,38			
Porcentagem			8,52%	9,50%	13,28%	38,37%
Custo			274.263,55	306.931,84	620.295,28	779.342,88
Porcentagem Acumulada			8,52%	18,17%	37,55%	75,92%
Custo Acumulado			274.263,55	581.195,38	1.201.490,66	2.429.174,20
	WELLISSON DA SILVA AMADO 01596618540					
	WELLISSON DA SILVA AMADO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DO BAIRRO LEONÍDIO MARTINS.

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras – BA.

DESENVOLVEDOR: WSA Engenharia

ANALISTA: CONDER – Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia

LOCALIDADE: Avenida Caetité, Rua Osias Alves, Rua João Gonçalves Aguiar, Rua Leonídio Martins – T01, Rua Leonídio Martins – T02, Rua Leonídio Martins – T03, Rua José F. Sobrinho – T01, Rua José F. Sobrinho – T02, Rua Agenor F. Sobrinho, TV. Caetité, TV. Dep. Horacio Matos – T01, Rua dos Milagres, TV. Dep. Horacio Matos – T02.

Janeiro de 2026
Vitória da Conquista – BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA
WSA ENGENHARIA - ASSESSORIA DE ENGENHARIA



RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENG. CIVIL WELLISSON DA SILVA AMADO
CREA-BA: 67324/D

EQUIPE DE ASSESSORIA DE ENGENHARIA

ENG. CIVIL WELLISSON DA SILVA AMADO
CREA-BA: 67324/D
Assessor de Engenharia

NAYARE KRISTINE GUIMARÃES DA SILVA
Gestora de Projetos

JAILTON MOURA SILVA FILHO
Orçamentista

WELLISSON DA SILVA AMADO:01596618540
Assinado digitalmente por
WELLISSON DA SILVA
AMADO:01596618540
Data: 2026.01.28 15:48:48 -03'00'

Wellisson da Silva Amado
Engenheiro Civil - CREA-BA: 67324/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA
WSA ENGENHARIA - ASSESSORIA DE ENGENHARIA



O presente projeto refere-se à execução dos seguintes trechos:

1. AVENIDA CAETITÉ
2. RUA OSIAS ALVES
3. RUA JOAO GONÇALVES AGUIAR
4. RUA LEONÍDIO MARTINS - T01
5. RUA LEONÍDIO MARTINS - T02
6. RUA LEONÍDIO MARTINS - T03
7. RUA JOSÉ F. SOBRINHO - T01
8. RUA JOSÉ F. SOBRINHO - T02
9. RUA AGENOR F. SOBRINHO
10. TV. CAETITÉ
11. RUA DOS MILAGRES
12. TV. DEP. HORACIO MATOS - T01
13. TV. DEP. HORACIO MATOS - T02

Além das fotos do local de destino das águas pluviais, no item:

14. PONTOS DE LANÇAMENTOS DAS ÁGUAS PLUVIAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA
WSA ENGENHARIA - ASSESSORIA DE ENGENHARIA

**1. AVENIDA CAETITÉ**

ESTACAS E0 A E03



ESTACAS E04 A E06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA
WSA ENGENHARIA - ASSESSORIA DE ENGENHARIA



ESTACAS E07A E09



ESTACAS E10 a E12

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA
WSA ENGENHARIA - ASSESSORIA DE ENGENHARIA



ESTACAS E13 a E15



ESTACAS E16 a E18

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA
WSA ENGENHARIA - ASSESSORIA DE ENGENHARIA



ESTACAS E19 a E21



ESTACAS E22 a E23+13,80m

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA
WSA ENGENHARIA - ASSESSORIA DE ENGENHARIA

**2. RUA OSIAS ALVES**

ESTACAS E0 a E03



ESTACAS E04 a E06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA
WSA ENGENHARIA - ASSESSORIA DE ENGENHARIA



ESTACAS E07 a E09



ESTACAS E10 a E12

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA
WSA ENGENHARIA - ASSESSORIA DE ENGENHARIA



ESTACAS E13 a E16+1,20m

3. RUA JOAO GONÇALVES AGUIAR



ESTACAS E0 a E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA
WSA ENGENHARIA - ASSESSORIA DE ENGENHARIA



ESTACAS E02 a E03



ESTACAS E04 a E04+18,10m

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA
WSA ENGENHARIA - ASSESSORIA DE ENGENHARIA

**4. RUA LEONÍDIO MARTINS - T01**

ESTACAS E0 a E01



ESTACAS E02 a E03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA
WSA ENGENHARIA - ASSESSORIA DE ENGENHARIA



ESTACAS E03 a E04+13,20m

5. RUA LEONÍDIO MARTINS - T02



ESTACAS E0 a E01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA
WSA ENGENHARIA - ASSESSORIA DE ENGENHARIA



ESTACAS E02 a E03



ESTACAS E03 a E04+7,40m

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA
WSA ENGENHARIA - ASSESSORIA DE ENGENHARIA

**6. RUA LEONÍDIO MARTINS - T03****ESTACAS E0 a E03****ESTACAS E04 a E05**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA
WSA ENGENHARIA - ASSESSORIA DE ENGENHARIA



ESTACAS E06 a E07+6,34m

7. RUA JOSÉ F. SOBRINHO - T01



ESTACAS E0 a E01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA
WSA ENGENHARIA - ASSESSORIA DE ENGENHARIA



ESTACAS E02 a E03



ESTACAS E04 a E05+9,00m

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA
WSA ENGENHARIA - ASSESSORIA DE ENGENHARIA

**8. RUA JOSÉ F. SOBRINHO - T02****ESTACAS E0 a E02****ESTACAS E03 a E05**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA
WSA ENGENHARIA - ASSESSORIA DE ENGENHARIA



ESTACAS E06 a E07+11,50m

9. RUA AGENOR F. SOBRINHO



ESTACAS E0 a E03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA
WSA ENGENHARIA - ASSESSORIA DE ENGENHARIA



ESTACAS E04 a E05



ESTACAS E06 a E08+1,50m

- A pavimentação identificada in loco e classificada como existente (conforme indicado em projeto) não foi considerada para fins de aproveitamento, sendo apenas registrada, uma vez que está prevista a sua demolição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA
WSA ENGENHARIA - ASSESSORIA DE ENGENHARIA



10. TV. CAETITÉ



ESTACAS E0 a E02



ESTACAS E03 a E04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA
WSA ENGENHARIA - ASSESSORIA DE ENGENHARIA



ESTACAS E05 a E06+10,40

11. RUA DOS MILAGRES



ESTACAS E0 a E01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA
WSA ENGENHARIA - ASSESSORIA DE ENGENHARIA



ESTACAS E02 a E03



ESTACAS E04 a E05+7,60m

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA
WSA ENGENHARIA - ASSESSORIA DE ENGENHARIA



12. TV. DEP. HORACIO MATOS - T01



ESTACAS E0 a E01



ESTACAS E02 a E03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA
WSA ENGENHARIA - ASSESSORIA DE ENGENHARIA



ESTACAS E04 a E04+06,12

13. TV. DEP. HORACIO MATOS - T02



ESTACAS E0 a E01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA
WSA ENGENHARIA - ASSESSORIA DE ENGENHARIA



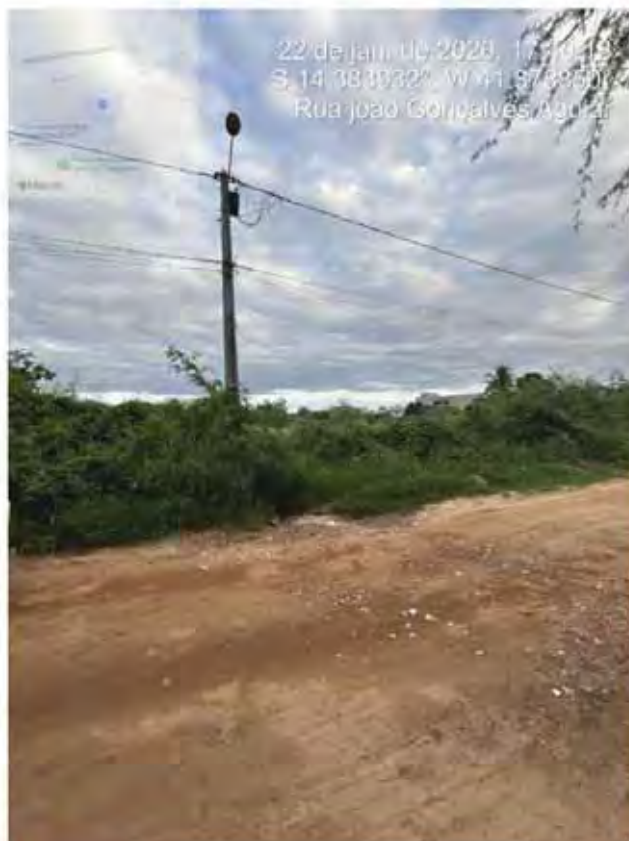
ESTACAS E02 a E02+13,10

14. PONTOS DE LANÇAMENTOS DA DRENAGEM PLUVIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA
WSA ENGENHARIA - ASSESSORIA DE ENGENHARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS DO MUNICÍPIO					Banco		Encargos Sociais	
LOCALIDADE: BARRIO LEONILDO MARTINS, NAS RUAS: AVENIDA CASTETE, RUA DEIAS ALVES, RUA JOÃO GONÇALVES AGUIAR, RUA LEONILDO MARTINS - TOI, RUA LEONILDO MARTINS - TOI, RUA JOSÉ E. SOMBRAIO, TOI, RUA JOSE E. SOMBRAIO - TOI, RUA AGUIAR F. SOMBRAIO, TV. CASTETE, TV. DEP. HORACIO MATOS, TOI, RUA DOS MILAGRES, TV. DEP. HORACIO MATOS, TOI, RUA PARA O MUNICÍPIO DE RIO DO ANTONIO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS, BA					SINAPI - 01/2026 - Bahia ORSE- 12/2025 - Sergipe		Não Desonerado, embutido nos preços unitários dos itens de mão de obra, de acordo com as bases.	
DESENVOLVIDO PELO ENHº CIVIL: WELLISSON DA SILVA AMADO / CREA/BA 67304/D MAYANE KRISTINE GUIMARÃES (AE) TOTA MORA SILVA FILHO					Valor Final do Orçamento		R\$ 188.519,18	
PLANILHA ORÇAMENTARIA					R\$			
Item	Código Banco	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES		1,00		27.882,23	27.882,23	0,87 %
1.1	31	Placa de obra em urbanização - iniciada - Item 02 - 01/2022	m2	4,50	384,25	463,75	2.087,08	0,07 %
1.2	1088	Manutenção para Obras de Melhor Ponto Responsabilidade 2 anos	m2	10,00	253,68	306,41	3.064,70	0,10 %
1.3	1068	Locação de serviços de pavimentação	m2	13.302,88	1,43	1,73	22.846,47	0,11 %
2		ADMINISTRAÇÃO DE OBRA		1,00		180.210,60	180.210,60	8,01 %
2.1	30770	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRAS DEBORA COM ENCAMINHOS COMPLEMENTARES	h	560,00	58,30	70,11	110.077,00	2,44 %
2.2	30776	ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	880,00	47,20	56,97	90.133,60	1,57 %
3		TERRAPLENAGEM		1,00		48.305,37	48.305,37	1,84 %
3.1	101115	ENCANALAMENTO SUBGROTELO EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TUBULOS DE ESTERILIZADO (100x100x100) AF. 07/2020	m3	2.300,00	4,12	4,67	10.404,21	0,05 %
3.2	09875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DM1 ATÉ 30 KM (UNIDADE: M300M) AF. 07/2020	M300M	2.343,40	2,59	3,11	7.288,15	0,23 %
3.3	100077	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO PARA OBRAS DE REGULARIZAÇÃO DE	m2	13.202,68	1,83	1,84	24.013,01	0,80 %
4		SERVIÇOS DE MICRODRENAGEM		1,00		548.778,83	548.778,83	17,18 %
4.1	00082	ESCOVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,8 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE) COM COMPOSIÇÃO POR TRENCH, ESCAVADORA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LIMIÇÃO COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 08/2023	m3	1.773,84	10,09	13,11	18.437,86	0,48 %
4.2	00084	ESCOVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,8 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE) COM COMPOSIÇÃO POR TRENCH, ESCAVADORA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LIMIÇÃO COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 08/2023	m3	425,96	6,18	7,71	4.428,77	0,19 %
4.3	100722	REABRIMENTO DE VALAS, COM PLACA VENTILADORA. AF. 08/2023	m3	1.363,48	25,54	30,83	41.729,73	1,80 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

4.1.4	90875	SIAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DNT. ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF. 002000	M3XKM	605,37	2,56	3,11	1.876,48	0,06 %	
4.2			TUBULAÇÃO, PV, BOCA DE LOBO E BUERO		1,00			485.919,06	15,19 %	
4.2.1	9310	ORSE	Lustro de areia	m3	101,28	140,49	180,57	17.174,41	0,54 %	
4.2.2	95695	SIAPI	TUBO DE COBRETO (DAPLUS) PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL	m	21,95	116,62	141,90	3.894,96	0,12 %	
4.2.3	92212	SIAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAXO	m	727,51	308,24	372,06	270.670,10	8,46 %	
4.2.4	92213	SIAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 700 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAXO	m	86,49	409,60	494,63	43.780,55	1,34 %	
4.2.5	97949	SIAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERIORES: 0,8X1,8X1,2 M	un	38,05	2.553,38	2.339,83	71.061,64	2,22 %	
4.2.6	2726	ORSE	Piso de visita em alvenaria (3 metros esp. + 0,20m, dim. 1,0x1,0x0,20 m) tipo	un	10,00	2.261,20	2.720,20	51.888,51	1,67 %	
4.2.7	102762	SIAPI	BOCA PARA BUERO SIMPLES TUBULAR D = 300 CM EM COBRETO, ALAS COM ESCALONIDADE DE 30°, INCLUINDO FORMAS E MATERIAIS.	un	4,00	6.064,27	8.720,20	29.160,90	0,91 %	
5			PAVIMENTAÇÃO		1,00			1.828.148,20	1.828.148,20	57,89 %
5.1	101160	SIAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA (19ACM 1:3 CIMENTO E AREIA), AF. 05/2020	m2	12.203,88	103,26	124,63	1.648.437,67	91,43 %	
5.2	94273	SIAPI	ASSENTAMENTO DE GUA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, COMPACTADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES	m	2.825,12	41,70	50,33	163.827,53	0,09 %	
6			CINTA DE TRAVAMENTO		1,00			4.872,56	4.872,56	0,15 %
6.1	94277	SIAPI	ASSENTAMENTO DE GUA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, COMPACTADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES	m	110,85	33,75	40,74	4.872,56	0,15 %	
7			ACESSIBILIDADE		1,00			547.105,25	547.105,25	17,10 %
7.1	94990	SIAPI	EXECUÇÃO DE PASSAD (CALÇADA) OU FIO DE CONCRETO COM CONCRETO M3 DADO B11000, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO	m3	268,14	977,99	1.100,43	340.776,88	62,03 %	
7.2	7374	ORSE	Pav. 041 direcional alta absorv. de concreto, colorido, antideslizante e com drenagem 25x25 cm, aplicado com argamassa polimerizada em 4 etapas	m2	807,88	714,58	180,48	160.075,93	0,09 %	
7.3	12439	ORSE	Rampa para o acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples a 10x25x40 cm, disposta, pintada em revest. 02 etapas e piso tátil de alerta	un	88,00	441,56	532,56	46.905,48	1,47 %	
8			SINALIZAÇÃO		1,00			10.737,88	10.737,88	0,34 %
8.1	3365	ORSE	Placa 25x35 cm chap. esmaltada para identificação de logradouros	un	23,00	194,17	126,73	2.861,79	0,09 %	
8.2	4249	ORSE	Contraste: melhora e instalação de placa de sinalização em chap. de aço galvanizado nº 18 (60x50 cm), com 02 dentel. de fundo em corante (superfície e	un	62,00	125,00	610,88	7.845,79	0,26 %	
9			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1,00			10.161,61	10.161,61	0,32 %
9.1	6181	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m2	17.876,35	8,47	0,57	10.161,61	0,02 %	

WEL FOSER DA SILVA
ANEXO 01 (998) 193182

Associação Associação de Engenharia e Arquitetura do Rio de Janeiro
Associação de Engenharia e Arquitetura do Rio de Janeiro
Rua: 200 de 11 - 200 de 11 - 200 de 11

INCLUI ASSOCIADA SILVA, MARIA DO CARMO

WELISSON DA SILVA
AMADOR (996618182)Acompanhamento de Obras
LAVINIA OLIVEIRA
Data: 2024-06-17 10:21:00 (GMT-3)

WELISSON DA SILVA AMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026**

**ANEXO II
Minuta do Contrato**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, habilitado no **Pregão Eletrônico nº 018-06/2026**, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de pessoa jurídica e/ou física, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, pelas demais condições previstas no edital do **Pregão Eletrônico nº 071/2026**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente termo tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo de vias do bairro Leonildo Martins, neste Município, de acordo Convênio nº 115/2026 firmado entre a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER e o Município de Malhada de Pedras.

1.2. O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados, tendo em vista a homologação do Processo de **Pregão Eletrônico nº 018-06/2026**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA**

- 2.1 A contratada obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital, pelo valor de R\$ _____ (_____), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.
- 2.2 - Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados no **BANCO** _____, **AGÊNCIA** _____, **CONTA CORRENTE** _____, em nome da CONTRATADA.
- 2.3 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Malhada de Pedras, inscrito no CNPJ/MF nº 14.106.561/0001-84.
- 2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.
- 2.5 - Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.
- 2.6 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 2.7 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.8 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.9 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 2.10 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 2.11 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 2.12 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 2.13 - O reajuste será realizado por apostilamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA****CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras - BA tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.

3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta da Contratada.

3.3. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

3.4. O pagamento à pessoa Contratada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas provenientes do objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Malhada de Pedras - BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

Secretaria: 06000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 060101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.451.109.1.046 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALACOES

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO deverá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado neste Instrumento;
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Prestar os serviços objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades do Município de Malhada de Pedras - BA.
- 6.2 Manter durante o período que estiver contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 6.3 Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.
- 6.4 Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.
- 6.5 Comunicar ao Secretário, por escrito, e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- 6.6 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 6.8 Comunicar o Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA**

6.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados ao Contratante e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

6.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante

6.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;

6.13 Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;

6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme Arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA**

10.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

10.14.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.15.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.15.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA**

10.16. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.9. Indenizações e multas.

12.2.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA****13.1. Penalidades**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2. Sanções

13.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras - BA poderá optar pela convocação dos demais Contratadas, se houver.

13.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras - BA poderá, garantida a prévia defesa da Contratada, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

13.2.2.1 Advertência;

13.2.2.2. Multa;

13.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA**

- 13.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.3. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
- 13.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.
- 14.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.
- 14.3. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.
- 14.4. O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
- 14.5. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.
- 14.6. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 14.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Brumado- BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA**

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Malhada de Pedras - BA, ____ de ____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

Carlos Roberto Santos da Silva

CONTRATANTE

EMPRESA

REPRESENTANTE - _____

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026**

ANEXO III**Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame**

Através do presente instrumento, o Outorgante nomeia e constitui como seu bastante procurador o Sr(a). (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na (endereço), portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, concedendo-lhe amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, especialmente para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026****ANEXO IV****Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() menor de 16 anos;

() menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

() menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

_____ de _____ de 2023.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026**

ANEXO V**Modelo de Termo de Aceitação às Condições do Edital**

Declara, sob as penas da legislação aplicável, que se sujeita a todas as condições do Edital, tendo pleno conhecimento do objeto do presente Pregão Eletrônico, conforme especificado no instrumento convocatório, bem como suas respectivas condições, e a complexidade e características do objeto do presente certame a serem realizadas no âmbito do Contrato.

Declara, ainda, que responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da Proposta Comercial apresentadas e declara que recebeu todos os elementos componentes do presente Edital e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua Proposta Comercial.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026**

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Empresa:

CNPJ:

Declara, sob as penas da legislação aplicável, que:

I. Não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar ou contratar com a Administração Pública por estar incluída no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ambos do Governo Federal;

II. Não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Malhada de Pedras/BA;

III. Se compromete a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto desta declaração; e

IV. Não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/1998.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PLANO DE TRABALHO****1 - DADOS CADASTRAIS**

1.1 - Órgão / Entidade Proponente: Município de Malhada de Pedras			1.2 - CNPJ: 14.106.561/0001-84	
1.3 - Endereço: Pç. da Bandeira, nº 07, Bairro Centro				
1.4 - Cidade: Malhada de Pedras	1.5 - UF: BA	1.6 - CEP: 46.110-000	1.7 - DDD / Telefone: (77)98857-4811	1.8 - Esfera Administrativa:
1.9 - Banco:	1.10 - Agência:	1.11 - Conta-Corrente:	1.12 - Praça de pagamento:	
1.13 - Nome do Responsável: Carlos Roberto Santos da Silva				1.14 - CPF: 737.106.105-69
1.15 - Carteira de Identidade: 07.023.677-10		1.16 - Cargo: Prefeito Municipal	1.17 - Função: Chefe do Executivo	1.18 - Matrícula:
1.19 - Endereço: Ru Alagoas, nº 56, Bairro Jardim Brasil, Malhada de Pedras/BA				1.20 - CEP: 46.127-000

2 - OUTRO PARTÍCIPE

2.1 - Nome:	2.2 - CNPJ/CPF:	2.3 - Esfera Administrativa:
2.4 - Endereço:	2.5 - CEP:	

3 - RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Wellisson da Silva Amado	Título profissional Engenheiro Civil	Número de registro profissional 0508978475BA

4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

4.1 - Título do Projeto: Pavimentação em Paralelepípedos com Drenagem Profunda do Bairro Leonídio Martins, na Sede do Município de Malhada de Pedras- Bahia.	4.2 - Período de Execução:	
	Início APÓS PUB.	Término 08 MESES APDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadadepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**4.3 – Identificação do Objeto:**

Execução de pavimentação em paralelepípedos, incluindo execução de meio fio, passeio, piso tátil e rampas, além disso, inclui projeto de sinalização e drenagem profunda (área 17.866,62m²), nas ruas Avenida Caetité, rua Osias Alves, rua João Gonçalves Aguiar, rua Leonídio Martins - t01, rua Leonídio Martins - t02, rua Leonídio Martins - t03, rua José F. Sobrinho - t01, rua José F. Sobrinho - t02, rua Agenor F. Sobrinho, tv. Caetité, tv. Dep. Horácio matos - t01, Rua dos milagres, tv. Dep. Horácio Matos - t02, saída para o município de rio do Antônio sede do município de Malhada de Pedras, BA. área total da intervenção: 17.866,62 m²

4.4 – Justificativa da Proposição (descrição):

A pavimentação e drenagem de vias do Bairro Leonidio Martins, na Sede do Município de Malhada de Pedras- Bahia se faz necessária devido a precariedade atual das vias, que são de chão, visando dotar a zona urbana do Município, no bairro indicado, de melhoria significativas da população beneficiada que sofre com transtornos em períodos chuvosos, com enxurradas e lamaçais, como também na seca com poeiras e outros detritos do solo de chão, melhorando com isso a mobilidade urbana, tráfego de pessoas e veículos, melhorando o acesso a serviços públicos e particulares, o comércio, bem como a qualidade de vida e da saúde da população, sendo que o investimento proposto trará mudança do quadro atual que se apresenta, gerando ainda emprego e renda.

5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA E / OU FASE)

METAS	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO (%)	DURAÇÃO	
				INÍCIO	TÉRMIN
1.0	1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,88	MÊS 04/2026	MÊS 04/2026
	1.2	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	5,00	MÊS 04/2026	MÊS 08/2026
	1.3	TERRAPLANAGEM	1,54	MÊS 04/26	MÊS 04/26
	1.4	SERVIÇOS DE MICRODRENAGEM	17,18	MÊS 04/26	MÊS 07/26
	1.5	PAVIMENTAÇÃO	57,49	MÊS 06/26	MÊS 08/26
	1.6	CINTA DE TRAVAMENTO	0,15	MÊS 06/26	MÊS 08/26
	1.7	ACESSIBILIDADE	17,10	MÊS 06/26	MÊS 08/26
	1.8	SINALIZAÇÃO	0,34	MÊS 08/26	MÊS 08/26
	1.9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,32	MÊS 08/26	MÊS 07/268

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadapedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

6 - PLANO DE APLICAÇÃO				
NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONVENIENTE	CONDER
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	Despesas de Capital	3.199.517,18	-	3.199.517,18
	TOTAL GERAL	3.199.517,18	-	3.199.517,18

7 - CRONOGRAMA DO CONVÊNIO					
CONCEDENTE EXERCÍCIO (2026/2027)					
META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês
1.0	PROCESSO LICITATÓRIO		PRAZO DE APLICAÇÃO DA 1ª PARCELA	PRAZO DE APLICAÇÃO DA 2ª PARCELA	
			PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 1ª PARCELA	PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 2ª PARCELA	
META	6º Mês		7º Mês	8º Mês	
1.0	PRAZO DE APLICAÇÃO DA 3ª PARCELA			PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	
	PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 3ª PARCELA				

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1.0			855.458,93		1.201.461,59	
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1.0	1.142.596,66					

9 - DECLARAÇÃO	
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, para os efeitos e sob penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou	
Local e Data: Malhada de Pedras, 27/03/2026.	Proponente: CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA: 73710610559 Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA: 73710610559 Dados: 2026.03.30 11:04:27 -03'00' CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA Prefeito
10 - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE	
Aprovado:	Local e Data:
	Concedente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadapedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**Contratos****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 313/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Poções- Ba, através do MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65.

Contratada: J. C. LIBARINO PIRES, inscrita no CNPJ nº 11.566.926/0001-65.

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de óleos lubrificantes e filtros para atender às demandas das Secretarias Municipais, lotes (01, 02 e 03).

Valor do contrato: R\$ 117.580,99 (cento e dezessete mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos).

Vigência do Contrato: 9 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 007/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 314/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Poções- Ba, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.364.207/0001-12

Contratada: J. C. LIBARINO PIRES, inscrita no CNPJ nº 11.566.926/0001-65.

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de óleos lubrificantes e filtros para atender às demandas das Secretarias Municipais, lotes (01, 02 e 03).

Valor do contrato: R\$ 69.123,03 (sessenta e nove mil cento e vinte e três reais e três centavos)

Vigência do Contrato: 9 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 007/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 316/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Poções- Ba, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52.

Contratada: J. C. LIBARINO PIRES, inscrita no CNPJ nº 11.566.926/0001-65.

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de óleos lubrificantes e filtros para atender às demandas das Secretarias Municipais, lotes (01, 02 e 03).

Valor do contrato: R\$ 114.288,34 (cento e quatorze mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Vigência do Contrato: 10 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 007/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**Licitações****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024 e Portaria Municipal nº 005, de 12 de janeiro de 2026, Lei Federal nº 14.133/21, com suas ulteriores alterações, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 013/2026** do tipo menor preço Global, com modo de disputa "fechado-aberto".

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de serviços em organização, ornamentação e locação de materiais para eventos a fim de atender às necessidades das secretarias municipais, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, no site Diário Oficial do Município: <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial> ou pela Transparência do Município pelo site <https://pocoas-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 12/6/2026 até 7/7/2026 às 08:15h. Início da sessão de disputa eletrônica: 7/7/2026, às 08:30h.** Informações: licitacaopocoas2021@gmail.com. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026****LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 e demais normas e redações aplicáveis Torna-se público que fará realizar no dia **7/7/2026, às 08:30h, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2026**, do tipo **MENOR PREÇO Global, com modo de disputa “ABERTO”** para seleção da proposta mais vantajosa para seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de serviços em organização, ornamentação e locação de materiais para eventos a fim de atender às necessidades das secretarias municipais**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Poções-Ba pelo endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.com.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Diário Oficial do Município acessível a partir do site <https://poco.es.ba.gov.br/portal/>.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**

I. REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024 E PORTARIA MUNICIPAL Nº 006, DE 27 DE MARÇO DE 2024 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

II. - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

III. - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 135/2026

IV. - ÓRGÃO: SECRETARIAS MUNICIPAIS

V. - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – Global

VI. - FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

VII. - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 7/7/2026

HORA: 08:30h

8.1 - **LOCAL:** O Pregão será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras.com.br. A Sessão será conduzida pelo Pregoeira Antônia Marques da Silva Neta com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria Municipal nº 005, de 12 de janeiro de 2026.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.

8.3 - Recebimento das propostas: até 7/7/2026 às 08:15h.

8.4 - Abertura das propostas: 7/7/2026 às 08:15h.

8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 7/7/2026 às 08:30h.

VIII. - DO OBJETO

9.1 - Constitui objeto desta Licitação, o *Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de serviços em organização, ornamentação e locação de materiais para eventos a fim de atender às necessidades das secretarias municipais*, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

9.1.1- A licitação será global, formados por mais de um item, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem

9.2 As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos constantes do **Anexo I**.

9.3 Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

IX. - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024, demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

10.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

X. - DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

XI. - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

12.1.1- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

12.2 - Não serão admitidas neste certame as empresas:

12.2.1 - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas.

12.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

12.4- Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação que serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Diário Oficial do Município - <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial> e no portal da transparência do Município através do site: <https://pocoas-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> que ficará à disposição dos interessados, os quais também poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 7:30 às 12:00h e no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77) 3431-4845**.

12.5- Não poderão disputar esta licitação:

12.5.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

12.5.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

12.5.3- - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de

12.5.4- mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

12.5.5- - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

12.5.6- - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

12.5.7- - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

12.5.8- - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

12.5.9- - Agente público do órgão ou entidade licitante;

12.5.10- -Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

12.5.11- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

12.5.12-- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 11.4 O impedimento de que trata o item 12.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 11.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 12.5.2 e 12.5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 11.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 11.7 O disposto nos itens 12.5.2 e 12.5.3-4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 11.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 11.9 A vedação de que trata o item 12.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

XII.- CREDENCIAMENTO

13.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.org.br) após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

b) Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;
- e) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;
- f) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;
- g) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- h) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- i) A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;
- j) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- k) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- l) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

13.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

13.3 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo Link suporte: <https://wa.me/55413097460>.

XIV. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (BLL www.bll.org.br / bllcompras), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de*

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.

14.1.1- Arquivos os quais o Pregoeiro e equipe de apoio não conseguir fazer o Download por estarem corrompidos, serão considerados como não enviados e a empresa será inabilitada, sem prejuízo a administração, uma vez que, inviabiliza ao Pregoeiro a análise dos mesmos, impossibilitando seu julgamento quanto a legalidade da sua habilitação no certame. **Obs.: As licitantes deverão dar preferência por anexar documentos da Habilitação em arquivos unificados com vários documentos diferentes reduzindo ao máximo o número de documentos anexados no sistema ou ainda usar a compactação de vários arquivos no formato Zipfile (.zip). (está observação de unificação da documentação não será utilizada como critério de julgamento da licitante, mas é solicitado somente para dar mais praticidade aos operadores do sistema bem como celeridade às etapas Adjudicação e Homologação dos vencedores dentro do Sistema).**

14.1.2- A proposta de Preços a ser anexada no sistema deve vir devidamente assinada por seu representante legal ou procurador, e obedecer ao Modelo do Anexo I deste Edital, devendo conter todas as informações e condições nele presentes, **com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo **DECLASSIFICADA** a proposta de preços inicial que não atender a estes critérios.

14.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

14.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.4- Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

14.5- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

14.5-1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá manifestar em campo próprio do site BLL www.bll.org.br / bllcompras está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

14.6- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.7- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.7-1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

14.7-2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

14.8- A falsidade da declaração de que trata os item 14.6 e 14.7- sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

14.9- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

14.10- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10-1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.10-2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.11- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 14.11-1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 14.11-2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 14.12-** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 114.10-2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 14.13-** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 14.14-** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

XIII. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 15.1-** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 15.1-1.** - Valor unitário total do item;
- 15.1-2.** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, a marca, fabricante, prazo de validade ou de garantia.
- 15.2-** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 15.2-1.** O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 15.3-** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 15.4-** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 15.5-** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;
- 15.5.1-** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XVI. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 16.1-** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 16.2-** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 16.3-** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 16.3.1-** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 16.3.2-** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 16.4-** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 16.5-** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 16.6-** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 16.7-** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 16.8-** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 16.9-** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 16.10-** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conforme pré-fixado no sistema.
- 16.11-** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 16.12-** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 16.12-1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 16.12-2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
- 16.12-3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 16.12-4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 16.12-5.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada ao BLL [www.bll.org.br / bllcompras](http://www.bll.org.br/bllcompras);
- 16.12-6.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 16.12-7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 16.12-8.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 16.12-9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 16.12-10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 16.12-11.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 16.12-12.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 16.12-13.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 16.12-14.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 16.12-15.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 16.12-16.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 16.12-17.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 16.13-** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 16.13-1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

16.14- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

16.14-1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

16.14-2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.14-3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

16.14-4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

16.15- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XVII -DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

17.1- Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

17.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17.1.1- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.1.2- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

17.1.3- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

17.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

17.2.1- contiver vícios insanáveis;

17.2.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

17.2.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

17.2.4- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

17.2.5- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

17.2.5.1- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

17.2.5.2- No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

17.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofereçam probabilidade de certeza à suspeita.

17.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

17.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

17.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 17.6.1-** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro em até 24h do recebimento do pedido de prorrogação.
- 17.6.2-** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 17.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 17.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 17.9.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando na caixa eletrônica de troca de mensagens (chat) a nova data e horário para a sua continuidade.
- 17.10.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 17.11.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 17.12.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 17.13.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (caso no
- 17.14.** Anexo I do Edital constar essa exclusividade), será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 17.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- XVIII. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 18.1-** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

18.1.1- Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

18.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.1.3- A comprovação das consultas previstas nos itens no item **18.1 (a, b, c e d)** poderão ser feitas pela própria licitante e anexada no sistema juntamente como a documentação de habilitação ao sistema de licitações, não sendo obrigatório esse procedimento, pois o ato da licitante já enviar estas consultas junto com a documentação de habilitação, serve apenas como facilitador para o Pregoeiro avaliar de forma mais rápida a documentação e situação da licitante dando celeridade ao processo de julgamento de habilitação da licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

18.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

18.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

18.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

18.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

18.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica

18.6.1- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

18.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

18.7.1- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

18.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

18.8.1- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação

18.9. A verificação no Sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

18.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

18.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

18.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

18.13. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

18.13.1- Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI

18.13.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014** - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES DE 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela Pregoeira ou membro de equipe de apoio.

18.13.3- Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. **(Dispensado para empresas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte)**.
- c) Os documentos referidos no **item 18.14.3 letra "b"** deste Edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

18.13.4- Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

18.16- Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não **em prega** menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV deste Edital**.

18.17- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação.

18.18- Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital. Anexo **VI deste Edital**

18.19- Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - **Anexo V deste Edital**.

18.20- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

18.21- A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

18.22- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

18.23- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

18.24- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

18.25- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

18.26- Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

18.27- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XIX. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

19.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no Sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir do momento que a licitante for Declarada Vencedora no sistema eletrônico e deverá:

19.1.1- ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.1.2- conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

19.1.3- conter especificações e características detalhadas dos produtos/serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

19.1.4- constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

19.2- O Descumprimento do prazo de 48 (quarenta e oito) horas terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora.

19.3- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

19.4- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

19.5- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

19.6- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.7- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.8- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.9- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

XX. - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

20.1- Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

20.2- Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

20.3- A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XXI. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

21.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

21.2- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.3- Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.4- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.5- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21.6- A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXII. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1- Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2- Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório

22.3- A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

XXIII. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1- Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura. e poderá ser prorrogado, por igual período conforme Artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2- O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-símile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento. sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

23.3- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

23.4- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

23.5- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.6- O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

23.7- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

23.8- Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

23.9- Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

23.10- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

23.11- os licitantes que mantiverem sua proposta original.

23.12- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.13- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.14- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.15- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

23.16- quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

23.17- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário

23.18- concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

23.19- convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

23.20- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.21- A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital, podendo ser alterada nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

XXIV. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1- As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-símile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-símile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

24.1.1- Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo VIII** deste Edital;

24.1.2- Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

24.1.3- A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão incluídas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

24.1.4- O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;

24.1.5- Alternativamente a convocação mencionada no subitem **24.1**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

24.1.6- A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

24.1.7- No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s); -

24.1.8- Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses **do item XXI** deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:

24.1.6.1- Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

24.1.6.2- Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

24.1.9- Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:

24.1.10- Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

24.1.11- Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

24.2- A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXV. DOS RECURSOS

25.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

25.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacoes.licitacaopoco2021@gmail.com.

25.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.4.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 24.4.2-** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame
- 25.5-** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021
- 25.6-** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 25.7-** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 25.3.1-** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.
 - 25.3.2-** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 25.3.3-** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 1 (uma) hora.
 - 25.3.4-** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 25.3.5-** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 25.8-** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 25.9-** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 25.10-** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente
- 25.11-** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 25.12-** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 25.12.1-** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacaopoco2021@gmail.com ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacoes.belocampoba@gmail.com em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 25.13-** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 25.14-** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico BLL www.bll.org.br / bllcompras.com.
- 25.15-** A falta de manifestação no prazo estabelecido no item **25.3.3** autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 25.16-** A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://sai.io.org.br/ba/poco2021/Site/DiarioOficial>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.
- XXVI. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 26.1-** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 26.1.1-** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 26.1.2 -** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 26.1.2.1-** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 26.1.2.2-** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 26.1.2.3-** deixar de apresentar amostra;
 - 26.1.2.4-** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 26.2-** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 26.3-** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 26.3.1-** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 26.3.2-** fraudar a licitação
 - 26.3.3-** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 26.3.4- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 26.3.5- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 26.3.6- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 26.3.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 26.3.8- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 26.4- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 26.4.1. advertência;
- 26.4.2. multa;
- 26.4.3. impedimento de licitar e contratar e
- 26.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 26.5- Na aplicação das sanções serão considerados:
- 26.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 26.5.2. as peculiaridades do caso concreto
- 26.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 26.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 26.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 26.6- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 26.6.1. Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.1- e 26.2-, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 26.6.2. Para as infrações previstas nos itens 26.3.126.3-, 26.3.2, 26.3.3, 26.3.4, 26.3.5, 26.3.6, 26.3.7 e 26.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 26.7- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 26.8- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 26.9- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 26.1.1- e 26.2-, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 26.10- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.3.126.3-, 25.3.2, 25.3.3, 25.3.4, 25.3.5, 25.3.6, 25.3.7 e 25.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 26.1.1- e 26.2- que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 26.11- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.2-, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 26.12- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 26.13- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 26.14- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 26.15- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 26.16- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

XXVII. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1- O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

27.1.1 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

27.1.2- Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

27.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXVIII. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**28.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)**

28.1.1 - Compete aos licitantes registrados enviaar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

28.2 - DA ADMINISTRAÇÃO**28.2.1 - Compete à Prefeitura:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo - V**;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

XXIX. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

29.1 - Em razão da inexistência de local apropriado para armazenamento, a contratada deverá entregar os itens no prazo determinado, no endereço informado de acordo com a quantidade solicitada pela unidade, considerando a necessidade da Administração Municipal, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

- a) **O prazo de entrega deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviços;**
- b) As ordens de fornecimento poderão ser realizadas via e-mail, fac-símile ou outro meio que a Contratante achar conveniente. No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e-mail e/ou número fac-símile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratante o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Fornecimento.

29.2 - Os quantitativos totais expressos no **Anexo I**, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

29.3 - O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

29.3.1 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

29.3.2 O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material.

29.4- As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros do orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

XXX- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Fornecimento/Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelo objeto deste Edital, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
- b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) O objeto deverá ser executado em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas à apresentação da requisição/solicitação/ordem, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, nos locais indicados pelo Órgão Gerenciador ou Participantes, conforme o caso.
- c) Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
- d) Os materiais ora relacionados e especificados devem ser de primeira linha, haja vista ter melhor durabilidade, e ter no mínimo 06 meses de validade, contado a partir do recebimento definitivo.
- e) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com ao fornecimento dos produtos objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- g) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- h) Só divulgar informações acerca do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- i) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- j) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- k) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.
- l) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos contratados;
- m) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- n) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que o fornecimento dos produtos contratados se realize com esmero e perfeição, devendo o serviço de entrega ser sob sua inteira responsabilidade;
- o) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133 de 2021;
- p) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133 de 2021;
- q) Com base art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SRF nº. 1.234/2012, Decreto Municipal 277/2023, fica obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas.
- r) Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e Micro Empreendedor Individual (MEI), não estarão sujeitas a retenção de IR, no entanto, para isso deverão comprovar com declaração tal condição.
- s) A contratada fica obrigada aceita o Regime de comodato de empréstimo de cilindro, de acordo com os quantitativos exigidos no Termo de Referência.

XXXI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratação, conforme Lei nº 14.133 de 2021; e suas ulteriores alterações;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do fornecimento/prestação dos serviços objeto do contrato.

XXXII. - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

32.1 O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei nº 14.133 de 2021, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo VIII deste Edital**.

32.2 -Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

32.3 O recebimento será efetuado pelo Servidor da Secretaria de Responsável que receber o material, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido **TERMO DE RECEBIMENTO Anexo IX**.

32.4 - A entrega do objeto licitado será em local indicado pela Secretaria Municipal.

32.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXXIII. - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

33.1- A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

XXXIV. - RESCISÃO

34.1- A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

34.2- A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133 de 2021.

34.3- Quando a rescisão ocorrer com base com na Lei nº 14.133 de 2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

34.4- O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133 de 2021

XXXV. - DOS ANEXOS

35.1- Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- g) **Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) **Anexo VIII** - Minuta do Contrato;
- i) **Anexo IX**- Termo de Recebimento
- j) **Anexo X**- Termo de Referência.

XXXVI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

36.2- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

36.3- A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

36.4- O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 36.5-** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 36.6-** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Poções-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 36.7-** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.bll.org.br/bllcompras.
- 36.8-** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
- 36.9-** Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 36.10-** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 36.11-** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.
- 36.12-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 36.13-** Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, à Comissão, Pregoeiro ou através do endereço licitacaopocoas@gmail.com, sendo que o licitante, deve entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone (77) 3431-4548 para confirmação do recebimento do e-mail.
- 36.14-** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no Diário Oficial do Município: <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial> e através do endereço eletrônico do Portal da Transparência do Município <https://pocoas-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>.
- 36.15-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 14.133 de 2021.

XXXVII. FORO

37.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Poções-Ba, 13 de maio de 2026.

Otto Wagner de Magalhães
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:	CNPJ:	INSC. EST.:
ENDEREÇO:	CEP:	FONE:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	CONTATO:
DATA:	E-MAIL:	

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. MEDIA	VALOR TOTAL
1	LUSTRES 6 BRAÇOS	26	UND	R\$ 50,62	R\$ 1.316,12
2	COLUNAS DE VIDRO 1 METRO	55	UND	R\$ 27,56	R\$ 1.515,80
3	PUFES 60 CM	65	UND	R\$ 23,51	R\$ 1.528,15
4	TAPETES 2,20X1,60 METROS	113	UND	R\$ 40,15	R\$ 4.536,95
5	CASTIÇAIS COM 6 VELAS	25	UND	R\$ 27,52	R\$ 688,00
6	PLANTAS COM CACHEPOS PADRAO	112	UND	R\$ 24,99	R\$ 2.798,88
7	APARADORES 1,20 X0,90 METRO	45	UND	R\$ 29,09	R\$ 1.309,05
8	COMODAS BOMBE 1,20x0,90M	40	UND	R\$ 49,77	R\$ 1.990,80
9	POLTRONAS PADRÃO	65	UND	R\$ 51,33	R\$ 3.336,45
10	ESPELHOS 1,50X1,00M	65	UND	R\$ 40,33	R\$ 2.621,45
11	ARRANJOS FLORES NATURAIS GRANDES	142	UND	R\$ 29,99	R\$ 4.258,58
12	ARRANJOS FLORES PERMANENTES MÉDIO	132	UND	R\$ 17,05	R\$ 2.250,60
13	VASOS DECORATIVOS 60 CM	184	UND	R\$ 14,99	R\$ 2.758,16
14	BANQUETAS PADRÃO	81	UND	R\$ 27,52	R\$ 2.229,12
15	PÚLPITO 1 METRO	32	UND	R\$ 51,23	R\$ 1.639,36
16	MESA (RUST.,ESPELH.,PER.,RES.2,20X0,90M	115	UND	R\$ 29,99	R\$ 3.448,85
17	SUORTE PARA DOCES PEQ., MÉD. E GRAN.	145	UND	R\$ 14,80	R\$ 2.146,00
18	TAMPÕES PARA MESAS 1,20X1,20M	700	UND	R\$ 2,05	R\$ 1.435,00
19	MESAS DE VIDRO 2,20 X 0,90M	150	UND	R\$ 49,98	R\$ 7.497,00
20	TOALHAS BRANCA OU JACAR 2,8 METROS	150	UND	R\$ 2,49	R\$ 373,50
21	TOALHAS CORES DIVERSAS 1,5 METROS	380	UND	R\$ 2,05	R\$ 779,00
22	MURO INGLES PLACAS 60CM	30	UND	R\$ 63,70	R\$ 1.911,00
23	PAINEL RUSTICO RIPADO 2,20X1,20M	41	UND	R\$ 72,00	R\$ 2.952,00
24	CORTINA DE PISCA BRANCO 3 METROS	30	UND	R\$ 62,40	R\$ 1.872,00
25	PLANTAS VERDES DIVERSAS PEQUENAS	400	UND	R\$ 14,99	R\$ 5.996,00
26	PERGOLADO EM MADEIRA 3X2,5M	33	UND	R\$ 98,90	R\$ 3.263,70
27	ARRANJOS DE MESA FLORAIS NAT. PEQUENS	495	UND	R\$ 19,99	R\$ 9.895,05
28	MESAS REDONDAS MADEIRA 1,35X1,35M	370	UND	R\$ 15,00	R\$ 5.550,00
29	PRATOS DE SOBREMESA BRANCO PEQUENO	3.000	UND	R\$ 2,12	R\$ 6.360,00
30	PRATOS DE JANTAR BRANCO GRANDE	3.000	UND	R\$ 2,46	R\$ 7.380,00
31	GARFO INOX REFEIÇÃO	3.050	UND	R\$ 1,85	R\$ 5.642,50
32	COLHER INOX REFEIÇÃO	3.050	UND	R\$ 1,85	R\$ 5.642,50
33	CADEIRAS DE FERRO ACOLCHOADA PADRÃO	4.200	UND	R\$ 1,99	R\$ 8.358,00
34	PAINEL DE JACAR 4X3 METROS	51	UND	R\$ 13,24	R\$ 675,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

35	DECORAÇÃO PALCO TECIDO 6X3 METROS	65	UND	R\$ 39,99	R\$ 2.599,35
36	APARADOR RETANGULAR 1,8X0,4 METROS	80	UND	R\$ 78,33	R\$ 6.266,40
37	MESA RETANGULAR BUFFET 3METROS	68	UND	R\$ 49,99	R\$ 3.399,32
38	MESA BISTRO 1,10METRO	70	UND	R\$ 53,80	R\$ 3.766,00
39	ARO COM 200 BALÕES 1,5 X 1,5 METROS	240	UND	R\$ 30,00	R\$ 7.200,00
40	BANDEJAS DE LOUCA MÉDIA	450	UND	R\$ 13,99	R\$ 6.295,50
41	ADORNO DIVERSOS	320	UND	R\$ 16,93	R\$ 5.417,60
42	BANCADA AUDITORIO FORRAÇÃO 3 METROS	58	UND	R\$ 209,50	R\$ 12.151,00
43	CARPETE PASSARELA 30METROS	50	UND	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
44	MAO DE OBRA 50 PESSOAS	63	UND	R\$ 503,33	R\$ 31.709,79
45	MAO DE OBRA 100 PESSOAS	53	UND	R\$ 900,00	R\$ 47.700,00
46	MAO DE OBRA 200 PESSOAS	53	UND	R\$ 1.500,00	R\$ 79.500,00
47	MAO DE OBRA 300 PESSOAS	52	UND	R\$ 2.000,00	R\$ 104.000,00
48	MAO DE OBRA 500 PESSOAS	36	UND	R\$ 2.516,67	R\$ 90.600,12
49	MESAS QUADRADA PLASTICA 1X1 METRO	1.000	UND	R\$ 4,41	R\$ 4.410,00
50	CADEIRAS PLASTICAS PADRÃO	4.850	UND	R\$ 1,51	R\$ 7.323,50
51	PAINEL CRU 1,5 X 1,5	170	UND	R\$ 25,00	R\$ 4.250,00
52	PAINEL CRU 1,0 X 1,0	170	UND	R\$ 25,00	R\$ 4.250,00
53	VUAL METRO	70	MT	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
54	PALCO PARA APRESENTAÇÃO	85	UND	R\$ 20,00	R\$ 1.700,00
55	SUQUEIRA	73	UND	R\$ 45,00	R\$ 3.285,00
56	ALUGUEL DE MALHA	225	MT	R\$ 17,13	R\$ 3.854,25
57	ALUGUEL DE ESPAÇO PARA EVENTOS	105	UND	R\$ 908,33	R\$ 95.374,65
				TOTAL	R\$ 652.057,29

R\$ 652.057,29 (seiscentos e cinquenta e dois mil e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos)

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto **Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de serviços em organização, ornamentação e locação de materiais para eventos a fim de atender às necessidades das secretarias municipais**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, global, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 – Os produtos licitados deverão ser entregues pelo fornecedor, mediante solicitação, no Município de Poções-Ba, em local especificado pela secretaria requisitante, nos horários solicitados, devendo ocorrer dentro dos prazos estipulados de acordo com o Termo de Referência (item 8), após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Servidor Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

- a) A empresa contratada deverá realizar as entregas no prazo de até 24 horas, após a solicitação do setor de compras, os locais estão definidos no cronograma a ser fornecido pela Administração Municipal;
- b) Os serviços ocorrerão nos locais indicados pela Secretaria;
- c) As Ordens de Serviços serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Serviços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Endereço de E-mail:**Fac-Simile:**

d) A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

e) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do produto, conforme exigências do Edital.

5- PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - Os Serviços dos itens efetivamente contratados deverão ser efetuados, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.2- Efetuar os pagamentos devidos à contratada;

6.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.4 - Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;

6.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de urnas funerárias que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

6.6 - Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

6.7 - Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

6.8 - Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.2- manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.3- atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 013/2026** e na Ata de Registro de Preços;

7.4- responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

8 – PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Eu, ... abaixo assinado, representante da empresa declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 013/2026, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos lotes relacionados acima e todas as demais condições previstas no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

....., ... de de

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026****ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO
CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a).....,
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido
pela....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o
nº....., residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes
para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar
contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação
e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

.....de.....de 2024 .

Razão Social:**CNPJ:****Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026****ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/21, o Pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas previstas no Edital de Licitação e na Legislação vigente.

.....de.....de 2024 .

Razão Social:**CNPJ:****Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026****ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

....., ...de.....de 2024 .

Razão Social:**CNPJ:****Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026****ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico- SRP nº013/2026**, declaro, sob as penas da lei, que a Empresa....., inscrita no CNPJ nº..... cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

....., ...de.....de 2024 .

Razão Social:**CNPJ:****Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026****ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

Eu, ...(nome)....., CPF:.....representante legal da firma....., CNPJ.....interessada em participar no Processo Licitatório (**Pregão Eletrônico- SRP nº 013/2026**), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a firma para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

....., ...de.....de 2024 .

Razão Social:**CNPJ:****Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026****ANEXO VII - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2024
PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº/2024**

Aos dias do mês de de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra., brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº....., emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na....., doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pela **Pregão Eletrônico-SRP nº...../2024**, Processo **Administrativo nº XXXXXX**, **RESOLVE registrar** os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1- DO OBJETO o *Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de serviços em organização, ornamentação e locação de materiais para eventos a fim de atender às necessidades das secretarias municipais*, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2- O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O QUE SE SEGUE:

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na à, na cidade de, UF, representada por seu(sua)procurador(a), Sr.(a), brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG n.º, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, UF.
Item XXX: XXXX UNI. Descrição do Produto
Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx). Valor Total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL					

4- VALIDADE DA ATA.

4.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, __/__/20__ tendo validade até __/__/20__, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5- DO CADASTRO RESERVA.

5.1- Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

5.2- As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

6.1- Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

7- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8- DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024.

8.2- As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

8.3- Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

9- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

10-- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10.2- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

11-- **DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Poções-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Poções/Ba de.....2024.

Prefeita Municipal Contratante

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026****ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇÕES-BA** E A EMPRESA
.....NOS TERMOS
ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. **Irenilda Cunha de Magalhães**, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, doravante denominada **CONTRATANTE**, e em razão da **Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como COPARTICIPANTES o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, neste ato, representado por sua gestora, a Sra., brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 10076567-00, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 830.495.685-34, residente na Rua Sete de Setembro, nº 217, Centro, CEP: 45260-000, Poções, Bahia, no uso da atribuição, que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 132/2022 doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a)., com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico- SRP nº ----/2024 e Ata de Registro de Preços nº** com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto **Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de serviços em organização, ornamentação e locação de materiais para eventos a fim de atender às necessidades das secretarias municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico- SRP nº 013/2026 e Ata de Registro de Preços nº**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2026, Ata de Registro de Preços nº**, **Processo Administrativo nº** e **Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

2.1- A CONTRATADA compromete-se a fornecer, conforme a necessidade e solicitação das Secretarias Municipais de Poções-Ba, de forma imediata, a partir do recebimento da Ordem de Compra.

2.2- A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3- Os Produtos do objeto licitado serão entregues na sede do município de Poções-Ba, de maneira imediata, após a solicitação.

2.4- O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de serviço emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

2.5- Os serviços de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

a) Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

b) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.8- Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

a) Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- Este contrato terá vigência de (.....) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1- Pelo serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ (.....), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2- O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.3- Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais

4.4- O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

4.5- A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência

4.5.1- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5.2- A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.6- A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

4.7- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.9.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.9.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.9.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.9.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.9.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1- É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2- Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;

6.3- Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.2.1- os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.4- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da FSV, inerentes ao objeto contratado;

6.6- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.8- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.9- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.10- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.11- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;

7.2- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.3- Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4- Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;

7.5- Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;

7.6- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

7.7- Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.8- Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1- Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1- A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.2- O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.3- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5- O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.6- Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.7- Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal 006 de 08 de janeiro de 2024, fica designado de acordo com a Portaria, e de de: o Sr(a)., matrícula nº, lotado na Secretaria Municipal de, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1- A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1- Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2- As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, ... de de

.....
Prefeita Municipal
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
ANEXO IX -TERMO DE RECEBIMENTO

A Secretaria Municipal de, atesta o presente Termo a entrega pela empresa....., vencedora dos itens da licitação processada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**, de que trata este referido anexo, dos produtos abaixo relacionados, nas datas ali especificadas, após a verificação do produto sendo o mesmo apresentado na proposta de preços dos itens e as marcas especificadas no Anexo I, deste Edital.

Item	Tipo do Produto	Marca	Quantidade Recebida	Preço		Data do Recebimento
				Unitário	Total	
TOTAL						

Observações:

.....
.....
.....

_____, de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou
Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
ANEXO X -TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Contratação de empresa especializada em serviços de organização, ornamentação e locação de materiais para eventos, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e Saúde do Município de Poções/BA.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, ornamentação e locação de materiais para eventos institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada realização de eventos institucionais promovidos pelas Secretarias Municipais, os quais constituem instrumento essencial para execução de políticas públicas.

As ações desenvolvidas envolvem atividades educacionais, sociais, culturais, administrativas e de saúde, tais como:

- campanhas institucionais
- capacitações
- palestras
- conferências
- eventos comunitários
- ações de saúde pública

A inexistência de estrutura própria suficiente (materiais, equipamentos e equipe técnica) inviabiliza a execução direta desses serviços pela Administração.

A contratação permitirá:

- padronização dos eventos
- melhoria na qualidade das ações institucionais
- melhor atendimento à população
- maior eficiência administrativa
- otimização dos recursos públicos

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável ao interesse público.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

A especificação dos serviços e quantitativos estimados encontram-se descritos na tabela abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	LUSTRES 6 BRAÇOS	26	UND
2	COLUNAS DE VIDRO 1 METRO	55	UND
3	PUFES 60 CM	65	UND
4	TAPETES 2,20X1,60 METROS	113	UND
5	CASTIÇAIS COM 6 VELAS	25	UND
6	PLANTAS COM CACHEPOS PADRAO	112	UND
7	APARADORES 1,20 X0,90 METRO	45	UND
8	COMODAS BOMBE 1,20x0,90M	40	UND
9	POLTRONAS PADRÃO	65	UND
10	ESPELHOS 1,50X1,00M	65	UND
11	ARRANJOS FLORES NATURAIS GRANDES	142	UND
12	ARRANJOS FLORES PERMANENTES MÉDIO	132	UND
13	VASOS DECORATIVOS 60 CM	184	UND
14	BANQUETAS PADRÃO	81	UND
15	PÚLPITO 1 METRO	32	UND
16	MESA (RUST.,ESPELH.,PER.,RES.2,20X0,90M	115	UND
17	SUPORTE PARA DOCES PEQ., MÉD. E GRAN.	145	UND
18	TAMPÕES PARA MESAS 1,20X1,20M	700	UND
19	MESAS DE VIDRO 2,20 X 0,90M	150	UND
20	TOALHAS BRANCA OU JACAR 2,8 METROS	150	UND
21	TOALHAS CORES DIVERSAS 1,5 METROS	380	UND
22	MURO INGLES PLACAS 60CM	30	UND
23	PAINEL RUSTICO RIPADO 2,20X1,20M	41	UND
24	CORTINA DE PISCA BRANCO 3 METROS	30	UND
25	PLANTAS VERDES DIVERSAS PEQUENAS	400	UND
26	PERGOLADO EM MADEIRA 3X2,5M	33	UND
27	ARRANJOS DE MESA FLORAIS NAT. PEQUENS	495	UND
28	MESAS REDONDAS MADEIRA 1,35X1,35M	370	UND
29	PRATOS DE SOBREMESA BRANCO PEQUENO	3.000	UND
30	PRATOS DE JANTAR BRANCO GRANDE	3.000	UND
31	GARFO INOX REFEIÇÃO	3.050	UND
32	COLHER INOX REFEIÇÃO	3.050	UND
33	CADEIRAS DE FERRO ACOLCHOADA PADRÃO	4.200	UND
34	PAINEL DE JACAR 4X3 METROS	51	UND
35	DECORAÇÃO PALCO TECIDO 6X3 METROS	65	UND
36	APARADOR RETANGULAR 1,8X0,4 METROS	80	UND
37	MESA RETANGULAR BUFFET 3METROS	68	UND
38	MESA BISTRO 1,10METRO	70	UND
39	ARO COM 200 BALÕES 1,5 X 1,5 METROS	240	UND
40	BANDEJAS DE LOUCA MÉDIA	450	UND

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

41	ADORNO DIVERSOS	320	UND
42	BANCADA AUDITORIO FORRAÇÃO 3 METROS	58	UND
43	CARPETE PASSARELA 30METROS	50	UND
44	MAO DE OBRA 50 PESSOAS	63	UND
45	MAO DE OBRA 100 PESSOAS	53	UND
46	MAO DE OBRA 200 PESSOAS	53	UND
47	MAO DE OBRA 300 PESSOAS	52	UND
48	MAO DE OBRA 500 PESSOAS	36	UND
49	MESAS QUADRADA PLASTICA 1X1 METRO	1.000	UND
50	CADEIRAS PLASTICAS PADRÃO	4.850	UND
51	PAINEL CRU 1,5 X 1,5	170	UND
52	PAINEL CRU 1,0 X 1,0	170	UND
53	VUAL METRO	70	M
54	PALCO PARA APRESENTAÇÃO	85	UND
55	SUQUEIRA	73	UND
56	ALUGUEL DE MALHA	225	M
57	ALUGUEL DE ESPAÇO PARA EVENTOS	105	UND

Os serviços deverão atender rigorosamente às especificações técnicas, padrões de qualidade e exigências estabelecidas pela Administração.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, por se tratar da forma mais eficiente, garantindo:

- Competitividade;
- Economicidade;
- Transparência;

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi definida com base:

- nas demandas apresentadas pelas Secretarias
- no histórico de eventos realizados
- na previsão de ações institucionais futuras

A definição dos quantitativos visa garantir:

- continuidade das ações públicas
- eficiência operacional
- planejamento adequado

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

6. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

A contratação será realizada em **lote único**, considerando a natureza integrada dos serviços.

O parcelamento por item não se mostra vantajoso, pois:

- compromete a padronização dos eventos
- dificulta a execução logística
- aumenta a complexidade da gestão contratual
- pode gerar inconsistências na execução

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA DO OBJETO)

A solução compreende a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e ornamentação de eventos, incluindo fornecimento de materiais, montagem, desmontagem e suporte operacional.

Ciclo da contratação:

- Planejamento
- Processo licitatório
- Formalização contratual
- Execução sob demanda
- Fiscalização e controle
- Encerramento contratual

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá:

- possuir experiência comprovada no objeto
- fornecer todos os materiais necessários
- realizar montagem e desmontagem
- garantir qualidade e conservação dos materiais
- cumprir prazos estabelecidos
- disponibilizar equipe qualificada
- atender às demandas conforme solicitação prévia
- permitir fiscalização pela Administração
- manter regularidade fiscal e trabalhista
- substituição imediata de itens
- responsabilidade integral por danos
- atendimento sob demanda

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Prazo de execução:

Em até 24 (vinte e quatro) horas após a ordem de serviço.

Justificativa:

A exigência dos requisitos visa garantir qualidade, segurança e continuidade dos serviços.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**9.1 GESTÃO DO CONTRATO**

Os servidores **Danilo Bittencour Santos (matrícula nº 7298)**, **Grazielle Novais do Lago (matrícula nº 7292)** e **Adão José Luz Filho (matrícula nº 6567)** serão responsáveis pela gestão do contrato.

Compete aos gestores:

- acompanhar a execução
- controlar prazos
- intermediar comunicação
- avaliar desempenho

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os servidores **Laiara Oliveira Teixeira (matrícula nº 7142)**, **Rodrigo Farias Chaves (matrícula nº 6606)**, **Cássio Silva Sousa (matrícula nº 7364)** e **Luana Cunha Silva (matrícula nº 1651)** atuarão como fiscais do contrato.

Compete aos fiscais:

- verificar a execução dos serviços
- atestar conformidade
- registrar ocorrências
- emitir relatórios

11. MECANISMOS DE CONTROLE E COMUNICAÇÃO

Toda comunicação entre as partes será formalizada.

Serão utilizados:

- registros administrativos
- relatórios de execução
- comunicações oficiais

O acompanhamento observará os princípios da legalidade, eficiência e transparência.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante:

- execução dos serviços
- apresentação de nota fiscal
- atesto da fiscalização
- comprovação de regularidade fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Periodicidade: conforme execução/medição dos serviços.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias.

A contratada deverá:

- disponibilizar os materiais solicitados
- realizar montagem e desmontagem
- garantir cumprimento dos prazos
- assegurar qualidade dos serviços

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preço. Esta modalidade é indicada por promover ampla competitividade e transparência, possibilitar a contratação mais vantajosa para a Administração e permitir que a administração registre preços dos produtos para futuras contratações, mediante o julgamento pelo menor preço.

Critérios de Seleção

A seleção será baseada nos seguintes critérios:

14.1 - Menor preço por global

14.1.1 - A escolha do fornecedor será pautada pelo critério do menor preço por global, considerando o conjunto dos lotes especificados no Termo de Referência. A proposta de maior desconto deverá contemplar a totalidade das exigências.

14.2 - Conformidade com Especificações Técnicas:

14.2.1 - O fornecedor deverá apresentar documentação que comprove que todos os produtos atendam às especificações mínimas detalhadas no Termo de Referência.

14.3 - Capacidade de Atendimento e Suporte Técnico

14.3.1 - Será exigido que o fornecedor demonstre capacidade para disponibilizar suporte técnico, caso necessário, com profissionais capacitados para realizar possíveis manutenções preventivas e corretivas. A empresa deverá comprovar a existência de uma equipe de apoio disponível a fim de garantir a continuidade dos abastecimentos.

14.4 - Critérios de Sustentabilidade:

14.4.1 - O fornecedor deverá priorizar o uso de materiais energeticamente eficientes, conforme descrito nos requisitos do contrato, além de implementar práticas de logística reversa para destinação adequada dos materiais e resíduos gerados. Será valorizado o compromisso com práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis.

14.5 - Procedimentos de Habilitação:

14.5.1 - O processo licitatório seguirá as etapas de habilitação técnica, regularidade jurídica e econômico-financeira, exigidas de acordo com a Lei nº 14.133/2021. Após a análise e classificação das propostas, a Administração realizará a adjudicação ao licitante vencedor, sendo este o fornecedor que apresente o maior desconto e atenda a todos os requisitos técnicos e legais, devendo a empresa seguir os seguintes critérios:

- a) Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

física);

- c) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- g) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

14.5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.5.2.1 - Observações:

- a) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;
- b) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova CERTIDÃO UNIFICADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- c) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
- d) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro.
- 14.5.3 - Qualificação Econômico-Financeira:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. (Dispensado para empresas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte).
- 14.5.3.1** - documentos referidos no anexo "b" do item 14.5.3 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.5.4 - Qualificação Técnica:** Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

Conclusão

Esse modelo de seleção visa garantir a escolha de um fornecedor capacitado, tecnicamente qualificado e que ofereça a proposta economicamente mais vantajosa para o Município de Poções/BA, possibilitando a execução do objeto deste Termo de Referência com segurança, eficiência e sustentabilidade.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. MEDIA	VALOR TOTAL
1	LUSTRES 6 BRAÇOS	26	UND	R\$ 50,62	R\$ 1.316,12
2	COLUNAS DE VIDRO 1 METRO	55	UND	R\$ 27,56	R\$ 1.515,80
3	PUFES 60 CM	65	UND	R\$ 23,51	R\$ 1.528,15
4	TAPETES 2,20X1,60 METROS	113	UND	R\$ 40,15	R\$ 4.536,95
5	CASTIÇAS COM 6 VELAS	25	UND	R\$ 27,52	R\$ 688,00
6	PLANTAS COM CACHEPOS PADRAO	112	UND	R\$ 24,99	R\$ 2.798,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

7	APARADORES 1,20 X0,90 METRO	45	UND	R\$ 29,09	R\$ 1.309,05
8	COMODAS BOMBE 1,20x0,90M	40	UND	R\$ 49,77	R\$ 1.990,80
9	POLTRONAS PADRÃO	65	UND	R\$ 51,33	R\$ 3.336,45
10	ESPELHOS 1,50X1,00M	65	UND	R\$ 40,33	R\$ 2.621,45
11	ARRANJOS FLORES NATURAIS GRANDES	142	UND	R\$ 29,99	R\$ 4.258,58
12	ARRANJOS FLORES PERMANENTES MÉDIO	132	UND	R\$ 17,05	R\$ 2.250,60
13	VASOS DECORATIVOS 60 CM	184	UND	R\$ 14,99	R\$ 2.758,16
14	BANQUETAS PADRÃO	81	UND	R\$ 27,52	R\$ 2.229,12
15	PÚLPITO 1 METRO	32	UND	R\$ 51,23	R\$ 1.639,36
16	MESA (RUST.,ESPELH.,PER.,RES.2,20X0,90M	115	UND	R\$ 29,99	R\$ 3.448,85
17	SUPORTE PARA DOCES PEQ., MÉD. E GRAN.	145	UND	R\$ 14,80	R\$ 2.146,00
18	TAMPÕES PARA MESAS 1,20X1,20M	700	UND	R\$ 2,05	R\$ 1.435,00
19	MESAS DE VIDRO 2,20 X 0,90M	150	UND	R\$ 49,98	R\$ 7.497,00
20	TOALHAS BRANCA OU JACAR 2,8 METROS	150	UND	R\$ 2,49	R\$ 373,50
21	TOALHAS CORES DIVERSAS 1,5 METROS	380	UND	R\$ 2,05	R\$ 779,00
22	MURO INGLES PLACAS 60CM	30	UND	R\$ 63,70	R\$ 1.911,00
23	PAINEL RUSTICO RIPADO 2,20X1,20M	41	UND	R\$ 72,00	R\$ 2.952,00
24	CORTINA DE PISCA BRANCO 3 METROS	30	UND	R\$ 62,40	R\$ 1.872,00
25	PLANTAS VERDES DIVERSAS PEQUENAS	400	UND	R\$ 14,99	R\$ 5.996,00
26	PERGOLADO EM MADEIRA 3X2,5M	33	UND	R\$ 98,90	R\$ 3.263,70
27	ARRANJOS DE MESA FLORAIS NAT. PEQUENS	495	UND	R\$ 19,99	R\$ 9.895,05
28	MESAS REDONDAS MADEIRA 1,35X1,35M	370	UND	R\$ 15,00	R\$ 5.550,00
29	PRATOS DE SOBREMESA BRANCO PEQUENO	3.000	UND	R\$ 2,12	R\$ 6.360,00
30	PRATOS DE JANTAR BRANCO GRANDE	3.000	UND	R\$ 2,46	R\$ 7.380,00
31	GARFO INOX REFEIÇÃO	3.050	UND	R\$ 1,85	R\$ 5.642,50
32	COLHER INOX REFEIÇÃO	3.050	UND	R\$ 1,85	R\$ 5.642,50
33	CADEIRAS DE FERRO ACOLCHOADA PADRÃO	4.200	UND	R\$ 1,99	R\$ 8.358,00
34	PAINEL DE JACAR 4X3 METROS	51	UND	R\$ 13,24	R\$ 675,24
35	DECORAÇÃO PALCO TECIDO 6X3 METROS	65	UND	R\$ 39,99	R\$ 2.599,35
36	APARADOR RETANGULAR 1,8X0,4 METROS	80	UND	R\$ 78,33	R\$ 6.266,40
37	MESA RETANGULAR BUFFET 3METROS	68	UND	R\$ 49,99	R\$ 3.399,32
38	MESA BISTRO 1,10METRO	70	UND	R\$ 53,80	R\$ 3.766,00
39	ARO COM 200 BALÕES 1,5 X 1,5 METROS	240	UND	R\$ 30,00	R\$ 7.200,00
40	BANDEJAS DE LOUCA MÉDIA	450	UND	R\$ 13,99	R\$ 6.295,50
41	ADORNO DIVERSOS	320	UND	R\$ 16,93	R\$ 5.417,60
42	BANCADA AUDITORIO FORRAÇÃO 3 METROS	58	UND	R\$ 209,50	R\$ 12.151,00
43	CARPETE PASSARELA 30METROS	50	UND	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
44	MAO DE OBRA 50 PESSOAS	63	UND	R\$ 503,33	R\$ 31.709,79
45	MAO DE OBRA 100 PESSOAS	53	UND	R\$ 900,00	R\$ 47.700,00
46	MAO DE OBRA 200 PESSOAS	53	UND	R\$ 1.500,00	R\$ 79.500,00
47	MAO DE OBRA 300 PESSOAS	52	UND	R\$ 2.000,00	R\$ 104.000,00
48	MAO DE OBRA 500 PESSOAS	36	UND	R\$ 2.516,67	R\$ 90.600,12
49	MESAS QUADRADA PLASTICA 1X1 METRO	1.000	UND	R\$ 4,41	R\$ 4.410,00
50	CADEIRAS PLASTICAS PADRÃO	4.850	UND	R\$ 1,51	R\$ 7.323,50
51	PAINEL CRU 1,5 X 1,5	170	UND	R\$ 25,00	R\$ 4.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

52	PAINEL CRU 1,0 X 1,0	170	UND	R\$ 25,00	R\$ 4.250,00
53	VUAL METRO	70	MT	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
54	PALCO PARA APRESENTAÇÃO	85	UND	R\$ 20,00	R\$ 1.700,00
55	SUQUEIRA	73	UND	R\$ 45,00	R\$ 3.285,00
56	ALUGUEL DE MALHA	225	MT	R\$ 17,13	R\$ 3.854,25
57	ALUGUEL DE ESPAÇO PARA EVENTOS	105	UND	R\$ 908,33	R\$ 95.374,65
				TOTAL	R\$ 652.057,29

Os valores servirão como referência para a contratação, garantindo compatibilidade com o mercado.

16. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- melhoria na execução dos eventos
- padronização dos serviços
- maior eficiência administrativa
- melhor utilização dos recursos públicos
- melhor atendimento à população

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a melhoria da eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos e atendimento ao interesse coletivo.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação é necessária, viável e adequada ao interesse público.

Atende aos princípios da:

- legalidade
- eficiência
- economicidade
- planejamento

Recomenda-se sua realização.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- executar os serviços conforme especificações
- garantir qualidade e segurança
- cumprir prazos
- manter regularidade fiscal
- substituir itens inadequados
- responder por danos causados

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante deverá:

- fiscalizar a execução

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- efetuar pagamentos
- fornecer informações necessárias
- registrar ocorrências
- aplicar sanções quando necessário

20) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias demandantes, a serem indicadas no momento da formalização do contrato, conforme Lei Orçamentária Anual vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO: 0108 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 0801- Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.051 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Projeto/Atividade: 2.047 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.057 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto/Atividade: 2.056 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
Projeto/Atividade: 2058- Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Projeto/Atividade: 2.050 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
Projeto/Atividade: 2.048 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD - SUAS
Projeto/Atividade: 2.052 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
Projeto/Atividade: 2054- PROCAD-SUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte: 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
Órgão: 0104 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Atividade/projeto: 2.011 – Manutenção Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Órgão: 0102 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete do Prefeito
Atividade/Projeto: 2.003 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete do Prefeito
Órgão: 0103 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade Orçamentária: 301 - Secretaria Municipal de Finanças
Atividade/Projeto: 2.010 - Manutenção da Secretaria Municipal De Finanças
Órgão: 0105 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente de Desenvol. Rural
Unidade Orçamentária: 0501 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente De Desenvol. Rural
Atividade/Projeto: 2.014 - Manutenção Da Secretaria De Agricultura, Meio Ambiente E Desenv. Rural
Órgão: 0109 - Sec. Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos
Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Atividade/Projeto: 2.064 - Manutenção Da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Público
3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte Recurso: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão: 0106 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0601 - Fundo Municipal de Educação de Poções
Atividade/projeto: 2015– Manutenção da Secretaria de Educação.
Atividade/projeto: 2019 – QSE – Quota Salário Educação.
Atividade/projeto: 2.023 - Manutenção do Ensino Fundamental
Atividade/projeto: 2.020 – Manutenção do Transporte Escolar
Atividade/projeto: 2.021 – Gestão de ações do PETE
Atividade/projeto: 2025 – Manutenção dos Serviços Técnicos administrativos – FUNDEB 30%.
Fonte de Recurso: 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação).
Fonte de Recurso: 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%).
Fonte de Recurso: 154100000000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF - (30%).
Fonte de Recurso: 154200000000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT –
Fonte de Recurso: 155300000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio
Fonte de Recurso: 155000000000 - Transferência do Salário-Educação
Fonte de Recurso: 155300000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.
Fonte de Recurso: 157100000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres.
Fonte de Recurso: 157600000000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação.
Fonte de Recurso: 156900000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.
Elemento de despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros de Pessoa Jurídico

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 030700 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções
Atividade/projeto: 2.038 - Manutenção da secretaria de Saúde
Atividade/projeto: 2.040 - Gestão das Ações de Atenção Primária
Atividade/projeto: 2.042 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
Atividade/projeto: 2.043 – Programa do T.F.D
Atividade/projeto: 2.044 - Gestão das Ações de Atenção Especializada
Fonte de Recurso: 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde
Fonte de Recurso: 170600000000- Transferências Especiais da União
Fonte de Recurso: 163200000000 – Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres
Fonte de Recurso: 160000000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo
Elemento de despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros de Pessoa Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024 e Portaria Municipal nº 005, de 12 de janeiro de 2026, Lei Federal nº 14.133/21, com suas ulteriores alterações, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 016/2026** do tipo menor preço Global, com modo de disputa "fechado-aberto". **OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de 03 (três) veículos de passeio tipo hatch, zero quilômetro, na cor branca, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Poções**, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras.org.br, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, no site Diário Oficial do Município: <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial> ou pela Transparência do Município pelo site <https://pocoas-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 12/6/2026 até 8/7/2026 às 08:15h. Início da sessão de disputa eletrônica: 8/7/2026, às 08:30h.** Informações: licitacaopocoas2021@gmail.com. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65****EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026****LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 e demais normas e redações aplicáveis Torna-se público que fará realizar no dia **8/7/2026, às 08:30h, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, com modo de disputa “ABERTO”** para seleção da proposta mais vantajosa para ***Contratação de Empresa para aquisição de 03 (três) veículos de passeio tipo hatch, zero quilômetro, na cor branca, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Poções***, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Poções-Ba pelo endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.com.br).

O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Diário Oficial do Município acessível a partir do site <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial>.

Secretaria Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65****EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**

I - REGÊNCIA LEGAL: Este Edital é regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, e demais normas e redações aplicáveis.

II - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 148/2026

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

VI - FORMA DE FORNECIMENTO: IMEDIATA

VII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 8/7/2026

HORA: 08:30h

8.1 - LOCAL: O Pregão será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras. A Sessão será conduzida pelo Pregoeira Antônia Marques da Silva Neta com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria Municipal nº 005, de 12 de janeiro de 2026.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): No sistema - BLL www.bll.org.br.

8.3 - Recebimento das propostas até: 8/7/2026 às 08:15h.

8.4 - Abertura das propostas: 8/7/2026 às 08:30h.

8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 8/7/2026 às 08:30h.

IX - OBJETO:

9.1 - Constitui objeto desta Licitação, a *Contratação de Empresa para aquisição de 03 (três) veículos de passeio tipo hatch, zero quilômetro, na cor branca, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Poções*, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

11.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site BLL www.bll.org.br, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

11.1.1 - A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

11.2 - Não serão admitidas neste certame as empresas:

11.2.1 - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas.

11.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação que serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Diário Oficial do Município - <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial> e no portal da transparência do Município através do site: <https://pocoas-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> que ficará à disposição dos interessados, os quais também poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 7:30 às 12:00h e no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77) 3431-4845**.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do www.bll.org.br / bllcompras após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras;

c) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;

d) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br /

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

e) A participação do licitante no certame eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

f) O acesso do operador da Licitação Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

g) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras.

h) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

i) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

j) A participação em licitação na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

k) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

l) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

m) Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

n) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.2 - A Licitante deverá arcar com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta. Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Poções-Ba será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

12.4 - O licitante, após análise cuidadosa de todos os documentos, projetos, especificações e elementos do Edital e seus Anexos, poderá requerer quaisquer esclarecimentos, sempre por escrito, através de carta, dirigida ao Pregoeiro, no endereço constante do Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega das propostas. A Prefeitura Municipal de Poções-Ba responderá no por escrito, os esclarecimentos solicitados até três dias corridos antes da data estabelecida para a abertura das propostas, pelos meios próprios, sem, entretanto,

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

ter a obrigação identificar os autores das questões, que pode ou não ser divulgado a critério do Pregoeiro. Não será atendido nenhum esclarecimento verbal de nenhum dos licitantes, sobre os elementos acima citados.

12.5 - O não atendimento aos requisitos estabelecidos para a apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, implicará na inabilitação e desclassificação do licitante.

12.6 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura Municipal de Poções-Ba poderá, por qualquer motivo, no interesse da Administração, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas para solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será dada publicidade pelos mesmos veículos utilizados na publicação do Edital, desde que tais modificações possam vir a alterar substancialmente o escopo do projeto. Neste caso poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

12.7 - Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, devidamente protocoladas e dirigida ao Pregoeiro, formalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio destas informações. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

13.1.1 - A Proposta de Preços escrita quando for ser anexada no sistema, no momento oportuno, deverá ser datilografada ou digitada em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) A Proposta, Anexo I, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando o produto a que o licitante está concorrendo, o Prazo de Entrega do Produto, o valor unitário e o valor Global Estimado do produto em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
- b) Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;
- c) A proposta comercial da licitante deverá conter DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA com os termos e condições deste Edital.
- d) Apresentar o CATÁLOGO DO VEÍCULO.

13.1.2.1 – Caso seja necessário o pregoeiro solicitará a Planilha de Custos e Formação de Preços com detalhamento e composição dos custos formadores dos preços ofertados. A comparação e análise dos preços com os da planilha são procedimentos indicadores de exequibilidade da proposta

13.1.2.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que contenha vício insanável ou ilegalidades;

13.2 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

13.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso exista disponibilidade desse campo) que:

13.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

13.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame, para aquele item;

13.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

13.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 13.3 ou 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

13.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

13.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

13.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

13.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

13.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

13.11.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13.15 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.16 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

14.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 - Valor total do item;

14.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

14.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

14.3.1 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

14.3.2 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

14.5.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

14.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.8 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

15.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

15.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

15.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

15.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Grupo de Itens / lote. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma [https:// www.bll.org.br /](https://www.bll.org.br/)

15.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Global.

15.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser pré-fixado no sistema

15.10 - Será adotado para o envio de lances nesta licitação o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

15.10.1 - Encerrados os 10 (dez) minutos iniciais, o sistema entrará automaticamente em período de prorrogação.

A prorrogação ocorrerá sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos da etapa em andamento.

Nessa hipótese, o sistema prorrogará automaticamente a disputa por mais 2 (dois) minutos.

15.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.12 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.13 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

15.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.16 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.17 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

15.17.1 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.17.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.17.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.22 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.22.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

15.22.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.22.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.22.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.22.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.22.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.22.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localiza;

15.22.2.2 - Empresas brasileiras;

15.22.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.23 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2011.

15.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

15.25 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.26 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 1 (uma) hora, envie a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado após a negociação realizada.

15.27 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.28 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.28.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.28.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.28.3 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.28.4 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15.28.5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

16.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

16.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

16.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

16.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

16.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

16.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.7 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

16.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

16.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

16.7.3 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

16.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.7.5 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.7.6 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.8.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

16.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

16.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.9 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

16.9.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

16.9.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante;

16.9.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

16.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido descomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

16.11.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

16.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

16.12.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

16.12.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

XVII - DA FASE DE HABILITAÇÃO.

17.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas (conforme exigência do item 15.26 deste Edital) prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

17.1.1 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

17.2 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

17.3 - Os documentos relativos à Regularidade Fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

17.3.1 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à Regularidade Fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

17.3.2 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

17.4.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.4.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.5 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 17.3.2.

17.7 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.8 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

17.9 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.11 - Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.12 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ANEXO XIV)**, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.13 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

17.14 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.14.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.15 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.15.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

17.15.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;
- g) Prova de regularidade através da **Certidão de Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**;
- h) Prova de regularidade através do **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem prova de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro.

17.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.
- c) Os documentos referidos no **item 18.14.3 letra “b”** deste Edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

17.16.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

17.16.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (ANEXO IV).

17.16.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital (ANEXO VII).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

17.16.7 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO XIV).

17.16.7.1 - A falsidade da declaração de que trata os itens 17.16.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

17.16.8 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que não integra nosso corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal (ANEXO VIII).

17.16.9 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei (ANEXO XI).

17.16.10 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (ANEXO XII).

17.16.11 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado da independência na elaboração da proposta de preços (ANEXO XIII).

17.16.12 - Declaração de Disponibilidade de Veículos (ANEXO V).

17.17 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (ANEXO VI).

17.18 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.18.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

17.19 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.20 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- a) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

- b) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

17.21 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.22 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.23 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.24 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, **além da aplicação das sanções cabíveis.**

17.25 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

- c) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- d) O Pregoeiro em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibí-los sob pena de inabilitação, devendo, nestes casos, apresentar os documentos solicitados no prazo de até 03 (três) dias úteis no Prédio da Prefeitura.

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1 - A proposta final do licitante melhor classificado será encaminhada conforme previsão do item 15.26 deste Edital, e deverá:

18.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

18.1.5 - O descumprimento do prazo de 03 (três) horas previstos no item 15.26 terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora, exceto nos casos em que o Pregoeiro prorrogar o prazo conforme item 17.1 deste Edital.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

18.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) ofertados pela empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

18.7.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

18.7.2 - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

18.7.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XVIX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR ESTE EDITAL** por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será anexado em campo próprio do sistema de licitações e divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacaopoco2021@gmail.com ou no campo próprio para este fim no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras.com.br.

19.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.4.2 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

19.6 - O prazo para apresentação de **RECURSO** é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

19.7 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.7.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

19.7 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.8 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.8.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.8.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.8.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico de licitações no site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.11 - A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.8.1 autoriza o Pregoeiro encaminhar o processo para adjudicação do objeto à licitante vencedora pela autoridade competente.

19.12 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 - A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para posterior adjudicação e homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

21.3 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII - DA CONTRATAÇÃO

22.1 - A Adjudicatária será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, Praça da Bandeira, nº 02, Centro, na cidade de Poções, Bahia.

22.2 - Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

22.3 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

22.4 - O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo IX** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

22.5 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

22.6 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

22.7 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 22.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

22.7.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

22.8 - O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente, conforme Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

XXIII - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

23.1 - As condições de Reajustamento e Revisão das condições do contrato são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1 - As obrigações das partes são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXV - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

25.1 - As condições de Entrega e Pagamento são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXVI - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XXVII - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133/21.

XXVIII - RESCISÃO

28.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

28.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133/21.

28.3 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

XXIX - DAS PENALIDADES

29.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - I. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - I. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - II. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - III. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

29.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

29.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 32.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 32.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

29.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

29.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

29.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 29.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

29.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 29.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 29.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

29.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

29.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

29.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

29.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

29.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

29.15 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

29.17 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

29.18 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

29.19 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXX - DOS ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

30.1 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Modelo de Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de empregabilidade do menor;
- e) **Anexo V** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- g) **ANEXO VII** - Declaração de não integrar o quadro funcional;
- h) **Anexo VIII** - Minuta do Contrato;
- i) **Anexo IX** - Termo de Referência;
- j) **Anexo X** - Declaração de Conhecimento e Responsabilidade;
- k) **ANEXO XI** - Declaração de fatos impeditivos;
- l) **ANEXO XII** - Declaração de elaboração independente da proposta;
- m) **ANEXO XIII** - Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados;

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.3 - O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Poções-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.6 - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoese.com.br

31.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

31.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

31.9 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

31.10 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

31.11 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

31.12 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>.**

31.12.1 - Quando a manifestação de Impugnação for realizada por pessoa ou empresa que não tem acesso ao sistema (Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.com)), o encaminhamento do pedido poderá ser protocolado em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h) junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Poções-Ba ou através do endereço licitacaopoco2021@gmail.com.

31.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis.

34.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.15 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.17 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

31.18 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

XXXII - FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Poções-Ba, 28 de maio de 2026.

Marcus Vinícius Protasio Sola
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026****ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de 03 (três) veículos de passeio tipo hatch, zero quilômetro, na cor branca, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Poções.

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:	FONE/FAX:	UF:
CEP:	CONTATO:	
INSC. MUNICIPAL:	CNPJ:	E-MAIL:
DATA: -	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS

ITEM	UNIDADE	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO (UNITÁRIO)	PREÇO MÉDIO (TOTAL)
1	UND	3	Veículo automotor de passeio, zero quilômetro, tipo hatch, 5 portas, capacidade para 5 passageiros, ano/modelo vigente no ato da entrega. Motorização 1.0 Flex (etanol/gasolina), 3 cilindros, potência mínima de 77 cv (gasolina) e 84 cv (etanol). Transmissão manual de 5 velocidades. Segurança: equipado obrigatoriamente com 4 airbags (2 frontais e 2 laterais), controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), assistente para partida em subidas/acíves (Hill Hold Control) e sistema ISOFIX para fixação de cadeiras infantis. Conforto e conveniência: direção com assistência elétrica, ar-condicionado com filtro de poeira e pólen, vidros elétricos dianteiros, travamento elétrico das portas com monitoramento remoto e rádio com conexão Bluetooth. Rodagem: rodas de aço aro 15" com pneus 185/65 R15 e calotas integrais. Garantia: mínima de 3 anos, sem limite de quilometragem.	R\$ 106.266,67	R\$ 318.800,01

DECLARAMOS, SOB PENA DA LEI, QUE:

- ☐ Tomamos conhecimento do prazo de entrega e das condições, conforme normas legais e Termo de Referência;
- ☐ Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da presente proposta de preços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

- ☐ Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexo, comprometendo-nos a proceder a entrega do veículo da presente licitação;
- ☐ A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

Eu, ... abaixo assinado, representante da empresa declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao objeto do **Pregão Eletrônico nº 016/2026**, e assim sendo, me comprometo a fornecê-lo fielmente pelo conforme valores propostos acima, cumprindo todas as normas regulamentares para a sua execução.

....., ... de de

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026****ANEXO II****MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026****ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**, instaurada pelo Município de Poções-Ba, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA**
CNPJ: 14.242.200/0001-65**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026****ANEXO IV**
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026****ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026****ANEXO VI**
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, como representante devidamente constituído da empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexistente impedimento legal contra a da empresa **[RAZÃO SOCIAL]** para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA**
CNPJ: 14.242.200/0001-65**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026****ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA** sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob Poções-Ba, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente....

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026****ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇÕES-BA** E A EMPRESA
..... NOS TERMOS
ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a **Srª. Irenilda Cunha de Magalhães**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a)., com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 016/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a *Contratação de Empresa para aquisição de 03 (três) veículos de passeio tipo hatch, zero quilômetro, na cor branca, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Poções*, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 016/2026**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 025/2025, Processo Administrativo nº** e **Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

2.1- A CONTRATADA compromete-se a fornecer, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até xxx dias, a partir do recebimento da Ordem de Compra.

2.2- A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3- O produto do objeto licitado será entregue na sede do município de Poções-Ba.

2.4. O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de serviço emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado.

2.5- Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

a) O produto deverá ser entregue rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

b) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

2.8- O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

a) Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- Este contrato terá vigência de (.....) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1- Pelo veículo, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ (.....), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2- O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.3- Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais

4.4- O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

4.5- A Fornecedoradora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência

4.5.1- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedoradora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5.2- A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.6- A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

4.7- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.9.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.9.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.9.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.9.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1- É vedada a subcontratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65****CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1-** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
- 6.2-** Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;
- 6.3-** Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;
- 6.2.1-** os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;
- 6.4-** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 6.5-** Atender prontamente a quaisquer exigências da FSVC, inerentes ao objeto contratado;
- 6.6-** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7-** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- 6.8-** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.9-** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 6.10-** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.11-** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1-** Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;
- 7.2-** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 7.3-** Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
- 7.4-** Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
- 7.5-** Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
- 7.6-** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 7.7-** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 7.8-** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1-** Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.
- 8.1.1-** A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;
- 8.2-** O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

8.2.1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.3- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5- O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.6- Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.7- Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal 006 de 08 de janeiro de 2024, fica designado de acordo com a Portaria e de de: o Sr(a)., matrícula nº, lotado na Secretaria Municipal de, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1- A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1- Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2- As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

13.1- O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, ... de de

.....
Prefeita Municipal
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026****ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO	Abertura de processo licitatório para aquisição de 03 (três) veículos de passeio tipo hatch, zero quilômetro, na cor branca, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Poções, visando atender às demandas administrativas, deslocamento de servidores, apoio às ações de saúde e demais atividades institucionais.

1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 03 (três) veículos automotores de passeio, tipo hatch, zero quilômetro, na cor branca, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Poções, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

Os veículos deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

- ☐ veículo de passeio tipo hatch;
- ☐ zero quilômetro;
- ☐ capacidade para 05 (cinco) passageiros;
- ☐ ano/modelo vigente no ato da entrega;
- ☐ motorização 1.0 Flex (etanol/gasolina);
- ☐ 03 cilindros;
- ☐ potência mínima de 77 cv (gasolina) e 84 cv (etanol);
- ☐ transmissão manual de 05 velocidades;
- ☐ cor branca.

Deverão ainda atender aos requisitos mínimos de segurança, conforto e desempenho definidos neste Termo de Referência, incluindo equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente.

A natureza do objeto caracteriza-se como aquisição de bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O quantitativo estimado para contratação corresponde a:

- ☐ **03 (três) veículos automotores de passeio tipo hatch, zero quilômetro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

ITEM	UNIDADE	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	UND	3	Veículo automotor de passeio, zero quilômetro, tipo hatch, 5 portas, capacidade para 5 passageiros, ano/modelo vigente no ato da entrega. Motorização 1.0 Flex (etanol/gasolina), 3 cilindros, potência mínima de 77 cv (gasolina) e 84 cv (etanol). Transmissão manual de 5 velocidades. Segurança: equipado obrigatoriamente com 4 airbags (2 frontais e 2 laterais), controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), assistente para partida em subidas/aclives (Hill Hold Control) e sistema ISOFIX para fixação de cadeiras infantis. Conforto e conveniência: direção com assistência elétrica, ar-condicionado com filtro de poeira e pólen, vidros elétricos dianteiros, travamento elétrico das portas com monitoramento remoto e rádio com conexão Bluetooth. Rodagem: rodas de aço aro 15" com pneus 185/65 R15 e calotas integrais. Garantia: mínima de 3 anos, sem limite de quilometragem.

O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser encerrado com a entrega definitiva do objeto e cumprimento das obrigações contratuais pelas partes.

A garantia dos veículos será de, no mínimo, 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, contados a partir do recebimento definitivo, independentemente da vigência do contrato, permanecendo a contratada responsável pelas obrigações assumidas durante todo o período de garantia.

Por se tratar de aquisição com entrega no prazo de até 30 (trinta) dias e objeto de natureza não continuada, não haverá necessidade de prorrogação contratual, salvo nas hipóteses excepcionalmente previstas na legislação vigente e devidamente justificadas pela Administração Pública.

2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

A presente contratação encontra fundamentação no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Poções, no qual foram analisadas as necessidades administrativas relacionadas à renovação e modernização da frota municipal, bem como avaliadas as alternativas disponíveis para atendimento da demanda identificada.

Os estudos realizados demonstraram a necessidade da aquisição de 03 (três) veículos automotores de passeio, tipo hatch, zero quilômetro, destinados ao atendimento das atividades administrativas e operacionais da

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

Secretaria Municipal de Saúde, visando proporcionar maior eficiência, segurança, economicidade e continuidade na prestação dos serviços públicos.

O Estudo Técnico Preliminar concluiu que a aquisição de veículos novos representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, considerando a redução de custos com manutenção corretiva da frota antiga, maior confiabilidade operacional, melhor desempenho mecânico, eficiência no consumo de combustível e fortalecimento da estrutura administrativa da saúde municipal.

Também foram analisadas as alternativas de contratação, restando demonstrado que a realização de Pregão Eletrônico mostra-se a modalidade mais vantajosa para a Administração Pública, em razão da natureza comum do objeto, da possibilidade de ampla competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa.

A contratação encontra respaldo ainda na disponibilidade de recursos oriundos de emenda parlamentar destinada à aquisição dos veículos, representando importante oportunidade de investimento na melhoria da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência foram estabelecidas com base nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, observando critérios de segurança, eficiência, durabilidade, economicidade e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4) Requisitos da contratação:

A contratação deverá observar os requisitos necessários para garantir o adequado atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Poções, assegurando padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade, economicidade e eficiência operacional dos veículos a serem adquiridos.

Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, sem uso anterior, admitindo-se apenas o deslocamento necessário para transporte e entrega ao Município, devendo possuir ano/modelo vigente na data da entrega e estar em conformidade com todas as normas técnicas e exigências estabelecidas pelos órgãos competentes, especialmente pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Os veículos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

4.1 Características Gerais

- ☐ veículo automotor de passeio;
- ☐ tipo hatch;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

- ☐ capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros;
- ☐ cor branca;
- ☐ 05 (cinco) portas;
- ☐ ano/modelo vigente no ato da entrega.

4.2 Motorização e Desempenho

- ☐ motorização mínima 1.0 Flex (etanol/gasolina);
- ☐ 03 cilindros;
- ☐ potência mínima de 77 cv (gasolina) e 84 cv (etanol);
- ☐ transmissão manual de 05 velocidades.

4.3 Requisitos de Segurança

Os veículos deverão possuir, obrigatoriamente:

- ☐ 04 airbags, sendo 02 frontais e 02 laterais;
- ☐ controle eletrônico de estabilidade (ESC);
- ☐ controle de tração (ASR);
- ☐ assistente de partida em rampa/aclive (Hill Hold Control);
- ☐ sistema ISOFIX para fixação de cadeiras infantis;
- ☐ todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.

4.4 Requisitos de Conforto e Conveniência

Os veículos deverão possuir:

- ☐ direção com assistência elétrica;
- ☐ ar-condicionado com filtro de poeira e pólen;
- ☐ vidros elétricos dianteiros;
- ☐ travamento elétrico das portas com monitoramento remoto;
- ☐ rádio com conexão Bluetooth.

4.5 Rodagem

- ☐ rodas de aço aro 15”;
- ☐ pneus 185/65 R15;
- ☐ calotas integrais.

4.6 Garantia e Assistência Técnica

A contratada deverá fornecer garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, contados a partir do recebimento definitivo dos veículos, abrangendo defeitos de fabricação, assistência técnica autorizada e

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

substituição de peças e componentes necessários durante o período de garantia, sem ônus adicional para a Administração.

4.7 Requisitos de Habilitação da Empresa

Para participação no certame, a empresa deverá apresentar toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e demais documentos exigidos na legislação vigente, especialmente aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo, dentre outros:

a) Habilitação Jurídica

- ☐ ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- ☐ documento de eleição dos administradores, quando aplicável;
- ☐ inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;
- ☐ registro comercial, em caso de empresa individual.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista

- ☐ comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- ☐ Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- ☐ Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- ☐ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- ☐ certidões de regularidade fiscal estadual e municipal da sede da empresa.

c) Qualificação Econômico-Financeira

- ☐ certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.8 Entrega dos Veículos

Os veículos deverão ser entregues:

- ☐ em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- ☐ acompanhados dos manuais do fabricante;
- ☐ com chave reserva;
- ☐ contendo todos os acessórios e equipamentos obrigatórios;
- ☐ livres de quaisquer ônus ou encargos;
- ☐ devidamente emplacados, quando exigido no instrumento convocatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65****5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:**

A execução do objeto deverá ocorrer de forma integral, contínua e em estrita observância às condições, especificações técnicas, prazos, critérios de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no futuro instrumento contratual, visando assegurar o adequado atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Poções.

A contratação compreenderá o fornecimento de 03 (três) veículos automotores de passeio, tipo hatch, zero quilômetro, destinados ao fortalecimento da estrutura administrativa e operacional da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando proporcionar maior eficiência, segurança, economicidade e continuidade na prestação dos serviços públicos.

Os veículos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, admitindo-se apenas o deslocamento necessário para logística de transporte e entrega, devendo possuir ano/modelo vigente no ato da entrega, além de atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos requisitos de motorização, segurança, conforto, desempenho, garantia e equipamentos obrigatórios.

A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento do objeto, incluindo todas as despesas necessárias à perfeita execução contratual, tais como transporte, carregamento, descarregamento, tributos, seguros, fretes, taxas, emplacamento (quando exigido), mão de obra e quaisquer outros custos inerentes ao cumprimento do contrato, sem ônus adicionais para a Administração Pública.

Os veículos deverão ser entregues:

- ☐ em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- ☐ livres de avarias, defeitos ou danos;
- ☐ acompanhados dos respectivos manuais do fabricante;
- ☐ com chave reserva;
- ☐ contendo todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente;
- ☐ devidamente regularizados e aptos à utilização pela Administração;
- ☐ em conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no contrato ou instrumento equivalente, cabendo à contratada comunicar previamente a data prevista para entrega, possibilitando organização administrativa para recebimento e conferência do objeto.

O acompanhamento e fiscalização da execução contratual serão exercidos por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe:

- ☐ acompanhar a execução do contrato;
- ☐ verificar a conformidade dos veículos entregues;
- ☐ conferir quantitativos e especificações técnicas;
- ☐ registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

- ☐ solicitar correções ou substituições quando necessário;
- ☐ emitir os termos de recebimento provisório e definitivo;
- ☐ adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas distintas:

a) Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos veículos, mediante conferência preliminar das condições aparentes do objeto, quantitativos, integridade física, documentação básica e conformidade inicial com as exigências previstas neste Termo de Referência.

O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva do objeto, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, adequação e regularidade dos veículos fornecidos.

b) Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após análise detalhada e verificação completa das especificações técnicas, funcionamento dos veículos, equipamentos obrigatórios, itens de segurança, documentação, garantia e demais requisitos estabelecidos pela Administração.

Somente será considerado definitivamente recebido o objeto que estiver plenamente compatível com as exigências contratuais e em perfeitas condições de utilização.

Na hipótese de identificação de irregularidades, vícios, defeitos, avarias ou desconformidades, a contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição, correção ou adequação do objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Durante todo o período de garantia, a contratada permanecerá responsável pela assistência técnica dos veículos fornecidos, incluindo reparos, substituição de peças, correção de defeitos de fabricação e demais obrigações relacionadas ao funcionamento regular do objeto, sem quaisquer custos adicionais para a Administração Pública.

A garantia mínima exigida será de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, contados a partir do recebimento definitivo dos veículos, devendo a assistência técnica ser prestada por rede autorizada do fabricante ou representante credenciado.

O modelo de execução contratual adotado busca assegurar:

- ☐ fornecimento de veículos compatíveis com as necessidades da Administração;
- ☐ adequada aplicação dos recursos públicos;
- ☐ eficiência e qualidade na execução contratual;
- ☐ segurança e confiabilidade dos veículos;
- ☐ redução de custos operacionais futuros;
- ☐ continuidade das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.

O contrato será considerado integralmente executado após:

- ☐ entrega definitiva dos veículos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

- ☐ cumprimento integral das obrigações contratuais;
- ☐ inexistência de pendências relativas ao objeto contratado;
- ☐ observância das condições de garantia e assistência técnica previstas no instrumento contratual.

A execução do objeto deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, interesse público e boa-fé administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Poções, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o adequado acompanhamento da execução contratual, a conformidade do objeto fornecido e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Ficam designados:

•**Gestora do Contrato** – Grazielle Novais do Lago (Matrícula: 7292)

•**Fiscais do Contrato** – Carlos alberto Freitas Santana (Matricula: 7164) e Leandro Silva Santos (Matricula: 7518)

A gestão contratual compreenderá o acompanhamento administrativo do contrato, visando garantir sua correta execução, controle de prazos, observância das obrigações contratuais, regularidade documental da contratada e adoção das providências necessárias ao adequado andamento da contratação.

A fiscalização contratual será exercida de forma preventiva, corretiva e contínua, competindo ao fiscal do contrato:

- ☐ acompanhar a entrega dos veículos;
- ☐ verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- ☐ conferir quantitativos e especificações técnicas do objeto;
- ☐ verificar as condições de funcionamento, segurança e conformidade dos veículos;
- ☐ registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- ☐ solicitar esclarecimentos e providências à contratada quando necessário;
- ☐ comunicar formalmente irregularidades identificadas;
- ☐ atestar notas fiscais e documentos para fins de pagamento;
- ☐ emitir os termos de recebimento provisório e definitivo;
- ☐ acompanhar o cumprimento das obrigações relacionadas à garantia e assistência técnica.

A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, bem como disponibilizar documentação necessária ao acompanhamento da execução contratual, sempre que requisitada pelos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, garantindo rastreabilidade, formalização das ocorrências e segurança administrativa durante toda a execução contratual.

O acompanhamento da execução contratual será realizado desde a assinatura do contrato até o encerramento das obrigações assumidas pela contratada, incluindo o período relativo à garantia dos veículos fornecidos, especialmente no que se refere à assistência técnica e correção de eventuais defeitos de fabricação.

Verificada qualquer irregularidade na execução do objeto, a Administração poderá determinar diligências, solicitar correções, exigir substituição dos veículos, aplicar penalidades administrativas e adotar as demais medidas cabíveis previstas na legislação e no instrumento contratual.

O recebimento do objeto observará as seguintes etapas:

- ☐ recebimento provisório, mediante conferência inicial dos veículos entregues;
- ☐ recebimento definitivo, após verificação detalhada da conformidade do objeto com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as especificações técnicas, exigências contratuais ou normas aplicáveis, permanecendo a contratada obrigada à regularização do objeto sem ônus adicional para o Município.

O modelo de gestão contratual adotado visa assegurar:

- ☐ eficiência no acompanhamento da execução;
- ☐ adequada aplicação dos recursos públicos;
- ☐ qualidade do objeto fornecido;
- ☐ cumprimento das obrigações contratuais;
- ☐ transparência e controle administrativo;
- ☐ atendimento do interesse público.

A atuação da gestão e fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto ao integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do contrato.

7) Critérios de medição e de pagamento:

A medição do objeto será realizada mediante verificação do efetivo fornecimento dos veículos pela contratada, observando-se o cumprimento integral das especificações técnicas, quantitativos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

A aquisição será executada em parcela única, correspondente ao fornecimento integral de 03 (três) veículos automotores de passeio, tipo hatch, zero quilômetro, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Poções.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento Provisório

Será realizado no ato da entrega dos veículos, para conferência preliminar dos quantitativos, integridade física, documentação básica e verificação inicial das condições aparentes do objeto.

b) Recebimento Definitivo

Ocorrerá após análise detalhada das especificações técnicas, funcionamento, conformidade dos veículos com as exigências contratuais e verificação do pleno atendimento das condições estabelecidas pela Administração.

Somente após o recebimento definitivo e atesto do fiscal do contrato será autorizado o pagamento à contratada.

O pagamento será efetuado pela Administração em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

Para fins de pagamento, a contratada deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento licitatório, especialmente:

- ☐ regularidade junto à Fazenda Federal;
- ☐ regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal;
- ☐ regularidade junto ao FGTS;
- ☐ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- ☐ demais documentos eventualmente exigidos pela Administração.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação regular da documentação exigida, da emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato e do recebimento definitivo do objeto, mediante transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, irregularidade contratual, descumprimento das condições estabelecidas ou ausência de documentação obrigatória por parte da contratada.

Na hipótese de identificação de defeitos, irregularidades ou desconformidades no objeto fornecido, o pagamento poderá ser suspenso até a devida regularização pela contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Os critérios de medição e pagamento previstos neste Termo de Referência buscam assegurar o adequado controle da execução contratual, a correta aplicação dos recursos públicos e o recebimento de objeto compatível

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

com as necessidades da Administração Pública, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico decorre da natureza comum do objeto, considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos veículos podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando ampla competitividade entre os licitantes.

O procedimento será realizado em ambiente eletrônico, garantindo maior transparência, competitividade, economicidade, eficiência administrativa e ampliação da participação de fornecedores interessados.

Poderão participar do certame empresas legalmente constituídas e do ramo pertinente ao objeto da contratação, que atenderem integralmente às exigências de habilitação e demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar documentação relativa à:

- ☐ habilitação jurídica;
- ☐ regularidade fiscal e trabalhista;
- ☐ qualificação econômico-financeira;
- ☐ declarações exigidas pela legislação vigente;
- ☐ demais documentos eventualmente previstos no edital.

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme natureza jurídica da empresa.

A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante apresentação das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A qualificação econômico-financeira será demonstrada mediante apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

O julgamento das propostas observará o critério de menor preço global, desde que atendidas todas as especificações técnicas, requisitos de qualidade e condições estabelecidas pela Administração Pública.

Serão desclassificadas as propostas que:

- ☐ não atenderem às exigências do edital e deste Termo de Referência;
- ☐ apresentarem preços inexequíveis ou excessivos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

- ☐ contiverem vícios, irregularidades ou desconformidades;
- ☐ apresentarem objeto incompatível com as especificações técnicas exigidas.

A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação de informações, observados os limites previstos na legislação vigente.

A adjudicação e homologação do certame ocorrerão após verificação da regularidade do procedimento licitatório e da conformidade da proposta vencedora com as exigências estabelecidas no processo.

A forma e os critérios de seleção adotados visam assegurar observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, competitividade, economicidade, eficiência, transparência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

A estimativa, abaixo especificada, foi feita com base em pesquisa realizada pelo banco de preços (conforme documentos anexos).

A seguir, apresenta-se o detalhamento dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que suportam a estimativa, podendo estes últimos ser apresentados em anexo classificado caso a Administração decida preservar seu sigilo até a conclusão da licitação.

Estimativa de Preços Unitários e Quantidades

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO COTAÇÃO 1	PREÇO UNITÁRIO COTAÇÃO 2	PREÇO UNITÁRIO COTAÇÃO 3	PREÇO MÉDIO (UNITÁRIO)	PREÇO MÉDIO (TOTAL)
1	UND	3	Veículo automotor de passeio, zero quilômetro, tipo hatch, 5 portas, capacidade para 5 passageiros, ano/modelo vigente no ato da entrega. Motorização 1.0 Flex (etanol/gasolina), 3 cilindros,	R\$ 109.500,00	R\$ 106.300,00	R\$ 103.000,00	R\$ 106.266,67	R\$ 318.800,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

			potência mínima de 77 cv (gasolina) e 84 cv (etanol). Transmissão manual de 5 velocidades. Segurança: equipado obrigatoriamente e com 4 airbags (2 frontais e 2 laterais), controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), assistente para partida em subidas/aclives (Hill Hold Control) e sistema ISOFIX para fixação de cadeiras infantis. Conforto e conveniência: direção com assistência elétrica, ar-condicionado com filtro de poeira e pólen, vidros elétricos dianteiros, travamento elétrico das portas com monitoramento remoto e rádio com conexão Bluetooth. Rodagem: rodas de aço aro 15" com pneus 185/65 R15 e calotas integrais. Garantia: mínima de 3 anos, sem				

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

			limite de quilometragem.					

Memórias de Cálculo:

- ☐ **Memória de Cálculo** A metodologia utilizada para obtenção do valor estimado da contratação foi elaborada com base na média dos preços unitários referenciais obtidos por meio de pesquisa de mercado realizada junto ao Banco de Preços e demais fontes admitidas pela legislação vigente. Após o levantamento dos valores referenciais do veículo pretendido, procedeu-se ao cálculo da média aritmética dos preços coletados, obtendo-se o valor médio unitário do item. Posteriormente, o valor médio unitário foi multiplicado pela quantidade estimada de 03 (três) veículos demandados pela Secretaria Municipal de Saúde de Poções, resultando no valor total estimado da contratação.
- ☐ **Preço Unitário Referencial:** Os preços unitários referenciais são obtidos com base nas cotações realizadas através do sistema banco de preços.

Total Estimado da Contratação

Somando os valores de todos os itens, temos a estimativa total da contratação no valor estimado: **R\$ 318.800,01 (Trezentos e Dezoito Mil e Oitocentos Reais e Um Centavo).**

10) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Saúde de Poções - BA
Órgão	03070 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	030701 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade/Projeto	2.041 – Gestão das Ações da Atenção Primária
Fonte de Recurso	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) 170600000000 – Transferências Especiais da União
Elemento de despesa	44905200000 – Equipamentos e Material Permanente

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA**
CNPJ: 14.242.200/0001-65**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026****ANEXO X**
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], **DECLARAMOS** para fins de atendimento ao que consta do edital do modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se comprometo a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026****ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026****ANEXO XII****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Eu, **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, como representante devidamente constituído da empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 016/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº 016/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 016/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 016/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 016/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 016/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 016/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Poções-Ba antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA**
CNPJ: 14.242.200/0001-65**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026****ANEXO XIII**
DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU
REABILITADOS

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**Atos Administrativos****PORTARIA Nº 026 DE 12 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a divulgação, após período de recurso, o resultado final da **etapa habilitação** do Edital de chamamento público Nº 007/2026 – ANTÔNIO DA SILVA FAGUNDES; do Edital de chamamento público Nº 008/2026 – BOHÊMIA MARINHO; do Edital de Chamamento Público Nº 011/2026 – ANA PEREIRA CUNHA; do Edital de Chamamento Público Nº 012/2026 – BOLSA CULTURA VIVA POÇÕES e do Edital de Chamamento Público Nº 013/2026 – PREMIAÇÃO CULTURA VIVA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial para atender as determinações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Lei nº 14.399/2022 de 8 de junho de 2022 “Lei Aldir Blanc II”.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Público, após período de recurso, o **resultado final** da **etapa habilitação** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026 – ANTÔNIO DA SILVA FAGUNDES (**ANEXO I**); do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 – BOHÊMIA MARINHO (**ANEXO II**); do Edital de Chamamento Público Nº 011/2026 – ANA PEREIRA CUNHA (**ANEXO III**); do Edital de Chamamento Público Nº 012/2026 – BOLSA CULTURA VIVA POÇÕES (**ANEXO IV**) e do Edital de Chamamento Público Nº 013/2026 – PREMIAÇÃO CULTURA (**ANEXO V**) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Lei nº 14.399/2022 de 8 de junho de 2022 “Lei Aldir Blanc II”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Poções - BA, 12 de Junho de 2026.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**ANEXO I**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026 – ANTÔNIO DA SILVA FAGUNDES - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ETAPA DE HABILITAÇÃO - RESULTADO FINAL

CATEGORIA: Formação Cultural – Eixo: Artes Cênicas (Dança, Teatro E Circo)

VAGAS: 02 - VALOR POR VAGA: R\$ 5.000,00

PROJETOS CLASSIFICADOS - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	RESULTADO
01	Kéven Silva Teixeira	***.656.135-**	Poções Em Cena: Memória Viva	HABILITADO(A)

PROJETOS CLASSIFICADOS - COTAS PESSOA NEGRA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	RESULTADO
01	Soraia Jesus Dos Santos	***.456.415-**	Favela Em Movimento, Oficinas De Dança E Teatro Para Crianças De Bairros Periféricos	HABILITADO(A)
02	João Paulo Vilarim Oliveira	***.705.635-**	Oficina De Dança Afro Contemporânea Como Propagadora De Cultura E Inclusão Social	NÃO HABILITADO(A)

ITEM 2.2.2 Consoante ao interesse público, caso haja disponibilidade orçamentária conforme hipóteses previstas no **item 2.3.4** deste instrumento, o número de vagas poderá ser ampliado. – *Sobra de vaga do Eixo: Artes Visuais e Plásticas*

CATEGORIA: Formação Cultural – Eixo: Artesanato e Cultura Popular

VAGAS: 02 - VALOR POR VAGA: R\$ 5.000,00

PROJETOS CLASSIFICADOS - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	RESULTADO
01	Ana Luiza De Souza Braga	***.567.005-**	Mãos Que Criam: Oficinas De Artesanato E Empreendedorismo Feminino	HABILITADO(A)
02	Elza De Jesus	***.131.865-**	De Mãe Para Filha, As Mulheres No Reisado Poçoense: Oficinas De Canto E Toque De Pandeiro	HABILITADO(A)

ITEM 2.2.2 Consoante ao interesse público, caso haja disponibilidade orçamentária conforme hipóteses previstas no **item 2.3.4** deste instrumento, o número de vagas poderá ser ampliado. – *Sobra de vaga do Eixo: Literatura e Escrita Criativa*



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PROJETOS CLASSIFICADOS – COTAS PESSOA NEGRA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	RESULTADO
01	Alan Conceição Costa	***.522.815-**	Boa Sala, Bom Batuque: Deu Rojão Preu Vadiar – Formação, Memória E Práticas Dos Ternos De Reis Em Poções/Ba	HABILITADO(A)

CATEGORIA: Formação Cultural – Eixo: Audiovisual e Multimídia

VAGAS: 02 - VALOR POR VAGA: R\$ 5.000,00

PROJETOS CLASSIFICADOS - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	RESULTADO
01	Jéssica Dos Santos Oliveira	***.139.295-**	Produção Audiovisual Como Registro De Memória	NÃO HABILITADO(A)

PROJETOS CLASSIFICADOS – COTAS PESSOA NEGRA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	RESULTADO
01	Antônio Oliveira Soares	***.283.705-**	Oficina Prática De Direção De Arte Para Cinema	HABILITADO(A)
02	Bruno Pacheco De Souza	***.472.445-**	Registro Ancestral: Oficina De Fotografia E Filmagem De Terreiro Para Membros E Simpatizantes De Comunidades Tradicionais	HABILITADO(A)

**ITEM 2.2.2 Consoante ao interesse público, caso haja disponibilidade orçamentária conforme hipóteses previstas no item 2.3.4 deste instrumento, o número de vagas poderá ser ampliado. – Sobra de vaga do Eixo: Música*

CATEGORIA: Formação Cultural – Eixo: Música

VAGAS: 02 - VALOR POR VAGA: R\$ 5.000,00

PROJETOS CLASSIFICADOS - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	RESULTADO
01	Juliana Silva Santos	***.191.305-**	"Toques Do Berimbau: Tradição E Aprendizado" 2º Edição	HABILITADO(A)

CATEGORIA: Formação Cultural – Eixo: Literatura e Escrita Criativa

VAGAS: 02 - VALOR POR VAGA: R\$ 5.000,00

PROJETOS CLASSIFICADOS - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	RESULTADO
01	Jeane França Santos	***.364.578-**	Explorando A Literatura Brasileira Negra: Oficinas De Leitura Para Jovens E Adultos	HABILITADO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**CATEGORIA: Formação Cultural – Eixo: Artes Visuais e Plásticas**

VAGAS: 02 - VALOR POR VAGA: R\$ 5.000,00

PROJETOS CLASSIFICADOS - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	RESULTADO
01	Adriano De Jesus	***.948.625-**	Jovens Traços Criativos (Graffiti)	HABILITADO(A)

CATEGORIA: Eventos Calendarizados – Eixo: Produção Artística

VAGAS: 02 - VALOR POR VAGA: R\$ 10.000,00

PROJETOS CLASSIFICADOS – COTAS PESSOA NEGRA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	RESULTADO
01	Susana Daniela Santos Alves	***.196.248-**	Causo, Cantiga E Cordel: Semana De Contação De Histórias Nas Escolas Do Campo	HABILITADO(A)
02	Sarah Alves Lopes	***.902.478-**	Festival De Dança Arte Com Dendê	HABILITADO(A)

CATEGORIA: Eventos Calendarizados – Eixo: Cultura LGBTQIA+

VAGAS: 01 - VALOR POR VAGA: R\$ 10.000,00

PROJETOS CLASSIFICADOS - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	RESULTADO
01	Associação Coletivo Nos Da Diversidade Da Cidade De Poções - Bahia	**073.748/0001-**	Putá Show Da Diversidade V Edição	HABILITADO(A)

CATEGORIA: Eventos Calendarizados – Eixo: Cultura Popular e Tradicional

VAGAS: 02 - VALOR POR VAGA: R\$ 10.000,00

PROJETOS CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	RESULTADO
01	José Andrade Silva	***.249.228-**	Encontro De Reis: Fé E Tradição Em Poções	HABILITADO(A)

PROJETOS CLASSIFICADOS – COTAS PESSOA NEGRA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	RESULTADO
01	Ilê Asé Logun Igbayin	**324.877/0001-**	Ladainha De Santa Bárbara: Fé E Cultura Popular	HABILITADO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

CATEGORIA: Apoio A Produção De Bens Culturais – Eixo: Música e Fonografia

VAGAS: 02 - VALOR POR VAGA: R\$ 5.000,00

PROJETOS CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	RESULTADO
01	Luciano Silva De Oliveira	***.016.645-**	Entre Cordas E Fole: Ep Autoral De Luciano Violeiro E Goiô Sanfoneiro, Uma Partilha Musical Entre Gerações	HABILITADO(A)

PROJETOS CLASSIFICADOS – COTAS PESSOA NEGRA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	RESULTADO
01	Juarez Dos Santos Costa	***.036.205-**	Ep Ponto De Chapa	HABILITADO(A)

CATEGORIA: APOIO A PRODUÇÃO DE BENS CULTURAIS - Audiovisual e Multimídia

VAGAS: 02 - VALOR POR VAGA: R\$ 5.000,00

PROJETOS CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	RESULTADO
01	Janaína Britto Lopes	***.323.215-**	Diversidade Nos Terreiros: Documentário Sobre A Comunidade Lgbtqiapn+ Em Casas De Candomblé E Umbanda De Poções	HABILITADO(A)

PROJETOS CLASSIFICADOS – COTAS PESSOA NEGRA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	RESULTADO
01	Laura Dos Santos Oliveira Da Silva	***.591.085-**	Curta-Metragem Animado: Ponto De Ignição.	HABILITADO(A)

CATEGORIA: Apoio A Produção De Bens Culturais – Eixo: Artes Visuais

VAGAS: 02 - VALOR POR VAGA: R\$ 5.000,00

PROJETOS CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	RESULTADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

01	Ana Karolina Oliveira Da Silva	***.964.915-**	Expodelas – Exposição Coletiva De Mulheres Artistas	NÃO HABILITADO(A)
02	Yasmin Lais Silva Brito	***.976.955-**	Circuito Historiando - Jornada Pelos Monumentos De Poções	HABILITADO(A)

CATEGORIA: Apoio A Produção De Bens Culturais – Eixo: Literatura e Publicações

VAGAS: 02 - VALOR POR VAGA: R\$ 5.000,00

PROJETOS CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	RESULTADO
01	Rogério Do Livramento Silva	***.461.575-**	As Últimas Lágrimas Do Sol	HABILITADO(A)

PROJETOS CLASSIFICADOS – COTA PESSOA NEGRA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	RESULTADO
01	Marineide Ferreira Conceição	***.334.005-**	Os Diários De Marineide Conceição: O Livro Como Registro De Memórias	HABILITADO(A)

PROJETOS CLASSIFICADOS – COTA PCD				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	RESULTADO
01	Fernanda Rodrigues Protasio	***.904.205-**	Primavera Poética: Publicação De Livros De Jovens Autoras E Autores	HABILITADO(A)

ITEM 2.2.2 Consoante ao interesse público, caso haja disponibilidade orçamentária conforme hipóteses previstas no item 2.3.4 deste instrumento, o número de vagas poderá ser ampliado. – Sobra de vaga do Eixo: Cultura Urbana

CATEGORIA: Apoio A Produção De Bens Culturais – Eixo: Cultura Urbana

VAGAS: 02 - VALOR POR VAGA: R\$ 5.000,00

PROJETOS CLASSIFICADOS – COTAS PESSOA INDÍGENA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	RESULTADO
01	Daniela Silva Gomes	***.095.915-**	Láelas Pintam O 7grafite Protagonismo Feminino	HABILITADO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**ANEXO II**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 – BOHÊMIA MARINHO - SELEÇÃO
ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO
PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ETAPA DE HABILITAÇÃO - RESULTADO FINAL**

SUBSÍDIO: CATEGORIA 1

VAGAS: 07 - VALOR POR VAGA: R\$ 6.000,00 (em parcela única)

PROJETOS CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO ESPAÇO, GRUPO OU INICIATIVA CULTURAL	RESULTADO
01	Susana Daniela Santos Alves	***.196.248-**	Espaço Cultural Cênica Art'celeiro	HABILITADO(A)
02	Orlando Ferreira Campos	***.531.938-**	Terno De Reis São Sebastião Estrela Do Norte	HABILITADO(A)
03	Kleber Vinícius Cileno De Sá	***.131.465-**	Underlab Stúdio E Luthieria	HABILITADO(A)
04	Sarah Alves Lopes	***.902.478-**	Festival De Dança Arte Com Dendê	HABILITADO(A)
05	José Andrade Silva	***.249.228-**	José Andrade Silva	HABILITADO(A)
06	Alcenor Pereira De Sousa	***.765.375-**	Terno De Reis Três Reis Magos	HABILITADO(A)

ITEM 5.2 Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

PROJETOS CLASSIFICADOS – COTAS PESSOA NEGRA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO ESPAÇO, GRUPO OU INICIATIVA CULTURAL	RESULTADO
01	Carlito Batista Dos Santos Junior	***.557.485-**	Estúdio Audiovisual Carlito Jr	HABILITADO(A)

SUBSÍDIO: CATEGORIA 2

VAGAS: 04 - VALOR POR VAGA: R\$ 10.000,00 (em parcela única)

PROJETOS CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO ESPAÇO, GRUPO OU INICIATIVA CULTURAL	RESULTADO
01	Associação Comunitária Remanescente De Quilombo De Lagoa Do Joao, Vassoura, Pimenteira E Associados De Lagoa Dos Patos E Queimadas - Acqlj	**950.775/0001-**	Associação Comunitária Remanescente De Quilombo De Lagoa Do Joao, Vassoura, Pimenteira E Associados De Lagoa Dos Patos E Queimadas - Acqlj	HABILITADO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

02	Associação De Capoeira Energia Da Terra E Artes Integradas	**594.391/0001-**	Associação De Capoeira Energia Da Terra E Artes Integradas	HABILITADO(A)

ITEM 5.2 Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

PROJETOS CLASSIFICADOS – COTA PESSOA ÍNDIGENA

Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO ESPAÇO, GRUPO OU INICIATIVA CULTURAL	RESULTADO
01	Daniela Silva Gomes	***.095.915-**	Projeto Sapiência	HABILITADO(A)

PROJETOS CLASSIFICADOS – COTA PESSOA NEGRA

Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO ESPAÇO, GRUPO OU INICIATIVA CULTURAL	RESULTADO
01	Soraia Jesus Dos Santos	***.456.415-**	Coletivo Cultural Arte Com Dendê/Projeto Favela Em Movimento	HABILITADO(A)



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**ANEXO III**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026 – ANA PEREIRA CUNHA PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ETAPA DE HABILITAÇÃO - RESULTADO FINAL**CATEGORIA: Premiação Cultural – Grupos de Ternos de Reis**

VAGAS: 03 - VALOR POR VAGA: R\$ 4.090,64

PREMIAÇÃO CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	NOME DO GRUPO CULTURAL	CPF/CNPJ	NOME DO REPRESENTANTE	RESULTADO
01	Terno De Reis – Três Reis Magos	***.765.375-**	Alcenor Pereira De Sousa - Seu Alcenor Do Reis	HABILITADO(A)

PREMIAÇÃO CLASSIFICADOS – COTA PESSOA NEGRA				
Nº	NOME DO GRUPO CULTURAL	CPF/CNPJ	NOME DO REPRESENTANTE	RESULTADO
01	Terno De Reis São Sebastião Das Estrelinhas	***.036.205-**	Juarez Dos Santos Costa - Seu Juarez	HABILITADO(A)
02	Terno De Reis São Sebastião Estrela Do Norte	***.531.938-**	Ormando Ferreira Campos - Nade Do Reis	HABILITADO(A)

CATEGORIA: Premiação Cultural – Grupos e Povos de Terreiro

VAGAS: 03 - VALOR POR VAGA: R\$ 4.090,64

PREMIAÇÃO CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	NOME DO GRUPO CULTURAL	CPF/CNPJ	NOME DO REPRESENTANTE	RESULTADO
01	Ilê Asé Logun Igbayin	**324.877/0001-**	Bruno Pacheco De Souza	HABILITADO(A)
02	Oca De Sultão Das Matas	***.299.155-**	Miralva Novais Braga – Mãe Bibiu	HABILITADO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**ANEXO IV**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026 – BOLSA CULTURA VIVA POÇÕES
PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS
CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)**

ETAPA DE HABILITAÇÃO - RESULTADO FINAL

**CATEGORIA: Bolsa Cultura Viva para Mestres e Mestras da Cultura Popular e
Tradicional**

VAGAS: 05 - VALOR MENSAL POR VAGA: R\$ 2.100,00 – TOTAL DE R\$ 12.600.00 EM 6
MESES

PROJETOS CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA			
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	RESULTADO
01	MAURIDES ARAUJO DE JESUS	***.573.925-**	HABILITADO(A)
02	JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	***.045.485-**	HABILITADO(A)
03	ORMANDO FERREIRA CAMPOS (SEU NADE)	***.531.938-**	HABILITADO(A)
04	JULIANA SILVA SANTOS	***.191.305-**	HABILITADO(A)
05	ROGERIO BRITO SOUZA	***.415.498-**	HABILITADO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**ANEXO V**

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026 – PREMIAÇÃO CULTURA VIVA REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE POÇÕES – BA CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ETAPA DE HABILITAÇÃO - RESULTADO FINAL

CATEGORIA: Premiação Cultura Viva Para Pontos E Pontões E Cultura

VAGAS: 03 - VALOR POR VAGA: R\$ 10.244,43

PROJETOS CLASSIFICADOS PARA PREMIAÇÃO E PRÉ-CERTIFICAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL	CPF/CNPJ	NOME DO REPRESENTANTE	RESULTADO
01	Coletivo Sociocultural Arte Com Dendê	***.456.415-**	Soraia Jesus Dos Santos	HABILITADO(A)
02	Espaço Cultural Cênica Art'celeiro	***.196.248-**	Susana Daniela Santos Alves	HABILITADO(A)
03	Ilê Axé Logun Igbayin	** .324.877/0001- **	Bruno Pacheco De Souza	HABILITADO(A)
04*	Sapiência Espaço Cultural	***.095.915-63**	Daniela Silva Gomes	HABILITADO(A)
05*	Oca De Sultão Das Matas	***.299.155-**	Miralva Novais Braga	HABILITADO(A)

***ITEM 2.5** Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PORTARIA Nº 027 DE 12 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a **homologação e divulgação do resultado final** dos Editais de Chamamento Público nº 007/2026 – Antônio da Silva Fagundes; nº 008/2026 – Bohêmia Marinho; nº 011/2026 – Ana Pereira Cunha; nº 012/2026 – Bolsa Cultura Viva Poções; e nº 013/2026 – Premiação Cultura Viva, **e convoca os proponentes classificados para assinatura dos respectivos instrumentos jurídicos.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial para atender as determinações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Lei nº 14.399/2022 de 8 de junho de 2022 “Lei Aldir Blanc II”.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Público a **homologação e divulgação do resultado final** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026 – ANTÔNIO DA SILVA FAGUNDES (**ANEXO I**); do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 – BOHÊMIA MARINHO (**ANEXO II**); do Edital de Chamamento Público Nº 011/2026 – ANA PEREIRA CUNHA (**ANEXO III**); do Edital de Chamamento Público Nº 012/2026 – BOLSA CULTURA VIVA POÇÕES (**ANEXO IV**) e do Edital de Chamamento Público Nº 013/2026 – PREMIAÇÃO CULTURA (**ANEXO V**) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Lei nº 14.399/2022 de 8 de junho de 2022 “Lei Aldir Blanc II”.

Art. 2º Ficam convocados os proponentes habilitados e classificados nos editais mencionados no art. 1º para assinatura dos respectivos instrumentos jurídicos, conforme segue:

I – **Termo de Execução Cultural**, referente aos Editais nº 007/2026 e nº 008/2026;

II – **Termo de Premiação Cultural**, referente ao Edital nº 011/2026;

III – **Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva para Mestras e Mestres**, referente ao Edital nº 012/2026;

IV – **Termo de Premiação Cultura Viva**, referente ao Edital nº 013/2026.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação desta Portaria, para o comparecimento e assinatura dos respectivos instrumentos jurídicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Poções - BA, 12 de junho de 2026.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**ANEXO I**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026 – ANTÔNIO DA SILVA FAGUNDES - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO FINAL

CATEGORIA: Formação Cultural – Eixo: Artes Cênicas (Dança, Teatro E Circo)

VAGAS: 02 - VALOR POR VAGA: R\$ 5.000,00

PROJETOS CLASSIFICADOS - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	RESULTADO
01	Kéven Silva Teixeira	***.656.135-**	Poções Em Cena: Memória Viva	CLASSIFICADO(A)

PROJETOS CLASSIFICADOS – COTAS PESSOA NEGRA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	RESULTADO
01	Soraia Jesus Dos Santos	***.456.415-**	Favela Em Movimento, Oficinas De Dança E Teatro Para Crianças De Bairros Periféricos	CLASSIFICADO(A)

CATEGORIA: Formação Cultural – Eixo: Artesanato e Cultura Popular

VAGAS: 02 - VALOR POR VAGA: R\$ 5.000,00

PROJETOS CLASSIFICADOS - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	RESULTADO
01	Ana Luiza De Souza Braga	***.567.005-**	Mãos Que Criam: Oficinas De Artesanato E Empreendedorismo Feminino	CLASSIFICADO(A)
02	Elza De Jesus	***.131.865-**	De Mãe Para Filha, As Mulheres No Reisado Poçoense: Oficinas De Canto E Toque De Pandeiro	CLASSIFICADO(A)

ITEM 2.2.2 Consoante ao interesse público, caso haja disponibilidade orçamentária conforme hipóteses previstas no item 2.3.4 deste instrumento, o número de vagas poderá ser ampliado. – *Sobra de vaga do Eixo: Literatura e Escrita Criativa*

PROJETOS CLASSIFICADOS – COTAS PESSOA NEGRA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	RESULTADO
01	Alan Conceição Costa	***.522.815-**	Boa Sala, Bom Batuque: Deu Rojão Preu Vadiar – Formação, Memória E Práticas Dos Ternos De Reis Em Poções/Ba	CLASSIFICADO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**CATEGORIA: Formação Cultural – Eixo: Audiovisual e Multimídia**

VAGAS: 02 - VALOR POR VAGA: R\$ 5.000,00

PROJETOS CLASSIFICADOS – COTAS PESSOA NEGRA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	RESULTADO
01	Antônio Oliveira Soares	***.283.705-**	Oficina Prática De Direção De Arte Para Cinema	CLASSIFICADO(A)
02	Bruno Pacheco De Souza	***.472.445-**	Registro Ancestral: Oficina De Fotografia E Filmagem De Terreiro Para Membros E Simpatizantes De Comunidades Tradicionais	CLASSIFICADO(A)

*ITEM 2.2.2 Consoante ao interesse público, caso haja disponibilidade orçamentária conforme hipóteses previstas no item 2.3.4 deste instrumento, o número de vagas poderá ser ampliado. – Sobra de vaga do Eixo: Música

CATEGORIA: Formação Cultural – Eixo: Música

VAGAS: 02 - VALOR POR VAGA: R\$ 5.000,00

PROJETOS CLASSIFICADOS - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	RESULTADO
01	Juliana Silva Santos	***.191.305-**	"Toques Do Berimbau: Tradição E Aprendizado" 2º Edição	CLASSIFICADO(A)

CATEGORIA: Formação Cultural – Eixo: Literatura e Escrita Criativa

VAGAS: 02 - VALOR POR VAGA: R\$ 5.000,00

PROJETOS CLASSIFICADOS - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	RESULTADO
01	Jeane França Santos	***.364.578-**	Explorando A Literatura Brasileira Negra: Oficinas De Leitura Para Jovens E Adultos	CLASSIFICADO(A)

CATEGORIA: Formação Cultural – Eixo: Artes Visuais e Plásticas

VAGAS: 02 - VALOR POR VAGA: R\$ 5.000,00

PROJETOS CLASSIFICADOS - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	RESULTADO
01	Adriano De Jesus	***.948.625-**	Jovens Traços Criativos (Graffiti)	CLASSIFICADO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**CATEGORIA: Eventos Calendarizados – Eixo: Produção Artística**

VAGAS: 02 - VALOR POR VAGA: R\$ 10.000,00

PROJETOS CLASSIFICADOS – COTAS PESSOA NEGRA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	RESULTADO
01	Susana Daniela Santos Alves	***.196.248-**	Causo, Cantiga E Cordel: Semana De Contação De Histórias Nas Escolas Do Campo	CLASSIFICADO(A)
02	Sarah Alves Lopes	***.902.478-**	Festival De Dança Arte Com Dendê	CLASSIFICADO(A)

CATEGORIA: Eventos Calendarizados – Eixo: Cultura LGBTQIA+

VAGAS: 01 - VALOR POR VAGA: R\$ 10.000,00

PROJETOS CLASSIFICADOS - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	RESULTADO
01	Associação Coletivo Nos Da Diversidade Da Cidade De Poções - Bahia	***.073.748/0001-**	Put a Show Da Diversidade V Edição	CLASSIFICADO(A)

CATEGORIA: Eventos Calendarizados – Eixo: Cultura Popular e Tradicional

VAGAS: 02 - VALOR POR VAGA: R\$ 10.000,00

PROJETOS CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	RESULTADO
01	José Andrade Silva	***.249.228-**	Encontro De Reis: Fé E Tradição Em Poções	CLASSIFICADO(A)

PROJETOS CLASSIFICADOS – COTAS PESSOA NEGRA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	RESULTADO
01	Ilê Asé Logun Igbayin	**.324.877/0001-**	Ladainha De Santa Bárbara: Fé E Cultura Popular	CLASSIFICADO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**CATEGORIA: Apoio A Produção De Bens Culturais – Eixo: Música e Fonografia**

VAGAS: 02 - VALOR POR VAGA: R\$ 5.000,00

PROJETOS CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	RESULTADO
01	Luciano Silva De Oliveira	***.016.645-**	Entre Cordas E Fole: Ep Autoral De Luciano Violeiro E Goiô Sanfoneiro, Uma Partilha Musical Entre Gerações	CLASSIFICADO(A)

PROJETOS CLASSIFICADOS – COTAS PESSOA NEGRA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	RESULTADO
01	Juarez Dos Santos Costa	***.036.205-**	Ep Ponto De Chapa	CLASSIFICADO(A)

CATEGORIA: APOIO A PRODUÇÃO DE BENS CULTURAIS - Audiovisual e Multimidia

VAGAS: 02 - VALOR POR VAGA: R\$ 5.000,00

PROJETOS CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	RESULTADO
01	Janaína Britto Lopes	***.323.215-**	Diversidade Nos Terreiros: Documentário Sobre A Comunidade Lgbtqiapn+ Em Casas De Candomblé E Umbanda De Poções	CLASSIFICADO(A)

PROJETOS CLASSIFICADOS – COTAS PESSOA NEGRA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	RESULTADO
01	Laura Dos Santos Oliveira Da Silva	***.591.085-**	Curta-Metragem Animado: Ponto De Ignição.	CLASSIFICADO(A)

CATEGORIA: Apoio A Produção De Bens Culturais – Eixo: Artes Visuais

VAGAS: 02 - VALOR POR VAGA: R\$ 5.000,00

PROJETOS CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	RESULTADO
02	Yasmin Lais Silva Brito	***.976.955-**	Circuito Historiando - Jornada Pelos Monumentos De Poções	CLASSIFICADO(A)

CATEGORIA: Apoio A Produção De Bens Culturais – Eixo: Literatura e Publicações

VAGAS: 02 - VALOR POR VAGA: R\$ 5.000,00

PROJETOS CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	RESULTADO
01	Rogério Do Livramento Silva	***.461.575-**	As Últimas Lágrimas Do Sol	CLASSIFICADO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PROJETOS CLASSIFICADOS – COTA PESSOA NEGRA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	RESULTADO
01	Marineide Ferreira Conceição	***.334.005-**	Os Diários De Marineide Conceição: O Livro Como Registro De Memórias	CLASSIFICADO(A)

PROJETOS CLASSIFICADOS – COTA PCD				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	RESULTADO
01	Fernanda Rodrigues Protasio	***.904.205-**	Primavera Poética: Publicação De Livros De Jovens Autoras E Autores	CLASSIFICADO(A)

ITEM 2.2.2 Consoante ao interesse público, caso haja disponibilidade orçamentária conforme hipóteses previstas no item 2.3.4 deste instrumento, o número de vagas poderá ser ampliado. – *Sobra de vaga do Eixo: Cultura Urbana*

CATEGORIA: Apoio A Produção De Bens Culturais – Eixo: Cultura Urbana

VAGAS: 02 - VALOR POR VAGA: R\$ 5.000,00

PROJETOS CLASSIFICADOS – COTAS PESSOA INDÍGENA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	RESULTADO
01	Daniela Silva Gomes	***.095.915-**	Láelas Pintam O 7grafite Protagonismo Feminino	CLASSIFICADO(A)



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**ANEXO II**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 – BOHÊMIA MARINHO - SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO FINAL**SUBSÍDIO: CATEGORIA 1**

VAGAS: 07 - VALOR POR VAGA: R\$ 6.000,00 (em parcela única)

PROJETOS CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO ESPAÇO, GRUPO OU INICIATIVA CULTURAL	RESULTADO
01	Susana Daniela Santos Alves	***.196.248-**	Espaço Cultural Cênica Art'celeiro	CLASSIFICADO(A)
02	Orlando Ferreira Campos	***.531.938-**	Terno De Reis São Sebastião Estrela Do Norte	CLASSIFICADO(A)
03	Kleber Vinícius Cilenio De Sá	***.131.465-**	Underlab Stúdio E Luthieria	CLASSIFICADO(A)
04	Sarah Alves Lopes	***.902.478-**	Festival De Dança Arte Com Dendê	CLASSIFICADO(A)
05	José Andrade Silva	***.249.228-**	José Andrade Silva	CLASSIFICADO(A)
06	Alcenor Pereira De Sousa	***.765.375-**	Terno De Reis Três Reis Magos	CLASSIFICADO(A)

ITEM 5.2 Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

PROJETOS CLASSIFICADOS – COTAS PESSOA NEGRA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO ESPAÇO, GRUPO OU INICIATIVA CULTURAL	RESULTADO
01	Carlito Batista Dos Santos Junior	***.557.485-**	Estúdio Audiovisual Carlito Jr	CLASSIFICADO(A)

SUBSÍDIO: CATEGORIA 2

VAGAS: 04 - VALOR POR VAGA: R\$ 10.000,00 (em parcela única)

PROJETOS CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO ESPAÇO, GRUPO OU INICIATIVA CULTURAL	RESULTADO
01	Associação Comunitária Remanescente De Quilombo De Lagoa Do Joao, Vassoura, Pimenteira E Associados De Lagoa Dos Patos E Queimadas - Acqlj	***.950.775/0001-**	Associação Comunitária Remanescente De Quilombo De Lagoa Do Joao, Vassoura, Pimenteira E Associados De Lagoa Dos Patos E Queimadas - Acqlj	CLASSIFICADO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

02	Associação De Capoeira Energia Da Terra E Artes Integradas	**.594.391/0001-**	Associação De Capoeira Energia Da Terra E Artes Integradas	CLASSIFICADO(A)

ITEM 5.2 Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

PROJETOS CLASSIFICADOS – COTA PESSOA ÍNDIGENA

Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO ESPAÇO, GRUPO OU INICIATIVA CULTURAL	RESULTADO
01	Daniela Silva Gomes	***.095.915-**	Projeto Sapiência	CLASSIFICADO(A)

PROJETOS CLASSIFICADOS – COTA PESSOA NEGRA

Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO ESPAÇO, GRUPO OU INICIATIVA CULTURAL	RESULTADO
01	Soraia Jesus Dos Santos	***.456.415-**	Coletivo Cultural Arte Com Dendê/Projeto Favela Em Movimento	CLASSIFICADO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**ANEXO III**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026 – ANA PEREIRA CUNHA PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO FINAL

CATEGORIA: Premiação Cultural – Grupos de Ternos de Reis

VAGAS: 03 - VALOR POR VAGA: R\$ 4.090,64

PREMIAÇÃO CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	NOME DO GRUPO CULTURAL	CPF/CNPJ	NOME DO REPRESENTANTE	RESULTADO
01	Terno De Reis – Três Reis Magos	***.765.375-**	Alcenor Pereira De Sousa - Seu Alcenor Do Reis	CLASSIFICADO(A)

PREMIAÇÃO CLASSIFICADOS – COTA PESSOA NEGRA				
Nº	NOME DO GRUPO CULTURAL	CPF/CNPJ	NOME DO REPRESENTANTE	RESULTADO
01	Terno De Reis São Sebastião Das Estrelinhas	***.036.205-**	Juarez Dos Santos Costa - Seu Juarez	CLASSIFICADO(A)
02	Terno De Reis São Sebastião Estrela Do Norte	***.531.938-**	Orlando Ferreira Campos - Nade Do Reis	CLASSIFICADO(A)

CATEGORIA: Premiação Cultural – Grupos e Povos de Terreiro

VAGAS: 03 - VALOR POR VAGA: R\$ 4.090,64

PREMIAÇÃO CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	NOME DO GRUPO CULTURAL	CPF/CNPJ	NOME DO REPRESENTANTE	RESULTADO
01	Ilê Asé Logun Igbayin	**.324.877/0001-**	Bruno Pacheco De Souza	CLASSIFICADO(A)
02	Oca De Sultão Das Matas	***.299.155-**	Miralva Novais Braga – Mãe Bibiu	CLASSIFICADO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**ANEXO IV**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026 – BOLSA CULTURA VIVA POÇÕES
PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS
CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)**

RESULTADO FINAL

CATEGORIA: Bolsa Cultura Viva para Mestres e Mestras da Cultura Popular e Tradicional

**VAGAS: 05 - VALOR MENSAL POR VAGA: R\$ 2.100,00 – TOTAL DE R\$ 12.600,00 EM 6
MESES**

PROJETOS CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA			
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	RESULTADO
01	MAURIDES ARAUJO DE JESUS	***.573.925-**	CLASSIFICADO(A)
02	JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	***.045.485-**	CLASSIFICADO(A)
03	ORMANDO FERREIRA CAMPOS (SEU NADE)	***.531.938-**	CLASSIFICADO(A)
04	JULIANA SILVA SANTOS	***.191.305-**	CLASSIFICADO(A)
05	ROGERIO BRITO SOUZA	***.415.498-**	CLASSIFICADO(A)



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**ANEXO V**

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026 – PREMIAÇÃO CULTURA VIVA REDE
MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE POÇÕES – BA CULTURA VIVA DO
TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

RESULTADO FINAL

CATEGORIA: Premiação Cultura Viva Para Pontos E Pontões E Cultura
VAGAS: 03 - VALOR POR VAGA: R\$ 10.244,43

PROJETOS CLASSIFICADOS PARA PREMIAÇÃO E PRÉ-CERTIFICAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL	CPF/CNPJ	NOME DO REPRESENTANTE	RESULTADO
01	Coletivo Sociocultural Arte Com Dendê	***.456.415-**	Soraia Jesus Dos Santos	CLASSIFICADO(A)
02	Espaço Cultural Cênica Art'celeiro	***.196.248-**	Susana Daniela Santos Alves	CLASSIFICADO(A)
03	Ilê Axé Logun Igbayin	** .324.877/0001-**	Bruno Pacheco De Souza	CLASSIFICADO(A)
04*	Sapiência Espaço Cultural	***.095.915-63**	Daniela Silva Gomes	CLASSIFICADO(A)
05*	Oca De Sultão Das Matas	***.299.155-**	Miralva Novais Braga	CLASSIFICADO(A)

***ITEM 2.5** Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO Nº 318/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, E A EMPRESA J. C. LIBARINO PIRES** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **14.242.200/0001-65**, com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, figura, neste ato, como **COPARTICIPANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ sob o nº **64.377.266/0001-30**, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 29, Centro, Poções, Bahia, representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Dirani Cunha Porto Fagundes**, brasileira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **J. C. LIBARINO PIRES**, inscrita no CNPJ nº **11.566.926/0001-65**, com sede na Av Presidente Juscelino Kubitschek, nº1293, Pituba na cidade de Poções-BA, representado, neste ato, pelo Sr. Jorge Celio Libarino Pires, brasileiro, cadastro no CPF nº 03*.***.***-01, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021, com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico SRP nº 007/2026 e Ata de Registro de Preços nº 023/2026**, com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Aquisição de Material, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de óleos lubrificantes e filtros para atender às demandas das Secretarias Municipais, lotes (01, 02 e 03)**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico- SRP nº 007/2026 e Ata de Registro de Preços nº 023/2026**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2026, Ata de Registro de Preços nº 023/2026, Processo Administrativo nº 052/2026 e Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

2.1- A CONTRATADA compromete-se a **aquisição de óleos lubrificantes e filtros**, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, os serviços deverão ser entregues de imediato, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento.

2.2- A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3- A entrega do objeto licitado será na sede do município de Poções-Ba, em horário e em local indicado na Ordem de fornecimento, no prazo imediato, a partir da ordem de compras. A empresa fornecedora de óleos lubrificantes será responsável não apenas pela entrega, mas também pela execução imediata do serviço de troca de óleo lubrificante e de filtros, após a emissão da autorização de fornecimento pelas Secretarias Municipais.

2.4- O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de serviço emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

2.5- Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

a) Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

b) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.8- Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- Este contrato terá vigência de **12 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

4.1- Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 117.680,33 (cento e dezessete mil seiscentos e oitenta reais e trinta e três centavos)**, estando incluso, neste preço, todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2- O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.3- Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais

4.4- O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

4.5- A Fornecedoradora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência;

4.5.1- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedoradora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5.2- A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.6- A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

4.7- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.9.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.9.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.9.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.9.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1- É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2- Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;

6.3- Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.3.1- os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.4- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da FSV, inerentes ao objeto contratado;

6.6- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.8- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.9- Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.10- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.11- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021;

6.12- As embalagens individuais devem conter escrita, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”;

6.13- Na entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos trezentos e sessenta e cinco (365) dias. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços - Farmácia, a FSV poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, desde que o fornecedor encaminhe a CARTA DE GARANTIA DE TROCA obrigando-o como fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

7.2- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

7.3- Realizar o pagamento à **CONTRATADA** pela prestação de serviço objeto deste contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 7.4- Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
- 7.5- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
- 7.6- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 7.7- Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 7.8- Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1- Competirá ao órgão da **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1- A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao **CONTRATANTE**;

8.2- O representante da **CONTRATANTE** deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.3- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5- O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.6- Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a **CONTRATANTE** para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.7- Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 006/2024, na Portaria 022/2026, como gestor do contrato o Sr. **Adão José Luz Filho**, matrícula nº 6567, e o Sr. **Marcelo Cardoso Santos**, matrícula nº 7375, fiscal do contrato ao, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como representantes da contratante para Acompanhamento e Fiscalização da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1- A **CONTRATADA** deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1- Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2- As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela **CONTRATADA** os direitos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba nas seguintes dotações:

Órgão: 030601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Fundo Municipal de Educação de Poções

Atividade/Projeto: 2.015 – Manutenção da Secretaria de Educação

Atividade/Projeto: 2.019 – QSE – Quota Salário Educação

Atividade/Projeto: 2.020 – Manutenção do Transporte Escolar

Atividade/Projeto: 2.021 – Gestão das Ações do PETE

Atividade/Projeto: 2.025 – Manutenção dos Serv. Técnicos e Adm. – FUNDEB – 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 150010010000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 155000000000 – Transferências de Salário Educação

Fonte: 157100000000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres

Fonte: 154000000000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos – 30%

Fonte: 154100000000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF – 30%

Fonte: 155300000000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Trasp. Escolar

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

15.1- Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, **12 de junho de 2026.**

.....
Dirani Cunha Porto Fagundes
Gestora FME
Contratante

.....
J. C. LIBARINO PIRES
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:r

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 318/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Poções- Ba, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, inscrito no CNPJ sob o nº 64.377.266/0001-30.

Contratada: J. C. LIBARINO PIRES, inscrita no CNPJ nº 11.566.926/0001-65.

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de óleos lubrificantes e filtros para atender às demandas das Secretarias Municipais, lotes (01, 02 e 03).

Valor do contrato: R\$ 117.680,33 (cento e dezessete mil seiscentos e oitenta reais e trinta e três centavos)

Vigência do Contrato: 12 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 007/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**RESOLUÇÃO CME Nº 001/2026**

Estabelece Diretrizes Orientadoras para a Elaboração e/ou Revisão do Projeto Político Pedagógico das Escolas Públicas do Campo pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de _____.

O CONSELHO DE EDUCAÇÃO do município de __Poções_____, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 594____, de agosto de 1997____, com fundamento na Constituição Federal, Art.6º, Art. 7º inciso XXV, Art. 205 e Art. 208, incisos IV, VII e §1º e §2º, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDBEN, Art. 12, Art. 13, Art. 28, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990, na Lei do Plano Nacional de Educação nº 13.005/2014, na Resolução nº 01/2002 que estabelece as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, na Resolução nº 02/2008 que estabelece diretrizes complementares, no Decreto nº 7352/2010, que dispõe sobre a política nacional de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma agrária; na Lei nº 12.960/2014, que dispõe sobre a exigência de manifestação de órgão normativo do sistema de ensino para o fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas; nas normatizações da Educação do Campo em nível estadual e municipal, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. A presente resolução estabelece diretrizes orientadoras para elaboração e/ou revisão do Projeto Político Pedagógico das escolas públicas do campo pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, observando os princípios e fundamentos da legislação educacional brasileira.

§1º. Para fins desta resolução, a definição de escola do campo será aquela estabelecida pelos parágrafos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.352/2010.

§2º. A identidade da escola do campo possui relação indissociável com a identidade dos povos do campo em sua diversidade, que por sua vez está intrinsecamente relacionada à diversidade de territórios camponeses.

§3º. Na elaboração do Projeto Político Pedagógico das escolas do campo, as unidades escolares observarão a diversidade de organização pedagógica, respeitando sua identidade organizativa, os princípios políticos e pedagógicos da Educação do Campo e os marcos legais que orientam sua proposta pedagógica.

§4º. Fazem parte da diversidade de modos de organização pedagógica das escolas do campo:

I. A Pedagogia da Alternância;

GT 2**Projeto Político Pedagógico
das Escolas do Campo****1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

- II. A multisseriação, turmas multietapas ou multianuais;
- III. Os ciclos
- IV. A seriação

Art. 2º O processo de elaboração ou revisão dos Projetos Político Pedagógico das Escolas do Campo deverá pautar-se nas seguintes orientações:

- I. Considerar a Educação do Campo enquanto direito de todos e dever do Estado, garantindo aos sujeitos do campo acesso aos bens culturais e tecnológicos, ao conhecimento científico sistematizado, com qualidade e equidade;
- II. Pensar a escola a partir do contexto e dos sujeitos;
- III. Pensar a escola inserida em um território;
- IV. Pensar os sujeitos sociais da escola;
- V. Respeito aos modos de vida dos sujeitos em seus territórios;
- VI. O valor da escola para o território e para os sujeitos;
- VII. O papel da escola na afirmação da identidade dos sujeitos do campo;
- VIII. As singularidades das infâncias do campo;
- IX. As singularidades das juventudes do campo;
- X. As singularidades dos adultos e idosos do campo;
- XI. As relações de gênero em cada território;
- XII. As condições socioeconômicas;
- XIII. A relação dos sujeitos com o ambiente;
- XIV. As relações e condições de trabalho em cada território;
- XV. A produção da existência ligada à terra e ao território;
- XVI. A cultura dos povos e comunidades camponesas;
- XVII. Os saberes dos povos do campo;
- XVIII. Os conflitos existentes nos territórios;
- XIX. A organização, as lutas, resistências e conquistas dos povos do campo em seus territórios;
- XX. As questões étnico-raciais do território;
- XXI. A diversidade religiosa dos povos do campo.

Art. 3º. Na elaboração e/ou revisão dos Projetos Político Pedagógicos das escolas do campo deverá ser observada a dinâmica específica dos povos do campo em seus territórios para a construção de calendários letivos que respeitem:

- I. Festividades, manifestações culturais e religiosas;
- II. Períodos relacionados à produção agrícola ou extrativista;
- III. Condições climáticas e ambientais;
- IV. Fluxos migratórios sazonais.

Art. 4º. O Projeto Político Pedagógico das escolas do campo deverá estar em consonância com a legislação vigente em educação, respeitando as etapas e modalidades da Educação Básica, observando-se as normatizações pertinentes a cada uma.

Art. 5º. O Projeto Político Pedagógico será elaborado ou revisado, tendo como base as seguintes referências e princípios para o trabalho pedagógico nas escolas do campo:

GT 2**Projeto Político Pedagógico
das Escolas do Campo****2**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

- I. Socialização ou vivência de relações sociais
- II. Construção de uma visão de mundo
- III. Cultivo de identidade
- IV. Socialização e produção de diferentes saberes
- V. Papel da escola enquanto formadora de sujeitos articulada a um projeto de emancipação humana
- VI. Valorização dos diferentes saberes no processo educativo
- VII. Espaços e tempos de formação dos sujeitos da aprendizagem
- VIII. Lugar da escola vinculada à realidade dos sujeitos
- IX. Educação como estratégia para o desenvolvimento da agroecologia.
- X. Autonomia e colaboração entre os sujeitos do campo e o sistema nacional de ensino

Art. 6º. A elaboração e/ou revisão e execução do Projeto Político-Pedagógico das escolas do campo será incumbência de cada unidade de ensino, e a participação dos docentes será considerada uma atribuição inerente às atividades do cargo, conforme estabelecido nos artigos 12 e 13 da Lei 9.394/1996, devendo ser garantido, ainda, nos termos do artigo 14 da mesma Lei, a participação de todos os profissionais da educação na elaboração e/ou revisão do projeto político pedagógico da escola.

§1º Conforme artigo __8º__ da Lei Municipal nº __900__ de __30__ de dezembro de __2008__, ao Professor compete:

(I - Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento de ensino;

II – Elaborar e cumprir plano de trabalho e de aula, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

III – Zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV – Estabelecer estratégias de aprendizagem e de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V – Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI – Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

VII – Atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria da Educação;

VIII – Exercer outras atribuições correlatas e afins.

GT 2**Projeto Político Pedagógico
das Escolas do Campo****3**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

§2º. No processo de elaboração e/ou revisão dos Projetos Político Pedagógicos das escolas do campo pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino será assegurada a gestão democrática e participativa, sendo fundamental:

I – Composição ou atualização de uma comissão com ampla representação dos segmentos que compõem a comunidade escolar (gestores, funcionários de apoio técnico, coordenadores pedagógicos, colaboradores, representantes de estudantes, representantes das famílias, representantes da Associação de Pais e Mestres ou outro órgão existente);

II – Participação dos Movimentos Sociais existentes e ativos na comunidade (associações, sindicatos, movimentos, cooperativas, organizações, grupos);

III – A articulação com as famílias, comunidade e Movimentos Sociais, criando processos de construção coletiva com a escola na elaboração e/ou revisão e efetivação da proposta pedagógica.

IV – A participação efetiva dos estudantes, garantindo sua autonomia, reconhecendo-os e valorizando-os enquanto sujeitos de direitos, como pessoas em processo de aprendizagem e desenvolvimento, como sujeitos ativos da construção do seu conhecimento, como sujeitos sociais e históricos.

V – Encorajamento, valorização e respeito aos processos de organização e auto-organização dos estudantes para a apresentação das demandas específicas de seus coletivos, a serem inseridas no Projeto Político Pedagógico.

VI – Caberá a cada escola, através da sua Comissão, a constituição de espaços de diálogo e escuta, objetivando e respeitando os desejos e anseios de cada segmento, promovendo o envolvimento e a participação da comunidade escolar, para que o Projeto Político Pedagógico se constitua enquanto elemento da materialização da ação dos sujeitos na escola.

VII – O Projeto Político Pedagógico, ao final da elaboração ou revisão, deverá ser apresentado em audiência pública à comunidade escolar objetivando a validação do mesmo.

Parágrafo único: A audiência pública deverá ser registrada em ata, que será encaminhada juntamente com o documento do PPP, ao Conselho Municipal de Educação, contendo a assinatura de todos os participantes, sendo especificados os segmentos aos quais pertencem.

Art. 7º. Para o processo de elaboração e/ou revisão do Projeto Político Pedagógico das escolas do campo pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, será imprescindível a consideração dos seguintes elementos que permeiam as concepções que constituem o paradigma da Educação do Campo.

I – Identidade e função social das escolas do campo;

II – Concepção de ser humano;

III – Concepção de teoria pedagógica que embasa a escolas do campo;

IV - Formação humana vinculada a uma concepção de Campo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

- V - Políticas públicas de educação e da Educação do Campo;
- VI - Os povos do campo;
- VII - Os Movimentos Sociais;
- VIII - A matriz pedagógica do trabalho e da cultura;
- X - O Currículo e os diferentes saberes do campo;
- XI - A valorização profissional e a identidade dos Educadores do Campo.;
- XII - A organização do trabalho pedagógico;
- XIII - A formação continuada de professores e dos profissionais da educação;
- XIV - A Avaliação;
- XV - A inclusão;
- XVI - A gestão Democrática e o planejamento participativo;
- XVII - Valorização dos saberes dos sujeitos do campo;
- XVIII - Superação da padronização do ensino;
- XIX - Diversidade pedagógica das escolas do campo e a heterogeneidade;
- XX - Singularidades da vida no campo.
- XXI - Enfrentamento aos modelos hegemônicos;
- XXII - Os desafios da educação e a recuperação das aprendizagens em um contexto (pós)pandêmico.
- XXIII - Articulação escola e comunidade;

Art. 8º. A Proposta Curricular contida no Projeto Político Pedagógico, deve levar em consideração o Documento Curricular Referencial do município de _____, conforme Lei Municipal nº 001_____27 de novembro_____ de 2020, e os conhecimentos teóricos e práticos a serem eleitos pelos docentes no seu fazer pedagógico, devendo expressar questões inerentes aos princípios e referenciais teóricos da Educação do Campo, conforme preconizam seus marcos normativos.

Art. 9º O Projeto Político Pedagógico das escolas do campo deve ser construído dentro do princípio da autonomia da Escola, em cumprimento das orientações expressas nesta Resolução, observando as seguintes ações de elaboração ou revisão:

I – Diálogo sobre os princípios e bases legais (normativas nacional, estadual e local); concepção de ser humano, sociedade e mundo em relação com o Projeto Político-Pedagógico da escola do campo; concepção de criança e infâncias, de educação, de Educação Infantil do/no campo, de Ensino Fundamental do/no campo e as modalidades da educação, calendário escolar, organização dos tempos, dos ambientes, dos espaços etc; concepção pedagógica e de currículo;

II – Diálogo sobre compreensão contextual: características sociais, culturais e físicas do campo, da comunidade e do território onde a escola está inserida; o histórico, as características da escola (organização da gestão pedagógica, tempo de trabalho coletivo dos professores, autonomia dos estudantes, horários das atividades, espaços físicos, equipamentos e recursos financeiros), os parceiros da gestão da escola (como Conselho Escolar, grêmios estudantis ou entidades externas) e os projetos desenvolvidos na unidade; as características socioeconômicas e culturais da comunidade escolar (famílias, associações rurais, cooperativas, Movimentos Sociais e demais sujeitos coletivos etc.), incluindo a relação dos responsáveis com a escola; o perfil e o número

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

de profissionais e alunos, a fim de garantir equidade e uma educação inclusiva; levantamento dos indicadores educacionais de acesso (matrícula e evasão), de fluxo (reprovação, distorção idade-série) e de aprendizagem (resultados do SAEB e SABE, bem como demais avaliações internas e externas, com análise por componente curricular e por ano).

III – Diálogo sobre demandas e proposições dos coletivos que compõem a escola do campo, prezando pela valorização das experiências dos sujeitos, socializadas nos processos de escuta realizados, devendo eleger as necessidades e demandas apresentadas como elementos fundamentais para garantir os avanços necessários para que a escola cumpra o seu papel social.

IV – Garantia de participação ampla e efetiva dos coletivos que compõem a escola do campo, na elaboração das propostas a serem desenvolvidas dentro do conjunto das ações pedagógicas que devem ser planejadas e desenvolvidas coletivamente pela comunidade escolar, sempre observando a identidade da escola e dos sujeitos do campo pertencentes à comunidade escolar, bem como sua função social no processo educativo.

V – Toda a fundamentação do PPP deve estar embasada nos constructos teóricos e normativos da Educação do Campo, observando o referencial de estudos e pesquisas da área, bem como as regulamentações que constituem o arcabouço legal que sustenta as políticas públicas de Educação do Campo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

Parágrafo único – Cada unidade escolar e as turmas anexas deverão ter seu próprio Projeto Político Pedagógico.

Art. 10º. O Projeto Político Pedagógico das escolas do campo pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino é parte fundamental na organização pedagógica e administrativa da instituição, devendo, o planejamento das ações, ser revisto anualmente, ou conforme programação própria de cada unidade escolar, desde que não ultrapasse o tempo máximo de um (01) ano letivo.

§1º A revisão das ações do PPP deverá contar com as representações constantes no artigo 6º, parágrafo 2º, incisos I e II desta Resolução.

§2º A Secretaria Municipal de Educação deverá prever no calendário letivo, período para que as escolas realizem a revisão das ações previstas no PPP.

Art. 11º. O Conselho Municipal de Educação em diálogo com a Secretaria de Educação, definirá a regularidade com que será promovida ampla articulação para a revisão e atualização do Projeto Político-Pedagógico das escolas do campo do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 12º. A elaboração dos Projetos Político Pedagógicos das Escolas do Campo é incumbência exclusiva dos coletivos previstos nesta Resolução, tendo como referência as orientações do Programa FORMACAMPO, sendo invalidados os documentos construídos por pessoas ou grupos alheios a este processo, como: assessorias, consultorias ou similares.

Art. 13º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada, Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 12 de junho de 2026.


Patrícia Rita de Novaes
Presidente do CME

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**Atos Administrativos**

PREFEITURA DE POÇÕES - ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SOLICITAÇÃO DE ÁGUA DE 01/06/2026 A 03/06/2026



Nº	NOME	REGIÃO	PONTO DE REFERÊNCIA
1.	Ivana de Jesus Cunha	Craúno	Próximo ao bar de Baga
2.	Adílio Silva França	Espírito Santo	Próximo a casa de dona Morena
3.	Alessandro de Jesus Paixão	Mundo Novo - 1	Próximo a casa de Dionésio
4.	Edmilson Ferreira Campos	Mulungu - 1	Próximo à casa de Vicente
5.	Valdeci Pereira de Sousa	Roçado Grande	Depois do colégio
6.	Rui Barbosa Campos	São José - 2	Próximo à casa de seu Alvino
7.	Maurina Castro do Nascimento	Mundo Novo - 1	Próximo à casa de Mariano
8.	Avanito Pires dos Santos	Espírito Santo	Próximo à casa de João Barroca
9.	Edmundo de Oliveira Sousa	Bom Jesus de Cima	Próximo à casa de Jeová
10.	Jonas Delfino Honorato	Assentamento Galiléia	
11.	Aurenita Xavier Luz Lopes	Santa Rosa	Próximo à igreja
12.	Elson Gomes Alves	Assentamento Galiléia	Próximo a casa de Jonas
13.	Paulo Galdino Freire	Craúno	Próximo à casa de Plínio
14.	Poliana Fernandes de Oliveira Mesias	São José - 2	Próximo à casa de dona Rosilda
15.	Otávio Teixeira Coelho	Bom Jesus de Cima	Próximo ao cemitério
16.	Vallquiria Pereira Damascena	Porteira Velha	Próximo ao Campo 77-98118-0529
17.	Pedro Henrique Sousa Rocha	Espírito Santo	Próximo à casa de João Barroca
18.	Vanildo Barbosa Teles	Porteira Velha	Próximo a casa de dona Tazinha
19.	Anália Ferreira de Andrade	Porteira Velha	
20.	Regiane Pereira de Sousa	Porteira Velha	Próximo a casa de dona Tazinha
21.	Tiburcio Moreira dos Santos	Mukungu - 1	Próximo à casa de Jonas
22.	Leonel Francisco de Lima	Pau de Colher	Próximo a casa de Luís Botinha
23.	Ednilson de Sousa Luz	Mulungu - 1	Próximo à casa de Manoel Isqueiro
24.	Juanides Maria Souza Lu	Mulungu - 1	Próximo à casa de Ló
25.	Elizabeth Santos Gomes	Boa Sorte	Próximo a casa de Tonhão
26.	Teodora Maria de Jesus	Olho D'água	Depois do campo
27.	Elza Maria de Jesus Sousa	Olho D'água	Depois do campo
28.	Maria do Carmo Rocha dos Santos	Mukungu - 1	Próximo à casa de Jonas
29.	José Teixeira Coelho	Bom Jesus de Cima	Próximo ao cemitério
30.	Gerson Oliveira Silva	Bom Jesus de Cima	Antea do cemitério
31.	Argileu Ferreira Sousa	Caju	
32.	Eilza Maria dos Santos	Porteira Velha	Próximo ao bar de Israel
33.	João Sousa Pires	Craúno	Próximo à casa de Batista
34.	Arlindo Manoel da Silva	Muriçoca	Depois da casa de Justino
35.	Balbina Ferreira de Andrade	Porteira Velha	Próximo à casa de Tica
36.	Anésia Gonçalves dos Santos	Capim Branco	próximo á casa de Florindo
37.	Luciana da Silva Ramos	Piedade - 1	Próximo ao bar de Dalvan
38.	Janilton Sousa de Jesus	Mulungu - 1	Próximo à casa de seu Hélio
39.	Maria Neide Gonçalves	Jabute	Depois da casa de Bodeiro
40.	Aleni pinheiro Araújo	Lagoa do João	Próximo ao colégio
41.	Maria Sonia de Jesus Souza Leite	Tabatinga	Próximo à casa de Fofibnha

PRAÇA DA BANDEIRA, 390, CENTRO, POÇÕES-BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA DE POÇÕES - ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SOLICITAÇÃO DE ÁGUA DE 01/06/2026 A 03/06/2026



42.	Adimilson Ferreira Gomes	Lagoa do Tigre - Bandeira Nova	Próximo à casa de Nego
43.	Marcos Antonio Luiz	Três Lagoas	próximo à casa de Dioclides
44.	Lucidalva Maria do Nascimento	Queimadas	Antes da casa de Nori
45.	Leci Teixeira Dias	Gameleira Trançada	Próximo à casa de Zé Mendes
46.	Luzinei Maria de Jesus Santos	Lagoa do João	Próximo à casa de seu Manoel Mãozinha
47.	Almira Maria de Jesus	Lagoa do João	Próximo à casa de Manoel Mãozinha
48.	Jornandes Ribeiro França	piidade - 1	próximo ao campo de Orlando
49.	Vitória Barbosa da Cruz	lagoa Nova	Próximo à casa de Jô
50.	Joana Moreira Rodrigues	Piedade - 1	Próximo ao campo de Orlando
51.	Elizete Perreira de Sousa	Espírito Santo	Próximo à casa de Dui Palitó
52.	Adinaldo dos Reis Matos	Capim Branco	Próximo à casa de Netão
53.	Edivan Costa de Andrade	Boa Sorte	Próximo ao Haras de Val
54.	Aparecida Pereira dos Santos	Três Lagoas	Próximo à casa de dona Ana
55.	Claudiinor Nascimento Sousa	Porteira Velha	Próximo à casa de elber PM
56.	Pedro Alves dos Santos	Fazenda Nova	Próximo à Eurandes Caetité
57.	Elenice de Jesus Costa - Lene	Boa Sorte	Proximo ao cemitério
58.	Mauro de Jesus Pereira	Roça de Dentro	Próximo ao campo de Adalto
59.	Isaildo Ferreira da Fonsseca	Pimenteira	Próximo à casa de Jojô
60.	Carlito Ferreira da Fonseca	Pimnteira	
61.	Evaldir Antonio dos Santos	Mundo Novo - 1	Próximo à casa de Dionésio
62.	José Caetano Rocha	Gameleira Trançada	
63.	Odecilda Moreira dos Santos	Capim Branco	
64.	Nilza Rosa de Jesus	Piedade - 1	Próximo ao Trevo
65.	Marilene Sousa Santos	Mulungu -1	Próximo à casa de Jonas
66.	Iraci Brito do Nsscimento	Jacutinga	próximo à casa de Betão
67.	Rosenilda Francisca de Oliveira Bispo	São José - 2	Próximo à casa de Rosilda do urubu
68.	João Fagundes Bispo	São José -2	Próximo à casa de Rosilda do urubu
69.	Rita Cássia Santana Silva	São José -2	Depois da casa depiuiu
70.	Manoel Rocha dos Santos	Mulungu- 1	Próximo à casa de Renato
71.	Aurea Rosa de Jesus	Piedade -2	Próximo à casa de Lindomar
72.	Vicente Palladino Neto	Tabatinga	
73.	Selene Carmo de oliveira Sousa	Muriçoca	Depois do Posto de Saúde
74.	Maria Senhora Teixeira Aquino	Piedade -1	Próximo á casa de Tei
75.	Maria de Lourdes Campos Viana de Santana	Lagoa dos Patos	Antes do campo de Milton
76.	Carmen Rosa dos Anjos	Água Branca	
77.	Mirela lima Santos	Água Branca	Próximo à casa de dona Carmem
78.	Eliel dos Santos Bispo	Canal de Pedras	Pròximo à casa de Ilza
79.	Lindomar Evangelista	Piedade-2	Depois da casa de Thiago
80.	Nivaldo Santos Rocha	Espírito Santo	Depois da casa de João Barroca
81.	Gertrudes Rodrigues do Carmo e	São José - 1	Próximo a venda de seu Miranda
82.	Valéria Rocha de Almeida	Jacutinga	Depois do campo de Denilton
83.	Elaine Tavares da Cunha	Espírito Santo	Próximo à casa de João Barroca

PRAÇA DA BANDEIRA, 390, CENTRO, POÇÕES-BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA DE POÇÕES - ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SOLICITAÇÃO DE ÁGUA DE 01/06/2026 A 03/06/2026



84.	Avani Ferreira Campos -Nana	Mulungu -2	Próximo à igreja Batista
85.	Edinéia Rocha de Jesus	Espírito Santo	próximo à casa de Isaurides
86.	Manoel Messias Ferreira Pedra	Loteamento Haras Rio São José	
87.	Artur da Silva Matos	Cachoeirinha	Próximo à casa de Gertrudes
88.	Joana Rosa de Jesus	Piedade - 1	Nos Rodrigues
89.	Antonio Francisco da Silva	Araçá	Ao lado do galpão de Café
90.	Reinaldo José da Silva	São José 2	Próximo à casa de Alvino
91.	Alvina Pereira de Sousa Silva	São José-1	Próximo à igreja
92.	Anésia de Jesus Costa	Boa Sorte	Próximo ao Haras de Val
93.	Leo Marcio Silva de Jesus	Mundo Novo - 2	Depois do bar Vira Copo
94.	Cidnoura Rocha dos Santos	Mulungu -1	Próximo ao bar de Elisnei
95.	Ivone de Sousa Lemos	Bom Jesus de Cima	Sentido ao bar de Bazo
96.	Laurita Silva Sousa Caetité	Fazenda Nova	Próximo ao bar do meio
97.	Elenita Sousa Caetité	Fazenda Nova	Próximo ao bar do meio
98.	Edma Ferreira Campos	Mundo Novo - 1	Próximo à casa de Dionésio
99.	Raimundo Ferreira Campos	Mundo Novo -1	Próximo à casa de Dionésio
100.	Ivaneide Oliveira Campos	Porteira Velha	Próximo ao bar de Israel
101.	Joelma Palmeira Costa	São José - 2	Próximo á casa de Valdenice
102.	Joel Palmeira Costa	São José -2	Próximo à casa de Valdenice
103.	Oswaldo Moreira dos Santos	Água Branca	Depois da casa de Deli Bigode
104.	Maria das Neves de Jesus	Santa Rosa	Próximo à igreja
105.	Jaildo José da Silva - Ildo	São JOSÉ -2	Próximo à casa de Alvino
106.	Maria Senhora de Jesus reis	Mundo Novo-1	Próximo à casa de Dionésio
107.	Maria Aparecida Batista de Jesus	Piedade -1	Depois da ladeira de Naro
108.	Sidnei Ribeiro da Cruz	Piedade -1	Depois da ladeira de Naro
109.	Arlindo Marques da Silva	Pau de Colher	Depois da casa de Luís Botinha
110.	Gildásio Lima da Silva	São José -1	Próximo ao colégio
111.	João Dias Campos	Porteira Velha	Próximo à casa de Israel
112.	Manoel Messias Rocha Novais	Roçado Grande	Próximo à casa de Bel
113.	Rosalina Maria de Jesus	Porteira Velha	Próximo à casa de Israel
114.	Maria Leide Santos de Sousa		
115.	Lourdes Rodrigues Freire	Bom Jesus de Cima	Próximo ao cemitério
116.	Leide Daiane Neves	Boa Sorte	
117.	Valdeci Manoel dos Santos Tavares	Espírito Santo	Antes da casa de Suçula, primeira cancela a esquerda
118.	Raimunda Libarino de Oliveira	Piedade -1	Próximo à casa de Tei
119.	Dionísio Silva	Porteira Velha	Próximo ao campo
120.	Eliana Oliveira Santos	Lagoa Nova	Próximo à casa de Rosangela
121.	Jaime Cardim Gotado	Pedra Preta	
122.	Alessandra Santos da Silva	Roçado Grande	Depois do colégio
123.	Argentina Maria de Jesus	Pimenteira	Próximo à casa de Kiu
124.	Maria Gomes do Nascimento	Jacutinga	
125.	Andreia do Nascimento Sousa	Jacutinga	

PRAÇA DA BANDEIRA, 390, CENTRO, POÇÕES-BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA DE POÇÕES - ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SOLICITAÇÃO DE ÁGUA DE 01/06/2026 A 03/06/2026



126.	Maria Adelaide Targino de Sousa	Tabatinga	
127.	Heide do Espírito Santo	Morro de dois Paus	
128.	Marcelo Saudade dos Santos	Lagoa Nova	Próximo à casa de Ananias
129.	Manoel Silva Lemos	Pedra Preta- 1	Depois da casa de Neilda
130.	Marivaldo da Silva Costa	Lagoa Nova	Próximo à casa de Gilson
131.	Marinalva Gonçalves Neto	Capim Branco	Sentido à casa de Florindo
132.	Ailton Souto de Almeida	Lagoa da Serra	
133.	Vagner José Aparecido Siqueira	São José – 2	Próximo à casa de Alvino
134.	Gabriela Teixeira dos Santos	Lagoa da Pedra	
135.	Vanessa Teles de Jesus	Piedade -1	Próximo à casa de Kirino
136.	Estela de Almeida da Silva	Espírito Santo	
137.	Viviane de Jesus Rosa Pereira	Roçado Grande	Depois do colégio -
138.	Cleide Campos Pereira	Mulungu – 2	Próximo ao colégio
139.	Rosalina Campos Pereira	Mulungu – 2	Próximo ao colégio
140.	Hermínio Amâncio dos Santos	São José - 1	Próximo à igreja -
141.	Carmezina Maria de Jesus Sousa	São José - 1	Próximo à igreja
142.	Marisene Novaes de Sousa	Jacutinga	
143.	Elenilto Pereira do Carmo	São José -2	Próximo à casa de dona Rosilda
144.	João Luis da Silva Matos	Cachoeirinha	Próximo a casa de Jocélio
145.	Lucinete Rocha Sampaio	Pedra Preta	Próximo à casa de Neilda
146.	Zeilda de Jesus Luz	Roçado Grande	Próximo à casa de Bel
147.	Manoel Gonçalves Ramos	Piedade - 1	Próximo ao Trevo
148.	Flávio Nolasco da Silva	Disabuza	
149.	Elio Pereira Silva	Disabuza	
150.	Iraci Maria de Jesus Silva	Roçado Grande	Próximo ao colégio
151.	Neuza Silva de Jeus	Roçado Grande	Próximo ao colégio
152.	Maria Lucas Santana	São José – 2	Próximo à casa de dona Rosilda
153.	Aderalda Brito Souza	São José – 2	Próximo à casa de dona Rosilda
154.	Jorcilene Almeida da Silva	Espírito Santo	Próximo à casa de João Barroca
155.	Selma de Jesus Reis	Mundo Novo -1	Depois da casa de Mariano
156.	Eliaana Oliveira Santos	Lagoa Nova	Nora de Adilon
157.	Renato Gonçalves Sampaio	Roçado Grande	Próximo à casa de Dega
158.	Adeli Brito Sousa	São José -1	Próximo à antiga casa de Herminio
159.	João Alves Oliveira	São José- 1	Próximo à Otacilio
160.	Talita dos Santos Reis	Boa Sorte	Próximo à casa de Dalila
161.	Edileuza Silvino de Jesus	Lagoa do João	
162.	Matilde Macedo Munhuz de Menezes	Gameleira Trançada	
163.	Alessandro de Oliveira Rocha	Gameleira Trançada	Próximo à casa de José Baixinho
164.	Maryza Campos Batista	Mulungu -2	Próximo ao Colegio
165.	Joelma Pereira Palmeira Costa	São José -2	Próximo à casa da professora Valdenice
166.	Gildete Souza Gomes	São José -2	Próximo a Casa de Arlindo
167.	Maurina Rocha de Oliveira	São José- 1	Próximo à Associação
168.	Airton Nolasco Freira	São José - 1	Próximo a Casa de Maria

PRAÇA DA BANDEIRA, 390, CENTRO, POÇÕES-BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA DE POÇÕES - ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SOLICITAÇÃO DE ÁGUA DE 01 /06/2026 A 03 /06/2026



169.	Selma da Silva Freire	Lagoa da Serra	Próximo à Igreja
170.	Luciana Soares Vitória	Santana	Próximo ao Haras Rio São José
171.	Rosângela Oliveira Santos – Rosa	Lagoa Nova	Próximo à casa de Jô
172.	Maurício Rocha França	Mulungu -2	Próximo ao mercado
173.	Gideon de Jesus Pereira	Mulungu -2	Próximo ao mercado
174.	Gilson de Jesus Pereira	Mulungu -2	Próximo ao mercado
175.	Silvanio Xavier da Silva	Tabatinga	
176.	Luciano Brito da Silva	Piedade -1	Próximo ao campo de Tei
177.	Aleni Pinheiro Araújo	Lagoa do João	Próximo ao colégio
178.	João Inácio de Oliveira	Boa Sorte	Próximo à casa de Carlão
179.	Michele Simões de Lima	Tabatinga	
180.	Luzia de Jesus Sousa	Mundo Novo- 1	Próximo à casa de Dionésio
181.	Dionísio da Silva	Porteira Velha	Próximo ao campo
182.	Beatriz de Jesus	Paus Branco	
183.	Carla dos Santos Costa	Paus Branco	
184.	Lourivaldo Pereira lemos	Mundo Novo -1	
185.	Wilton Sousa Pereira	Mulungu – 2	Próximo à casa de Val
186.	Hermínia Almeida Silva Santos	Mulungu -1	Próximo à casa de Valtim
187.	Alexandrina Maria de Oliveira Freitas	Boa Sorte	

PRAÇA DA BANDEIRA, 390, CENTRO, POÇÕES-BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**Decretos****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA****DECRETO Nº 214/2026
DE 12 de junho de 2026.**

Concede licença-prêmio ao servidor público municipal
Decio Miranda Santos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA, usando das
atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto nos arts. 72 a 75 do Estatuto dos Servidores
Públicos Municipais;

Considerando a decisão nos autos do processo administrativo de nº
1203/2026.

DECRETA:

Art. 1º. A concessão de licença-prêmio ao servidor público municipal
DECIO MIRANDA SANTOS, matrícula nº 914, ocupante do cargo de Agente
Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de **01 de junho
de 2026 a 29 de agosto de 2026** (referente ao período aquisitivo de 02.10.2019
a 01.10.2024).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos à
01/06/2026, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se,
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 12 de junho de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA****DECRETO N.º 215/2026****DE 12 de junho de 2026.**

EMENTA: Exonera, a pedido, **VALDEMIR OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR** do cargo de Oficial Administrativo, conforme abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 1257/2026, de 02 de junho de 2026.

DECRETA:

Art.1º) – A exoneração, a pedido, de **VALDEMIR OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR** do cargo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor, com efeito retroativo à 01/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 12 de junho de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES***Prefeita Municipal*****OTTO WAGNER DE MAGALHÃES*****Secretário Municipal de Administração e Planejamento***

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**Portarias**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**

**PORTARIA nº 028/2026.
De 12 de junho de 2026.**

“Altera a Portaria nº 06/2026 para nomear o Diretor do Centro de Formação e Especialização da Guarda Civil Municipal de Poções – CFGCMP e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no Art. 2º, § 1º, do Decreto Municipal nº 012/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 06/2026, de 13 de janeiro de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Nomear o senhor Osvaldo Borges de Menezes Neto, CPF nº 057.370.175-08, para exercer o cargo de Diretor do Centro de Formação e Especialização da Guarda Civil Municipal de Poções – CFGCMP.”

Art. 2º O Diretor exercerá as atribuições previstas no § 2º do Art. 2º do Decreto Municipal nº 012/2026, competindo-lhe a organização, o planejamento e a gestão acadêmica do referido Centro.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a nomeação anteriormente constante do Art. 1º da Portaria nº 06/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 09 de janeiro de 2026.

Gabinete da Prefeita, Poções – BA, 12 de junho de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES
Secretário de Administração e Planejamento

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**Atos Administrativos****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

A Prefeita Municipal de Poções-Ba em acordo com a Lei nº 14.133/21, devido à MANIFESTAÇÃO DE RECURSO interposta pela empresa: ANDRE MIREZ MAGALHÃES CARVALHO DOS SANTOS LTDA, referente à licitação **Concorrência Eletrônica nº 003/2026**, que tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo em ruas do Bairro Alto da Vitória, na sede do Município de Poções/BA, cuja sessão pública foi realizada no dia 11/05/2026, no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br/bllcompras, conforme Parecer Jurídico, decide:

- a) Pelo PROVIMENTO do recurso formulado pela licitante ANDRE MIREZ MAGALHÃES CARVALHO DOS SANTOS LTDA;
- b) Determinar a divulgação desta decisão no site do Diário Oficial do Município.

Gabinete da Prefeita, 12 de junho de 2026

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA****Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.****PARECER JURÍDICO****CONCORRÊNCIA Nº 003/2026****I –DO RELATÓRIO**

Cuida-se de análise jurídica do recurso administrativo interposto pela empresa **ANDRE MIREZ MAGALHÃES CARVALHO DOS SANTOS LTDA**, em face da decisão proferida pelo Ilmo. Agente de Contratação que declarou habilitada e vencedora do certame a empresa **EOS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, bem como das contrarrazões apresentadas por esta última, no âmbito da Concorrência Eletrônica em epígrafe, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo em ruas do Bairro Alto da Vitória, na sede do Município de Poções/BA.

Em suas razões recursais, a empresa **ANDRE MIREZ MAGALHÃES CARVALHO DOS SANTOS LTDA** sustenta, em síntese, a existência de supostas irregularidades na habilitação da empresa declarada vencedora, alegando, dentre outros pontos, a ausência de capacidade técnico-operacional compatível com o objeto licitado, a inexistência de histórico de execução de serviços semelhantes, a suposta inexecuibilidade de determinados insumos constantes da composição de preços apresentada, bem como questionamentos acerca da garantia ofertada pela licitante vencedora e da regularidade de sua documentação econômico-financeira.

Devidamente intimada, a empresa **EOS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** apresentou contrarrazões, defendendo a manutenção integral da decisão recorrida. Sustenta, em síntese, que as alegações recursais são genéricas e desacompanhadas de demonstração técnica apta a comprovar eventual inexecuibilidade da proposta; que a garantia apresentada atende às exigências editalícias; que os documentos de habilitação econômico-financeira foram regularmente apresentados; e que inexistem elementos concretos capazes de infirmar a regularidade de sua habilitação ou da proposta ofertada.

Considerando que parcela significativa das insurgências recursais envolve matérias

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

**Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.**

de natureza eminentemente técnica, relacionadas à exequibilidade da proposta, à composição de custos de engenharia, à adequação da garantia apresentada e à regularidade da documentação contábil, verificou-se que a controvérsia extrapola o campo jurídico estrito, demandando a manifestação dos setores técnicos competentes.

Nesse contexto, foi emitido parecer técnico pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, subscrito pelo Engenheiro Civil Diego Oliveira Silva, o qual concluiu pela exequibilidade da proposta apresentada pela empresa recorrida e opinou pelo não provimento do recurso quanto às alegações relacionadas à composição de preços e viabilidade econômica da proposta.

No tocante aos aspectos contábeis suscitados pela recorrente, foi igualmente emitido o Parecer Técnico Contábil nº 008/2026, no qual se consignou que o balanço patrimonial da empresa recorrida se encontra regularmente registrado perante a Junta Comercial competente, tendo sido apresentadas as Notas Explicativas e o Plano de Contas exigidos, não sendo identificados elementos aptos a demonstrar descumprimento das exigências editalícias relativas à qualificação econômico-financeira.

Outrossim, as questões recursais não abrangidas pelas manifestações técnicas serão apreciadas diretamente por esta Assessoria Jurídica, sob o prisma da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e das demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório, de modo a conferir enfrentamento integral às insurgências deduzidas pelas partes.

É o breve relato que se tem a fazer.

Convém destacar, por oportuno, que compete a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, atos estes reservados à esfera discricionária do(a) administrador(a) público(a), tampouco examinar aspectos de natureza econômica e financeira.

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA DO RECURSO APRESENTADO

II.1 – DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE

Preliminarmente, nota-se que os recursos administrativos e as contrarrazões foram interpostas no prazo e forma legais, tal como previsto no artigo 165, §2º, da Lei 14.133/21, pelo que devem ser conhecidos.

II.2 – DAS MATÉRIAS TÉCNICAS. ADOÇÃO DA MOTIVAÇÃO PER RELATIONEM.

Como relatado, parcela significativa das insurgências recursais deduzidas pelas licitantes envolve matérias de natureza eminentemente técnica, relacionadas à exequibilidade da proposta, à composição de custos de engenharia, à regularidade da documentação contábil e à adequação da garantia apresentada, temas que extrapolam o campo de atuação desta Assessoria Jurídica.

Diante disso, a Comissão de Contratação promoveu a remessa dos autos aos setores tecnicamente competentes, os quais emitiram manifestações específicas acerca dos pontos suscitados nos recursos administrativos, com o objetivo de subsidiar a tomada de decisão pela autoridade competente.

É cediço que os atos administrativos devem ser motivados, em observância aos princípios da legalidade, da transparência e do devido processo legal. Todavia, a motivação não exige que a autoridade reproduza integralmente os fundamentos técnicos constantes dos pareceres que embasam sua decisão, sendo plenamente admitida, pela doutrina e pela jurisprudência pátrias, a denominada motivação *per relationem*, consistente na adoção, como razão de decidir, dos fundamentos constantes de pareceres ou manifestações técnicas produzidas por órgãos especializados.

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA****Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.**

Nesta toada, nos ensina Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹ que:

“A motivação, em regra, não exige formas específicas, podendo ser ou não concomitante com o ato, além de ser feita, muitas vezes, por órgão diverso daquele que proferiu a decisão. Frequentemente, a motivação consta de pareceres, informações, laudos, relatórios, feitos por outros órgãos, sendo apenas indicados como fundamento da decisão.”

O artigo 50 da Lei 9.784/99 (que rege o processo administrativo no âmbito federal, da qual tomamos emprestada), em seu parágrafo primeiro, traduz o fundamento legal para o acolhimento da fundamentação *per relationem* em nosso ordenamento jurídico:

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

(...)

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

No caso concreto, observa-se que as alegações referentes à exequibilidade da proposta da empresa EOS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA foram submetidas à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, cujo parecer concluiu pela exequibilidade da proposta apresentada, assentando que as diligências realizadas foram suficientes para demonstrar a viabilidade econômica da contratação, motivo pelo qual opinou pelo *desprovisionamento* do recurso quanto a esse aspecto.

Da mesma forma, os questionamentos relacionados à documentação econômico-financeira da licitante vencedora foram encaminhados ao setor de contabilidade, que, por meio do Parecer Técnico Contábil nº 008/2026, concluiu que o balanço patrimonial encontra-se regularmente registrado perante a Junta Comercial competente, tendo sido igualmente apresentadas as Notas Explicativas e o Plano de Contas exigidos, inexistindo elementos aptos a demonstrar descumprimento das exigências editalícias relativas à qualificação econômico-financeira.

Assim, considerando a especialização técnica dos órgãos que emitiram as referidas manifestações, bem como a inexistência de elementos capazes de infirmar as conclusões alcançadas,

¹ Direito Administrativo. Ed. 32. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA****Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.**

esta Assessoria Jurídica adota, por motivação *per relationem*, os fundamentos constantes dos pareceres técnicos acostados aos autos, os quais passam a integrar a presente manifestação para todos os fins, ressalvadas apenas as questões de natureza estritamente jurídica que ainda serão enfrentadas nos tópicos subsequentes.

II.3 – DA INVALIDADE DA GARANTIA APRESENTADA. NÃO ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES DO ART. 96 DA LEI Nº 14.133/2021.

Dentre as matérias remanescentes submetidas à apreciação desta Assessoria Jurídica, cumpre analisar a validade da garantia apresentada pela empresa EOS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

Conforme consta dos autos, a licitante apresentou documento denominado “Carta Fiança Fidejussória”, emitido pela empresa AUPOL GARANTIAS. Ocorre que o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, ao disciplinar as modalidades de garantia admitidas nas contratações públicas, prevê expressamente a fiança bancária, instituto que não se confunde com a fiança civil ou fidejussória prestada por pessoa jurídica comum.

Com efeito, a própria documentação acostada aos autos evidencia que a empresa emissora da garantia não integra o Sistema Financeiro Nacional, tampouco possui autorização do Banco Central do Brasil para operar como instituição financeira, qualificando-se como mera afiançadora de garantias fidejussórias civis. Nessa perspectiva, embora o instrumento apresentado possa constituir negócio jurídico válido sob a ótica do direito privado, não se amolda à modalidade específica prevista no art. 96, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A conclusão encontra respaldo, inclusive, na jurisprudência temática dos órgãos de controle.

Em pesquisa realizada por esta Assessoria Jurídica, constatou-se que o entendimento predominante, notadamente no âmbito do Tribunal de Contas da União, é no sentido

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

de que a garantia prestada sob a roupagem de fiança bancária por entidade que não possua autorização para funcionar como instituição financeira não atende aos requisitos legais exigidos para a modalidade, comprometendo sua validade perante a Administração Pública (vide Acórdãos 10.829/2020 - 1ª Câmara; 2.784/2019 - Plenário; e 2.467/2017 – Plenário)

Isso porque a exigência legal não se limita à existência de uma garantia fidejussória qualquer, mas pressupõe a emissão do instrumento por instituição submetida à regulação e fiscalização do Banco Central do Brasil, circunstância que assegura maior liquidez, solvabilidade e segurança ao Poder Público.

Assim, considerando que o edital remete expressamente às modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e que a garantia apresentada foi emitida por pessoa jurídica não autorizada a operar como instituição financeira, conclui-se que o documento não preenche os requisitos legais e editalícios exigidos para a modalidade de fiança bancária, razão pela qual assiste razão à recorrente neste particular.

II.4 – PREJUDICIALIDADE DAS DEMAIS MATÉRIAS RECURSAIS

Conforme demonstrado no tópico antecedente, a garantia apresentada pela empresa EOS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA não se enquadra nas modalidades admitidas pelo art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tampouco atende às exigências editalícias para a prestação de garantia válida no âmbito do certame.

Trata-se de vício autônomo e suficiente para infirmar a decisão recorrida, produzindo resultado útil capaz de alterar o desfecho da fase de habilitação, independentemente do exame das demais insurgências deduzidas pelas partes.

Nessa perspectiva, o enfrentamento dos debates remanescentes mostra-se desnecessário para a solução da controvérsia, uma vez que eventual acolhimento ou rejeição das demais teses recursais não teria aptidão para modificar a conclusão já alcançada quanto à invalidade

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

da garantia apresentada.

Desse modo, reconhecida a procedência da insurgência recursal quanto à irregularidade da garantia apresentada pela empresa EOS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, resta prejudicada a análise das demais alegações veiculadas nos recursos e contrarrazões, por ausência de utilidade prática em seu enfrentamento.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pelo conhecimento do recurso administrativo interposto pela empresa ANDRE MIREZ MAGALHÃES CARVALHO DOS SANTOS LTDA, porquanto presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito:

- a) quanto às matérias de natureza técnica, adota-se, por motivação *per relationem*, os fundamentos constantes dos pareceres especializados acostados aos autos, os quais passam a integrar a presente manifestação para todos os fins, opinando pela IMPROCEDÊNCIA dos argumentos recursais suscitados.
- b) No tocante às matérias jurídicas remanescentes, conclui-se pela PROCEDÊNCIA da insurgência recursal relativa à garantia apresentada pela empresa EOS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, uma vez que o instrumento ofertado não possui os requisitos de validade.

Assim, opina esta Assessoria Jurídica pelo PROVIMENTO do recurso administrativo, reformando-se a decisão anteriormente proferida.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Poções/BA, 12 de junho de 2026.


João Paulo Falcão Ferraz
Advocacia Pública Municipal

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO****CATEGORIA: ATOS OFICIAIS****DECRETO ESTADUAL (Nº 035/2026)****ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000**DECRETO Nº 035/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026**

"Divulga a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes - ATCA do Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Rio de Contas/BA, em cumprimento ao art. 4º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 374, de 9 de dezembro de 2025, regulamenta a sua governança, o seu monitoramento e a participação do controle social, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 374, de 9 de dezembro de 2025, que institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2026 a 2029 - republicada integralmente, com os respectivos anexos, no Diário Oficial do Município, Edição nº 4519, de 17 de março de 2026 -, define a Agenda Transversal em seu art. 2º, inciso VIII, e institui, no art. 3º, inciso I, crianças e adolescentes como agenda transversal do PPA 2026-2029;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 4º da mesma Lei determina que, em até 120 (cento e vinte) dias contados da sua publicação, o Poder Executivo divulgue, em sítio eletrônico oficial, o rol dos atributos gerenciais do Plano Plurianual e as agendas transversais completas, com as entregas planejadas - prazo que, contado da republicação integral de 17 de março de 2026, encerra-se em 15 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal, que confere à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

CONSIDERANDO o art. 4º, parágrafo único, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, segundo o qual a garantia de prioridade compreende a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude;

CONSIDERANDO a participação do Município no Selo UNICEF - Edição 2025-2028 e o compromisso relativo à Entrega 2 do Eixo III (Participação Cidadã e Gestão por Resultados), na forma das Notas Técnicas nº 1 e nº 2 da Agenda Transversal Crianças e Adolescentes, elaboradas pelo UNICEF em parceria com o Ministério do Planejamento e Orçamento,

DECRETA:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Este Decreto divulga a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes - ATCA do Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Rio de Contas e regulamenta o disposto no art. 2º, inciso VIII, no art. 3º, inciso I, e no art. 4º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 374, de 9 de dezembro de 2025, no que se refere a esse público.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:

I - Agenda Transversal: o conjunto de atributos que encaminha problemas complexos de políticas públicas, podendo contemplar aquelas focalizadas em públicos-alvo ou temas específicos, que necessitam de abordagem multidimensional e integrada por parte do Estado, na definição do art. 2º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 374/2025;

II - Agenda Transversal Crianças e Adolescentes - ATCA: a agenda transversal de que trata o art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 374/2025, voltada à promoção, à proteção e à efetivação dos direitos da população infantojuvenil; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**

CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro

Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

III - atributos gerenciais: as informações de natureza gerencial vinculadas aos programas e às ações do Plano Plurianual, tais como produtos esperados, unidades responsáveis, indicadores e metas de referência e estratégia de monitoramento.

CAPÍTULO II**DA AGENDA TRANSVERSAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Art. 3º. Fica divulgada a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes - ATCA do Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Rio de Contas, consubstanciada em documento próprio que acompanha este Decreto, dele fazendo parte integrante, com disponibilização em sítio eletrônico oficial do Município.

Parágrafo único. A vigência da ATCA coincide com a do Plano Plurianual 2026-2029, e o seu conteúdo reproduz fielmente os programas, as ações e os valores da Lei Municipal nº 374/2025 e de seus anexos, sem instituir programas novos nem despesas não previstas na Lei.

Art. 4º. Integram o conteúdo mínimo da ATCA:

- I - o objetivo geral e os objetivos específicos da Agenda;
- II - os atributos do Plano Plurianual relacionados a crianças e adolescentes, abrangendo as áreas de assistência social e direitos da criança e do adolescente, educação, saúde e, de modo complementar, cultura, esporte, lazer e saneamento;
- III - os indicadores e as metas de referência adotados para o acompanhamento da sua implementação; e
- IV - a estratégia de monitoramento e a estrutura de governança.

Art. 5º. Na forma da Nota Técnica nº 2 da Agenda Transversal Crianças e Adolescentes, a seleção dos atributos integrantes da ATCA combinou duas abordagens:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

I - direcionada, alcançando o programa concebido especificamente para o público infantojuvenil — Programa 0036 — Criança e Adolescente em Foco, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente; e

II - integrada, alcançando os programas universais cujas ações produzem efeitos relevantes sobre as condições de vida de crianças e adolescentes, nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e saneamento.

Art. 6º. A revisão do Plano Plurianual que altere atributos integrantes da ATCA, bem como as atualizações promovidas com fundamento no art. 9º da Lei Municipal nº 374/2025, implicarão a correspondente atualização da Agenda, com nova divulgação na forma do art. 3º deste Decreto.

CAPÍTULO III**DA GOVERNANÇA E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

Art. 7º. A coordenação da implementação, do monitoramento e da atualização da ATCA compete, conjuntamente, à Secretaria da Fazenda e à Secretaria Geral de Governo, às quais o art. 11, parágrafo único, da Lei Municipal nº 374/2025 atribui a coordenação do acompanhamento da execução dos programas do Plano Plurianual.

Art. 8º. Participam da execução e do monitoramento da ATCA, no âmbito das respectivas competências, as unidades responsáveis pelos programas que a integram, em especial:

I - o Fundo Municipal de Educação;

II - o Fundo Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde;

III - o Fundo Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

V - a Diretoria Municipal de Cultura;

VI - a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer; e

VII - a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

Art. 9º. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA acompanhar a implementação da ATCA, competindo-lhe, em especial:

I - valer-se da Agenda como instrumento de proposição, acompanhamento e avaliação do processo orçamentário voltado à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

II - apreciar e aprovar, mediante resolução, a ATCA e os Relatórios Anuais de Monitoramento de que trata o art. 12 deste Decreto; e

III - recomendar ao Poder Executivo medidas de aperfeiçoamento da Agenda e da sua execução.

Art. 10. A ATCA divulgada na forma deste Decreto será submetida ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para apreciação e aprovação mediante resolução, dando-se posterior ciência ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no âmbito de suas competências.

Parágrafo único. A aprovação referida no caput não constitui condição de vigência nem de eficácia deste Decreto ou da ATCA, cuja divulgação observa o prazo do art. 4º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 374/2025; a resolução do CMDCA destina-se ao exercício do controle social e à instrução dos registros do Selo UNICEF na Plataforma Crescendo Juntos - PCJ.

Art. 11. Fica assegurada a participação social no acompanhamento da ATCA, notadamente por meio do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Conselho Municipal de Saúde, dos conselhos vinculados à área de educação, do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes - NUCA e dos Fóruns Comunitários realizados no âmbito do Selo UNICEF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**

CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro

Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

**CAPÍTULO IV
DO MONITORAMENTO**

Art. 12. O monitoramento da ATCA dar-se-á anualmente, por meio de Relatório Anual de Monitoramento elaborado sob a coordenação dos órgãos referidos no art. 7º, até 30 de junho do exercício subsequente ao ano de referência, contendo, no mínimo:

I - a apuração dos indicadores de referência constantes da Agenda, com registro da linha de base no primeiro relatório, relativo ao exercício de 2026, e da evolução verificada nos exercícios seguintes;

II - o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos programas e das ações integrantes da Agenda, em cotejo com os valores planejados na Lei do PPA; e

III - o registro das medidas institucionais e normativas adotadas no período em favor dos direitos de crianças e adolescentes.

§1º. O Relatório Anual de Monitoramento será submetido à apreciação e à aprovação do CMDCA, mediante resolução, e, na sequência, divulgado no Diário Oficial do Município e/ou em sítio eletrônico oficial.

§2º. No âmbito do Selo UNICEF - Edição 2025-2028, a ATCA e os respectivos relatórios serão registrados na Plataforma Crescendo Juntos - PCJ, observados os prazos e os procedimentos da metodologia do Selo.

Art. 13. Os resultados do monitoramento da ATCA subsidiarão a elaboração e a revisão da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, bem como o relatório anual de avaliação do PPA de que trata o art. 11, parágrafo único, inciso IV, da Lei Municipal nº 374/2025, em observância à prioridade absoluta de crianças e adolescentes na destinação de recursos públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. A divulgação de que trata este Decreto atende, dentro do prazo legal, à determinação do art. 4º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 374/2025, cujo termo final, contado da republicação integral da Lei (Diário Oficial do Município nº 4519, de 17 de março de 2026), recai em 15 de julho de 2026.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelos órgãos coordenadores referidos no art. 7º deste Decreto, ouvido o CMDCA sempre que a matéria envolver os direitos de crianças e adolescentes.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observados os parâmetros do Plano Plurianual 2026-2029.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Contas/BA, Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2026.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS****AGENDA TRANSVERSAL****CRIANÇAS E ADOLESCENTES — ATCA****PLANO PLURIANUAL 2026-2029**

Lei Municipal nº 374, de 9 de dezembro de 2025

Selo UNICEF — Edição 2025-2028

Eixo III — Participação Cidadã e Gestão por Resultados

Rio de Contas — Bahia**2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**

CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro

Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS — ESTADO DA BAHIA**Célio Evangelista da Silva**

Prefeito Municipal

AGENDA TRANSVERSAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES — ATCA

Plano Plurianual 2026-2029

Documento elaborado em cumprimento ao art. 2º, inciso VIII, ao art. 3º, inciso I, e ao art. 4º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 374, de 9 de dezembro de 2025 (republicação integral: DOM nº 4519, de 17 de março de 2026), e à Entrega 2 do Eixo III do Selo UNICEF — Edição 2025-2028 (Nota Técnica nº 2 — Agenda Transversal Crianças e Adolescentes).

Rio de Contas — Bahia**2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**

CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro

Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	11
1 INTRODUÇÃO	12
2 OBJETIVOS.....	16
3 DIAGNÓSTICO MUNICIPAL	18
4 DIRETRIZES.....	22
5 ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO DOS DIREITOS	22
6 EDUCAÇÃO	28
7 SAÚDE.....	31
8 CULTURA, ESPORTE, LAZER E SANEAMENTO	34
9 INDICADORES E METAS DE REFERÊNCIA	37
10 ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO	40
11 GOVERNANÇA	42
12 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	43

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000**APRESENTAÇÃO**

Por meio deste documento, o Município de Rio de Contas, Estado da Bahia, torna pública a sua Agenda Transversal Crianças e Adolescentes — ATCA, que reúne e organiza os atributos do Plano Plurianual — PPA 2026-2029, instituído pela Lei Municipal nº 374, de 9 de dezembro de 2025, voltados, de modo direto ou indireto, à promoção, à defesa e à efetivação dos direitos da população infantojuvenil.

Não se trata de criar programas novos nem de instituir despesas adicionais: a Agenda Transversal confere visibilidade e organização ao que a Lei do PPA já planejou, oferecendo à gestão municipal, aos conselhos de direitos e à sociedade um instrumento de acompanhamento transparente das políticas públicas dedicadas a esse público, em observância à prioridade absoluta assegurada pelo art. 227 da Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990).

A elaboração desta Agenda concretiza, ainda, compromisso assumido pelo Município junto ao Selo UNICEF — Edição 2025-2028, correspondente à Entrega 2 do Eixo III (Participação Cidadã e Gestão por Resultados), seguindo as orientações das Notas Técnicas nº 1 e nº 2 da Agenda Transversal Crianças e Adolescentes, produzidas pelo UNICEF em parceria com o Ministério do Planejamento e Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

1 INTRODUÇÃO

Os problemas que incidem sobre a infância e a adolescência — pobreza e insegurança de renda, alimentação, saúde, educação, habitação, saneamento, exposição a violências — têm natureza multidimensional e não se resolvem no interior de uma única política setorial. Assegurar a prioridade absoluta desse público exige, portanto, tratamento transversal e ação intersetorial coordenada.

No âmbito do Plano Plurianual — principal instrumento de planejamento de médio prazo da Administração, com desdobramento direto nas leis orçamentárias anuais —, a Agenda Transversal corresponde ao agrupamento dos atributos do Plano (programas, ações, metas e valores) de diferentes áreas que concorrem para um mesmo público-alvo: no caso desta Agenda, crianças e adolescentes.

1.1 Base legal

Esta Agenda Transversal tem por fundamento a seguinte legislação do Município de Rio de Contas:

a) Lei Municipal nº 374, de 9 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Rio de Contas para o período de 2026 a 2029, republicada integralmente, com os respectivos anexos, no Diário Oficial do Município — Edição nº 4519, de 17 de março de 2026, após terem sido tornadas sem efeito as publicações originalmente veiculadas na Edição nº 4465, de 10 de dezembro de 2025.

Diferentemente de outros municípios, em que a agenda transversal foi acrescentada ao PPA por lei alteradora, em Rio de Contas a matéria integra o texto originário da própria Lei do Plano: o art. 2º, inciso VIII, define Agenda Transversal como o conjunto de atributos que encaminha problemas complexos de políticas públicas, podendo contemplar aquelas focalizadas em públicos-alvo ou temas específicos, que necessitam de uma abordagem multidimensional e integrada por parte do Estado para serem encaminhados de maneira eficaz e efetiva; o art. 3º,

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

inciso I, institui crianças e adolescentes como agenda transversal do PPA 2026-2029 — única agenda prevista; e o art. 4º relaciona, entre os componentes do Plano, o Anexo B — Agendas Transversais, determinando, em seu parágrafo único, que, em até 120 (cento e vinte) dias da publicação da Lei, o Poder Executivo divulgue, em sítio eletrônico oficial, o rol dos atributos gerenciais do PPA e as agendas transversais completas, com as entregas planejadas.

Tendo a publicação válida da Lei nº 374/2025 ocorrido com a republicação integral de 17 de março de 2026 (DOM nº 4519), o prazo de 120 (cento e vinte) dias do art. 4º, parágrafo único, encerra-se em 15 de julho de 2026 — de modo que a presente divulgação se dá dentro do prazo legal. Esta Agenda materializa, assim, o conteúdo das agendas transversais completas referido naquele dispositivo, suprimindo, quanto ao público de crianças e adolescentes, o detalhamento do Anexo B previsto no art. 4º da Lei.

Constitui referência complementar o **Plano Municipal de Assistência Social — PMAS 2026-2029**, aprovado pela Resolução CMAS nº 011/2025, de 10 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município — Edição nº 4467, de 15 de dezembro de 2025, com fundamento na Lei Municipal do SUAS nº 223/2017. O art. 4º, inciso IV, da referida Resolução determina expressamente que o CMAS zele pela articulação do PMAS com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

1.2 Nota metodológica e fidelidade ao PPA

A construção desta Agenda partiu exclusivamente dos atributos constantes da Lei do PPA 2026-2029 e de seus anexos oficiais, segundo as premissas a seguir:

a) os programas, as ações e os valores financeiros reproduzem, sem alteração, criação ou estimativa, o Anexo A — Ações e Metas por Programa de Governo e o Anexo 05 — Espelho do PPA, publicados na republicação integral da Lei (DOM nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

4519, de 17/03/2026), em R\$ correntes; as tabelas desta Agenda apresentam o detalhamento anual (2026 a 2029) e o total do quadriênio de cada ação, exatamente como constam do Anexo A;

b) o PPA 2026-2029 de Rio de Contas estabelece, para cada ação, produto, unidade de medida e meta física (Espelho do PPA e Anexo A), mas não preenche os quadros de indicadores dos programas — os campos “Indicador”, “Índice Atual” e “Índice Pretendido” encontram-se em branco em todos os 31 (trinta e um) programas. Por essa razão, e em conformidade com a Nota Técnica nº 2, esta Agenda adota como referência de monitoramento os indicadores dos Resultados Sistêmicos do Selo UNICEF 2025-2028 e indicadores operacionais apurados em sistemas oficiais (Seção 9), identificados expressamente como proposição da própria Agenda, sem atribuí-los à Lei;

c) a coluna “Produto esperado” das tabelas tem função gerencial e descritiva, indicando a natureza da entrega (“a realizar”, “a implantar”, “a manter”), em harmonia com os produtos e metas físicas do Espelho do PPA, sem criar meta adicional à Lei; e

d) a revisão alcançou a totalidade dos 31 (trinta e um) programas do PPA. Dez deles integram a Agenda; os demais — de gestão, governança, finanças, infraestrutura geral, turismo, agricultura, meio ambiente e pessoa idosa — não a compõem por não guardarem relação direta ou relevante com o público infantojuvenil, sem prejuízo dos seus efeitos difusos sobre toda a população.

A seleção observou as duas abordagens previstas na Nota Técnica nº 2: a direcionada, contemplando o programa concebido especificamente para esse público — 0036 — Criança e Adolescente em Foco, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente —, e a integrada, abrangendo programas universais com efeitos relevantes sobre crianças e adolescentes: 0038 — Educação Transformadora e 0020 — Leitura e Cidadania (educação); 0032 — Programa Fortalecer Saúde e 0033 —

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

Programa Saúde em Ação (saúde); 0034 — Ação e Cuidado Social e 0035 — Fortalecimento da Assistência Social Municipal (assistência social); 0021 — Cultura para Todos e 0023 — Esporte para Todos (cultura, esporte e lazer); e 0026 — Água e Drenagem Eficiente (saneamento).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

2 OBJETIVOS

2.1 Objetivo geral

Garantir a prioridade absoluta de crianças e adolescentes no planejamento e no orçamento do Município de Rio de Contas, consolidando em documento único os atributos do PPA 2026-2029 que concorrem para os seus direitos e enfrentando, de modo articulado e intersetorial, os desafios centrais identificados no diagnóstico municipal: a implantação da Proteção Social Especial e o fortalecimento da rede de proteção, a qualidade e a permanência na educação básica, a atenção integral à saúde — com destaque para a redução da mortalidade infantil —, a ampliação do esgotamento sanitário e a proteção contra todas as formas de violência.

2.2 Objetivos específicos

- a)** reunir e sistematizar, em documento único, os programas, as ações e os valores do PPA 2026-2029 relacionados, direta ou indiretamente, a crianças e adolescentes, contemplando, no mínimo, as áreas de Assistência Social, Educação e Saúde;
- b)** fixar referências de indicadores e metas que viabilizem o acompanhamento sistemático da implementação das ações e a aferição dos resultados;
- c)** instituir a governança e a sistemática de monitoramento da Agenda, com relatórios anuais e ampla divulgação;
- d)** instrumentalizar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA para propor, acompanhar e avaliar o processo orçamentário sob a ótica da infância e da adolescência;
- e)** subsidiar a elaboração e a revisão da Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO e da Lei Orçamentária Anual — LOA na perspectiva desse público prioritário; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

f) dar cumprimento à Entrega 2 do Eixo III do Selo UNICEF — Edição 2025-2028, na forma da Nota Técnica nº 2, e ao art. 4º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 374/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

3 DIAGNÓSTICO MUNICIPAL

3.1 Caracterização do Município

Rio de Contas localiza-se na Chapada Diamantina, no alto sertão baiano, com área territorial de 1.115,252 km² (IBGE, 2024) e três distritos: Rio de Contas (sede), Arapiranga e Marcolino Moura. Berço de uma das mais antigas vilas do interior da Bahia, originada do Ciclo do Ouro no século XVIII, a cidade tem o seu conjunto arquitetônico — cerca de 600 imóveis — tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) desde a década de 1980, condição que faz do patrimônio, da cultura e do turismo dimensões estruturantes da vida municipal, com reflexos sobre as oportunidades educativas e culturais oferecidas a crianças e adolescentes.

De acordo com o Censo Demográfico 2022 (IBGE), o Município possui 13.184 habitantes e densidade demográfica de 11,82 hab/km². A população de 0 a 19 anos soma 3.065 pessoas — 674 crianças de 0 a 4 anos, 810 de 5 a 9 anos, 778 adolescentes de 10 a 14 anos e 803 jovens de 15 a 19 anos —, o equivalente a 23,2% da população municipal: quase um em cada quatro rio-contenses é criança, adolescente ou jovem.

O PIB per capita é de R\$ 12.108,56 (IBGE, 2021), o salário médio mensal dos trabalhadores formais corresponde a 1,5 salário mínimo (2023) e o percentual de receitas externas alcançou 95,39% em 2024 — números que evidenciam uma economia de base modesta e a forte dependência de transferências intergovernamentais, reforçando o papel das políticas públicas de proteção social, educação e saúde na superação das vulnerabilidades que atingem com maior intensidade a infância e a adolescência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

3.2 Educação

A taxa de escolarização da população de 6 a 14 anos é de 99,61% (IBGE, Censo 2022), situando o Município na 83ª posição entre os 417 municípios baianos — patamar que indica a quase universalização do acesso ao ensino fundamental. O IDEB dos anos iniciais da rede pública foi de 5,4 em 2023. O desafio do quadriênio desloca-se, assim, do acesso para a qualidade, a alfabetização na idade certa, a permanência e a conclusão, além da expansão da educação infantil — frentes contempladas no Programa 0038 — Educação Transformadora, que reúne FUNDEB (70% e 30%), educação infantil, alimentação escolar (PNAE), transporte escolar (PNATE e PETE-BA), salário-educação (QSE), PDDE, demais transferências do FNDE, infraestrutura escolar e quadras poliesportivas, e no Programa 0020 — Leitura e Cidadania, voltado às bibliotecas e à formação leitora.

3.3 Saúde

A taxa de mortalidade infantil de Rio de Contas é de 19,42 óbitos por mil nascidos vivos (IBGE), a 114ª entre os municípios do Estado — indicador que demanda atenção prioritária do quadriênio e cuja redução constitui meta de referência desta Agenda. As internações por diarreias, de 117,4 por mil habitantes, guardam relação direta com as condições de saneamento. O PPA estrutura a política de saúde em dois programas: 0032 — Fortalecer Saúde (rede física, Hospital Municipal, consórcio regional e conselhos) e 0033 — Saúde em Ação (atenção básica, agentes comunitários, assistência farmacêutica, equipes multiprofissionais, academia de saúde, urgência e emergência, MAC-SAMU 192, carências nutricionais, TFD e vigilâncias sanitária e epidemiológica), conjunto que alcança gestantes, crianças e adolescentes da puericultura às urgências.

3.4 Assistência Social e rede de proteção

O SUAS de Rio de Contas opera em gestão básica, na condição de município de pequeno porte I, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

e com recursos geridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social (Lei Municipal nº 17/2005). A rede socioassistencial, conforme o PMAS 2026-2029, compõe-se do CRAS Casa da Família Riocontense — implantado em 2007, com capacidade de 2.500 famílias referenciadas no PAIF —, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado no Centro de Cultura, do Serviço de Proteção no Domicílio (SPD) para idosos e pessoas com deficiência, do Programa Primeira Infância no SUAS — Criança Feliz, com equipe de supervisora e oito visitadoras, do Conselho Tutelar, com cinco conselheiros, da Vigilância Socioassistencial e dos conselhos de controle social — CMAS e CMDCA. O Município não dispõe de CREAS, e a implantação da Proteção Social Especial é diretriz e meta expressas do PMAS para o quadriênio, com a qual guardam correspondência os recursos do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade consignados no PPA.

Segundo o mesmo Plano, em novembro de 2025 o Município contava com 3.804 famílias inscritas no Cadastro Único e Taxa de Atualização Cadastral de 90,9% (outubro de 2025), superior à média nacional de 89,6%. No mesmo mês de novembro, 2.121 famílias eram atendidas pelo Programa Bolsa Família, alcançando 5.857 pessoas, com 666 Benefícios Primeira Infância. As coberturas de acompanhamento das condicionalidades atingiram 96,0% na educação (setembro de 2025) e 97,3% na saúde (junho de 2025) — ambas muito acima dos resultados nacionais (87,7% e 81,4%) —, e o IGD-M de outubro de 2025 foi de 0,93. No Benefício de Prestação Continuada, são 112 pessoas idosas e 357 pessoas com deficiência beneficiárias, além de 6 beneficiários da Renda Mensal Vitalícia.

O PPA contempla, ainda, a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, a gestão do SUAS (IGD-SUAS), os blocos de cofinanciamento da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, os benefícios eventuais, o Programa de Segurança Alimentar, a construção de unidades habitacionais

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

populares, os centros de acolhimento, a qualificação cadastral (PROCRADSUAS) e o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente — com o Conselho Tutelar e a ação de apoio aos direitos da criança e do adolescente.

3.5 Principais desafios para o quadriênio

a) reduzir a taxa de mortalidade infantil (19,42 óbitos por mil nascidos vivos) e as internações por diarreias, mediante a qualificação da atenção básica, da puericultura, da imunização e da vigilância em saúde;

b) implantar a Proteção Social Especial, estruturando a equipe de referência e os fluxos de atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco e violação de direitos, conforme diretriz do PMAS 2026-2029;

c) ampliar o esgotamento sanitário — hoje presente em 29,59% dos domicílios — e o acesso à água de qualidade, com impacto direto sobre a saúde infantil;

d) sustentar a quase universalização do acesso escolar (99,61% de 6 a 14 anos), avançando na alfabetização na idade certa, na qualidade do ensino e na expansão da educação infantil;

e) manter em patamar elevado o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família e a atualização do Cadastro Único, com atenção à primeira infância (Criança Feliz); e

f) garantir oportunidades de cultura, esporte e lazer para crianças e adolescentes, valorizando o patrimônio histórico e as manifestações culturais locais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

4 DIRETRIZES

Observados o art. 227 da Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o art. 2º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 374/2025, regem esta Agenda Transversal as seguintes diretrizes:

I — prioridade absoluta da criança e do adolescente na formulação, na execução e no acompanhamento das políticas públicas e do orçamento municipal;

II — intersetorialidade, com integração das políticas de assistência social, educação, saúde, cultura, esporte, lazer e saneamento;

III — fidelidade estrita ao Plano Plurianual, sendo vedada a criação de programas, ações ou despesas não previstos na Lei;

IV — transparência e publicidade, com divulgação da Agenda e dos relatórios de monitoramento nos meios eletrônicos oficiais;

V — participação e controle social, com protagonismo do CMDCA, do Conselho Tutelar, dos demais conselhos de políticas públicas e dos próprios adolescentes, por intermédio do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes — NUCA; e

VI — equidade, com atenção às desigualdades territoriais — sede e distritos, campo e cidade —, étnico-raciais, de gênero e relativas às pessoas com deficiência.

5 ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO DOS DIREITOS

Núcleo protetivo desta Agenda, a Política Municipal de Assistência Social desenvolve-se na Função 08 — Assistência Social, por meio de três programas do PPA: 0034 — Ação e Cuidado Social (Secretaria Municipal de Assistência Social), 0035 — Fortalecimento da Assistência Social Municipal (Fundo Municipal de Assistência Social) e 0036 — Criança e Adolescente em Foco (Fundo Municipal da Criança e do Adolescente), este último de abordagem direcionada. Em diálogo com a Política Nacional de Assistência Social — PNAS e com a Tipificação Nacional dos Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
 CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
 Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

Socioassistenciais, as ações desses programas estão organizadas, nesta seção, em cinco blocos temáticos correspondentes às seguranças afiançadas pelo SUAS, identificando-se em cada linha o programa de origem e preservando-se integralmente a classificação e os valores da Lei.

5.1 Proteção Social Básica

Objetivo específico: Prevenir situações de vulnerabilidade e risco social mediante o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a promoção do desenvolvimento integral na primeira infância, em consonância com os objetivos dos Programas 0035 e 0034 do PPA.

Compõem o bloco o cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Básica — Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), ofertado pelo CRAS Casa da Família Riocontense a até 2.500 famílias referenciadas, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Serviço de Proteção no Domicílio (SPD), conforme o PMAS 2026-2029 — e as visitas domiciliares do Programa Primeira Infância no SUAS — Criança Feliz, executadas por equipe de supervisora e oito visitadoras junto a gestantes e crianças de até seis anos.

Ação (Projeto/Atividade)	Produto esperado	2026 (R\$)	2027 (R\$)	2028 (R\$)	2029 (R\$)	Total (R\$)
2.117 — Bloco da Proteção Social Básica [Programa 0035]	Serviços da Proteção Social Básica (PAIF/SCFV/SPD) cofinanciados (a manter)	261.000,00	279.270,00	298.818,90	319.736,22	1.158.825,12
2.122 — Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz [Programa 0035]	Visitas e atendimentos do Programa Criança Feliz (a manter)	182.000,00	194.740,00	208.371,80	222.957,83	808.069,63
Total das ações integrantes da Agenda		443.000,00	474.010,00	507.190,70	542.694,05	1.966.894,75

Fonte: Lei Municipal nº 374/2025 — PPA 2026-2029, Anexo A — Ações e Metas por Programa de Governo (republicação integral: DOM nº 4519, de 17/03/2026). Valores em R\$ correntes.

Montante planejado no PPA 2026-2029: as ações deste bloco somam R\$ 1.966.894,75 no quadriênio, em valores correntes, conforme o Anexo A da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

5.2 Proteção Social Especial e Sistema de Garantia de Direitos

Objetivo específico: Garantir proteção especializada a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social ou com direitos violados, estruturando a Proteção Social Especial e fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos, na forma dos objetivos dos Programas 0035, 0034 e 0036 do PPA.

O bloco congrega o Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade — cuja execução guarda correspondência direta com a diretriz do PMAS 2026-2029 de implantar a Proteção Social Especial no Município, que hoje não dispõe de CREAS —, a implantação, construção e reforma de centros de acolhimento e albergues e, no campo direcionado, as duas ações do Programa 0036 — Criança e Adolescente em Foco: a manutenção do Conselho Tutelar, com seus cinco conselheiros, e o apoio aos direitos da criança e do adolescente, executadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Ação (Projeto/Atividade)	Produto esperado	2026 (R\$)	2027 (R\$)	2028 (R\$)	2029 (R\$)	Total (R\$)
2.118 — Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC) [Programa 0035]	Serviços da Proteção Social Especial — MAC cofinanciados (a implantar e manter)	39.000,00	41.730,00	44.651,10	47.776,68	173.157,78
1.029 — Implantação, Construção e Reforma dos Centros de Acolhimento e Albergues [Programa 0034]	Centros de acolhimento e albergues (a implantar e reformar)	62.000,00	66.340,00	70.983,80	75.952,67	275.276,47
2.067 — Manutenção do Conselho Tutelar [Programa 0036]	Conselho Tutelar estruturado e em funcionamento (a manter)	8.000,00	8.560,00	9.159,20	9.800,34	35.519,54
2.068 — Apoio aos Direitos da Criança e Adolescente [Programa 0036]	Direitos da criança e do adolescente apoiados — FMDCA (a manter)	7.000,00	7.490,00	8.014,30	8.575,30	31.079,60
Total das ações integrantes da Agenda		116.000,00	124.120,00	132.808,40	142.104,99	515.033,39

Fonte: Lei Municipal nº 374/2025 — PPA 2026-2029, Anexo A — Ações e Metas por Programa de Governo (replicação integral: DOM nº 4519, de 17/03/2026). Valores em R\$ correntes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
 CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
 Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

Montante planejado no PPA 2026-2029: as ações deste bloco somam R\$ 515.033,39 no quadriênio, em valores correntes, conforme o Anexo A da Lei.

5.3 Segurança de Renda, Benefícios, Segurança Alimentar e Habitação

Objetivo específico: Reduzir as vulnerabilidades socioeconômicas das famílias com crianças e adolescentes, por meio da gestão das transferências de renda, da concessão de benefícios socioassistenciais, da segurança alimentar e da habitação de interesse social.

Integram o bloco a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único — que em novembro de 2025 alcançava 2.121 famílias beneficiárias e 666 Benefícios Primeira Infância —, a gestão dos benefícios eventuais, o Programa de Segurança Alimentar e a construção de unidades habitacionais populares, moradias dignas para famílias de baixa renda, muitas delas com crianças e adolescentes.

Ação (Projeto/Atividade)	Produto esperado	2026 (R\$)	2027 (R\$)	2028 (R\$)	2029 (R\$)	Total (R\$)
2.116 — Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único [Programa 0035]	Gestão descentralizada do PBF e do Cadastro Único (a manter)	100.000,00	107.000,00	114.490,00	122.504,30	443.994,30
2.119 — Gestão de Benefícios Eventuais [Programa 0035]	Benefícios eventuais concedidos às famílias (a manter)	12.000,00	12.840,00	13.738,80	14.700,52	53.279,32
2.012 — Programa de Segurança Alimentar [Programa 0034]	Ações de segurança alimentar realizadas (a manter)	6.000,00	6.420,00	6.869,40	7.350,26	26.639,66
1.005 — Construção de Unidades Populares [Programa 0034]	Unidades habitacionais populares construídas (a realizar)	200.000,00	214.000,00	228.980,00	245.008,60	887.988,60
Total das ações integrantes da Agenda		318.000,00	340.260,00	364.078,20	389.563,68	1.411.901,88

Fonte: Lei Municipal nº 374/2025 — PPA 2026-2029, Anexo A — Ações e Metas por Programa de Governo (republicação integral: DOM nº 4519, de 17/03/2026). Valores em R\$ correntes.

Montante planejado no PPA 2026-2029: as ações deste bloco somam R\$ 1.411.901,88 no quadriênio, em valores correntes, conforme o Anexo A da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
 CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
 Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

5.4 Gestão do SUAS e Qualificação Cadastral

Objetivo específico: Aprimorar a gestão municipal do SUAS e a qualidade da base cadastral, assegurando a identificação e o acompanhamento das famílias com crianças e adolescentes em situação de pobreza, na forma do objetivo do Programa 0035 do PPA.

O bloco reúne a gestão administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social, o Bloco de Gestão do SUAS (IGD-SUAS), a execução das emendas parlamentares destinadas à assistência social, a qualificação cadastral (PROCRADSUAS) e as ações de contingência do FMAS para situações de emergência sanitária.

Ação (Projeto/Atividade)	Produto esperado	2026 (R\$)	2027 (R\$)	2028 (R\$)	2029 (R\$)	Total (R\$)
2.114 — Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social [Programa 0035]	Gestão administrativa do FMAS (a manter)	1.258.000,00	1.346.060,00	1.440.284,20	1.541.104,09	5.585.448,29
2.115 — Bloco da Gestão do SUAS - IGD SUAS [Programa 0035]	Gestão do SUAS — IGD-SUAS (a manter)	100.000,00	107.000,00	114.490,00	122.504,30	443.994,30
2.120 — Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social [Programa 0035]	Emendas parlamentares da assistência social executadas (a realizar)	22.000,00	23.540,00	25.187,80	26.950,95	97.678,75
2.123 — PROCRADSUAS [Programa 0035]	Cadastro Único qualificado — PROCRADSUAS (a manter)	26.000,00	27.820,00	29.767,40	31.851,12	115.438,52
2.070 — Ações do FMAS no Enfrentamento e Combate ao COVID-19 [Programa 0034]	Ações de contingência do FMAS — emergências sanitárias (a realizar, se necessário)	15.000,00	16.050,00	17.173,50	18.375,65	66.599,15
Total das ações integrantes da Agenda		1.421.000,00	1.520.470,00	1.626.902,90	1.740.786,11	6.309.159,01

Fonte: Lei Municipal nº 374/2025 — PPA 2026-2029, Anexo A — Ações e Metas por Programa de Governo (replicação integral: DOM nº 4519, de 17/03/2026). Valores em R\$ correntes.

Montante planejado no PPA 2026-2029: as ações deste bloco somam R\$ 6.309.159,01 no quadriênio, em valores correntes, conforme o Anexo A da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
 CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
 Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

5.5 Participação Social e Controle Social

Objetivo específico: Fortalecer a participação social e o controle social das políticas voltadas a crianças, adolescentes e suas famílias, com protagonismo dos conselhos municipais.

O bloco apresenta a ação de fortalecimento do controle social do Programa 0035, que sustenta o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS e apoia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA. Complementam o financiamento dos conselhos as ações 2.037 (conselhos vinculados à educação e à cultura) e 2.048 (conselhos vinculados à saúde), apresentadas nas Seções 6 e 7 junto aos seus programas de origem. No plano gerencial, somam-se as escutas de adolescentes pelo Núcleo de Cidadania dos Adolescentes — NUCA e a mobilização para os Fóruns Comunitários do Selo UNICEF.

Ação (Projeto/Atividade)	Produto esperado	2026 (R\$)	2027 (R\$)	2028 (R\$)	2029 (R\$)	Total (R\$)
2.121 — Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social) [Programa 0035]	CMAS em funcionamento e CMDCA apoiado (a manter)	40.000,00	42.800,00	45.796,00	49.001,72	177.597,72
Total das ações integrantes da Agenda		40.000,00	42.800,00	45.796,00	49.001,72	177.597,72

Fonte: Lei Municipal nº 374/2025 — PPA 2026-2029, Anexo A — Ações e Metas por Programa de Governo (republicação integral: DOM nº 4519, de 17/03/2026). Valores em R\$ correntes.

Montante planejado no PPA 2026-2029: as ações deste bloco somam R\$ 177.597,72 no quadriênio, em valores correntes, conforme o Anexo A da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

6 EDUCAÇÃO

Objetivo específico: Garantir o acesso, a permanência, a alfabetização na idade certa e a melhoria da qualidade do ensino para crianças e adolescentes da rede pública municipal, da educação infantil à educação básica.

A política municipal de educação concentra-se em dois programas. O Programa 0038 — Educação Transformadora, do Fundo Municipal de Educação, é o de maior volume de recursos de toda a Agenda — R\$ 123.092.979,76 no quadriênio — e de abordagem direcionada por excelência, pois a integralidade das suas dezesseis ações destina-se aos estudantes da rede municipal. O Programa 0020 — Leitura e Cidadania, da Diretoria Municipal de Cultura, complementa-o com a expansão das bibliotecas e a formação leitora.

6.1 Programa 0038 — Educação Transformadora

Sobressaem, na perspectiva desta Agenda: a manutenção da educação infantil (FUNDEB 70% e 30% específicos), a valorização do magistério e a manutenção do ensino (FUNDEB 70% e 30%), a alimentação escolar (PNAE), o transporte escolar (PNATE e PETE-BA), o salário-educação (QSE), o PDDE e os demais repasses do FNDE, a expansão e reforma das unidades escolares e das quadras poliesportivas e o apoio aos conselhos de educação e cultura.

Ação (Projeto/Atividade)	Produto esperado	2026 (R\$)	2027 (R\$)	2028 (R\$)	2029 (R\$)	Total (R\$)
1.010 — Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	Unidades escolares construídas, ampliadas e reformadas (a realizar)	679.000,00	726.530,00	777.387,10	831.804,20	3.014.721,30
1.011 — Aquisição de Imóveis	Imóveis adquiridos para a rede de ensino (a realizar)	110.000,00	117.700,00	125.939,00	134.754,73	488.393,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

 CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
 Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

Ação (Projeto/Atividade)	Produto esperado	2026 (R\$)	2027 (R\$)	2028 (R\$)	2029 (R\$)	Total (R\$)
1.012 — Construção, Ampliação e Reformas de Quadras Poliesportivas	Quadras poliesportivas construídas, ampliadas e reformadas (a realizar)	240.000,00	256.800,00	274.776,00	294.010,32	1.065.586,32
1.013 — Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos	Veículos, móveis e equipamentos adquiridos (a realizar)	810.000,00	866.700,00	927.369,00	992.284,83	3.596.353,83
2.030 — Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil - FUNDEB 70%	Educação infantil mantida — FUNDEB 70% (a manter)	2.400.000,00	2.568.000,00	2.747.760,00	2.940.103,20	10.655.863,20
2.031 — Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil - FUNDEB 30%	Educação infantil mantida — FUNDEB 30% (a manter)	415.000,00	444.050,00	475.133,50	508.392,85	1.842.576,35
2.033 — Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Manutenção e desenvolvimento do ensino — MDE (a manter)	4.846.000,00	5.185.220,00	5.548.185,40	5.936.558,38	21.515.963,78
2.034 — Manutenção da Educação Básica FUNDEB 30%	Educação básica mantida — FUNDEB 30% (a manter)	5.095.000,00	5.451.650,00	5.833.265,50	6.241.594,09	22.621.509,59
2.035 — Manutenção da Educação Básica FUNDEB 70%	Valorização do magistério — FUNDEB 70% (a manter)	10.701.000,00	11.450.070,00	12.251.574,90	13.109.185,14	47.511.830,04
2.036 — Manutenção do Recurso do QSE (Salário Educação)	Recursos do salário-educação aplicados — QSE (a manter)	1.265.000,00	1.353.550,00	1.448.298,50	1.549.679,40	5.616.527,90
2.037 — Manutenção dos Conselhos Vinculados a Sec de Educação e Cultura	Conselhos de educação e cultura apoiados (a manter)	7.000,00	7.490,00	8.014,30	8.575,30	31.079,60
2.038 — Manutenção da Merenda Escolar - PNAE	Alimentação escolar ofertada — PNAE (a manter)	465.000,00	497.550,00	532.378,50	569.645,00	2.064.573,50
2.039 — Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	Transporte escolar — PNATE (a manter)	215.000,00	230.050,00	246.153,50	263.384,25	954.587,75
2.040 — PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	Programa Dinheiro Direto na Escola — PDDE (a manter)	20.000,00	21.400,00	22.898,00	24.500,86	88.798,86
2.041 — Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE-BA	Transporte escolar — PETE-BA (a manter)	285.000,00	304.950,00	326.296,50	349.137,26	1.265.383,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
 CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
 Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

Ação (Projeto/Atividade)	Produto esperado	2026 (R\$)	2027 (R\$)	2028 (R\$)	2029 (R\$)	Total (R\$)
2.042 — Manutenção de Outros Programas do FNDE	Demais programas do FNDE executados (a manter)	171.000,00	182.970,00	195.777,90	209.482,35	759.230,25
Total das ações integrantes da Agenda		27.724.000,00	29.664.680,00	31.741.207,60	33.963.092,16	123.092.979,76

Fonte: Lei Municipal nº 374/2025 — PPA 2026-2029, Anexo A — Ações e Metas por Programa de Governo (republicação integral: DOM nº 4519, de 17/03/2026). Valores em R\$ correntes.

Montante planejado no PPA 2026-2029: as ações do programa somam R\$ 123.092.979,76 no quadriênio, em valores correntes, conforme o Anexo A da Lei.

6.2 Programa 0020 — Leitura e Cidadania

Sob responsabilidade da Diretoria Municipal de Cultura, o programa promove o acesso à leitura e à informação como instrumentos de formação cidadã, por meio da construção e ampliação de bibliotecas — equipamentos de uso prioritário por estudantes e jovens.

Ação (Projeto/Atividade)	Produto esperado	2026 (R\$)	2027 (R\$)	2028 (R\$)	2029 (R\$)	Total (R\$)
1.003 — Construção e Ampliação de Bibliotecas	Bibliotecas construídas e ampliadas (a realizar)	120.000,00	128.400,00	137.388,00	147.005,16	532.793,16
Total das ações integrantes da Agenda		120.000,00	128.400,00	137.388,00	147.005,16	532.793,16

Fonte: Lei Municipal nº 374/2025 — PPA 2026-2029, Anexo A — Ações e Metas por Programa de Governo (republicação integral: DOM nº 4519, de 17/03/2026). Valores em R\$ correntes.

Montante planejado no PPA 2026-2029: as ações do programa somam R\$ 532.793,16 no quadriênio, em valores correntes, conforme o Anexo A da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
 CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
 Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

7 SAÚDE

Objetivo específico: Assegurar a atenção integral à saúde de crianças e adolescentes — do pré-natal e da puericultura à imunização, à vigilância nutricional e à atenção às urgências —, com prioridade para a redução da mortalidade infantil.

De caráter universal e efeitos diretos sobre gestantes, crianças e adolescentes, a política municipal de saúde é incorporada à Agenda na sua integralidade (abordagem integrada), por meio dos dois programas a seguir.

7.1 Programa 0033 — Saúde em Ação

Executado pelo Fundo Municipal de Saúde, é o programa finalístico central da política de saúde: custeia a atenção básica e os Agentes Comunitários de Saúde — responsáveis pelo acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil, pela imunização e pelo pré-natal —, a assistência farmacêutica, as equipes multiprofissionais, a academia da saúde, a urgência e emergência, o MAC-SAMU 192, o enfrentamento das carências nutricionais, o Tratamento Fora do Domicílio e as vigilâncias sanitária e epidemiológica.

Ação (Projeto/Atividade)	Produto esperado	2026 (R\$)	2027 (R\$)	2028 (R\$)	2029 (R\$)	Total (R\$)
1.015 — Implantação, Ampliação, Reforma e Reequipamentos de Unidade Básica de Saúde	Unidades Básicas de Saúde implantadas, reformadas e reequipadas (a realizar)	225.000,00	240.750,00	257.602,50	275.634,68	998.987,18
2.043 — Administração da Secretaria de Saúde	Gestão da Secretaria de Saúde mantida (a manter)	9.354.700,00	10.009.529,00	10.710.196,03	11.459.909,75	41.534.334,78
2.049 — Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192	Atendimentos de média complexidade — MAC-SAMU 192 (a manter)	300.000,00	321.000,00	343.470,00	367.512,90	1.331.982,90
2.050 — Carência Nutricionais	Carências nutricionais enfrentadas (a manter)	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.250,43	44.399,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
 CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
 Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

Ação (Projeto/Atividade)	Produto esperado	2026 (R\$)	2027 (R\$)	2028 (R\$)	2029 (R\$)	Total (R\$)
2.051 — Ações da Atenção Básica em Saúde	Atenção básica em saúde custeada (a manter)	5.860.000,00	6.270.200,00	6.709.114,00	7.178.751,98	26.018.065,98
2.052 — Ações da Atenção Básica em Saúde - Agente Comunitário de Saúde	Agentes Comunitários de Saúde custeados (a manter)	1.540.000,00	1.647.800,00	1.763.146,00	1.886.566,22	6.837.512,22
2.053 — Promoção da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica em Saúde	Assistência farmacêutica na atenção básica (a manter)	160.000,00	171.200,00	183.184,00	196.006,88	710.390,88
2.054 — Assistência Médica de Urgência e Emergência	Urgência e emergência asseguradas (a manter)	50.000,00	53.500,00	57.245,00	61.252,15	221.997,15
2.055 — Ações da Atenção Básica em Saúde - Agente de Endemias	Agentes de endemias custeados (a manter)	160.000,00	171.200,00	183.184,00	196.006,88	710.390,88
2.056 — Manutenção dos Polos da Academia de Saúde	Polos da Academia da Saúde mantidos (a manter)	50.000,00	53.500,00	57.245,00	61.252,15	221.997,15
2.057 — Manutenção de Equipes Multiprofissionais	Equipes multiprofissionais mantidas (a manter)	129.000,00	138.030,00	147.692,10	158.030,55	572.752,65
2.058 — Manutenção do Programa TFD	Tratamento Fora do Domicílio — TFD custeado (a manter)	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.250,43	44.399,43
2.060 — Ações de Enfrentamento ao COVID-19	Ações de enfrentamento a emergências sanitárias (a realizar, se necessário)	20.000,00	21.400,00	22.898,00	24.500,86	88.798,86
2.111 — Vigilância Sanitária	Vigilância sanitária executada (a manter)	30.000,00	32.100,00	34.347,00	36.751,29	133.198,29
2.112 — Vigilância Epidemiológica	Vigilância epidemiológica executada (a manter)	300.000,00	321.000,00	343.470,00	367.512,90	1.331.982,90
Total das ações integrantes da Agenda		18.198.700,00	19.472.609,00	20.835.691,63	22.294.190,05	80.801.190,68

Fonte: Lei Municipal nº 374/2025 — PPA 2026-2029, Anexo A — Ações e Metas por Programa de Governo (replicação integral: DOM nº 4519, de 17/03/2026). Valores em R\$ correntes.

Montante planejado no PPA 2026-2029: as ações do programa somam R\$ 80.801.190,68 no quadriênio, em valores correntes, conforme o Anexo A da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
 CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
 Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

7.2 Programa Fortalecer Saúde (0032)

A cargo da Secretaria Municipal de Saúde, o programa sustenta a retaguarda da rede: a construção, ampliação, reforma e reequipamento das unidades de saúde, a manutenção do Hospital Municipal — referência para os atendimentos de urgência, inclusive pediátricos —, o consórcio regional de saúde, os conselhos vinculados à Secretaria e o centro de zoonoses.

Ação (Projeto/Atividade)	Produto esperado	2026 (R\$)	2027 (R\$)	2028 (R\$)	2029 (R\$)	Total (R\$)
1.014 — Construção, Ampliação, Reforma e Reequipamento das Unidades de Saúde	Unidades de saúde construídas, ampliadas, reformadas e reequipadas (a realizar)	819.050,00	876.383,50	937.730,35	1.003.371,47	3.636.535,32
2.044 — Manutenção do Hospital Municipal	Hospital Municipal em funcionamento (a manter)	1.210.000,00	1.294.700,00	1.385.329,00	1.482.302,03	5.372.331,03
2.048 — Manutenção dos Conselhos Vinculados a Secretaria de Saúde	Conselhos vinculados à saúde apoiados (a manter)	11.000,00	11.770,00	12.593,90	13.475,47	48.839,37
2.059 — Consórcio de Saúde	Consórcio regional de saúde mantido (a manter)	307.000,00	328.490,00	351.484,30	376.088,20	1.363.062,50
2.110 — Acolhimento Animal e Centro de Zoonoses	Acolhimento animal e controle de zoonoses (a manter)	22.000,00	23.540,00	25.187,80	26.950,95	97.678,75
Total das ações integrantes da Agenda		2.369.050,00	2.534.883,50	2.712.325,35	2.902.188,12	10.518.446,97

Fonte: Lei Municipal nº 374/2025 — PPA 2026-2029, Anexo A — Ações e Metas por Programa de Governo (republicação integral: DOM nº 4519, de 17/03/2026). Valores em R\$ correntes.

Montante planejado no PPA 2026-2029: as ações do programa somam R\$ 10.518.446,97 no quadriênio, em valores correntes, conforme o Anexo A da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
 CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
 Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

8 CULTURA, ESPORTE, LAZER E SANEAMENTO

Completam a Agenda, em abordagem integrada, os programas de cultura, esporte e lazer e de saneamento, cujas entregas repercutem sobre o desenvolvimento integral, a saúde e a qualidade de vida do público infantojuvenil, em sintonia com os Resultados Sistêmicos do Selo UNICEF — notadamente o Resultado Sistêmico 4 (Água, Saneamento, Higiene e Resiliência Climática).

8.1 Cultura, Esporte e Lazer

Objetivo específico: Promover o acesso de crianças e adolescentes à cultura, ao esporte e ao lazer, com inclusão e equidade, na forma do art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Em município de patrimônio tombado pelo IPHAN, a política cultural tem papel formativo singular: o Programa 0021 — Cultura para Todos preserva o patrimônio arquitetônico e as manifestações populares, mantém o Arquivo Público, incentiva as manifestações artísticas e executa as políticas nacionais de fomento (Lei Paulo Gustavo e Lei Aldir Blanc). O Programa 0023 — Esporte para Todos, da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, estrutura praças esportivas e fomenta a prática desportiva e recreativa — as suas iniciativas, registradas no Espelho do PPA, mencionam expressamente torneios e atividades esportivas em praças e escolas com a participação de crianças e jovens.

Ação (Projeto/Atividade)	Produto esperado	2026 (R\$)	2027 (R\$)	2028 (R\$)	2029 (R\$)	Total (R\$)
2.007 — Preservação do Patrimônio Arquitetônico Histórico e Cultural [Programa 0021]	Patrimônio arquitetônico histórico e cultural preservado (a manter)	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.250,43	44.399,43
2.008 — Preservação das Manifestações Populares, Culturais e Cívicas [Programa 0021]	Manifestações populares, culturais e cívicas preservadas (a manter)	838.000,00	896.660,00	959.426,20	1.026.586,03	3.720.672,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
 CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
 Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

Ação (Projeto/Atividade)	Produto esperado	2026 (R\$)	2027 (R\$)	2028 (R\$)	2029 (R\$)	Total (R\$)
2.020 — Manutenção do Arquivo Público Municipal [Programa 0021]	Arquivo Público Municipal mantido (a manter)	25.000,00	26.750,00	28.622,50	30.626,08	110.998,58
2.021 — Incentivo as Manifestações Artísticas [Programa 0021]	Manifestações artísticas incentivadas (a realizar)	1.741.000,00	1.862.870,00	1.993.270,90	2.132.799,86	7.729.940,76
2.109 — Manutenção da Lei Paulo Gustavo [Programa 0021]	Ações da Lei Paulo Gustavo executadas (a realizar)	32.000,00	34.240,00	36.636,80	39.201,38	142.078,18
2.113 — Gestão da Lei Aldir Blanc [Programa 0021]	Ações da Lei Aldir Blanc executadas (a realizar)	26.000,00	27.820,00	29.767,40	31.851,12	115.438,52
1.017 — Construção, Ampliação e Reforma de Praças Esportivas [Programa 0023]	Praças esportivas construídas, ampliadas e reformadas (a realizar)	107.000,00	114.490,00	122.504,30	131.079,60	475.073,90
2.071 — Incentivo a Prática Desportiva e Recreativa [Programa 0023]	Prática desportiva e recreativa incentivada (a realizar)	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.250,43	44.399,43
Total das ações integrantes da Agenda		2.789.000,00	2.984.230,00	3.193.126,10	3.416.644,93	12.383.001,03

Fonte: Lei Municipal nº 374/2025 — PPA 2026-2029, Anexo A — Ações e Metas por Programa de Governo (replicação integral: DOM nº 4519, de 17/03/2026). Valores em R\$ correntes.

Montante planejado no PPA 2026-2029: as ações deste bloco somam R\$ 12.383.001,03 no quadriênio, em valores correntes, conforme o Anexo A da Lei.

8.2 Água e Saneamento

Objetivo específico: Ampliar o esgotamento sanitário e a salubridade ambiental, com impacto direto sobre a saúde de crianças e adolescentes, em alinhamento ao ODS 6 e ao Resultado Sistêmico 4 do Selo UNICEF.

O Programa 0026 — Água e Drenagem Eficiente, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, dedica-se à implantação e conservação de sistemas de esgotamento sanitário — frente prioritária num município em que apenas 29,59% dos domicílios dispõem de esgotamento adequado e em que as

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

internações por diarreias alcançam 117,4 por mil habitantes, com incidência típica sobre a primeira infância.

Ação (Projeto/Atividade)	Produto esperado	2026 (R\$)	2027 (R\$)	2028 (R\$)	2029 (R\$)	Total (R\$)
2.089 — Implantação e Conservação de Sistemas de Esgotamento Sanitário	Sistemas de esgotamento sanitário implantados e conservados (a realizar e manter)	165.000,00	176.550,00	188.908,50	202.132,10	732.590,60
Total das ações integrantes da Agenda		165.000,00	176.550,00	188.908,50	202.132,10	732.590,60

Fonte: Lei Municipal nº 374/2025 — PPA 2026-2029, Anexo A — Ações e Metas por Programa de Governo (republicação integral: DOM nº 4519, de 17/03/2026). Valores em R\$ correntes.

Montante planejado no PPA 2026-2029: as ações do programa somam R\$ 732.590,60 no quadriênio, em valores correntes, conforme o Anexo A da Lei.

Embora de titularidade da política de infraestrutura, a ação de esgotamento sanitário guarda relação direta com dois indicadores de referência desta Agenda: a taxa de mortalidade infantil e o percentual de escolas com esgotamento sanitário de destinação adequada (Seção 9). Por isso, os relatórios anuais de monitoramento examinarão a execução do Programa 0026 em conjunto com os resultados da atenção básica em saúde, permitindo verificar se a expansão da infraestrutura sanitária se traduz em redução das internações por doenças de veiculação hídrica na primeira infância.

A leitura integrada das quatro áreas desta Seção e das anteriores evidencia o caráter multidimensional da Agenda: cultura, esporte, lazer e saneamento complementam as ofertas de assistência social, educação e saúde, alcançando dimensões do desenvolvimento infantojuvenil — convivência comunitária, identidade cultural, atividade física e salubridade do ambiente — que as políticas setoriais clássicas, isoladamente, não asseguram.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
 CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
 Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

9 INDICADORES E METAS DE REFERÊNCIA

Os quadros de indicadores dos programas do PPA 2026-2029 de Rio de Contas não foram preenchidos na Lei — os campos de indicador, índice atual e índice pretendido encontram-se em branco no Espelho do PPA para todos os programas —, embora cada ação disponha de produto, unidade de medida e meta física. Em conformidade com a Nota Técnica nº 2 da Agenda Transversal Crianças e Adolescentes, o Município adota, como referência para o monitoramento desta Agenda, os indicadores dos Resultados Sistêmicos do Selo UNICEF 2025-2028, relacionados a seguir aos programas do PPA que concorrem para o seu alcance — proposição da própria Agenda, sem atribuição à Lei.

A linha de base de cada indicador será apurada no primeiro relatório anual de monitoramento (exercício de 2026), a partir das fontes oficiais indicadas, fixando-se como meta de referência a evolução favorável a cada exercício, até o término da vigência do PPA, em 2029. Nos casos em que já existe aferição oficial disponível, a linha de base encontra-se registrada.

Resultado Sistêmico (Selo UNICEF)	Indicador de referência	Fonte de aferição	Linha de base	Programas do PPA relacionados
1 — Saúde e Nutrição	1.1 Cobertura vacinal do esquema básico (3 doses) contra a Poliomielite (IPV)	SI-PNI/ DATASUS	A apurar (2026)	0033, 0032
1 — Saúde e Nutrição	1.2 Percentual de crianças menores de 10 anos com estado nutricional registrado no SISVAN	SISVAN/MS	A apurar (2026)	0033
1 — Saúde e Nutrição	1.3 Taxa de mortalidade infantil (óbitos por mil nascidos vivos)	SIM/SINASC — DATASUS; IBGE	19,42 (IBGE)	0033, 0032, 0026
2 — Educação	2.1 Percentual de alunos da rede pública do Ensino Fundamental que abandonaram a escola	Censo Escolar/ INEP	A apurar (2026)	0038
2 — Educação	2.2 Percentual de estudantes alfabetizados (Compromisso Nacional Criança Alfabetizada)	MEC/INEP	A apurar (2026)	0038, 0020
3 — Proteção contra as violências	3.0 Número de crianças e adolescentes que sofreram violência física, psicológica e sexual alcançadas por serviços de saúde, assistência social e/ou justiça/segurança pública	SINAN; RMA CRAS; SIPIA/Conselho Tutelar	A apurar (2026)	0036, 0035, 0034, 0033

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
 CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
 Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

Resultado Sistêmico (Selo UNICEF)	Indicador de referência	Fonte de aferição	Linha de base	Programas do PPA relacionados
4 — Água, Saneamento, Higiene e Resiliência Climática	4.1 Percentual de escolas da rede municipal com acesso a água por fontes adequadas	Censo Escolar/ INEP	A apurar (2026)	0038, 0026
4 — Água, Saneamento, Higiene e Resiliência Climática	4.2 Percentual de escolas da rede municipal com esgotamento sanitário com destinação final adequada	Censo Escolar/ INEP	A apurar (2026)	0038, 0026
5 — Proteção Social	5.0 Média mensal de famílias acompanhadas pelo PAIF	RMA/CRAS — MDS	A apurar (2026)	0035, 0034
6 — Equidade Étnico-racial	Indicador a ser definido pelo Município no primeiro relatório de monitoramento, conforme faculta o Selo UNICEF	A definir	A apurar (2026)	0038, 0021, 0023

Fonte: Resultados Sistêmicos e indicadores do Selo UNICEF 2025-2028 (Nota Técnica nº 2 — ATCA); programas conforme a Lei Municipal nº 374/2025.

9.1 Indicadores operacionais complementares

Sem prejuízo dos Resultados Sistêmicos, os relatórios anuais acompanharão os indicadores operacionais a seguir, apurados nos sistemas oficiais de registro dos serviços, de modo que todos os programas integrantes da Agenda contem com ao menos um indicador e uma meta de referência associados, na forma da Nota Técnica nº 2. Para todos, a linha de base será registrada no primeiro relatório anual (exercício de 2026), com meta de referência de evolução favorável a cada exercício, até 2029.

Indicador operacional	Fonte de apuração	Bloco/seção da Agenda relacionada
Média mensal de famílias em acompanhamento pelo PAIF	RMA do CRAS (MDS)	5.1 Proteção Social Básica
Crianças e adolescentes participantes do SCFV (total e público prioritário)	RMA do CRAS e SISC (MDS)	5.1 Proteção Social Básica
Gestantes e crianças acompanhadas pelo Programa Criança Feliz	Sistema de registro do Programa Criança Feliz (MDS)	5.1 Proteção Social Básica
Casos registrados e encaminhados pelo Conselho Tutelar	SIPIA e registros do Conselho Tutelar	5.2 Proteção Social Especial e SGD
Estruturação da Proteção Social Especial (equipe de referência constituída e serviços implantados)	Registros municipais e CadSUAS (MDS)	5.2 Proteção Social Especial e SGD
Famílias com crianças e adolescentes no Cadastro Único com cadastro atualizado (Taxa de Atualização Cadastral)	CECAD/Cadastro Único (MDS)	5.3 Renda e Benefícios e 5.4 Gestão do SUAS
Acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família — frequência escolar e agenda de saúde	SICON e Sistema Presença (MEC/MDS/MS)	5.3 Renda e Benefícios

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
 CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
 Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

Indicador operacional	Fonte de apuração	Bloco/seção da Agenda relacionada
Estudantes atendidos pelo transporte escolar (PNATE e PETE-BA)	Registros da Secretaria de Educação e Censo Escolar/INEP	6 Educação
Matrículas na educação infantil (creche e pré-escola)	Censo Escolar/INEP	6 Educação
IDEB dos anos iniciais e finais da rede municipal	INEP	6 Educação
Cobertura populacional da atenção básica (Estratégia Saúde da Família)	e-Gestor Atenção Básica (MS)	7 Saúde
Gestantes com pré-natal adequado (número mínimo de consultas)	SISAB/e-Gestor (MS)	7 Saúde
Internações por doenças diarreicas em menores de 5 anos	SIH/DATASUS	7 Saúde e 8.2 Água e Saneamento
Crianças e adolescentes participantes de atividades esportivas e culturais municipais	Registros da Diretoria de Cultura e da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer	8.1 Cultura, Esporte e Lazer
Reuniões realizadas e resoluções publicadas pelos conselhos de direitos (CMDCA, CMAS, conselhos de saúde e de educação)	Atas dos conselhos e Diário Oficial do Município	5.5 Participação Social e Controle Social
Domicílios com esgotamento sanitário adequado	IBGE e registros municipais	8.2 Água e Saneamento

Fonte: sistemas oficiais de registro indicados; sistemática de monitoramento conforme a Nota Técnica nº 2 — ATCA.

Em complemento, o Município acompanhará indicadores de contexto já aferidos por fontes oficiais — taxa de escolarização de 6 a 14 anos de 99,61% (IBGE, Censo 2022), cobertura de acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família de 96,0% na educação e 97,3% na saúde (PMAS 2026-2029) e Taxa de Atualização Cadastral de 90,9% (outubro de 2025) —, cuja manutenção ou melhoria constitui meta de referência da Agenda, ao lado da redução da taxa de mortalidade infantil (19,42 óbitos por mil nascidos vivos) e da ampliação do esgotamento sanitário adequado (29,59% dos domicílios).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

10 ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO

A Agenda Transversal Crianças e Adolescentes será monitorada anualmente, mediante relatório de acompanhamento, observando-se:

- a) a apuração dos indicadores de referência da Seção 9, com registro da linha de base no primeiro relatório (exercício de 2026) e da evolução anual subsequente;
- b) o cotejo entre a execução orçamentária e financeira dos programas e ações integrantes da Agenda e os valores planejados no PPA;
- c) o registro das medidas institucionais e normativas adotadas no período em favor dos direitos de crianças e adolescentes;
- d) a divulgação do relatório anual no Diário Oficial do Município e/ou no sítio eletrônico oficial, com o correspondente registro na Plataforma Crescendo Juntos — PCJ, no âmbito do Selo UNICEF;
- e) a apresentação do relatório ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA; e
- f) o aproveitamento dos resultados do monitoramento na elaboração e na revisão da Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO e da Lei Orçamentária Anual — LOA.

10.1 Quadro consolidado dos recursos planejados

O quadro abaixo consolida, por programa, o montante global planejado no PPA 2026-2029 para as ações que integram esta Agenda, em R\$ correntes. O detalhamento anual de cada ação consta das tabelas das Seções 5 a 8 e do Anexo A da Lei Municipal nº 374/2025, publicado no Diário Oficial do Município.

Programa	Montante 2026-2029 (R\$)
0036 — CRIANÇA E ADOLESCENTE EM FOCO	66.599,14
0035 — FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL MUNICIPAL	9.057.483,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
 CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
 Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

Programa	Montante 2026-2029 (R\$)
0034 — AÇÃO E CUIDADO SOCIAL	1.256.503,88
Subtotal — Assistência Social e Direitos	10.380.586,75
0038 — EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA	123.092.979,76
0020 — LEITURA E CIDADANIA	532.793,16
Subtotal — Educação	123.625.772,92
0033 — PROGRAMA SAÚDE EM AÇÃO	80.801.190,68
0032 — PROGRAMA FORTALECER SAÚDE	10.518.446,97
Subtotal — Saúde	91.319.637,65
0021 — CULTURA PARA TODOS	11.863.527,70
0023 — ESPORTE PARA TODOS	519.473,33
0026 — AGUA E DRENAGEM EFICIENTE	732.590,60
Subtotal — Cultura, Esporte e Saneamento	13.115.591,63
TOTAL DA AGENDA TRANSVERSAL	238.441.588,95

Fonte: Lei Municipal nº 374/2025 — PPA 2026-2029, Anexo A — Ações e Metas por Programa de Governo (republicação integral: DOM nº 4519, de 17/03/2026). Valores em R\$ correntes. Cada programa é computado uma única vez, com a totalidade das suas ações. Denominações conforme o PPA, com adequações ortográficas.

A leitura do quadro evidencia o peso de cada área no conjunto dos recursos associados à Agenda: a educação responde por R\$ 123.625.772,92 (51,8% do total), a saúde por R\$ 91.319.637,65 (38,3%) e a assistência social e os direitos da criança e do adolescente por R\$ 10.380.586,75 (4,4%), cabendo o restante a cultura, esporte, lazer e saneamento. Tais percentuais decorrem exclusivamente dos valores planejados na Lei do PPA e servirão de referência para a análise, nos relatórios anuais, da correspondência entre o planejado e o efetivamente executado em favor da população infantojuvenil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000**11 GOVERNANÇA**

A coordenação da implementação, do monitoramento e da atualização desta Agenda compete, conjuntamente, à Secretaria da Fazenda e à Secretaria Geral de Governo, às quais o art. 11, parágrafo único, da Lei Municipal nº 374/2025 atribui a coordenação do acompanhamento da execução dos programas do PPA — incluídas a definição das metodologias, a agenda de acompanhamento e revisão e a elaboração do relatório anual de avaliação encaminhado ao Poder Legislativo.

Participam da execução e do monitoramento, no âmbito das respectivas competências, as unidades responsáveis pelos programas integrantes da Agenda: o Fundo Municipal de Educação, o Fundo Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, a Diretoria Municipal de Cultura, a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA adotará a Agenda como instrumento de trabalho para propor, acompanhar e avaliar o processo orçamentário voltado aos direitos de crianças e adolescentes, conforme o Guia Metodológico do Selo UNICEF 2025-2028 — sem prejuízo da atuação do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS e dos conselhos de saúde e de educação.

Aos próprios adolescentes é assegurada participação por meio do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes — NUCA, canal permanente de escuta das suas necessidades e prioridades, e dos Fóruns Comunitários do Selo UNICEF, nos quais esta Agenda e os seus relatórios serão apresentados à sociedade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao reunir num único documento os atributos do PPA 2026-2029 das áreas de assistência social, educação, saúde, cultura, esporte e saneamento, a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes de Rio de Contas traduz em planejamento o compromisso constitucional da prioridade absoluta. O documento evidencia a convergência das políticas municipais para o desenvolvimento integral do público infantojuvenil e entrega à gestão, aos conselhos e à sociedade um instrumento permanente de transparência e de controle social — cumprindo, dentro do prazo legal, a determinação do art. 4º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 374/2025.

A efetividade da Agenda dependerá do monitoramento sistemático, da articulação entre as unidades responsáveis e da participação ativa do CMDCA, do Conselho Tutelar, dos demais conselhos e dos próprios adolescentes. Os relatórios anuais permitirão acompanhar a evolução dos indicadores — com prioridade para a redução da mortalidade infantil e a ampliação do saneamento —, corrigir rumos e qualificar a LDO e a LOA, para que o que a Lei planejou se converta em direitos efetivamente garantidos a cada criança e a cada adolescente rio-contense.

Rio de Contas — BA, 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**DECRETO - ORÇAMENTÁRIO / SUPLEMENTAR (Nº 030/2026)****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**

Largo do Rosário - Centro

CNPJ: 14.263.859/0001-06 - CEP: 46.170-000 - RIO DE CONTAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO Nº 30 DE 12 DE JUNHO DE 2026**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 373 de 09 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$15.000,00 (Quinze mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**30001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO****2.086 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	15.000,00
Total Suplementado:	15.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**26001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****2.095 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	15.000,00
Total Anulado:	15.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 12 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, Estado da Bahia, em 12 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**

Largo do Rosário - Centro

CNPJ: 14.263.859/0001-06 - CEP: 46.170-000 - RIO DE CONTAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**CARLA PATRICIA ARAUJO BONFIM**

Tesoureiro(a)

CPF: 032.481.045-89

CELIO EVANGELISTA DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF: 015.487.665-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (Nº 20/2026)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
SEMMARH-RC
Praça Maestro Esaú Pinto, S/N, Centro, Rio de Contas – Bahia
e-mail: semmarh2025@gmail.com



DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL		
Número	Processo	Validade
20.26	2026-016/DLA-011	08/06/2027
Empreendimento: Pavimentação em piso intertravado em diversas ruas na sede do Distrito de Mato Grosso, município de Rio de Contas - Bahia		Data de expedição: 08/06/2026

O prefeito Municipal de RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CEPRAM 4159 de 23.12.2010 em consonância com a Resolução CEPRAM 4327 de 31/10/2013 e alterações; com a Lei Complementar Nº 140 de 08/12/2011; de acordo com a Lei estadual 10.431 de 20/12/2006 regulamentada pelo Decreto 14.024 de 06/06/2012 e suas alterações; de acordo com a Lei municipal 205/2016 de 29/03/2016 e tendo o que consta no processo 2026-016/DLA-011, com pareceres técnico e jurídico favoráveis ao pleiteado, resolve:

ART.1º Conceder DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL, para a Prefeitura Municipal de Rio de Contas implantar e operar o empreendimento referente à **Pavimentação em piso intertravado em diversas ruas na sede do Distrito de Mato Grosso, município de Rio de Contas – Bahia.**

ART. 2º Explicitar: Condicionantes Ambientais são exigências feitas ao longo do processo de licenciamento, e ainda quando da concessão da licença, voltados para a mitigação ou compensação dos impactos ambientais decorrentes de um determinado empreendimento ou atividade (Lei 2015/2016), e amparada pela Lei em vigor e pelo que trata este artigo, a SEMMARH-RC estabelece como condicionante à presente licença de instalação:

- I. Resguardar o bem estar dos moradores no entorno do empreendimento cumprindo jornadas de trabalho condizentes com os horários comerciais. **Prazo: 12 meses.**
- II. Os resíduos sólidos (comuns) devem ser acondicionados em local apropriado e destinado à coleta em dias e horários estabelecidos pelo serviço público de coleta residual, a saber, segundas, quartas, e sextas-feiras. **Prazo: contínuo.**

DR. ADÃO ALVES DE CASTRO
Procurador Geral

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
SEMMARH-RC
 Praça Maestro Esaú Pinto, S/N, Centro, Rio de Contas – Bahia
 e-mail: semmarh2025@gmail.com



- III. Adotar medidas de controle eficazes para evitar a emissão de material particulado para a atmosfera, e o carreamento de material sólido para via pública, para rede de drenagem e para corpos hídricos. **Prazo: 12 meses.**
- IV. Observar possíveis transtornos causados à vizinhança e a terceiros quando da execução da atividade, e saná-los assim que houver ciência dos mesmos. **Prazo: 12 meses.**
- V. Fica proibida a queima de qualquer material na área do empreendimento ou no seu entorno. **Prazo: contínuo.**
- VI. Submeter à análise prévia da SEMMARH-RC alterações de qualquer natureza do projeto apresentado para avaliação da necessidade da Licença de Alteração do mesmo. **Prazo: contínuo.**
- VII. Estabelecer que esta portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida disponíveis à fiscalização da SEMMARH-RC e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Administração e Recursos Ambientais. **Prazo: contínuo.**
- VIII. O não atendimento das medidas supracitadas tornará o interessado passível às sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a anulação da licença expedida.

ART.3º Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Contas, 08/06/2026.

 Ana Carolina Dantas Morelra Eng.º Florestal - CREA BA 93725/D Coordenadora de Licenciamento Ambiental SEMMARH - RC Portaria n.º 055/2025 Coordenadora de Licenciamento Ambiental	 DR. ADÃO ALVES DE CASTRO Procurador Geral Procurador Geral do Município
 Vinicius Antônio Abreu Pires Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Decreto N.º 008/2025 Secretário Municipal de Meio Ambiente	 Prefeito Municipal de Rio de Contas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****ADJUDICAÇÃO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 002/2026, Concorrência Eletrônica Nº 002/2026.

Objeto: Visa a contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de pavimentação em piso intertravado, drenagem superficial e sinalização viária em diversas ruas do Bairro Olaria, na Sede do Município de Rio de Contas/BA, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, nº 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: MWM CONSTRUTORA LTDA, sediada na Travessa, Padre Sinval Laurentino, Nº20, Bairro Polivalente, Livramento de Nossa Senhora - BA. CEP 46.140-000, inscrita no CNPJ nº 18.851.771/0001-58.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 416.700,00 (Quatrocentos e dezesseis mil e setecentos reais.)

Rio de Contas, 12 de junho de 2026.

Célio Evangelista da Silva
Prefeito.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**EXTRATO (CONTRATO Nº 117/2026)****EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2026**

Processo Administrativo Nº 002/2026, Concorrência Eletrônica Nº 002/2026.

Objeto: Visa a contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de pavimentação em piso intertravado, drenagem superficial e sinalização viária em diversas ruas do Bairro Olaria, na Sede do Município de Rio de Contas/BA, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, nº 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: MWM CONSTRUTORA LTDA, sediada na Travessa, Padre Sinval Laurentino, Nº20, Bairro Polivalente, Livramento de Nossa Senhora - BA. CEP 46.140-000, inscrita no CNPJ nº 18.851.771/0001-58

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 416.700,00 (Quatrocentos e dezesseis mil e setecentos reais.)

Rio de Contas, 12 de junho de 2026.

Data da Assinatura: 12/06/2026.

Validade: 11/06/2027

Dotação Orçamentária:

LEI: 373

UNIDADE: 30001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

ORGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS/BA

SECRETARIA: 30000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

AÇÃO: 1.021 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026)****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 002/2026, Concorrência Eletrônica Nº 002/2026.

Objeto: Visa a contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de pavimentação em piso intertravado, drenagem superficial e sinalização viária em diversas ruas do Bairro Olaria, na Sede do Município de Rio de Contas/BA, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, nº 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: MWM CONSTRUTORA LTDA, sediada na Travessa, Padre Sinval Laurentino, Nº20, Bairro Polivalente, Livramento de Nossa Senhora - BA. CEP 46.140-000, inscrita no CNPJ nº 18.851.771/0001-58.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 416.700,00 (Quatrocentos e dezesseis mil e setecentos reais.)

Rio de Contas, 12 de junho de 2026.

Célio Evangelista da Silva
Prefeito.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026)****ORDEM DE SERVIÇO**

À Empresa

MWM CONSTRUTORA LTDA

CNPJ Nº 18.851.771/0001-58

Travessa Padre Sinval Laurentino, Nº 20, Bairro Polivalente

Livramento de Nossa Senhora - BA. CEP 46.140 000

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – CONTRATO Nº 117/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de **pavimentação em piso intertravado, drenagem superficial e sinalização viária em diversas ruas do Bairro Olaria**, na Sede do Município de Rio de Contas/BA, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 416.700,00 (Quatrocentos e dezesseis mil e setecentos reais).

O MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, Célio Evangelista da Silva, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte Ordem de Serviço, em que **AUTORIZA** a empresa: **MWM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.851.771/0001-58**, com sede na Travessa Padre Sinval Laurentino, Nº 20, Bairro Polivalente, Livramento de Nossa Senhora - BA. CEP 46.140 000, a executar o serviço objeto da **Concorrência Eletrônica Nº 002/2026**, conforme condições, quantidades e exigências contidas em Edital e seus Anexos.

Rio de Contas/BA, 12 de junho de 2026.

CELIO EVANGELISTA
DA
SILVA:01548766585

Assinado de forma digital por
CELIO EVANGELISTA DA
SILVA:01548766585
Data: 2026.06.12 14:11:20 -03'00'

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS****CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO (CREDENCIAMENTO Nº 005/2026)****ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU****AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**

A Prefeitura Municipal de Sapeaçu, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados que, estará credenciando a partir do dia 12/06/2026, **CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº 005/2026 - Processo Administrativo nº 040/2026**. OBJETO: Credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais locais amadores, pessoas físicas e/ou jurídicas, para realização de apresentações artísticas, culturais e musicais durante os festejos juninos e demais eventos, festividades, comemorações cívicas, culturais, institucionais e populares promovidos ou apoiados pelo Município de Sapeaçu/BA. Edital disponível do diário oficial do município no site: <https://sapeacu.ba.gov.br>, Informações no e-mail: licitacao.sapeacu@gmail.com e ou na Prefeitura Municipal de Sapeaçu, na Praça da Bandeira, nº 176, Bairro Centro, das 08:00 as 12:00hs – Milton Couto Ribeiro Bloisi – Agente de Contratação. Sapeaçu – BA 12 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**EDITAL (CREDENCIAMENTO Nº 005/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Sapeaçu/BA, através da Comissão de Contratação, designada pelo Decreto Municipal nº - Portaria nº 027/2025, de 29 de abril de 2025, com fundamento de validade na Lei Federal nº 14.133/2021, promoverá Credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais locais amadores, pessoas físicas e/ou jurídicas, para realização de apresentações artísticas, culturais e musicais durante os festejos juninos e demais eventos, festividades, comemorações cívicas, culturais, institucionais e populares promovidos ou apoiados pelo Município de Sapeaçu/BA., conforme condições previstas neste edital e seus anexos, bem como, no Processo Administrativo nº 040/2026.

1.RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

ENDEREÇO: Praça da Bandeira, nº 176, Bairro Centro. Sala do Setor de Licitações.

PERÍODO: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 12 de junho até 19 de junho de 2026, para o resultado dos primeiros credenciados.

ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacao.sapeacu@gmail.com

1.1.O prazo de vigência do presente credenciamento dar-se-á pelo período de 12 (doze) meses, a contar a partir da sua publicação na imprensa oficial.

2.DA REGÊNCIA LEGAL E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

2.1. Os procedimentos do presente CREDENCIAMENTO serão regidos pela Lei Federal nº14.133/21 na sua atual redação, e demais normas e regulamentações aplicáveis à espécie.

2.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. Essa abordagem garante a disponibilidade de prestadores qualificados, agiliza os processos de contratação e assegura a continuidade e a qualidade dos serviços públicos oferecidos à comunidade.

3.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder a entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Chamamento.

3.2. Não poderão participar deste Credenciamento:

3.2.1. interessados que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. interessados que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO, do tipo CREDENCIAMENTO.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA/FÍSICA:

4.2.1.— Para Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo da sociedade comercial, ou estatuto ou ato de constituição de firma individual, sociedade simples ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, registrados, em todos os casos, nos órgãos competentes, onde conste como objetivos sociais o desenvolvimento de atividades compatíveis com a presente licitação, sendo: contrato/estatuto primitivo com todas as suas alterações; ou apresentação da última alteração contratual/estatutária devidamente consolidada;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) No caso de sociedade por ações ou Cooperativas, Ato de Eleição de Diretores, devidamente registrado na Junta Comercial ou cartório competente;
- e) cópia de documento de identidade e CPF dos sócios/administradores pessoa jurídica;

4.1.2. Para Pessoa Física ou Grupo Artístico:

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente, expedido pela secretaria de segurança pública ou conselho profissional devidamente reconhecido;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



b) Comprovante de residência, através de cópia da fatura emitida por concessionárias de serviço público (água, luz, telefone etc.), em nome do proponente.

4.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I- Para Pessoa Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) Comprovante de cadastro junto ao fisco municipal como prestador de serviços no ramo de atividade compatível com a modalidade para a qual se pretende credenciar;
- c) Cópia do alvará de localização e funcionamento, emitido pela fazenda pública municipal do domicílio ou sede do proponente, se for o caso;
- d) Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- e) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão competente;
- f) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, no que concerne aos Tributos Federais, encargos previdenciários e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
- g) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio/sede da licitante;
- h) Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio/sede da licitante.
- i) Declaração de que não emprega menor, exceto na qualidade de aprendiz, conforme modelo do Anexo V, ou mediante certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

II - Para Pessoa Física ou Grupo Artístico:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), mediante cópia ou documento eletrônico expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão competente;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, no que concerne aos Tributos Federais, encargos previdenciários e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;
- e) Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;
- f) Declaração de que não emprega menor, exceto na qualidade de aprendiz, conforme modelo do Anexo V, ou mediante certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- Para Pessoas Físicas, Grupos Artísticos e Pessoa Jurídica:

- a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da interessada, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

4.5. Quanto a Qualificação Técnica:

I – Para Pessoa Jurídica:

- a) Comprovação de desempenho anterior, mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:
 - *Atestado técnico, emitido por instituição pública ou privada, que comprove a prestação de serviços relacionados à modalidade para a qual se pretende o credenciamento, com indicação clara e objetiva dos serviços prestados, data ou período de realização, natureza do evento, identificação do prestador (nome/razão social e CPF/CNPJ), e outros elementos aptos a identificar o serviço prestado;
 - *Cópia de folders, panfletos ou material de divulgação de eventos culturais/artísticos, que tenham o

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



proponente como participante em apresentação cultural/artística na modalidade pretendida;

II – Para Pessoa Física ou Grupo Artístico:

- a) Comprovação de desempenho anterior, mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:

*Atestado técnico, emitido por instituição pública ou privada, que comprove a prestação de serviços relacionados à modalidade para a qual se pretende o credenciamento, com indicação clara e objetiva dos serviços prestados, data ou período de realização, natureza do evento, identificação do(s) prestador(es) (nome/razão social e CPF/CNPJ), e outros elementos aptos a identificar o serviço prestado;

*Cópia de folders, panfletos ou material de divulgação de eventos culturais/artísticos, que tenham o proponente como participante em apresentação cultural/artística na modalidade pretendida;

5. DO PROCEDIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 4, em um único envelope devidamente lacrado e identificado.

5.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

5.3. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

5.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Contratação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Praça da Bandeira, nº 176, Bairro Centro, das 7h00 às 12h00, ou pela ferramenta “e-mail”, disponível no endereço licitacao.sapeacu@gmail.com.

6.2. Caberá à Comissão de Contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

7. DOS RECURSOS

7.1. O interessado não habilitado, nos termos do item 4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Contratação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios de Sapeaçu.

7.2. O recurso deve estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



se manifestar pelo recorrente.

7.3. Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Comissão de Contratação se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, a Comissão lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.

7.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O recurso não terá efeito suspensivo.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. Após a análise documental, a Comissão de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

8.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

8.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial do Município, quando então será comunicado a assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

8.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada no Diário Oficial do Município.

8.5. Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Homologado o CREDENCIAMENTO pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Sapeaçu firmará TERMO DE CREDENCIAMENTO com os credenciados, na forma deste Edital e seus Anexos, visando à execução do objeto deste ato convocatório.

9.2. Os Credenciados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo credenciado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

9.3. O prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO será de **12 (doze) meses**, na forma prevista no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. As demais disposições estão previstas na minuta do TERMO DE CREDENCIAMENTO.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Os interessados credenciados serão convocados via e-mail, conforme a necessidade do município de Sapeaçu, sendo respeitado rodízio entre os credenciados, observada a classificação dos mesmos.

10.2. Somente serão convocados os interessados que estiverem credenciados até a data da convocação, respeitando-se a ordem estabelecida para o rodízio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**11. DOS PREÇOS**

11.1. Os fornecimentos prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo III;

11.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

12. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1. A Prefeitura Municipal de Sapeaçu, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

12.2. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de fornecimento no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), após a emissão da ordem de fornecimento serão descredenciados.

12.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

12.6. Se for conveniente para a Administração Municipal, a mesma poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação do objeto deste Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO E DA CREDENCIANTE

As obrigações do Credenciado e Credenciante constam nos itens 8 e 9, respectivamente, do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

14. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

O Credenciado ficará sujeito às penalidades constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente CREDENCIAMENTO não importa necessariamente na execução de qualquer serviço por parte do CREDENCIADO.

15.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato DESCREDENCIAMENTO do CREDENCIADO que o tiver apresentado com a rescisão do TERMO DE CREDENCIAMENTO, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



15.3. É facultada à Comissão de Contratação, durante a análise dos documentos habilitatórios, promoverem diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, relativas aos documentos exigidos e elencados neste Edital.

15.4. Os proponentes instados a prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de DESCREDENCIAMENTO.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do credenciado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. As decisões referentes a este processo de CREDENCIAMENTO, inclusive o resultado final, poderão ser comunicadas aos credenciados por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial deste Poder Executivo.

15.7. São de responsabilidade exclusiva do credenciado as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a respectiva modificação no curso do CREDENCIAMENTO ou de sua contratação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

15.8. A participação neste CREDENCIAMENTO implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.9. A Prefeitura Municipal de Sapeaçu não está obrigada a contratar o Credenciado, podendo fazê-lo à proporção do surgimento da demanda, contudo havendo a necessidade de contratação esta deverá obedecer ao sistema de rodízio dos credenciados;

15.10. Fica designado o foro da Cidade de Sapeaçu /BA, para julgamento de quais quer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.11. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena:

- I - Anexo 1 – Termo de referência;
- II - Anexo 2 – Requerimento de Credenciamento;
- III – Anexo 3 – Declarações diversas;
- IV – Anexo 4 - Minuta do Termo de Credenciamento;
- V – Anexo 5 – Mapa de Gerenciamento de Riscos.

Sapeaçu /Ba, 11 de junho de 2026.

Jailson Macedo Freitas
Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- Definição do objeto:

Constitui objeto do presente Termo de Referência o Credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais locais amadores, pessoas físicas e/ou jurídicas, para realização de apresentações artísticas, culturais e musicais durante os festejos juninos e demais eventos, festividades, comemorações cívicas, culturais, institucionais e populares promovidos ou apoiados pelo Município de Sapeaçu/BA.

O credenciamento será realizado em conformidade com os artigos 6º, inciso XLIII, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo a formação de cadastro de interessados aptos à futura contratação, conforme demanda da Administração Municipal.

1.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SHOW MUSICAL 3 COMPONENTE	15	R\$ 3.100,00	R\$ 46.500,00
2	SHOW MUSICAL 4 OU MAIS COMPONENTE	15	R\$ 8.600,00	R\$ 129.000,00
			TOTAL	R\$ 175.500,00

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE: R\$ 175.500,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

1.3 Fundamentação Legal

O presente Credenciamento tem fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

A adoção do procedimento de credenciamento encontra amparo no **art. 6º, inciso XLIII**, que o define como procedimento auxiliar destinado à seleção de interessados que preencham os requisitos necessários para futura contratação, bem como no **art. 79**, que disciplina sua utilização quando a Administração pretende contratar todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**1.4 Subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE**

CNAE 90.01-9/02 – Produção Musical;

CNAE 90.01-9/99 – Artes Cênicas, Espetáculos e Atividades Complementares não Especificadas Anteriormente;

CNAE 90.03-5/00 – Gestão de Espaços para Artes Cênicas, Espetáculos e Outras Atividades Artísticas;

CNAE 90.01-9/06 – Atividades de Sonorização e de Iluminação;

Outros CNAEs compatíveis com atividades artísticas, culturais e musicais.

1.5. Valor total:**1.6. Registro de Preços:**

() SIM () NÃO

2- Justificativa:

A contratação visa promover, incentivar e fortalecer a cultura local por meio da participação de artistas, bandas e grupos musicais do Município de Sapeaçu/BA nos eventos promovidos pela Administração Pública.

Os festejos juninos e demais manifestações culturais constituem importante patrimônio cultural do município, contribuindo para a preservação das tradições populares, fortalecimento da identidade cultural, incentivo ao turismo e movimentação da economia local.

A utilização do credenciamento encontra amparo no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, sendo o procedimento mais adequado diante da possibilidade de contratação simultânea de todos os interessados que preencham os requisitos previamente estabelecidos pela Administração.

2.1. Justificativa para escolha da Contratada:

A escolha dos contratados ocorrerá por meio de credenciamento, procedimento auxiliar previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Serão credenciados todos os artistas, bandas e grupos musicais que atenderem às exigências previstas no Edital e neste Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



A convocação para as apresentações observará critérios objetivos estabelecidos pela Administração Municipal, tais como categoria artística, disponibilidade, adequação ao evento, sistema de rodízio e interesse público, garantindo tratamento isonômico entre os credenciados.

2.2 Obrigações da Contratante:

Compete ao Município de Sapeaçu/BA:

- a) Planejar e organizar os eventos nos quais ocorrerão as apresentações;
- b) Convocar os credenciados conforme a necessidade administrativa;
- c) Disponibilizar as informações necessárias à execução das apresentações;
- d) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- e) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no instrumento contratual;
- f) Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- g) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

2.3 Justificativa do preço:

Nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, os valores das apresentações serão definidos mediante pesquisa de mercado, análise de contratações similares realizadas por órgãos públicos, consultas a painéis de preços governamentais, contratos anteriores e demais fontes idôneas.

Os valores fixados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado regional, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa.

Por se tratar de credenciamento, os preços serão previamente estabelecidos pela Administração e aceitos pelos interessados quando da formalização da adesão ao Edital.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
207 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
2.032 - PRESERVAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES POPULARES, CULTURAIS E CÍVICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
150000 - Recursos não Vinculados de Impostos

207 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Física
150000

3.1. Origem do recurso:**4- Condições de execução do objeto:****4.1 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**

Os serviços serão executados nos locais indicados pela Administração Municipal de Sapeaçu/BA, abrangendo a sede municipal, distritos, povoados, comunidades rurais, praças públicas, centros culturais, escolas, espaços de eventos e demais locais destinados à realização das festividades.

O recebimento e fiscalização dos serviços serão realizados por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal responsável pela Cultura e Eventos ou por comissão especialmente nomeada para esse fim.

**4.2 – Condições de garantia e assistência técnica:
NÃO SE APLICA AO OBJETO****4.3 – Prazo e forma de pagamento:
30 (TRINTA) DIAS****4.4 – Prazo de vigência da contratação:
12 (DOZE) MESES****4.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:**

SEM MAIS INFORMAÇÕES

5- Condições de habilitação:**5.1. Habilitação Jurídica:****Pessoa Física**

- Documento oficial de identificação com foto;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- Comprovante de residência atualizado;
- Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública.

Pessoa Jurídica

- Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando aplicável;
- Contrato Social ou Estatuto Social e respectivas alterações;
- Ata de eleição da diretoria, quando aplicável;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**Pessoa Jurídica**

- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do credenciado.

Pessoa Física

- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3. Qualificação técnica:

A qualificação técnica será comprovada mediante:

- a) Portfólio artístico contendo histórico, currículo ou release do artista, banda ou grupo musical;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



b) Comprovação de experiência por meio de declarações, contratos, notas fiscais, atestados de capacidade técnica, materiais de divulgação, fotografias, vídeos, publicações em redes sociais ou documentos equivalentes que demonstrem a realização de apresentações anteriores;

c) Comprovação da atuação artística compatível com a categoria para a qual pretende se credenciar;

d) Apresentação de material audiovisual, quando solicitado pela Administração, para avaliação da compatibilidade com o objeto do credenciamento.

A Administração poderá realizar diligências para confirmação das informações apresentadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. Data da Formalização:

10 de Junho de 2026

Sapeaçu-Ba –10/06/2026

Responsável:

_____ André Velame Ribeiro CPF: 971.255.555-00	Aprovo este Termo de Referência. Sapeaçu /BA _____ de _____ de 2026. _____ Jailson Macedo Freitas Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer Matricula: 14234621

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ANEXO II
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX	REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO		ANEXO I
PROMPONENTE	() Pessoa Física	CPF	
	() Pessoa Jurídica	CNPJ	
RAZÃO SOCIAL (PJ) OU NOME SE PESSOA FÍSICA (PF)			
NOME FANTASIA (PJ)			
ENDEREÇO			
COMPLEMENTO		CEP	
BAIRRO		CIDADE	
TELEFONE			
E-MAIL			
CREDENCIAMENTO COM FINALIDADE DE participar dos eventos realizados pelo Município no período de junho de 2026 a junho de 2027			
Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente da Comissão de Contratação do Município de Sapeaçu/BA como proponente acima identificado requeiro através do presente documento CREDENCIAMENTO, publicado pelo Município de Sapeaçu, declarando sob as penas da lei que: a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras; b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado; c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda; d) Está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos; e) Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública; f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Edital do Credenciamento; g) Não há qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento; h) Apresentará anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no Edital do Credenciamento devidamente assinada e rubricada para efetivar a inscrição, pedindo deferimento.			
Local /Data		Recebido	
		Data	Hora

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**ANEXO III –DECLARAÇÕES DIVERSAS**

EDITAL:
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
MODALIDADE:
OBJETO:

Pelo presente, declaro:

- 1) QUE** não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE** até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE** recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº **005/2026**, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE** tem conhecimento dos produtos para os quais solicita credenciamento e que os fornecerá de forma satisfatória;
- 5) QUE** tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação de serviços , bem como das formas e condições de pagamento;
- 6) QUE** concorda e aceita em fornecer os produtos para os quais se credencia pelos preços estipulados no Anexo I – Termo de Referência;
- 7) QUE** dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para o fornecimento e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis;

Local _____ de _____ de 2026.

PROPONENTE INTERESSADO
CPF ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO.

TERMO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SAPEAÇU E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO O MUNICIPIO DE SAPEAÇU – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua xxxx, Sapeaçu/BA, CEP _____, por seu Prefeito xxxxxxxx, brasileiro, xxxx, xxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx SSP/BA e CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado neste Município de Sapeaçu, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade, CEP xxxxx OU a pessoa física xxxxxxxxxxxx, portadora do R.g XXXXXXXX e CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade, CEP xxxxx, doravante denominado de **CREDENCIADO**, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da CI/RG nº xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº xxxx/2025, Edital de Credenciamento nº 005/2026, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação de serviços, pelo Credenciado, de xxxxxxxx, de acordo com as especificações e detalhamentos, transcritos abaixo:

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. DFD;

1.2.2. Termo de Referência;

1.2.3. Proposta do Credenciado;

1.2.4. Documentação de Habilitação do Credenciado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

Parágrafo Primeiro: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço do presente Credenciamento, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 125.

Parágrafo Segundo: O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA não poderá transferir o serviço de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.1. O presente termo tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

2.2. O critério de seleção é o previsto nos arts. 75, IV “j”, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2.3. Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de xx (xxxxxxxxxxxxxxxx) horas.

2.5 Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidades	Atividades	Elem. de Despesas	Fontes

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5.2. A avaliação da execução do objeto se dará através do disposto neste item.

5.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.2.1.1. não produzir os resultados acordados,

5.2.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.2.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

5.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (hum) dia, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



5.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

5.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

5.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

5.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

5.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

5.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (hum) dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

5.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

5.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.16.1. o prazo de validade;
- 5.16.2. a data da emissão;
- 5.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.16.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 5.16.5. o valor a pagar; e
- 5.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



5.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido

Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.19. A Administração deverá realizar consulta para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no

âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

5.20. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

5.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

5.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Além das obrigações descritas no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento, são ainda obrigações da credenciada:

- a) Realizar inspeções e serviços regulares conforme o cronograma estabelecido, incluindo trocas de óleo, verificação de sistemas de freios, suspensão e outros componentes essenciais, seguindo as recomendações do fabricante e as especificações contratuais.
- b) Efetuar reparos imediatos em casos de falhas ou avarias, garantindo o restabelecimento pleno das funcionalidades dos veículos.
- c) Atender às solicitações de manutenção dentro dos prazos estipulados no contrato, minimizando o tempo de inatividade dos veículos.
- d) Fornecer e instalar peças novas, originais ou genuínas, ou ainda peças de reposição de qualidade equivalente, que atendam às especificações técnicas dos fabricantes dos veículos.
- e) Assegurar garantia mínima de 3 (três) meses para as peças substituídas e serviços realizados, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- f) Dispor de profissionais qualificados e certificados para a execução dos serviços, garantindo a competência técnica necessária.
- g) Manter instalações adequadas e equipadas com ferramentas e equipamentos modernos, compatíveis com as exigências dos serviços a serem prestados.
- h) Fornecer orçamentos detalhados previamente à execução dos serviços, discriminando custos de peças e mão de obra, e somente iniciar os trabalhos após aprovação formal da Contratante.
- i) Apresentar relatórios detalhados após a conclusão de cada serviço, incluindo descrição dos trabalhos realizados, peças substituídas e testes efetuados.
- j) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- k) Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentações aplicáveis aos serviços de manutenção automotiva.
- l) Adotar práticas que garantam a segurança dos trabalhadores e a preservação do meio ambiente, incluindo o descarte adequado de resíduos e componentes substituídos.
- m) Estabelecer canais eficientes para atendimento a eventuais reclamações ou necessidades de ajustes nos serviços prestados, assegurando pronta resposta e resolução.
- n) Responsabilizar-se pela correção, sem ônus adicional para a Contratante, de quaisquer defeitos ou falhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



decorrentes da execução inadequada dos serviços ou do uso de peças de qualidade inferior.

o) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte – no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas – serviços que apresentarem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços executados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para a Secretaria demandante, na forma da lei.

p) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante do serviço, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como aceitar a fiscalização dos serviços por parte da Secretaria solicitante, permitindo, inclusive, o acesso às suas instalações.

q) Prestar os serviços in loco, ou seja, no pátio da Secretaria solicitante do serviço ou em local por ela designado, a fim de atender alguma situação emergencial de algum equipamento que esteja necessitando de manutenção na estrada.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Além das obrigações descritas no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento, são ainda obrigações da contratante:

- a) Pagar as despesas inerentes ao contrato no valor, condições e situações estipuladas;
- b) Acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases até o seu término;
- c) Informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas da execução do serviço contratado;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- f) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço e fornecimento de peças, na forma do contrato.
- h) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- i) O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Conforme determinação do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de xxxxxx, o Sr. *****, Matrícula nº *****, exercente do cargo de *****, lotado na Secretaria de *****.

Parágrafo Primeiro: O representante da Secretaria Municipal de Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dessa avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



10.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.1.1.1. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.1.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a III do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

11.2.3. não celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.2.	
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação
11.2.5.	
11.2.6.	
11.2.7.	
11.2.8.	

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Sapeaçu, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Sapeaçu, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
11.2.3.	

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.7.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



11.2.5. 11.2.6. 11.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE

Quaisquer fornecimentos que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de execução não justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

14.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

14.7. A Contratada deverá manter preposto à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

14.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

14.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

14.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

14.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

14.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

14.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

14.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Sapeaçu/Ba, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Sapeaçu /Ba estará exposto.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Sapeaçu/Ba e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Sapeaçu/Ba, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Sapeaçu /Ba, mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Sapeaçu /Ba, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Sapeaçu /Ba a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Sapeaçu /Ba e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Sapeaçu /Ba para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Sapeaçu /Ba.

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Sapeaçu/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sapeaçu-BA, ** de ***** de 2026.

XXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

#NOME_EMPRESA
CNPJ Nº #NUM_CNPJ
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ANEXO V
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
FASE DA ANÁLISE
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

2. DA DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

- **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto.

Caso o risco enquadre-se como baixo, admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se o risco enquadrar-se como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas.

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Chamamento Público com vistas ao credenciamento de PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS para prestação dos serviços artístico-musicais locais e ou regionais, visando compor a grade de apresentações e eventos da Prefeitura de Sapeaçu/Ba.

4. RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RISCO 1: Evento(s) que levem ao desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e terminem por implicar solução de continuidade do serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**a) Probabilidade:**

(X) Baixo () Médio () Alto

b) Impacto:

() Baixo (X) Médio () Alto

c) Dano:

() Baixo (X) Médio () Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Contínua e apurada fiscalização na verificação do serviço, afim de assegurar o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Responsável: Secretária de Administração e Fiscal de Contratos.

RISCO 2: Restrição orçamentária decorrentes de cortes significativos na Lei Orçamentária que impeça ou prejudique a contratação.

a) Probabilidade:

() Baixo (X) Médio () Alto

a) Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto

c) Dano:

() Baixo (X) Médio () Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Remanejamento de dotações de despesas menos críticas.

Responsável: Equipe de Finanças.

RISCO 3: Inclusão no Termo de Referência de exigências que não podem ser atendidas pelo futuro executor do serviço.

a) Probabilidade:

(X) Baixo () Médio () Alto

b) Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto

c) Dano:

() Baixo () Médio (X) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Análise de contratações vigentes no mercado.

Responsável: Equipe de planejamento da contratação

RISCO 4: Não inclusão no Termo de Referência de obrigações essenciais ao serviço.

a) Probabilidade:

(X) Baixo () Médio () Alto

b) Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto

c) Dano:

() Baixo () Médio (X) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Análise de contratações vigentes no mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Responsável: Equipe de planejamento da contratação

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 5: Fracasso na Licitação:

a) Probabilidade:

☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto

b) Impacto:

☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

c) Dano:

☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Termo de referência elaborado com esmero, refletindo o que existe no mercado; ampla pesquisa de preço para obter um preço de referência que possa ser atendido pelo mercado; ampla divulgação da licitação.

Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação; Equipe responsável pela pesquisa de preços; Equipe responsável pela publicação dos editais.

RISCO 6: Recusa da Credenciada em assinar o contrato/inadimplemento total da obrigação.

a) Probabilidade:

☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto

b) Impacto:

☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

c) Dano:

☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Termo de referência elaborado com esmero, refletindo o que existe no mercado; ampla pesquisa de preço para obter um preço de referência que possa ser atendido pelo mercado; Convocação das demais Credenciadas, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação; Equipe responsável pela pesquisa de preços; Equipe responsável pela publicação dos editais.

FASE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

RISCO 7: Atraso no fornecimento causando transtornos à regularidade coleta.

a) Probabilidade:

☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto

b) Impacto:

☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

c) Dano:

☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Conclusão, com antecedência necessária, dos procedimentos de assinatura do contrato e demais providências afeitas à sua formalização e publicidade; Reunião de alinhamento com a contratada para acertar os principais pontos do fornecimento, para esclarecimentos etc;

Responsável: Equipe de planejamento da contratação, Setor de Contratos e fiscalização do contrato.

Ana Rita Macedo da Silva
Secretária de Administração

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal **Tribuna do Sertão** é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**

e-mail: lidergrafica2023@gmail.com

Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001